SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 11 de Novembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVII | Nº 4203

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2025/2026

Presidente:
Adriane Perin de Oliveira (PP)
Nonoai – AMNG

Vice-Presidentes:
Ique Vedovatto (MDB)
Imbé – AMLINORTE

Volmar Telles (PP)
Saldanha Marinho – AMAJA

Geverson Zimmermann (PSDB)
Estação – AMAU

Jonas Hauschild (PDT)
Tucunduva – AMUFRON

Marcia Rodrigues (UNIÃO BRASIL)
Novo Barreiro – AMZOP

Luiz Mainardi (PT)
Bagé – ASSUDOESTE

Tiago Manoel Michelon (PL)
Vespasiano Corrêa – AMAT

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONDESUS

CONDESUS CCS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO DE CONTRATO

Termo de Contrato nº 01/2025
Aditivo: 01
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região dos Campos de Cima da Serra
CNPJ: 04.712.762/0001-71
Contratado: ENGENHO DE IDEIAS COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 07.895.771/0001-33
Objeto: Contratação de empresa de mídia para conceituação e criação de novo mapa ilustrado para a Região Turística dos Campos de Cima da Serra (Aditivo de Prazo)
Valor: R$15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

ONILTON JOÃO CAPELINI **–**
Presidente do CONDESUS

Publicado por:
Carine Dos Santos Álvares
Código Identificador:0A04B9D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO
Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado: 61.120.229/0001-54 MARJORIE SANTOS DO NASCIMENTO LTDA Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço- Maxilo -Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia ,Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas ás áreas da saúde e diretamente ligadas a ela. Vigência 10/11/2025 10/11/2030. Data da assinatura 10/11/2025

Ibirubá/RS 10 de novembro de 2025.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Daiane Camargo
Código Identificador:87F8DE1D

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO
Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado: 50.509.816/0001-13 AUDIOCLIN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço- Maxilo -Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia ,Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas ás áreas da saúde e diretamente ligadas a ela. Vigência 10/11/2025 10/11/2030. Data da assinatura 10/11/2025

Ibirubá/RS 10 de novembro de 2025.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Daiane Camargo
Código Identificador:F0DCEEE7

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO
Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado: 24.591.210/0002-40 SERVIÇOS DE RADIOLOGIA BARANCELLI LTDA Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço- Maxilo -Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia ,Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas ás áreas da saúde e diretamente ligadas a ela. Vigência 10/11/2025 10/11/2030. Data da assinatura 10/11/2025

Ibirubá/RS 10 de novembro de 2025.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Daiane Camargo
Código Identificador:D2F6759E

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO
Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado: 55.679.871/0001-75 SINTHARE CLINICA INTEGRADA DE REABILITAÇÃO LTDA Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço- Maxilo -Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia ,Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas ás áreas da saúde e diretamente ligadas a ela. Vigência 10/11/2025 10/11/2030. Data da assinatura 10/11/2025

Ibirubá/RS 10 de novembro de 2025.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Daiane Camargo
Código Identificador:138C1325

COMAJA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS – **COMAJA/RS** – inscrito sob o CNPJ nº 03.656.200/0001-95 torna público o credenciamento da empresa LAGOM ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.349.638/0001-42, no Processo: 074/2025, Chamamento Público / Credenciamento nº 03/2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas nas áreas de engenharia em suas categorias e arquitetura e urbanismo. Base Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Data do termo de credenciamento: 10/11/2025.

Ibirubá/RS, 10 de Novembro de 2025.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
José Roberto de Souza Silva Junior
Código Identificador:461847EB

COMAJA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS – **COMAJA/RS** – inscrito sob o CNPJ nº 03.656.200/0001-95 torna público o credenciamento da empresa SEPLACON OBRAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.011.423/0001-29, no Processo: 074/2025, Chamamento Público / Credenciamento nº 03/2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas nas áreas de engenharia em suas categorias e arquitetura e urbanismo. Base Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Data do termo de credenciamento: 10/11/2025.

Ibirubá/RS, 10 de Novembro de 2025.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
José Roberto de Souza Silva Junior
Código Identificador:22565CB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE SAÚDE INTERMUNICIPAL – CONSIM

CONSÓRCIO DE SAÚDE INTERMUNICIPAL - CONSIM
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2025

Pregão Eletrônico n.º 03/2025. Contratante: Consórcio de Saúde Intermunicipal - CONSIM, CNPJ n.º 08.007.591/0001-30.**Fornecedor Registrado:** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA., CNPJ n.º 25.279.552/0001-01. **Objeto**: Inclusão do item nº 0178 – Sulfato Ferroso 40mg (Ferro Elementar), na Ata de Registro de Preços n.º 52/2025. **Valor unitário:** R$ 0,039. **Quantidade:** 630.080 CPR. **Valor total acrescido:** R$ 24.573,12 (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e doze centavos). **Fundamentação:** Despacho decisório que acolheu pedido de cancelamento e determinou o repasse do item; convocação das propostas subsequentes, na ordem de classificação; e

parecer técnico. **Vigência:** A partir da data de publicação, vinculada à validade da Ata de Registro de Preços n.º 52/2025. **Signatários:** Evandro Luís Massing – Presidente do CONSIM; e representante legal do Fornecedor Registrado. **Assinatura:** Por meio digital, em 03/11/2025 e 10/11/2025, respectivamente.

EVANDRO LUIS MASSING,
Presidente do CONSIM

Publicado por:
Herlise Fortes Superti
Código Identificador:6B624A67

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL

AUTÁRQUIA
REGISTRO DE PREÇO DE LÂMINAS DE MOTONIVELADORA, PARAFUSOS E CORRELATOS

Aviso de licitação: Pregão Eletrônico no 13/2025 - Processo no 41/2025 O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL, pessoa jurídica de direito público, torna público que realizará pregão tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LÂMINAS DE MOTONIVELADORA, PARAFUSOS E CORRELATOS, por meio do site https://bll.org.br/ A sessão pública de lances terá início às 9h00min do dia 26/11/2025. O Edital está à disposição dos interessados na sede da Entidade e nos sites www.consorciocentrosul.com e https://bll.org.br/ Maiores informações pelo e-mail licitacao@consorciocentrosul.com

Camaquã/RS, 11 de novembro de 2025.

Publicado por:
Lizandra Fraga da Silva
Código Identificador:E836536F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATA 008/2025

ATA Nº 008/2025
Às quatorze horas do dia sete de novembro de dois mil e vinte e cinco na cidade de Sananduva, reuniram-se os prefeitos integrantes do CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste Riograndense para realização de assembleia geral ordinária. O presidente deu abertura à assembleia fazendo a leitura do edital 006/2025 que tem como pauta os seguintes assuntos: **1** – Apresentação e discussão do orçamento para o exercício de 2026; **2** — Adesão ao Programa PMAE (Programa Mais Acesso as especialidades); Assuntos Gerais**.** O Diretor Executivo foi designado para gerenciar os trabalhos do dia. O orçamento foi apresentado nos seguintes moldes: **ORÇAMENTO CIRENOR 2026 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**- fica definido valor de R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais); **DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** - fica definido valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); - SISBI (30% – dividido entre municípios participantes do programa e 70% entre os demais); **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** – fica definido valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais); **DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL** – fica definido valor de R$ 25.450.000,00 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais) **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** – fica definido valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais); **DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL** - Fica definido o valor de R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais); **DEPARTAMENTO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO -** Fica definido o valor de 100.000,00 (cem mil reais) **DEPARTAMENTO DE TURISMO –** fica definido o valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); **PROJETOS CONSULTA POPULAR** - fica definido o montante de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); **TOTAL DAS DESPESAS** - R$ 98.630.000,00 (noventa e oito milhões e setecentos e trinta mil reais); **TOTAL DE RECEITAS** - R$ 98.630.000,00 (noventa e oito milhões e setecentos e trinta mil reais); **RATEIO:** Referente as despesas administrativas definido para rateio o montante de R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais). A forma de rateio é definida em cinquenta por cento do valor dividido igualmente entre os consorciados e cinquenta por cento do valor dividido proporcional ao número de habitantes, sendo assim os valores: **Água Santa** – R$ 65.579,08; **Barracão** – R$ 71.093,51; **Cacique Doble** – R$ 69.725,40; **Capão Bonito do Sul** – R$ 52.504,07; **Caseiros** – R$ 60.106,66; **Ibiraiaras** – R$ 82.764,41; **Ibiaçá** – R$ 69.269,37; **Lagoa Vermelha** – R$ 208.072,13; **Machadinho** – R$ 76.517,93; **Maximiliano de Almeida** – R$ 85.254,61; **Paim Filho** – R$ 63.880,95; **Sananduva** – R$ 140.506,89; **Santa Cecilia do Sul** – R$ 52.150,04; **Santo Expedito do Sul** – R$ 56.200,36; **São João da Urtiga** – R$ 68.873,34; **São José do Ouro** – R$ 83.112,44; **Tapejara** – R$ 189.458.68; **Tupanci do Sul** – R$ 50.349,90; **Vila Lângaro** – R$ 54.580,23. Conforme tabela de rateio que passa a ser parte integrante da ata. Fica autorizada a abertura de créditos suplementares e ou remanejamento de dotações, durante a execução orçamentária do exercício, nos seguintes itens: **I-** Abertura de créditos suplementares, para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido e/ou projetadas para o exercício, inclusive os repasses dos municípios integrantes do Consórcio; **II-** Abertura de créditos suplementares para o atendimento de despesas relativas a convênios e/ou auxílios recebidos da União, Estado ou Municípios integrantes, compreendendo os valores recebidos ou a receber no exercício; **III-** Abertura de créditos suplementares para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, podendo ser aberto créditos ao nível de detalhamento da classificação, até o limite da dotação, a ser efetuado diretamente no sistema de despesas; **IV-** suplementação de dotações destinadas ao pagamento de pessoal e obrigações patronais; **V-** abertura de créditos suplementares com saldo de recursos do Superávit financeiro do exercício anterior, até o limite do saldo bancário livre. **VI-** abertura de créditos suplementares e/ou transposição de dotações, durante o exercício até o percentual de 30% (trinta por cento) da respectiva despesa fixada. Assim, após discussão e deliberação a assembleia aprova por unanimidade o orçamento apresentado. Nos **assuntos gerais**, o diretor explanou brevemente acerca dos processos licitatórios que são realizados pelo CIRENOR e também das atividades desenvolvidas. Foi relatado a necessidade de destinação do valor de contrapartida referente ao projetos da Consulta popular a serem pagos no exercício de 2025, sendo que fica autorizado a utilização dos saldos disponíveis nas contas bancárias do CIRENOR através de transposição de dotações conforme disponibilidade orçamentária. A assessora jurídica referiu a necessidade de retificação dos anexos do Estatuto no que diz respeito aos padrões salariais, que constarão de modo equivocado do que no corpo do estatuto, sendo necessário sua retificação e republicação, o que foi aprovado pelos presentes. Na sequência, o Diretor Executivo informou que a partir de 1º de novembro a turismóloga iniciou as atividades de prestação de serviço ao consórcio e que no dia 10 de novembro a partir das 13h30min acontecerá a primeira reunião de trabalho para realização das atividades de regionalização, assim, de acordo com o cronograma todos os municípios terão turismólogo orientando as atividades da pasta. O diretor Executivo informou igualmente que está aberto processo seletivo para contratação temporária de farmacêutico(a) em função do pedido de exoneração da farmacêutica até então contratada, sendo que as inscrições estão abertas até a próxima sexta-feira dia 14 de novembro de 2025. Ainda, o diretor apresentou a nova composição de custos do asfalto e orientou acerca dos procedimentos para solicitação. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente ata, que vai por mim assinada, secretária "ad hoc" Mariana Gomes Vedana e demais presentes.

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:E2A8D2E4

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
EDITAL N° 009/2025 PREGÃO ELETRÔNICO – PROCESSO N° 016/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO NORDESTE DO RS – CIRENOR
EDITAL N° 009/2025 Pregão Eletrônico – PROCESSO N° 016/2025 – Registro de Preços

O Presidente do CIRENOR, comunica aos interessados que está procedendo licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, visando a aquisição de PÓ DE BRITA, PEDRISCO e BRITA 01 - ¾. Abertura: dia 24/11/2025, às 9:00 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações no site: https://www.cirenor.rs.gov.br/ e/ou telefone: (54) 3343-3668.

Sananduva/RS, 10 de novembro de 2025.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:01225575

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL N° 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO – PROCESSO N° 014/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO NORDESTE DO RS – CIRENOR
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL N° 008**/2025 Pregão Eletrônico – PROCESSO N°** 014**/2025 – Registro de Preços**

O Presidente do CIRENOR, comunica aos interessados que está procedendo licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, visando a aquisição de EMULSÃO ASFALTICA RR1C (PINTURA DE LIGAÇÃO), CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO CAP 50/70 e EMULSÃO ASFALTICA PARA IMPRIMAÇÃO – EAI. Abertura: dia 25/11/2025, às 9H, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações no site: https://www.cirenor.rs.gov.br/ e/ou telefone: (54) 3343-3668.

Sananduva/RS, 10 de novembro de 2025.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:56C53C4E

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Certifico que foi realizado no dia 10/11/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 861/2025. TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 366/2025 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DA SAUDE – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2022. Contratada: **WF SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 51.038.660/0001-00,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO UNILATERAL

1.1 Considerando a orientação emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através do Comunicado de Auditoria nº 6968006 – SREC, encaminhado ao Cirenor, que aponta a inadequação da modalidade de credenciamento para contratação de profissionais com remuneração por hora trabalhada e atuação direta em estabelecimentos públicos, aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, os contratos administrativos presentes no Edital de Credenciamento n° 003/2022 os quais tenham por objeto os serviços de hora trabalhadas, serão rescindidos unilateralmente em razão da solicitação de adequação pelo TCE/RS aos editais de credenciamentos que sejam faturados por hora.

1.2 O pagamento dos serviços efetivamente prestados e que comprovadamente se enquadrem no objeto acima, até a data do comunicado em 30 de setembro de 2025, mediante a apresentação de relatório detalhado e documentos comprobatórios, serão pagos conforme apresentação de fatura ao CIRENOR.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão surte efeitos a contar desta data.

Sananduva – RS, 10 de novembro de 2025.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Certifico que foi realizado no dia 10/11/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 862/2025. TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 475/2025 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DA SAUDE – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2022. Contratada: **PRUSCH ODONTOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 59.320.362/0001-02,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO UNILATERAL

1.1 Considerando a orientação emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através do Comunicado de Auditoria nº 6968006 – SREC, encaminhado ao Cirenor, que aponta a inadequação da modalidade de credenciamento para contratação de profissionais com remuneração por hora trabalhada e atuação direta em estabelecimentos públicos, aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, os contratos administrativos presentes no Edital de Credenciamento n° 003/2022 os quais tenham por objeto os serviços de hora trabalhadas, serão rescindidos unilateralmente em razão da solicitação de adequação pelo TCE/RS aos editais de credenciamentos que sejam faturados por hora.

1.2 O pagamento dos serviços efetivamente prestados e que comprovadamente se enquadrem no objeto acima, até a data do comunicado em 30 de setembro de 2025, mediante a apresentação de relatório detalhado e documentos comprobatórios, serão pagos conforme apresentação de fatura ao CIRENOR.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão surte efeitos a contar desta data.

Sananduva – RS, 10 de novembro de 2025.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Certifico que foi realizado no dia 10/11/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 863/2025. TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 257/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DA SAUDE – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2022. Contratada: **VALERIA DALABILIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.654.506/0001-48,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO UNILATERAL

1.1 Considerando a orientação emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através do Comunicado de Auditoria nº 6968006 – SREC, encaminhado ao Cirenor, que aponta a inadequação da modalidade de credenciamento para contratação de profissionais com remuneração por hora trabalhada e atuação direta em estabelecimentos públicos, aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, os contratos administrativos presentes no Edital de Credenciamento n° 003/2022 os quais tenham por objeto os serviços de hora trabalhadas, serão rescindidos unilateralmente em razão da solicitação de adequação pelo TCE/RS aos editais de credenciamentos que sejam faturados por hora.

1.2 O pagamento dos serviços efetivamente prestados e que comprovadamente se enquadrem no objeto acima, até a data do comunicado em 30 de setembro de 2025, mediante a apresentação de relatório detalhado e documentos comprobatórios, serão pagos conforme apresentação de fatura ao CIRENOR.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão surte efeitos a contar desta data.

Sananduva – RS, 10 de novembro de 2025.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Certifico que foi realizado no dia 10/11/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 864/2025. TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DA SAUDE – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2022. Contratada: **H. DALZOTTO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 45.822.461/0001-88,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO UNILATERAL

1.1 Considerando a orientação emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através do Comunicado de Auditoria nº 6968006 – SREC, encaminhado ao Cirenor, que aponta a inadequação da modalidade de credenciamento para contratação de profissionais com remuneração por hora trabalhada e atuação direta em estabelecimentos públicos, aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, os contratos administrativos presentes no Edital de Credenciamento n° 003/2022 os quais tenham por objeto os serviços de hora trabalhadas, serão rescindidos unilateralmente em razão da solicitação de adequação pelo TCE/RS aos editais de credenciamentos que sejam faturados por hora.

1.2 O pagamento dos serviços efetivamente prestados e que comprovadamente se enquadrem no objeto acima, até a data do comunicado em 30 de setembro de 2025, mediante a apresentação de relatório detalhado e documentos comprobatórios, serão pagos conforme apresentação de fatura ao CIRENOR.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão surte efeitos a contar desta data.

Sananduva – RS, 10 de novembro de 2025.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Certifico que foi realizado no dia 10/11/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 865/2025. TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 394/2025 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DA SAUDE – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2022. Contratada: **CLINICA ODONTOLOGICA CS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 58.567.423/0001-78,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO UNILATERAL

1.1 Considerando a orientação emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através do Comunicado de Auditoria nº 6968006 – SREC, encaminhado ao Cirenor, que aponta a inadequação da modalidade de credenciamento para contratação de profissionais com remuneração por hora trabalhada e atuação direta em estabelecimentos públicos, aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, os contratos administrativos presentes no Edital de Credenciamento n° 003/2022 os quais tenham por objeto os serviços de hora trabalhadas, serão rescindidos unilateralmente em razão da solicitação de adequação pelo TCE/RS aos editais de credenciamentos que sejam faturados por hora.

1.2 O pagamento dos serviços efetivamente prestados e que comprovadamente se enquadrem no objeto acima, até a data do comunicado em 30 de setembro de 2025, mediante a apresentação de relatório detalhado e documentos comprobatórios, serão pagos conforme apresentação de fatura ao CIRENOR.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão surte efeitos a contar desta data.

Sananduva – RS, 10 de novembro de 2025.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Certifico que foi realizado no dia 10/11/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 866/2025. TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DA SAUDE – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2022. Contratada: **LIANDRA PICININ ODONTOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 50.380.988/0001-30,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO UNILATERAL

1.1 Considerando a orientação emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através do Comunicado de Auditoria nº 6968006 – SREC, encaminhado ao Cirenor, que aponta a inadequação da modalidade de credenciamento para contratação de profissionais com remuneração por hora trabalhada e atuação direta em estabelecimentos públicos, aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, os contratos administrativos presentes no Edital de Credenciamento n° 003/2022 os quais tenham por objeto os serviços de hora trabalhadas, serão rescindidos unilateralmente em razão da solicitação de adequação pelo TCE/RS aos editais de credenciamentos que sejam faturados por hora.

1.2 O pagamento dos serviços efetivamente prestados e que comprovadamente se enquadrem no objeto acima, até a data do comunicado em 30 de setembro de 2025, mediante a apresentação de relatório detalhado e documentos comprobatórios, serão pagos conforme apresentação de fatura ao CIRENOR.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão surte efeitos a contar desta data.

Sananduva – RS, 10 de novembro de 2025.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:F522B010

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI

DIRETORIA EXECUTIVA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O CONSISA torna público que realizará o **Chamamento Público nº 07/2025** que tem por fim o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços técnicos profissionais na área da saúde, assistência social e educação aos Municípios Consorciados. O prazo de vigência do edital de credenciamento é de 24 (vinte e quatro) meses, contados de 11/11/2025. O edital pode ser obtido no site www.consisa.rs.gov.br e www.pncp.gov.br. Demais informações podem ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@consisa.rs.gov.br ou pelos telefones (51) 3710-2706 e (51) 99608-3962 whatsapp com o Setor de Credenciamento.

TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON
Presidente do CONSISA
Prefeito de Vespasiano Corrêa/RS

Publicado por:
Julia Marieli da Costa
Código Identificador:8C743DC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.563 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 3.563 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida na Lei municipal nº 1875/1872 ART. 6° de 09 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), classificados nas dotações orçamentárias:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
14.01	4691.17.00.00.00	0.004	19.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar em conformidade com o Art. 1°, serão utilizados recursos da redução orçamentária no valor R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), classificada na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
14.01	3390.93.00.00.00	0.010	3.000,00
14.01	3390.30.00.00.00	2.007	5.000,00
14.01	4420.93.00.00.00	0.010	7.000,00
14.01	4450.42.00.00.00	0.007	4.500,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em 07 de Novembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra:___/___/___.

DIONEI CESAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:A83A23E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1727/2025 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

REVOGA PORTARIA N.º 1692/2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1.º Revogar na íntegra a Portaria N.º 1692/2025, que nomeou a Sra. **CLAUDIA DOEBBER**, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de novembro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Thales Rossdeutscher
Código Identificador:AF29C7E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1728/2025 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear o Sr. **AMILSON MACHADO DA SILVA**, para exercer, em Estágio Probatório, o Cargo de Professor de Educação Infantil, do Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Agudo, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em virtude de sua classificação no Concurso Público n.º 001/2022 – Edital de Abertura e Inscrições n.º 001/2022 – Edital de Homologação do Resultado Final n.º 016/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de novembro 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Thales Rossdeutscher
Código Identificador:32B22C06

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMÉRCIO, MINERAÇÃO E TURISMO
EXTRATO DE FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA MEDIANTE TERMO DE FOMENTO 006/2025

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL/RS.
OSC: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, DE SERVIÇOS E AGROPECUÁRIA DE AMETISTA DO SUL (ACIAS)
OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS TENDO EM VISTA A NECESSIDADE SUPERVENIENTE DE A ENTIDADE DESENVOLVER E REALIZAR O EVENTO "NATAL ENCANTO DAS PEDRAS 2025".
VALOR: R$ 300.000,00
PRAZO: 10.10.2025 ATÉ 31.12.2025.

Ametista do Sul, 10 de outubro de 2025

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:DC4F5002

SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL
SÚMULA DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 104/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL/RS.
CONTRATADA: LAR DE IDOSOS VÓ MARIA LTDA
OBJETO: RESCISÃO UNILATERAL EM RAZÃO DE FALECIMENTO DE IDOSO ACOLHIDO
PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2025.

Ametista do Sul, 10 de novembro de 2025

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:3BD8A2A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 106/2025 – Pregão Eletrônico Nº 32/2025: Aquisição de microcomputadores e itens de informática. Abertura: a partir de 24/11/2025, às 09:00h, na sala de Licitações. Informações: na Prefeitura, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, 2ª a 6ª feira, contato (54) 3611-1330, na Av. Marcolino Pereira Vieira, 1393 ou compras@andredarocha.rs.gov.br. Edital disponível no site: www.andredarocha.rs.gov.br.

André da Rocha, 10 de Novembro de 2025.

FELIPE EDUARDO SEMINOTI JACQUES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovana Vieira Crestani Rosalem
Código Identificador:E46D05BE

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA IMPRESSOS DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DR MANOEL VIEIRA DA FONSECA.O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANDRÉ DA ROCHA/RS,** no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** do Edital de Pregão Eletrônico nº 031/2025 na forma que segue: 1) **DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE SESSÃO PÚBLICA:**A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no dia **25 de novembro** de 2025, às 09:00 horas, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h e 59min, sendo que todas as **referências de tempo observam o horário de Brasília.2) DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS E DO LOCAL:** Fica suprimido o **item 17, letra "c"** do presente edital.**Ficam mantidas e ratificadas as demais disposições e exigências do edital e seus anexos.**

André da Rocha/RS, 10 de Novembro de 2025.

FELIPE EDUARDO SEMINOTI JACQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovana Vieira Crestani Rosalem
Código Identificador:F26592E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CACEQUI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025 - REPUBLICAÇÃO

O Departamento de Compras e Licitações, no uso de suas atribuições legais, vem através deste, REPUBLICAR o referido certame:
Processo Administrativo nº 30.112.2025
Objeto: **Contratação de empresa para formação de REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de materiais farmacológicos** para a Prefeitura Municipal de Cacequi.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
Sessão Pública:www.portaldecompraspublicas.com.br
Data:24/11/2025 – 10h00min
Editais à disposição:www.cacequi.rs.gov.br
Informações:licitacao@cacequi.rs.gov.br.

Cacequi, 10 de Novembro de 2025.

CARLOS VINICIO P. GONÇALVES
Comissão de Licitação - Portaria 796/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carlos Vinicio Porto Gonçalves
Código Identificador:020BB33C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 71-2025

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito de Capivari do Sul, TORNA PÚBLICA a licitação na modalidade Pregão Eletrônico RP- nº 71/2025 **AQUISIÇÃO DE BANCOS DE PRAÇA E CONJUNTOS DE ACADEMIAS AO AR LIVRE DESTINADOS À INSTALAÇÃO EM ESPAÇOS PÚBLICOS.**

1 - Credenciamento e recebimento dos Envelopes (documentação e proposta): **26 de novembro de 2025, às 08h00min.**
2 - Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura de Capivari do Sul, localizada na Av. Adrião Monteiro, 2330, pelo telefone (51) 3685.1181 e site: WWW.capivaridosul.rs.gov.br e plataforma WWW.bll.org.br

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:8AD2391B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 72-2025

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito de Capivari do Sul, TORNA PÚBLICA a licitação na modalidade Pregão Eletrônico RP- nº 72/2025 **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS ERGONÔMETROS DE APOIO PARA USO EM AMBIENTE ADMINISTRATIVOS DAS SECRETARIAS.**
1 - Credenciamento e recebimento dos Envelopes (documentação e proposta): **26 de novembro de 2025, às 14h00min.**
2 - Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura de Capivari do Sul, localizada na Av. Adrião Monteiro, 2330, pelo telefone (51) 3685.1181 e site: WWW.capivaridosul.rs.gov.br e plataforma WWW.bll.org.br

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:5579FB45

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 762-2025

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 762/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: VALTAIR DA SILVA PINTO & CIA LTDA, CNPJ: 17.309.062/0001-82
O**BJETO:** Referente a contratação de empresa para manutenção elétrica dos prédios públicos municipais, conforme pregão eletrônico n° 35/2024.
VALOR: R$ 918,40 (Novecenos e dezoito reais com quarenta centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:2EE09C9F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 763-2025

SECRETARIA DE OBRAS
CONTRATO N° 763/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: VALTAIR DA SILVA PINTO & CIA LTDA, CNPJ: 17.309.062/0001-82
O**BJETO:** Referente a contratação de empresa para manutenção elétrica dos prédios públicos municipais, conforme pregão eletrônico n° 35/2024.
VALOR: R$ 3.329,20 (Três mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:212ABA8E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 767-2025

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CONTRATO N° 767/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: PATAS DO MUNDO VET ASSISTENCE LTDA, CNPJ: 43.511.808/0001-46
OBJETO: Referente a contratação de empresa para prestação de serviço de castração de cães e gatos, conforme pregão eletrônico n°37/2025
VALOR: R$ 4.027,30 (Quatro mil, vinte e sete reais e trinta centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:FDD318A9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 768-2025

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO N° 768/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: FAC DISTRIBUIDORA LTDA, CN´PJ: 28.496.927/0001-83
OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, conforme pregão eletrônico n° 02/2025.
VALOR: R$ 1.376,07 (Um mil trezentos e setenta e seis reais e sete centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:45A765B0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 769-2025

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO N° 769/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: SAJORO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 07.526.795/0001-15
OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, conforme pregão eletrônico n° 02/2025.
VALOR: R$ 8.375,62 (Oito mil trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:6EAECDC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CIDREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE CONCURSO N ° 120/2025

> "Convoca para admissão imediata, candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de Educador Físico."

O Prefeito Municipal de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul, considerando os memorandos nº 722/2025, oriundo da Secretaria de Saúde, **CONVOCA** para admissão imediata o candidato aprovado em concurso público, para o cargo de **Educador Físico**, classificado em 03º (terceiro) lugar, devido a solicitação de desistência do candidato

classificado em 2º (segundo) lugar, em 05/11/25, e TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que serão aproveitados para preenchimento de vagas existentes no quadro de servidores, conforme Edital nº 001/2024 de 12/03/2024, e de acordo com a classificação final, Edital nº 18/2024 de 14/08/2024, obedecendo ao seguinte critério:

I- Convoca o candidato classificado em 03º (terceiro) lugar, para o cargo de **Educador Físico**:

03º- Filipe Adriel Medeiros Aguirre

II- O candidato convocado deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, sito na rua João Neves, 194, no seguinte horário: das 09h às 11h30 ou das 14h às 16h30, munido dos seguintes documentos:

Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido pela perícia médica do Município, mediante exame médico e psicológico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo;
Cópia e original do documento de identidade;
Cópia e original do comprovante de escolaridade exigida;
Declaração negativa de acumulação de cargo público;
Cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
01 (uma) foto 3 x 4;
Cópia e original do comprovante de inscrição CPF/CIC;
Cópia e original de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
Cópia e original do Título de Eleitor, e Certidão de quitação eleitoral;
Folha corrida (www.tjrs.jus.br) clicar em e serviços; civil e criminal;
Certidão de filhos menores e (CPF);
Cópia e original carteira profissional de trabalho;
Cópia e original comprovante de residência;
Cópia e original do respectivo registro de conselho de classe (quando exigido).

III- O candidato convocado deverá comparecer no endereço constante do item II no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da publicação da Portaria de Nomeação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:2F5CD64C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria nº.1784/2025

"Nomeia candidato aprovado em concurso Público para o Cargo de Educador Físico."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo artigo 72 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 11, Inciso II e Parágrafo Único, da Lei Complementar nº. 021/11, de 12 de dezembro de 2011, atendendo o que contém o Edital nº. 001/2024, de 12 março de 2024, conforme Laudo Médico de aptidão.
RESOLVE:

Nomear o Senhor **Filipe Adriel Medeiros Aguirre**, no Cargo de **Educador Físico**, sob a matrícula nº 44882, por aprovação em concurso público, classificação 3º (terceiro) lugar.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PUBLICADO EM 10/11/25

GILMAR DA COSTA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:B6D985FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

TERMO DE SELEÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 004/2025, NA FORMA ELETRÔNICA.
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DE 44 UNIDADES HABITACIONAIS PARA O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.620, DE 13 DE JULHO DE 2023, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRECADAMENTO RESIDENCIAL (FAR).
O Município de Dilermando de Aguiar/RS, concluído o processo de seleção instituído pelo Edital de Chamamento Público - Credenciamento 004/2025, constante do Processo Administrativo nº. 042/2025, declara selecionada a empresa de construção civil abaixo qualificada, no respectivo lote para o qual se credenciou:

Roberto Ferreira Comercial e Construtora Ltda, CNPJ: 92.204.593/0001-26.
A empresa selecionada deverá apresentar junto à Instituição Financeira, a proposta selecionada neste chamamento, contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, com recursos do FAR, conforme especificado pelo Agente Financeiro - Caixa Econômica Federal.

Dilermando de Aguiar/RS, 07 de novembro de 2025.

JORGE ALBERTO PEREIRA SAIDELLES
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Edimara Teixeira Freire
Código Identificador:4877DA7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO

MUNICIPIO DE ENGENHO VELHO
TERMO DE RETIFICAÇÃO C E 05 2025

TERMO DE ALTERAÇÃO DO PRAZO DA SEÇÃO DO PROCESSO Nº 84/2025

MODALIDADE DE CONCORRENCIA ELETRONICA N.º 05/2025

O MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO/RS, por seu Prefeito Municipal, Sr. Paulo André Dal Alba, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de **Concorrência Eletrônica nº 05/2025**, com objeto **Execução de Obras de Engenharia de ampliação do Centro Administrativo Municipal,** de acordo com as descrições, especificações e exigências contidas no Edital e anexos, cuja data de abertura estava prevista para o dia 18/11/2025 às 08:30 horas, tendo em vista a republicação do edital com alteração, fica definido que a

data para **abertura da Seção fica prorrogada para o dia 03/12/2025 as 08:30 horas.** Ficam inalteradas as demais informações e o referido Edital. O edital em inteiro teor está à disposição dos interessados no endereço: www.engenhovelho.rs.gov.br.

Engenho Velho, RS, 07 de novembro de 2025.

PAULO ANDRÉ DAL ALBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oilson Pastorio
Código Identificador:4C7AB878

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS - MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER
EXTRATO DO EDITAL N.º 09/2025 - NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA
O **Município de Fontoura Xavier**, representado pelo Prefeito, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Seletivo Público, regido pelo Edital n.º 01/2025, de 08 de agosto de 2025, torna público o presente Edital para comunicar o que segue: 1. Divulga-se o gabarito oficial e as notas preliminares da Prova Teórico-Objetiva. 2. Informa-se o prazo para acesso às vistas do cartão-resposta. 3. Informa-se o prazo de recursos referente às notas preliminares da Prova Teórico-Objetiva. O edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e do Município: *www.fontouraxavier.rs.gov.br*.

Fontoura Xavier/RS, 10/11/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUIZ ARMANDO TAFFAREL,
Prefeito Municipal de Fontoura Xavier/RS.

Publicado por:
Analice Trevisol
Código Identificador:7220249E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVANOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS - MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER
EXTRATO DO EDITAL N.º 10/2025 - NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA
O Município de **Fontoura Xavier**, representado pelo Prefeito, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público, regido pelo Edital n.º 02/2025, de 08 de agosto de 2025, torna público o presente Edital para comunicar o que segue: 1. Divulga-se o gabarito oficial e as notas preliminares da Prova Teórico-Objetiva. 2. Informa-se o prazo para acesso às vistas do cartão-resposta. 3. Informa-se o prazo de recursos referente às notas preliminares da Prova Teórico-Objetiva. O edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e do Município: *www.fontouraxavier.rs.gov.br*.

Fontoura Xavier/RS, 10/11/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUIZ ARMANDO TAFFAREL,
Prefeito Municipal de Fontoura Xavier/RS.

Publicado por:
Analice Trevisol
Código Identificador:EBDDF924

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 3171/2025

Suplementa Dotação Orçamentária no Valor de R$ 11.500,00.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 3º, inciso I, da Lei Municipal n° 2023 de 26 de dezembro de 2024,
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementada a seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
09.01.08.244.0002.2.055	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 2.500,00
09.01.08.244.0002.2.055	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 2.000,00
09.09.08.244.0051.2.066	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 4.000,00
09.09.08.244.0051.2.066	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 3.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para a suplementação de que trata o Art. 1º, redução orçamentária conforme segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
09.01.08.244.0002.2.055	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.500,00
09.09.08.244.0051.2.066	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.000,00
09.09.08.244.0051.2.066	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 4.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 5 dias do mês de Novembro do ano de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EM _____/_____/2025.

VANESSA AMARAL DA SILVA CLARO
Secretária de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:AB56B4C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 3172/2025

Suplementa Dotação Orçamentária no Valor de R$ 4.000,00.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 3º, inciso I, da Lei Municipal n° 2023 de 26 de dezembro de 2024,
DECRETA
Art. 1º. Fica suplementada a seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
05.01.04.121.0002.2.018	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 4.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para a suplementação de que trata o Art. 1º, redução orçamentária conforme segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
05.01.04.121.0002.2.018	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 4.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 7 dias do mês de Novembro do ano de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EM _____/_____/2025.

VANESSA AMARAL DA SILVA CLARO
Secretária de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:633F73B3

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO

Processo nº 489/2025
Inexigibilidade nº 119/2025 – Carona – Adesão 07/2025
Versa o presente a aquisição futura de 03 (três) Geladeiras Verticais Industriais de 04 portas e 06 (seis) Freezers Verticais Comerciais 500L, padrão FNDE, para utilização nas escolas da rede pública municipal da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, registrada nas Atas de Registro de Preços n° 04 e 09/2025 – Pregão Eletrônico n° 900011/2024, oriunda do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE - Unidade Gestora, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços.
Ratifico o processo de Inexigibilidade Carona (Adesão às Atas de Registro de Preços nº 04 e 09/2025, do Pregão Eletrônico nº 900011/2024 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com fundamento legal no Art. 86, § 2º da Lei Federal 14.133/2021, do Decreto Executivo nº 2558/2023 e termo de referência datado de 16/10/2025, observadas as demais cautelas legais pertinentes.
Autorizo a contratação da empresa **Frilux Indústria e Comércio de Refrigeração Ltda.,** inscrita no CNPJ sob 05.730.111/0001-77, localizada Rodovia Municipal Estanislau Willner, S/N, Km 02, Bairro São Lourenço, no município de Mafra-SC, telefone: (35) 3413-1156, e-mail: licitacao@frilux.ind.br, no valor total de **R$ 59.250,00 (Cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 07 - Secretaria de Educação e Desporto
Unidade: 01- MDE Atividade: 2.034 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente (321)
Despesa desdobrada: 4.4.90.52.28.00.00 - Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial (2584)
Fonte: 1500 - Recursos não vinculados de impostos
Valor: R$ 19.750,00
Órgão: 07 - Secretaria de Educação e Desporto
Unidade: 01- MDE Atividade: 2.009 - Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente (257)
Despesa desdobrada: 4.4.90.52.28.00.00 - Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial (2830)
Fonte: 1500 - Recursos não vinculados de impostos
Valor: R$ 39.500,00

Publique-se súmula deste despacho.

Itaara, 07 de novembro de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:A1E7801C

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO

PROCESSO Nº 487/2025
INEXIGIBILIDADE N° 118/2025

Versa o presente a contratação da empresa DPM Educação LTDA com o propósito de viabilizar capacitação e treinamento técnico no que tange ao "Cadastro Imobiliário para fins de cobrança do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU. Procedimentos fiscalizatórios" a servidora: Leticia Siqueira de Jesus, titular do cargo de Chefe do Setor de Arrecadação, com lotação na Secretaria de Finanças.

Em razão disso, RATIFICO o certame e reconheço ser dispensável, na espécie, a licitação, com fundamento legal no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, DFD, ETP, Termo de Referência e Parecer Jurídico, observado as demais cautelas legais pertinentes.

Autorizo a contratação da empresa **DPM Educação LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.021.017/0001-77, estabelecida na Av. Pernambuco, nº 1001 Bairro Navegantes, Porto Alegre/RS, e-mail: cursos@dpmeducao.com.br, telefone (51) 3027-3400, WhatsApp (51) 98041-5821, no valor total de **R$ 666,00** (Seiscentos e sessenta e seis reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria de Finanças
Unidade: 01 - Manutenção da Secretaria de Finanças
Atividade: 2.018 - Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (162)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.48 - Serviços de Seleção e Treinamento (1875)
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Publique-se a súmula deste despacho.

Itaara, 07 de novembro de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:B80BB892

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO

PROCESSO Nº 490/2025
INEXIGIBILIDADE N° 120/2025

Versa o presente a contratação da empresa DPM Educação LTDA com o propósito de viabilizar capacitação e treinamento técnico no que tange ao "Encerramento do Exercício de 2025", aos servidores: Lissandra Hoehr Skrebsky, titular do cargo de Contador; Deivid Vincent Rezer Alves, titular do cargo de Tesoureiro; Franciele da Rosa Souza, titular do cargo de Técnico em Contabilidade; todos com lotação na Secretaria de Finanças, além do servidor Enio Catão Coelho, titular do cargo de Contador, com lotação na Secretaria de Planejamento e Gestão.

Em razão disso, RATIFICO o certame e reconheço ser dispensável, na espécie, a licitação, com fundamento legal no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, DFD, ETP, Termo de Referência e Parecer Jurídico, observado as demais cautelas legais pertinentes.

Autorizo a contratação da empresa DPM Educação LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.021.017/0001-77, estabelecida na Av. Pernambuco, nº 1001 Bairro Navegantes, Porto Alegre/RS, e-mail: cursos@dpmeducao.com.br, telefone (51) 3027-3400, WhatsApp (51) 98041-5821, no valor total de R$ 2.397,60 (Dois mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 - Secretaria de Finanças
Unidade: 01 - Manutenção da Secretaria de Finanças
Atividade: 2.018 - Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (162)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.48 - Serviços de Seleção e Treinamento (1875)
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 03 - Secretaria de Planejamento e Gestão
Unidade: 01 - Manutenção da Secretaria de Planejamento e Gestão
Atividade: 2.009 - Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (91)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.48 - Serviços de Seleção e Treinamento (934)
Fonte: 1500 - Recursos não vinculados de Impostos

Publique-se a súmula deste despacho.

Itaara, 10 de novembro de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:065DA15E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 76/2025

PROCESSO Nº 479/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 116/2025

OBJETO: O presente objeto consiste na contratação da empresa ECOTIMBER KIDS LTDA, para a aquisição de brinquedos e mobiliário pedagógico montessoriano.
CONTRATADA: ECOTIMBER KIDS LTDA (CNPJ: 42.883.911/0001-54).
VALOR TOTAL: R$ 237.116,41 (duzentos e trinta e sete mil cento e dezesseis reais e quarenta e um centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA: 10/11/2025.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:7165A815

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2083, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Insere gratificação ao Setor de Tecnologia da Informação na Lei nº 2.005, de 04 de julho de 2024, suprime o Setor de Compras e o inciso III do art. 3º, altera a tabela do art. 1º e inclui dotações orçamentárias.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º A tabela constante do art. 1º da Lei nº 2.005, de 04 de julho de 2024, passa a vigorar da seguinte forma, suprimindo-se o Setor de Compras e Materiais, acrescendo-se o Setor de Tecnologia da Informação e alterando a Gratificação do Setor de Liquidação:

SETORES	VALOR
Tesouraria	1,0 do padrão de referência do Município
Setor de Pagamento de Pessoal	0,5 do padrão de referência do Município
~~Setor de Compras e Materiais~~	~~0,5 do padrão de referência do Município~~
Setor de Empenhos	0,5 do padrão de referência do Município
Setor de Liquidação	0,5 do padrão de referência do Município
Setor de Tecnologia da Informação	0,5 do padrão de referência do Município

Art. 2º O art. 3º da Lei nº 2.005/2024 passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VI, revogando-se o inciso III – SETOR DE COMPRAS E MATERIAIS e alterando as atribuições do inciso V – SETOR DE LIQUIDAÇÃO:

"Art. 3º (...)

~~III – SETOR DE COMPRAS E MATERIAIS: providenciar os procedimentos necessários para a realização de processos licitatórios e celebração de contratos, cadastrar em sistema informatizado as requisições de compras e serviços, lançamento de bens patrimoniais em sistema informatizado de gestão, além das demais atribuições do cargo de Agente Administrativo ou Agente Administrativo Auxiliar, conforme a Lei1174/11.~~

(...)

V - SETOR DE LIQUIDAÇÃO: realizar a liquidação, a integração da folha de pagamento, realizar suplementações, envio da DCTFWEB (obrigações perante a Receita Federal do Brasil), controle de imposto de renda PJ e INSS retido das empresas prestadoras de serviços e envio do EFDREINF a RFB;

VI – SETOR DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO: prestar suporte durante as sessões legislativas, bem como atender às demandas relacionadas à informática do Poder Legislativo."

Art. 4º. Inclui-se nas despesas decorrentes da execução da Lei nº 2.005/2024, em seu art. 5º, as seguintes dotações orçamentárias, mediante retenção do valor do repasse do duodécimo ao Poder Legislativo:

Órgão: 03 - Secretaria de Planejamento e Gestão
Unidade: 01 - Secretaria de Planejamento e Gestão
Atividade: 2.009 – Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria
Elemento de Despesa 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (82)
Despesa Desdobrada: 3.1.90.11.33 – Gratificação por Exercício de Função (680)

Art. 5º É parte integrante da presente Lei o Demonstrativo de Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM ____/_____/2025

VANESSA AMARAL DA SILVA CLARO
Secretária de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:0ED44335

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2084, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Declara o Município de Quatro Irmãos/RS como cidade coirmã do Município de Itaara, em razão de sua origem e herança cultural judaica em comum.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica reconhecido o Município de Quatro Irmãos /RS como cidade coirmã po Município de Itaara, em razão de suas origens históricas e culturais ligadas à imigração judaica.

Art. 2º A irmandade entre os dois municípios tem como objetivo promover a cooperação e o intercâmbio cultural, educacional, histórico, turístico e social, valorizando suas raízes comuns, na busca do fortalecimento dos laços a fim de fomentar o mais amplo conhecimento recíproco.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, em conjunto com o Poder Legislativo e entidades da sociedade civil, poderão desenvolver ações conjuntas com o Município de Quatro Irmãos/RS, fortalecendo a cooperação institucional entre ambas as cidades.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM ____/_____/2025

VANESSA AMARAL DA SILVA CLARO
Secretária de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:59FE1AE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7616/25

Designa Secretária Interinamente.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **Sra. Letícia Fransin**, mat. 2981-5, para, interinamente, exercer o Cargo de **Secretária de Finanças**, em conformidade com o Art. 41, § 2º da Lei Municipal n° 672, de 24 de agosto de 2006.

Art. 2° A referida designação se dará em substituição à servidora Sra. Roberta Freitas Bachinski, mat.2935-1, que se encontra em período de férias, concedidas pela portaria nº 7595/2025.

Art 3° Durante a referida designação a servidora perceberá o valor correspondente ao subsídio.

Art. 4º Tal designação se dará pelo período de 10/11/2025 à 19/11/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 07 dias do mês de novembro do ano de 2025.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:7759C293

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7615/25

Altera data de Licença Maternidade.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o **art. 113-E da** Lei Municipal n° 672 de agosto de 2006;

RESOLVE:

Art. 1° **ALTERAR** a data de início do período de 120 (cento e vinte) dias de **Licença Maternidade** da servidora **Sra. Eliza Martins Rodrigues**, **Professora de Educação Infantil,** matrícula 2769-3, do **dia 03 de agosto de 2025** ao **dia 30 de novembro de 2025,** concedido pela portaria nº 7490/2025, para o **dia 07 de agosto de 2025** ao **dia 04 de dezembro de 2025**, em conformidade com a certidão de nascimento do filho e comprovante de alta hospitalar, apresentados e apensos à Pasta Funcional da servidora.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação legal, ficando revogada a portaria nº 7490/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 07 dias do mês de novembro do ano de 2025.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:A168FB82

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUCA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 006/2025

O Prefeito Municipal de Itapuca/RS TORNA PUBLICO que se encontra aberto a Licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS**. As propostas e documentos deverão ser apresentados até às **08h29min do dia 17 de dezembro de 2025, sendo a sessão pública na mesma data às 08h30min**. Editais e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal, pelo telefone (51) 9.9618.2895, pelos sites www.itapuca.rs.gov.br/licitacoes ou www.portaldecompraspublicas.com.br ou ainda pelo e-mail compras@itapuca.rs.gov.br.

Itapuca/RS, 10 de novembro de 2025.

DELAVIR SCORSATTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Reck
Código Identificador:9ED6E275

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUCA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 007/2025

O Prefeito Municipal de Itapuca/RS TORNA PUBLICO que se encontra aberto a Licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO URBANA**. As propostas e documentos deverão ser apresentados até às **08h29min do dia 03 de dezembro de 2025,**

sendo a sessão pública na mesma data às 08h30min. Editais e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal, pelo telefone (51) 9.9618.2895, pelos sites www.itapuca.rs.gov.br/licitacoes ou www.portaldecompraspublicas.com.br ou ainda pelo e-mail compras@itapuca.rs.gov.br.

Itapuca/RS, 10 de novembro de 2025.

DELAVIR SCORSATTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Reck
Código Identificador:50607C76

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DA DISPENSA N.° 56/2025 E CONTRATO N.º 94/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e ANDRE LUIS MARCHIORO (CNPJ: 21.522.857/0001-41)
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de impressora de crachás e cartões plásticos, nova, de primeira linha e fabricação recente, com tecnologia de impressão por sublimação de tinta e transferência térmica de resina, capaz de realizar impressão frente e verso automática, com alta resolução e velocidade, destinada à produção de crachás funcionais, cartões de identificação e outros documentos personalizados, para atender às necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde.
AMPARO LEGAL: Art. 75, inciso II, Lei n.º 14.133/2021
VIGÊNCIA: 12 meses, prazo que corresponde, igualmente, ao período de garantia
VALOR: R$ 14.140,00 (quatorze mil, cento e quarenta reais).

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:883B9522

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANO MORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1057/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO JUNTO À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ARDUINO PEDRO PARISE, COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (PORTARIA SES Nº 962/2025) E PRÓPRIOS.
DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 26/11/25 – às 9h00min
EDITAL E INFORMAÇÕES: junto a Prefeitura Municipal pelo fone (54) 3083-5069, pelo e-mail: licita@marianomoro.rs.gov.br ou junto aos sites: marianomoro.com.br, portaldecompraspublicas.com.br

Mariano Moro, RS, 10 de novembro de 2025.

VALDECIR MARIANO PINTO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Felipetti
Código Identificador:B9AA40E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
SÚMULA DO CONTRATO

Inexigibilidade 49/2025
PROCESSO LICITATÓRIO – 1054/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 208/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
EMPRESA CONTRATADA: MORESCO E ANTUNES ME
CNPJ: 23.468.106/0001-10
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR A DEMANDA ATUAL EM ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 37/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024 - ADITIVO 03/2025 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI.
VALOR CONTRATADO: R$ 9.810,00
PRAZO: 19/12/2025
DATA DA ASSINATURA: 06/11/25

Publicado por:
Sedenir Leandro Barbieri
Código Identificador:DABD798F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

SÚMULA DE CONTRATO
1) ConAsJur 74/2025. PARTES: Município de Nova Candelária e Enphase Pavimentações Ltda. OBJETO: execução de pavimentação asfáltica e recapeamentos. VALOR: R$1.924.255,34. LICITAÇÃO: Concorrência Presencial 07/2025. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 10/11/2025.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:BED4F3F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO

PREFEITURA DE PAULO BENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 301/2025 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 CONTRATO Nº: 131/2025

O Município de Paulo Bento/RS, torna público a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025,** em favor da Empresa DMRB Produções e Eventos Ltda (Grupo Sistema Antigo), CNPJ sob nº 51.015.000/0001-04. Objeto: Contratação da Empresa, visando a produção e apresentação de Show Natalino, a realizar-se no dia 06 de dezembro de 2025, com aproximadamente 1h:15min de duração, na Praça Municipal, na cidade de Paulo Bento/RS. Valor Total de R$ 13.000,00(Treze mil reais), utilizando recursos do Edital Sedac nº12/2025 da Chamada Pública de Coinvestimento – Eventos Culturais Populares, Pró Cultura da Secretaria da Cultura do Estado do Rio Grande do Sul nº do Processo 25/1100-0001788-4, e contra partida do Município. **Período do contrato: 01 mês.** Fundamentação legal: Art. 74 inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

Paulo Bento/RS, 10 de novembro de 2025.

EVANDRO BARATTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leila Orso Micheli
Código Identificador:579387BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°003/2024- REFORMA CRAS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº. 03/2025
O Prefeito Municipal de PROTÁSIO ALVES - RS comunica a todos os interessados que no dia 27 de novembro de 2025, às 08:30h estará recebendo as propostas para Contratação de Empresa Especializada, para a construção em Regime de Empreitada por preço unitário, julgada pelo menor preço global, objetivando o fornecimento de materiais e mão-de-obra, para reforma do prédio público CRAS. Informações durante o horário de expediente pelo fone (54) 3276-1225 (54) 99923- 1845 e cópia do edital no site http://www.protasioalves.rs.gov.br/ ; https://pncp.gov.br/app/editais; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Protásio Alves, 10 de NOVEMBRO de 2025

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:0544EC12

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 22.166 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

REGULAMENTA A LEI Nº 8.115, DE 07 DE JUNHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A GARANTIA DO DIREITO À ACESSIBILIDADE DAS PESSOAS OSTOMIZADAS AOS BANHEIROS DE USO PÚBLICO, MEDIANTE A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ADEQUADOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE.

O Decreto acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto n° 34.

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:87022CB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2025-GABEX DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município vigente e, em conformidade com o conteúdo do Processo n° 53180/2025.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Servidora NATHANIELE ALAVE PEREIRA, Matrícula n° 212201502, para o cargo de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, a contar do dia 10 de novembro de 2025.

A Portaria acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto n° 34.

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:A0004316

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 166/2025 SMS – Abertura: 17/11/2025 , às 09h00min. O EDITAL está disponível em https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/ , https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Kinberlli Arrieche de Oliveira
Código Identificador:30E01BE1

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 167/2025 – SMS – Serviço de fretamento (cap. 20 passageiros) para o Grupo de Karatê da Secretaria Municipal de Saúde para sua participação em competição Federal que ocorrerá nos dias 15 e 16 de novembro de 2025 na cidade de Santa Rosa/RS. Percurso: Grande/RS a Santa Rosa/RS ida e volta, especificados conforme termo de referência. Abertura: 13/11/2025, às 08:15h. O EDITAL está disponível em https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/consultaLicitacao, https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:E4021B56

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal do Rio Grande, através da Secretaria de Compras e Licitações, informa que está aberto o prazo de 8 dias úteis, a contar da data desta publicação, para manifestação de interesse das demais secretarias deste município em participar do Registro de Preço para aquisição de medicamentos para suprir a demanda da Secretaria de Saúde do Rio Grande. Interessados devem enviar solicitação através do e-mail: pregaorg@gmail.com.

Publicado por:
Ingrid Cunha Ferreira
Código Identificador:AE75A031

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Dispensa Eletrônica Nº 153/2025 – SMEd – Aquisição de telefones IP para escolas da rede pública municipal do Rio Grande. Abertura: 14/11/2025, às 8h30min. O EDITAL está disponível em:https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/consultaLicitacao e https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Ingrid Cunha Ferreira
Código Identificador:02F33203

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 016/2025 SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA DR. AIRTON VARELA (JUNÇÃO), DA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE. APrefeitura Municipal de Rio Grande através daSecretaria de Município da Saúde, esclarece o que segue:
1.Onde se lê “8.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas:"

Etapa	Descrição da Etapa	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	07/11/2025
2	Envio das documentações pelas Oss	Até28/11/2025
3	Abertura do Envelope de Classificação	01/12/2025
4	Divulgação do Resultado preliminar	10/12/2025
5	Interposição de recursos do resultado de Classificação	19/12/2025
6	Prazo para contrarrazões	05/01/2026
7	Avaliação dos recursos interpostos	12/01/2026
8	Divulgação do resultado de Classificação	13/01/2026
9	Abertura do Envelope do Programa de Trabalho	14/01/2026
10	Apresentação dos programas de trabalho CMV	Até22/01/2026

11	Divulgação do Resultado preliminar	23/01/2026
12	Interposição de recursos do resultado	05/02/2026
13	Prazo para contrarrazões	13/02/2026
14	Avaliação dos recursos interpostos	26/02/2026
15	Publicação dos Resultados de Recursos	27/02/2026
16	Homologação e publicação do resultado definitivo da seleção	02/03/2026

Leia-se “8.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas:"

Etapa	Descrição da Etapa	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	11/11/2025
2	Envio das documentações pelas Oss	Até10/12/2025
3	Abertura do Envelope de Classificação	11/12/2025
4	Divulgação do Resultado preliminar	18/12/2025
5	Interposição de recursos do resultado de Classificação	29/12/2025
6	Prazo para contrarrazões	07/01/0226
7	Avaliação dos recursos interpostos	14/01/2026
8	Divulgação do resultado de Classificação	15/01/2026
9	Abertura do Envelope do Programa de Trabalho	16/01/2026
10	Apresentação dos programas de trabalho CMV	Até23/01/2026
11	Divulgação do Resultado preliminar	26/01/2026
12	Interposição de recursos do resultado	03/02/2026
13	Prazo para contrarrazões	10/02/2026
14	Avaliação dos recursos interpostos	19/02/2026
15	Publicação dos Resultados de Recursos	20/02/2026
16	Homologação e publicação do resultado definitivo da seleção	23/02/2026

Publicado por:
Veridiane da Costa Gomes
Código Identificador:1AB09855

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 258/2025

EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 258/2025

Contrato: nº 258/2025
Termo Aditivo nº. 1

Processo Administrativo nº. 39217/2025 – 1 Termo Aditivo ao Contrato 258/2025, assinado em 10/11/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Cleuza Maria Sobral Dias (SMED). Contratada: INCORPORADORA XCON LTDA., inscrita no CNPJ sob nº: 40.896.732/0001-26. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:6EBE0A71

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 2 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 611/2024

EXTRATO DE 2 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 611/2024

Contrato: nº 611/2024
Termo Aditivo nº. 2

Processo Administrativo nº. 40523/2025 – 2 Termo Aditivo ao Contrato 611/2024, assinado em 10/11/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Miguel de Oliveira Satt (SMC). Contratada: TECNISAN SISTEMAS OPERACIONAIS DE SANEAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº: 01.651.522/0001-16. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:28EFF6DC

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 3 APOSTILAMENTO AO CONTRATO 265/2023

EXTRATO DE 3 APOSTILAMENTO AO CONTRATO 265/2023

Contrato: nº. 265/2023
Termo Aditivo nº. 3

Processo Administrativo nº. 23237/2025 – 3 Termo de Apostilamento ao Contrato 265/2023, assinado em 10/11/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Cleuza Maria Sobral Dias (SMED). Contratada: ROMA AGÊNCIA DE TURISMO LTDA; CNPJ 93.992.246/0001-78. Objeto do termo de Apostilamento: Alteração de cláusula do Terceiro Termo Aditivo e inclusão de dotação orçamentária ao contrato. Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:1E14F43C

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PE 052/2025

Processo Administrativo nº 26925/2025
Pregão Eletrônico nº 052/2025
Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de fornecedores para aquisição de material de pintura e outros materiais para realização de serviços de manutenção predial, especificado(s) no(s) item(ns) 01 ao 83, conforme Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 052/2025
Ata de Registro de Preços nº 407/2025 - SMED
Fornecedor: José D da Silva
CNPJ: 93.166.163/0001-20
Valor Total: R$ 201.002,00 (duzentos e um mil dois reais)
Itens: 01 ao 83
Ata de Registro de Preços nº 408/2025 - SMED
Fornecedor: J. J. Vitalli
CNPJ: 08.658.622/0001-13
Valor Total: R$ 15.028,00 (quinze mil e vinte e oito reais)
Itens: 01 ao 83
Ata de Registro de Preços nº 409/2025 - SMED
Fornecedor: Comercial AZ Ltda
CNPJ: 92.229.616/0001-57
Valor Total: R$ 223.954,00 (duzentos e vinte e três mil novecentos e cinquenta e quatro reais)
Itens: 01 ao 83
Ata de Registro de Preços nº 410/2025 - SMED
Fornecedor: JJB Comércio Varejista de Tintas e Ferramentas Ltda
CNPJ: 39.603.357/0001-08
Valor Total: R$ 522.083,70 (quinhentos e vinte e dois mil e oitenta e três reais e setenta centavos).
Itens: 01 ao 83
Ata de Registro de Preços nº 411/2025 - SMED
Fornecedor: Loja e Ferragem Frank Ltda
CNPJ: 10.237.252/0001-92
Valor Total: R$ 22.492,40 (vinte e dois mil quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos) Itens: 01 ao 83
Ata de Registro de Preços nº 412/2025 - SMED
Fornecedor: Material de Construção MGA Ltda
CNPJ: 47.210.636/0001-21
Valor Total: R$ 265.609,00 (duzentos e sessenta e cinco mil seiscentos e nove reais)
Itens: 01 ao 83

Publicado por:
Carolina Troca Carvalho
Código Identificador:94D888F7

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº. 500/2025

Processo Administrativo nº. 40886/2025 – Termo de Fomento nº 500/2025,
assinado em 05/11/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Utalis Peres Estabel (SMEL).
Contratado: Associação Esportiva e Cultural Real da Barra CNPJ: 14.208.852.0001-83

Representante Legal, Sr(a) Tiele da Silva Costa.
Objeto: O presente Termo de Fomento tem como objeto o atendimento socioeducativo esportivo Vôlei Real, visando promover a qualificação da infraestrutura do Complexo Esportivo, por meio da execução de serviços de obra civil, visando o fortalecimento do Projeto de Iniciação Esportiva 'Vôlei Real'.
Vigência: 05/11/2025 até 05/03/2026.
Valor total: R$ 51.510,00 (cinquenta e um mil e quinhentos e dez reais).
Fundamentação Legal: INEXIGIBILIDADE nº 81 /2025 – Lei 13.019/2014

Publicado por:
Carolina Troca Carvalho
Código Identificador:2D14B465

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROLANTE

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2023
PROCESSO Nº 113/2023
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 41/2023
CONTRATADA: **VALE CONSULTORIA AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA,** CNPJ nº 23.518.547/0001-89
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUÍMICA
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, ficando renovado o contrato por 12 (doze) meses, conforme Memorando Interno nº 088/2025, do Departamento de Meio Ambiente, restando sua vigência estendida até 16/11/2026. Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO, restando o valor mensal corrigido pelo IPCA para R$ 6.261,60 (Seis Mil, Duzentos e Sessenta e Um Reais e Sessenta Centavos), totalizando R$ 75.139,20 (Setenta e Cinco Mil Cento e Trinta e Nove Reais e Vinte Centavos) para doze meses. Valor hora: R$156,54 (Cento e Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

ASSINATURAS:
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
ÂNDREA ELISABETE DE PAULA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 05/11/2025

Publicado por:
Rodrigo da Silva
Código Identificador:E2EEC0E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORÇAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CROMEBOK'S

Olá!

A Secretaria Municipal de Educação de Rolante esta fazendo cotação para orçamento de Cromebok's

Solicitações podem ser feitas pelo e.mail financeirosmee@rolante.rs.gov.br até o dia 13/11/2025.

Rolante, 10 de novembro de 2025.

LÍSIA C PETRY
Diretora Departamento Financeiro
SME/Rolante-RS

Publicado por:
Lisia Cristiana Petry
Código Identificador:AD1B9AB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLOGIA
PEDIDO DE ORÇAMENTO – LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTO DE NATAL

A **Prefeitura Municipal de Rolante/RS**, por meio do **Departamento de Turismo**, torna público que está realizando **pedido de orçamento** para a **locação de estrutura de iluminação** destinados à realização de evento de Natal.
As empresas interessadas poderão solicitar as **especificações técnicas** e demais informações através do e-mail **turismo@rolante.rs.gov.br** ou pelo **WhatsApp (51) 99298-6341**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** a contar da data desta publicação.
Os **orçamentos** deverão ser encaminhados **até quinta-feira, dia 13 de novembro de 2025, às 17h15min**.

Publicado por:
Joana Yasmin Finger Diedrich
Código Identificador:54572625

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLOGIA
PEDIDO DE ORÇAMENTO – LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO PARA EVENTO DE NATAL

A **Prefeitura Municipal de Rolante/RS**, por meio do **Departamento de Turismo**, torna público que está realizando **pedido de orçamento** para a **locação de estrutura de palco** destinados à realização de evento de Natal.
As empresas interessadas poderão solicitar as **especificações técnicas** e demais informações através do e-mail **turismo@rolante.rs.gov.br** ou pelo **WhatsApp (51) 99298-6341**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** a contar da data desta publicação.
Os **orçamentos** deverão ser encaminhados **até quinta-feira, dia 13 de novembro de 2025, às 17h15min**.

Publicado por:
Joana Yasmin Finger Diedrich
Código Identificador:6214FCB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLOGIA
PEDIDO DE ORÇAMENTO – LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PRATICÁVEIS PARA EVENTO DE NATAL

A **Prefeitura Municipal de Rolante/RS**, por meio do **Departamento de Turismo**, torna público que está realizando **pedido de orçamento** para a **locação de estrutura de praticáveis** destinados à realização de evento de Natal.
As empresas interessadas poderão solicitar as **especificações técnicas** e demais informações através do e-mail **turismo@rolante.rs.gov.br** ou pelo **WhatsApp (51) 99298-6341**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** a contar da data desta publicação.

Publicado por:
Joana Yasmin Finger Diedrich
Código Identificador:C2CFE6C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLOGIA
PEDIDO DE ORÇAMENTO – LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM PARA EVENTO DE NATAL

A **Prefeitura Municipal de Rolante/RS**, por meio do **Departamento de Turismo**, torna público que está realizando **pedido de orçamento** para a **locação de estrutura de som** destinados à realização de evento de Natal.
As empresas interessadas poderão solicitar as **especificações técnicas** e demais informações através do e-mail **turismo@rolante.rs.gov.br** ou pelo **WhatsApp (51) 99298-6341**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** a contar da data desta publicação.
Os **orçamentos** deverão ser encaminhados **até quinta-feira, dia 13 de novembro de 2025, às 17h15min**.

Publicado por:
Joana Yasmin Finger Diedrich
Código Identificador:54DE8511

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS

Contratada: L&G POÇOS ARTESIANOS LTDA. (4º). Objeto: Prorroga o prazo contratado por mais 03 (três) meses e autoriza a subcontratação para execução parcial do contrato. Fundamento: Cláusula Terceira, alínea "a.1" e Cláusula Décima Terceira, do Contrato original e art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93. Contrato nº 024/PGM/2024. Tomada de Preços n° 037/2023. Processo Administrativo nº 214/LIC/SEFAZ/2023. Data: 07/11/2025.

Contratada: LT CONSTRUÇÕES LTDA. (10º). Objeto: Prorroga o prazo de execução dos serviços por mais 01 (um) mês. Fundamento: Cláusula Terceira, alínea "a", do Contrato original. Contrato nº 011/PGM/2023. Tomada de Preços n° 031/2022. Processo Administrativo nº 187/LIC/SEFAZ/2022. Data: 17/10/2025.

Publicado por:
Ederaldo Copes Martins Junior
Código Identificador:FBC6BF53

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratada: GAZETA DO SUL S.A. Objeto: Autoriza a contratação de assinatura de jornal digital para os professores, supervisores, psicopedagogos e equipes diretivas das escolas da Rede Municipal de Ensino. Fundamento: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Processo Administrativo nº 092/COMPRAS/2025. Data: 05/11/2025.

Contratada: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Objeto: Autoriza a contratação de consultoria para assistência técnica especializada para produtores de hortaliças do Município. Fundamento: Art. 75, inciso XV, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Processo Administrativo nº 094/COMPRAS/2025. Data: 06/11/2025.

Publicado por:
Ederaldo Copes Martins Junior
Código Identificador:9470D73F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratada: J. L. FISCHER E CIA LTDA. Objeto: Autoriza a contratação de atendimento especializado de educação infantil, em turno integral. Fundamento: Art. 74, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Processo Administrativo nº 080/COMPRAS/2025. Data: 04/11/2025.

Publicado por:
Ederaldo Copes Martins Junior
Código Identificador:0BECB2FD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 123/PGM/2025: FRANCIELE FERNANDA DA SILVA LTDA. Objeto: Compromisso de prestar serviço especializado de atendimento de educação infantil (creche) em turno integral a 02 (duas) crianças. Fundamento: Art. 74, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Processo Administrativo nº 078/COMPRAS/2025. Data: 29/10/2025.

Contrato nº 125/PGM/2025: VITOR DIOGO WENDLING EPP. Objeto: Compromisso de fornecer materiais permanentes diversos (condicionador de ar, grupo gerador de energia, freezer laboratorial, pulverizador de compressão). Fundamento: Pregão Eletrônico nº 096/2025. Processo Administrativo nº 094/CELIC/SEFAZ/2025. Data: 30/10/2025.

Contrato nº 126/PGM/2025: ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA. Objeto: Compromisso de fornecer materiais permanentes diversos (condicionador de ar, grupo gerador de energia, freezer laboratorial, pulverizador de compressão). Fundamento: Pregão Eletrônico nº 096/2025. Processo Administrativo nº 094/CELIC/SEFAZ/2025. Data: 30/10/2025.

Contrato nº 127/PGM/2025: SANITOP COMERCIAL LTDA. Objeto: Compromisso de fornecer materiais permanentes diversos (condicionador de ar, grupo gerador de energia, freezer laboratorial, pulverizador de compressão). Fundamento: Pregão Eletrônico nº 096/2025. Processo Administrativo nº 094/CELIC/SEFAZ/2025. Data: 30/10/2025.

Contrato nº 128/PGM/2025: J. L. FISCHER E CIA LTDA. Objeto: Compromisso de prestar serviço especializado de atendimento de educação infantil (creche) em turno integral a 01 (uma) criança. Fundamento: Art. 74, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Processo Administrativo nº 080/COMPRAS/2025. Data: 05/11/2025.

Publicado por:
Ederaldo Copes Martins Junior
Código Identificador:F69045C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL 062/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO DE MÉDICO PSIQUIATRA.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas **TORNA PÚBLICO** que entre os dias **11/11/2025 (das 08:00h) a 17/11/2025 (23:59h)** receberá **inscrições** de candidatos para **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL** para a função de **MÉDICO PSIQUIATRA.**
As inscrições devem ser realizadas no formulário eletrônico de inscrição, o qual poderá ser acessado pelo site www.santacruz.rs.gov.br, na aba CONCURSOS/PROCESSOS SELETIVOS ONLINE.

Santa Cruz do Sul, 10 de novembro de 2025.

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Lidiane Frantz Schilttler
Código Identificador:F5E8FDBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE ADENDO PE 090_25

O Município de Santa Cruz do Sul - RS torna público, aos interessados, que foram efetuadas alterações no Anexo I Edital do Pregão supracitado, que trata Aquisição de 1 (um) veículo tipo MICRO-ÔNIBUS com ACESSIBILIDADE. As alterações podem ser consultadas nos sites www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Devido às alterações, redesigna-se a data para recebimento/abertura das propostas até as 08h15 e 08h30 do dia 27/11/2025.

SÉRGIO IVAN MORAES –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luís Diehl
Código Identificador:EFAD9216

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Empresa: RICARDO FERREIRA DE CARVALHO. (1°). Objeto: Substitui-se a marca registrada dos itens 21, 24 e 25 da Ata de Registro de Preços. Pregão Eletrônico n° 057/2025. Processo Administrativo n° 062/CELIC/SEFAZ/2025. Data: 10/11/2025.

Publicado por:
Matheus Henrique Custódio
Código Identificador:003C3060

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Beneficiário: Ederson de Mello. (1º). Objeto: prorroga prazo do Termo de Compromisso. Fundamento: art. 5º, § 1º da Lei Municipal nº 9.669/2024, regulamentado pelo Decreto nº 12.048/2024. Termo de Compromisso nº 073/SEHAB/2024. Processo Administrativo nº 082/SEHAB/2024 Data: 12/09/2025.

Publicado por:
Tatiana Fanck
Código Identificador:406B4750

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso nº 009/SEHAB/2025: Julia Caroline Lopes. Objeto: benefício de aluguel social para fins de subsidiar o pagamento de locação exclusivamente residencial de imóvel situado na Avenida Deputado Euclides Nicolau Klemann nº 2052, Bairro Santo Antonio, Santa Cruz do Sul/RS. Fundamento: Lei Municipal nº 9.669/2024, regulamentado pelo Decreto nº 12.048/2024. Processo Administrativo nº 009/SEHAB/2025. Data: 20/102025.

Publicado por:
Tatiana Fanck
Código Identificador:AD974928

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.604, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 9.808, de 23 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 196.698,11 (cento e noventa seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e onze centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

08.01.26.122.0002.2014
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 17.749,48
0000001 0001-RECURSO LIVRE

08.01.26.782.0034.2016
CONSERV. E MANUT DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEM. RODOVIÁRIOS
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO ……...R$ 1.200,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 18.800,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

09.01.06.182.0006.2470
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL
3.1.90.16.00.00.00.00.1500
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 50.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE
10.02.12.365.0018.2242
MANUTENÇÃO CRECHE - MDE
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 60.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

10.03.12.361.0016.2471
EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ETNICO-RACIAIS, CULTURAS E HISTÓRIAS AFRO-
BRASILEIRAS, AFRICANAS E POVOS INDÍGENAS NAS EMEFS
3.3.90.30.00.00.00.00.1540

MATERIAL DE CONSUMO R$ 500,00
0000031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 30%)

12.01.10.302.0023.2433
MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES DA SAÚDE
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 14.550,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

3.3.90.49.00.00.00.00.1500
AUXILIO-TRANSPORTE R$ 450,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2442
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR
3.3.90.93.00.00.00.00.1600
INDENIZACOES E RESTITUICOES R$ 748,63
0000595 CEREST – CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

15.01.17.511.0028.2163
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE REDES HÍDRICAS
4.4.90.52.00.00.00.00.1500
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 2.700,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

20.01.04.122.0045.2583
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
3.3.90.39.00.00.00.00.2500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA .R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

21.01.18.122.0002.2585
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL
3.3.90.46.00.00.00.00.1500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 20.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 196.698,11
Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no Art. 1º deste decreto, a redução das dotações orçamentárias:

07.01.04.123.0002.2011
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
3.1.90.04.00.00.00.00.1500
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

08.01.26.122.0002.2014
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
3.1.90.04.00.00.00.00.1500
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 13.800,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE
3.1.90.16.00.00.00.00.1500
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 5.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.36.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$ 1.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.40.00.00.00.00.1500
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ R$ 7.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.92.00.00.00.00.1500
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$ 4.423,18
0000001 0001-RECURSO LIVRE

4.4.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 300,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

4.4.90.40.00.00.00.00.1500
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ R$ 100,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

4.4.90.52.00.00.00.00.1500
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 4.826,30
0000001 0001-RECURSO LIVRE

4.4.90.92.00.00.00.00.1500
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$ 100,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.02.12.361.0013.2033
TRANSPORTE ESCOLAR P/ENSINO FUNDAMENTAL C/RECURSOS MDE
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 60.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

10.03.12.361.0016.2471
EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ETNICO-RACIAIS, CULTURAS E HISTÓRIAS AFRO-
BRASILEIRAS, AFRICANAS E POVOS INDÍGENAS NAS EMEFS
3.3.90.39.00.00.00.00.1540
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 500,00
0000031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 30%)

11.01.23.122.0002.2059
MANUT DA SEC.MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 16.200,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

11.01.23.695.0045.0022
REPASSE DE RECURSOS A ENTIDADES
3.3.50.41.00.00.00.00.1500
CONTRIBUICOES R$ 5.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

11.01.28.846.0000.0023
FUNDO GARANTIDOR, LEI 8.543, DE 10 DE MARÇO DE 2021
3.3.90.27.00.00.00.00.1500
ENCARGOS HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEG E SIMILARES R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

12.01.10.302.0023.2435
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAPS II
3.3.90.34.00.00.00.00.1500
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO R$ 15.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2442
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR
3.3.90.40.00.00.00.00.1600
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ R$ 748,63
0000595 CEREST – CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

15.01.17.511.0028.2163
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE REDES HÍDRICAS
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.7000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

19.01.15.452.0031.2505
LIMPEZA PÚBLICA-VARRIÇÃO
3.1.90.04.00.00.00.00.1500
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO .R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

20.01.23.695.0045.2584
PATROCÍNIO À EVENTOS
3.3.90.39.00.00.00.00.2500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

21.01.18.122.0002.2585
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL
3.1.90.04.00.00.00.00.1500
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 20.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 196.698,11

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 07 de novembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAS
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Adriele Pedrollo Maraschin
Código Identificador:729C398B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO BORJA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
PCE Nº 58/2025

Tipo: menor preço por item. Modo de disputa: aberto. Objeto: Registro de preços para aquisição de baterias novas, destinadas à manutenção de equipamentos motomecanizados e viaturas que compõem a frota municipal. Data da sessão: 26/11/2025, às 08h30min. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, fone (55) 3431-9428.

São Borja, RS 10/11/2025.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:FC1B9605

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VENDELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO N.º 088/2025 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO N.º 088/2025 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E NOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo, no dia 28 de outubro de 2025, nas escolas municipais e serviços de saúde, em razão do Dia do Servidor Público.
Art. 2º A compensação de jornada referente ao dia 28 de outubro para os servidores das escolas municipais será realizada em razão do trabalho desempenhado no dia 15 de outubro de 2025, conforme previsão contida na Lei Municipal nº 516/1999.
Art. 3º Os servidores vinculados aos serviços essenciais deverão compensar as horas não trabalhadas no dia 28 de outubro de 2025, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social organizar e disciplinar a forma de compensação.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, Aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:472C3999

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO, CNPJ nº 91.984.492/0001-52.
Contratada: SIMIX CONTROLE DE PONTO LTDA, CNPJ nº 05.251.213/0001-00.
Objeto: Aquisição de licença de uso, manutenção e suporte técnico do software de gestão de ponto eletrônico "PcPonto", em ambiente de nuvem, destinado ao controle da jornada de trabalho dos servidores municipais, com registro de ponto por aplicativo e web, geração de relatórios e integração com a folha de pagamento.
Valor mensal: R$ 1.328,77 (mil trezentos e vinte e oito reais e setenta e sete centavos).
Valor global: R$ 15.945,24 (quinze mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).
Vigência: 12 (doze) meses, com início em 03/11/2025.
Fundamento legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Processo de Dispensa de Licitação nº 100/2025.

São Vendelino, 03 de novembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:8E43D27F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO, CNPJ nº 91.984.492/0001-52, torna público que realizou a **Dispensa de Licitação nº 100/2025**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à **aquisição de licença de uso, manutenção e suporte técnico do software de gestão de ponto eletrônico "PcPonto", em ambiente de nuvem**, destinado ao controle da jornada de trabalho dos servidores municipais.
Contratada: SIMIX CONTROLE DE PONTO LTDA, CNPJ nº 05.251.213/0001-00.
Valor global: R$ 15.945,24 (quinze mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).
Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 03/11/2025.
Dotação orçamentária: Órgão 3 - Secretaria Municipal da Administração / Unidade 1 - Manut. da Secretaria de Administração / 2004 - Manutenção da Secretaria Mun. de Administração / Despesa 3.3.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ / Recurso 0001.

São Vendelino, 03 de novembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:DB5F0BCC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 469/2025 CONVOCA PROFESSORA PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR

PORTARIA Nº 469/2025

CONVOCA PROFESSORA PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 926 de 07 de dezembro de 2010, CONVOCA a Professora **CLÁUDIA BEATRIZ HERPICH,** Nível 3, Classe E, para trabalhar em Regime Suplementar de 10 horas semanais, apartir de 21 de outubro de 2025, para desenvolver trabalhos de vice-direção na EMEF Vinte e Nove de Abril.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.

Aos vinte dias do mês de outubro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:74E32B0D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 473/2025 EXONERA, A PEDIDO, NORBERTO GOSENHEIMER DO CARGO DE OPERÁRIO.

PORTARIA Nº 473/2025

EXONERA, A PEDIDO, NORBERTO GOSENHEIMER DO CARGO DE OPERÁRIO.

RÉGIS PAULO FRITZEN**,** Prefeito Municipal de São Vendelino, no Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, EXONERA, a pedido, **NORBERTO GOSENHEIMER**, matrícula 565, do cargo de Operário, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos vinte e três dias do mês de outubro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:E51765C0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 475/2025 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 475/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, no Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 206 da Lei Municipal nº 051, de 06 de abril de 1990, CONCEDE licença para tratamento de saúde por 90 dias a contar de dia 01 de outubro de 2025, sem prejuízo à remuneração do servidor JULIANO LUIZ MARTENDAL DE FREITAS conforme Laudo anexo da Junta Médica Oficial do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos vinte e sete dias do mês de outubro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:54700CC2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 476/2025 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 476/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, no Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 206 da Lei Municipal nº 051, de 06 de abril de 1990, CONCEDE licença para tratamento de saúde por 60 dias a contar de dia 20 de outubro de 2025, sem prejuízo à remuneração da servidora FÁTIMA BEATRIZ REICHERT conforme Laudo anexo da Junta Médica Oficial do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos vinte e sete dias do mês de outubro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:86BC8EC4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 479/2025 "DESIGNA LEILOEIRO E SUBSTITUTO PARA ATUAR NAS LICITAÇÕES MODALIDADE LEILÃO."

PORTARIA Nº 479/2025

"DESIGNA LEILOEIRO E SUBSTITUTO PARA ATUAR NAS LICITAÇÕES MODALIDADE LEILÃO."

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor
R E S O L V E:

Art. 1º- Designa o Servidor **Luciano Baldessarini**, ocupante do cargo de Diretor de Programa, portador da matrícula nº 737, para atuar como Leiloeiro nas licitações de modalidade leilão.

Art. 2º - Designar a servidora Thaíse Maiara Consorte, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete e Secretaria, Matrícula nº 732, como Leiloeiro substituto, para atuar nas licitações modalidade leilão.

Art. 3º- O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 14.133/21, suas alterações e de acordo com o próprio Edital do certame.

Art. 4º- Compete ao Leiloeiro operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a Ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a comissão processante no que couber.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO. Aos três dias do mês de novembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:98948FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 480/2025 NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA EFETUAR A AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO.

PORTARIA nº 480/2025

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA EFETUAR A AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, NOMEIA os seguintes membros para comporem a Comissão de Avaliação de bens móveis e imóveis inservíveis a esta municipalidade:

ADRIANO LUDWIG -Matricula nº439
MATHEUS WIEDERKEHR- Matrícula nº 472
NEIMAR REICHERT- Matrícula nº 180

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO. Aos três dias do mês de novembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:D41BB7D1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 483/2025 NOMEIA ISMAEL ROGÉRIO LEUBET, PARA EXERCER EM CARÁTER EFETIVO O CARGO DE MOTORISTA.

PORTARIA Nº 483/2025

NOMEIA ISMAEL ROGÉRIO LEUBET, PARA EXERCER EM CARÁTER EFETIVO O CARGO DE MOTORISTA.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, NOMEIA **ISMAEL ROGÉRIO LEUBET**, para exercer em caráter efetivo o cargo de Motorista, Padrão 3, Classe A, no Regime Estatutário, Lei Municipal nº 051, de 06 de abril de 1990, e Plano de Carreira do Servidor Municipal, Lei Municipal nº 1032 de 16 de julho de 2013, com carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista a sua aprovação em Concurso Público, classificando-se em 13º lugar, conforme Edital de Homologação nº 009 de vinte e três de dezembro de 2022, percebendo remuneração correspondente ao Padrão 3, Classe A, da Lei Municipal nº 1032 de 16 de julho de 2013,devendo cumprir estágio probatório.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃOVENDELINO. Aos sete dias do mês de novembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:028EE8C8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 484/2025 CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO MOTORISTA ALESSANDRO JUCIMAR HARDT

PORTARIA Nº 484/2025

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO MOTORISTA ALESSANDRO JUCIMAR HARDT.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE o primeiro período de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 02.01.2024 a 01.01.2025, ao Motorista **ALESSANDRO JUCIMAR HARDT** que serão gozadas de 10.11.2025 a 19.11.2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO. Aos dez dias do mês de novembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:2B24CD87

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 485/2025 CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES SERVENTE VERA MARIA KUHN.

PORTARIA Nº 485/2025

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES SERVENTE VERA MARIA KUHN.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE o segundo período de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 01.03.2023 a 29.02.2024, a Servente **VERA MARIA KUHN** que serão gozadas de 10.11.2025 a 19.11.2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO. Aos dez dias do mês de novembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:1E378BCA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 486/2025 DEFINE LOTAÇÃO DO SERVIDOR ISMAEL ROGÉRIO LEUBET.

PORTARIA Nº 486/2025

DEFINE LOTAÇÃO DO SERVIDOR ISMAEL ROGÉRIO LEUBET.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor DEFINE a lotação inicial do servidor **ISMAEL ROGÉRIO LEUBET** como sendo a Secretaria Minicipal de Obras, Trânsito e Agricultura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO. Aos dez dias do mês de novembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:16A6D32A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 487/2025 CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR ISMAEL ROGÉRIO LEUBET.

PORTARIA Nº 487/2025

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR ISMAEL ROGÉRIO LEUBET.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 87 da Lei Municipal nº 051, de 06 de abril de 1990, CONCEDE Adicional de Insalubridade de Grau Médio ao Motorista ISMAEL ROGÉRIO LEUBET, de conformidade com cópia do Laudo Pericial em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO. Aos dez dias do mês de novembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:D836E447

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL

PM DE SENTINELA DO SUL
CREDENCIAMENTO N° 001/2025

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO N° 001/2025. Abertura a partir do dia **17 de novembro de 2025 no horário compreendido das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA MANUTENÇÃO VEICULAR**. Download do Edital no site do Município: www.sentineladosul.rs.gov.br. Informações Fone: (51) 2349.0051.

JULIO CESAR CARVALHO,
Prefeito de Sentinela do Sul.

Publicado por:
Claudia Viviane Barcellos Silva Seidel
Código Identificador:AF0B70D0

PM DE SENTINELA DO SUL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025. O Município de Sentinela do Sul/RS torna público aos interessados que no dia **14 de novembro de 2025 às 9h00min**, após ajustes no edital, dará prosseguimento com o julgamento e análise da documentação do Pregão Eletrônico nº 014/2025 que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, **ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS,** disponibilizado no Portal de Compras Públicas, site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município: www.sentineladosul.rs.gov.br. Informações Fone: (51) 2349.0051.

JULIO CESAR CARVALHO,
Prefeito de Sentinela do Sul.

Publicado por:
Claudia Viviane Barcellos Silva Seidel
Código Identificador:AA46F051

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA E CONTRATO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 146/2025

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 146/2025, referente ao Processo Administrativo nº 205/2025, datado do dia 10 de novembro de 2025, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **GEOLAC GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **91.053.736/0001-83**, para a Contratação de Empresa com Geólogo ou Engenheiro de Minas para a realização de serviços de locação de 01 (um) poço tubular profundo com Geofísica na área rural do Município de Alegria/RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor de R$ 12.490,00 (doze mil quatrocentos e noventa reais).

Alegria - RS, 10 de novembro de 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

CONTRATO N° 197 – CONTRATANTE: Município de Alegria/RS. **OBJETO** É a Contratação de Empresa com Geólogo ou Engenheiro de Minas para a realização de serviços de locação de 01 (um) poço tubular profundo com Geofísica na área rural do Município de Alegria/RS. Dispensa 146/2025. Vigência: O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato. O contratante pagará para a empresa contratada o valor de R$ 12.490,00 (doze mil quatrocentos e noventa reais), conforme a proposta da vencedora ofertada pela contratada. CONTRATADA: **GEOLAC GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **91.053.736/0001-83.** Data: 10.11.2025

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:2C34EAA5

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA E CONTRATO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 147/2025

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 147/2025, referente ao Processo Administrativo nº 206/2025, datado do dia 10 de novembro de 2025, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **MARCIO ANDRE MATTER 01533829020**, inscrita no CNPJ nº **42.835.946/0001-18**, para a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de armações natalinas destinadas à ornamentação da praça e do canteiro principal do Município de Alegria/RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor de R$ 4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais).

Alegria - RS, 10 de novembro de 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

CONTRATO N° 198 – CONTRATANTE: Município de Alegria/RS. **OBJETO** É a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de armações natalinas destinadas à ornamentação da praça e do canteiro principal do Município de Alegria/RS. Dispensa 147/2025. Vigência: O contrato terá a vigência de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato. O contratante pagará para a empresa contratada o valor de R$ 4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais), conforme a proposta da vencedora ofertada pela contratada. CONTRATADA: **MARCIO ANDRE MATTER 01533829020**, inscrita no CNPJ nº **42.835.946/0001-18.** Data: 10.11.2025

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:CD603104

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO 01- CONTRATO Nº 26/2025
Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** MAUSS TREINAMENTOS EM GESTÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 16.555.587/0001-35**. **Objeto:** Fica aditivado o prazo de vigência disposto na Cláusula Terceira do instrumento original, pelo período de **90** (**noventa** dias), a contar do dia 12 de novembro de 2025**.**

Almirante Tamandaré do Sul, 10 de novembro de 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:C536E2A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

OBJETO - Contratação de Agente de Integração, para intermediação de atividades relacionadas aos programas de estágios desenvolvidos na Câmara Municipal de Alvorada-RS, que abrange a contratação de estagiários de nível médio, técnico e superior nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso das suas atribuições legais, resolve RETIFICAR o EDITAL P.E. nº 10/2025 na forma que segue:

No item 6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, subitem 6.3 do Edital, onde constou:

" 6.3. Os valores referentes aos itens 02 "Bolsa Auxílio" (R$ 677.160,00) e item 03 "Auxílio Transporte" (R$ 20.520,00) deverão ser mantidos inalterados".

LEIA-SE:

" 6.3. Os valores referentes ao item 02 "Bolsa Auxílio" (R$ 677.160,00) e item 03 "Auxílio Transporte" (R$ 246.240,00) deverão ser mantidos inalterados".

No item 3 - *PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)* do Anexo II do Edital – Modelo Carta Proposta, onde constou:
(...)

ITEM	*PRODUTO/COMPLEMENTO*	*UND*	*QTD*	*VALOR UNITÁRIO*	*VALOR TOTAL*
01	*TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (___%) Obs. Percentual à ser aplicado sobre o valor fixo do item 02: R$ 677.160,00*	*TAXA*	*1*	*R$*	*R$*
02	*BOLSA ESTÁGIO (12 meses)* ***Obs. Esse valor deverá ser mantido inalterado. FIXO NA PROPOSTA***	*SERV*	*1*	*R$ 677.160,00*	*R$ 677.160,00*
03	*AUXÍLIO TRANSPORTE (12 meses)* ***Obs. Esse valor deverá ser mantido inalterado. FIXO NA PROPOSTA***	*SERV*	*1*	*R$ 20.520,00*	*R$ 20.520,00*

(...)

LEIA-SE:

(...)

ITEM	PRODUTO/COMPLEMENTO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (__%) Obs. Percentual à ser aplicado sobre o valor fixo do item 02: R$ 677.160,00	**SERV**	1	R$	R$
02	BOLSA ESTÁGIO (12 meses) Obs. Esse valor deverá ser mantido inalterado. FIXO	SERV	1	R$ 677.160,00	R$ 677.160,00

	NA PROPOSTA				
03	AUXÍLIO TRANSPORTE (12 meses) Obs. Esse valor deverá ser mantido inalterado. FIXO NA PROPOSTA	SERV	1	**R$ 246.240,00**	**R$ 246.240,00**

(...)

Todos os demais itens do Edital e seus anexos permanecem inalterados.

Informa ainda que ficam alteradas as datas, conforme segue:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/11/2025 ÀS 9 horas**.**
LIMITE DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 12h59min do dia 27/11/2025.
INICIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE LANCES: Dia 27/11/2025 às 13 horas.

O edital e suas condições estão à disposição no Portal de Compras Públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Base Legal Lei Federal nº 14.133/2011, Art. 55 § 1º.

Publica-se o Edital de Retificação.

Alvorada, 10 de novembro de 2025.

MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:12359884

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

Dispensa Eletrônica n.º 14/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação, implantação e prestação de serviços de transmissão ao vivo (streaming) e gravação das sessões legislativas ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de Alvorada/RS, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/11/2025 às 10 horas.
LIMITE DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 18/11/2025 às 9h 59min.
INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE LANCES – 18/11/2025 das 10 às 16 horas.
O edital e suas condições estão à disposição no Portal de Compras Públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II.

Alvorada, 10 de novembro de 2025.

Câmara Municipal de Alvorada.

MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:7BDAB2C0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
PLANO DE CAPACITAÇÕES SMFPO - 2026

Plano de Capacitações Ano 2026

1. Contabilidade Pública

• Propósito: Atualizar a equipe quanto às mudanças do MCASP 11ª edição, PCASP e normas da STN (SICONFI, MSC, DCASP), bem como os demais temas pertinentes aos serviços de contabilidade.
• Justificativa: Garantir a correta escrituração, consolidação de contas e transparência fiscal, atendendo a LRF, Lei 4.320/1964 e exigências dos Tribunais de Contas.
• Número de colaboradores: 17
• Valor estimado R$ 20.400,00

2. Tesouraria

• Propósito: Capacitar servidores em gestão de caixa, conciliação bancária, arrecadação via PIX e controle de restos a pagar, demais rotinas afetas aos serviços de tesouraria.
• Justificativa: Reduzir riscos de inconsistências financeiras e assegurar equilíbrio de fluxo de caixa, alinhado ao art. 8º da LRF.
• Número de colaboradores: 5
• Valor estimado R$ 6.000,00

3. Execução Fiscal

• Propósito: Aprimorar práticas de cobrança judicial e extrajudicial da dívida tributária.
• Justificativa: Aumentar a eficiência da arrecadação municipal, combatendo a inadimplência, reduzindo prescrições e otimizando o relacionamento com a Procuradoria.
• Número de colaboradores: 7
• Valor estimado R$ 8.400,00

4. Dívida Ativa

• Propósito: Padronizar rotinas de inscrição, parcelamento e controle informatizado.
• Justificativa: Fortalecer a segurança jurídica e aumentar a efetividade na recuperação de créditos tributários.
• Número de colaboradores: 9
• Valor estimado R$ 10.800,00

5. Fiscalização Tributária

• Propósito: Treinar fiscais em legislação municipal, Lei Complementar 116/2003 (ISSQN), ITBI e acompanhamento de grandes contribuintes.
• Justificativa: Ampliar a justiça fiscal, reduzir evasão e fortalecer a arrecadação própria.
• Número de colaboradores: 8
• Valor estimado R$ 9.600,00

6. Cadastro Imobiliário

• Propósito: Atualizar equipe em georreferenciamento, planta genérica de valores e integração com IPTU Digital.
• Justificativa: Garantir justiça fiscal na tributação imobiliária, evitar perda de receita e melhorar a qualidade da base cadastral.
• Número colaboradores: 13
• Valor estimado R$ 15.600,00

7. Planejamento e Orçamento

• Propósito: Capacitar servidores em PPA 2026-2029, LDO e LOA, indicadores de desempenho e alinhamento com ODS/Agenda 2030.
• Justificativa: Assegurar planejamento estratégico, integrando governança e responsabilidade fiscal, conforme arts. 165 a 169 da CF.
• Número colaboradores: 5
• Valor estimado R$ 6.000,00

8. Captação de Recursos

• Propósito: Formar equipe para elaboração de projetos e convênios federais/estaduais, além de parcerias com organismos internacionais.
• Justificativa: Expandir a capacidade de investimento municipal sem onerar o Tesouro local.
• Número de colaboradores: 3
• Valor estimado R$ 3.600,00

9. Gabinete da Fazenda (RH e Compras)

• Propósito RH: Treinar em gestão por competências, legislação trabalhista no setor público e boas práticas de clima organizacional.
• Propósito Compras: Capacitar em Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), Plano Anual de Contratações e gestão de contratos.
• Justificativa: Promover eficiência administrativa, reduzir riscos de irregularidades e alinhar processos às boas práticas de governança pública.
• Número de colaboradores: 5
• Valor estima R$ 6.000,00

Estrutura de Execução:

• Periodicidade: Treinamentos trimestrais, com calendário cruzado para evitar sobrecarga.
• Formato: Presencial e EAD
• Valor médio estimado para cada capacitação R$ 1.200,00
• Valor estimado Ano R$ 86.400,00

Observações Estratégicas:

- Os temas inicialmente propostos poderão ser alternados durante os trimestres, bem como a substituição dos períodos pré-definidos, alinhando as necessidades de cada um dos Departamento/Setor e com a ofertas de capacitações em cada trimestre.
- Cabe aos Diretores a organização e o encaminhamento do formulário de participação de seus servidores.
- Deverá ser oportunizada capacitação para cada um dos servidores/colaboradores, sempre observando a relação com o trabalho executado ou necessários à novas atividades atribuídas a estes.
- O formato favorece tanto à atualização normativa quanto a melhoria contínua da gestão pública.
- Sempre que necessário, o participante deve colocar-se à disposição para compartilhar o treinamento com os demais membros da equipe.

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM CURSO/ PALESTRAS/ SEMINÁRIO

• **Departamento/Setor:** _____
• **Nome do Servidor/Colaborador**: ____
• **Cargo/Função:** _____
• **Título do Curso/Palestra/Seminário:** _____

_____

• **Instituição Promotora:** _____
• **Local de Realização:** ____
• **Data(s) de Realização:**___
• **Carga Horária:** _____
• **Justificativa / Relação com as Atividades Desempenhadas:**

• **Parecer da Chefia Imediata:**

( ) Deferido
( ) Indeferido

_____
Assinatura / Carimbo

Autorização da Secretaria/Departamento
( ) Autorizo a participação
( ) Não autorizo a participação

Assinatura do Secretário(a)/Diretor(a)

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:8254F7D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 753/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público n° 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

Concurso Público – Edital 03/2021

Nome	Colocação	Cargo
Sabrina Agliardi Do Nascimento	51º Geral	Professor de Educação Infantil

Alvorada, 10 de novembro de 2025

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:1A386A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA DE ESTABILIDADE Nº 4806/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4806/2025.

TAISON RIBAS NEVES, Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1372/2003 e 3911/2023, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 425/2003 e 108/2024;

R E S O L V E:

TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município a servidora abaixo relacionada, por ter sido aprovada em estágio probatório no período de 25/10/2022 a 24/10/2025.
LUCIANE MACHADO FERREIRA - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Matrícula: 2022111165 Período: 25/10/2022 a 24/10/2025.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração Inovação e Transparência, aos seis dias do mês de outubro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:D3FB6060

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.531/2025

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

RESOLVE:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 63.975/2025, ao servidor Leverton Ferri da Silva, Auxiliar Administrativo,

matrícula n° 2010104890, Licença Falecimento, no período de 08 de outubro de 2025 a 15 de outubro de 2025, nos termos do art. 142 §1º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 13 dias do mês de outubro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:4C0C18F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.576/2025

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

RESOLVE:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 65.403/2025, ao servidor Valdineri de Brito Moura, Guarda Civil Municipal, matrícula n° 2024112195, Licença Falecimento, no período de 17 de outubro de 2025 a 24 de outubro de 2025, nos termos do art. 142 §1º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 17 dias do mês de outubro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:0C7212A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.579/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 61.556/2025;

Resolve:

Retificar a portaria nº 4.667/2025, que cede o servidor Marcelo Delvar Gomes à Câmara Municipal de Alvorada, onde se lê: PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.667/2025, **leia-se: PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.467/2025.**

Secretaria Municipal de Administração, aos 17 dias do mês de outubro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:DD88EBB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4755/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 59088/2025;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Emília Polli Mendelski**, Enfermeiro, matrícula n.º 2018109278, de 30 (trinta) dias, de **13/11/2025 a 12/12/2025**, correspondente ao período aquisitivo *05/09/2019 a 04/09/2024*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:6B8D5851

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.764/2025

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

RESOLVE:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 65.441/2025, ao servidor Luis Felipe Esnarriaga Lopes, Motorista, matrícula n° 2001101609, Licença Falecimento, no período de 15 de outubro de 2025 a 22 de outubro de 2025, nos termos do art. 142 §1º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 5 dias do mês de novembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:6208D4C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.765/2025

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;
Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 65.851/2025, à servidora Clarise dos Santos Bueno, Professora, matrículas n° 2010104194 e 2012105453, Licença Falecimento, no período de 19 de outubro de 2025 a 26 de outubro de 2025, nos termos do art. 142 §1º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 5 dias do mês de novembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:770DD759

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.766/2025

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 66.679/2025, à servidora Pliciane de Oliveira Spohr, Técnica em Enfermagem, matrícula n° 2023111415, Licença Maternidade, no período de 18 de outubro de 2025 a 15 de abril de 2026, nos termos da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 5 dias do mês de novembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:DFEED064

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.768/2025

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Conceder de acordo com o processo protocolizado sob nº 66.845/2025, à servidora, Luciana Scherer da Silva, Enfermeira, matrícula n° 2023111365, Licença Casamento, no período de 27 de outubro de 2024 a 03 de novembro de 2025, nos termos do art. 143 da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 5 dias do mês de novembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:C48D7393

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.769/2025

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

RESOLVE:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 66.897/2025, ao servidor João Carlos dos Santos Viana, Professor, matrícula n° 2021110480, Licença Falecimento, no período de 26 de outubro de 2025 a 02 de novembro de 2025, nos termos do art. 142 §1º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 5 dias do mês de novembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:816606B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.770/2025

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 67.513/2025, à servidora Cintia Ambrosini Ferrari, Professora, matrículas n° 2009104300 e 2018108917, Licença Falecimento, no período de 26 de outubro de 2025 a 28 de outubro de 2025, nos termos do art. 142 §2º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 5 dias do mês de novembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:1242E868

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.771/2025

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 67.531/2025 ao servidor Luis Paulo dos Santos Menotti, Auxiliar Administrativo, matrícula n° 2022110992, Licença Falecimento, no período de 07 de outubro de 2025 a 09 de outubro de 2025, nos termos do art. 142 §2º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 5 dias do mês de novembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:8154671D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.772/2025

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Conceder de acordo com o processo protocolizado sob n° 67.646/2025, à servidora Maria Teresinha Cardoso, Agente Comunitária, matrícula n° 2012105657, Licença Falecimento, no período de 08 de outubro de 2025 a 09 de outubro de 2025, nos termos do art. 473, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Secretaria Municipal de Administração, aos 5 dias do mês de novembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:4FEE302B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.773/2025

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 67.923/2025, à servidora Andressa Maria dos Santos de Oliveira, Professora, matrícula n° 2015107912, Licença Falecimento, no período de 29 de outubro de 2025 a 31 de outubro de 2025, nos termos do art. 142 §2º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 5 dias do mês de novembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:A9FFF9D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.774/2025

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 68.453/2025, à servidora Aline da Silva Marks, Professora, matrícula n° 2010104780, Licença Falecimento, no período de 30 de outubro de 2025 a 06 de novembro de 2025, nos termos do art. 142 §1º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 5 dias do mês de novembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:4BF4644C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.775/2025

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

RESOLVE:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 68.478/2025, ao servidor Dhiogo Souza dos Santos, Cargo de Confiança – Assessor Administrativo, matrícula n° 2024111969, Licença Falecimento, no período de 28 de outubro de 2025 a 30 de outubro de 2025, nos termos do art. 142 §2º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 5 dias do mês de novembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:87D92807

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.776/2025

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

RESOLVE:
Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 68.559/2025, ao servidor Nilton Cesar Pereira, Educador Social, matrícula n° 2022111090, Licença Falecimento, no período de 29 de outubro de 2025 a 05 de novembro de 2025, nos termos do art. 142 §1º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 5 dias do mês de novembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:1F04425B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.777/2025

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 68.560/2025, à servidora Ana Alice Schwanke, Professora, matrícula n° 2022110799, Licença Falecimento, no período de 29 de outubro de 2025 a 31 de outubro de 2025, nos termos do art. 142 §2º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 5 dias do mês de novembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:518C6AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.778/2025

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 69.015/2025, à servidora Tania Lopes Rodrigues Brunes de Freitas, Secretária de Escola, matrícula n° 1997001341, Licença Falecimento, no período de 01 de novembro de 2025 a 03 de novembro de 2025, nos termos do art. 142 §2º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 5 dias do mês de novembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:399A109E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4795/2025

Valmor de Freitas Junior, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo nº 68223/2025 da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos;

Resolve:

Dispensar o servidor Antônio Carlos Godoy dos Santos, matrícula nº 2000101199, da Função Gratificada de Coordenador, Nível VII, a contar de 01 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

VALMOR DE FREITAS JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:9EAFCD23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4798/2025

Valmor de Freitas Junior, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo nº 68223/2025 da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos;

Resolve:

Dispensar o servidor Alexandre Oliveira dos Santos, Operador de Maquinário Pesado, Matrícula nº 2021110365, da Gratificação de Assessoramento da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbano, conforme art. 15 da Lei Municipal nº 3671/2022, a contar de 03 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

VALMOR DE FREITAS JUNIOR
Prefeito Municipal em exercício

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:2561FEFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4799/2025

Valmor de Freitas Junior, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 68223/2025 da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos;

Resolve:

Designar o servidor Alexandre Oliveira dos Santos, matrícula nº 2021110365, para a Função Gratificada de Coordenador, Nível VII, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, a contar de 03 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

VALMOR DE FREITAS JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:F1EBFFF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4802/2025

Valmor de Freitas Junior, Prefeito Municipal em exercício no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Matheus Samuel da Silva Pereira, Cargo em comissão de Supervisor de Serviços, CC VIII, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de 06 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

VALMOR DE FREITAS JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:2AC8175E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4803/2025

Valmor de Freitas Junior, Prefeito Municipal em exercício no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar Matheus Samuel da Silva Pereira, Cargo em comissão de Supervisor de Serviços, CC VIII, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal Geral de Governo, a contar de 06 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de outubro de 2025.

VALMOR DE FREITAS JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:0A92D15E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4807/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 49197/2025;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio de forma indenizada, ao **Paulo dos Santos**, Guarda Municipal de Trânsito e Transporte, matrícula n.º 2003101930, de 270 (duzentos e setenta) dias, correspondente aos períodos aquisitivos *04/08/2008 a 03/08/2013, 04/08/2013 a 03/08/2018 e 04/08/2018 a 03/08/2023*, de acordo com o previsto no art. 138 § 2º, da Lei Municipal n.º 3.670/2022, em face de seu indeferimento e consequente impossibilidade do gozo quando da implementação do período aquisitivo.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:0D3D3EFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4809/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 62612/2025;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio de forma indenizada, ao **Vanderlei Ferreira Crepes**, Guarda Municipal Patrimonial, matrícula n.º 1998100227, de 210 (duzentos e dez) dias, correspondente aos períodos aquisitivos *26/01/2008 a 25/01/2013, 26/01/2013 a 25/01/2018 e 26/01/2018 a 25/01/2023* de acordo com o previsto no art. 138 § 2º, da Lei Municipal n.º 3.670/2022, em face de seu indeferimento e consequente impossibilidade do gozo quando da implementação do período aquisitivo.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:5E7B6683

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4810/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 62724/2025;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio de forma indenizada, à **Maria Helena Almeida Cappelini**, Professor Anos Iniciais, matrícula n.º 1994001722, de 30 (trinta) dias, correspondente ao período aquisitivo *01/01/2015 a 31/12/2019* de acordo com o previsto no art. 138 § 2º, da Lei Municipal n.º 3.670/2022, em face de seu indeferimento e consequente impossibilidade do gozo quando da implementação do período aquisitivo.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:04401DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4811/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 64477/2025;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio de forma indenizada, à **Neusa Maria de Almeida Ribeiro**, Professor Matemática e Ciências, matrícula n.º 1995001813, de 60 (sessenta) dias, correspondente ao período aquisitivo *31/08/2010 a 30/08/2015* de acordo com o previsto no art. 138 § 2º, da Lei Municipal n.º 3.670/2022, em face de seu indeferimento e consequente impossibilidade do gozo quando da implementação do período aquisitivo.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:6820D33D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4813/2025

Valmor de Freitas Junior, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 68993/2025 da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

Resolve:

Designar os membros abaixo relacionados como fiscais do convênio com o Governo do Estado proposta nº 2025/4715:

• Augusto Cruz de Azambuja, biólogo, matrícula nº 2007103359;
• João Marcelo Vaz Ramos, técnico agrônomo, matrícula nº 2024112006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

VALMOR DE FREITAS JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:868213BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4819/2025

Valmor de Freitas Junior, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 67714/2025 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Autorizar Yasmin Freitas Mello, Matrícula nº 2017108716, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, a conduzir veículos oficiais, bem como os veículos à disposição do Município em virtude de locação, em caráter excepcional, com base na Lei Municipal nº 3314/2019, alterada pela Lei Municipal nº 4123/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 07 dias do mês de novembro de 2025.

VALMOR DE FREITAS JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:0A9146E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4829/2025

Valmor de Freitas Junior, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 69098/2025 da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência;

Resolve:

Designar o servidor Josimar Mathias de Camargo, Matrícula nº 2018109046, para a Função Gratificada de Diretor substituto, FG V, Lotado na Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no período de 12 de novembro de 2025 a 25 de novembro de 2025, no impedimento da titular Adriana Gleba de Brites Xavier, que estará de férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de novembro de 2025.

VALMOR DE FREITAS JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Invocação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:6AA0A8DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
REVOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

O Município de Alvorada comunica aos interessados A REVOGAÇÃO do **CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO** de pessoas jurídicas interessadas em atuar na prestação de Serviço de Residencial Terapêutico (SRT) para a prefeitura do Município de Alvorada, por meio da Secretaria de Saúde e Entidade(s), destinadas ao acompanhamento em cuidados contínuos diários em regime de 24 horas em saúde mental de residentes no município de Alvorada. Motivo: Por interesse da administração pública. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.

Alvorada, 11 de novembro de 2025.

VALMOR DE FREITAS JUNIOR
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:A6F9EDB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2025 A - CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2025 A - Concorrência nº 001/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO
1.1. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, através do Processo nº 58081/2025, altera-se o descritivo dos Itens 1.4, 1.9, 10.1, 11.2, 11.4, 11.8 e 11.9, constantes na Planilha Orçamentária presente no subitem 1.12.2 – Materiais e Equipamentos do Termo de Referencia (Anexo I do edital);
1.2. A alteração do descritivo não modifica o valor contratual e os itens passam a ser representados conforme tabela abaixo:

Equipamentos	Item da planilha orçamentária	Especificações originais	Especificações modificadas
Nobreaks	1.4 e 11.9	18kva no Monitoramento e 3kva no NGC	10kva no Monitoramento e 10kva no NGC
Geradores	1.9 e 11.8	8kva no Monitoramento e 12,5kva no NGC	12kva no Monitoramento e 35kva no NGC
TVs	11.4	12 unidades de 43 polegadas	12 unidades de Video wall de 49 polegadas
Monitores	Última linha do item 11.2	4 unidades de 27 polegadas	8 unidades de 24 polegadas com suporte articulado
Câmeras speed dome em 3 cruzamentos da RS118	Item 10.1	4 câmeras speed dome	8 câmeras fixas com Darkfighter e WDR de 120db
Câmeras speed dome em 5 endereços: Avenida Getúlio Vargas Paradas 46 e 47, Avenida Getúlio Vargas x Avenida A, Avenida Getúlio Vargas x Santos Dumont, Estrada da Palha	Item 10.1	5 câmeras Speed Dome do modelo DS-2CD1327G2H com 25 de zoom óptico	5 câmeras Speed Dome do modelo DS- 2DE7A432IW-AEB série 7, possuindo melhor qualidade de imagem, mais recurso de hardware e 32 de zoom óptico

Contratada: Freenetworks Soluções Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.821.421/0001-05.

Alvorada, 10 de novembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:314917D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 4.202, DE TRINTA E UM DE OUTUBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DO CIDADÃO NO MUNICÍPIO DE ALVORADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALMOR DE FREITAS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Alvorada, em exercício, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a criar da Central do Cidadão no município de Alvorada, com o objetivo de centralizar e facilitar o acesso da população a serviços públicos essenciais, com transparência e comodidade.
Art. 2º. A Central do Cidadão terá como finalidade oferecer, em um único local, serviços como:
I – Emissão de documentos (RG, CPF, Carteira de Trabalho, entre outros);
II - Atendimento ao consumidor e resolução de conflitos administrativos;
III – Orientação e encaminhamento para benefícios sociais;
IV – Serviços de intermediação de mão de obra, qualificação profissional, confecção de currículos e encaminhamento de vagas de empregos;
V – Atendimento relacionado a tributos municipais e estaduais;
VI – Suporte para MEIS e empreendedores;
VII – Outros serviços que possam ser incorporados conforme a necessidade da população, referente a serviços de atendimento da prefeitura como: tributos, IPTU, protocolo, certidão negativa, isenções e protocolo de serviços como recolhimento de entulhos, manutenção iluminação pública, poda de árvores, etc.
Art. 3º. A Central do Cidadão poderá ser instalada em prédio público existente ou em local a ser definido pelo Poder Executivo, garantindo fácil acesso, eficiência e infraestrutura adequada para o atendimento ao público.
Art. 4º. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com órgãos estaduais e federais para viabilizar o funcionamento da Central do Cidadão.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALMOR DE FREITAS JÚNIOR
Prefeito Municipal, em Exercício

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:49C84391

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 4.203, DE TRINTA E UM DE OUTUBRO DE 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 437.123,50 (QUATROCENTOS E TRINTA E SETE MIL, CENTO E VINTE E TRÊS REAIS COM CINQUENTA CENTAVOS)."

VALMOR DE FREITAS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Alvorada, em exercício, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ **437.123,50 (quatrocentos e trinta e sete mil, cento e vinte e três reais com cinquenta centavos)**, para as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade
Unidade Orçamentária: 002 – Departamento de Transporte
Função: 0026 – Transporte
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa de Governo: 0233 – Circulação Viária
Ação: 1.482 – PROJETOS MOBILIDADE E SEGURANÇA VIÁRIA
3.4.4.90.51 – Obras e Instalações (XXXX/17001015) .....… R$ 397.385,00
3.4.4.90.51 – Obras e Instalações (XXXX/15000001) .....…...… R$ 39.738,50

Total da suplementação do Crédito Especial .....…… R$ 437.123,50

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito especial, o que segue:
I – O excesso de arrecadação da receita 4.2.4.1.4.99.01.11 – TransferGov – Apoio Desenvolvimento Urbano, no valor de ……...… R$ 397.385,00
II – A redução da dotação conforme a seguir:
Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade
Ação: 1414 - PROJETOS PLATAFORMA MAIS BRASIL
3.4.4.90.52- Equipamentos e material permanente (1289/15000001)…….....… R$ 38.738,50
Ação: 2637 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO
3.3.90.14- Diária – Civil – (1182/15000001) ….....… R$ 1.000,00

Total da cobertura do Crédito Especial ....….....… R$ 437.123,50

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

VALMOR DE FREITAS JÚNIOR
Prefeito Municipal, em Exercício

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:08B529CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 4.204, DE SETE DE NOVEMBRO DE 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS)."

VALMOR DE FREITAS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Alvorada, em exercício, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1°.. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ **110.000,00 (cento e dez mil reais)**, para as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 50 – FUNSEMA – FUNDO SEG SERV MUNIC DE ALVORADA
Unidade Orçamentária: 001 – FUNSEMA
Função: 0009 – Previdência Social
Subfunção: 0272– Previdência do Regime Estatutário
Programa de Governo: 0013 – PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES MUNIC
Ação: 2.601 – MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS
3.3.3.90.92 – Despesas de exercícios anteriores (XXXX/18000501) .....R$ 110.000,00

Total da suplementação do Crédito Especial .....R$ 110.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito especial, o que segue:
Órgão: 50 – FUNSEMA – FUNDO SEG SERV MUNIC DE ALVORADA
Unidade Orçamentária: 001 – FUNSEMA
Função: 0099 – Reserva de Contingência
Subfunção: 0997 – Reserva do RPPS
Programa de Governo: 0111 – RESERVA DE CONTINGENCIA
Ação: 7.799 – RESERVA DO RPPS
3.9.9.99.99 – Reserva de contingência e reserva do RPPS (2173/18000501) … R$110.000,00

Total da cobertura do Crédito Especial .....… R$ 110.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALMOR DE FREITAS JÚNIOR
Prefeito Municipal, em Exercício

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:A67DFF0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE DESIGNAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA IMPLANTAÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM DO MUNICIPIO DE ALVORADA

EDITAL DE DESIGNAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA IMPLANTAÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM DO MUNICIPIO DE ALVORADA

A Enfermeira Responsável Técnica de Enfermagem (RT) Sinara Camilio da Silva, inscrito no COREN/RS nº 519.866 de acordo com o disposto na Resolução COFEN nº 593/2018 e Decisão COREN-RS nº 71/2020, pelo presente Edital designa os profissionais abaixo descritos, os quais farão parte da Comissão Eleitoral de Enfermagem que conduzirá os trabalhos de formação da Comissão de Ética de Enfermagem (CEE), sob a presidência do primeiro indicado:

Milene Duarte Correia Padilha - ENF- COREN-RS nº 499212
Rosangela Aparecida Rodrigues - TE – COREN-RS nº582578
Joice Ferreira- TE - COREN-RS nº 1.004.536

Alvorada, 05 de novembro de 2025.

SINARA CAMILO DA SILVA
COREN-RS nº 519.866
Enfermeira Responsável Técnica do Município de Alvorada

REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM DO MUNICIPIO DE ALVORADA

A Enfermeira Responsável Técnica, Sinara Silva, COREN-RS nº 519.866, baixa o presente regulamento, o qual se destina a disciplinar as eleições para escolha dos membros da Comissão de Ética de Enfermagem do Município de Alvorada, em conformidade com a Resolução COFEN nº 593/2018 eDecisão COREN-RS nº 71/2020, que normatiza a criação e funcionamento das Comissões de Ética de Enfermagem nas Instituições de Saúde.

1. DA COMPOSIÇÃO:

A Comissão de Ética de Enfermagem será composta por 03 (número) membros efetivos e tantos suplentes quantos forem eleitos, até o limite de 11, conforme dispõe o artigo 5º, §3º da Resolução COFEN 593/18.

1.1. A Comissão de Ética de Enfermagem será composta por presidente, secretário e membros, conforme item 1., dentre os profissionais mais votados, cabendo ao Enfermeiro o cargo de Presidente da Comissão (artigo 5º, §3º da Resolução COFEN 593/18).

2. DO CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES:

Edital de Convocação	Data: 07/11/2025
Inscrições dos Candidatos	18/11/2025 a 08/12/2025
Divulgação dos Candidatos	19/12/2025
Propaganda Eleitoral	20/12/25 a 18/01/2026
Votação da Eleição	20 e 21/01/2025
Apuração dos votos	22/01/2026
Divulgação dos resultados	22/01/2026
Pedidos de recursos	23/01/2026
Análise de recursos	26/01/2026
Divulgação da análise dos recursos	27/01/2026
Homologação do Resultado	Em Reunião Plenária do COREN/RS, data a confirmar
Posse da Comissão	Após homologação da Plenária do COREN-RS, data a confirmar

3. DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS:

3.1. As Inscrições serão realizadas no período de 18 de novembro a 08 de dezembro de 2025, em formulário disponibilizado pela Comissão Eleitoral, no site oficial da Prefeitura Municipal de Alvorada e enviados, devidamente preenchidos e acompanhado dos demais documentos descritos neste edital, ao e-mail: **comissao-etica@alvorada.rs.gov.br**no horário de 07:00 do dia 18/11/2025 até às 23:59 do dia 08/12/2025.

3.2. Poderão se inscrever os (as) Enfermeiros (as), Técnicos (as) de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem que mantém vínculo empregatício com a instituição.

3.3. Considerando que a Comissão de Ética de Enfermagem deverá estabelecer relação de autonomia e imparcialidade com a Instituição (artigo 2º, §2º da Resolução COFEN 593/18), não poderão se candidatar os membros de Direção, Chefia, Gerência ou Coordenação de Enfermagem da Instituição.

3.4. Os Candidatos ao pleito deverão apresentar à Comissão Eleitoral os documentos que comprovem o cumprimento dos seguintes requisitos (artigo 8º, I, II, III e IV da Resolução COFEN 593/18):

3.4.1. Manter vínculo empregatício junto à instituição de saúde;

3.4.2. Possuir situação regular junto ao COREN-RS em todas as categorias que esteja inscrito;

3.4.3. Não possuir condenação transitada em julgado em processo ético e /ou administrativo nos últimos 5 (cinco) anos;

3.4.4. Não possuir anotações de penalidades junto ao seu empregador nos últimos 5 (cinco) anos.

3.5. Findado o período de inscrições, a Comissão Eleitoral analisará o preenchimento dos requisitos estabelecidos no item 3.4. e, após consulta da regularidade ao COREN-RS, fará a divulgação da lista dos candidatos aptos a participar do pleito.

3.6. Eventuais impugnações às inscrições deverão ser dirigidas à Presidente da Comissão Eleitoral, protocoladas pelo e-mail **comissao-etica@alvorada.rs.gov.br**, no horário das 07:00 às 23:59 horas do dia 04/11/2025, devendo a Comissão Eleitoral proferir julgamento, deferindo ou indeferindo o pedido de impugnação.

4. DA CAMPANHA ELEITORAL:

4.1. Os candidatos poderão realizar campanha eleitoral, distribuindo panfletos e cartazes, somente com a autorização da Comissão Eleitoral e Direção, em locais apropriados. É expressamente proibido colar cartazes nas dependências externas das Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento e Hospitais e no seu entorno.

4.2. É vedado o uso da rede interna de informática do Município para campanha eleitoral.

4.3. É vedada a propaganda sonora dentro e no entorno das Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento e Hospitais, bem como aquelas que perturbem as atividades administrativas e assistenciais.

5. DAS ELEIÇÕES:

5.1. A eleição será realizada nos dias 20 e 21 de janeiro de 2026, das 07:00 do dia 20/01/2026 até as 23:59 do dia 21/01/2026, ajustado o horário para contemplar funcionamento de todos os turnos.

5.2. O voto se dará de forma eletrônica, pelo site da Prefeitura de Alvorada, via ATENDE.NET.

5.3. O voto é secreto, facultativo, pessoal e intransferível.

5.4. A apuração dos votos será de forma eletrônica, logo após o término da votação. O
resultado das eleições será registrado em ata, com assinatura da Comissão Eleitoral.

6. DO VOTO:

6.1. Os eleitores deverão votar em apenas um candidato de sua preferência, independentemente da categoria profissional.

6.2. Os eleitores em gozo de férias ou licença poderão votar.

6.3. Os eleitores que terão direito ao voto serão os funcionários que estejam alocados na Secretaria de Saúde de Alvorada, desde que sejam ENFERMEIROS, OBSTETRIZES, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM.

7. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

7.1. O encerramento do sistema de votação será no dia 21/01/2026, às 23:59 horas.

7.2. A apuração dos votos será eletrônica e a contagem terá início imediatamente após o término da votação, no dia 22/01/2026. O resultado da contagem dos votos será registrado em ata, com assinatura da Comissão Eleitoral e dos presentes.

7.3. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, o desempate se dará de acordo com o maior tempo de serviço na instituição e persistindo o empate, será considerado como critério de desempate o maior tempo de registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul.

7.4. A divulgação dos eleitos será feita no dia 22/01/2026

7.5. Os pedidos de recursos poderão ser protocolados no dia 23/01/2026. Via e-mail: **comissao-etica@alvorada.rs.gov.br**

7.6. A análise dos recursos será feita no dia 24/01/2026.

7.7. A divulgação da análise dos recursos será no dia 26/01/2026.

7.8. A Enfermeira Responsável Técnica encaminhará ao COREN-RS cópia de todo o processo eleitoral, capa a capa, para análise e homologação.

7.9. A Homologação do Resultado se dará em Reunião Plenária do COREN/RS, com data a ser confirmada conforme disponibilidade do órgão.

8. DA POSSE:

8.1. Compete ao COREN-RS dar posse à Comissão de Ética de Enfermagem da Instituição em ato oficial, oportunidade em que entregará Portaria de designação, que será instrumento legal de atuação dos membros eleitos, conforme o disposto no artigo 12 da Resolução COFEN 593/18.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis.

9.2. O candidato que descumprir as normas do presente regulamento terá sua candidatura anulada, após a devida apuração que garanta o direito de defesa e ao contraditório.

9.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, respeitando o que dispõe a Resolução COFEN 593/18.

9.4. O mandato dos membros eleitos terá duração de 03 (três) anos, sendo permitida uma reeleição, conforme artigo 5º, § 4º da Resolução COFEN 593/18.
9.5. O Regimento da Comissão de Ética de Enfermagem será elaborado e/ou revisado pela Comissão eleita.
9.6. Não havendo inscritos para realização do processo eleitoral, os membros da Comissão de Ética de Enfermagem poderão ser designados pelo Enfermeiro Responsável Técnico, desde que atendam aos critérios estabelecidos no item 3.4., conforme dispõe o artigo 5º, §2º da Resolução COFEN 593/18.

Alvorada, de 05 de novembro de 2025.

SINARA SILVA
COREN-RS nº 519866
Enfermeira Responsável Técnica

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:D4FADA35

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N° 21/2025

Pelo presente, fica notificado ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA VILA INTERSULrepresentado (a) por RAFAEL DE CAMPOS ALVES, CPF 020.369.970-07, inscrito (a) no CNPJ 91.336.354/0001-67, situado (a) RUA ANDRADE NEVES, nº 837, 94.853-190, Bairro Intersul, Alvorada - RS, na data de 07 de Novembro de 2025, foi analisado o pedido de prorrogação referente ao Termo de Compromisso nº 21/2025, vinculado ao processo nº 36474/2025. Informa-se que a empresa dispõe do prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da solicitação (28/10/2025), para apresentar manifestação quanto aos itens:01, 03 e 04 do referido termo, junto à Vigilância Sanitária de Alvorada, localizada na Rua Presidente Getúlio Vargas 1116 – Alvorada/RS ou diretamente no processo pelo endereço https://alvorada.atende.net/autoatendimento, em PDF e assinado pelo representante legal. Ressalta-se que os itens 02 e 05 foram atendidos em sua totalidade.

Publique-se.

LUCIANA DA SILVEIRA
Coordenadora do Centro de Vigilância em Saúde

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:8E808F6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃODEEDITAL

Em cumprimento aos dispositivos dos Artigos 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de VigilânciaSanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte Decisão do Processo Administrativo Sanitário:

Autuado:DROGARIA LIS LTDA
DatadaAutuação:08/03/2024
CNPJ:53.318.608/0001-25
Processo:11514/2024
Município: Alvorada/RS
Dispositivos legais infringidos e tipificação da Infração: 1 -Artigo 10º da RDC 63/2011; 2 - Art. 3º da RDC nº 44 de 17 de agosto de 2009; 3- Art. 5º, §2º e §3º da RDC nº 44 de 17 de agosto de 2009; 4 - Art. 5º da RDC nº 44 de 17 de agosto de 2009; 5 - Art. 17º da RDC nº 44 de 17 de agosto de 2009; 6 - Art. 35 § 4º da RDC nº 44 de 17 de agosto de 2009; 7 - Art. 61º da RDC nº 44 de 17 agosto de 2009. Tipificadas no Art. 10º inc. IVda Lei Federal nº 6.437 de 20/08/77.
Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta:MULTA GRAVE

LUCIANA DA SILVEIRA
Coordenador do Centro de Vigilância em Saúde

Publique-se:

JACSON RENATO DA COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:3A574CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃODEEDITAL

Em cumprimento aos dispositivos dos Artigos 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de VigilânciaSanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte Decisão dos Processos Administrativos Sanitários,registradanadatade 10/11/2025:

Autuado: V V L MACHADO LANCHES LTDA.
DatadaAutuação: 10 de Dezembro de 2024
CNPJ 09.100.037/0001-66
Processo:66030/2024
Município: Alvorada/RS
Dispositivos legais infringidos: 1)- Art. 347 inc. VIII do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 23430 de 24 de outubro de 1974; 2)- Art. 332 caput § 1º do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 23430 de 24 de outubro de 1974; 3)- Art. 433 caput inc. V do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 23430 de 24 de outubro de 1974; 4)- Item 8 e sub-ítens da Portaria Estadual 799/2023; 5)- Item 3.12 da Portaria Estadual 799/2023; 6)- Itens 7.1 e 7.2 da Portaria Estadual 799/2023; 7) Item 9 da Portaria Estadual 799/2023; 8)- Art. 424 do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 23430 de 24 de outubro de 1974; 9)-Art. 423 do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 23430 de 24 de outubro de 1974; 10)- Item 10 da Portaria Estadual 799/2023; 11)- Tipificadas Art. 10º inc. XXIV e XXXI da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77.
Decisão: Julgada Procedente
PenalidadeImposta: Advertência.

Autuado: SUPERMERCADO CORREA LTDA.
DatadaAutuação: 09/04/2024
CNPJ: 47.190.028/0002-83
Processo: 20178 / 2024
Município: Alvorada/RS
Dispositivos legais infringidos: 1)-Art. 18º caput § 6º inc. I da Lei Federal 8078 de 11/09/1990; 2)-Art. 23º inciso IV do Decreto Estadual 763/2021; 3)-Item 10.7 da Portaria Estadual SES RS Nº 799/2023 e Art. 360 caput §1º do regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 23430/1974; 4)- Art. 375 caput do decreto Estadual 23430/1974; 5)- Art. 355 caput Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 23430/1974; 6)- Art. 433 do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 23430/1974; 7)- Art. 332 caput § 1º do Decreto Estadual 23430/1974, 8)- Art. 5º Decreto Estadual 763/2021,Tipificadas Art. 10º inc. IV, da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77.
Decisão: Julgada Procedente
PenalidadeImposta: Multa Grave e inutilização dos produtos.

Autuado: MINI MERCADO BONS AMIGOS LTDA.
DatadaAutuação: 06 de agosto de 2024.
CNPJ: 47.615.643/0001-03
Processo: 39743 / 2024
Município: Alvorada/RS
Dispositivos legais infringidos: 1)-Art. 332 caput §1 º e 2º do Regulamento aprovado pelo decreto estadual 23430/1974; 2) Item 12.1 da Portaria Estadual 799/2023 e artigo 423 caput do Decreto Estadual 23430/1974; 3) Art. 365caput §1 do Regulamento aprovado pelo decreto estadual 23430/1974; 4) Item 12.3 da Portaria Estadual 799/2023; 5) Art. 18º caput § 6º inc, I da Lei federal 8078 de 11/09/1990; 6) Item 3.27 do Anexo II da Portaria Estadual 799/2023 e artigo 433 incs. V e VI caput do Decreto Estadual 23430/1974; 7) Art.

347 inc. VI do Decreto Estadual 23.430 de 24/10/1974; 8) -Art. 423 incs. I, II, VI e X do Regulamento aprovado pelo decreto estadual 23430/1974; 9) Art. 13 da Portaria Estadual 656/2022 (763/2021); 10) Artigo 360 caput § 1º e artigo 463 §2º do Decreto Estadual 23430/1974; 11) Artigo 411 caput alínea "b" do Decreto Estadual 23430/1974; 13)- Item 7.1 do Anexo II da Portaria Estadual 799/2023; 14)- Arts. 4º e 23 inc. V da Portaria Estadual 656/2022 (763/2021); 15)- Art. 17 inc. III da Portaria SES nº 763/2021 c/alteração 656/2022; 16)- Itens 3.5, 3.6, 3.7 e 3.8 do Anexo II da Portaria SES nº 799/2023 e Art. 11 inc. II da Portaria SES nº 763/2021 c/alteração 656/2022; 17) Item 3.14 do Anexo II da Portaria SES nº 799/2023; 18)- Art. 15 Incisos I ao VI da Portaria SES nº 763/2021 c/alteração 656/2022; 19)- Itens 5.1 e 5.2 do Anexo II da Portaria SES nº 799/2023; 20) - Item 8.6 do Anexo II da Portaria SES nº 799/2023; 21) Itens 8.4 e 8.6 do Anexo II da Portaria SES nº 799/2023; 22)- Itens 3.19 do Anexo II da Portaria SES nº 799/2023; 23)- Itens 3.11 E ITEM 3.21 do Anexo II da Portaria SES nº 799/2023; 24)- Artigo 433 INC. xv do Decreto Estadual 23430/1974 E Itens 3.5 e 3.6 do Anexo II da Portaria SES nº 799/2023; 25)- Art. 1º §6º e Art.2º inc. II da Lei Federal 13874/2019 Tipificadas Art. 10º inc. XXIV, XXIX E XXXI da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77.
Decisão: Julgada Procedente
PenalidadeImposta: Multa Leve 1,25 UPR.

LUCIANA DA SILVEIRA
Coordenadora Centro de Vigilância em Saúde

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:A335E797

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO 003/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 03/2025 O MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ, representado pelo Prefeito Municipal, **IAGO DOS SANTOS KIELERMANN**, TORNA PÚBLICO que realizará **Edital de CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR-CONDICIONADOS**, a ser realizado à partir do dia **10/11/2025** através do site https://arambare.rs.gov.br/formulario/view/11?slug=credenciamento-de-empresas-especializadas-na-prestacao-de-servicos-de-instalacao-desinstalacao-manutencao-e-limpeza-de-ar-condicionados ou pelo e-mail educa@arambare.rs.gov.br. O Edital encontra-se disponível no site https://www.arambare.rs.gov.br/licitacao/view/494?slug=credenciamento-de-empresas-especializadas-na-prestacao-de-servicos-de-instalacao-desinstalacao-manutencao-e-limpeza-de-ar-condicionados

Arambaré/RS, 10 de novembro de 2025.

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito)

Publicado por:
Joao Henrique de Oliveira Collato
Código Identificador:EF275AC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
AVISO DE EDITAL

EDITAL N° 128/2025 PREGÃO ELETRÔNICO – Aquisição de eletrodomésticos, moveis e colchões.
Data de Abertura: 25 de novembro de 2025 Horas: 13h30min
Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da prefeitura https://www.ararica.rs.gov.br/ e no site https://pregaobanrisul.com.br/.

Araricá, 11 de novembro de 2025

Publicado por:
Evandro Augusto Fleck
Código Identificador:C261E66C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1.356/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

DARCI RENATO FEITEN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes membros do Conselho Municipal do Bem-Estar e Proteção Animal de Arroio dos Ratos para exercerem as funções de Presidente, Vice-Presidente e Secretária:

I - Lucas Pinheiro Fagundes - CPF: 022.***.650-*** – Função: Presidente;
II - Sandra Lisiane Pacheco Ferraz - CPF: 964.***.060-**– Função: Vice-Presidente;
II – Clarissa Kubiszewski dos Santos - CPF: 003.***.490-** - Função: Secretária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Arroio dos Ratos, Rio Grande do Sul. **Em 10 de Novembro de 2025.**

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:

Em *Data Supra,*

MÁRIO LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal da Administração Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:E3266EBF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1349/2025

Nomeia o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos/RS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art 1º - Nomear o Conselho Municipal de Assistência Social, para o mandato de 19/02/2025 a 19/02/2027, composta pelos membros.
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social
Titular Juliana Silveira de Abreu
Suplente Cristina Dias Gonçalves
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular Lourdes Radi Silveira
Suplente Francieli Duarte Vieira Sartório
Secretaria Municipal de Saúde
Titular Janaina Lemos
Suplente Gisele Azzi da Silva
Secretaria Municipal da Fazenda
Titular Lucas do Amaral Vale
Suplente Nicholas Viacava Dure de Almeida
Secretaria Municipal da Administração
Titular Vitória Lemos de Souza

Suplente Tatieli Menezes Ribeiro
Secretaria Municipal de Desenvolv. Econômico e Social
Titular Silvana Marques da Silva
Suplente Lissandro Kubiszewski Silveira
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Titular Maria Carolina Garcia Lopes
Suplente Priscila Tassoni Pizzio
Creche Comunitária Izolina Rodrigues
Titular Maria Cristina Matzembacher Soares
Suplente Elis Regina Ferraz da Silva
Associação Comunitária Cristã Ebenezer
Titular Itamar da Rosa Andrade Júnior
Suplente Aline Silveira Barreto
Prof. da área CRESS
Titular Karine da Silva Meneghini
Suplente Tuane Lopes Dalbem
Seg. família Usuários
Titular Jamir Fortunato Dalenogare
Suplente Marcelo da Silva Fortes
Prof. da área CRP
Titular Daiani Collovini Goularte Camargo
Suplente Leila de Fatima Silveira Pacheco
Grupo de Escoteiros Cerro da Raposa
Titular Marcelo Rodrigo Kroeger
Suplente Luciane Baseggio de Menezes

Mesa Diretora:
Presidenta: Maria Carolina Garcia Lopes
Vice Presidenta: Lourdes Radi Silveira
1º Secretária: Karine da Silva Meneghini
2º Secretária: Maria Cristina Matzembacher Soares

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 19 de fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 07 de novembro de 2025.

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MÁRIO LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:0B187A86

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 23/2025
MONITOR DE ESCOLA EDITAL DE PUBLICAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 23/2025
MONITOR DE ESCOLA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES

SERGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a listagem final das inscrições do **Processo Seletivo Emergencial Nº 23/2025**. Segue abaixo a lista dos inscritos:

MONITOR DE ESCOLA:

ALESSANDRA BRISSOW
ALESSANDRA PORTELLA
ANA LUCIA HAUPT RIBEIRO SOARES
BARBARA SIQUEIRA
BRUNA LETÍCIA DE ASSUNÇÃO BENTO DA CRUZ
CAMILA DE CASSIA LAZARIN
CARINE GOERGEN LEAL
CATIUSCA FANK DIAS
CELIANE VALENDORF OLIVEIRA
CRISTIANE RAFAELA GIONGO DA SILVA
DAIANA MACUGLIA
EMANUELE CZEKALSKI DE LIMA
FATIMA ADRIANE HAUPT RIBEIRO
FERNANDA JANINE SILVA DA CRUZ
GUTERCLEISON DE OLIVEIRA LIMA
HELEN GOETTEMS MARSARO MOURA
ISABEL DE OLIVEIRA FRANCO
JANETE TERESINHA BUENO RODRIGUES
JAQUELINE NAREL STEIN
JEAN DA COSTA SERVES
JOANA RAIANA ASSUNÇÃO
JUDITE INES SANGALLI FALLER
JULIANA TEIXEIRA
LIDIANE DA SILVA MORAIS
LISIARA MAIANE BAUER
MARCIANA FATIMA DA SILVA CORREIA
MARTIELE DOS SANTOS MARQUES
NARA REGINA SULZBACH
NEUSA SALETE BERTOTTY PEDRONI
NICOLI GHISLENI GRAUNKE
PAOLA CRISTIANE KRAULICH DE MELLO
RAQUEL ALINE SILVA MACEDO BERNARDI
RAQUEL AMARANTE
SABRINA DOS SANTOS BUENO
SABRINA DREWS CECCHETTO
SABRINE RIBEIRO MARIANO
SAMILE DOS SANTOS BUENO
SANDRA CAROLINA CARRÉ
SARA GIOVANA OLIVEIRA MACHADO
SHEILA BALBOENA CALLAI
SUELEN ELIANA DE BRITO PINHEIRO
TAINARA DUMKE MOURA
TAISLANE SILVA BARBOSA
TATIANE DENISE GOERGEN
VANELI APARECIDA PORTO
VIVIAN CAROLINE WILDNER
WISLA NUNES SCHMALZ
ZARA GISELI SCHUNEMANN RUVER

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

SERGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:DCD1EF76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 5329/2025, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO EXECUTIVO N° 5329/2025, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui sistema de escala de trabalho de 6 (seis) horas de trabalho contínuas, na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 50 de Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1431 de 4 de novembro de 2010;

CONSIDERANDO a necessidade para execução de serviços ininterruptos evitando perdas de materiais, combustíveis e horas máquinas de deslocamento,

CONSIDERANDO a necessidade urgente na recuperação das estradas municipais e os tipos de serviços prestados, que não possam sofrer descontinuidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído sistema de escala de trabalho de 6 (seis) horas contínuas, (TURNO ÚNICO), a partir do dia 15 de novembro de 2025, com horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, para os serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que em função da descontinuidade sofram prejuízos, ou em função da melhor utilização de equipamentos, possam produzir mais serviços públicos, sem prejuízo da remuneração dos servidores.

Art. 2º As máquinas rodoviárias poderão ser operadas em dois turnos, por servidores designados para atuar temporariamente em turno único de 6 (seis) horas contínuas.

Art. 3º Os demais servidores da Secretaria de Obras e Serviços Públicos não abrangidos pelos dispostos nos artigos anteriores, poderão ser convocados, a qualquer tempo, pelo Executivo Municipal, sendo que neste caso somente terão direito à percepção de horas extraordinárias após a oitava hora de trabalho.

Art. 4º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos em a partir de 15 de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 10 DE NOVEMBRO 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:E55E1C1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 5330/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO EXECUTIVO N° 5330/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 57.100,00.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base nos Art. 7º da Lei Municipal nº 3837/2024, de 10 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 57.100,00 (cinquenta e sete mil e cem reais).

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO
UNID. ORÇ: 01 – GABINETE DO PREFEITO
ATIVIDADE: 2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3.3.90.33.00 – 14 – Passagens e Despesas com Locomoção .....R$ 2.100,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ: 03 – DEMAIS DESPESAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATIVIDADE: 2.031 – Manutenção do Esporte Amador
4.4.90.52.00 -190 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 30.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

UNID. ORÇ: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
ATIVIDADE: 2.076 – Manutenção do Programa Identidade Cultural
3.3.90.39.00 – 11223 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 15.000,00
Fonte de Recursos: 1.759 – Recursos não Vinculados de Fundos
3.3.90.39.00 – 179 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, a provável maior arrecadação no exercício no valor de R$ 15.000,00, da Fonte de Recursos: 1759 – Recursos não Vinculados de Fundos e a seguintes reduções orçamentárias:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
OPER.ESPECIAIS: 0.011 – Apoio Finan. a Instituições Assit. Cult. Educ. e Desportivas
3.3.50.43.00 – 173 – Subvenções Sociais.....R$ 40.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

ORGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORÇ: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 2.058 – Assistência Social Pop. de Baixa Renda
3.3.90.30.00 – 3992 – Material de Consumo.....R$ 2.100,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:16DA4C59

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 0187/2025
DISPENSA N° 0035/2025

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI, Prefeito de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da Empresa **GESAP GESTAO EM SAUDE E ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.465.809/0001-46, para fornecimento de licença de uso de solução tecnológica on-line denominada Plataforma ESUS+, pelo valor mensal de R$ 5.150,00 (cinco mil, cento e cinquenta reais), com base no Art. 75 - inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Balneário Pinhal/RS, 30 de outubro de 2025.

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI
Prefeito

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:94BEB4EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 0036/2025

O Poder Executivo do Balneário Pinhal, torna público a RETIFICAÇÃO do edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 0036/2025, do tipo menor preço por item, que tem como objeto a Aquisição de materiais de higiene e limpeza. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 24/11/2025 às 13:29 horas. INÍCIO DA DISPUTA: 13:30 horas do dia 24/11/2025. O Edital poderá ser retirado pelos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: (51) 2103 6929 (205), e-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br.

Balneário Pinhal/RS, 07 de novembro de 2025.

DELMAR ANTONIO KUNRATH
Secretário Municipal de Administraç

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:79347F9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2024

FRANCIEL TIAGO IZYCKI, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe/RS, ratifica adesão ao processo de licitação, Ata de Registro de Preços nº 034/2024 – Pregão Eletrônico 034/2024 como Órgão Aderente, realizado pelo Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS

Fornecedor:
FELICE AUTOMÓVEIS LTDA – CNPJ: 91.525.790/0001-84
OBJETO:
ITEM 01 – VEICULO AUTOMOTOR NOVO TIPO SEDAN – FIAT CRONOS DRIVE 1.3 AT – VALOR R$ 109.864,56
RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR DO ESTADO DO RS: PROPOSTA 3019/2025 E RECURSOS LIVRES DO MUNICÍPIO.

Barão de Cotegipe (RS), 10 de Novembro de 2025.

FRANCIEL TIAGO IZYCKI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricio Roberto Martins
Código Identificador:995DF550

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 453/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025

O Município de Barão de Cotegipe, torna público aos interessados que no dia **10 de Novembro de 2025**, foi realizado o **Processo Licitatório nº 453/2025 - Inexigibilidade nº 018/2025,** para Contratação Direta, visando a formalização da vinculação de pagamentos de consumo de energia elétrica – serviços de fornecimento de energia elétrica e iluminação pública com a empresa RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. CNPJ: 02.016.440/0001-62, no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), com base no Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Barão de Cotegipe, 10 de Novembro de 2025

FRANCIEL TIAGO IZYCKI,
Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe.

Publicado por:
Fabricio Roberto Martins
Código Identificador:A78F0DE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 450, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Transfere servidor Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2616/2006, resolve:

Art. 1°- Transferir o servidor Jean Francisco Cardoso, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Padrão 05, Classe A, com carga horária de 40 horas semanais, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para a Secretaria Municipal de Saúde, a contar da data de 03 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a contar da data de 03 de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 10 de novembro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:D7336F90

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 451, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede Gratificação de Sobreaviso a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 3.340, de 08 de agosto de 2020, resolve:

Art. 1° - Conceder gratificação de sobreaviso ao servidor **Jean Francisco Cardoso,** ocupante do cargo efetivo de Motorista, padrão 05, classe A, pelo desempenho de atividade especial, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, a contar da data de 03 de novembro de 2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a contar da data de 03 de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, Em 10 de novembro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:3E6B8C15

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DO TRATOR 4292 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 424/2025
Contratada: ELISANDRO MORAIS DA SILVA CNPJ: 17.595.491/0001-63.

Objeto: Aquisição de peças para conserto do Trator 4292 da Secretaria de Agricultura.

Autorização da Autoridade Competente: 10/11/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 256

Valor: R$ 349,90

Barra do Guarita, 10/11/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:D05417F4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA DE OBRAS. CAMINHÃO PLACA IUV3491 E CARRO VOYAGE.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 422/2025

Contratada: ELISANDRO MORAIS DA SILVA – ME - CNPJ: 17.595.491/0001-63.

Objeto: Aquisição de peças para manutenção dos veículos e máquinas da Secretaria de Obras. Caminhão placa IUV3491 e Carro Voyage.

Autorização da Autoridade Competente: 10/11/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 452

Valor: R$ 1.082,90

Barra do Guarita, 10/11/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:F5B88111

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS SPRINTER PLACA JDO1E39 E ÔNIBUS PLACA IUS0372. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 423/2025

Contratada: AUTO ELÉTRICA DO ELISANDRO CNPJ: 17.595.491/0001-63.

Objeto: Aquisição de peças para os veículos Sprinter placa JDO1E39 e Ônibus placa IUS0372. Secretaria de Educação.

Autorização da Autoridade Competente: 10/11/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 132

Valor: R$ 164,90

Barra do Guarita, 10/11/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:5D00792A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO ONIX DE PLACA JCA9F05, DA SECRETARIA DE SAÚDE.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 425/2025

Contratada: ELISANDRO MORAIS DA SILVA CNPJ: 17.595.491/0001-63

Objeto: Aquisição de peças para o veículo ONIX de placa JCA9F05, da Secretaria de Saúde.

Autorização da Autoridade Competente: 10/11/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 222

Valor: R$ 60,50

Barra do Guarita, 10/11/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:8FD4D9E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 87 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025 - PSS 11/2025

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 87, DE 10 DE NOVEMBRO 2025. PSS 11/2025

PROCESSO SELETIVO PARA CARGO COMISSIONADO OU FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE ESCOLA Nº 11/2025.

EDITAL DE SELEÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO COMISSIONADO OU FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE ESCOLA DE QUE TRATA O DECRETO MUNICIPAL Nº 75, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROS CASSAL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, a abertura do Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargo comissionado ou função gratificada de diretor de escola, pelo período de 06 (seis) meses, destinado a suprir a vaga decorrente da licença-maternidade da servidora Laura Silva dos Santos, e para fins de atendimento ao disposto no art. 14, inciso I, da Lei Federal nº 14.113/2020, regulamentada pela LEI Nº 1.731, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 Decreto Municipal Nº 75 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de seleção será executado pela Secretaria Municipal de Educação.
1.2 O edital de abertura do Processo de Seleção, e os demais atos e decisões, inerentes a estes, serão publicados integralmente na imprensa oficial do Município.
1.2.3 A vaga de que trata o presente Edital são as seguintes:

Nº DE VAGAS	CARGO	NOME DA ESCOLA
01	Diretor (40h)	EMEI CARINHA DE ANJO

1.2.4. Candidatos aprovados fora do número de vagas ficarão classificados no cadastro de reserva, podendo ser chamados se surgirem novas vagas, ou no caso de desistências dentro do prazo de validade do processo seletivo**.**
1.2.5 Em caso de a escola passar a funcionar em apenas um turno, a carga horária poderá sofrer alteração, passando a vigorar em jornada de 20 horas semanais.

2.CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CARGO DE DIRETOR

2.1. Denominação: DIRETOR

2.1.1. Síntese dos Deveres: Executar as atividades inerentes à administração da escola e ao gerenciamento dos recursos humanos e materiais que lhe são disponibilizados, bem como gerenciar as atividades relacionadas ao corpo discente da instituição.
2.1.2. Exemplos de Atribuições: Representar a escola na comunidade; responsabilizar-se pelo funcionamento da escola a partir das diretrizes estabelecidas no Projeto Político-Pedagógico; coordenar, em consonância com a Secretaria da Educação, a elaboração, a execução e a avaliação da proposta político-pedagógica da Escola; coordenar a implantação da proposta político-pedagógica da escola, assegurando o cumprimento do currículo e do calendário escolar; organizar o quadro de recursos humanos da escola com as devidas atribuições de acordo com os cargos providos; administrar os recursos humanos, materiais e financeiros da escola; velar pelo cumprimento do trabalho de cada docente; divulgar à comunidade escolar a movimentação financeira da escola; apresentar, anualmente, à Secretaria de Educação e comunidade escolar, a avaliação interna e externa da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino, bem como aceitar sugestões de melhoria; manter o tombamento dos bens públicos da escola atualizado, zelando pela sua conservação; assessorar e acompanhar as atividades dos Conselhos Municipais da área da educação; oportunizar discussões e estudos de temas que envolvam o cumprimento das normas educacionais; articular com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola; zelar pelo cumprimento das normas, em relação aos servidores sob sua chefia; avaliar o desempenho dos professores sob sua direção, executar atividades correlatas à sua função.
2.1.3. Condições de trabalho: Carga horária semanal de 20 horas até 40 alunos, e a partir de 41 alunos, 40h.
3.DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
3.1. As inscrições ocorrerão no período de 11, 12 e 13 de novembro de 2025. A ficha de inscrição e a do Plano de Gestão Escolar, serão retiradas na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Maurício Cardoso, n° 1540, Centro, Município de Barros Cassal – RS, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30min e disponibilizadas https://www.barroscassal.rs.gov.br/portal.php. O preenchimento das mesmas **NÃO** poderá ser realizado nas dependências da SME;
3.2. Para inscrever-se o candidato deverá:
a) Preencher o formulário de inscrição em duas vias (uma via deverá ser colada no lado de fora do envelope lacrado e a outra ficará com o candidato);
b) Entregar na SME, em **ENVELOPE LACRADO**: cópia dos documentos pessoais atualizados legíveis, do comprovante de regência de classe de no mínimo 02 (dois) anos letivos e/ou 400 (quatrocentos) dias letivos**, na Rede Municipal de Ensino de Barros Cassal**; do comprovante de Formação em nível superior na área da Educação; pós-graduação em Gestão Escolar/ ou curso de Gestão de pelo menos 80 horas, nos últimos 03 (três) anos; Comprovantes de Títulos elencados no item 5, assim como a lista de documentos para fins de pontuação (os documentos não serão conferidos previamente por nenhum funcionário da SME, ficando a conferência prévia sob responsabilidade do candidato);
c) Não ter sofrido sanção administrativa nos últimos cinco (05) anos.
3.3 Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital.
3.4.A inscrição, no presente Processo Seletivo, implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento. A inscrição será anulada, caso se observe falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

4. DO VENCIMENTO:

4.1 O vencimento básico para Diretor é de acordo com a legislação vigente, cargo comissionado ou função gratificada, com carga horária de 20 horas semanais ou 40 horas semanais, de acordo com o horário de funcionamento de cada escola.

5. PROVA DE TÍTULOS:

5.1 As cópias da documentação e dos títulos serão entregues em **ENVELOPE LACRADO** no ato da inscrição (não serão tiradas cópias na SME). Ficará **VEDADA** a substituição de títulos após a efetivação da inscrição.
5.2 As cópias com rasuras e ilegibilidade não serão aceitas;
5.3.1 Serão considerados TÍTULOS, os comprovantes de cursos de atualização, aperfeiçoamento, treinamento ou estudos de aprofundamento, relacionados com a educação, cuja realização aconteceu a contar do ano de 2020 até a **DATA ANTERIOR À PUBLICAÇÃO** deste Edital;
5.3.2 Regência de Classe, Cursos de Informática com no mínimo 40h, Pós-Graduação e Artigos Científicos serão considerados, independente da data de sua realização, desde que sejam anteriores à data de publicação do Edital;

5.4 Para fins de pontuação, o candidato deverá comprovar a titulação abaixo:

	Certificação	Pontos por título	Máximo de títulos	Máximo de pontos
A	Certificado de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área da educação, com carga horária mínima de 20h.	05	08	40
B	Curso Normal em nível médio.	05	01	05
C	Curso de Informática 40h ou mais.	05	01	05
D	Pós-graduação, desde que não seja pré-requisito para inscrição.	10	01	10
E	Publicação de Artigos Científicos, na área da Educação, em revistas, livros, jornais ou periódicos eletrônicos.	10	01	10
F	Experiência de um ano letivo (200 dias) na função de diretor.	10	01	10
G	Elaboração do plano de gestão	20	01	20
Total				**100**

5.5 Os cursos com carga horária definida em dias ou meses, serão considerados na proporção de 01 dia = 8 horas e 01 mês = 80 horas.
5.6 Nenhum título terá dupla valorização;
5.7 Não serão considerados os cursos de graduação ou pós-graduação que não tiverem relação com a área da Educação, ou quando utilizado para fins de comprovação de requisito para inscrição.
5.8 Para que o candidato receba a pontuação máxima prevista pela elaboração do Plano de Gestão, o mesmo passará pela avaliação da Comissão de Acompanhamento e Condução do Processo Seletivo para o cargo comissionado ou função gratificada de Diretor de escola, de acordo com os seguintes critérios: viabilidade (o plano é realista e viável dentro dos recursos e limitações?); objetivos claros (o candidato tem metas e ações alinhadas com os desafios da Educação atual?); inovação (apresenta ideias inovadoras e criativas?); uso de recursos tecnológicos (como prevê a utilização dos mesmos?); impacto do plano (utilização de recursos financeiros, proposição de soluções eficazes para os principais problemas enfrentados pela

escola); participação da comunidade escolar (como o candidato prevê a participação da comunidade escolar nas atividades e decisões da escola?); transparência na prestação de contas de tudo que é realizado na escola, tanto pedagógica quanto financeiramente; planejamento pedagógico eficaz e coerente com as legislações, entre outros. A nota do Plano de Gestão poderá variar, numa escala de zero (0) a vinte (20), conforme a avaliação da Comissão.

5.9 Para que o candidato receba a pontuação máxima prevista pela elaboração do ARTIGO, levará em conta a **Introdução**: tem como objetivo situar o leitor no tema pesquisado e oferecer uma visão global do estudo. Deve esclarecer as delimitações feitas pelo autor, os objetivos e as justificativas que levaram o autor até o objeto de estudo. É importante apontar as questões de pesquisa para as quais o autor buscará respostas. Também deve-se destacar a Metodologia que foi utilizada. Uma boa introdução responde às perguntas "o quê" (problema de estudo), "para quê" (objetivos do estudo) e "como" (metodologia utilizada).

Desenvolvimento: aqui deve ser feita uma revisão da literatura e expor como ela foi aproveitada pelo leitor. Deve ser feito uma exposição e uma discussão das teorias utilizadas para entender e esclarecer o problema de pesquisa. É necessário analisar as informações publicadas sobre o tema até o momento da redação final do trabalho; isso demonstrada teoricamente. É importante também expor os argumentos de forma explicativa ou demonstrativa, através de proposições desenvolvidas na pesquisa, onde o autor demonstra, assim, ter conhecimento da literatura básica, do assunto.

Conclusão: ela deve fechar o trabalho respondendo às hipóteses que foram levantadas anteriormente. Lembre-se de se ater aos objetivos enunciados na Introdução pois este momento não deve conter dados novos sobre o trabalho.

Referências Bibliográficas: uma listagem de tudo que foi utilizado para a confecção do artigo. A nota do Artigo poderá variar, numa escala de zero (0) a dez (10), conforme a avaliação da Comissão.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Ocorrendo empate, quanto ao número de pontos obtidos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
tiver obtido a maior pontuação na elaboração do Plano de Gestão;
tiver maior idade, nos termos do art. 27 da Lei nº 10.741, de 2003.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 O resultado da Homologação da Inscrição será publicado pelo Prefeito Municipal, por edital, até dois (01) dias úteis após o encerramento das inscrições.

7.2 O candidato que tiver sua inscrição não homologada, terá o prazo de um (01) dia útil, após a publicação da Homologação das Inscrições, para interpor recurso, mediante justificativa escrita devidamente identificada e assinada, que ampare a sua resignação.

7.3 Após um (01) dia útil, a Comissão apreciará o recurso e deferirá ou indeferirá o mesmo, sendo que, no dia seguinte à decisão, serão publicados os resultados dos recursos protocolados.

7.4 O requerimento de recurso deverá ser protocolado na recepção da Secretaria Municipal de Educação de Barros Cassal.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E PRAZOS PARA RECURSOS

8.1 – O Município publicará em até 02 (dias) úteis, após a divulgação do resultado de recursos para homologação das inscrições, o resultado classificatório dos candidatos inscritos.

8.2 – O candidato poderá interpor recurso no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação do ato, por escrito, comprovando erro na análise da documentação, vedada a juntada de documentos não apresentados por ocasião da inscrição.

8.3 - O requerimento de recurso deverá ser protocolado na recepção da Secretaria de Educação de Barros Cassal.

8.4 – A comissão apreciará o recurso e deferirá ou indeferirá o mesmo, sendo que, no dia seguinte à decisão, serão publicados os resultados dos recursos protocolados.

9. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

9.1 São requisitos para a contratação:

a) Ter sido aprovado neste processo seletivo;

b) Ter nacionalidade brasileira;

c) Estar quite com as obrigações eleitorais;

d) Estar quite com as obrigações militares (candidatos de sexo masculino);

e) Não ter registro de antecedentes criminais, gozando de seus direitos civis e políticos;

f) Ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data da contratação;

g) Estar apto físico e mentalmente para desempenho da função, atestado de inspeção por médico oficial do trabalho;

h) A contratação fica condicionada à comprovação de todos os requisitos exigidos pela Legislação Municipal, solicitados pelo Setor de Pessoal;

i) Apresentar demais documentos solicitados neste Edital, tendo prazo de 03 dias úteis, a contar do dia que for chamado, podendo perder a vaga, caso não compareça no prazo estabelecido neste edital.

9.2 A contratação ocorrerá sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, obedecerá à ordem de classificação dos candidatos selecionados e será efetuada de acordo com a existência da vaga. Na ocasião do surgimento de vaga para provimento de cargo de Direção, haverá a publicação de edital de chamamento público, no qual serão apresentados os cargos e respectiva lotação disponíveis aos candidatos **APROVADOS**.

9.3 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegurará ao candidato a contratação imediata e automática no cargo público, mas apenas a expectativa de nele ser contratado, segundo a ordem de classificação, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse do serviço municipal.

9.4 Caso o candidato aprovado no Processo Seletivo, durante o exercício da função, descumpra alguma das atribuições que lhe competem, o mesmo poderá sofrer penalidades e perder o cargo, uma vez que a função de Diretor de Escola é de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, conforme estabelece o artigo 37, Inciso II, da Constituição Federal.

10. DA VALIDADE

10.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de dois anos, podendo ser prorrogável por igual período.

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1 O candidato será conduzido a vaga, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Condução do Processo Seletivo para o cargo comissionado ou função gratificada de Diretor de escola.

FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 0 /2025
Cargo pretendido: _____
Ficha de Inscrição nº _____
Dados Pessoais do Candidato:
2.1. Nome:_____
2.2. Data de Nascimento: ___/___/_____.
2.3. Documentos: RG:_____ CPF: _____
2.4. Endereço: _____
2.5. Telefone de Contato: _____
RECEBIDO POR_____
_____
Assinatura/Carimbo

Barros Cassal, _____ de _____ de 2025.

ANEXO II – LISTA **DE DOCUMENTOS PARA FINS DE PONTUAÇÃO**
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2025

Currículo de títulos

Categoria	Título do certificado	Carga horária/pontuação
Cursos, seminários, simpósios…	1	

	2	
	3	
	4	
	5	
	6	
	7	
	8	
Curso Normal		
Curso de Informática		
Pós-graduação		
Artigos na área da Educação		
Experiência na função de diretor		
Elaboração do plano de gestão		

Declaro conhecer e aceitar todas as normas do Edital nº , de10 de novembro de 2025, do Processo Seletivo Simplificado 0 /2025.

Barros Cassal, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do Candidato (a)

Todas as informações, por meio de cópias xerocadas, devem ser comprovadas por documento original **na data que o Setor de Pessoal solicitar**. O preenchimento da ficha de inscrição e a lista de documentos para fins de pontuação devem ser preenchidas em duas vias, uma para o candidato e a outra colocada no envelope lacrado, que será entregue na SME.

ANEXO III – PLANO DE AÇÃO GESTÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL (deverá ser entregue digitado)
CAPA: PLANO DE AÇÃO GESTÃO ESCOLAR (ENSINO FUNDAMENTAL) 2025-2028
2) IDENTIFICAÇÃO:
a) Nome:
b) Endereço:
c) Telefone:
d) E-mail:
e) Formação acadêmica:
3) INTRODUÇÃO:
4) OBJETIVO GERAL:
5) METAS E AÇÕES PARA DESENVOLVER:
5.1 GESTÃO PEDAGÓGICA
a) RENDIMENTO DOS ALUNOS - Indicadores: taxa de aprovação, reprovação, evasão e distorção idade série (levar em consideração: escola rural ou urbana, número de matrículas na escola, número de alunos incluídos) ...
b) RESULTADOS DE APRENDIZAGEM - Indicadores: SAEB, IDEB, SAERS... AVALIAÇÃO MUNICIPAL...
METAS:
AÇÕES:
c) ENSINO APRENDIZAGEM - Indicadores: Planejamento Pedagógico, práticas pedagógicas...
METAS:
AÇÕES:
5.2 GESTÃO ADMINISTRATIVA
a) COMUNIDADE ESCOLAR – Indicadores: relação com os alunos, professores, demais profissionais e pais/responsáveis, conselhos...
METAS:
AÇÕES:
b) INFRAESTRUTURA – Indicadores: instalações, materiais e equipamentos...
METAS:
AÇÕES:
5.3 GESTÃO FINANCEIRA
a) RECURSOS FNDE – Indicadores: planejamento, execução e prestação de contas...
METAS:
AÇÕES:
b) RECURSOS PRÓPRIOS – Indicadores: planejamento, execução e prestação de contas...
METAS:
AÇÕES

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:395543A9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 88 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

EDITAL Nº 88 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Convoca para contrato temporário de acordo com a necessidade Pública e Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2025.

JOVIANO ZAGO, Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR o(a) candidato(a) abaixo relacionado, para no prazo de 02 (DOIS) dias, comparecer no Setor de Pessoal junto a Secretaria de Administração do Município de Barros Cassal, a fim de providenciar a documentação necessária para contrato administrativo de serviço temporário, para o qual teve aprovação no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA OPERÁRO, OPERADOR DE MÁQUINAS, MOTORISTA, MECÂNICO E VIGIA- PSS 006/2025.**

VIGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
2° lugar	MARCIO DE FREITAS BORGES	7,5

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal RS,10 de novembro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:0A8F9595

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 223 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

EXONERA a pedido da Servidora EDUARDA BUSATA do Cargo em Comissão de Agente de Apoio, CC-2.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **EXONERAR**, a pedido, a contar de 10 de novembro de 2025, a servidora **EDUARDA BUSATA** do Cargo em Comissão de Agente de Apoio CC-2, do quadro permanente de Cargos em Comissão, conforme art. 21 da Lei Municipal nº 700, de 27 de outubro de 2010,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 10 de novembro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:332A0E1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2025

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, cujo objeto é a aquisição de material hidráulico. A data de encerramento das propostas e início dos lances será 24 de novembro de 2025, às 09h, exclusivamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, em que se encontra disponível o edital. Informações na Prefeitura Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no site www.boavistadosul.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 9 9968-7458.

Boa Vista do Sul, 10 de novembro de 2025.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:3737C3B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar: **RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 087/2025 –** Registro de preços para confecção futura de próteses dentárias. Fica excluída e sem efeito letra m do sub item 5.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA do item 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Mantém-se a data de abertura para o dia 12/11/2024. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2025 –** Aquisição e instalação de PLAYGROUNDS. Propostas: até às 09:00h do dia 25/11/2025. Edital e retificação: site www.bll.org. O edital e a retificação encontram-se publicadas no site https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54)3084-0005.

Bom Jesus, 11 de novembro de 2025.

FREDERICO ARCARI BECKER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:2BF02446

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL Nº 01/2025

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar: **EDITAL Nº 01/2025 – NOTIFICAÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO DE RESPONSÁVEIS E INTERESSADOS PARA RECADASTRAMENTO, IDENTIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE SEPULTURAS/JAZIGOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE BOM JESUS – RS.** NOTIFICA os familiares, parentes e ou interessados, que sejam responsáveis por terrenos, sepulturas ou jazigos situados no Cemitério Municipal de Bom Jesus, para recadastramento de dados e concessões, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste edital. O edital encontra-se publicado no site https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes, maiores informações no no setor da Engenharia, localizado na Rua Júlio de Castilhos, nº 605 (antigo prédio da rádio), telefone Whatsapp (54) 30840005 (opção 5) das 08:00 h as 12:00 h, 13:30 h as 17:30 h.

Bom Jesus, 05 de novembro de 2025.

FREDERICO ARCARI BECKER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:477A89EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 062/2025.

INEXIGIBILIDADE 062/2025.

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.
PARCEIRA OUTORGADA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL ELO DE VOZES FEMININAS DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 10.755.109/0001-92**.**

OBJETO: Conjugação de esforços entre o Parceiro Público e Parceira outorgada para a aquisição 1º - AVENTAIS E COLETES e 2º - OFICINA DE TÉCNICA VOCAL.

JUSTIFICATIVA: 1º - O valor solicitado servirá para aquisição dos tecidos e a confecção dos aventais e coletes para completar o traje alemão do Coro Feminino Elo de Vozes de Bom Princípio RS, devido ao fato do traje alemão estar incompleto e ser necessário (avental e colete) para que cada coralista possa usar adequadamente. 2º - O Valor solicitado visa custear a profissional que irá administrar a oficina de técnica Vocal, num encontro de 05 horas, abordando os seguintes conteúdos: preparação vocal, avaliação vocal individual, estudo e prática de técnicas de respiração, aquecimento vocal e execução de vocalizes, promovendo o autoconhecimento e sensibilidade desse conjunto de mecanismos para o funcionamento e prática da técnica.

VALOR A SER REPASSADO: R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

BOM PRINCÍPIO, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:9809C8C7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 063/2025.

INEXIGIBILIDADE 063/2025.

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.
PARCEIRA OUTORGADA: GRUPO MELHOR IDADE BOM PROGRESSO, CNPJ: 11.918.309/0001-81.

OBJETO: Conjugação de esforços entre o Parceiro Público e Parceira outorgada para a aquisição de mesas e bancos de madeira para eventos do Grupo Melhor Idade Bom Progresso.

JUSTIFICATIVA: O Grupo Melhor Idade Bom Progresso, foi fundado em 12 de abril de 2010, situado no bairro Santa Teresinha no município de Bom Princípio, promove atividades ligadas a cultura e o lazer. Levando o nome de Bom Princípio para demais cidades vizinhas aproximando as pessoas, compartilhando suas ideias, emoções e experiências. A música pode melhorar a autoestima, aliviar o estresse, aumentar a disposição e até despertar a criatividade, entre vários outros benefícios! Sendo assim, o Grupo Melhor Idade Bom Progresso almeja, através do auxílio de R$ 5.000,00 proporcionar ao grupo, uma melhora e aumento no espaço utilizado na integração das pessoas do grupo e convidados.

VALOR A SER REPASSADO: R$5.000,00 (cinco mil reais).

BOM PRINCÍPIO, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:DA34EFF4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 064/2025.

INEXIGIBILIDADE 064/2025.

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.
PARCEIRA OUTORGADA: BALEIA DO BEM PROMOÇÃO DA VIDA E PREVENÇÃO DO SUICÍDIO, CNPJ: 28.673.893/0001-55.

OBJETO: Conjugação de esforços entre o Parceiro Público e Parceira outorgada para o Projeto Saúde Mental e aquisição de projetor.

JUSTIFICATIVA: A presente proposta tem como finalidade a contratação de um psicólogo para realizar palestras para os alunos das escolas Monsenhor José Becker, Escola PIO XII e Escola Santa Teresinha do Forromeco, e para a aquisição de projetor portátil. Vivemos uma época em que a saúde mental dos alunos adolescentes está numa situação bem crítica e a taxa de morte por suicídio na adolescência é a que mais cresce. Portanto, realizar ações de Promoção da Vida como palestras, é uma estratégia valiosa para que os adolescentes aprendam a gerenciar melhor as suas emoções, saibam reconhecer quando e onde pedir ajuda, passem a utilizar as redes sociais de uma forma mais consciente e busquem construir uma vida com mais propósito e sentido. E com a aquisição do projetor, as atividades que serão desenvolvidas pela ONG irão ser mais interativas, pois o projetor vai permitir que se projete vídeos e imagens que reforcem o que está sendo dito pelo palestrante ou voluntário da ONG. Um projetor torna uma palestra mais atraente e interessante e, consequentemente, sabe-se que iremos atingir melhores resultados na promoção da vida com esse recurso que será adquirido através de emenda impositiva.

VALOR A SER REPASSADO: R$11.000,00 (onze mil reais).

BOM PRINCÍPIO, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:54022837

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

GABINETE DO PREFEITO
ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.296 DE 11 DE MAIO DE 2011 QUE "INSTITUI TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DANIEL SEFFRIN HERTHER, Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a edição da seguinte legislação:
LEI MUNICIPAL Nº4303 de 05 de novembro de 2025, que "**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.296 DE 11 DE MAIO DE 2011 QUE "INSTITUI TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site:www.caibate.rs.gov.br, e a título informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.

Caibaté, RS, 07 de novembro de 2025.

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:D08C5DFC

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 195/2025

DANIEL SEFFRIN HERTHER, Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a Designação da servidora IRAJÁ COLETO DE LIMA para exercer a função de Motorista de Transporte Escolar percebendo Gratificação Correspondente.
A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site: www.caibate.rs.gov.br , e a titulo informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.

Caibaté, RS, 22 de maio de 2025

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:FAA068DE

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 199/2025

DANIEL SEFFRIN HERTHER, Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a Concessão de férias restantes ao servidor ROGÉRIO GONÇALVES WESZ.
A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site: www.caibate.rs.gov.br , e a titulo informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.

Caibaté, RS, 28 de maio de 2025

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:8CD9646B

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 200/2025

DANIEL SEFFRIN HERTHER, Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a Concessão de férias regulamentares ao servidor ERNESTO MARQUES DE AVILA.

A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site: www.caibate.rs.gov.br , e a titulo informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.

Caibaté, RS, 28 de maio de 2025

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:84EF4A97

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 201/2025

DANIEL SEFFRIN HERTHER, Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a Concessão de férias regulamentares ao servidor ROBERSON DE LIMA DA SILVA.
A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site: www.caibate.rs.gov.br , e a titulo informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.

Caibaté, RS, 28 de maio de 2025

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:A1C611E9

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 202/2025

DANIEL SEFFRIN HERTHER, Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a Concessão de férias regulamentares a servidora QUESIA MENEZES DA ROSA.
A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site: www.caibate.rs.gov.br , e a titulo informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.

Caibaté, RS, 29 de maio de 2025

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:FCA401C7

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 224/2025

DANIEL SEFFRIN HERTHER, Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a Concessão de Férias Regulamentares para o servidor DARCI CORREA DE LIMA.
A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site: www.caibate.rs.gov.br , e a titulo informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.

Caibaté, RS, 30 de junho de 2025

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:C8173DE5

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 225/2025

DANIEL SEFFRIN HERTHER, Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a Concessão de Férias Restantes para a servidora GELÇA HOFFMANN DE CASTRO.
A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site: www.caibate.rs.gov.br , e a titulo informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.

Caibaté, RS, 30 de junho de 2025

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:0346F114

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 226/2025

DANIEL SEFFRIN HERTHER, Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a Concessão de Férias Restantes para a servidora TAINÁ PONTES.
A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site: www.caibate.rs.gov.br , e a titulo informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.

Caibaté, RS, 30 de junho de 2025

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:6D7B2F3E

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 227/2025

DANIEL SEFFRIN HERTHER, Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a Concessão de Férias Restantes para o servidor ANDRÉ TEIXEIRA BRESSAN.
A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site: www.caibate.rs.gov.br , e a titulo informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.

Caibaté, RS, 02 de julho de 2025

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:A1D01555

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 228/2025

DANIEL SEFFRIN HERTHER, Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna

público a Concessão de Licença Gestante para a servidora JOICE SANTOS MUNIZ.
A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site: www.caibate.rs.gov.br , e a titulo informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.

Caibaté, RS, 02 de julho de 2025

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:0C5A1B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETOS DE SUPLEMENTAÇÃO

DANIEL SEFFRIN HERTHER, Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a edição do:

decreto de suplementação nº4834/2025 de 23 de OUTUBRO de 2025.
decreto de suplementação nº4837/2025 de 31 de OUTUBRO de 2025.
decreto de suplementação nº4839/2025 de 03 de NOVEMBRO de 2025.

A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site: www.caibate.rs.gov.br , e a titulo informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.

Caibaté, RS, [07] de [novembro] de 2025.

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:7FD77A67

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2025.

O Município de Campo Bom/RS, TORNA PÚBLICA para conhecimento dos interessados que **a partir do dia 12 de novembro até o dia 17 de novembro de 2025** estará aberto o **CREDENCIAMENTO de Artistas Locais para participar Evento "Natal da Integração 2025"**, que acontecerá dos dias 05 a 21 de dezembro de 2025, no Largo Irmãos Vetter. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico https://licitacoes.campobom.rs.gov.br/index.php/chamamento-publico. Informações na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito à Avenida Independência, 800, 4° andar, Centro, Campo Bom/RS. Campo Bom, 10 de novembro de 2025.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:BBDDE7B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.591, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

EXONERA, A PEDIDO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **MARIA SOARES PEREIRA**, matrícula nº 12505, titular do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 07 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:6F7849DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 106/2025.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, INCISO III, ALÍNEA f da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 106/2025**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Contratação da palestrante Bruna Provenzano, para ministrar palestra personalizada intitulada "Entre a inovação e o cuidado: o futuro da tecnologia na vida escolar dos nossos filhos", para mães, pais e responsáveis durante o Seminário.
FORNECEDOR: 57.720.223 BRUNA PROVENZANO SANTUARIO, CNPJ 57.720.223/0001-40.
VALOR TOTAL: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 07 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:C9EFB094

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:
Pregão Eletrônico: 028/2025
Processo Administrativo: 137/2025
O Prefeito de Campo Novo/RS, no uso de suas atribuições homologa e adjudica o presente processo.
Empresa: **COMERCIAL SS ESCAVAÇÕES LTDA**
Valor: R$ 141.600,00 (cento e quarenta e um mil e seiscentos reais)
Empresa: **TIRADENTES ESCAVAÇÕES LTDA ME**
Valor: R$ 47.730,00 (quarenta e sete mil setecentos e trinta reais)
Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para recuperação e manutenção de estradas vicinais conforme Termo de convênio nº 294/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante..: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
Contrato Nº 077/2025
Contratada...: **TIRADENTES ESCAVAÇÕES LTDA ME**

Valor.....: R$ 47.730,00 (quarenta e sete mil setecentos e trinta reais)
Contrato Nº 078/2025
Contratada...: **COMERCIAL SS ESCAVAÇÕES LTDA**
Valor……: 141.600,00 (cento e quarenta e um mil e seiscentos reais)
Licitação.....: Pregão Eletrônico: 028/2025
Objeto.....: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para recuperação e manutenção de estradas vicinais conforme Termo de convênio nº 294/2025.

PEDRO DOS SANTOS
Prefeito de Campo Novo RS.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:CE4630F4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 - AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025**. Tipo: **Menor preço por item.** Objeto: **Constitui objeto da presente licitação a aquisição de notebooks para a secretaria de saúde, emenda parlamentar nº proposta 11686423000124001**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** disponível a partir do dia 11/11/2025, no site https://Comprasnet.gov.br no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site https://camponovo.atende.net/. **Sessão de Abertura:** dia 24/11/2025, às 08:30hs, Informações: Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 2013-0080.

Campo Novo/RS, 11 de novembro de 2025.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito de Campo Novo/RS

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:540EDFE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

O Poder Legislativo de Cândido Godói, torna público que a Câmara de Vereadores realizará Processo de Contratação Direta na modalidade Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **Menor Preço Por Item,** em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e as exigências estabelecidas no Termo de Referência deste processo, objetivando a melhor proposta.

Objeto: **A contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, higiene, consumo, copa e cozinha,por meio da contratação de empresas fornecedoras.**

Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, oportunidade em que o Poder Legislativo de Cândido Godói escolherá a mais vantajosa.

As Propostas de Preços serão recebidas do dia 12/11/2025 até 14/11/2025, das 7h às 13h (turno único).
O **modelo de Proposta de Preços e os Documentos necessários** estarão disponíveis no Site Oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói https://www.camaracandidogodoi.rs.gov.br/imprensa/licitacoes/Dispensa-de-Licitacao/1/2025/1271 e deverão ser enviados pelo e-mail camaradevereadorescg2025@gmail.com, **mediante confirmação de recebimento até a data limite** ou entregues na secretaria da Câmara, sito na Travessa Henrique Acker, 18, Cândido Godói, RS, CEP 98970-000, em horário de expediente **das 7h às 13h.**

Demais informações pelo telefone/WhatsApp (55) 99716-8382, no horário de expediente ou pelo site https://www.camaracandidogodoi.rs.gov.br/imprensa/licitacoes/Dispensa-de-Licitacao/1/2025/1271

Cândido Godói/RS, 10 de novembro de 2025.

FRANCISCO TIAGO BRAUN
Presidente do Poder Legislativo de Cândido Godói/RS

Publicado por:
Patricia Braun
Código Identificador:053DFDDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
.PORTARIA Nº 20/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o afastamento temporário do Presidente da Câmara Municipal e a designação do substituto para responder pelo expediente.

FRANCISCO TIAGO BRAUN, Presidente da Câmara de Vereadores de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno da Câmara,

CONSIDERANDO o disposto no art. 80, §2º da Lei Orgânica do Município, que estabelece a substituição do Prefeito pelo Presidente da Câmara em seus impedimentos e ausências;

CONSIDERANDO a necessidade de afastamento temporário do Presidente desta Casa Legislativa para o exercício do cargo de Prefeito Municipal, em virtude do afastamento do titular e do vice-prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Vereador Francisco Tiago Braun, Presidente da Câmara Municipal de Cândido Godói, afastado temporariamente das funções de Presidente da Câmara, em razão de assumir interinamente o cargo de Prefeito Municipal, no período de 11 a 12 de novembro de 2025.

Art. 2º Durante o período do afastamento, fica designado o Vereador Roque Gilberto Bourscheid, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cândido Godói, para responder interinamente pela Presidência e pelos atos administrativos da Câmara.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói, em 10 de novembro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

FRANCISCO TIAGO BRAUN
Presidente do Poder Legislativo de Cândido Godói/RS

Publicado por:
Patricia Braun
Código Identificador:1819EFEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, no uso de suas atribuições legais, comunica, para conhecimento dos

interessados, a RETIFICAÇÃO do edital Pregão Eletrônico nº 31/2025 para **elaboração e acompanhamento da execução de projetos e levantamentos técnicos referentes à topografia, licenciamento ambiental, arquitetura e engenharia para implantação de loteamento de área industrial.** Propostas/Habilitações, NOVA DATA: 02/12/2025, às 08 horas, no site https://pregaobanrisul.com.br/. O Edital retificado estará disponível na Prefeitura e no site www.candidogodoi.rs.gov.br. Informações fones (55) 3548-1205 ou e-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br.

Cândido Godói/RS, 10/11/2025.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:E6B2CAD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE RECURSO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°01/2025

DESPACHO DE RECURSO

OBJETO: Recurso apresentado pela empresa ESTRACON ENGENHARIA LTDA, CNPJ N° 57.633.140/0001-14 em face da habilitação da empresa HIPERTEX SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA na Concorrência Eletrônica nº 01/2025.

EMPRESA: ESTRACON ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº: 57.633.140/0001-14
PROCESSO: Concorrência Eletrônica n°01/2025

Analisando a Interposição de Recurso da empresa ESTRACON ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 57.633.140/0001-14, JULGO DESPROVIDO o recurso. Acolho como fundamentos de decisão o constante na Ata de Julgamento de Recurso da Comissão de Contratação e o parecer da Assessoria Jurídica em anexo a Ata.
Determino a publicação desta decisão.

Cândido Godói, RS, 10 de novembro de 2025.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:A950158C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2025 (EMERGENCIAL)

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2025 (EMERGENCIAL)

CONTRATADO: ALLES, HOFFMANN E GOLDSCHMIDT ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA (VENA AMBIENTAL)

CNPJ Nº: 22.226.356/0001-80

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS AMBIENTAIS PARA LICENCIAMENTO DE TRÊS PONTES RURAIS.

VALOR: Será pago um valor total de R$ 15.050,00 (quinze mil e cinquenta reais).

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITAÇÃO

Cândido Godói, RS, 10 de novembro de 2025.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eliezer Perin Diniz
Código Identificador:EF54BA5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: ALLES, HOFFMANN E GOLDSCHMIDT ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA (VENA AMBIENTAL)

CNPJ Nº: 22.226.356/0001-80

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 67/2025 (Emergencial)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS AMBIENTAIS PARA LICENCIAMENTO DE TRÊS PONTES RURAIS.

VALOR: Será pago um valor total de R$ 15.050,00 (quinze mil e cinquenta reais).

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITAÇÃO

Cândido Godói, RS, 10 de novembro de 2025.

CLÓVIS LUIZ SCHIEN
Secretário de Planejamento,Desenvolvimento Econômico e Habitação

Publicado por:
Lucas Eliezer Perin Diniz
Código Identificador:59D114F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 682/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 682/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

NOMEIA COMISSÃO EXECUTIVA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2025.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º- NOMEIA a Comissão Executiva de Processo Seletivo Simplificado nº 07/2025, para o cargo de Técnico de Enfermagem Socorrista, com a seguinte composição:

Lais Pereira de Almeida Dall' Ago
Luciane Raquel Wagner Bastian
Rubia Thais Schleger Schonwald
Sara Isabel Ostapiuck
William Felipe Dresch Ghem;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, de 10 de novembro de 2025.

Registre-se e publique-se

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:D6E64461

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SETOR DE LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO 54/2025

A Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa-RS torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO 54/2025, cujo objeto é a contratação de empresa jurídica e ou pessoa física especializada em prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, Laudo Técnico de Controle do Ambiente de Trabalho/LTCAT e Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade/LTIP, conforme termo de referência.

O recebimento das propostas comerciais dar-se-á das 00h00 horas do dia 12/10/2025 até às 12h59 do dia 17/10/2025.

Abertura das propostas: 14h00 do dia 17/11/2025.

Meio para entrega das propostas: exclusivamente pelo email licitacao@cmcc.rs.gov.br ou pelo serviço de protocolo da Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do sítio: www.capaodacanoa.rs.leg.br

Capão da Canoa, 10 de novembro de 2025.

DANÚBIA DOS SANTOS PEREIRA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Álvaro Toniolo Gonzalez
Código Identificador:89C50B64

SECRETARIA DA SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. PUBLICAÇÃO DA DECISÃOFINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal nº 6.347, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária de Capão da Canoa, torna pública seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário nº 108/2025, Auto de Infração nº 108/2025. Autuado: Mercado Zona Norte Ltda., CNPJ sob nº 33.953.014/0001-89. Data da Autuação: 11 de Agosto de 2025, Capão da Canoa. Dispositivos legais transgredidos: Artigos 26 e 29 da Lei Municipal 838/94, artigo 340 caput, 346 Incisos I, II e IV, 350, V do Decreto Estadual 23430/74 c/c artigos 18 §6º, I e II e 39, VIII da Lei Federal 8078/90; 2) Artigos 24,26 e 31 caput da Lei Municipal 838/94, artigos 346, IV, 350, II, III e IV, 527, VII e IX do Decreto Estadual 23430/74, artigo 7º caput, inciso XI da RDC 727/22 da ANVISA e artigos 18§6º, II e III, artigos 31 e 39 Incisos VIII da Lei Federal 8078/90.Tipificação da Infração: Artigo 10, inciso IV, XVIII, XXIX, XV e XXXV da Lei Federal nº 6437/77. Data da decisão final em 10/11/2025, penalidades de Inutilização e multa.

MARCELO BERASI VIEIRA
Secretário da Saúde

Publicado por:
Ricardo da Rocha Martins
Código Identificador:57EE17D6

SECRETARIA DA SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. PUBLICAÇÃO DA DECISÃOFINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal nº 6.347, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária de Capão da Canoa, torna pública seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário nº 107/2025, Auto de Infração nº 107/2025. Autuado: Maravilha Comércio de Mercadoria Ltda., CNPJ sob nº 48.860.953/0001-56. Data da Autuação: 05 de Agosto de 2025, Capão da Canoa. Dispositivos legais transgredidos: Artigo 23, IV da Portaria SES/RS 763/2021, c/c Artigo 6º, III, Artigo 31, artigo 39, VIII da Lei Federal nº 8078/90; 2) Artigos 26, 29 e 31 da Lei Municipal 838/94, artigo 365, §2º do Decreto Estadual 23430/74, artigos 13, III, artigo 18§ 6º, II e III e artigo 39, VIII da Lei Federal 8078/90; 3) Artigos 26 e 31 da Lei Municipal nº 838/94; artigos 433, XIV, artigos 235 §4º e 236 "e" do Decreto Estadual 23430/74, item 4.1.4 da RDC 216/2004 da ANVISA..Tipificação da Infração: Artigo 10, inciso IV, XXIX E XXXV e XXXV da Lei Federal nº 6437/77. Data da decisão final em 10/11/2025, penalidades de Inutilização e multa.

MARCELO BERASI VIEIRA
Secretário da Saúde

Publicado por:
Ricardo da Rocha Martins
Código Identificador:B461F4EA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 392/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 243/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de argila para o Aterro Sanitário.
.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
01	Argila compactada (k = 10 - 7cm/s) para construção, argila natural, tipo barro, sem material orgânico e livre de contaminação.	Conforme Edital	M³	10.000	R$ 91,50

Detentora: PAH TERRAPLANAGEM & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.180.180/0001-57.
Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 10 de novembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Motta da Silva
Código Identificador:5D6CA4BE

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

Processo Administrativo n° 12.647/2025

Termo de Fomento nº 023/2025.
Objeto: Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a execução do Plano de Trabalho para a realização da: "ETAPA FINAL DO CAMPEONATO GAÚCHO E DO CAMPEONATO CATARINENSE DE MOTOCROSS 2025" em nosso Município.
CNPJ: 90.273.400/0001-63.
Valor: R$ 200.000,000 (duzentos mil reais).
Data da Assinatura do termo: 10/11/2025.

Capão da Canoa, 10 de novembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Motta da Silva
Código Identificador:EBAA65D7

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 003 AO CONTRATO 061/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **LB TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA.**
OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de 02 (dois) meses, até a data de 08 de janeiro de 2026, de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato.
Fica acrescentado em 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade dos itens do contrato, sendo 250 (duzentos e cinquenta) horas, representando o valor de R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais).
VIGÊNCIA: 08/01/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 111 e 125 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Capão da Canoa, 07 de novembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:BB015E2A

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 003 AO CONTRATO 179/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.
OBJETIVO: Fica adicionado o valor de R$ 493.930,87 (quatrocentos e noventa e três mil, novecentos e trinta reais e oitenta e sete centavos), referente à renovação contratual pelo período de 03 (três) meses, de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato.
Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de 03 (três) meses, até a data de 10 de fevereiro de 2026, de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato.
VIGÊNCIA: 10/02/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Capão da Canoa, 10 de novembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:D96C9642

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 004 AO CONTRATO 206/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: INTEGRA GEOLOGIA AMBIENTAL LTDA ME.
OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de 90 (noventa) dias, até a data de 25 de janeiro de 2026, de acordo com a cláusula segunda do contrato.
VIGÊNCIA: 25/01/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 107, 113, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Capão da Canoa, 07 de novembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:CC85E8A5

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 007 AO CONTRATO 108/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: RAQUEL RODRIGUES EMERIM E CIA LTDA.
OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de 30 (trinta) dias, até a data de 18 de dezembro de 2025, de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato.
Fica acrescentado em 3,66% (três vírgula sessenta e seis por cento) a quantidade dos itens do contrato, representando o valor de R$ 1.340,14 (um mil, trezentos e quarenta reais e quatorze centavos), conforme planilha do departamento de engenharia.
VIGÊNCIA: 18/12/2025;
FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 107, 113 e 125, da Lei Federal n° 14.133/2021.
Capão da Canoa, 10 de novembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:3D406CEF

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11.060/2025

Número do contrato: 512/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de manutenção de elevador de acessibilidade do veículo escolar de placa IZT2I90, de ano 2019 e modelo Volare Agrale ATCK 10 para a Secretaria de Educação.
Contratada: **MECANICA LUZARDO LTDA.**
CNPJ: 01.687.760/0001-81.
Valor: R$ 2.271,67 (dois mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos).

Capão da Canoa, 10 de novembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:ED848202

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11.938/2025

Número do contrato: 513/2025.
Objeto: Contratação de André e Felipe para o evento "Marcha para Jesus" no dia 29 de novembro de 2025, na Beira Mar do município - Largo do Baronda, para a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.
Contratada: **CRIATIVE MUSIC LTDA.**
CNPJ: 08.648.622/0001-32.
Valor: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais.

Capão da Canoa, 10 de novembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:5883E5BB

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11.942/2025

Número do contrato: 514/2025.
Objeto: Contratação de serviço de torno e solda, para uso da Secretário de Coordenação de Distritos.
Contratada: **EDUARDO ROSA RIBEIRO TORNEARIA.**
CNPJ: 41.505.128/0001-94.
Valor: R$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais).

Capão da Canoa, 10 de novembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:5EB2F14C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo: nº 01/2025 de 10/11/2025 ao Contrato nº 66/2024
Locador: Fábio Daltoé, CPF 759.713.210-72
Objeto: Renovação contratual da locação de área de 0,994 ha localizada na Linha São Domingos, Interior, Capitão/RS para fins de promover operação de atividades de lavra de saibro, conforme descritivo do Contrato inicial
Valor Mensal: R$ 3.680,95.
Vigência: 01(um) ano a contar de 05/11/2025.
Base Legal: Processo Administrativo nº 820/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 18/2024

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:C292C975

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

Torna público a realização da licitação, com abertura das propostas no dia **27.11.2025, às 14 horas,** para Contratação de Serviços de Recapagem, Conserto e Vulcanização de Pneus, conforme especificações do Edital, com julgamento por item, bem como que foram feitas alterações no edital. A integra do edital retificado poderá ser obtida no Sistema Pregão Online Banrisul, www.pregaobanrisul.com.br e no site da Prefeitura Municipal de Caseiros/RS, https://www.caseiros.rs.gov.br. Informações através do Telefone (54) 3353-1166 ou no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal em horário de expediente.

Caseiros, 10 de novembro de 2025.

JOELICE BORTOLANZA CANALI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evelyn Laura Rodrigues
Código Identificador:7DBDA129

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 102/2025

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria na gestão da qualidade de dados para higienização de dados dos sistemas GESPAMWEB e E-SUS, conforme descrito no pedido e na proposta em anexo.
Contrato nº: 102/2025
Contratado: *ANDRE LUIS REULE*
CNPJ: 32.656.830/0001-68
Valor Total: R$6.000,00 (seis mil reais).

Cerro Largo, 10 de novembro de 2025.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:4C203BD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ABERTURA PE SRP 040-2025

O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, através do Departamento de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município, torna pública a **ABERTURA** da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5031/2025**, para contratação de empresas para serviços de cessão temporária de direitos sobre programas de computador para softwares do tipo CAD (Computer Aided Design- Desenho assistido por computador) e Pacote de Aplicativos Adobe Creative Cloud, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A abertura das propostas será às 9h31min do dia 26 de novembro de 2025, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Charqueadas, 11 de novembro de 2025.

WILSON BATISTA DA SILVA DIAS –
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão de Projetos.

Publicado por:
Mariana Lopes Araújo
Código Identificador:851349E4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE SUPENSÃO PE 022-2025

O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, através do Departamento de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município, torna pública **a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3377/2025,** para contratação de empresa para aquisição de material permanente para a Secretaria Municipal da Assistência Social para atender aos usuários do cad UNICO, conforme descrito e especificado no Termo de Referência (TR). Motivo: Em razão da alteração do item 08 para a retificação no TR e ETP.

Charqueadas, 10 de novembro de 2025.

LUTIELI SENA MARINS -
Pregoeira

Publicado por:
Gabriel Borges Silveira
Código Identificador:4AFA2D50

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SÚMULA DE CONTRATO 203-2025 PE 025-2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3643/2025
ESPÉCIE: Termo de Contrato n.º 203/2025. **CONTRATADA:** KENYA OLIVEIRA FERNANDES LIMA SOARES. **CNPJ:** 27.171.625/0001-72. **CATEGORIA:** Contrato de Bens e Serviços. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de Ar Condicionado e Televisores para Escola Municipal de Ensino Fundamental São Miguel, através de emenda parlamentar nº 202319830016. **VALOR:** R$ 33.468,00 (trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais). **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **GESTOR DO CONTRATO:** Silvia de Avila Carvalho, Secretária Municipal de Educação, Matrícula n.º 29150. **FISCAL DE CONTRATO:** Alessandra da Cunha Garcia Berbigier, Professora, Matrícula n.º 10821/11454. **PORTARIA:** 1669/2025, de 29/10/2025. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATADO**: 06/11/2025. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATANTE**: 07/11/2025.

Publicado por:
Gabriel Borges Silveira
Código Identificador:7BF26CDB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SÚMULA DE CONTRATO 204-2025- PE 025-2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3643/2025
ESPÉCIE: Termo de Contrato n.º 204/2025. **CONTRATADA:** MUNDO ON COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA. **CNPJ:** 22.229.458/0001-50. **CATEGORIA:** Contrato de Bens e Serviços. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de Ar Condicionado e Televisores para Escola Municipal de Ensino Fundamental São Miguel, através de emenda parlamentar nº 202319830016. **VALOR:** R$ 17.693,90 (dezessete mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa centavos). **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **GESTOR DO CONTRATO:** Silvia de Avila Carvalho, Secretária Municipal de Educação, Matrícula n.º 29150. **FISCAL DE CONTRATO:** Alessandra da Cunha Garcia Berbigier, Professora, Matrícula n.º 10821/11454. **PORTARIA:** 1670/2025, de 29/10/2025. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATADO**: 03/11/2025. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATANTE**: 06/11/2025.

Publicado por:
Gabriel Borges Silveira
Código Identificador:0746CEEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS REFERENTES AO MÊS DE OUTUBRO/2025 – 2ª QUINZENA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHARRUA, nos termos do disposto da Lei nº 14.133/21, e da Lei 8.666/1993, TORNA PÚBLICO os extratos de contratos e aditivos referentes ao mês de **OUTUBRO/2025 – 2ª QUINZENA**, conforme seguem:

Contrato nº 57/2025
Empresa: GRUPO MOMENTOS PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 93.028.652/0001-15
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de realização de show baile com a Banda "Momentos", com duração de 01 (uma) hora, bem como, toda a estrutura de som e luzes, pela CONTRATADA, durante o evento típico do Jantar Baile do Chopp que se realizará no dia 25 de outubro de 2025, na Comunidade de Linha São Roque, Charrua/RS.
Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Prazo: 31/12/2025
Data: 21/10/2025

Contrato nº 58/2025
Empresa: PAVIBRAS EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.340.160/0001-82
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para realização de estudo geotécnico para elaboração de projetos de mobilidade em pontos do município e para o rio caçador, conforme Dispensa de Licitação nº 630/2025.
Valor: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
Prazo: 31/12/2025
Data: 23/10/2025

ADITIVO 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2025
Contratada: RGS ENGENHARIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 19.368.227/0001-12
Objeto: execução recapeamento e sinalização viária.
Aditivo: Fica prorrogado em 30 (trinta) dias, ou seja, até **20/11/2025** o prazo de execução da obra prevista na cláusula primeira do referido contrato, quanto à execução recapeamento asfáltico das Ruas Júlio de Castilhos e Alcides Mário Tefilli e também a sinalização viária das Ruas Luís Caus e Alcides Mário Tefilli, com o fornecimento do material, da mão-de-obra e dos equipamentos necessários, de acordo com o projeto e memorial descritivo, que integram a Concorrência nº 01/2025, ou que venham a integrar por força de aditivo.
Data: 20/10/2025

ADITIVO 05 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024
Contratada: M CONFORTIN SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000763/0001-91
Objeto: execução de 50 (cinquenta) módulos sanitários na reserva indígena do ligeiro de Charrua.
Aditivo: Fica prorrogado até **20 de dezembro de 2025** o prazo de execução da obra prevista na cláusula primeira do referido contrato, quanto à execução de 50 (cinquenta) módulos sanitários na Reserva Indígena do Ligeiro de Charrua.
Data: 29/10/2025

ADITIVO 08 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2024
Contratada: RGS ENGENHARIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 19.368.227/0001-12
Objeto: execução de pavimentação asfáltica na Rua Jorge Caldatto.
Aditivo: Fica prorrogado até o dia **19/11/2025** o prazo de execução da obra prevista na cláusula primeira do referido contrato, quanto à execução de pavimentação asfáltica (inclusive drenagem pluvial e sinalização viária – de acordo com o projeto) com CBUQ na Rua Jorge Caldatto.
Data: 30/10/2025

ADITIVO 05 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2024
Contratada: RGS ENGENHARIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 19.368.227/0001-12
Objeto: execução de pavimentação asfáltica na Rua João Adi Domingues.
Aditivo: Fica prorrogado até o dia **19/11/2025** o prazo de execução da obra prevista na cláusula primeira do referido contrato, quanto à execução de pavimentação asfáltica (inclusive drenagem pluvial e sinalização viária – de acordo com o projeto) com CBUQ na Rua João Adi Domingues.
Data: 30/10/2025

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 43/2025
Contratada: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUARIA TERRA E VIDA LTDA - COOPERVITA inscrita no CNPJ sob o nº 03.034.075/0001-81

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme processo de chamada pública n° 02/2025.
Aditivo: Fica aditivado o Contrato nº 43/2025, em até 25% (vinte e cinco por cento), segundo previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, com acréscimo de quantitativo do objeto pactuado, no valor de R$ 843,09 (oitocentos e quarenta e três reais, com nove centavos), para aquisição de uma quantidade maior dos gêneros de alimentação licitados.
Data: 29/10/2025

ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 27/2025
Contratada: SOLUÇÃO SPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.166.957/0001-34
Objeto: desenvolver a prática esportiva de futsal (escolinha), com crianças do município.
Aditivo: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 27/2025, por 1 (um) mês, a contar de 1° de novembro de 2025, de acordo com Lei Federal n°14.133/21.
Data: 30/10/2025

ADITIVO 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2024
Contratada: IMPAR AGENCIA WEB LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.093.643/0001-00
Objeto: prestação de suporte e manutenção contínua de website institucional.
Aditivo: O valor mensal permanece em R$ 247,00 (duzentos e quarenta e sete reais). Totalizando o valor de R$ 2.964,00 (dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais) para um ano de serviços prestados.
Data: 31/10/2025

ADITIVO Nº 18 AO CONTRATO Nº 01/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024
Contratada: AUTO POSTO CHARRUA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.115.717/0001-65.
Objeto: contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.
Percentual de dedução: Fica alterado a partir desta data, o preço do contrato pelo fornecimento de combustíveis, especificado na Cláusula Quinta, do Contrato nº 01/2025, passando o valor do litro de diesel S-10 à R$ 5,94 baseando-se na dedução de 1% e o valor do litro de diesel S-500 à R$ 5,82 baseando-se na dedução de 0,34% repassado às distribuidoras pela ANP (Agência Nacional do Petróleo).
Acréscimo de valores: A quantia a ser fornecida a partir desta data é de 38.577,247 litros de diesel S-10, com dedução de R$ 0,06 (seis centavos) ao litro, portanto redução de R$ 2.314,63 (dois mil, trezentos e quatorze reais com sessenta e três centavos) e de 8.110,490 litros de diesel S-500, com dedução de R$ 0,02 (dois centavos) ao litro, portanto redução de R$ 162,21 (cento e sessenta e dois reais com vinte e um centavos), cujo pagamento será de acordo com a Cláusula Sexta do contrato original.
Data: 13/10/2025

ADITIVO Nº 19 AO CONTRATO Nº 01/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024
Contratada: AUTO POSTO CHARRUA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.115.717/0001-65.
Objeto: contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.
Percentual de dedução: Fica alterado a partir desta data, o preço do contrato pelo fornecimento de combustíveis, especificado na Cláusula Quinta, do Contrato nº 01/2025, passando o valor do litro de gasolina à R$ 6,04 baseando-se na dedução de 2,58% repassado às distribuidoras pela ANP (Agência Nacional do Petróleo).
Acréscimo de valores: A quantia a ser fornecida a partir desta data é de 8812,139 litros de gasolina, com dedução de R$ 0,16 (dezesseis centavos) ao litro, portanto redução de R$ 1.409,94 (mil, quatrocentos e nove reais com noventa e quatro centavos), cujo pagamento será de acordo com a Cláusula Sexta do contrato original.
Data: 13/10/2025

GERSO JOSÉ RONCAGLIO
Prefeito

Publicado por:
Andressa Soccol
Código Identificador:083AD408

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO nº 23/2025 - **Tipo**: MENOR PREÇO POR ITEM **Objeto**: Aquisição de produtos infantis para Secretaria Municipal de Saúde, cfe proposta 36000660949202500 – Fundo Nacional de Saúde. Especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital. **Data Abertura Propostas:** 25/11/2025, às 09:20h. **Edital:** Disponível no site ***www.chiapetta.rs.gov.br.*** **Local Abertura: www.bll.org.br**. **Informações:** (55) 3195-0020.

Chiapetta-RS, 11/11/2025.

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:504E684B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO nº 24/2025 - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: Aquisição de materiais de construção para Secretaria Municipal de Saúde, conforme PROA 22/2000-0044214-6. Especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital. Data Abertura Propostas: 25/11/2025, às 14:20h. Edital: Disponível no site *www.chiapetta.rs.gov.br*. Local Abertura: www.bll.org.br. Informações: (55) 3195-0020.

Chiapetta-RS, 11/11/2025.

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:CDF095DE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços topográficos de planialtimetria, em pontes localizadas no município.
CONTRATO Nº 246/2025
VALOR R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
CONTRATADA: AUGUSTO KNECHTEL
CNPJ: 24.408..094/0001-09

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:17F484E2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS

MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa para conserto da retroescavadeira Randon406 RK, lotada na Secretaria de Infraestrutura, Departamento de infraestrutura Urbana, compreendendo fornecimento de peças e serviços de mão de obra, visando a recuperação e pleno funcionamento do equipamento.
CONTRATO Nº 247/2025
VALOR R$ 22.056,00 (Vinte e dois mil e cinquenta e seis reais)
CONTRATADA: CCP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 35.364.594/0001-02

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:505BFD4A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de Horas de serviço de retroescavadeira potência mínima de 85H`P, com documentação em dia para o referido serviço, com combustível e operador.
CONTRATO Nº 256/2025
VALOR R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
CONTRATADA: 60.367.567 CATIELI HOPPEN ALVES
CNPJ: 60.367.567/0001-22

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:5806A559

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 05/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de horas máquina e aquisição de material, em atendimento às necessidades da Administração Municipal de Chiapetta/RS, com a finalidade de viabilizar ações de recuperação e melhoria de estradas vicinais afetadas por eventos climáticos ocorridos no ano de 2024, conforme Termo de Convênio FPE nº 102/2025, Processo nº 25/1500-0001355-1, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação, e o Município de Chiapetta.
2.1) As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de prestação de serviços firmado entre elas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo.
2.2) Todas as cláusulas e condições contidas no contrato nº 108/2025 restam desde já **DISTRATADAS**. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de prestação de serviços, não havendo quaisquer pendências recíprocas.
DISTRATO CONTRATO Nº 108/2025
CONTRATADA: V12 COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SEVIÇOS LTDA
CNPJ: 92.319.714/0001-85

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:855B0CEC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 20/2025

O Prefeito Municipal Sr. OSMAR KUHN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo nº: 184/2025
b) Licitação nº: 20/2025
c) Modalidade: Pregão Eletrônico
d) Data da Homologação: 06/11/2025
e) Data da Adjudicação: 06/11/2025
f) Objeto da Licitação: Aquisição de equipamentos e material permanente destinados à Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento à proposta nº 12131923000124013/2024, cadastrada no Ministério da Saúde.
g) Fornecedores: 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 15.631.700/0001-51, ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ: 12.581.380/0001-84, AUTOMEDICAL LTDA, CNPJ: 55.152.280/0001-45, ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ: 81.618.753/0001-67, F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 39.935.346/0001-17, GUILHERME XAVIER PIVA LTDA, CNPJ: 18.136.904/0001-04, MEDCOM – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 34.318.729/0001-22, RW COMERCIO E SERVIÇOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ: 54.572.923/0001-47.
h) Valor: R$ 180,00 (cento e oitenta reais), R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), R$ 1.096,00 (um mil e noventa e seis reais), R$ 18.394,00 (dezoito mil trezentos e noventa e quatro reais), R$ 6.697,80 (seis mil seiscentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), R$ 6.999,98 (seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), R$ 3.934,00 (três mil novecentos e trinta e quatro reais),
02 - Autorizar a emissão das(s) nota(s) de empenho correspondente(s) 471 – 2.102.4.4.90.99.00.00.00.00,

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:0D515AF4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 20/2025
OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente destinados à Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento à proposta nº 12131923000124013/2024, cadastrada no Ministério da Saúde.
CONTRATO: 248/2025
VALOR: R$ 180,00 (cento e oitenta reais).
CONTRATADA: 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 15.631.700/0001-51
CONTRATO: 249/2025
VALOR: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).
CONTRATADA: ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA
CNPJ: 12.581.380/0001-84
CONTRATO: 250/2025
VALOR: R$ 1.096,00 (um mil e noventa e seis reais).
CONTRATADA: AUTOMEDICAL LTDA
CNPJ: 55.152.280/0001-45

CONTRATO: 251/2025
VALOR: R$ 18.394,00 (dezoito mil trezentos e noventa e quatro reais).
CONTRATADA: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ: 81.618.753/0001-67
CONTRATO: 252/2025
VALOR: R$ 6.697,80 (seis mil seiscentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).
CONTRATADA: F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 39.935.346/0001-17
CONTRATO: 253/2025
VALOR: R$ 6.999,98 (seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
CONTRATADA: GUILHERME XAVIER PIVA LTDA
CNPJ: 18.136.904/0001-04
CONTRATO: 254/2025
VALOR: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
CONTRATADA: MEDCOM – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 34.318.729/0001-22
CONTRATO: 255/2025
VALOR: R$ 3.934,00 (três mil novecentos e trinta e quatro reais).
CONTRATADA: RW COMERCIO E SERVIÇOS ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 54.572.923/0001-47

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:4CB5873D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 469/2025

PORTARIA Nº 469/2025, de 10 de novembro de 2025.

Prorroga Licença Interesse.

ARLEU VALADAR MACHADO, **Prefeito de Coronel Bicaco,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo requerimento e de acordo com a Lei Municipal 4472/2019, de 22 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar Licença para tratar de assuntos particulares ao servidor público municipal **LEANDRO CONCEIÇÃO DOS SANTOS,** ocupante do cargo efetivo de Eletricista, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

Art. 2° - A referida prorrogação da licença será pelo período de mais 01 (um), a contar de 04 de novembro de 2025.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO - RS, AOS 10 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

FERNANDO JÚNIOR KNOP DOS SANTOS
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:F5B5C81F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 234/2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
CONTRATADA: CASA LIMPA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº 11.568.891/0001-01
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de plastificadora, fragmentadora de papéis e copos de vidro, de acordo com demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
PRAZO/VIGÊNCIA: 10 (dez) dias
VALOR: R$ 7.813,80 (sete mil oitocentos e treze reais e oitenta centavos)

Cotiporã, 10 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:BEFBFD16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: HD SINALIZAÇÕES LTDA
CNPJ: 32.446.351/0001-17
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais contratações de serviços de serviços de sinalização viária vertical, horizontal e de segurança de diversas ruas e avenidas do município com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra própria
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 047/2025
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses podendo ser renovado
VALOR TOTAL DE ATÉ R$ 1.303.150,00(um milhão, trezentos e três mil, cento e cinquenta reais).

Cotiporã, 10 de novembro de 2025

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:7113ADF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: PALUDO SINALIZAÇÕES LTDA
CNPJ: 24.390.846/0001-43
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais contratações de serviços de serviços de sinalização viária vertical, horizontal e de segurança de diversas ruas e avenidas do município com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra própria
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 047/2025
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses podendo ser renovado

VALOR TOTAL DE ATÉ R$ 206.400,00(duzentos e seis mil e quatrocentos reais).

Cotiporã, 10 de novembro de 2025

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:47C0C212

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: MATT CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 00.220.982/0001-27
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais contratações de serviços de serviços de sinalização viária vertical, horizontal e de segurança de diversas ruas e avenidas do município com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra própria
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 047/2025
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses podendo ser renovado
VALOR TOTAL DE ATÉ R$ 44.200,00(quarenta e quatro mil e duzentos reais).

Cotiporã, 10 de novembro de 2025

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:35E5CE8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 389, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: CASA LIMPA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº 11.568.891/0001-01
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de plastificadora, fragmentadora de papéis e copos de vidro, de acordo com demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 234/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 10 (dez) dias
VALOR: R$ 7.813,80 (sete mil oitocentos e treze reais e oitenta centavos)

Cotiporã, 10 de novembro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:E119BCD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 257/2024

Contrato N° 257/2024
Licitação: 37/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: BORBA, PAUSE & PERIN - ADVOGADOS
Valor: 41.040,00
Vigência: Início:30/11/2024 Término: 29/11/2025
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA.

Crissiumal, 10 de Novembro de 2025.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:768AD85E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATO

Processo Administrativo nº 66/2025
Pregão Eletrônico nº 03/2025

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES/RS.**

CONTRATO Nº 55/2025- SANDRO VILMAR PIRES, inscrito no CNPJ n° 09.253.952/0001-91.

CONTRATO Nº 56/2025- ALBETEC COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA BASTOS LTDA, inscrito no CNPJ n° 10.468.607/0001-54.

CONTRATO Nº 57/2025- KNERD DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ n° 41.621.094/0001-01.

Vigência: 10/11/2025 até 90 dias.

MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:A1C2FDA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 62-2025

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EXTRATO DE EDITAL Nº 62/2025
RETIFICAÇÃO EDITAL N.º 65/2025

TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO para contratação temporária para a função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Inscrições de 04 a 17/11/2025**, pessoalmente na Prefeitura. O Edital na íntegra encontra-se divulgado no **Quadro de Publicações da Prefeitura** e no *site* **www.pdrmcard.com.br**.

Doutor Maurício Cardoso, em 10 de novembro de 2025.

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito.

Publicado por:
Magali Teresinha Balsan
Código Identificador:D68AF825

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA
"ALTERA O CAPUT DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.971 DE 16 DE JANEIRO DE 2025, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO PARQUE ELDORADO".

LEI MUNICIPAL N° 6.141, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Altera o caput do art. 2º da Lei Municipal nº 5.971 de 16 de janeiro de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Parceria com a Associação do Corpo de Bombeiros Voluntários do Parque Eldorado".

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, **GIOVANI DE AVILA MARTIM,** faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 2º da Lei Municipal nº 5.971 de 16 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"*Art. 2º O Poder Executivo repassará o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais, a partir de janeiro de 2025 até setembro de 2025 e a partir de outubro de 2025, o valor mensal de R$ 12.000,00 (doze mil reais), totalizando R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) no ano de 2025".*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2025, revogando as disposições em contrário, em especial o caput do art. 2° da Lei Municipal nº 5.971 de 16 de janeiro de 2025, que passa a constar com a nova redação.

Eldorado do Sul, 07 de novembro de 2025.

GIOVANI DE AVILA MARTIM
Prefeito Municipal em Exercício.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:B5CA94B5

PROCURADORIA JURÍDICA
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL UFRGS."

LEI MUNICIPAL N° 6.145, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação com A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL UFRGS, visando a inserção de Projetos Políticos Pedagógicos (PPC) do PROGRAMA ESPECIAL DE GRADUAÇÃO (PEG) e Projetos de formação continuada de trabalhadores em Educação".

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, **GIOVANI DE AVILA MARTIM,** faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação com a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, autarquia de ensino superior, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob n. 92.969.856/0001-98, com sede no município de Porto Alegre, RS, na Avenida Paulo Gama, 110, Reitoria, Bairro Farroupilha, CEP 90040-060, visando:
I – A implementação de NÚCLEO COMUNITÁRIO DE EDUCAÇÃO DO CAMPO em respeito ao Projeto Político Pedagógico (PPC) do PROGRAMA ESPECIAL DE GRADUAÇÃO (PEG) DA LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO - CIÊNCIAS DA NATUREZA;
II – A execução da 6ª edição deste PEG, o qual passa a integrar o presente instrumento na forma indissociável ao PPC do curso e às regras previstas no Edital CAPES n° 23/2023 PARFOR EQUIDADE;
III – A viabilização de projetos de formação continuada de trabalhadores em Educação, prioritariamente lotados em escolas públicas, em nível de extensão universitária e pós-graduação lato sensu.

Art. 2º As condições e responsabilidades de cada partícipe, deverão observar estritamente as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), e demais legislações pertinentes, garantindo a transparência e a legalidade dos atos.

Art. 3º Por tratar-se de Termo de Acordo de Cooperação, não haverá custos entre as partes, sendo firmado de forma gratuita e voluntária, devendo cada ente cumprir com as contrapartidas estabelecidas no Termo de Acordo de Cooperação a ser firmado.

Art. 4º O Termo de Cooperação a ser firmado estabelecerá que a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL terá como contrapartida:
I – Transporte e alimentação dos docentes do curso, todos com doutorado e pesquisas nas respectivas áreas de trabalho;
II – Fornecimento de material de consumo utilizado nas aulas teóricas e práticas;
III – Disponibilizar equipamentos multimídia, de laboratório de Química, Física e Biologia para as aulas, tanto nas dependências da Faculdade de Educação (FACED) e da Faculdade de Agronomia (FAGRO), Estação Experimental Agronômica, quanto no Núcleo Comunitário;
IV – Acesso gratuito às Bibliotecas Universitárias Setoriais e Central, Museu Universitário e Atividades Culturais promovidas pelo Departamento de Difusão Cultural da UFRGS entre outros eventos acadêmicos;
V – Saídas de Campo semestrais com ônibus, micro-ônibus ou van próprios;
VI – Planejamento, orientação E execução (pelos docentes e estudantes) de projetos educativos ou de Desenvolvimento Territorial Sustentável, socialmente referenciado, nas comunidades do campo no município;
VII - Realização de projetos de formação continuada em serviço para professores/as da rede pública municipal;
VIII - Participação da equipe docente em eventos locais que tematizem aspectos da Educação do Campo;
IX – Orientação de estudantes para apresentação de suas produções acadêmicas em eventos locais, regionais e nacionais acerca da Educação do Campo;
X – Organização de eventos para trocas de experiências com a produção acadêmica acerca da Educação do/no Campo de outro Núcleo Comunitário ou outras Instituições de Ensino Superior;
XI – Colaboração na produção de materiais didáticos específicos às realidades comunitárias;
XII – Disponibilização de "Auxílios para desenvolvimento de estudos e pesquisas" para estudantes nos deslocamentos eventuais ao Campus Porto Alegre.
Parágrafo único. O custeio das atividades será garantido pelo aporte de recursos existentes à disposição do curso, provindos do Edital CAPES nº 23/2023 PARFOR EQUIDADE.

Art. 5º O Termo de Cooperação a ser firmado estabelecerá que o Município, terá como contrapartida:
I – Divulgação do curso e do respectivo processo seletivo junto aos seus servidores públicos e comunidade que possuam interesse e Ensino Médio completo;
II – Locais para realização das aulas durante todo o tempo do curso (4 anos), complementar à Estação Experimental Agronômica
III – Espaço e condições gerais e necessárias para os estudantes, quando observada a imprescindibilidade;
IV – Apoio local na realização dos projetos protagonizados pelos estudantes;
V – Apoio aos estudantes vinculados ao quadro de servidores públicos;
VI – Apoio na implementação ou revitalização dos espaços pedagógicos e estruturais destinados às aulas no município;
VII – Buscar assegurar, por meio de projeto de lei a continuidade da parceria através de recursos destinados pelo orçamento público municipal;
VIII – Criação de um grupo para fins de acompanhamento das turmas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Eldorado do Sul, 07 de novembro de 2025.

GIOVANI DE AVILA MARTIM
Prefeito Municipal em Exercício.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:4D1B1076

PROCURADORIA JURÍDICA
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, 03 (TRÊS) TÉCNICOS EM SAÚDE BUCAL PARA ATUAREM JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

LEI MUNICIPAL N° 6.142, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter temporário de excepcional interesse público, 03 (três) Técnicos em Saúde Bucal para atuarem junto à Secretaria Municipal de Saúde".

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, **GIOVANI DE AVILA MARTIM,** faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, (03) três Técnicos em Saúde Bucal para atuarem junto à Secretaria Municipal de Saúde, correspondentes aos cargos criados pela Lei Municipal nº 5.683, de 04 de agosto de 2023, que passaram a integrar o quadro de servidores de que trata o art. 7º da Lei Municipal nº 2.595, de 16 de fevereiro de 2007.
§1º A contratação de cada profissional será pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser rescindida antecipadamente ou prorrogada conforme art. 198, da Lei Municipal no 1.108/1999.
§2º A seleção do candidato para o cargo será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, devendo ser observado os requisitos legais exigidos nas Leis Municipais nº 1.108/99, nº 2.595/07 e nº 4.986/19.
§3º A carga horária do contratado e a remuneração mensal, corresponderão ao fixado no quadro permanente de servidores municipais para a função correspondente.
§4º Em caso de rescisão contratual, poderá ser firmado novo contrato pelo período remanescente, de acordo com a ordem de classificação no concurso ou no processo seletivo, se houver.
§5º O processo seletivo para o preenchimento das vagas em caráter emergencial, terá validade de um ano, a contar da publicação dos resultados.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 07 de novembro de 2025.

GIOVANI DE AVILA MARTIM
Prefeito Municipal em Exercício.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:7A98B47B

PROCURADORIA JURÍDICA
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE PARCERIA COM A ACETEGR – ASSOCIAÇÃO CULTURAL ELDORADENSE DE TREINAMENTO ESPORTIVO DE GINÁSTICA RÍTMICA".

LEI MUNICIPAL N° 6.143, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Parceria com a ACETEGR – Associação Cultural Eldoradense de Treinamento Esportivo de Ginástica Rítmica".

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, **GIOVANI DE AVILA MARTIM,** faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de parceria com a ACETEGR – Associação Cultural Eldoradense de Treinamento Esportivo de Ginástica Rítmica, Sociedade Civil inscrita no CNPJ sob o nº 14.773.117/0001-12, localizada na Rua Aldorindo de Oliveira Maia, nº 196, bairro Cidade Verde em Eldorado do Sul/RS.
§ 1º O termo de que trata esta lei tem por objetivo promover a ginástica rítmica para alunos da rede pública de ensino, oportunizando conhecer e desfrutar dos benefícios da prática no domínio corporal de cada criança, respeitando seus limites e potencialidades.
§ 2º A seleção dos alunos será feita nas escolas públicas do município, observando o índice de vulnerabilidade social do beneficiado, havendo vagas remanescentes, pelo critério de baixa renda, as vagas serão ofertadas a outros alunos da rede pública de ensino.
§ 3º O total de vagas para o Projeto fica estabelecido em até 100 (cem) alunos da rede pública de ensino, com idades entre 05 (cinco) à 18 (dezoito) anos.
§ 4º O Projeto funcionará com um número mínimo de 50 (cinquenta) alunos inscritos e com frequência regular.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal repassará à entidade o valor mensal de R$ 7.000,00 (sete mil reais) a título de auxílio no custeio do Projeto, conforme Plano de Trabalho apresentado no Protocolo 196.280/2025

§ 1º O pagamento será realizado mensalmente, após a comprovação da realização das atividades.
§ 2º A cada 60 (sessenta) dias a Entidade deve apresentar a relação de inscritos e frequência dos alunos.
§ 3º O valor mensal estipulado no caput, será pago a partir de 01 de junho de 2025, início do prazo de vigência do termo de parceria, considerando que Protocolo de Requerimento, data de prazo anterior ao encerramento do Termo de Parceria anteriormente vigente.

Art. 3º Os recursos recebidos pela ACETEGR, descritos no artigo 2º, devem ser utilizados exclusivamente no Projeto "GINÁSTICA RÍTMICA", apresentadas de acordo com as despesas relacionadas no Plano de Trabalho.

Art. 4º As obrigações correspondentes as partes serão formalizadas através de Termo de Parceria.

Art. 5º O termo de parceria terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 13.019/14, com antecedência 30 (trinta) dias antes do vencimento, mediante protocolo.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 05 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 20.01 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Funcional: 133920108 Cultura
Pro. /Ativ.: 2278000 PROM/DIFUSAO DE EV. CULTURAIS E FESTIVOS Natureza da Despesa; 3.3.50.43.99.00.00 OUTRAS INSTITUICOES PRIVADAS
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0 Não se Aplica
Conta: 9298 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 9065

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2025 e revogado as disposições em contrário.

Eldorado do Sul, 07 de novembro de 2025.

GIOVANI DE AVILA MARTIM
Prefeito Municipal em Exercício.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:CC62E441

PROCURADORIA JURÍDICA
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER A DOAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO CAMINHÃO VW, MODELO 9.150 E DELIVERY, 150 CV, COR BRANCA, ANO 2011/2012".

LEI MUNICIPAL N° 6.144, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber a doação de 01 (um) veículo Caminhão VW, modelo 9.150 E Delivery, 150 CV, cor branca, ano 2011/2012".

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, **GIOVANI DE AVILA MARTIM,** faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado receber em doação 01 (um) veículo Caminhão VW, modelo 9.150 E Delivery, 150 CV, cor branca, ano 2011/2012, placas ISV9H83, chassi 9533ª62PXCR230549, da empresa ELDORADO CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.908.758/0001-25, com endereço e domicílio à Av. Industrial Belgraf n° 1115, bairro Industrial, Eldorado do Sul/RS.
Parágrafo único. A doação de que trata o caput é formalizada mediante termo de doação, observadas as disposições da legislação aplicável e as normas técnicas pertinentes.

Art. 2° A doação referida nesta Lei será realizada a título gratuito e irrevogável, sem que gere qualquer tipo de direito à remuneração ou contrapartida por parte da Administração Pública Municipal, atual ou futura, bem como gere qualquer direito de exclusividade, promoção ou contraprestação à doadora.

Art. 3º O material de doação será registrado como patrimônio do Município de Eldorado do Sul.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 07 de novembro de 2025.

GIOVANI DE AVILA MARTIM
Prefeito Municipal em Exercício.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:F6614477

PROCURADORIA JURÍDICA
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER, A TÍTULO DE DOAÇÃO DE PARTICULAR, SEM ENCARGOS, A EXECUÇÃO INTEGRAL DE SERVIÇOS DE DRAGAGEM OBJETO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 06/2025."

LEI MUNICIPAL N° 6.146, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, a título de doação de particular, sem encargos, a execução integral de serviços de dragagem objeto do Termo de Cooperação nº 06/2025".

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, **GIOVANI DE AVILA MARTIM,** faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, a título de doação, sem quaisquer ônus, encargos ou contrapartidas para a municipalidade, da empresa PONTA DA FIGUEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.232.312/0001-70, a execução integral dos serviços de dragagem de manutenção do Canal Rota das Balseiras.
§ 1º O objeto da doação de que trata o caput corresponde à totalidade das obrigações assumidas pelo Município de Eldorado do Sul no âmbito do Termo de Cooperação nº 06/2025, celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Logística e Transportes, conforme Processo Administrativo Eletrônico (PROA) nº 24/0802-0000170-0.
§ 2º A doação compreende a contratação e o pagamento, por parte exclusiva da empresa doadora, de todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução dos serviços de dragagem, incluindo, mas não se limitando a, mobilização de equipamentos, licenciamentos ambientais específicos da execução, mão de obra, e desmobilização,

em estrita conformidade com o Plano de Trabalho e especificações técnicas anexas ao Termo de Cooperação.
§ 3º A contratada deverá observar o cumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias estabelecidas no Plano de Controle Ambiental e demais exigências contidas na Licença de Operação LO n° 636/2025, emitida pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental – FEPAM em favor da Portos RS, ficando a doadora responsável solidariamente pelo cumprimento das exigências contidas na referida licença.
§ 4º A contratada e, solidariamente, a doadora deverão submeter-se a fiscalização da Portos RS, detentora da Licença de Operações n° 636/2025 durante toda a execução do objeto da doação obrigando-se a adequar o serviço e/ou pará-lo em caso de apontamento do órgão fiscalizador, bem como, terá por obrigação submeter-se a fiscalização da comissão de fiscalização do Termo de Cooperação nº 06/2025.

Art. 2º A aceitação da doação fica condicionada à formalização de Termo de Doação de Serviços, a ser celebrado entre o Município de Eldorado do Sul e a empresa doadora, do qual deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes cláusulas:
I – A declaração expressa da doadora de que o ato constitui mera liberalidade, sem a imposição de quaisquer ônus, encargos, condições ou contrapartidas, presentes ou futuras, de natureza urbanística, tributária, administrativa ou de qualquer outra espécie, para o Poder Público Municipal;
II – A assunção, pela doadora, da responsabilidade integral pela contratação de empresa especializada para a execução dos serviços, a qual deverá possuir todas as licenças, certidões e atestados de capacidade técnica compatíveis com a complexidade do objeto;
III - A obrigação da doadora de apresentar ao Município, para fins de fiscalização, cópia do contrato celebrado com a empresa executora dos serviços, bem como de todos os documentos comprobatórios de sua regularidade técnica, fiscal e trabalhista;
IV – A responsabilidade exclusiva da doadora e de sua contratada por quaisquer danos causados a terceiros ou ao meio ambiente em decorrência da execução dos serviços, isentando o Município de Eldorado do Sul de qualquer responsabilidade civil, administrativa ou ambiental;
V – A submissão da execução dos serviços à fiscalização técnica do Município e da Secretaria de Logística e Transportes do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do Termo de Cooperação nº 06/2025;
VI – O cronograma de execução dos serviços, que deverá ser compatível com os prazos estabelecidos no Termo de Cooperação.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal deverá dar ampla publicidade ao Termo de Doação de Serviços e a todos os atos dele decorrentes, publicando seus extratos em seus canais de comunicação, em conformidade com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

Art. 4º Após a conclusão dos serviços, a empresa doadora deverá apresentar ao Município um relatório final detalhado, acompanhado dos termos de recebimento provisório e definitivo da obra, os quais, após ateste da fiscalização municipal, servirão como comprovante do adimplemento da doação.
Parágrafo único. O Município comunicará formalmente o Estado do Rio Grande do Sul sobre o cumprimento do objeto do Termo de Cooperação nº 06/2025 por meio da doação autorizada por esta Lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, se necessários ao remanejamento de dotações orçamentárias para cobrir eventuais custos de fiscalização e gestão administrativa do convênio, respeitados os limites e condições da legislação em vigor.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Eldorado do Sul, 07 de novembro de 2025.

GIOVANI DE AVILA MARTIM
Prefeito Municipal em Exercício.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:452306B7

PROCURADORIA JURÍDICA
“CRIA 26 (VINTE E SEIS) EMPREGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E ALTERA A TABELA DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.778, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2007”.

LEI MUNICIPAL N° 6.140, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Cria 26 (vinte e seis) empregos de Agente Comunitário de Saúde e altera a tabela do art. 1º da Lei Municipal nº 2.778, de 28 de novembro de 2007”.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, **GIOVANI DE AVILA MARTIM,** faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Ficam criados 26 (vinte e seis) empregos de Agente Comunitário de Saúde e alterada a tabela do art. 1º da Lei Municipal nº 2.778, de 28 de novembro de 2007, para que conste:

NÍVEL	TOTAL DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	ANEXO
PRINCIPAL	52	Agente Comunitário de Saúde	1	1

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 07 de novembro de 2025.

GIOVANI DE AVILA MARTIM
Prefeito Municipal em Exercício.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:77A456D4

PROCURADORIA JURÍDICA
"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – COBRADE 1.3.2.1.5 –VENDAVAL, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA AO TEMA."

DECRETO Nº 10.759, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – COBRADE 1.3.2.1.5 –VENDAVAL, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA AO TEMA."

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal que disciplina a Declaração de Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública no âmbito do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e;

CONSIDERANDO o evento climático categórico que afetou o município de Eldorado do Sul entre os dias 07 e 08 de novembro de 2025, caracterizado por chuvas e rajadas de vento, com o ponto de maior severidade ocorrido por volta das 04h do dia 08 de novembro de 2025, quando um forte vendaval causou extensos estragos e transtornos em diversas áreas do município;

CONSIDERANDO que esses eventos de Tempestade Local – Vendaval resultaram em um efeito de significativa destruição em um curto lapso temporal; principalmente em edificações, veículos, ruas, avenidas e vias de acesso, com interrupção de alguns serviços de abastecimento, tais como eletricidade e fornecimento de água;

CONSIDERANDO que estes eventos desencadearam prejuízos e danos à infraestrutura da cidade, com impacto negativo tanto na população quanto no ambiente urbano e rural, exigindo respostas eficazes de gestão de emergências e medidas de prevenção;

CONSIDERANDO que o Município disponibilizou todo o aparato necessários para minimizar os efeitos imediatos do desastre, bem como, a necessidade de adoção imediata de medidas de assistência humanitária com o monitoramento da situação em tempo real, a fim de subsidiar as etapas de atenção, priorização, planejamento e recuperação, restabelecimento dos serviços essenciais e reconstrução de infraestruturas públicas e privadas atingidas;

CONSIDERANDO que a intensidade dos danos caracteriza cenário anormal e imprevisível, ultrapassando a capacidade de resposta padrão das estruturas municipais;

CONSIDERANDO a iminência de ocorrer novas precipitações devido ao tempo instável que se apresenta na região;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Defesa Civil para a decretação de Emergência do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - COBRADE 1.3.2.1.5 - VENDAVAL, conforme legislação aplicada.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os Órgãos Municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil do Município, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Defesa Civil do Município.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurado ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 dias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:7B89E5CF

PROCURADORIA JURÍDICA
"DESIGNA REPRESENTANTES DA MUNICIPALIDADE PARA PARTICIPAREM DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC."

DECRETO Nº 10.754, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DESIGNA REPRESENTANTES DA MUNICIPALIDADE PARA PARTICIPAREM DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC.**"**

GIOVANI DE AVILA MARTIM, Prefeito Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Municipal nº 5.696/2023.

CONSIDERANDO o Memorando 1Doc nº 23.103/2025 da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, com a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Público:
a) Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo:
Titular: Joelson da Silva Velasques
Suplente: Luis Antônio Pires da Silva

Titular: Valter Fernando da Silva Carneiro
Suplente: Andreia Moraes Mottini

Titular: Rafael Conceição dos Santos
Suplente: Fabiano Almeida de Souza

b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação:
Titular: Ana Julia Leal Rodrigues
Suplente: Daiana Furtado Davis

c) Secretaria Municipal do Meio Ambiente:
Titular: Gustavo Yan Fonseca da Silva
Suplente: Ronei Duarte Rodrigues

II – Representantes da Sociedade Civil:
a) Segmento do Carnaval:
Titular: Carlos Adeir da Silva Borges
Suplente: Tatiane Rodrigues Lumertz

b) Segmento dos Produtores Culturais:
Titular: William Robetson Bica Naiff

Suplente: Neil Robinson Bica Naiff

c) Segmento do Artesanato e Capoeira:
Titular: Rosana Beatriz Debom Lima
Suplente: Eden Mario Fonseca Cesário

d) Segmento do Tradicionalismo:
Titular: Paulo Gedeão Moraes Marques
Suplente: Nair Borges dos Santos

e) Segmento do Hip Hop:
Titular: Maximiliano Fernandes de Freitas
Suplente: Pedro Henrique da Silva Lenz

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

GIOVANI DE AVILA MARTIM
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:4FCEDB11

PROCURADORIA JURÍDICA
"ESTABELECE PROCEDIMENTOS DE APROVAÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONDOMÍNIOS URBANÍSTICOS RESIDENCIAIS, DE ACORDO COM A LEI 2.695, DE 08 DE AGOSTO DE 2007."

DECRETO Nº 10.755, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

"ESTABELECE PROCEDIMENTOS DE APROVAÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONDOMÍNIOS URBANÍSTICOS RESIDENCIAIS, DE ACORDO COM A LEI 2.695, DE 08 DE AGOSTO DE 2007, QUE REGULAMENTA OS ARTIGOS 195 A 200 DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL DE ELDORADO DO SUL."

GIOVANI DE AVILA MARTIM, Prefeito Municipal de Eldorado do Sul em exercício, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Memorando 1Doc nº 7.180/25 da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação,

DECRETA:

Art. 1º O processo de aprovação e licenciamento de Condomínios Urbanísticos Residenciais, deverá ser de modo simplificado quando o lote a ser implantado o condomínio for oriundo de loteamento já aprovado no município, com matrícula individual e que já tenha efetuado a destinação de áreas públicas e equipamentos comunitários, no percentual estabelecido no Anexo 5.2B da Lei Municipal2.574/06 .

Art. 2º Na abertura do protocolo para o processo de aprovação simplificada de Condomínio Urbanístico Residencial, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

a) Projeto Urbanístico do Condomínio, contendo a dimensões dos lotes (unidades autônomas), cotas das vias e do passeio com gabarito, áreas não edificáveis, restrições urbanísticas, restrições ambientais, vegetação a preservar e demais informações pertinentes que se julguem necessário. Também deverá conter a tabela especificando a área de cada lote, a área de cada quadra, as áreas de uso comum, as áreas das vias e área total da gleba. Havendo edificações essas devem estar demonstradas no projeto, de forma simplificada, com perímetro cotado em todas as faces, níveis de projeto, cortes esquemáticos e uma nova tabela específica para edificação contemplando os dados do projeto e os índices urbanísticos para o zoneamento.
b) Planta de Situação e Localização, detalhando a forma de acesso ao Condomínio, a forma de fechamento e o passeio público de acordo com a legislação vigente.
c) ART/RRT das atividades técnicas de projetos e execução de movimentação de terra, terraplenagem, pavimentação, rede de água, rede esgoto pluvial, rede de esgoto cloacal, eletrificação e iluminação (alta tensão e baixa tensão), urbanístico, edificações e demais ART/RRTs pertinentes ao serviço;
d) Memorial Descritivo do Condominio com as características construtivas tanto da infraestrutura do condomínio quanto das edificações que porventura estejam previstas;
e) Licença Ambiental ou isenção, conforme legislação;
f) Parecer de Aprovação de EVU,quando for o caso;
g) Planilhas de Individuação/Incorporação e Instituição de Condomínio com Memorial de Instituição de Condomínio e ART/RRT;
h) Documentação de comprovação de propriedade;
i) Matrícula atualizada da área;
j) Viabilidade Técnica das concessionárias de Energia e Água e Esgoto;
k) Garantia nos termos do Artigo 5º da Lei 2695/2007, sempre que for apontado pelo Município no termo de licenciamento como necessário a execução de obras externas do condomínio, incluindo o fechamento do condomínio.

Art.3º Quando solicitado o habite-se do Condomínio deverá ser anexado ao processo:
a) Licença de Operação,Termo de Aprovação Ambiental ou documento equivalente;
b) Recebimento da Concessionária de Energia;
c) Recebimento da Concessionária de Água e Esgoto;
d) Atendimento integral ao Projeto Urbanístico e EVU aprovados;
e) Atendimento às Contrapartidas, quando for o caso;
f) Todos os projetos de "as built" do empreendimento, entre eles rede de esgoto pluvial, rede de esgoto cloacal, terraplenagem, pavimentação, eletrificação e iluminação, rede de água ,edificações e demais projetos que forem pertinentes;
g) Após a análise de toda a documentação, será realizada vistoria ao local para verificação do atendimento de todas as condicionantes para a emissão da Carta de Habite-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

GIOVANI DE AVILA MARTIM
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:8E2A6D0C

PROCURADORIA JURÍDICA
"REVOGA O DECRETO Nº 10.692/25 E DESIGNA OS REPRESENTANTES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC."

DECRETO Nº 10.753, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

"REVOGA O DECRETO Nº 10.692/25 E DESIGNA OS REPRESENTANTES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC."

GIOVANI DE AVILA MARTIM, Prefeito Municipal de Eldorado do Sul em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere na Lei Orgânica do Município, e de

acordo com a Lei Municipal nº 2.359, de 16 de maio de 2006 e Memorando 1Doc nº 24.611/25:

DECRETA:

Art. 1º A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC é o órgão da Administração Pública Municipal responsável pela Coordenação das Ações de Defesa Civil no Município.

Art. 2º A Coordenadoria será composta por:

FUNÇÃO	SERVIDOR(A)	CARGO
Coordenador Geral	Mario José Pinheiro da Rocha	Secretário
Assistente de Coordenação	Jocemara Rocha Oliveira Camargo	Agente de Combate a Endemias
Primeira Secretária	Salete Maria Junqueira	Diretor de Departamento
Segundo Secretário	Isabela Cristiane de Oliveira e Silva	Assistente Administrativo

Art. 3º Equipe de Operações de Proteção e Defesa Civil:

FUNÇÃO	SERVIDOR(A)	CARGO
Departamento de Assistência Humanitária	Rafaela Magalhães Scarselli	Assistente Social
Departamento de Prevenção e Mitigação	Luiz Eduardo Rodrigues	Assistente Especial
Departamento de Resposta, Logística e recuperação	Salete Maria Junqueira	Diretor de Departamento
Departamento de Educação, Capacitação e Comunicação Social	Luiz Eduardo Rodrigues	Assistente Especial
	Isabela Cristiane de Oliveira e Silva	Assistente Administrativo
	Jocemara Rocha Oliveira Camargo	Agente de Combate a Endemias
Departamento de Mapeamento de Riscos	Thiago Kassner	Chefe de Gabinete
Departamento de Monitoramento, Operações e Alerta da Defesa Civil	Luiz Eduardo Rodrigues	AssistenteEspecial
	Oberdan Rocha Oliveira	Chefe de Gabinete
Departamento Operacional	Oberdan Rocha Oliveira	Chefe de Gabinete
	Marcio Oli da Silva	Operário

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 10.692 de 02 de outubro de 2025.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

GIOVANI DE AVILA MARTIM
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:34CE2245

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUMULA ADITIVO 1ª PAGINA

SÚMULA ADITIVOS DE CONTRATOS- 1ª pagina

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: PAULO SERGIO MOSSI
Contrato Adm.: SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO N° 180/2025
Edital de Licitação Modalidade: Dispensa de Licitação nº038/2025
Objeto: construção e uma torre para suporte e instalação de caixa de água necessária a instalação do poço artesiano da Linha Tomada Dágua
Valor: R$852,15
Data Assinatura: 30.09.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: SIMONE PEREIRA FONOAUDIOLOGIA - PJ
Contrato Adm.:SEGUNDO ADITIVO N°060/2025
Edital de Licitação Modalidade: Dispensa de Licitação nº012/2025
Objeto: execução das obras de construção de passeio público, com acessibilidade, em parte da Rua Ignácio Wandscheer, área urbana da sede do Município, na forma de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, com uma área de intervenção aproximada de 1.156,94m².
Valor: R$3.850,00
Data Assinatura: 03.10.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: FABIANO ANDRE DA SILVA ME
Contrato Adm.: SEGUNDO ADITIVO N°144/2025
Edital de Licitação Modalidade: Concorrência Publica Presencial nº 028/2025
Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA, NA FORMA DE EMPREITADA GLOBAL, DA AMPLIAÇÃO DA OBRA DO CTG – CASA DE CARNES E CHURRASQUEIRA
Prazo: 60 dias
Data Assinatura: 09.10.25

Entre Rios do Sul-RS, 06 de Novembro de 2025.

IRSON MILANI -
Prefeito

Publicado por:
Carla Lizane Chaves Katafesta
Código Identificador:772B60A6

SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUMULA ADITIVO 2ªPAGINA

SÚMULA ADITIVOS DE CONTRATOS- 2ª pagina

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: SINSOFT INFORMATICA LTDA
Contrato Adm.: SEGUNDO ADITIVO N°209/2023
Edital de Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº018/2023
Objeto: área de informática para prestação de serviços de implantação, instalação, conversão, testes, treinamentos, locação, manutenção e suporte técnico de programas de computador (software), com alterações legais, corretivas e evolutivas nos mesmos, cópias de segurança do servidor e manutenção e publicação de informações no portal da transparência do executivo municipal, nos termos do presente contrato com a composição técnica mínima descrita no contrato inicial.
Valor: R$17.148,33
Data Assinatura: 16.10.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: GILSON BRUN
Contrato Adm.:QUINTO ADITIVO N°273/2021
Edital de Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº273/2021
Objeto: desenvolver oficina de esporte junto ao Cras, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor: R$4.148,56
Data Assinatura: 17.10.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: SERGIO AGUIAR MELLO
Contrato Adm.: PRIMEIRO ADITIVO N°136/2025
Edital de Licitação Modalidade: Edital de Chamada Pública nº 001/2025
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar/pnae – ano letivo 2025
Valor: R$6.650,00
Data Assinatura: 31.10.25

Entre Rios do Sul-RS, 06 de Novembro de 2025.

IRSON MILANI -
Prefeito

Publicado por:
Carla Lizane Chaves Katafesta
Código Identificador:3F2E32B0

SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUMULA ADITIVO 3ªPAGINA

SÚMULA ADITIVOS DE CONTRATOS- 3ª pagina

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: RODRIGUES CONSTRUÇOES LTDA
Contrato Adm.: SEGUNDO ADITIVO N°170/2025
Edital de Licitação Modalidade: Concorrência Publica Presencial nº006/2025
Objeto: execução, na forma de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, da substituição do telhado da EMEI Risinho, localizada na Rua Lucimar Isaias Biesek, 200, área urbana da sede do Município, com uma área de intervenção aproximada de 719,40m.
Valor: R$4.855,81
Data Assinatura: 29.10.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: LC RODRIGUES CONSTRUÇÕES LTDA
Contrato Adm.:TERCEIRO ADITIVO N°094/2025
Edital de Licitação Modalidade: Dispensa de licitação nº028/2025
Objeto: execução, na forma de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, da ampliação da obra do CTG, localizado na Rua São Paulo, centro, área urbana da sede do Município, consistindo na churrasqueira e casa de carnes, com uma área de intervenção aproximada de 320m².
Valor: R$368,55
Data Assinatura: 19.09.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: LC RODRIGUES CONSTRUÇÕES LTDA
Contrato Adm.:QUARTO ADITIVO N°094/2025
Edital de Licitação Modalidade: Dispensa de licitação nº028/2025
Objeto: execução, na forma de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, da ampliação da obra do CTG, localizado na Rua São Paulo, centro, área urbana da sede do Município, consistindo na churrasqueira e casa de carnes, com uma área de intervenção aproximada de 320m².
Valor: R$13.909,90
Data Assinatura: 27.10.25

Entre Rios do Sul-RS, 06 de Novembro de 2025.

IRSON MILANI -
Prefeito

Publicado por:
Carla Lizane Chaves Katafesta
Código Identificador:0A28C5CE

SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUMULA ADITIVO 4ªPAGINA

SÚMULA ADITIVOS DE CONTRATOS- 4ª pagina

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: TELEFONICA BRASIL S.A
Contrato Adm.: SEXTO ADITIVO N°272/2022
Edital de Licitação Modalidade: Dispensa de Licitação nº027/2025
Objeto: a adesão de **fornecimento de 23(vinte e três) linhas de acesso móvel pós-pago**, com serviço de MDM (gestão de dispositivo móvel), para o Município de Entre Rios do Sul-RS.
Valor: 61,25 por linha de acesso
Data Assinatura: 05.10.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: RODRIGUES CONSTRUÇÕES LTDA
Contrato Adm.: PRIMEIRO ADITIVO N°170/2025
Edital de Licitação Modalidade: Concorrência Publica Presencial nº006/2025
Objeto: fornecimento de material e mão de obra, da substituição do telhado da EMEI Risinho, localizada na Rua Lucimar Isaias Biesek, 200, área urbana da sede do Município, com uma área de intervenção aproximada de 719,40m².
Valor: R$39.915,60
Data Assinatura: 08.10.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: DECIO J. M. ROSSETTO & CIA LTDA
Contrato Adm.: PRIMEIRO ADITIVO N°055/2025
Edital de Licitação Modalidade: Dispensa de Licitação nº007/2025
Objeto: técnico especializados de psicologia, na realização de atendimentos, consultas, sessões, visitas e congêneres, a nível individual e coletivo, com a população local, com caráter preventivo e curativo, atuação junto à secretaria municipal de promoção social e cidadania e nos programas desenvolvidos pelo município, com uma carga horária semanal de 40 horas.
Alteração: Fica alterada a denominação social da empresa, que passa a adotar o nome empresarial **ANGELA MARIA DOS SANTOS VENERAL LTDA**, em substituição à anterior **DÉCIO J. M. ROSSETTO & CIA LTDA**, permanecendo inalterados o **CNPJ nº 11.304.395/0001-32**, o **endereço da sede** e as demais disposições contratuais não expressamente modificadas por este aditivo.
Data Assinatura: 30.10.25

Entre Rios do Sul-RS, 06 de Novembro de 2025.

IRSON MILANI -
Prefeito

Publicado por:
Carla Lizane Chaves Katafesta
Código Identificador:EB3C1731

SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUMULA ADITIVO 5ªPAGINA

SÚMULA DE ADITIVOS DE CONTRATOS- 5ª pagina

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: FABIANO ANDRE DA SILVA ME
Contrato Adm.: TERCEIRO ADITIVO N°144/2025
Edital de Licitação Modalidade: Concorrência Publica Presencial nº005/2025
Objeto: execução das obras de construção de passeio público, com acessibilidade, em parte da Rua Ignácio Wandscheer, área urbana da sede do Município, na forma de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, com uma área de intervenção aproximada de 1.156,94m².
Valor: R$3.291,44
Data Assinatura: 23.10.25

Entre Rios do Sul-RS, 06 de Novembro de 2025.

IRSON MILANI -
Prefeito

Publicado por:
Carla Lizane Chaves Katafesta
Código Identificador:0B220544

SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUMULA DE CONTRATOS 1ª PAGINA

SÚMULA DE CONTRATOS-1ª pagina

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: FERRAGEM CAMPINAS LTDA
Contrato Adm.:214/2025
Edital de Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº014/2025
Objeto: aquisição de materiais tipo brita.
Valor: R$268.800,00
Data Assinatura: 15.09.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: TJ CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
Contrato Adm.: 215/2025
Edital de Licitação Modalidade: Dispensa de licitação nº045/2025
Objeto: serviços especializados de consultoria na área da saúde, no âmbito da atenção primária, envolvendo a proposição, elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos na área da saúde junto ao Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde. de interesse do Município, com preposto e com experiência na área, no atendimento à demanda do Município.
Valor: R$4.250,00
Data Assinatura: 23.09.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: TRANSPORTE TONETTI LTDA
Contrato Adm.: 216/2025
Edital de Licitação Modalidade: Dispensa de licitação nº044/2025
Objeto: transporte de passageiros, incluindo os gastos de manutenção, conservação, seguros, bem como motorista e os encargos sociais do contratado, às segundas e quintas - feiras, tendo como itinerário: Parte do centro da cidade, passando pela Linha Oliboni, pela Comunidade de Vila União, até a Linha Maria, retornando a Vila União, Volta Verde até o centro da cidade.
Valor: R$4,50 o kilometro rodado
Data Assinatura: 01.10.25

Entre Rios do Sul-RS, 06 de Novembro de 2025.

IRSON MILANI -
Prefeito

Publicado por:
Carla Lizane Chaves Katafesta
Código Identificador:ED3ACC2F

SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUMULA DE CONTRATOS 2ª PAGINA

SÚMULA DE CONTRATOS- 2ª pagina

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: JONATHAS GABOARDI – ENGENHARIA
Contrato Adm.: 217/2025
Edital de Licitação Modalidade: Credenciamento Público nº020/2025
Objeto: contratação de profissional (Geólogo/Eng. De Minas/Eng. Geólogo) ou consultoria especializada para estudo de locação e projeto de poço, elaboração de Termo de Referência, acompanhamento e fiscalização da construção de 01 (um) poço tubular profundo na Linha Narzeti, conforme as especificações do Plano de Trabalho do Convênio FPE nº. 300/2025 – Processo Administrativo nº. 25/1700-0000042-0.
Valor: R$96,00 por hora
Data Assinatura: 01.10.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA
Contrato Adm.: 218/2025
Edital de Licitação Modalidade: Registro de preço ato de compartilhamento 021/2025
Objeto: fornecimento de mobiliário escolar e de escritório.
Valor: R$14.764,74
Data Assinatura: 01.10.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: PORTO ATACADISTA EIRELI
Contrato Adm.: 219/2025
Edital de Licitação Modalidade: Registro de preço ato de compartilhamento 022/2025
Objeto: fornecimento de material escolar e de expediente.
Valor: R$648,46
Data Assinatura: 29.09.25

Entre Rios do Sul-RS, 06 de Novembro de 2025.

IRSON MILANI -
Prefeito

Publicado por:
Carla Lizane Chaves Katafesta
Código Identificador:D0A92959

SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUMULA DE CONTRATOS 3ªPAGINA

SÚMULA DE CONTRATOS- 3ª pagina

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: MURIEL A. BLAU & CIA LTDA
Contrato Adm.: 220/2025
Edital de Licitação Modalidade: Registro de preço ato de compartilhamento 022/2025
Objeto: fornecimento de material escolar e de expediente.
Valor: R$3.329,30
Data Assinatura: 29.09.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA
Contrato Adm.: 221/2025
Edital de Licitação Modalidade: Registro de preço ato de compartilhamento 022/2025
Objeto: fornecimento de material escolar e de expediente.
Valor: R$6.308,71
Data Assinatura: 29.09.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: PST COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA
Contrato Adm.: 222/2025
Edital de Licitação Modalidade: Registro de preço ato de compartilhamento 022/2025
Objeto: fornecimento de material escolar e de expediente.
Valor: R$743,10
Data Assinatura: 29.09.25

Entre Rios do Sul-RS, 06 de Novembro de 2025.

IRSON MILANI -
Prefeito

Publicado por:
Carla Lizane Chaves Katafesta
Código Identificador:C3326F02

SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUMULA DE CONTRATOS 4ªPAGINA

SÚMULA DE CONTRATOS- 4ª pagina

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA ME
Contrato Adm.: 223/2025
Edital de Licitação Modalidade: Registro de preço ato de compartilhamento 022/2025
Objeto: fornecimento de material escolar e de expediente.
Valor: R$2.254,90
Data Assinatura: 29.09.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: ODAIR CALLEGARI ME
Contrato Adm.: 224/2025
Edital de Licitação Modalidade: Chamamento Público 007/2025
Objeto: prestação de serviços de reparos, consertos e pequenas obras de construção civil, de interesse do Município, no território do município de Entre Rios do Sul, fornecimento de mobiliário escolar e de escritório.
Valor: conforme os serviços prestados
Data Assinatura: 01.10.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: SUZANA ARTUSO ME
Contrato Adm.: 225/2025
Edital de Licitação Modalidade: Dispensa de licitação 046/2025
Objeto: massoterapia terapêutica, na realização de sessões individuais e coletivas, no desenvolvimento de práticas integrativas complementares em saúde, com uma carga horária semana de 20 horas, junto as Unidades de Saúde do Município, por profissional habilitado e com experiência.
Valor: R$3.040,00
Data Assinatura: 01.10.25

Entre Rios do Sul-RS, 06 de Novembro de 2025.

IRSON MILANI -
Prefeito

Publicado por:
Carla Lizane Chaves Katafesta
Código Identificador:033482EE

SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUMULA DE CONTRATOS 5ªPAGINA

SÚMULA DE CONTRATOS- 5ª pagina

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: CPX DISTRIBUIDORA S/A
Contrato Adm.: 226/2025
Edital de Licitação Modalidade: Registro de preço ato de compartilhamento 023/2025
Objeto: aquisição de pneus novos.
Valor: R$12.840,00
Data Assinatura: 02.10.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: BURICA PNEUS LTDA EPP
Contrato Adm.: 227/2025
Edital de Licitação Modalidade: Registro de preço ato de compartilhamento 024/2025
Objeto: aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos de material escolar e de expediente.
Valor: R$5.324,00
Data Assinatura: 02.10.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Contrato Adm.: 229/2025
Edital de Licitação Modalidade: Registro de preço ato de compartilhamento 025/2025
Objeto: aquisição de materiais ambulatoriais
Valor: R$182,10
Data Assinatura: 14.10.25

Entre Rios do Sul-RS, 06 de Novembro de 2025.

IRSON MILANI -
Prefeito

Publicado por:
Carla Lizane Chaves Katafesta
Código Identificador:AAA12141

SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUMULA DE CONTRATOS 6ªPAGINA

SÚMULA DE CONTRATOS- 6ª pagina

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: LUIZ ALBANO ME
Contrato Adm.: 230/2025
Edital de Licitação Modalidade: Chamamento Publico 007/2025
Objeto: prestação de serviços de reparos, consertos e pequenas obras de construção civil, de interesse do Município, no território do município de Entre Rios do Sul, fornecimento de mobiliário escolar e de escritório.
Valor: conforme os serviços prestados
Data Assinatura: 2010.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: L. A. FERRARI & CIA LTDA
Contrato Adm.: 231/2025
Edital de Licitação Modalidade: Pregão Presencial 007/2025
Objeto: serviços com máquinas e equipamentos pesados, para a realização de serviços públicos e particulares.
Valor: R$290,00 horas maquinas
Data Assinatura: 28.10.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: ASSOC. ATLETICA SOCIAL E ESPORTIVA - FASE
Contrato Adm.: 232/2025
Edital de Licitação Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público 008/2025
Objeto: parceria por interesse público com entidade da sociedade civil que realiza ações de relevante interesse local, no caso específico com vistas a realização da Motonáutica Edição 2025.
Valor: R$180.000,00
Data Assinatura: 28.10.25

Entre Rios do Sul-RS, 06 de Novembro de 2025.

IRSON MILANI -
Prefeito

Publicado por:
Carla Lizane Chaves Katafesta
Código Identificador:5C9D0B2B

SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUMULA DE CONTRATOS 7ªPAGINA

SÚMULA DE CONTRATOS- 7ª pagina

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: L. R. SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA
Contrato Adm.: 233/2025
Edital de Licitação Modalidade: Dispensa de Licitação 233/2025
Objeto: serviços técnico especializados de assistência social, na elaboração e implementação de políticas de assistência social, atuação nos programas desenvolvidos pelo município de Entre Rios do Sul/RS, com uma **carga horária semanal de 32 horas.**
Valor: R$5.500,00
Data Assinatura: 29.10.25

Entre Rios do Sul-RS, 06 de Novembro de 2025.

IRSON MILANI -
Prefeito

Publicado por:
Carla Lizane Chaves Katafesta
Código Identificador:95F1E81E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO DE OUTROS ÓRGÃOS 70/2025

Registro de Preço de Outros Órgãos 70/2025 EXTRATO DE COMPRA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024, promovida pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU/RS, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2024 para registro de preços para aquisições de produtos, materiais e equipamentos hospitalares e ambulatoriais, para os Municípios consorciados e aos que vierem a aderir ao CIRAU. CONTRATADA: BS EQUIPAMENTOS INDÚSTRIA E

COMÉRCIO LTDA-EPP CNPJ: 04.709.243/0001-54, INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02. VALOR TOTAL: R$ 21.255,00, realizada através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos não vinculados de impostos.

Erechim, 7 de Novembro de 2025.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:94F67C65

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 016/2025

O Município de Erechim/RS, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa, comunica aos interessados a publicação da homologação do Edital de Chamamento Público nº 016/2025 para a seleção de espaço para sediar evento de premiação realizado pelo Departamento de Esportes, conforme segue:
- Galpão Campeiro – Centro de Tradições Gaúchas

Erechim, 07 de novembro de 2025

WALLACE AUGUSTO SOARES
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa

Publicado por:
Giovana Braggio
Código Identificador:A8538F64

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
PRORROGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2025

O Município de Erechim/RS, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa, comunica aos interessados a publicação da prorrogação das inscrições da Chamada Pública nº 014/2025 para a seleção de food trucks para integrar a Vila Gastronômica na programação do Natal Erechim 2025, cujo novo período é de 07 a 13 de novembro de 2025.

Erechim, 07 de novembro de 2025

WALLACE AUGUSTO SOARES
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa

Publicado por:
Giovana Braggio
Código Identificador:228EC3D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SÚMULA DE CONTRATO/ATA

Partes: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, CNPJ nº 92.406.180/0001-24.
CONTRATADO: **Ata de Registro de Preços nº 09/2025**:

Empresa: 58.410.983 **ADILSON MOURA DE ALMEIDA - ME**, inscrita no CNPJ: 06.037.744/0001-67, com sede na Rua David Canabarro, nº 951, sala B, Bairro centro, na cidade de Itaqui/RS, valor R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais);

Empresa: **DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA**, inscrita no CNPJ: 51.560.442/0001-23, com sede na Rua Ângelo Zulian Sobrinho, nº 1411, Bairro São Caetano, na cidade de Caxias do Sul/RS, valor R$ 295,20 (duzentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

Empresa: **MC SUL COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS E APARELHOS AGRÍCOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 51.461.488/0001-95, com sede na Rua São João da Madeira, nº 538, Bairro Laranjal, na cidade de Pelotas/RS, valor R$ 5.748,37 cinco mil setecentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos);

Empresa: **MM PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 54.887.860/0001-18, com sede na Avenida Júlio Schwengber, nº 645, Bairro Centro, na cidade de São Pedro do Butiá/RS, valor R$ 36.355,60 (trinta e seis mil trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

Objeto: Constitui objeto da presente ata REGISTRAR PREÇOS, para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes e aditivos, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Ernestina/RS, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2025 – Sistema de Registro de Preços.

Ernestina, 07 de novembro de 2025.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:7807024F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 22/2025 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Pregão Eletrônico 22/2025, tendo como objeto a aquisição de material para substituição, ampliação e reestabelecimento da rede d'água, em localidades do interior do município de Ernestina, com recursos transferidos do Fundo Estadual de Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul, através da Portaria nº 002 de 10 de março de 2025. A abertura ocorrerá dia 25/11/2025 às 08:30h, horário de Brasília. A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br Informações fone (54)3378-2022 ou no site www.ernestina.rs.gov.br.

Ernestina/RS, 10 de novembro de 2025.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publique-se,

LISETE GIARETTA
Setor de Licitações

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:D0B21453

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO DL 199-2025

EXTRATO DE CONTRATO 50173/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 922/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA DE FOGÃO INDUSTRIAL.
CONTRATO Nº 50173/2025
CONTRATA: Cozilandia Comercio e Manutenção de Equipamentos Ltda.
CNPJ: 02.189.399/0001-26
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 15.834,00 (quinze mil oitocentos e trinta e quatro reais).
Vigência: NOVENTA (90) dias

Data da assinatura: 05/11/2025.
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
FSPSCE

Publicado por:
Patricia Viskow de Borba
Código Identificador:BB7A58C4

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO PORTARIA 369/2025.

Jonatã Carvalho da Silva, Diretora Geral Interino da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE, no uso de suas atribuições: RESOLVE TORNAR SEM EFEITO a Portaria n.º 356/2025, que CONCEDE para a servidora MARIA RITA BRINHOL MACHADO, Tec. De Enfermagem, matrícula n.º 2638, Celetista, 02º Avanço Trienal, referente ao período 28/03/2022 a 20/08/2025 com base na Lei Municipal n.° 945/76, Resolução n.° 022/2011.

Registre-se e publique-se.

Esteio, 27 de Outubro de 2025.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
Portaria n.º 6.913/2025

Publicado por:
Mayssa Simonni Xavier Souza
Código Identificador:64517D9F

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO PORTARIA 370/2025.

Jonatã Carvalho da Silva, Diretora Geral Interino da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE, no uso de suas atribuições: RESOLVE TORNAR SEM EFEITO a Portaria n.º 351/2025, que DESIGNAR o servidor LEONE RICARDO VARGAS PINTO, matrícula 2797, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 04/08/2025, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados, com base na Lei Municipal n.° 945/76, Resolução n.° 022/2011.

Registre-se e publique-se.

Esteio, 27 de Outubro de 2025.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
Portaria n.º 6.913/2025

Publicado por:
Mayssa Simonni Xavier Souza
Código Identificador:C1BF4BFD

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO PORTARIA 371/2025

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral Interino da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE, no uso de suas atribuições: RESOLVE DESIGNAR o servidor LEONE RICARDO VARGAS PINTO, matrícula 2795, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 04/08/2025, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados: Contrato n.° 50.159/2025, celebrando entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada ALPHA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA, que tem por objetivo FARMACÊUTICO, RESPONSÁVEL TÉCNICO E AUXILIAR DE FARMÁCIA, vinculada ao Pregão Eletrônico N. 54/2025, oriunda do Processo Administrativo n° 93/2025. Memorando: 2025023236.

Esteio, 27 de outubro de 2025.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
Portaria n.º 6.913/2025

Publicado por:
Mayssa Simonni Xavier Souza
Código Identificador:8D2A86DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.753 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 10 de novembro de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:E3EA2F7D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 90030/2025

O Município de Esteio, com base legal na **Lei nº 14.133/21, Art. 75, inciso II**, torna público que será realizado dispensa eletrônica, cujo aviso assim se resume:

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90030/2025. Processo Administrativo nº **5840/2025.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (JALECOS) PARA COZINHEIRAS ESCOLARES - SME .** Participação: **QUALQUER EMPRESA**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO UNITÁRIO .** Tipo de Objeto: **BEM COMUM**. Horário da Fase de Lances: **DAS 10:00 HORAS ÀS 16:00 HORAS.** Data de Início da Etapa de Lances: **NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2025, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e Certame: http://**www.portaldecompraspublicas.com.br.**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Teixeira Kucybala
Código Identificador:73AC28AD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8913/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daniela Machado Becker, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41120, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 07/11/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:B1611B0E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8914/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Vitoria Fagan Netto, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 41924, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 07/11/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei

Complementar nº 7660/2020./2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:637C9E1F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8915/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Vitoria Fagan Netto, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 41924, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 05/11/2025 até 06/11/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:62CF884B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8916/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Raquel Ocana Staehler, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47497, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 07/11/2025 até 08/11/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:B672AE14

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8917/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciana dos Anjos Soares, Técnico em Saúde Bucal, Estatutário, matrícula nº 31845, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 05/11/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:4FEA6449

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8918/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mariana Dall Agnol Brandão, Nutricionista, Estatutário , matrícula nº 31855, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 06/11/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:C54D8137

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8919/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sidnei Emilio Timm, guarda municipal, Estatutário, matrícula nº 30236, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 07/11/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:9EE0CB02

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8920/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Débora Rodrigues da Silva, Professor de Educação Infantil 36h, Estatutário, matrícula nº 47761, a licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 07/11/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:E43EFCAF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8921/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lauara dos Santos Oliveira, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47264, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 06/11/2025 até 08/11/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:E7F7DF69

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8922/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR na classe B, Gisele Maria de Fontinele Machado Basso, Professor de Ciências, Estatutário, matrícula nº 47107, a partir de 01/11/2025, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:DED2E577

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8923/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alice dos Santos Leffa, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 31154, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 07/11/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:C145A499

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8924/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lilian Catieli Chitolina, Educador Social, Estatutário, matrícula nº 50732, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 05/11/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:218B8EF1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8925/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lais Fraga Vieira, Professor Educação Infantil 20h, Estatutário, matrícula nº 41926, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 05/11/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:8C4D4F1D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8926/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Dosolina Ester Kennes, Professor de anos Iniciais, Estatutário, matrícula n° 41383, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 07/11/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:0CEB692B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8927/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andreia da Rosa Pereira Pacheco, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n°41174, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 07/11/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:B2DB9AC3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8928/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gisele Baumart, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40387, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/10/2025 até 28/10/2025 e no dia 29/10/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:FE88614A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8929/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Leandra Lopes Guilherme, Servente Escolar, Estatutário, matrícula n° 50637 licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 07/11/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:FA34C087

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8930/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sabrina dos Santos Martins, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 31513, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 07/11/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei

Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:516AD4E6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8931/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cintia Silva de Souza, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31372, a licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 07/11/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:315944CC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8932/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carla Maehler Baez, Auxiliar de Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 3361, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 07/11/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:0E906D80

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8933/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Milane Cassandra Bernardes Rosback, Agente Comunitário PSF - UT - 1, Estatutário, matrícula nº 31367, 05 (cinco) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 03/11/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:3EBFC27D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8934/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fabiana Cardoso Vicari Balvedi, Farmacêutico, Estatutário, matrícula nº 31783, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 31/10/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:5B860BC5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8935/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lara Emanuele Silva da Rosa, Professor Educação Infantil 36h, Estatutário, matrícula nº 47804, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 30/10/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:C4E02F1F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8936/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luiza Razia Moskfiak, Servente Escolar, matrícula nº 7405, Estatutário, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 28/10/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:9FB073EE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8937/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n° 8728/2025, que nomeou Patricia Mendes Tomaz, através do Concurso Público nº 04/2021, para o cargo de Psicólogo, 30 horas, Estatutário, classificação geral 57º lugar, classificação PCD 1º lugar, por desistência, caracterizada pela solicitação de remanejamento para o final da lista de classificação, com base no item 14.8 do Edital de Abertura n° 01/2021.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:F00B7438

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8938/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Jéssica Giovanaz, aprovada no Concurso Público nº 04/2021, classificação 45º lugar, para o cargo de Psicólogo, 30 horas, Estatutário, a partir de

11/11/2025, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:3EB4EA91

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a coordenação da Vigilância Ambiental do Município de Esteio, torna pública a seguinte decisão final em processo administrativo sanitário:
Processo no: 7875
Autuado: Thaís Antônio da Silva
CPF: 050.209.760-40
Data da Autuação: 14/10/2024
Localidade: Rua Pinto Bandeira, 489 – Três Portos, Esteio/RS
Dispositivos Legais transgredidos e tipificação da infração: Art. 17, da Lei Municipal 3.251/2001, tipificado no Art. 44, incisos I ao III, da Lei Municipal 3.251/2001.
Decisão Final: Foi julgado procedente o Auto de Infração em 1° instância. Não houve interposição de recurso cabível.
Data da decisão final: 24/12/2024
Penalidade Imposta: Advertência.

Publicado por:
Angélica de Oliveira Pacheco
Código Identificador:66620814

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 738/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 622/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa NOVALUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 91.871.913/0001-39; Objeto: Aquisição de cordão luminoso 8 tubos com 3,5 mts com 50cm, 3000k, para ornamentação da Praça Bela Vista, em comemoração aos festejos do Bell Natal 2025, do dia 22 de novembro até se encerrar o período de comemoração do Natal. Valor total : R$ 8.900,00. Prazo: Imediato. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 737/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 621/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL CULTURAL E INDUSTRIAL DE VERANÓPOLIS -** CNPJ: 87.501.953/0001-11; Objeto: Aquisição de certificado digital Padrão ICP - Brasil e-CPF A3 em cartão magnético para a servidora Daniela Tres, contadora e para a servidora Dariane Bassani, Auxiliar Administrativo. Valor total : R$ 590,00. Prazo: 15 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 10 de novembro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:FEE145D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 739/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 71/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação das empresas **SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 06.294.126/0001-00 e **DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES** – CNPJ: 02.520.829/0001-40; Objeto: Aquisição de medicamentos através do Pregão Eletrônico nº 006/2025, com vigência inicial em 15/09/2025, do Consórcio Intermunicipal da Serra Gaúcha (CISGA), do qual o Município de Fagundes Varela faz parte. Valor total: R$ 1.628,20. Prazo: 15 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 10 de novembro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:8ADA4558

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 1356/2025 – Processo nº 1554/2025.
Contratada: 18.647.261 ROSANE MARIA SOMAVILLA, CNPJ: 18.647.261/0001-63, Objeto: Aquisição de salgados e doces diversos para o Stand da Prefeitura Municipal durante a Expofax 2025. Valor: **R$ 3.000,00** (três mil reais)**.** Os editais estão à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 10 de novembro de 2025.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taise Cardoso Dos Santos
Código Identificador:95426778

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 1365/2025 – Processo nº 1565/2025.
Contratada: KASARAO BEATS DANCETERIA LTDA, CNPJ: 05.934.028/0001-10, Objeto: Locação de estrutura para shows. Valor: **R$ 17.500,00** (dezessete mil e quinhentos reais). Os editais estão à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 10 de novembro de 2025.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katiele Londero Grendene
Código Identificador:9ACB7967

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:
Objeto: Fornecimento de energia elétrica para iluminação pública e próprios.
Fundamento Legal: Art. 74, da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.
Valor: TARIFA: valor monetário estabelecido pela ANEEL, fixado em Reais por unidade de ENERGIA ELÉTRICA ATIVA ou da demanda de potência ativa.
Fornecedor(a): RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., CNPJ Nº 02.016.440/0001-62.

Faxinalzinho/RS, 10 de novembro de 2025.

JAMES AYRES TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Tussi
Código Identificador:B9F3CA61

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2025

Contratado: DECOR HOME COMERCIO E SERVICOS DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA - CNPJ nº 22.045.528/0001-10	
Objeto: Contratação de mão de obra especializada para a execução do serviço de retirada de divisória entre as salas da presidência e da assessoria de comunicação da Câmara de Vereadores, com a realização de retoques com massa corrida e pintura em locais pontuais.	
Data: 10/11/2025	**Prazo:**
VALOR TOTAL: R$ 1.412,00 (hum mil, quatrocentos e doze reais).	**Fund. Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021

VEREADORA SILVANA DE CARLI
Presidente

Publicado por:
Bruna de Oliveira Marini
Código Identificador:A426B22D

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2025

CONTRATADO: VANELLI COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA - CNPJ 20.638.528/0001-06	
Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços gráficos de diagramação do Guia de Proteção da Mulher para Câmara de Vereadores de Flores da Cunha, de caráter informativo.	
Data: 10/11/2025	**Prazo:**
VALOR TOTAL: R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)	**Fund. Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021

VEREADORA SILVANA DE CARLI
Presidente

Publicado por:
Bruna de Oliveira Marini
Código Identificador:8C34C9D5

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2025	
CONTRATADOS:Bazar Florense Ltda (Anny e Cia) - CNPJ: 07.490.945/0001-88 Valor de R$1.757,50 (Hum mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). **Livraria Rossi Ltda - CNPJ: 86.804.416/0001-88** Valor de R$2.078,40 (Dois mil, setenta e oito reais e quarenta centavos).	
Objeto: Aquisição de materiais de expediente.	
Data: 10/11/2025	**Prazo:**
VALOR TOTAL: R$ 3.835,90 (três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa centavos).	**Fund. Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021

VEREADORA SILVANA DE CARLI
Presidente

Publicado por:
Bruna de Oliveira Marini
Código Identificador:A517C691

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2025	
CONTRATADOS: Comercial de Alimentos Fontana Ltda - CNPJ: 93.944.486/0001-05 (R$ 3.137,00) Flores Comércio de Produtos Químicos e Descartáveis Ltda - CNPJ: 11.071.003/0001-32 (R$ 3.278,90)	
Objeto: Aquisição de produtos de higiene e limpeza.	
Data: 10/11/2025	**Prazo:**
VALOR TOTAL: R$6.415,90 (seis mil, quatrocentos e quinze reais e noventa centavos).	**Fund. Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021

VEREADORA SILVANA DE CARLI
Presidente

Publicado por:
Bruna de Oliveira Marini
Código Identificador:CFEB7C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1752/2025
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Aquisição emergencial de medicamento elencado na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUNE) para distribuição gratuita a população.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciane Agra
Código Identificador:0D0BEE70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1796/2025
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Serviço emergencial de instalação de máquina de lavar roupas, troca de flexível e entrada de água em caixas acopladas de banheiros, além de recolocação, rejunte e contenção de vazamento em vaso sanitário nos Centros de Saúde Irmã Benedita Zorzi e UBS Hildebrando Cardoso Pereira.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:A22B5167

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 65/2025 - KIT CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO COM INSTALAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 65/2025 – O Município de Formigueiro – RS, torna público, para conhecimento dos interessados que, se encontra aberto processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de Kit Câmeras de Videomonitoramento com Instalação. A **sessão pública será realizada no horário das 09h00min do dia 27 de novembro de 2025, através da Plataforma de licitações BLL. O edital e seus anexos poderão ser retirados no**

endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 9 97312216 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao@formigueiro.rs.gov.br ou no site www.bll.org.br.

Formigueiro, 10 de novembro de 2025

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:F87F72AA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 05/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 05/2025
Vinculado a Ata de Registro de Preços nº 49/2024
Inexigibilidade nº 18/2024
Processo nº 828/2024
Registro de Preços
Termo de Prorrogação para de Ata de Registro de Preços nº 19.2024, celebrada entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, telefone 55-3236-1200, CEP 97210-000, neste ato representado pelo **Sr. Cristiano Cezar Cassol Rubert,** Prefeito Municipal, doravante, doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa Elineia Bitencourt Kessler Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 06.768.369/0001-25, com sede à Avenida Eugênio Simões Pires, nº 915, sala 201-C, Bairro: São Francisco, Cep 97.340-000, na Cidade de São Sepé – RS; têm entre si ajustada a Ata de Registro de Preços que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir integralmente por si e seus sucessores, na melhor forma de direito e nos termos do Processo de Inexigibilidade nº 18/2024, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO: (Inalterada)
I- Constitui objeto do presente Processo, a contratação de empresa especializada no ramo de perícias contábeis e apoio administrativo a distância nas demandas judiciais, administrativas e de precatórios, visando atender a demanda do Gabinete do Prefeito, através do Sistema de Registro de Preço, para entrega fracionada, de acordo com a necessidade do município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE (Alterada)
I- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
II- Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.
II – Este termo prorroga a vigência da Ata de Registro de Preços em mais 12 (doze) meses a contar da data 07 de novembro de 2025.
Embasa-se a prorrogação nos termos do Art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

Demais cláusulas da Ata de Registro de Preços permanecerão inalteradas.

Formigueiro/ RS, 07 de novembro de 2025.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal – Contratante

ELINEIA BITENCOURT KESSLER LTDA -
Contratada
CNPJ nº 06.768.369/0001-25

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:E4C35AD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 160 PE RP 072

I – EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2025 - PRIME COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 49.755.681/0001-97. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025. Objeto: Aquisição de troféus e medalhas, de modo a suprir a demanda das diversas secretarias municipais de Giruá/RS, no **valor total de R$ 67.180,00**. Lei nº 14.133/2021.
Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 10 de novembro de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:CA83DE28

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE DISPENSAS 1022 E CONTRATOS 341,342

I - EXTRATO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO:

PROCESSO Nº 1022/2025. Base Legal: Art. 75,II,"a" da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de profissional habilitado para que seja efetuada a avaliação do terreno em área urbana do município de Giruá/RS. **MARIA ROSELI S. DE LIMA & CIA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o Nº 18.902,591/0001-12**, no valor **total de R$ 800,00.**

PROCESSO Nº 1022/2025. Base Legal: Art. 75,II,"a" da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de profissional habilitado para que seja efetuada a avaliação do terreno em área urbana do município de Giruá/RS**. Profissional habilitado ARTHUR FERRAZ DE CAMPOS NETO**, no v**alor total de R$ 500,00.**

II – EXTRATO DE CONTRATOS:

CONTRATO Nº 341/2025 - MARIA ROSELI S. DE LIMA & CIA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o Nº 18.902,591/0001-12. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1022/2025. Objeto: Contratação de profissional habilitado para que seja efetuada a avaliação do terreno em área urbana do município de Giruá/RS, no valor total de R$ 800,00. Lei nº 14.133/2021.

CONTRATO Nº 342/2025 – Profissional habilitado ARTHUR FERRAZ DE CAMPOS NETO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1022/2025. Objeto: Contratação de profissional habilitado para que seja efetuada a avaliação do terreno em área urbana do município de Giruá/RS, no valor total de R$ 500,00. Lei nº 14.133/2021.

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 10 de novembro de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:3EEFB7E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.452/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 522,31 (quinhentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos)

2661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 522.31 (quinhentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
07.02.08.245.2037.2.560	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 522,31	2661

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 7 de Novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:24AC07E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.453/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais)

2755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
03.01.04.122.0004.2.006	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 3.350,00	2755

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 7 de Novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:6E19DD17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.454/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.060,33 (mil e sessenta reais e trinta e três centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 1.060,33 (mil e sessenta reais e trinta e três centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.0005.2.008	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 998,00
05.02.12.361.0004.2.006	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 62,33

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.0005.2.008	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 998,00
05.02.12.361.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 62,33

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 7 de Novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:76FE18DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITIAÇÃO 377

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.701/2025
Dispensa por Limite nº 377

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA USO NO EVENTO INOVA RS.**, para a GABINETE DO PREFEITO, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: EMPORIO DA PERSONALIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 30.637.523/0001-04
ENDEREÇO: RUA VENÂNCIO DOS SANTOS, 08, GLORINHA/RS
VALOR R$ R$ 998,00

Glorinha, 07 de novembro de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:920A8FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITIAÇÃO 379

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.661/2025
Dispensa por Justificativa nº 379

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. IV, alínea "a"**, cujo objeto é, A presente contratação tem como objeto a realização da revisão e manutenção obrigatória de 800 horas do Trator Massey Ferguson MF 4408 S, que atualmente conta 780 horas. Esta manutenção é imprescindível para garantir a continuidade da garantia do equipamento, conforme as condições de uso estipuladas pelo fabricante. para a SECR. MUN. DE AGRICULTURA E DESENV. RURAL conforme parecer jurídico acostado nos autos.

FORNECEDOR	VALOR R$
SOTRIMA AGRÍCOLA LTDA. CNPJ: 92.028.224/0001-20 ENDEREÇO: BR, 116, km 39.9, 6896, VACARIA/RS	4.596,31

Glorinha, 10 de novembro de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:8E5C12B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 45/2025

Título: AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2025 – OBJETO: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, paras as Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, conforme Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.
Abertura das propostas dia**25/11/2025**às**8h30min**, através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n° 0xx51 3487-1020 e pelo e-mail pregao@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 11 de novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Juliana Schmitz
Código Identificador:FF57D5D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 46/2025

Título: AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2025 – OBJETO: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE LANCHES E BEBIDAS PARA REALIZAÇÃO DE COFFEE BREAKS PARA GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.
Abertura das propostas dia**25/11/2025**às**13h30min**, através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n° 0xx51 3487-1020 e pelo e-mail pregao@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 11 de novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Juliana Schmitz
Código Identificador:89FAFAA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.111/2025

determina o arquivamento do processo de sindicância investigatória.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 164 § 4º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.036/2008, **DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 727/2025**, nos termos da decisão proferida no Processo Administrativo nº 993/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 05 de novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:3CB0A7DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.112/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo nº 110 da Lei nº 1.036, de 28 de fevereiro de 2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Glorinha –**,** oficializa a concessão de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** à servidora **Juliana Silva da Silva,** Fisioterapeuta, no período de 06 a 19 de novembro de 2025, conforme requerido no Protocolo nº 2.930/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 07 de novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:F9202F20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.113/2025

concede férias ao servidor.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Conceder ao servidor **Robinson Barth Lima** – **Secretário Municipal da Fazenda**, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, **20 (vinte)** dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 23 de fevereiro de 2024 a 22 de fevereiro de 2025, com **início em 02 de fevereiro de 2026 e término em 21 de fevereiro de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 07 de novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:E51E233B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.115/2025

concede férias ao servidor.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Conceder à servidora **Sharise dos Santos Silveira** – **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **10 (dez)** dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 22 de maio de 2023 a 21 de maio de 2024, com **início em 24 de dezembro de 2025 e término em 02 de janeiro de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 07 de novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:E776A787

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.116/2025

concede férias ao servidor.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Conceder à servidora **Michele de Oliveira** – **Assistente Social**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **20 (vinte)** dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 29 de julho de 2024 a 28 de julho de 2025, com **início em 12 de janeiro de 2026 e término em 31 de janeiro de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 07 de novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:83D32010

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PREGÃO ELETRÔNICO 047/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N°047/2025 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, para o Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais e Câmara de Vereadores, conforme Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

Abertura das propostas dia 27/**11/2025**às**08h30min**, através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n° 0xx51 3487-1020 e pelo e-mail luciane@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 11 de novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:5EDDD5F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PREGÃO ELETRÔNICO 047/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N°047/2025 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, para o Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais e Câmara de Vereadores, conforme Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.
Abertura das propostas dia 27/**11/2025**às**08h30min**, através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n° 0xx51 3487-1020 e pelo e-mail luciane@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 11 de novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:0D3F6DD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PREGÃO ELETRÔNICO 048/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N°048/2025 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE GLORINHA, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.
Abertura das propostas dia **27/11/2025**às13**h30min**, através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n° 0xx51 3487-1020 e pelo e-mail luciane@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 11 de novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:843A2AC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DO CONTRATO 124

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATO N° 124/2025
PROCESSO N° 1690/2025
OBJETO:
A AQUISIÇÃO DE UMA MINI INCUBADORA PARA O SETOR DE CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO (CME)

CONTRATADA:
PRHODENT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTARIOS LTDA

MODALIDADE:
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 375/2025

VALOR:
R$ 585,00

FIRMADO EM:
07/11/2025

Glorinha, 10 de novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:F4259742

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que foi publicado **o Edital de Licitação nº 159/2025,** na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando a **contratação de empresa a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços mecanizados e manuais de limpeza urbana no território do Município de Guaíba, compreendendo a execução das seguintes atividades, a serem remuneradas em um modelo híbrido (por produção, por hora-máquina e por (posto de serviço)**, com abertura da sessão pública **às 10:00** horas **do dia 27/11/2025**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital estará disponível nos *sites* www.portaldecompraspublicas.com.br e https://guaiba.atende.net. Maiores informações pelo *e-mail*: compras@guaiba.rs.gov.br.

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:29D80E01

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°80/2025

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO para Aquisição emergencial de 1(uma) vaga em residencial terapêutico.**. conforme processo administrativo nº. 80/2025 e contrato nº. 772/2025, sendo a contratada – **Residencial Terapêutico Acolher.** – Valor mensal do serviço: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:DB2343C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 495/2023

INSTRUMENTO: Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato 4795/2023

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 86/2023
CONTRATADO: **DYNAMIKA SOLUÇÕES WEB LTDA**
CNPJ: 19.576.309/0001-52

OBJETO: **1.1.PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 495/2023, por **06 (seis) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 13/09/2025 a 12/03/2026, nos termos do art. 57, IV, da Lei n.º 8.666, de 1993.
1.2.REAJUSTAR o valor do contrato em **5,225220%**, que corresponde ao indexador IPCA/IBGE acumulado no período de 08/2024 a 07/2025.

PROCESSO DIGITAL: 56058/2025

DATA DA ASSINATURA:04/11/2025

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:1B0B2744

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 260/2025

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso III da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Contratação da ASSOCIAÇÃO CAPOEIRA GUAÍBA, inscrita no CNPJ sob o nº 97.261.341/0001-52, para apresentação cultural em alusão ao Mês da Consciência Negra, com o objetivo de valorizar a cultura afro-brasileira e promover ações de educação, respeito e valorização da diversidade étnico-racial, nos dias 25 de novembro de 2025, durante o Seminário em alusão aos 16 Dias de Ativismo, na ASSERMIBA, Av. João de Araújo Lessa, 518 - Parque 35, Guaíba – RS, e 30 de novembro de 2025, durante a ação alusiva ao Mês da Consciência Negra, na Rua Breno Guimarães, bairro Ermo, local de relevância histórica e presença de comunidade quilombola, conforme processo administrativo nº. 68235/2025 e contrato nº. 897/2025, sendo a contratada – Associação Capoeira Guaíba– R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:6580E422

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 068/2025

A Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS comunica as empresas interessadas que estará recebendo cotação de preços para contratação de empresa especializada para serviço de sonorização e projeção multimídia durante a Audiência Pública Municipal a realizar-se no dia 17 de novembro de 2025, a partir das 18h30, no Salão Paroquial do Município, contendo os seguintes itens:

- Sistema de som completo e compatível com o espaço do evento;
- 02 (dois) microfones sem fio;
- 01 (um) projetor multimídia com tela adequada;
- Cabos, extensões e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema;
- Montagem e desmontagem no local do evento;
- Operador de som qualificado durante todo o período de execução;

A empresa responsável poderá realizar vistoria técnica no local com antecedência para verificar infraestrutura e planejamento da montagem.

As propostas poderão ser encaminhadas com a descrição detalhada, com a identificação da empresa e assinatura do responsável a partir do dia 11 de novembro de 2025 ao dia 14 de novembro de 2025, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS ou através do e-mail: licitacoespmguarani@hotmail.com

Esta cotação de preços está em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.102/2021.

Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, 10 de novembro de 2025.

Setor de Licitações

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:959A28F2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2021
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS
Contratada: BUTZEN E MENTGES LTDA – CNPJ nº 10.635.372/0001-48
Objeto: Prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses e reajuste no valor em 5,10% conforme índice INPC.
Amparo Legal: Artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data: 10/11/2025

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:E0388971

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 067/2025
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS
Contratada: ANELMAQ ASSISTÊNCIA EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA - CNPJ nº 72.373.665/0001-51
Objeto: Contratação de empresa para realizar o conserto da RETROESCAVADEIRA marca RANDON, modelo RK406B 4x4, Turbo 110 HP, ano/modelo 2010, da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito.
Valor Total: R$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais).
Amparo Legal: Edital de Pregão Eletrônico nº 031/2025
Data: 07/11/2025

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:B5EAE53F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 01/2025
CONTRATO Nº 117/2025
CONTRATADO: R S PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ: 00.598.693/0001-66
OBJETO: ACRÉSCIMO DE VALOR POR AUMENTO DE QUANTITATIVO.
VALOR T.A.: R$ 3.600,00
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2025
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2025

Harmonia/RS, 11 de novembro de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:4F86D4EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

EXTRATO DO EDITAL Nº 042/2025
DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 08/2025

O Município de Humaitá /RS, inscrito no CNPJ sob nº **87.613.139/0001-99** representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LUIZ CARLOS SANDRI**,** no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de candidatos para os seguintes cargos/funções de **MONITOR DO PIM, VISITADOR DO PIM, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, microáreas**, cujos detalhamentos constam no edital 042/2025 do Processo Seletivo Público 08/2025 para desempenhar as respectivas funções, por prazo determinado. As inscrições acontecerão do dia **04 a 11 de novembro de 2025**, e serão gratuitas, se darão na modalidade presencial e serão recebidas no Auditório da Secretaria Municipal de Educação do Município de Humaitá – RS, situada na Rua Alecrim, nº 120, Centro, durante o horário de expediente, compreendido entre às 7h30min e 11h30min e 13h às 17h. A prova objetiva será realizada no dia **18 de novembro de 2025 as 19 horas**. Para os cargos de Monitor do PIM haverá prova de títulos. As demais informações da seleção constam na publicação integral do Edital 042/2025, do Processo Seletivo Público 08/2025, no site do município de Humaitá /RS.(https://humaita.rs.gov.br/public_legais_categoria/edital/).

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:51B003BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

EXTRATO DO EDITAL Nº 040/2025
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 06/2025

O Município de Humaitá /RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.139/0001-99 representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LUIZ CARLOS SANDRI**,** no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de candidatos para os seguintes cargos/funções de **Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, Professor de Português, Professor de Geografia Assistente Social, Psicólogo e Nutricionista**, cujos detalhamentos constam no edital 040/2025 do Processo seletivo 06/2025 para desempenhar as respectivas funções, por prazo determinado. As inscrições acontecerão do dia **04 a 11 de novembro de 2025**, e serão gratuitas, se darão na modalidade presencial e serão recebidas no Auditório da Secretaria Municipal de Educação do Município de Humaitá – RS, situada na Rua Alecrim, nº 120, Centro, durante o horário de expediente, compreendido entre às 7h30min e 11h30min e 13h às 17h. A prova objetiva será realizada no dia **18 de novembro de 2025**, às **19 horas**. Demais informações da seleção constam na publicação integral do Edital 040/2025, do Processo Seletivo 06/2025, no site do município de Humaitá /RS.(**https://humaita.rs.gov.br/public_legais_categoria/edital/**).

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:F8F05256

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

EXTRATO DO EDITAL Nº 041/2025
DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 07/2025

O Município de Humaitá /RS, inscrito no CNPJ sob nº **87.613.139/0001-99** representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LUIZ CARLOS SANDRI**,** no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de candidatos para os seguintes cargos/funções de **Motorista, Serviços Gerais, Serviços de Higiene e Limpeza, Operador de Máquinas, Operário Especializado e Monitor de escola**, cujos detalhamentos constam no edital 042/2025 do Processo Seletivo Publico 08/2025 para desempenhar as respectivas funções, por prazo determinado. As inscrições acontecerão do dia **04 a 11 de novembro de 2025**, e serão gratuitas, se darão na modalidade presencial e serão recebidas no Auditório da Secretaria Municipal de Educação do Município de Humaitá – RS, situada na Rua Alecrim, nº 120, Centro, durante o horário de expediente, compreendido entre às 7h30min e 11h30min e 13h às 17h. A prova objetiva será realizada no dia **25 de novembro de 2025 as 19 horas**. As demais informações da seleção constam na publicação integral do Edital 041/2025, do Processo Seletivo Publico 07/2025, no site do município de Humaitá /RS.(https://humaita.rs.gov.br/public_legais_categoria/edital/).

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:A6A39209

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025
OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos para a Unidade Básica de Saúde do município. **ABERTURA:** Dia 28/11/2025 às 9h, realizada através do Sistema Eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. **INFORMAÇÕES E CÓPIAS DO EDITAL:** Na sede da Prefeitura, no endereço Av. João Pessoa, nº 414, no horário expediente (8h às 11h30min e 13h30min às 17h) ou pelo telefone (55) 3525-1166 e no site do município www.humaita.rs.gov.br (licitações).

Humaitá/RS, 10 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS SANDRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:BC079766

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 137/2025

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de novembro de 2025:
Contrato Administrativo n.º 137/2025; Dispensa de Licitação n.º 158/2025;
Contratada: **WOOW EDUCACAO E COMUNICACAO LTDA - CNPJ: 55.603.998/0001-00;**
Objeto: Prestação de serviços de assessoria ao setor de imprensa e comunicação do Município de Ibiraiaras;
Valor mensal: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
Vigência: 03 (três meses);
Data de assinatura: 10/11/2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:790E630A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 657/2025 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidoras Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, as servidoras municipais a seguir relacionadas:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
767-6	Ivone Rita Cassol	05/11/2025	01	Igor M. Lavratti CRM 58.488
3436-3 e 3699-4	Kely Bresolin da Rosa	05/11/2025	02	Patricia R. de Lara CRM 33.851

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 05/11/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 10 de novembro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:896A60B2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 658/2025 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidoras Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, as servidoras municipais a seguir relacionadas:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
3877-6	Patricia Rodrigues de Lara	07/11/2025	01	Amanda Wohlenberg CRM 60.831
332-8	Rosane Pitton Rodrigues	07/11/2025	01	William P. Menegussi CRM 50.681

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 07/11/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 10 de novembro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:A56AFD6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº4.985/2025

Dispõe sobre as matrículas e rematrículas no âmbito da rede municipal de educação de Ibirubá e dá outras providências.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal**,** de 03 de abril de 1990 e suas alterações e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o processo de matrícula e rematrícula dos estudantes da rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO a importância de assegurar transparência, equidade e o direito à educação pública de qualidade;

DECRETA

Art. 1º Este Decreto regulamenta o processo de matrícula e rematrícula para o ano letivo de 2026 na Rede Municipal de Ensino de Ibirubá, abrangendo a Educação Infantil (creche e pré-escola), o Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) e demais modalidades ofertadas.
Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I – Matrícula, o ato formal que efetiva o ingresso de novo estudante na Rede Municipal de Ensino, assegurando-lhe o vínculo escolar e o direito à vaga;
II – Rematrícula, o procedimento de renovação da matrícula de estudantes já vinculados à Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de garantir a continuidade dos estudos no ano letivo subsequente.
Art. 3º – O cronograma de matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2026 seguirá as seguintes etapas:

Rematrículas e atualização de dados: 11 a 14 de novembro de 2025.
Divulgação das vagas para transferências internas entre creches/escolas municipais, no site da prefeitura: 18 de novembro de 2025.
Inscrição para transferências internas: 19 e 21 de novembro de 2025.
Confirmação das transferências internas: 25 a 28 de novembro de 2025.
Publicação de vagas disponíveis para alunos novos na rede municipal: 03 de dezembro de 2025.
Inscrição de novas vagas nas creches e escolas da rede municipal: 04 a 11 de dezembro de 2025.
Divulgação de alunos designados para as novas vagas na sua respectiva creche/escola da rede municipal, no site da prefeitura: 15 de dezembro de 2025.
Efetivação de matrículas para Berçário 1 e 2: 17 de dezembro de 2025.
Efetivação de matrículas para Maternal 1 e 2: 18 de dezembro de 2025.
Efetivação de matrículas para Jardim e Pré: 19 de dezembro de 2025.
Efetivação de matrículas para Ensino Fundamental 1 e 2: 22 de dezembro de 2025.
Efetivação de matrículas para EJA: 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto – SECTD coordenar o processo de matrícula e rematrícula na Rede Municipal de Ensino, sendo responsável por:
I – Divulgar, por meio de edital, as vagas disponíveis em cada unidade escolar, bem como os prazos, documentos exigidos e demais orientações;
II – Definir e aplicar os critérios de prioridade para ingresso e permanência dos estudantes, observadas as seguintes disposições:
a) comprovação de exercício profissional no Município, mediante apresentação de atestado de trabalho;
b) zoneamento escolar, assegurando prioridade à criança ou estudante que residir mais próximo da escola, observada a distância de até 1 km (art. 4º, inciso X, da Lei nº 9.394/1996 – LDB e art. 53, inciso V, primeira parte, do ECA);
c) preferência de vaga para irmãos que frequentem o mesmo estabelecimento de ensino e etapa ou ciclo da educação básica (art. 53, inciso V, parte final, do ECA);
d) casos de necessidade especial ou situação de risco e vulnerabilidade, devidamente comprovados por solicitação judicial ou parecer técnico de assistente social do Município;
e) crianças com deficiência e/ou transtorno global do desenvolvimento, mediante apresentação de laudo médico;
f) beneficiários de programas de transferência de renda, devidamente comprovados;
g) residência no território do Município;
h) ordem cronológica de solicitação da vaga, conforme data e hora do cadastro na unidade escolar.
Parágrafo único. Em caso de empate entre os critérios de prioridade, prevalecerá, sucessivamente:
I – o zoneamento escolar;
II – a ordem cronológica de solicitação da vaga.

Art. 5º – A documentação exigida para matrícula e rematrícula será definida em edital específico, observadas as disposições da Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e demais legislações pertinentes.

Art. 6º – A matrícula fora do prazo poderá ser realizada em casos excepcionais, mediante disponibilidade de vaga e justificativa do responsável, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS, em 07 de novembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:ECAF7639

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 4.986/2025

Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e tendo em vista o disposto nos arts. 42 a 45 e arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006

DECRETA

Art. 1º. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual – MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:
I – promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
II – ampliar a eficiência das políticas públicas;
III – o incentivo à inovação tecnológica;
IV – o fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo.
Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, fundos especiais, autarquias e fundações públicas e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.
Art. 2º. Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes:
I – deverão, na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam injustificadamente a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;
II – sempre que possível, condicionar a contratação ao emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação.
Art. 3º. As compras deverão, sempre que possível, ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade.
Art. 4º. Nos procedimentos de licitação, deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação em conformidade com o art. 47 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

CAPÍTULO II
DO ENQUADRAMENTO
Art. 5º. Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:
I – microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II e § 4º da Lei Complementar nº 123/2006.
II – agricultor familiar se dará nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
III – produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
IV – micro empreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006; e
V – sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
Parágrafo único. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.
Art. 6º. Deverá ser exigida do licitante a declaração de enquadramento do presente decreto, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoal física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme modelo de declaração, sob pena de sofrer as sanções administrativas civis cabíveis.

CAPÍTULO III
DA EXCLUSIVIDADE

Art. 7º. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
Art. 8°. Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$80.000,00 (oitenta mil reais).
Parágrafo único. Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos neste artigo, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item. Assim, deve-se sempre observar os valores individualmente aplicando a exclusividade aos itens ou lotes que não excederem o valor de R$80.000,00 (oitenta mil reais).

CAPÍTULO IV
DA REGIONALIDADE
Art. 9. Para efeitos deste Decreto, considera-se
I – local ou municipal: limite geográfico do município;
II - âmbito regional - municípios cujo território estejam localizados em um raio de até 100 km do Município de Ibirubá, conforme mapa constante do Anexo I e relação do Anexo II deste Decreto;
Parágrafo único. A comprovação da distância entre os Municípios será verificada através de consulta no sítio eletrônico www.google.com/maps.
Art. 10. Para aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional previsto no art. 47 daquela Lei, poderá ser concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, nos seguintes termos:
I – As licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 8° deste decreto serão destinadas para empresas sediadas local ou regionalmente;
II – Não comparecendo três empresas sediadas local ou regionalmente será possibilitada a participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte.
III – aberta a disputa para microempresas e empresas de pequeno porte não sediadas local ou regionalmente será concedido direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente que tenham apresentado proposta igual ou até 10% (dez por cento) do melhor preço válido, sendo oportunizado à licitante apresentar oferta inferior ao menor preço, situação em que lhe será adjudicado o objeto da licitação.

CAPÍTULO V
DIREITO DE PREFERÊNCIA
Art. 11. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1º. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
§ 2º. Na modalidade pregão o intervalo percentual como critério de desempate será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
§ 3º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
Art. 12. A preferência de que trata o caput do artigo anterior será concedida da seguinte forma:
I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 11, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
§ 1º. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
§ 2º. Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

CAPÍTULO VI
DO SISTEMA DE COTAS
Art. 13. Nas licitações para aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, ou apresentar risco à obtenção da proposta mais vantajosa, a Administração Pública deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco porcento) do objeto para a contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte.
§ 1º. O disposto neste artigo não impede a contratação de microempresa ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.
§ 2º. O instrumento convocatório deverá prever nas hipóteses de não haver vencedor para a cota reservada, a possibilidade de ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
§ 3º. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
§ 4º. Nas licitações por Sistema de Registro de Preços ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
§ 5º. Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem o valor estimado de até R$80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 10.

CAPÍTULO VII
DA SUBCONTRATAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
Art. 14. Nas licitações destinadas à aquisição de obras e serviços, a Administração Pública poderá estabelecer no instrumento convocatório a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:
I – percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a subcontratação total;
II – que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
III – que no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no art. 2º;
IV – que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada na hipótese de extinção da subcontratação, notificando a Administração Pública sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar inviabilidade de substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
§ 1º. Não será admitida a subcontratação para fornecimento de bens.
§ 2º. É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresa específicas;
§ 3º. Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou

regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.
Art. 15. A empresa contratada responsabilizar-se-á pela padronização, compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.
Art. 16. Se constar no instrumento convocatório a exigência de subcontratação, a Administração Pública deverá alertar quanto à inaplicabilidade deste instituto quando o licitante for microempresa e empresa de pequeno porte, consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte e consórcio parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.
Art. 17. São vedadas:
I – a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no edital;
II – a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e
III – a subcontratação de microempresas ou empresa de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

CAPÍTULO VIII
DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
Art. 18. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar desde logo toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
§ 1º. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal ou trabalhista quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito.
§ 2º. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para fins de assinatura do contrato, a ser regulamentado pelo edital de licitação.
§ 3º. Para aplicação do disposto no § 1º, como prazo para regularização fiscal ou trabalhista, o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.
§ 4º. A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da Administração Pública.
§ 5º. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal ou trabalhista.
§ 6º. A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º a 4º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO IX
DA INAPLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS
Art. 19. Não se aplicam os benefícios dispostos neste decreto quando:
I – não houver no mínimo três fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente identificadas no momento da construção do quadro referencial de preços e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, ou onerar a proposta acima do valor de mercado, justificadamente no estudo técnico preliminar ou termo de referência;
III – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos do art. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do art. 74, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas ou empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou
IV – o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.
Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:
I – resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;
II – resultar em preço superior a 20% ao valor da melhor proposta de grande empresa; ou
III – a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 20. O disposto neste decreto aplica-se também, desde que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:
I – às sociedades cooperativas, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados (Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, art. 34 conversão da MP nº 351, de 2007);
II – ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município.
Art. 21. No cumprimento das disposições deste decreto aplicam-se as regras da Lei Complementar nº 123/2006.
Art. 22. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS, em 10 de novembro de 2025.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:6A9798E2

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO PORTARIA Nº 17.274/2025

EXTRATO DA PORTARIA N.º 17.274/2025

OBJETO: instauração de Processo Administrativo Disciplinar para investigar irregularidades atribuídas, em tese, a servidora Cassana Griep Castro e designação da COMPAQ, através dos membros Circe Elaine Cechin Freitas, Elias Portella Ponsoni e Angélica Luft de Oliveira, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 72 a 103 da Lei Municipal n.º 1907/2003 e Lei Complementar n.º 009/03 – Estatuto dos Servidores Municipais.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 06 de novembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:E0336172

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 292-2025 – Processo 430-2025, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa

EDUARDO CASSOL MARTINS – CNPJ 33.359.384/0001-92, para aquisição de 01 Caixa de água com capacidade de 20.000 litros, de fribra, para substituir a que encontram-se danificada junto à rede de água comunitária no poço artesiano junto a localidade de Linha Três, pelo valor total de R$ 9.650,00 (nove mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agropecuário e Ambiental e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 500-2025.

Ibirubá - RS, 10 de novembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:A882F88B

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 295-2025 – Processo 433-2025, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa EDENIR ANTONIO MACHIAVELLI – CNPJ 21.527.719/0001-55, para aquisição de 01 motobomba submersa 3 hp 16 est. 220, deslocamento e serviço junto ao poço artesiano comunitário da localidade de Santo Antônio do Triunfo, pelo valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Pecuário e Ambiental e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 501-2025.

Ibirubá - RS, 10 de novembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:CAA0B194

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 296-2025 – Processo 434-2025, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa MAIEL BRUNO P KAMPHORST - CNPJ 19.355.954/0001-45, para aquisição de 01 impressora multifuncional, pelo valor total de R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), conforme documentos e solicitação do Corpo de Bombeiros Comunitário de Ibirubá e em conformidade com o Parecer Jurídico Referencial n.º 004-2025.

Ibirubá - RS, 10 de novembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:DE6D945D

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 297-2025 – Processo 435-2025, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação das empresas: RECOPEL PAPELARIA LTDA – CNPJ 01.611.558/0001-76 e EVANDRO R. GRAFF – CNPJ 48.390.381/0001-99, para aquisição de bolas esportivas (futsal, vôlei e futebol), pelo valor total de R$ 5.475,20 (cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), conforme documentos e solicitação da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto e em conformidade com o Parecer Jurídico Referencial n.º 004-2025.

Ibirubá - RS, 10 de novembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:9BA10696

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 298-2025 – Processo 436-2025, com fulcro no art. 75, inciso I, combinado com o § 7º, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa LNA-COMERCIAL DE PEÇAS E VEÍCULOS LTDA - CNPJ 91.752.071/0001-04, para aquisição de materiais destinados à manutenção corretiva do veículo Transit da frota nº 223, pelo valor total de R$ 9.634,58 (nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), conforme documentos e solicitação da Secretaria da Saúde e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 516-2025.

Ibirubá - RS, 10 de novembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:08BFD045

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 293-2025 – Processo 431-2025, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa GENTE SEGURADORA SA - CNPJ 90.180.605/0001-02 para seguro veicular para cobertura de três veículos, pelo valor total de R$ 8.465,04 (oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos), conforme documentos e solicitação da Secretaria da Saúde e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 510-2025.

Ibirubá - RS, 10 de novembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:24B43C5E

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 294-2025 – Processo 432-2025, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa REDE QUALITY CELULARES LTDA – CNPJ 20.375.910/0001-66, para aquisição de um tablet com caneta digital, pelo valor total de R$ 3.680,00 (três mil, seiscentos e oitenta reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação e em conformidade com o Parecer Jurídico Referencial n.º 004-2025.

Ibirubá - RS, 10 de novembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:49B140C6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17.279/2025

Nomeia Membros Efetivos e Suplentes da Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e Lei Municipal n.º 1624/99 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, os cidadãos abaixo relacionados para integrarem, na qualidade de representantes, como titulares e suplentes, dos órgãos abaixo especificados, para comporem a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI:
I - Representantes do Órgão Municipal de Trânsito
Titular: MARCOS ANDRE PEREIRA – CPF n.º 919.186.930-72
Suplente: LUIS EDUARDO DE ANDRADE - CPF n.º 949.174.850-53
II - Representantes da Associação dos Motoristas
Titular: LEANDRO JOSÉ HOPPE – CPF n.º 912.427.700-20
Suplente: ADEMAR PAULO BERDINATO – CPF n.º 244.611.130-00
III - Representantes com conhecimento na área de Trânsito
Titular: LUIS CARLOS PEREIRA DA TRINDADE – CPF n.º008.637.220-32
Suplente: EDEMILSON INZABRALD DE OLIVEIRA-CPF n.º413.650.200-10

Art. 2º - Pela atividade exercida na Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, os representantes titulares farão jus ao recebimento de JETON, no valor de R$ 230,00 (cento e trinta reais) por sessão, limitada a duas sessões por mês, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.675/2016 e Lei Municipal nº 3.109/2023.
Art. 3º - Nomear o servidor municipal, MARCOS ANDRE PEREIRA, como SECRETÁRIO da JARI.
Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de novembro de 2025, ficando revogada a Portaria nº 14.721/2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 07 de novembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:A35F2C13

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17.280/2025

Designa servidores integrantes da Comissão para efetuar inventário físico anual do Almoxarifado do Município.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e, de acordo o Decreto n.º 3.843/2013,

R E S O L V E
Art. 1º - DESIGNA os servidores:
TIAGO KASPER
CAROLINA ELICKER
GREICI PETRY SAGGIN DOS SANTOS
SANDRO KRAUSE DA ROSA
GILSON GARMATZ
ANA CRISTINA FRANZEN
VANICE DANIELA GALL

para, em Comissão, sob a presidência do primeiro, efetuarem o inventário físico anual do ALMOXARIFADO do Município, no último dia útil de cada ano, conforme Decreto Municipal n.º 3.738/2012.

Art. 2º - Pela atividade exercida na Comissão, os integrantes não perceberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de novembro de 2025, ficando revogada a Portaria nº 15.532/2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 07 de novembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:6702F685

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17.285/2025

Contrata CAMILLE TOLEDO DE OLIVEIRA, como Auxiliar de Ensino.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal n.º 3.179/2025 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Contratar **CAMILLE TOLEDO DE OLIVEIRA,** para a vaga de **AUXILIAR DE ENSINO**, com carga horária de 40 horas semanais, classificada em 55º lugar, de acordo com Edital de Processo Seletivo nº 013/2025, homologado pelo Edital nº 026/2025, conforme Lei Municipal n.º 3.179/2025, no período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 10 de novembro de 2025, tendo em vista o aumento de demanda da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de novembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 10 de novembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretaria da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:4455F655

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17.286/2025

Contrata ANDERSON OLIVEIRA DOS SANTOS, como Operário.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal nº 3.171/2025 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E
Art. 1º - Contratar **ANDERSON OLIVEIRA DOS SANTOS,** para a vaga de **OPERÁRIO**, com carga horária de 40 horas semanais, classificado em 1º lugar, de acordo com Edital de Processo Seletivo nº 114/2025, homologado pelo Edital nº 120/2025, no período de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 10 de novembro de 2025, para suprir necessidades de Secretaria de Obras e Viação do Município.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de novembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 10 de novembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretaria da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:21552643

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17.287/2025

Contrata ADRIANO PINTO DO PRADO, como Operário.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal nº 3.171/2025 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Contratar **ADRIANO PINTO DO PRADO,** para a vaga de **OPERÁRIO**, com carga horária de 40 horas semanais, classificado em 2º lugar, de acordo com Edital de Processo Seletivo nº 114/2025, homologado pelo Edital nº 120/2025, no período de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 10 de novembro de 2025, para suprir necessidades de Secretaria de Obras e Viação do Município.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de novembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 10 de novembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretaria da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:BCC00739

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17.288/2025

Contrata LUÍS AÉLTON DA CRUZ, como Operário.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal nº 3.171/2025 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Contratar **LUÍS AÉLTON DA CRUZ,** para a vaga de **OPERÁRIO**, com carga horária de 40 horas semanais, classificado em 3º lugar, de acordo com Edital de Processo Seletivo nº 114/2025, homologado pelo Edital nº 120/2025, no período de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 10 de novembro de 2025, para suprir necessidades de Secretaria de Obras e Viação do Município.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de novembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 10 de novembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretaria da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:06807BE6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17.289/2025

Contrata ALEX SANDRO DA CRUZ, como Operário.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal nº 3.171/2025 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Contratar **ALEX SANDRO DA CRUZ,** para a vaga de **OPERÁRIO**, com carga horária de 40 horas semanais, classificado em 4º lugar, de acordo com Edital de Processo Seletivo nº 114/2025, homologado pelo Edital nº 120/2025, no período de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 10 de novembro de 2025, para suprir necessidades de Secretaria de Obras e Viação do Município.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de novembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 10 de novembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretaria da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:3276D367

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 139-2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 245-2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Altera a clausula primeira do contrato datado em 30/09/2025, sendo necessário o acréscimo de quantitativos, cfe. Parecer Técnico e planilhas do setor responsável, resultando assim em um aditivo de acréscimo no valor de R$ 22.412,70 (vinte e dois mil, quatrocentos e doze reais e setenta centavos), totalizando o valor global do contrato em R$ 67.977,70 (sessenta e sete mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta centavos).
Vinculado a Dispensa de Licitação 245-2025
Contratada: VOLMIR GNOATTO
CNPJ: 16.528.124/0001-84
Valor: R$ 22.412,70

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:E77E17BA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO CONTRATO 161-2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 009-2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Contratação de empresa para execução em regime de empreitada integral, (material e mão de obra) destinados ao fornecimento e execução da obra de sistema de iluminação do trevo principal e do trevo secundário de acesso à cidade de Ibirubá localizado no município de Ibirubá/RS, de acordo com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronogramas.
Vinculado a Concorrência Eletrônica nº 009-2025
Contratada: SOEL SOLUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 18.626.361/0001-03
Vigência: 07/11/2025 a 06/11/2026
Valor: R$ 72.449,00

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:B0A9109D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 011-2025

Contratante: Município de Ibirubá.
Objeto: credenciamento para prestação de serviços de transporte de pacientes da rede pública de saúde, por meio de veículos automotores de diferentes capacidades (carro, van), com motoristas habilitados, combustível, manutenção, seguros e encargos inclusos, de acordo com a necessidade e demanda gerada junto a Secretaria de Saúde.
Prazo: 19/09/2025 a 16/09/2026
Valor R$: conforme veículo e quilometragem realizada.
Vinculado ao Edital de Chamada Pública 11-2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 76-2025
Contratada: AIRTO SCAPINI ME
CNPJ nº 74.909.839/0001-83

Item: 2

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:990449DE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 013-2025

Contratante: Município de Ibirubá.
Objeto: prestação de serviços de sonorização de eventos, compreendendo o fornecimento de equipamentos de áudio, transporte, montagem, operação técnica, manutenção durante o evento e desmontagem, de acordo com a necessidade e demanda gerada.
Prazo: 15/10/2025 a 08/09/2026
Valor R$: conforme evento realizado
Vinculado ao Edital de Chamada Pública 13-2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 77-2025
Contratada: 63.172.414 PEDRO HENRIQUE DOS REIS
CNPJ nº 63.172.414/0001-18

Item: 1 e 2

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:7D903595

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 74-2025/ EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO Nº. 14-2025/ PROCESSO 429-2025

O Município de Ibirubá/RS, por meio do Setor de Licitações, torna público que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO, a qualquer tempo, durante horário de expediente do Município, para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de atuação como Papai Noel e/ou Mamãe Noel, devidamente caracterizados, por hora prestada, em eventos natalinos promovidos pela Prefeitura Municipal de Ibirubá, conforme demanda utilizada, mediante autorização prévia do setor responsável. Os interessados deverão acessar o site www.ibiruba.rs.gov.br (Acesso rápido – Portal da Transparência - Licitações – Modalidades de Licitação – Credenciamento – selecionar o edital desejado) e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, fone (54) 3324 – 8500 – Ramal 174.
Ibirubá/RS, 10 de novembro de 2025.

DANIEL RODRIGUES DA SILVA

LUCAS PICCININ PEGORARO

ALEXANDRE BOHRZ

Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniel Rodrigues da Silva
Código Identificador:B1D1EEF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMBÉ EXTRATO DO CONTRATO Nº 61933909

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025
PROCESSO SEI 53137.011861/2018-71
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ, CNPJ:90.256.728/0001-71.

CONTRATADA: CORREIOS – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ Nº 034.028.316/0026-61.
OBJETO DO CONTRATO: O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Serviços Postais, na modalidade Platinum - sem cota mínima, para a prestação de serviços postais destinados ao envio e recebimento de correspondências oficiais, notificações, ofícios, publicações e demais documentos institucionais, visando atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Vereadores de Imbé/RS, conforme especificações e detalhamento contidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR).
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação será regida pelo Art. 75, Inciso IX da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos dispositivos da legislação correlata e pelas condições previstas no Termo de Referência e Contrato Administrativo.
VIGÊNCIA: 60 meses a contar de 11 de novembro de 2025.
VALOR ESTIMADO: O valor estimado total deste Contrato durante o período de sua vigência será de R$ 1.000,00 (Um mil Reais) anual, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Contrato Administrativo.
ASSINATURA: O contrato foi assinado em 10 de novembro de 2025, pelas partes legalmente habilitadas.

Imbé, 10 de novembro de 2025.

VEREADOR CAIO TEIXEIRA SANT'ANA
Presidente do Legislativo de Imbé

Publicado por:
Silvia Regina Einecke
Código Identificador:017F3C0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE EXTRATO CONTRATO Nº090/2025 – FAMURS

Contrato Administrativo N° 090/2025

Contratado: GABRIEL KUBIAKI – **OBJETO**: O objeto do presente é a contratação de empresa para prestação de serviços de gestão, organização, realização e arbitragem dos campeonatos esportivos, com fornecimento de 18 bolas adequadas a modalidade, conforme especificações constantes no pedido de compra n°1637/2025 e no Processo nº 6024/2025; **Valor:** R$ 47.691,00

Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 10 de Novembro de 2025

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Medeiros Tomaz
Código Identificador:1B3E3C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.454, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE UTILIZAÇÃO DO EMISSOR NACIONAL PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2026."

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, determina que os municípios compartilhem dados das operações de bens e serviços por meio de documentos fiscais eletrônicos e que todos os municípios adotem o ambiente nacional da NFS-e até 1º de janeiro de 2026;
CONSIDERANDO que o § 7º do Art. 62 da Lei supracitada estabelece que, a partir de 1º de janeiro de 2026, os municípios que não aderirem ao padrão nacional ficarão impedidos de receber transferências voluntárias da União;
CONSIDERANDO que a adoção da NFS-e de padrão nacional busca padronizar *layouts*, reduzir burocracia, melhorar a qualidade das informações e preparar o ambiente para a apuração da CBS e do IBS;
CONSIDERANDO a necessidade de orientar os contribuintes deste Município quanto às adequações necessárias para a utilização do Emissor Nacional.

DECRETA:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2026, todas as pessoas jurídicas prestadoras de serviços sujeitas ao ISS no Município de Imbé deverão emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) exclusivamente por meio do Emissor Nacional de padrão nacional, disponível em *https://www.gov.br/nfse*.

Art. 2º A partir da data referida no Art. 1º, fica vedada a emissão de NFS-e no sistema municipal atualmente utilizado, o qual permanecerá acessível apenas para consulta de notas e de demais serviços correlatos, exclusivamente, para o período anterior a 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º As empresas que utilizam sistemas próprios ou integrados para emissão de notas fiscais deverão adequá-los ao Emissor Nacional até 31 de dezembro de 2025, conforme as especificações técnicas disponibilizadas no portal: *https://www.gov.br/nfse/pt-br/biblioteca/documentacao-tecnica/documentacaoem-homologação*.

Art. 4º Para garantir a transição adequada para o Emissor Nacional, fica estabelecido que, no período entre a publicação deste Decreto e 1º de janeiro de 2026, os prestadores de serviços, desenvolvedores de sistemas e demais contribuintes obrigados ao ISSQN deverão realizar os testes de integração e as adaptações de seus sistemas no ambiente de produção restrita (homologação) do padrão nacional.

§ 1º As notas fiscais de serviço eletrônicas emitidas no ambiente de produção restrita têm finalidade exclusiva de teste, não possuindo validade jurídica ou efeito tributário.

§ 2º Os contribuintes deverão concluir suas adaptações e homologações até 31 de dezembro de 2025, de modo a garantir que, em 1º de janeiro de 2026, estejam aptos a emitir NFS-e exclusivamente no Emissor Nacional em ambiente de produção.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de novembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:7265877F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.455, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DETERMINA O ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA DA TAXA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DOS VALORES DA TABELA DA PLANTA DE VALORES DO IPTU, TAXA DE PODER DE

POLÍCIA, TAXAS DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS E DOS VALORES QUE COMPÕEM A DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026.”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º O valor da Taxa de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, os valores da Tabela da Planta de Valores do IPTU, das Taxas decorrentes do Poder de Polícia, das Taxas de prestações de serviços e dos Valores que compõem a Dívida Ativa do Município para o Exercício de 2026, serão corrigidos pelo índice da variação positiva do IPCA, acumulado no período de 1º de setembro de 2024 à 1º de setembro de 2025, no percentual de 5,13% (cinco vírgula treze por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de novembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:3DF11A4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001 / 2025

Imbé, 6 de novembro de 2025.

O Município de Imbé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e de acordo com as disposições regimentais, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente Edital, estabelecerá as diretrizes do processo de **MATRÍCULA e REMATRÍCULA** para os alunos das Escolas de Educação Infantil (4 e 5 anos completos até 31 de março) e Ensino Fundamental (1° ao 9º ano) para o ano letivo de 2026.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este edital visa estabelecer os procedimentos de matrícula e rematrícula para o ano letivo de 2026 nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Imbé, para o atendimento às crianças de Pré-escola ao 9º ano.
Os alunos com deficiência (auditiva, visual, física, intelectual e transtorno do espectro autista) terão prioridade na matrícula e rematrícula.
A reserva de matrícula para as turmas do primeiro ano será através da plataforma educacional DIGITVS - **https://digitvs.imbe.rs.gov.br/login** .
A escolha do turno (manhã ou tarde) para efetivar a matrícula será conforme a ordem de inscrição do responsável legal do estudante na plataforma educacional Digitvs - https://digitvs.imbe.rs.gov.br/login.
A efetivação oficial da matrícula do aluno de Pré a, Pré b e Primeiro ano do ensino fundamental será mediante a apresentação dos documentos na secretaria da escola, no prazo estipulado neste edital, conforme reserva prévia de matrícula na plataforma educacional DIGITVS - **https://digitvs.imbe.rs.gov.br/login**.
Ficam vinculados a este Edital os seus anexos.
A enturmação das crianças será realizada por faixa etária, considerando a data corte de 31 de março.

DOS PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA PRÉ A, PRÉ B E PRIMEIRO ANO:
A reserva de matrícula prioritária para alunos com deficiência (auditiva, visual, TEA, física, intelectual) de Pré A, Pré B e Primeiro ano do ensino fundamental, será no período de 01/12/25 e 02/12/25 na plataforma educacional Digitvs - https://digitvs.imbe.rs.gov.br/login.
A efetivação oficial da matrícula do aluno de Pré A, Pré B e Primeiro ano do ensino fundamental, será no mês de fevereiro, mediante a apresentação dos documentos listados em anexo deste edital na secretaria da escola e reserva prévia de matrícula no sistema educacional Digitvs - https://digitvs.imbe.rs.gov.br/login , no período de 02 a 06 de fevereiro.
A reserva de matrícula dos demais alunos de ocorrerá no período de 03/12/2025 a 12/12/2025, na plataforma educacional Digitvs - https://digitvs.imbe.rs.gov.br/login.
A efetivação oficial da matrícula do aluno de Pré A, Pré B e Primeiro ano do ensino fundamental, será mediante a apresentação dos documentos listados em anexo deste edital na secretaria da escola, no período de 02 a 06 de fevereiro. Os responsáveis legais que não comparecerem munidos dos documentos neste período, perderá automaticamente a reserva da vaga.
A reserva de matrícula será realizada na plataforma educacional Digitvs - https://digitvs.imbe.rs.gov.br/login , conforme zoneamento e disponibilidade de vaga nas datas determinadas e divulgadas pela Secretaria de Educação (SMED) neste edital.
A escolha do turno (manhã ou tarde) para efetivar a reserva de matrícula será conforme a ordem de inscrição do responsável legal do estudante na plataforma educacional Digitvs - https://digitvs.imbe.rs.gov.br/login .
Não será aceita matrícula que não preencher e assinar os respectivos documentos de forma completa e correta ou fornecer dados inverídicos, conforme estabelecido neste Edital.
Os pais e/ou responsáveis legais ficam cientes que ao realizarem matrícula e rematrícula, implicará o pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das condições previstas em lei, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

DOS PROCEDIMENTOS PARA REMATRÍCULA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL:
A rematrícula será automática no turno em que o aluno está matriculado, mediante ao encaminhamento dos documentos solicitados neste edital, no período de 08 a 12 de dezembro de 2025.
O responsável legal deverá organizar a documentação solicitada neste edital, assinar todas as páginas e encaminhar à secretaria da escola onde seu filho estuda.
Não será aceita rematrícula que não preencher e assinar os respectivos documentos de forma completa e correta ou fornecer dados inverídicos, conforme estabelecido neste Edital.
Os pais e/ou responsáveis legais ficam cientes que ao realizarem o cadastro, de rematrícula, implicará o pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das condições previstas em lei, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

DAS TRANSFERÊNCIAS ENTRE A REDE E TROCAS DE TURNO:
As transferências de alunos da rede escolar de Imbé ocorrerão a partir de 02 de fevereiro de 2026, conforme disponibilidade de vagas e zoneamento do aluno.
A troca de turno de aluno da rede, ocorrerá no período de 10 a 13 de fevereiro de 2026, conforme a disponibilidade de vagas informadas previamente por edital que a secretaria de educação disponibilizará na data 09 de fevereiro de 2026. Mediante disponibilidade de vaga, o responsável legal deverá se direcionar até a escola para efetivar a troca de turno, e a solicitação e disponibilidade de troca será realizada por ordem de chegada na escola.

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MATRÍCULA E REMATRÍCULA:

Para comprovar as informações declaradas no cadastro, os pais e/ou responsáveis legais deverão providenciar os documentos atualizados e completos (referentes à criança e ao seu grupo familiar), conforme

itens abaixo, para serem entregues juntamente com o cadastro de matrícula e/ou rematrícula.
No momento da entrega dos documentos será utilizado um formulário de conferência. O representante legal que não apresentar TODA a documentação no prazo exigido perderá o direito a vaga solicitada.
O representante legal responde judicialmente pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados, sendo que os demais entes do grupo familiar responderão solidariamente pela veracidade das informações e documentos que vierem a ser apresentadas no processo de matrícula e rematrícula.
Os responsáveis legais pela criança que pleitearem a matrícula e/ou rematrícula deverão entregar cópia acompanhada do original, dos seguintes documentos, que serão analisados e confrontados com as informações prestadas, conforme detalhado:

RUTH RUSCHEL
Secretária Municipal de Educação

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA MATRÍCULA E REMATRÍCULA
EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA PRÉ A, PRÉ B e PRIMEIRO ANO - 02 a 06 FEVEREIRO DE 2026
Documentos obrigatórios para a efetivação da matrícula:
( ) Cópia da carteira de Identidade dos responsáveis legais;
( ) Cópia da certidão de nascimento da criança;
( ) Cópia da carteira de identidade da criança (se tiver);
( ) Cópia do CPF da criança **(OBRIGATÓRIA- caso não tenha o documento exigido a família poderá ser encaminhada ao SINE/ ANEXO I da Prefeitura Municipal de Imbé-RS, e fazer de modo GRATUITO);**
( ) Cópia da carteira de Vacina atualizada;
( ) Cópia da declaração de caderneta de vacina atualizada; **(Fornecida pelos Postos de Vacinas) OBRIGATÓRIA**
( ) Cópia do Cartão do SUS da criança;
( ) Cópia de atestado médico das restrições de saúde da criança caso tenha;
( ) Comprovante de residência (conta de água, ou luz, telefone, internet,comprovante do banco,cadastro único,...) em nome dos responsáveis legais (caso não estiver em nome dos responsáveis, deverá anexar juntamente uma declaração de residência assinada pelo titular do imóvel com o reconhecimento de firma, no cartório.
( ) Ficha de Matrícula e/ou Rematrícula (Anexo I)
( ) Anamnese preenchida (Anexo II)
( ) No caso de criança com deficiência, apresentar laudo médico;
( ) 01 foto 3x4;
( ) Termo de Responsabilidade. (Anexo III).

EFETIVAÇÃO DA REMATRÍCULA

Documentos obrigatórios para a efetivação da rematrícula:
( ) Cópia da declaração de caderneta de vacina atualizada; **(OBRIGATÓRIA- Fornecida pelos Postos de Vacinas);**
( ) Cópia de atestado médico das restrições de saúde da criança caso tenha;
( ) No caso de criança com deficiência, apresentar laudo médico;
( ) Termo de Responsabilidade. **(Anexo III).**
( ) Comprovante de residência (conta de água, ou luz, telefone, internet, comprovante do do banco, cadastro único,...) em nome dos responsáveis legais (caso não estiver em nome dos responsáveis, deverá anexar juntamente uma declaração de residência assinada pelo titular do imóvel com o reconhecimento de firma, no cartório.
ANEXO I - FICHA DE MATRÍCULA

Nome completo do aluno:_____
Obrigatório nº do CPF do aluno: _____ Nº do RG do aluno:_____
Data de nascimento do aluno:_____/_____/_____Sexo:( ) Feminino ( ) Masculino
ID MEC: _____
Endereço:_____
Número:_____Bairro: _____
Município: _____
Telefone: (____) _____ (____) _____
(____) _____ (____) _____
Nacionalidade:_____
Nome completo da mãe:_____
Local de Trabalho:_____
Nome completo do pai:_____
Local de Trabalho:_____
Responsável:_____
Observação (autorizados a buscar a criança no espaço escolar): _____
_____ESTUDANTE ESTRANGEIRO:
Data de entrada no país:_____Número do Passaporte:_____
Nome do município que nasceu:_____
Estado:_____Número da certidão de nascimento:_____
Folha: _____Livro: _____ Data de Emissão da Certidão: _____/_____/_____
Cartório/Estado:_____
Número da identidade: _____
Data de Expedição da identidade: _____/_____/_____Número do CPF: _____

Data de Ingresso na Escola: _____/_____/_____

ANEXO II – ANAMNESE (somente para matrícula)

Nome do aluno:_____
Idade: _____ Data de nascimento:_____
Telefone: _____ Religião: _____
Quem busca a criança na escola? _____
Pode ir sozinha? _____
Com quem mora a criança atualmente? _____
Com quem fica o estudante em horário que não está na escola?_____
_____
Quais as brincadeiras preferidas do estudante? _____
_____
Geralmente quem resolve os pequenos conflitos com o estudante? _____
_____
Como são encaradas e resolvidas as travessuras feitas pelo estudante? _____
_____
O estudante apresenta algum medo específico? Qual? _____
_____
Toma algum medicamento? Qual?_____
_____
É alérgico? A quê? _____
Algum medicamento significativo alterou a vida do estudante? _____
_____
Apresente o estudante com detalhes que considere importante: _____
_____
_____
O estudante faz uso de bico, mamadeira, ‘cheirinho’,etc. Quais? _____
_____
_____
Como o estudante percebe e reage com os compromissos escolares? _____
_____
Qual o papel da escola na vida do estudante, segundo projeto de vida da família? _____
_____
_____
O estudante dorme sozinho? _____
_____

O estudante gosta da escola?_____
Tem amigos?_____
Tem colega predileto? _____
Quais as atividades que do estudante mais gosta de fazer?_____
Para ele, que tarefas são mais difíceis?_____ Por quê?_____

O estudante expressa suas necessidades, desejos e interesses?_____
De que maneira?_____
O estudante costuma pedir ajuda aos professores? _____
Por quê?_____
Qual é a opinião do aluno sobre seus professores? _____
_____
_____
Por que ele acredita ser importante frequentar à escola e estudar nela? _____
_____
Está satisfeito com os apoios (material pedagógico especializado, equipepamentos, informática acessível, intérprete, outros atendimentos) que dispõe no momento? _____
_____
_____
_____
Desejaria ter outros? Quais?_____
_____

Assinatura do responsável:_____Data: _____/_____/ _____

ANEXO III - TERMO DE RESPONSABILIDADE SENHORES PAIS E/OU RESPONSÁVEIS

Informamos aos senhores que todos os anos é realizado o CENSO ESCOLAR, sendo solicitado para o cadastramento à declaração da cor/raça de cada aluno, para isso, solicitamos que seja preenchido abaixo:
( ) Branca (Pessoas que se declaram brancas e possuem características físicas historicamente associadas às populações europeias);
( ) Preta (Pessoas que se declaram pretas e possuem características físicas que indicam ascendência predominantemente africana);
( ) Indígena (Pessoas que se declaram indígenas, seja as que vivem em aldeias como as que vivem fora delas, inclusive em áreas quilombolas e em cidades);
( ) Amarela (Pessoas que se declaram de origem oriental, como japonesa, chinesa ou coreana);
( ) Parda (Pessoas que se declaram pardas e possuem miscigenação de raças com predomínio de traços negros).
DADOS DA VIDA ESCOLAR

Ano Letivo	Ano	Data	Assinatura do responsável

TERMO DE RESPONSABILIDADE
Este documento objetiva estabelecer e tornar conhecidos os principais deveres e direitos do aluno (a) matriculado (a) tendo por finalidade primordial a manutenção de um ambiente propício ao desenvolvimento das atividades pedagógicas.
Das disposições iniciais
Art. 1º A compreensão e a aceitação das disposições deste Termo de Responsabilidade são pré-requisitos para a efetivação da matrícula do aluno (a) na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.
Da matrícula no curso
Art. 2º A matrícula só poderá ser efetivada por responsável legal, maior de idade e devidamente identificado por documento oficial de identidade.
Art. 3º O responsável legal pelo aluno (a) matriculado (a) se comprometerá com o preenchimento de todas as informações solicitadas em contrato, garantindo a fidelidade das mesmas.
Art. 4º Em caso de necessidade, o responsável deverá informar ao funcionário da secretaria no ato da matrícula sobre alguma condição especial relativa às condições físicas e psicológicas do aluno (a) matriculado (a), a qual enseje algum tipo de intervenção em casos específicos; sob pena de cancelamento da matrícula.
Art. 5º O aluno matriculado será submetido a uma junta devidamente constituída pela Administração Municipal.
Parágrafo Único: Nos casos em que tal condição enseje algum procedimento para casos de urgência, o responsável fica obrigado a informar o procedimento à coordenação, que o registrará e o informará à equipe diretiva deste estabelecimento de ensino.

Saída pedagógica:

Autorizo o aluno, por quem sou responsável, participar dos eventos externos dentro dos limites do município, planejados pela escola durante o período de permanência na mesma. **Também estou ciente e de acordo com as normas e regras estabelecidas por este estabelecimento de ensino.**
NOME LEGÍVEL DO RESPONSÁVEL: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: _____DATA: _____/_____/_____

Transporte escolar:
O aluno utiliza transporte Escolar Público, conforme critérios de zoneamento do município:
( ) Sim ( ) Não **Obs:. A gestão escolar se exime de qualquer responsabilidade pelo aluno e seus pertences no transporte escolar.**

Participa de Programas Sociais
Participa do Programa Auxilio Brasil: ( ) Sim - Nº do NIS do aluno _____ ( )Não

NOME LEGÍVEL DO RESPONSÁVEL: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: _____DATA: _____/_____/_____

Termo de Uso de Imagem
Eu,_____, responsável legal do aluno,_____portador da cédula de identidade RG nº, _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente na cidade _____, tendo como base a Lei nº 14.133/2021 e a Lei nº 9.610/1998 autorizo a escola e a Prefeitura Municipal de Imbé para o uso da imagem do meu filho em qualquer material de comunicação da escola e da Prefeitura Municipal de Imbé, referente a vídeos e imagens de cunho pedagógico. O material poderá ser divulgado em qualquer dos seus meios, incluindo as redes sociais (youtube, facebook, instagram, X antigo twitter, entre outros), em todo território nacional.
Todas as informações, baseadas no uso ou tratamento de dados, seguirão a Lei n° 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD. A autorização é concedida a título de gratuidade.
Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado e assino a presente autorização.
NOME LEGÍVEL DO RESPONSÁVEL: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: _____DATA: _____/_____/_____

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:47A1429B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ E O CTG QUERÊNCIA DO IMBÉ

O Município de Imbé, conforme dispõe o Art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014, comunica que está firmando **TERMO DE COLABORAÇÃO** com **CTG QUERÊNCIA DO IMBÉ.**

Objeto da parceria: Compreende o objeto a formalização de parceria, por meio de Termo de Colaboração entre a Prefeitura

Municipal de Imbé e o CTG Querência do Imbé, visando a realização do Projeto Cultura Gaúcha nas Escolas.

A íntegra do Termo de Colaboração e seu anexo podem ser obtidos no seguinte endereço eletrônico: www.imbe.rs.gov.br

Imbé, 7 de novembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucian Louiz Ferreira Ractz
Código Identificador:85B7D609

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1869/2025 "EXONERA, A PEDIDO, SECRETÁRIO MUNICIPAL"

PORTARIA Nº 1869/2025

"EXONERA, A PEDIDO, SECRETÁRIO MUNICIPAL"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA, A PEDIDO,** a partir desta data, o servidor **Jorge de Souza,** matrícula nº 18.129, nomeado por meio da Portaria nº 046/2025, na função de **Secretário Municipal de Limpeza Urbana**, Subsídio, conforme Processo Eletrônico nº 10302/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de novembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:E87A00DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

CÂMARA DE VEREADORES
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 13, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025 - CONCEDE LICENÇA AO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES PARA EXERCER TEMPORARIAMENTE O CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL.

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 13, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede licença ao Presidente da Câmara de Vereadores para exercer temporariamente o cargo de Prefeito Municipal.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 24, no inciso XXIV do artigo 40 e no artigo 37 do Regimento Interno da Câmara, e em conformidade com os Ofícios Gab. nº 169/2025 e nº 170/2025 do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder licença ao Vereador JOSÉ DA SILVA RICHTER, Presidente da Câmara de Vereadores de Independência, para exercer temporariamente o cargo de Prefeito Municipal, durante o período de 10 a 19 de novembro de 2025, em razão da ausência simultânea do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito Municipal.
Art. 2º – Durante o referido período, o Vice-Presidente da Câmara de Vereadores exercerá as funções de Presidente do Poder Legislativo, na forma do artigo 24 do Regimento Interno.
Art. 3º – A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Francisco Borges Farias, 10 de novembro de 2025.

MESA DIRETORA

BRASIL DE FREITAS NETO
Vice- Presidente (em Exercício da Presidência)

ROSSINI MACHADO DO ROSÁRIO
1º Secretário

PEDRO ALEX DE LIMA
2º Secretário

Publicado por:
Kimberly Victoria Pertile
Código Identificador:78B87F6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 118, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025. ABRE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO MARASCA, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal N.° 3.279, de 13 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2025 no valor de **R$ 11.188,45** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 11.188,45** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária alcança 15,06**%** com este Decreto.

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 05 de novembro de 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

DILSON JOSÉ WELTER
Secretário da Fazenda

Registre–se, publique–se e cumpra-se.

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 118/2025

Crédito Suplementar em (0053) 02.01 2.078 4.4.90.52 500.00 ..... R$ 57,00
Por redução da dotação orçamentária (0065) 02.01 2.079 3.3.90.40 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0129) 03.01 2.068 4.4.90.52 500.00 ..... R$ 60,00
Por redução da dotação orçamentária (0128) 03.01 2.068 4.4.90.40 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0108) 03.01 2.067 3.3.90.30 500.00 ..... R$ 765,00

Por redução da dotação orçamentária (0124) 03.01 2.068 3.3.90.39 500.00 ;

Crédito Suplementar em (1246) 09.02 2.018 3.3.93.34 500.00 ..... R$ 211,45
Por redução da dotação orçamentária (0783) 09.02 2.014 3.3.90.39 500.00 ;

Crédito Suplementar em (1246) 09.02 2.018 3.3.93.34 500.00 ..... R$ 586,00
Por redução da dotação orçamentária (0781) 09.02 2.014 3.3.90.32 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0540) 08.01 2.085 3.3.90.32 500.00 1002..... R$ 1.700,00
Por redução da dotação orçamentária (0537) 08.01 2.086 3.3.90.39 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0632) 08.01 2.105 3.3.90.39 500.00 1002..... R$ 2.809,00
Por redução da dotação orçamentária (0684) 08.01 2.098 3.3.90.39 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0949) 13.01 2.132 3.3.90.39 500.00 ..... R$ 5.000,00
Por redução da dotação orçamentária (1064) 10.02 1.020 4.4.90.52 500.00 .

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:84F3F603

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 583/2025 PROCESSO Nº 743/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PAINÉIS DE LED,** sendo a empresa contratada a empresa BUTZKE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 93.587.293/0001-36, no valor de R$ 118,00 (cento e dezoito reais).

Independência, 10 de novembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:53F845AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 584/2025 PROCESSO Nº 744/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CANETAS PARA QUADRO BRANCO,** sendo a empresa contratada a empresa BELLA PRESENTES E UTILIDADES LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.012.618/0001-37, no valor de R$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais).

Independência, 10 de novembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:620400C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 585/2025 PROCESSO Nº 745/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CURSO DE ATUALIZAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR,** sendo a empresa contratada a empresa CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES CANOVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.388.484/0001-08, no valor de R$ 185,44 (cento e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

Independência, 10 de novembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Kempf
Código Identificador:302A0CF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 586/2025 PROCESSO Nº 746/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR LIMPEZA DE CALHA,** sendo a empresa contratada a empresa BERNARDO SCHAKOFSKI, inscrita no CNPJ nº 55.563.190/0001-47, no valor de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).
Independência, 10 de novembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Kempf
Código Identificador:5A108D4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 135, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.
DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

O Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021,

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores, como fiscais de contratos:
-**Secretaria de Serviços Urbanos e Trânsito** – Jonatas Henrique Kunz– Matrícula nº 2647
-**Secretaria de Obras e Viação** – Jonatas Henrique Kunz– Matrícula nº 2647
-Secretaria de Administração – Cláudia de Sá Kempf – Matrícula nº 1685
-Gabinete – Cláudia de Sá Kempf – Matrícula nº 1685
-Secretaria de Agricultura – Rejane Meneghetti – Matrícula nº 1712
-Secretaria de Saúde – Fernanda Signori – Matrícula nº 2644
-Secretaria de Educação – Rodrigo Cappi Rosanelli – Matrícula nº 2859
-**Secretaria da Fazenda** – Mateus Bordin Pipper- Matrícula nº 2642
-Secretaria de Assistência Social - Kaionara Maria Soares - Matrícula nº 3032
-Secretaria de Planejamento, Indústria, Comércio e Serviços – Pablo Backes Roque - Matrícula nº 2882
-Contratos referentes à Informática – André Gallas - Matrícula nº 3094
-Contratos referentes à Obras e Serviços de Engenharia – Felipe Feron Kirschner -Matrícula nº 2688

-Contratos referentes à Medicamentos – Marla Elisa Bernardi – Matrícula nº 1422
-Contratos referentes à Merenda Escolar - Marina Andréia Traesel – Matrícula nº 1091

Art. 2º A fiscalização dos contratos será feita pelos servidores devidamente designados nesta Portaria, cujas as atribuições são:
I – solicitar a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato e anexos, fornecido a ele em, no máximo, cinco dias úteis após a assinatura;
II - conhecer os termos do edital ou do convite e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de reajuste, se for o caso, e as hipóteses de aditamento.
III – acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;
IV – juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;
V – registrar, nos autos do processo de fiscalização, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;
VI – fazer cumprir fielmente as obrigações tratadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;
VII– conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;
VIII – dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado; assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato, e em conformidade com o art.140, da Lei Federal nº 14.133/2021.
IX – dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e
X – outras previstas na portaria de designação.

Art. 3º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2o Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 4º O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º Findas as obrigações decorrentes do contrato, cabe ao fiscal, formalizar relatório sobre a execução do contrato, sugerindo alterações nos futuros instrumentos, visando a maior eficiência nas contratações da Administração.

Art. 6º Para os fins desta portaria, o fiscal deverá observar as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

Art. 7º Os servidores responderão civil, penal e administrativamente, em especial com incurso nas penalidades da Lei Federal nº 14.133/2021, pelos seus atos no exercício das atribuições nesta Portaria fixadas.

Art. 8º Fica revogada a Portaria n° 74, de 07 de maio de 2025.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:AE4EC748

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1016/2025 SETOR DE PESSOAL CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS.

JOSÉ DA SILVA RICHTER, Presidente da Câmara de Vereadores no exercício do cargo de Prefeito Municipal em exercício de Independência, em conformidade com o disposto no artigo 57, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal**,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 59 e art. 60 § 3º da Lei 8.213 de 24 de julho de 1991, **CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** aos Agentes Políticos Municipais: **Sr. EDUARDO MAAHS MARASCA,** PREFEITO MUNICIPAL, matrícula 2947, por 12 (DOZE) dias, no período de 10/11/2025 à 21/11/2025, conforme protocolo nº 1659/2025, em conformidade com o atestado médico apresentado **Sr. JOAILSON ROBERTO REDEL,** VICE-PREFEITO MUNICIPAL, matrícula 2948, por 10 (DEZ) dias, no período de 10/11/2025 à 19/11/2025, conforme protocolo nº 1660/2025, em conformidade com o atestado médico apresentado. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 10 de novembro de 2025.

JOSÉ DA SILVA RICHTER
Presidente da Câmara de Vereadores no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:51316C26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 136, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.
DESIGNA OS RESPONSÁVEIS PELOS CADASTROS DE LOGIN PARA O SISTEMA ÚNICO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE (SIAFIC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO MARASCA, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA, a contar desta data, os seguintes servidores como responsáveis pelos cadastros de login para o Sistema único de Execução Orçamentária, Administração Financeira e controle (SIAFIC), nos setores de Tributação, Tesouraria, Contabilidade, Almoxarifado, Patrimônio, Setor de Pessoal, Compras, Licitações e para o Poder Legislativo:

AIRTON DE LIMA MACHADO - Instrutor Técnico de Informática - Matrícula nº 2433
ANDRÉ GALLAS – Instrutor Técnico de Informática - Matrícula nº 3044

Fica revogada a Portaria nº 14, de 21 de janeiro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:562FE5F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 74/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826/0001-90.
CONTRATADA: SOLA E GIRALDI LTDA, CNPJ n° 72.556.871/0001-05.
OBJETO: Contratação de empresa visando fornecimento de peças para conserto de van.
VALOR: R$ 64.900,00 (sessenta e quatro mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é a partir de sua assinatura e encerra-se em 31 de dezembro do corrente ano..
Com base no Processo nº 667/2025, Pregão Eletrônico nº 56/2025 e na Lei n° 14.133/21.
Data de assinatura: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 10 de novembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:D6489A8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PROPOSTAS ADICIONAIS PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº187/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°187/2025
PROCESSO N°259/2025

O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3°, da Lei Federal n°14.133/2021, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando realizar a contratação de empresa para COMPRA DE MATERIAIS ELÉTRICOS DE ILUMINAÇÃO PARA O NATAL RENASCER, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.
Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, **até às 07:00 horas do dia 14/11/2025**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.
Os interessados deverão apresentar sua proposta, de acordo com as especificações do objeto, bem como as quantidades e exigências previstas no Termo de Referência. A proposta deve ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal.
O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM.**
São anexos dessa dispensa os seguintes documentos: termo de referência, relatório de itens com a descrição do objeto e anexo com os documentos necessários para a habilitação que estarão disponíveis no site oficial do município, https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes.

Itacurubi/RS, 10 de novembro de 2025.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:51076056

SEC.DA FAZENDA
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PROPOSTAS ADICIONAIS PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº188/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°188/2025
PROCESSO N°260/2025

O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3°, da Lei Federal n°14.133/2021, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando realizar a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E PALCO PARA O IV MOTO ENCONTRO, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.
Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, **até às 08:00 horas do dia 14/11/2025**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.
Os interessados deverão apresentar sua proposta, de acordo com as especificações do objeto, bem como as quantidades e exigências previstas no Termo de Referência. A proposta deve ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal.
O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM.**
São anexos dessa dispensa os seguintes documentos: termo de referência, relatório de itens com a descrição do objeto e anexo com os documentos necessários para a habilitação que estarão disponíveis no site oficial do município, https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes.

Itacurubi/RS, 10 de novembro de 2025.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:1E2DAF41

SEC.DA FAZENDA
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PROPOSTAS ADICIONAIS PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº189/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°189/2025
PROCESSO N°261/2025

O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3°, da Lei Federal n°14.133/2021, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando realizar a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O IV MOTO ENCONTRO, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.
Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, **até às 08:00 horas do dia 14/11/2025**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.
Os interessados deverão apresentar sua proposta, de acordo com as especificações do objeto, bem como as quantidades e exigências previstas no Termo de Referência. A proposta deve ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal.
O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM.**
São anexos dessa dispensa os seguintes documentos: termo de referência, relatório de itens com a descrição do objeto e anexo com os documentos necessários para a habilitação que estarão disponíveis

no site oficial do município, https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes.

Itacurubi/RS, 10 de novembro de 2025.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:62241882

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº171/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº171/2025, Processo Administrativo N°241/2025, conforme informações abaixo:

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA INAGURAÇÃO DA BÍBLIA, A REALIZAR-SE NO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2025.

Fundamento: Artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: MARIA RITA CAETANO ROCHA ERBICHI
CNPJ: 44.456.749/0001-13
Valor contratado: R$ 2.300,00

Homologação: 10/11/2025

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:35B49562

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº172/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº172/2025, Processo Administrativo N°242/2025, conforme informações abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA UBS.
Fundamento: Artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: MEDPLUS COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 01.706.665/0001-88
Valor contratado: R$ 270,00

Empresa contratada: SANTA MARIA MEDICAL – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 44.100.756/0001-88
Valor contratado: R$ 1.501,13

TOTAL HOMOLOGADO: R$ 1.771,13

Homologação: 10/11/2025

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:50828F6C

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº175/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº175/2025, Processo Administrativo N°245/2025, conforme informações abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL DERMATOLÓGICO.

Fundamento: Artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: SANTA MARIA MEDICAL - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 44.100.756/0001-88
Valor contratado: R$ 2.840,00

Homologação: 10/11/2025

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:3167EF45

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº178/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº178/2025, Processo Administrativo N°248/2025, conforme informações abaixo:

Objeto: COMPRA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (CANALETA EM AÇO).

Fundamento: Artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: TAIUR SCHUMACHER
CNPJ: 15.759.650/0001-92
Valor contratado: R$ 5.207,40

Homologação: 10/11/2025

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:16F2F284

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº182/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº182/2025, Processo Administrativo N°253/2025, conforme informações abaixo:

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A VAN RENAULT MASTER TCA MIC, PLACA JAX 9G08, ANO 2022, CHASSI 93YMAFEXCNJ010420.

Fundamento: Artigo 75, §7º da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: CDA MECANICA E AUTOPECAS LTDA
CNPJ: 94.104.080/0003-30
Valor contratado: R$ 8.495,76

Homologação: 10/11/2025

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:A07CEF36

SEC.DA FAZENDA
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0041/2025

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE ITACURUBI-ITACURUBI-RS, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 0041/2025, Processo Administrativo nº 0000206 finalizado segunda-feira, 10 de novembro de 2025 às 10:47, objeto: Aquisição de um gerador de energia elétrica trifásico standby.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:40.300.517 GILSON ALVES DE OLIVEIRA NETTO(40300517000110) com o lote 1 no valor de R$ 109.699,00 (cento e nove mil e seiscentos e noventa e nove reais),

ITACURUBI (RS), segunda-feira, 10 de novembro de 2025

RONALDO TADEU AQUINO FERREIRA
Condutor de Processos

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:3EC380F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 252/2025

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM00197/2025;
OBJETO: Aquisição de Peças e Serviço de Manutenção do veículo Ford KA, placa IXI8155;
CONTRATADA: Pedro Paulo Mazoni de Almeida e Cia Ltda.;
CNPJ: 89.389.621/0001-12;
CONTRATADA: Angela Calegaro – ME;
CNPJ: 05.815.883/0001-01;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.994,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por Lote;
DATA: 05/11/2025;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:D9ACAD29

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 076/2025

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM20223/2025;
OBJETO: Serviço de Implantação, Licenciamento, Manutenção e Suporte Técnico da Plataforma sisHABI;
CONTRATADA: E-combr Soluções em Tecnologia Ltda.;
CNPJ: 07.635.117/0001-90;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 21.147,44;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
DATA: 29/10/2025;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através do Contrato nº 1.011/2025.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:E3200AC0

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0919/2025

Contratado: **ECO VERDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO LTDA – PORTE DEMAIS**
CNPJ: **06.136.424/0001-64**
Objeto: objeto a LOCAÇÃO DE CONTÊINERES
Valor: **R$ 14.040,00** (Catorze mil e quarenta reais)
Pregão Eletrônico nº 057/2024
Datado de 04.11.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:146D2827

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1000/2025

Contratado: **MBS SOLUÇÕES LTDA**
CNPJ: **53.879.469/0001-09**
Objeto: Contratação de SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO
Valor: **R$ 259,00** (Duzentos e cinquenta e nove reais)
Pregão Eletrônico nº 006/2025
Datado de 10.11.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1001/2025

Contratado: **MBS SOLUÇÕES LTDA**
CNPJ: **53.879.469/0001-09**
Objeto: Contratação de SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO
Valor: **R$ 178,00**(Cento e setenta e oito reais)
Pregão Eletrônico nº 006/2025
Datado de 10.11.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:74159F00

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1002/2025

Contratado: **M&A COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA**
CNPJ: **41.132.034/0001-17**
Objeto: aquisição de MICROTRATOR (MOTOCULTIVADOR)

Valor: **R$ 35.340,00**(Trinta e cinco mil trezentos e quarenta reais)
Pregão Eletrônico nº 073/2025
Datado de 10.11.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1003/2025

Contratado: **M&A COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA**
CNPJ: **41.132.034/0001-17**
Objeto: aquisição de MICROTRATOR (MOTOCULTIVADOR)
Valor: **R$ 11.780,00**(Onze mil setecentos e oitenta reais)
Pregão Eletrônico nº 073/2025
Datado de 10.11.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:E78B194D

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1006/2025

Contratado: **ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA**
CNPJ: **01.425.676/0003-51**
Objeto: Aquisição de MICROCOMPUTADORES
Valor: **R$ 6.385,00** (Seis mil trezentos e oitenta cinco reais)
Pregão Eletrônico nº 034/2025
Datado de 11.11.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:963E5638

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1007/2025

Contratado: **E.M.S. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP**
CNPJ: **45.059.487/0001-16**
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Valor: **R$ 278,70** (Duzentos e setenta e oito reais, com setenta centavos)
Pregão Eletrônico nº 063/2024
Datado de 11.11.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:D1B8D57A

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1008/2025

Contratado: **MBS SOLUÇÕES LTDA**
CNPJ: **53.879.469/0001-09**
Objeto: Contratação de SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO
Valor: **R$ 1.240,00**(Um mil duzentos e quarenta reais)
Pregão Eletrônico nº 006/2025
Datado de 11.11.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1009/2025

Contratado: **MBS SOLUÇÕES LTDA**
CNPJ: **53.879.469/0001-09**
Objeto: Contratação de SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO
Valor: **R$ 1.112,00**(Um mil cento e doze reais)
Pregão Eletrônico nº 006/2025
Datado de 11.11.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1010/2025

Contratado: **MBS SOLUÇÕES LTDA**
CNPJ: **53.879.469/0001-09**
Objeto: Contratação de SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO
Valor: **R$ 259,00**(Duzentos e cinquenta e nove reais)
Pregão Eletrônico nº 006/2025
Datado de 11.11.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:DA93F9A3

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 935/2025

Contratado: **BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA- EPP**
CNPJ: **30.759.356/0001-74**
Objeto: fornecimento de MATERIAIS PARA ESTRUTURAÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Valor: **R$ 9.655,00**(Nove mil seiscentos e cinquenta e cinco reais)
Pregão Eletrônico nº 059/2025
Datado de 06.11.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:18571358

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 936/2025

Contratado: **PLANETA-IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE BRINQUEDOS LTDA**
CNPJ: **13.434.272/0001-41**
Objeto: fornecimento de MATERIAIS PARA ESTRUTURAÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Valor: **R$ 35.840,00**(trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais)
Pregão Eletrônico nº 059/2025
Datado de 06.11.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:981391E1

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 937/2025

Contratado: **THAIS MOREIRA CASTILLO ESCHER**
CNPJ: **37.698.148/0001-51**
Objeto: fornecimento de MATERIAIS PARA ESTRUTURAÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Valor: **R$ 7.775,00**(sete mil, setecentos e setenta e cinco reais)
Pregão Eletrônico nº 059/2025
Datado de 06.11.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:D9F28926

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 938/2025

Contratado: **ZEFERINA PAULINA AMALIA MULLER SCHERER-ME**
CNPJ: **22.252.006/0001-99**
Objeto: fornecimento de MATERIAIS PARA ESTRUTURAÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Valor: **R$ 38.700,00**(trinta e oito mil, setecentos reais)
Pregão Eletrônico nº 059/2025
Datado de 06.11.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:E1D5AF9E

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0943/2025

Contratado: **FRILUX INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA.**
CNPJ: **05.730.111/0001-77**
Objeto: aquisição de equipamentos para cozinhas escolares
Valor: **R$ 11.900,00**(Onze mil, e novecentos reais)
Adesão a Ata Registro de Preços nº 008/2025
Datado de 05.11.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:93B221F2

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 074/2025

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO N° 074/2025**, referente a **Registro de Preços para Futuras Aquisição de Cestas Básicas,** Conforme Processo Administrativo nº MEM 20700/2025. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

Itaqui-RS, 10 de novembro de 2025.

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:A10AF16E

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2025

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2025**, referente a **Registro de Preços de EPIS ,** Conforme Processo Administrativo nº MEM 4537/2025. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

Itaqui-RS, 10 de novembro de 2025.

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:508EFF41

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2025

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2025**, referente a **Aquisição de Materiais para Construção do Muro da Escola Getúlio Vargas,** Conforme Processo Administrativo nº MEM 16263/2025. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

Itaqui-RS, 10 de novembro de 2025.

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:36219B09

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 118/2025

PRD N° 118/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 458/2025

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, em observância ao artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do artigo 72, inciso III, do mesmo diploma legal.
Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA SEREM DISTRIBUIDOS NO NATAL DE 2025.
Valor: R$ 3.820,00 (três mil oitocentos e vinte reais).

Empresa: RELÍQUIA E CAMARGO DISTRIB. DE UTILIDADES LTDA

CNPJ/CPF: 05.618.882/0001-77

Ivorá - RS, 10 de novembro de 2025

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:ED1F3616

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA Nº 55/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2025

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI, Prefeito Municipal de Jacutinga - RS, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2025,** em favor da empresa **SZ HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 57.977.634/0001-16. **OBJETO:** Contratação de Empresa que forneça 200 (duzentas) unidades de teste rápido para detecção de Covid, Influenza A/B - COVIFLU-D10 COVID 19/FLU A/B. **VALOR TOTAL:** R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). **PERIODO DA CONTRATAÇÃO:** 60 dias, prorrogáveis. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jacutinga, RS, 10 de novembro de 2025.

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tais Tortelli
Código Identificador:5D15B662

LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 011/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 011/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025

AVISO DE REVOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JACUTINGA – RS comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 60/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025 – Contrato Administrativo nº 072/2025, caso não haja manifestações nos termos do § 3º, do Artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, será **REVOGADO** por razões de interesse público, nos termos de despacho fundamentado.

Jacutinga, RS, 10 de Novembro de 2025.

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Pegoraro
Código Identificador:01222A43

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÕES
PREGÃO 038/2025-Contratação de Empresa para o Fornecimento de Sacos para ossos humanos (restos mortais) e Caixas de Exumação, através de Registro de Preços, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Jaguarão/RS –**Dia 27/11/2025às 9h**. O Edital estará disponível nos siteswww.jaguarao.rs.gov.brewww.portaldecompraspublicas.com.br.
A Licitação será realizada no endereço acima, de forma eletrônica, pelo Núcleo de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguarão. Informações pelos telefones 0800 000 2042 – Ramal 2 ou (53) 3261 5880, no horário das 08h às 14h.

ROGÉRIO LEMOS CRUZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Raphael Gindri
Código Identificador:0E1091D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULAS E CONTRATOS NOVEMBRO 2025.

EXTRATO CONTRATUAL MÊS NOVEMBRO 2025.

Tipo de Contrato (termo inicial)

N° 109/2025
Seq.
ContratadoRK IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ/CPF: 05.043.720/0001-58
N° 34/2025 N° 206/2025
ModalidadePregão eletrônico
Fundamento 14133
Objeto AQUISIÇÃO DE 01 GRADE ARADOURA, CONFORME CONVÊNIO 3402/2024 -CONVÊNIO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE
DESENVOLVIMENTO RURAL, E O MUNICÍPIO DE JARI, OBJETIVANDO A

Data da 10/11/2025
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
Valor: 28.200,00
Vigência: 10/11/2025 a 10/11/2026
Despesa(s):

304 - 06.001.04.122.0002.1028.4.4.90.52.00

Tipo de Contrato (termo inicial) N° 110/2025 Seq. ContratadoCIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA CNPJ/CPF: 32.396.643/0001-92 N° 34/2025 N° 206/2025 ModalidadePregão eletrônico Fundamento 14133 Objeto AQUISIÇÃO DE 02 BATEDEIRA DE CEREAIS, CONFORME CONVÊNIO 3402/2024 -CONVÊNIO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, E O MUNICÍPIO DE JARI, OBJETIVANDO A Data da 10/11/2025 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI Valor: 31.996,00 Vigência: 10/11/2025 a 10/11/2026 Despesa(s): 304 - 06.001.04.122.0002.1028.4.4.90.52.00

Prefeitura de Jari
CRISTIAN ANDRÉ WAGNER
Licitações e Contratos

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:F23AEE45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO, prefeito municipal, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA para a empresa **CIDAMAQ E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI** CNPJ 32.396.643/0001-92, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE 02 BATEDEIRAS DE CEREAIS, no valor de 31.996,00.** PREGÃO ELETRÔNICO 34/2025.
HOMOLOGA para a empresa **R K INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA** CNPJ 05.043.720/0001-58, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 GRADE ARADOURA, no valor de 28.200,00**. PREGÃO ELETRÔNICO 34/2025.

Jari, 10 de Novembro de 2025.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:E1C3F718

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 070/2025

O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a abertura para **CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO - PNAE**, que será regido pela Lei nº 11.947/2009, Decreto nº 6.040/2007, Resolução CD FNDE nº 06/2020, Portaria FNDE nº 219/2023, Portaria MDA nº 20/2023, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos para aquisição do objeto abaixo descrito.

OBJETO: cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino para o Ano Letivo 2026, de acordo com as regras deste Edital e de seus anexos.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: do dia 11/11/2025 à 24/11/2025 das 08h às 18h.

ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 25/11/2025 às 08h.

LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: junto a Prefeitura Municipal, na Av. Ruby Kney, nº 350, Bairro Industrial, em Lindolfo Collor.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thuane Vagner
Código Identificador:E9B366E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 805, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, que tem direito o Servidor Senhor **ALBERTO SANTINI,** referente ao período aquisitivo de 27/02/2024 a 26/02/2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 10 de novembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:724D65EA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 806, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora **FLAVIA TATIANE SAGGIORATO DE ALBUQUERQUE,** os efeitos desta Portaria retroagem a data de 07 de novembro de 2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 10 de novembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:9ED6AB4E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 807, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 02 (dois) dias de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora **LUCIANA SCARMIN DE AZEREDO GONÇALVES,** os efeitos desta Portaria retroagem a data de 06 de novembro de 2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 10 de novembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:178DF576

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2025

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº 95/2025.

REQUERENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de link de internet via fibra óptica com fornecimento de equipamentos, materiais e serviços para suprir a necessidade de conectividade e comunicação de dados para atender todas a unidade administrativas e órgãos vinculados à Prefeitura de Mato Castelhano/RS.

VALOR:R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Mato Castelhano, 10 de novembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ingrid Prado Dos Santos
Código Identificador:FB539807

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EXTRATO DE ADITIVO 60/2025

ESPÉCIE: ADITIVO Nº 04/2025 AO CONTRATO Nº 80/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

CONTRATADA: EDENER V PIEREZAN LTDA.

OBJETO: O contrato originário fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com efeitos retroativos a 22 de agosto de 2025.

DATA DO ADITIVO: 10/11/2025.

ASSINAM:

PELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO: Senhor Prefeito ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA.

PELA EMPRESA: Edener Vivan Pierezan.

Mato Castelhano, 10 de novembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Prado Dos Santos
Código Identificador:F85E056F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL 108/2025

EDITAL Nº 108/2025
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
VISITADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os interessados, a abertura de Processo de Seleção Pública destinado à contratação temporária de Agente Comunitário de Saúde, para atender à necessidade de excepcional interesse da Secretaria Municipal da Saúde, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c a **Lei Municipal nº 1.810/2025 e Decreto Nº 1302/2017** de 16 de janeiro de 2017:

QUANTIDADE	CARGO	PRE-REQUISITOS
01	Visitador	Idade mínima: 18 anos; Instrução: Ensino Médio completo; Possuir habilitação para dirigir - CNH

ATRIBUIÇÕES DO CARGO E DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme Anexos da Lei N° 1646/2023.

REMUNERAÇÃO: R$ 2.955,31 (dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos) mensais, acrescido de vale alimentação e insalubridade de grau médio (20%) sobre o valor do Piso Básico Salarial - PBS.

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

DURAÇÃO DO CONTRATO: 1(um) ano, a partir da data da sua contratação, prorrogável por igual período.

OBSERVAÇÃO: Além das vagas disponíveis, será realizado Cadastro de Reserva, sendo o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de 1 (um) ano, prorrogável, uma vez, por igual período, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 1302/2017.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO: Fotocópias autenticadas do RG, CPF, comprovante de escolaridade, comprovante de endereço, CNH.
Obs.: caso o candidato apresente no ato de inscrição, cópias da documentação, os mesmos deverão ser conferidos com o documento original pela Comissão de Seleção Pública Simplificada).

LOCAL DE INSCRIÇÕES: Secretaria Municipal de Saúde de Monte Alegre dos Campos.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO: Fotocópias da cédula de identidade civil, CPF, PIS, comprovante de escolaridade, comprovante de endereço título de eleitor, certidão de quitação eleitoral, certidão de nascimento ou casamento, certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, certificado de reservista ou dispensa de incorporação (se for o caso), auto declaração de etnia, alvará de folha corrida, declaração de bens e rendas, atestado médico admissional, declaração de não exercício da função pública e certidão negativa de Processos Administrativos Disciplinar, Advertência ou Sindicância, com prazo de cinco anos anteriores (no caso de ter exercido função pública).

ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO: 11,12 e 13 de novembro de 2025, das 08h às 17:00h.
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 17 de novembro de 2025.
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO: 18 de novembro de 2025.
PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS: 19 de novembro de 2025.
DOS RECURSOS: O candidato poderá interpor recurso inerente às inscrições indeferidas e análise da documentação no dia **24/11/2025,** das 08h às 16:00h.

CONTRATAÇÃO: a partir do dia 25/11/2025.

CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO: Documentação exigida para o cargo, conforme Lei N° 1646/2023**.**

1 - Certificado ou diploma de Curso Superior na Área da Saúde: **15 pontos**;

2 - Certificado ou diploma de cursos de aperfeiçoamento. Totalizando **30 pontos** (**cumulativos**). Conforme tabela:

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	TOTAL
Cursos, Seminários, Jornadas na área relacionado ao programa PIM até 50 h; para cada curso apresentado corresponderá a 01 ponto. (Máximo de 5).	**5**	
Cursos, Seminários, Jornadas na área da Saúde acima de 50 horas até 100 h; para cada curso corresponderá apresentado 02 pontos (Máximo de 5).	**10**	
Cursos, Seminários, Jornadas na área da Saúde acima de 100 horas; para cada curso corresponderá apresentado 05 pontos (Máximo de 3).	**15**	
	30	

3- Maior experiência no cargo em que o profissional vir a se candidatar, **não cumulativos** totalizando no máximo 40 pontos. Conforme tabela:

TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	TOTAL
Até 1 ano	20 pontos	
De 1 a 3 Anos	40 pontos	

4- Possuir Carteira Nacional de Habilitação vigente. **Totalizando 15 pontos**.

5- Persistindo o empate, será realizado sorteio público, em data e horário a serem publicados em edital.

Monte Alegre dos Campos – RS, 11 de novembro de 2025.

ANDRÉ DE ABREU PINHEIRO
Secretário Municipal da Saúde

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisiane Pertile de Camargo
Código Identificador:1C694BDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS

PUBLICA EXTRATO DE ATAS(PNAB)

Prefeitura Municipal de Morro Redondo comunica a publicação de atas referente às oitivas da sociedade civil - PNAB realizadas juntamente com os agentes culturais nos dias 16/06/2025, 07/07/2025 e 22/08/2025, as atas podem ser acessadas na integra no site da prefeitura..

Morro Redondo, 10 de novembro de 2025.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Fagner Dos Santos
Código Identificador:DBBAA122

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PAR(PNAB) CICLO 02

PUBLICA EXTRATO PAR(PNAB)

Prefeitura Municipal de Morro Redondo comunica a aprovação do PAR(Plano de Aplicação de Recursos) PNAB ciclo 02, pelo Ministério da Cultura, o documento encontra-se disponível na integra no site da prefeitura.

Morro Redondo, 10 de novembro de 2025.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Fagner Dos Santos
Código Identificador:3D60DB35

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025

AIRTON BOHN, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 120, de 09 de outubro de 2025, TORNA PÚBLICA a contratação direta por dispensa de licitação, constante do Processo Administrativo nº 134/2025, da Empresa **L.L. LINK – SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E OBRAS CIVIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.720.481/0001-59, cujo objeto é a aplicação de BRI e controle de mosquitos. O valor total do contrato é estimado em R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Morro Reuter, RS, 10 de novembro de 2025.

AIRTON BOHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:4FCD8B6B

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025

AIRTON BOHN, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e em conformidade com o art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 120, de 09 de outubro de 2025, TORNA PÚBLICA a contratação direta por inexigibilidade de licitação, constante do Processo Administrativo nº 140/2025, da empresa **41.786.839 FERNANDA GONÇALVES SELBACH**, inscrita no CNPJ nº 41.786.839/0001-84, cujo objeto é a apresentação do espetáculo "É Tempo de Natal". O valor total do contrato é estimado em R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Morro Reuter/RS, 10 de novembro de 2025.

AIRTON BOHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:E0CA95E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº109/2025

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Referencia Educação LDA
CNPJ nº. 54.347.170/0001-76

Objeto: pagamento de inscrição em curso online Gestão RPPS: Investimento – Legislação e Sustentabilidade para servidora Talita Araújo Carassai.

Valor Contratual R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de novembro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:BC74E426

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº199/2025

Contratante: Câmara de Mostardas.
Contratada: DANILO OLIVEIRA DA SILVA
CNPJ sob nº 59.101.556/0001-17
Objeto: Prestação de serviços de Companhias Aéreas/Agências de Viagens e Turismo, objetivando o transporte aéreo, para o fornecimento de passagens aéreas, compreendendo os serviços de pesquisa, cotação, reserva, emissão, remarcação, alteração e cancelamento e reembolso de passagem, através do menor preço no dia da cotação.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de novembro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:24A14FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO COM CESSÃO DE DIREITO DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO INFORMATIZADO E INTEGRADO NAS ÁREA DOS SISTEMAS DO PROCESSO LEGISLATIVO E ADMINISTRATIVO, PROTOCOLO, SISTEMA DE CONTROLE DA

Contratante: Câmara de Mostardas.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO COM CESSÃO DE DIREITO DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO INFORMATIZADO E INTEGRADO NAS ÁREA DOS SISTEMAS DO PROCESSO LEGISLATIVO E ADMINISTRATIVO, PROTOCOLO, SISTEMA DE CONTROLE DAS SESSÕES PLENÁRIAS E SITE INSTITUCIONAL PARA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: https://www.mostardas.rs.gov.br/licitacao

*Aberto para recebimento de proposta no período de 11/11/2025 até o dia 13/11/2025.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240) www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 10 de novembro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:E55DC82B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 193/2025

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 5316/2025 e no parecer jurídico n.º 432/2025 e reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **JONATHAN AFONSO DO PRADO,** para a aquisição de alvejante destinado ao uso nos prédios e instalações do município.

O valor total da contratação é de R$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Nova Hartz, 10 de novembro de 2025.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:2398EED4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 194/2025

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 5405/2025 e no parecer jurídico n.º 431/2025, reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **FABIANO PEDROSO**, para a contratação de empresa especializada para a execução de mezanino com parapeito, composto por estrutura metálica, piso compensado naval e parapeito em tubos redondos que será instalado no Ginásio Municipal Emílio Pilger.
O valor total da contratação é de R$16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais).
Nova Hartz, 10 de novembro de 2025.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:077036C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DISPENSA N.º 1050/2025

Aviso de Licitação n.º 1281/2025 – Dispensa n.º 1050/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO E CONSULTORIA PARA A ADEQUAÇÃO NORMATIVA E A GESTÃO DA MUDANÇA DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI). **Credenciamento até as 09:00h e início da sessão as 09:01h do dia 14/11/2025**. A Sessão acontecerá no site: www.portaldecompraspublicas.com.br Documentos disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br e www.pncp.gov.br. Informações complementares pelo telefone (54) 3242-8208.

Nova Prata, 10 de novembro de 2025.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Laura Faleiro Miozzo
Código Identificador:54A98BA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
INEXIGIBILIDADE Nº 148/2025

EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE
Processo Administração Nº 1272/2025 – Inexigibilidade Nº 148/2025
Contratado: KORNER & MACHADO ASSESSORIA EM SERVIÇO SOCIAL LTDA
Valor: R$ 9.600,00 (nove mil seiscentos reais).
Finalidade: ASSESSORIA TÉCNICA AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDICA)

Nova Prata, 10 de novembro de 2025.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI
Prefeito Municipal de Nova Prata

Publicado por:
Laura Faleiro Miozzo
Código Identificador:F0B2704D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 122/25 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

APROVA O CONDOMÍNIO HORIZONTAL DE LOTES PARA FINS LOGÍSTICOS, DENOMINADO "CONDOMÍNIO EMPRESARIAL NOVA PARK"**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV daLei Orgânicado Município.
CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei nº 1.123, de 12 de junho de 2013, que Estabelece a Instituição de Condomínio Horizontal de Lotes para fins logísticos.
CONSIDERANDO que no processo nº 11409/2023, foi requerida a aprovação e licenciamento do projeto de condomínio horizontal de lotes para fins logísticos e aprovada pelos técnicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado a implantação do condomínio horizontal de lotes para fins logísticos denominado Condomínio Empresarial Nova Park, em conformidade com o projeto aprovado através do Processo nº 11409/2023, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Art. 2º O Condomínio Logístico Empresarial Nova Park localiza-se na Rua A, Bairro Porto da Figueira, nesta cidade, em uma área de 200.000,00m², matrícula de nº 181.027 do Registro de Imóveis de Canoas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (10.11.2025).

ANTÔNIO DIONISIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:16515F41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N° 2148

De 04 de novembro de 2025.

PROCESSO Nº 16819/2025

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidades dos fatos relatados no referido processo, para investigação de denúncia recebida via Ministério Público, referente a execução de obra de infraestrutura em propriedade
particular, e designa a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, Disciplinar e Especial, Portaria nº. 971 de 14 de junho de 2024, para constituir a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. artigo 187, inciso IV e X, Lei Municipal 88/1993.

PRAZO: Sessenta (60) dias.

DATA: 04/11/2025.

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:5E878830

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N° 2149

De 04 de novembro de 2025.

PROCESSO Nº 12438/2025

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidades dos fatos relatados no referido processo, para investigação de denúncia recebida via Ministério Público, referente cálculo de pensão onde consta o pagamento equivocado de uma insalubridade aos dependentes da servidora Dainez Furtado, haja vista a mesma no momento de seu falecimento não ter direito pois o mesmo benefício não havia cumprido condição para ser incorporado, e designa a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, Disciplinar e Especial, Portaria nº. 971 de 14 de junho de 2024, para constituir a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. artigo 157, Lei Municipal 88/1993.

PRAZO: Sessenta (60) dias.

DATA: 04/11/2025.

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:C83161DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2.140 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve
Art. 1º **AVERBAR** no Dossiê de Pessoal da servidora, Sra. REGINA DA SILVA AVILA, Mat. 11290-1, Cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o tempo de serviço constante na Certidão n° 19028010100142250 emitida pelo INSS em 10/09/2025, num total de 6683 (seis mil, seiscentos e oitenta e três) dias de trabalho e de contribuição previdenciária vinculada ao Regime Geral de Previdência Social, destinando suas contribuições ao INSS, conforme abaixo discriminado:

Tempo de Serviço Prestado		
Ente	**Período**	**Tempo**
Central Cheques LTDA	08/04/1987 a 08/08/1987	00 ano, 4 meses, 01 dia
Companhia Dosul de Abastecimento – massa falida	19/08/1987 a 02/01/1992	04 anos, 04 meses, 14 dias
WMS Supermercados do Brasil LTDA	24/06/1993 a 17/05/1995	01 ano, 10 meses, 24 dias
BF Utilidades Domesticas LTDA	06/06/1995 a 02/01/1997	01 ano, 06 meses, 27 dias
Organização Lider de Seleção Profissional LTDA	16/06/1997 a 22/07/1997	00 anos, 01 mês, 07 dias
Rosa A A de Magalhães	01/08/1998 a 20/11/1998	00 anos, 03 meses, 20 dias
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia POA	20/06/2000 a 07/01/2010	09 anos, 06 meses, 18 dias
Ecco Serviços Gerais	23/11/1992 a 24/12/1992	00 anos, 01 mês, 02 dias
CNIS	01/07/2013 a 31/07/2013	00 anos, 01 mês, 00 dias

Art. 2º Os efeitos desta Portaria **serão contados a partir desta data,** revogando-se as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (03.11.2025).

ANTONIO DIONISIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:5AFFCC14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2.141 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve

Art. 1º **AVERBAR** no Dossiê de Pessoal da servidora, Sra. JANICE DUARTE MILARA, Mat. 10480-1, Cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o tempo de serviço constante na Certidão n° 19025050101113241 emitida pelo INSS em 20/10/2025, num total de 5848 (cinco mil, oitocentos e quarenta e oito) dias de trabalho e de contribuição previdenciária vinculada ao Regime Geral de Previdência Social, destinando suas contribuições ao INSS, conforme abaixo discriminado:

Tempo de Serviço Prestado		
Ente	**Período**	**Tempo**
Cautol Comercial e Técnica de Automóveis LTDA	17/03/1980 a 01/07/1981	01 ano, 03 meses, 15 dia
Unibanco – União de bancos Brasileiros S.A	03/08/1981 a 25/06/1987	05 anos, 10 meses, 23 dias
Cardapio S C LTDA	29/12/1987 a 05/02/1990	02 anos, 01 mês, 07 dias
CTIS Tecnologia LTDA	20/08/2002 a 25/06/2003	00 ano, 10 meses, 06 dias
L V Proenca - Transportes	01/04/2005 a 10/11/2009	04 anos, 05 meses, 04 dias
L V Proenca - Transportes	02/08/2010 a 08/11/2011	01 ano, 03 meses, 07 dias

Art. 2º Os efeitos desta Portaria **serão contados a partir desta data,** revogando-se as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (03.11.2025).

ANTONIO DIONISIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:6CA4A51D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.138, DE 3 OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, Processo nº 19.848/2025 e o Memorando 127/25/GP, resolve:

Art. 1º DISPENSAR a servidora ANDRIELE CAROLINE OLIVEIRA DE MELO, matrícula nº 16323-1, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, da Função Gratificada de Assessor Nível I, FG-D.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos dia 01 de novembro de 2025 (01/11/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (03/11/2025).

ANTÔNIO DIONÍSIO PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:66C9C4EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.139, DE 3 OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, Processo nº 19.848/2025 e o Memorando 127/25/GP, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o servidor LUIS PAULO CÉZAR NUNES, matrícula nº 16794-1, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, para a Função Gratificada de Assessor Nível I, FG-D.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos dia 01 de novembro de 2025 (01/11/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (03/11/2025).

ANTÔNIO DIONÍSIO PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:774F5559

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.142 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e, considerando o Processo nº 19.665/2025, resolve:

Art. 1º **Conceder ABONO DE PERMANÊNCIA** para a servidora, Sra. REGINA DA SILVA AVILA, Mat. 11290-1, Cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, equivalente ao **valor da sua contribuição previdenciária,** até completar as exigências para aposentadoria compulsória, considerando que a servidora implementou direito à Aposentadoria pela regra de "Aposentadoria Voluntária por tempo de contribuição (art. 40, §1º, III, alínea "a"; combinado com o §§ 3º e 17º CF, redação dada pela EC n° 41/2003)".
Art. 2º Os efeitos desta Portaria **serão contados a partir 01.11.2025**, revogando as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (03.11.2025).

ANTONIO DIONISIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:89BD7EED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.143 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e, considerando o Processo nº 19.944/2025, resolve:

Art. 1º **Conceder ABONO DE PERMANÊNCIA** para a servidora, Sra. JANICE DUARTE MILARA, Mat. 10480-1, Cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, equivalente ao **valor da sua contribuição previdenciária,** até completar as exigências para aposentadoria compulsória, considerando que a servidora implementou direito à Aposentadoria pela regra de "Aposentadoria Voluntária por tempo de contribuição (art. 40, §1º, III, alínea "a"; combinado com o §§ 3º e 17º CF, redação dada pela EC n° 41/2003)".
Art. 2º Os efeitos desta Portaria **serão contados a partir da presente data**, revogando as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (03.11.2025).

ANTONIO DIONISIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:B5064F1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.144, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº. 13.495/25, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação da Sra. MILENA FLORES MACHADO, nomeada pela Portaria nº. 2.033 de 2025, onde obteve a classificação de 49º Lugar, no Concurso Público de Edital nº. 01 de 2023 para o cargo de Assistente de Educação Infantil, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme item 15.6 do presente Edital, uma vez que o candidato assinou o termo de desistência, em caráter irreversível, cedendo a vaga ao candidato de classificação seguinte.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (03/11/2025).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:65BBD04F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.145, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 19.874/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Luto de 8 (oito) dias, a partir do dia 30 de outubro de 2025, para a servidora MÔNICA RATTIS GOULART, matrícula 15342-1, cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação– SME, pelo falecimento de seu pai Sr. EDGAR RATTIS GOULART de acordo com a certidão de óbito nº 100024 01 55 2025 4 00662 109 0204069 19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 30 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao terceiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (3/11/2025).

ANTÔNIO DIONISIO PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:1DA29622

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.146, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 19.876/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Luto de 8 (oito) dias, a partir do dia 30 de outubro de 2025, para a servidora VIVIANE RATTIS GOULART, matrícula 8184-1, cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação– SME, pelo falecimento de seu pai Sr. EDGAR RATTIS GOULART de acordo com a certidão de óbito nº 100024 01 55 2025 4 00662 109 0204069 19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 30 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao terceiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (3/11/2025).

ANTÔNIO DIONISIO PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:EBB7CFAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.147, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso V do Artigo 10 da Lei Municipal nº 695/2004 e conforme o Processo nº 18.587/2025 resolve:

Art. 1º PROMOVER por Antiguidade a servidora RAQUEL STEIL, Matrícula 6238-1 Professora lotada na Secretaria Municipal de Educação, integrante do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, seguindo as informações constantes na Declaração nº 111/2025, expedida pela SME, da Classe "D" para a Classe "E", considerando que a referida professora completou o período aquisitivo de efetivo exercício no Magistério.

Art. 2º A promoção referida diz respeito ao período aquisitivo de 2004/2025 considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 14 de outubro de 2025, data da obtenção do direito.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (03/11/2025)

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:7A5AF5AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL E CORRETIVA EM SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO, ABRANGENDO EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO CENTRAL VRF, INSTALADO NA POLICLÍNICA 24H DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA/RS, incluindo fornecimento de mão de obra, peças, componentes, materiais de consumo, ferramentas, equipamentos necessários e demais insumos**. A data de abertura da presente será dia **27/11/2025 a partir das 09:01hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita/RS, 11 de novembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:56897EDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025. FIRMADA EM 10/11/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS. **EMPRESA REGISTRADA**: ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI – ME, J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, MK PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa para a futura e eventual aquisição de material ambulatorial, sob o sistema de registro de preços; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir de 10/11/2025. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Entrega em até 20 dias uteis. **PAGAMENTO:** 10 dias uteis. **AMPARO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº49/2025. **ORGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:01606BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 03/2025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2025
ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO Nº 03/2025. FIRMADO EM 10/11/2025. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Município de Novo Cabrais. **OSC:** Instituto Cultural São Jorge - ICSJ **OBJETO:**

estabelecer as condições para a realização do "Projeto cuidando das pessoas e da natureza", pelo Instituto Cultural São Jorge, para capacitação de 20 (vinte) pessoas, lideranças comunitárias, através da realização de 3 (três) cursos de Saúde Popular Comunitária, com carga horária de 8 (oito) horas cada, nos termos previstos no Plano de Trabalho apresentado pela OSC. **VALOR DO REPASSE**: R$ 4.000,00; **PAGAMENTO** – Duas (2) parcelas **VIGÊNCIA:** 31/12/2025 **ELEMENTO DE DESPESA:** 335041010200; **PROJETO/ATIVIDADE:** 0013; **AMPARO LEGAL:** Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 17, do Decreto Municipal nº 4366/2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:ED4B4411

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 864 - 2025 - TORNA SEM EFEITO A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS - CIÊNCIAS

PORTARIA N.º 864/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

TORNA SEM EFEITO A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – DISCIPLINA DE CIÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e,
Considerando, que o candidato manifestou expressamente a desistência em assumir o contrato, através da Tramitação n.° 1 do Ofício n.° 1.813/2025.
Resolve:
Art. 1º - Tornar sem efeito a contratação do senhor **Ezequiél Hans Hoppe**, contratado pela Portaria n.º 853/2025 para a função de professor de anos finais do ensino fundamental – disciplina de Ciências.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 10 de novembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:E28AA369

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 865 - 2025 - CONTRATA PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS CIÊNCIAS

PORTARIA N.º 865/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONTRATA PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - DISCIPLINA DE CIÊNCIAS, CONFORME A LEI MUNICIPAL N.º 2.819/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:
Art. 1º - **Contrata-se**, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88), e a teor do disposto na Lei Municipal n.º 2.819/2025, de 21 de outubro de 2025, para exercer a função de Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental – disciplina de Ciências, a Sra. **Daiane Fiuza Montagner** - classificada em 7º lugar, no Concurso Público Edital n.º 01/2023, de 19 de abril de 2023, homologado através do Edital de Homologação de Resultado Final n.º 07/2023, de 24 de agosto de 2023 - **até o término da Licença Saúde da professora titular ou até 19 de dezembro de 2025, quando será encerrado o ano letivo**, com carga horária de 21 horas e 20 minutos semanais, percebendo a remuneração mensal por esse período, equivalente aos valores fixados para os cargos efetivos com base na titulação apresentada pela contratada, pagos em moeda corrente nacional, de acordo com o estipulado pela Lei Municipal n.º 2.819/2025, de 21 de outubro de 2025, tendo sido designada para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 10 de novembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:73961D12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 866 - 2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES

PORTARIA N.º 866/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 98 da Lei Municipal n.º 335/2001, de 28 de dezembro de 2001:
Resolve:
Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor	Período aquisitivo	Período de férias
479-0	Najla Nassere	17/03/2023 a 16/03/2024	17/11/2025 a 01/12/2025
1076-6	Jociel Diego Bock	01/03/2024 a 28/02/2025	17/11/2025 a 01/12/2025
151-1	Isabel Cristina Nunes Ferreira	20/07/2022 a 19/07/2023	25/11/2025 a 24/12/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 10 de novembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:C90DD63B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 867 - 2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES

PORTARIA N.º 867/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 98 da Lei Municipal n.º 335/2001, de 28 de dezembro de 2001:

Resolve:
Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor	Período aquisitivo	Período de férias
1510-5	Gabriella Eldereti Machado	01/10/2024 a 30/09/2025	15/12/2025 a 13/01/2026
160-0	Jose Celi Loch	19/03/2024 a 18/03/2025	01/12/2025 a 30/12/2025
1203-3	Manoela Bilha Sanmartin	22/02/2024 a 21/02/2025	01/12/2025 a 30/12/2025
1212-2	Valdir Rios	09/06/2024 a 08/06/2025	08/12/2025 a 06/01/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 10 de novembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:26A45DCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 186/2025

Regulamenta o art. 25 da Lei Municipal nº 2.400, de 24 de dezembro de 1991, que "Estabelece o Código Tributário do Município de Osório e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, e as alterações previstas na Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, que deu ensejo à Reforma Tributária do Consumo e tomando como base o texto da Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 25 da Lei nº 2.400, de 24 de dezembro de 1991, que trata da Lista de Serviços, fica desdobrado na forma deste Decreto, para fins de melhor detalhamento e especificação dos serviços ali previstos, sem alterar a base de cálculo ou as alíquotas fixadas na legislação vigente.

Art. 2º Os itens e subitens da Lista de Serviços passam a ser desdobrados conforme as especificações constantes no ANEXO ÚNICO deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos a partir de 1º de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 07 de novembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário Municipal de Administração.

Obs.: O anexo integrante deste ato encontra-se disponível por afixação na sede da Prefeitura (paço municipal) e/ou no sítio oficial da Prefeitura na internet.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:1533A0B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI nº 7.061, de 10 de novembro de 2025.

Denomina de Darcy Assis uma via pública neste Município.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Darcy Assis a atual via Lateral A, localizada na lateral da ERS 389, no Bairro Albatroz, neste Município.

§ 1º A via pública disposta no *caput* tem início na Rua Santos Dumont, possuindo as seguintes coordenadas: -29.908990, -50.254417.

§ 2º Em caso de extensão da via disposta no *caput*, deverá ser observada a denominação disposta nesta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 10 de novembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:5BD83A08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2051/2025

PORTARIA Nº 2051/2025

Concede pensão a Senhora ANATALIA FERREIRA DOS SANTOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo nº 127464/2024 e em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 3618 de 2004, **CONCEDE PENSÃO** ao dependente do servidor inativo VALDIR TEIXEIRA LESSA, matrícula 975-02, cargo de Vigilante , padrão 02, classe B, Estatutário , com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, falecido em 09 de outubro de 2024, inativado conforme Portaria nº 564/2019, sendo que 100%(cem por cento) desta pensão corresponde a R$ 4.124,80 (Quatro mil cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos), distribuídos da seguinte forma: **ANATALIA FERREIRA DOS SANTOS**, companheiro(a), a contar de 09 de outubro de 2024 conforme decisão judicial, processo nº 50009-31.2025.8.21.0059, à razão de 100% (cem por cento), no valor de R$ 4.124,80 (Quatro mil cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos). A pensão será custeada por FPSMO, e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 07 de novembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:38DC1F32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2052/2025

PORTARIA Nº 2052/2025

Concede aposentadoria a Servidora SONIA REGINA PEDROSO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo nº 35502/2025 e em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a contar de 01 de dezembro de 2025, à servidora **SONIA REGINA PEDROSO**, matrícula 1362-01, cargo de Atendente, padrão 02 subpadrão 03, classe D, Estatutária, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.814,38(quatro mil, oitocentos e quatorze reais e trinta e oito centavos) composto das seguintes vantagens: 40(quarenta por cento)relativo a 08(oito) avanços trienais, de conformidade com o artigo 86 da Lei Municipal nº 2351 de 1991; 25%(vinte e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço , de acordo com o artigo 85 da Lei Municipal nº 2351 de 1991 e 20%(vinte por cento) relativo ao adicional de insalubridade de grau médio , conforme artigo 219 , inciso VI da Lei Municipal nº 2351 de 1991.A ser custeada por FPSMO e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 07 de novembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:03246682

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2053/2025

PORTARIA Nº 2053/2025

Designa servidores para exercerem a fiscalização do registro de preços do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais do registro de preços para a aquisição de materiais de limpeza e higienização, através do processo licitatório do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025**, observando as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processo nº 19056/2025:

Representantes da Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito:
Titular: **PEDRO ANTONIO DA SILVA MENEZES**, matrícula 1500-01
Suplente: **FERNANDO ROBERTO HENNIG**, matrícula 2548-01

Representantes da Secretaria de Educação:
Titular: **GABRIEL FORMAGIO DEGUES**, matrícula 6792-01
Suplente: **LUIS OTAVIO SARCONI DEBOM**, matrícula 5755-08

Representantes da Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito:
Titular: **JOSEANE HOFFMANN DE OLIVEIRA**, matrícula 5827-03
Suplente: **ANGELA MARIA ROLETTO DAVILA**, matrícula 3250-01

Representantes da Secretaria de Saúde:
Titular: **SILVIA LUCIANE MACHADO DE OLIVEIRA**, matrícula 5752-09
Suplente: **ANA PAULA GOSSMANN BORTOLETTI**, matrícula 6609-02
Representantes da Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude:
Titular: **LEILA MARA DA SILVA DORNELES**, matrícula 3465-01
Suplente: **CAMILA JORDÃO KNACK**, matrícula 7505-01

Representantes da Secretaria de Meio Ambiente e Gestão Territorial:
Titular: **ROGER FLORES FRANCISCO**, matrícula 6544-01
Suplente: **EDILSON NUNES PIRES**, matrícula 6108-08

Representantes da Secretaria de Assistência Social e Habitação:
Titular: **VICENTE DE PAULO SILVA DE JESUS,** matrícula 4539-10
Suplente: **GLAUCIA REJANE MARTINS**, matrícula 7370-01

Representantes da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca:
Titular: **GILSON MARTINS DAVOGLIO**, matrícula 7079-02
Suplente: **CARLOS CESAR ALVES**, matrícula 340-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 07 de novembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:578548D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2054/2025

PORTARIA Nº 2054/2025

Faz uma designação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** a servidora **MIRIAM COSTA SANTOS SANTANA,** matrícula 3547-01, do cargo de Monitor Categoria Artesanato, para atuar como gestora do Termo de Fomento nº 003/2024 (Associação de pais e Amigos dos Excepcionais de Osório – APAE), Termo de Fomento nº 004/2024 (Associação Comunitária de Ação Social, Cultural e Ambiental Catavento – ONG CATAVENTO), Termo de Fomento nº 005/2024 (CPM da EEEF Professor Milton Pacheco), e Termo de Fomento nº 006/2024 (Sociedade Espírita Círculo da Luz), durante o período de afastamento da titular do cargo **ALICE CAROLINE LOURENCO,** matrícula 3723-01, a contar de 07 de novembro de 2025, conforme processo nº 36229/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 07 de novembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:78AB3B35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2055/2025

PORTARIA Nº 2055/2025

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **VALESCA BUHLER,** do cargo de Vigilante, matrícula 3800-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 16 de fevereiro de 2018 a 21 de setembro de 2024, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 36507/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 07 de novembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:005F7A0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2056/2025

PORTARIA Nº 2056/2025

Designa servidor para exercer a fiscalização da aquisição do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** o servidor relacionado abaixo para atuar como fiscal da aquisição de 01 (um) sistema de geolocalização GNSS RTK, com estação base e rover, e demais acessórios, incluindo serviços de treinamento e suporte técnico, para utilização nos serviços topográficos da Prefeitura Municipal de Osório/RS, através do processo licitatório do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025**, observando as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processo nº 34454/2025:

LORENI DE ALMEIDA ALVES, matrícula 5616-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 07 de novembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:C6B63160

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2057/2025

PORTARIA Nº 2057/2025

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **NARA MARIA HOLZSCHUH,** do cargo de Servente, matrícula 3335-01, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 23 de março de 2019 a 27 de outubro de 2025, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 36581/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 07 de novembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:4EE6E646

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2058/2025

PORTARIA Nº 2058/2025

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **STELLA MARIS ANTUNES DA CUNHA,** do cargo de Auxiliar de Biblioteca, matrícula 3348-01, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 03 de abril de 2019 a 07 de novembro de 2025, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 36543/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 07 de novembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:2A200221

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2059/2025

PORTARIA Nº 2059/2025

Autoriza o gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio à servidora.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 113 e artigo 114 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO**, à servidora **ANA PAULA PEREIRA FERREIRA,** do cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula 5298-02, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 10 de abril de 2015 a 09 de abril de 2020, concedido pela portaria nº 354/2021, de acordo com o processo nº 35874/2025, a contar de 18 de novembro de 2025 a 17 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 07 de novembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:C8EDD002

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2060/2025

PORTARIA Nº 2060/2025

Designa servidores para exercerem a fiscalização da LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR INEXIGIBILIDADE Nº 223/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais da **LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR INEXIGIBILIDADE Nº 223/2025,** entre o Município de Osório e a pessoa física **ISALON MEDEIROS DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 486.156.500-63, e a pessoa física **MURILO MEDEIROS DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 009.358.710-47, devendo ser observado as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processo nº 33610/2025:

Titular: **FERNANDA DE OLIVEIRA LUZ**, matrícula 4827-02
Suplente: **JULIANA ROCHA RUFINO**, matrícula 7488-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 07 de novembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:19CDE8D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2061/2025

PORTARIA Nº 2061/2025

Autoriza o servidor GILBERTO DA SILVA RAMOS JUNIOR a conduzir veículo oficial do Município de Osório.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal nº 103, de 17 de junho de 2021, Autoriza o servidor **GILBERTO DA SILVA RAMOS JUNIOR,** matrícula 3138-01, CNH nº 02278708028, do cargo de Operário, lotado na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca, a conduzir veículo oficial do Município de Osório, no período de 1 (um) ano, a contar de 04 de novembro de 2025, conforme processo nº 12201/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 07 de novembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:D1D42789

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2062/2025

PORTARIA Nº 2062/2025

Concede Promoção por Merecimento à servidora TATIANE HUBNER TAGLIAPIETRA**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 12 e 16 Lei nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO À SERVIDORA TATIANE HUBNER TAGLIAPIETRA,** matrícula nº 2991-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe D para Classe E, a contar de 14 de outubro de 2025, de acordo com o processo nº 33242/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 07 de novembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:367C3470

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2063/2025

PORTARIA Nº 2063/2025

Concede Promoção por Merecimento à servidora RAQUEL DE SOUZA CORREA**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 12 e 16 Lei nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO À SERVIDORA RAQUEL DE SOUZA CORREA,** matrícula nº 3150-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe D para Classe E, a contar de 29 de setembro de 2025, de acordo com o processo nº 31504/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 07 de novembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:8695FBB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2064/2025

PORTARIA Nº 2064/2025

Faz uma designação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais, designa a servidora **MARGARETE TERESINHA CHEMIN,** matrícula 3037-01, do cargo de Engenheira Florestal, como responsável pelo processo nº 0056050567247 (solicitação nº 113774), junto ao Sistema Online de Licenciamento Ambiental (SOL) da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Infraestrutura (SEMA), conforme processo nº 36524/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 10 de novembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:BAE93DFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 89.2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Objeto: Contratação de empresa, em caráter emergencial, para "Reforço estrutural em dois pilares de concreto – Pavilhão do Transbordo Rainha, conforme condições e exigências estabelecidas nos Termos de Referências e neste Edital. Data de abertura para as propostas: 14/11/2025 às 09h. Data de encerramento das propostas 14/11/2025 as 08h59min. Pela plataforma do BANRISUL. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório, 11 de novembro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Raoni Santos de Oliveira
Código Identificador:D3BB3600

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 91.2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Objeto: Aquisição de louças e utensílios de copa e cozinha destinados ao gabinete do prefeito e secretaria de administração, conforme condições e exigências estabelecidas nos Termos de Referências e neste Edital. Data de abertura para as propostas: 17/11/2025 às 09h. Data de encerramento das propostas 17/11/2025 as 08h59min. Pela plataforma do BANRISUL. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório, 11 de novembro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Raoni Santos de Oliveira
Código Identificador:23EADF60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 225/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:

Protocolo: 36476/2025
Valor: R$ 53.354,00
Credor: TRANSFLOR TRANSPORTES ANFLOR LTDA

Objeto: Aquisição de bilhetes escolares para serem usados por alunos da rede pública do município de Osório para o mês de novembro/2025, conforme contrato 221/2011.

Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com.

Osório/RS, 11 de novembro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Izabela Cristina Pisoni Braga
Código Identificador:03F2790D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025: Comunicamos a alteração do fornecedor do item 31 – cefalexina 500mg, restando vencedora a empresa DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com o valor R$ 0,159, conforme processo 35553/2025. Maiores informações estarão disponíveis para consulta no PNCP.

Mais informações pelo e-mail rprecososorio@gmail.com

Osório, 11 de Novembro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Renata Rodrigues Ribeiro
Código Identificador:2E5BB461

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

Nº 23.744, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025. Objeto: Designa o servidor CLEITON CAVALHEIRO DE ARAUJO para atuar como fiscal docontrato n.º 129/2023.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alini Rodrigues Macarth
Código Identificador:DA62B9E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TORNA SEM EFEITO

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 23.733, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025, publicada em 06/11/2025.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alini Rodrigues Macarth
Código Identificador:C8348DB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECI NOVO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL. Pregão Eletrônico nº 15/2025. Objeto: Contratação de **empresa especializada para a execução de serviços relacionados ao sistema municipal de abastecimento de água do município de Pareci Novo.** Motivo:

retificação do edital quanto a data de abertura do mesmo. Reagendado para o dia 26 de novembro 2025, às 9h, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível no sitio https://www.parecinovo.rs.gov.br. Informações telefone (51) 99646-3873 ou pelo e-mail: licitacao@parecinovo.rs.gov.br.

LORENI CRISTINA REINHEIMER,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Malu Pereira
Código Identificador:ECDE4475

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012 /2023.

Pelo presente instrumento de contrato que celebram de um lado a **Câmara Municipal de Parobé**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 07.531.328/0001-83, com sede na Avenida das Nações, 126, Centro, em Parobé-RS, neste ato representado pelo Presidente **Sr.(a) Henrique Rafael dos Santos**, portador do RG n° 30xxxxxxxxx, registrado no CPF n° 000.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **GESTÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.713.762/0001-23, com sede à Rua João Bayer, 744, Bairro Petrópolis, em Taquara/RS, neste ato representado pelo Sócio **Sr. Alexandre Wohlgemuth de Souza**, portador do RG sob o n° xxxxxxx, registrado no CPF sob o n° 807.xxx.xxx-xx, brasileiro, advogado, ora denominado **CONTRATADO**, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, tem justo e contratado mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo deste contrato é prorrogado nesta data por mais 12 (doze) meses, em comum acordo entre as partes, passando a vigorar de 01 de novembro 2025 até 31 de outubro de 2026 (01/11/2025 a 31/10/2026), sendo que o valor da prestação de serviços que atualmente é R$ 2.923,76 (dois mil e novecentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos) mensais, corrigido nesta data pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado dos últimos 12 meses, correspondendo a 5,17 % resultando na importância atualizada para prestação de serviços contratada o valor de R$ 3.074,91 (Três mil e setenta e quatro reais e noventa e um centavos) mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo. Este aditivo incorpora-se ao contrato original.
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo.

Parobé-RS, 31 de outubro de 2025.

HENRIQUE RAFAEL DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

ALEXANDRE WOHLGEMUTH DE SOUZA
Gestão Assessoria e Consultoria em Administração Pública LTDA

Publicado por:
Daniela Colioni Dos Santos
Código Identificador:74ECE6AA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 018/2025

Homologo o resultado da Dispensa de Licitação nº 018/2025, que visa contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de passagem aérea de ida e volta à BRASILIA-DF para a Câmara Municipal de Parobé, conforme documentação constante no processo nº 026/2025 e adjudico o objeto descrito no Termo de Referência à empresa **CAMBOATÁS TURISMO LTDA** – CNPJ nº 06.200.694/0001-97, no valor total de **R$ 3.644,92 (Três mil seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos).** A decisão está fundamentada no parecer jurídico nº 018/2025 e embasada no artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021.

Parobé/RS, 05 de novembro de 2025.

HENRIQUE RAFAEL DOS SANTOS
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Daniela Colioni Dos Santos
Código Identificador:F4109904

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°2.937/2025

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

A Prefeita Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei n° 1.816/2024;

DECRETA:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito suplementar por redução no Orçamento em vigor no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
10.01.09.122.1013.2.009	3.3.90.39.00.00.00	2802	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da (s) seguinte (s) dotação (ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
10.01.09.122.1013.1.001	4.4.90.52.00.00.00	2802	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 5.000,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita, Em 10 de novembro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Hemelin Lucas Gomes Rodrigues
Código Identificador:62117DCF

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 201/2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Alexandra Feldekircher Muller
Objeto: Palestra sobre "tempo anterior ao tempo de serviço público e acúmulo de benefício" para o III Seminário Previdenciário do PREVPAS no dia 14/11/2025 comemorativo aos 20 anos de prevpas.
Valor: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)
Modalidade: Inexigibilidade 201/2025
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, "caput"

Pedras Altas, 10 de novembro de 2025

VERA REGINA GOMES DOS SANTOS TEIXEIRA
Presidente PREVPAS

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:14A216B8

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 202-2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Mental Salus Educação e Assessoria em Saúde LTDA
Objeto: Palestra sobre "gerenciando a transição: da vida profissional para aposentadoria" para o III Seminário Previdenciário do PREVPAS no dia 14/11/2025 comemorativo aos 20 anos de PREVPAS.
Valor: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Modalidade: Inexigibilidade 202/2025
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, "caput"

Pedras Altas, 10 de novembro de 2025

VERA REGINA GOMES DOS SANTOS TEIXEIRA
Presidenta PREVPAS

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:6CA9806F

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 203-2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Elisandra Carloto Saciloto
Objeto: Palestra sobre "desafios e boas práticas no rpps" para o III seminário previdenciário do PREVPAS no dia 14/11/2025 comemorativo aos 20 anos de PREVPAS
Valor: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
Modalidade: Inexigibilidade 203/2025
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, "caput"

Pedras Altas, 10 de novembro de 2025

VERA REGINA GOMES DOS SANTOS TEIXEIRA
Presidente PREVPAS

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:3266FE03

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 204-2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Referencia Educação LTDA
Objeto: Palestra sobre " o mercado financeiro e as perspectivas economicas para 2026 em mesa de debates" para o III seminário previdenciário do PREVPAS no dia 14/11/2025 comemorativo aos 20 anos de PREVPAS.
Valor: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)
Modalidade: Inexigibilidade 204/2025
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, "caput"

Pedras Altas, 10 de novembro de 2025

VERA REGINA GOMES DOS SANTOS TEIXEIRA
Presidente PREVPAS

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:B03106E1

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 495-2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Everaldo Damiani
Objeto: Locação de sonorização e tenda para o III seminário previdenciário do PREVPAS 2025 no dia 14/11/2025 comemorativo aos
20 anos do PREVPAS
Valor: R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 495/2025
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Pedras Altas, 10 de novembro de 2025

VERA REGINA GOMES DOS SANTOS TEIXEIRA
Presidente PREVPAS

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:24FD1DA3

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 496/2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Marcel Vieira da Rosa
Objeto: Serviços gráficos para o evento do III seminário previdenciário do PREVPAS 2025 comemorativo aos 20 anos de PREVPAS no dia 14/11/2025.
Valor: R$ 2.236,00 (dois mil duzentos e trinta e seis reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 496/2025
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Pedras Altas, 10 de novembro de 2025

VERA REGINA GOMES DOS SANTOS TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:D9DFA0D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 009/2025
O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da legislação vigente e considerando a manifestação do Pregoeiro na ata da sessão do pregão eletrônico, que declarou a empresa CITTÁ INFORMÁTICA LTDA., CNPJ:09.031.569/0001-99 vencedora do lote 01 no valor de R$ 286.800,00, que ADJUDICOU o objeto licitado nos respectivos valores, na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – SISTEMA INTEGRADO, decide HOMOLOGAR a licitação.

Pelotas, 10 de Novembro de 2025.

CARLOS RENATO OLIVEIRA BENTO JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Fabiana Abreu Retamar
Código Identificador:226A4AAA

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 089/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, por meio do presente edital, com fundamento na Lei 14.133/21, torna pública a inexigibilidade de licitação, do processo administrativo nº 089/2025, que prevê a contratação de profissional para realização de palestra no dia 20/11/2025, durante o Congresso Presença Negra - Legado e

Futuro, em alusão ao dia da consciência negra e ao feriado nacional de 20 de novembro. O eveto acontecerá nas dependências do auditório do SICREDI Pelotas e contará com palestrantes de nível nacional, reconhecidos por seu notório saber na pauta étnico-racial, conforme ofício 01/2025 expedido pelo presidente da comissão de direitos humanos, protocolado sob nº 24611/2025 e autorizado pelo presidente desta casa legislativa e conforme parecer 060/2025 da assessoria jurídica, no valor de R$ 17.720,00 (dezessete mil setecentos e vinte reais), ao palestrante/artista Projota, representado pela empresa inscrita no CNPJ nº 28.325.795/0001-27.

CARLOS RENATO BENTO OLIVEIRA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:0ED1BEB6

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS
PORTARIA ADMINISTRATIVA N.º 015-10/11/2025

A Direção da **COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS - COINPEL**, neste instrumento representada pela sua Diretora-Presidente, Srª**. MARLISE SINIGAGLIA,** por força de disposição estatutária e regimental, no uso de suas atribuições legais,

Considerando

a necessidade de constituir a Comissão Organizadora responsável pela coordenação e acompanhamento das atividades referentes ao evento **HACKAPEL**, a realizar-se nos dias **29 e 30 de novembro de 2025**, fruto da parceria firmada entre a **Prefeitura Municipal de Pelotas**, por intermédio da **Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG**, a **Universidade Federal de Pelotas – UFPel** e a **Companhia de Informática de Pelotas – COINPEL**,

decide:

I - tornar pública a nomeação da **Comissão Organizadora do evento HACKAPEL**, composta pelos seguintes membros:

MARLISE SINIGAGLIA
Diretora-Presidente da Coinpel

Nataniel da Silva Vieira
Diretor Administrativo-Financeiro

Cristina Lopes Farinha
Agente Administrativa

Salvador Mandagará Martins
Secretário do Planejamento e Gestão de Pelotas

Leomar Soares da Rosa Junior
Professor Titular da UFPel

Tiago Thompsen Primo
Professor Adjunto

Felipe de Souza Marques
Coordenador do Escritório de Propriedade Intelectual, Transferência de Tecnologia e Empreendedorismo
Coordenador da Incubadora de Base Tecnológica Conectar

II – Esta Portaria produz efeitos **retroativos a 1º de outubro de 2025**, permanecendo válida até a **entrega e publicação da prestação de contas final do evento**, ou conforme se fizer necessário em razão de **exigências legais e fiscalizatórias**.

III – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 10 de novembro de 2025.

Gabinete da Diretora-Presidente.

MARLISE SINIGAGLIA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Cristina Lopes Farinha
Código Identificador:C834BB80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que realizará dispensa de licitação eletrônica para as Secretarias abaixo descrita:

DE Nº 100/2025 – **SAS,** Aquisição de SSD Sata 2.5". Abertura: 9h do dia 14/11/2025.

DE Nº 152/2025 – **SMTT,** Aquisição de Fita Zebrada para Sinalização. Abertura: 9h do dia 14/11/2025.

DE Nº 114/2025 – **SERH,** Aquisição de Switch 24 portas gerenciável. Abertura: 10h do dia 14/11/2025.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 11 de novembro de 2025.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:7E0AED01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:

RP PE Nº 045/2025 – SME e OUTROS, Aquisição de Materiais de Expediente. Abertura: 9h do dia 24/11/2025.

RP PE Nº 019/2025 – SAS, Aquisição de Toner. Abertura: 9h do dia 24/11/2025.

RP PE Nº 096/2025 – SMS, Aquisição de Insumos para uso na Saúde Bucal do Município junto aos Procedimentos Odontológicos das UBS's. Abertura: 9h do dia 28/11/2025.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 11 de novembro de 2025.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:6AB78FB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - ALTERAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA– RPPE 067/2025 - SMS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que **Alterou o Edital e Data** da licitação na modalidade de Registro de Preços:

RPPE Nº067/2025– **SMS, Locação de Impressoras**.**Nova Data de Abertura:** 09h do dia 25/11/2025.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149 2º Andar, pelo e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 10 de novembro de 2025.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:E5978F12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 524/2025 – CP – RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 505/2025

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por meio da Secretaria de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo de Seleção Simplificada para a função de OPERADOR DE MÁQUINAS, Edital de Abertura n° 295/2025, torna público o presente Edital para comunicar o que segue:

1. Retifica-se o Edital nº 505, de 03 de novembro de 2025, para tornar sem efeito as convocações que seguem:
CONVOCAÇÃO

FUNÇÃO	OPERADOR DE MÁQUINAS		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 14/11/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
07°	VANDERLI PORTO MARTINS	11:00	10:10
08°	AUGUSTO CASARIN RICKES	11:00	10:10
09°	MARLON PAULO RECH	11:00	10:10

1.2 Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 505/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 11 de novembro de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:6514CD6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 37, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no Art. 42 da Lei 13.019/2014 e suas alterações, torna público que foram celebrados Termos de Fomento para atendimento às Emenda Impositivas, com as Organizações da Sociedade Civil (OSC) descritas abaixo:

• Emenda Impositiva 437/2024-Termo de Fomento 028/2025 – Casa de Santo Antônio do Menor- Disponível em:https://www.pelotas.com.br/transparencia/parcerias-lei-13019-14/parcerias/394;

• Emenda Impositiva 303/2024-Termo de Fomento 003/2025 – Associação Escola Louis Braille- Disponível em: https://www.pelotas.com.br/transparencia/parcerias-lei-13019-14/parcerias/395

• Emenda Impositiva 146/2024-Termo de Fomento 002/2025 – Associação Escola Louis Braille- Disponível em: https://www.pelotas.com.br/transparencia/parcerias-lei-13019-14/parcerias/396

Gabinete da Secretária, em 10 de Novembro de 2025.

NAILÊ PINTO IUNES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana de Freitas da Silva
Código Identificador:1F8EFE4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 0016/2025

Pelo presente, fica notificado(a) ELISSANDRA RODRIGUES DA SILVA LTDA, nome fantasia DOCE LAR NOSSA SEM HORA APARECIDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ/RG sob o número **54.003.838/0001-68**, de que na data de 07 (sete) de novembro de 2025 foi julgado o processo administrativo sanitário referente ao auto de infração 0139/2025 em face da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): artigos 6 inciso II, 9, 21, 29 inciso I, 33, 44 e 51 todos da RDC ANVISA 502/2021, itens 2.3, 4.1.17, 4.2.1 da RDC ANVISA 216/2004, artigo 37 parágrafo terceiro, artigo 48 inciso I e III e artigo 50 inciso IV da lei 10.741/2003 c/c artigo dez, incisos II, XXIX e XXXI da lei federal 6437/1977, **tendo a(o) autuada(o) recebido como penalidade uma MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (dois mil reais). Hoje, como a(o) autuada(o) está em lugar incerto e não sabido, fica notificada(o) por esse edital de que** tem de prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desse edital, para realizar o pagamento da multa, sob pena de inscrição da mesma em dívida ativa, devendo retirar o boleto bancário da mesma junto ao Departamento de Vigilância Sanitária de Pelotas, localizado na rua Lobo da Costa, 1764, Pelotas/RS, em horário de atendimento externo, que é das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Pelotas, 07 de novembro de 2025.

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Visa/SMS

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:624664A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **THIAGO ALVES LINO**
Nome fantasia: **AÇOUGUE LINO**
Data de Autuação: **29/08/2025**
CNPJ/CPF/RG: **60.620.103/0001-86**
Endereço: **RUA JOSE LINS DO REGO, 452, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0155/2025**
Data da Decisão: **25/09/2025**
Tipificação da Infração: **artigo segundo parágrafo primeiro c/c artigo 18 da lei municipal 6617/2018 c/c artigo dez, incisos IV e XXIX da lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 07 de novembro de 2025

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
VISA/SMS

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:BFB90528

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **J. DA CUNHA LEMOS**
Nome fantasia: **PADARIA E CONFEITARIA NOVA ESTORIL**
Data de Autuação: **12/03/2025**
CNPJ/CPF/RG: **08.475.593/0001-54**
Endereço: **RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 1158, CENTRO, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0032/2025**
Data da Decisão: **12/05/2025**
Tipificação da Infração: **itens 4.7.2, 5.3.1, 5.3.9, 5.3.14, 5.3.15, 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.2.4, 6.5 todos da Portaria 326/1997 ANVISA, itens 1.1.1, 1.5.2, 1.10.5, 1.15.2, 1.15.7, 1.15.8, 1.15.9, 1.16.1, 1.16.2, 1.18.1, 1.18.2, 1.18.3, 3.1.3 todos da RDC ANVISA 275/2002, itens 10.10 e 10.16 "c" da Portaria 799/2023 SES RS e artigos 355 caput, 357 caput, 387, 433, VI, XIII e XIV, 436 todos do Decreto 23.430/1974 RS c/c artigo dez inciso XXIX da lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (dois mil reais)**

Penalidade Imposta: **MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (dois mil reais)**

Pelotas, 10 de novembro de 2025

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:695DFE1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **J. DA CUNHA LEMOS**
Nome fantasia: **PADARIA E CONFEITARIA NOVA ESTORIL**
Data de Autuação: **26/06/2025**
CNPJ/CPF/RG: **08.475.593/0001-54**
Endereço: **RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 1158, CENTRO, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0120/2025**
Data da Decisão: **26/09/2025**
Tipificação da Infração: **itens 4.7.2, 5.3.15, 6.2.2, 6.2.3, 6.2.4, 7.1, 7.5, 8.1.3, todos da Portaria 326/1997 ANVISA, itens 1.1.1, 1.15.2, 1.15.3, 1.16.1, 1.18.1, 1.18.2, 2.1.4, 2.4.1, 2.4.2, 3.1.3, 3.2.1, 4.2.3, todos da RDC ANVISA 275/2002 e artigos 355 caput, 357 caput, 367 "a", "b", "c", "d", 421 "d", "e", 432 parágrafo único, 436 todos do Decreto 23.430/1974 RS c/c artigo 10 inciso XXIX da lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (dois mil reais)**

Penalidade Imposta: **MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (dois mil reais)**

Pelotas, 10 de novembro de 2025

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:BB7A2FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **REVERIE CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL AD E TRANSTORNOS ASSOCIADOS LTDA**
Nome fantasia: **REVERIE**
Data de Autuação: **05/05/2025**
CNPJ/CPF/RG: **42.280.141/0001-55**
Endereço: **AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 1233, FRAGATA, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0068/2025**
Data da Decisão: **04/08/2025**
Tipificação da Infração: **artigo 26A parágrafo primeiro da lei 13.840/2019, artigos 4 parágrafo primeiro e 15 caput da Portaria conjunta SES e SJCDH número 01/2024, nos artigos primeiro parágrafo único e artigo 16 parágrafo único da RDC ANVISA 29/2011 c/c artigo 10 incisos II, XXIX e XXXI da lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (dois mil reais)**

Penalidade Imposta: **MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (dois mil reais)**

Pelotas, 10 de novembro de 2025

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:A67D30B7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1185/2025

DFD 37/2025 – DAG

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- FERRAGEM LORENZET LTDA: (CNPJ: 88.318.456/0001-45). No valor total de R$ 877,60 (Oitocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), através do Empenho N S003930/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1185/2025.

Pelotas, 10 de novembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:120EFDA7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1187/2025

DFD 147/2025 – DEL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- BENJAMIN RODRIGUEZ RAMALHO - EPP: (CNPJ: 93.780.211/0001-75). No valor total de R$ 2.965,00 (Dois mil e novecentos e sessenta e cinco reais) através do Empenho N S003959/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1187/2025.

Pelotas, 10 de novembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:F355638C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1200/2025

DFD 74/2025 – DOP

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- COMSELT COMERCIO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS LTDA: (CNPJ: 03.115.039/0001-42). No valor total de R$ 215,10 (Duzentos e quinze reais e dez centavos) através do Empenho N S003940/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1200/2025.

Pelotas, 10 de novembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:B94B7234

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1202/2025

DFD 160/2025 – DCL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- CANAA DISTRIBUIDORA LTDA: (CNPJ: 02.427.932/0001-40). No valor de R$ 591,76 (Quinhentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos), através do Empenho N S003907/2025 e no valor de R$ 114,75 (Cento e quatorze reais e setenta e cinco centavos), através do Empenho N S003967/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1202/2025.

Pelotas, 10 de novembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:A73DFF8E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1223/2025

DFD 23/2025 – SESMT

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- FELIPE RIBEIRO BOTELHO: (CNPJ: 39.670.803/0001-99). No valor total de R$ 8.000,00 (Oito mil reais) através do Empenho N S003974/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1223/2025.

Pelotas, 10 de novembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:FA4F2EDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO NO 210/2025.

Realiza o Remanejamento de dotações entre créditos orçamentários no valor de R$ 1.352.855,40 (Um milhão trezentos e cinquenta e dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) e ajusta as nomenclaturas no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Piratini.

Considerando a Lei Municipal nº 2.584/2025 que trata da nova estrutura organizacional da administração municipal, o Poder Executivo de Piratini determina:

Art. 1o . Ajustam-se as nomenclaturas estruturais, com base no art. 24 da Lei Municipal nº 2477/2024, das seguintes Secretarias Municipais:

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL
Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
De: SECRETARIA DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

De: SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Para: SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

De: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2o . Remanejam-se as dotações orçamentárias, com base no art. 24 da Lei Municipal nº 2477/2024, dos seguintes créditos orçamentários para os novos créditos orçamentários conforme segue:

De: Secretaria de Governança
Aquisição de Equipamento e Material Permanente
(225) 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente R$ 326,59
Ações de atualização e incremento de arrecadação
(458) 3.3.90.30 – Material de Consumo R$ 2.500,00
(457) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R$ 959,65
Manutenção das atividades de Governança
(6455) 3.1.71.70 - Rateio pela participação em CP R$ 57,12
(80) 3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 478.685,23
(81) 3.1.90.13 – Obrigações Patronais R$ 3.689,25
(82) 3.1.90.16 – Outras despesas variáveis R$ 11.371,95
(7012) 3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores R$ 34,07
(83) 3.1.90.94 – Indenizações e restituições R$ 13.195,54
(84) 3.1.91.13 – Obrigações Patronais R$ 18.953,80
(6456) 3.3.71.70 – Rateio pela participação em CP R$ 514,20
(6462) 3.3.90.08 – Outros benefícios assistenciais R$ 257.218,77
(85) 3.3.90.14 – Diárias R$ 11.529,71
(86) 3.3.90.30 – Material de consumo R$ 1.138,69
(87) 3.3.90.31 – Premiações culturais, artísticas R$ 8.500,00
(89) 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria R$ 3.200,00
(91) 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 3.507,52
(92) 3.3.90.40 – Serviços de tecnologia da informação R$ 27.717,52
(94) 3.3.90.92 – Despesas de exercícios anteriores R$ 526,82
(95) 3.3.90.93 – Indenizações e restituições R$ 4.812,20
(6457) 4.4.71.70 - Rateio pela participação em CP R$ 2.428,68
(96) 4.4.90.51 – Obras e instalações R$ 649,00

Para: Secretaria Municipal de Finanças
Aquisição de Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente R$ 326,59
Ações de atualização e incremento de arrecadação
3.3.90.30 – Material de Consumo R$ 2.500,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R$ 959,65
Manutenção das atividades de Governança
3.1.71.70 - Rateio pela participação em CP R$ 28,56
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 239.342,62
3.1.90.13 – Obrigações Patronais R$ 1.844,63
3.1.90.16 – Outras despesas variáveis R$ 5.685,98
3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores R$ 17,04
3.1.90.94 – Indenizações e restituições R$ 6.597,77
3.1.91.13 – Obrigações Patronais R$ 9.476,90
3.3.71.70 – Rateio pela participação em CP R$ 257,10
3.3.90.08 – Outros benefícios assistenciais R$ 128.609,39
3.3.90.14 – Diárias R$ 5.764,86
3.3.90.30 – Material de consumo R$ 569,35
3.3.90.31 – Premiações culturais, artísticas R$ 4.250,00
3.3.90.35 – Serviços de Consultoria R$ 1.600,00
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 1.753,76
3.3.90.40 – Serviços de tecnologia da informação R$ 13.858,76
3.3.90.92 – Despesas de exercícios anteriores R$ 263,41
3.3.90.93 – Indenizações e restituições R$ 2.406,10
4.4.71.70 - Rateio pela participação em CP R$ 1.214,34
4.4.90.51 – Obras e instalações R$ 324,50

Para: Secretaria Municipal de Administração
Manutenção das atividades de Governança
3.1.71.70 - Rateio pela participação em CP R$ 28,56
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 239.342,61
3.1.90.13 – Obrigações Patronais R$ 1.844,62
3.1.90.16 – Outras despesas variáveis R$ 5.685,97
3.1.90.92 – Despesas de exerc. Anteriores R$ 17,03
3.1.90.94 – Indenizações e restituições R$ 6.597,77
3.1.91.13 – Obrigações Patronais R$ 9.476,90
3.3.71.70 – Rateio pela participação em CP R$ 257,10
3.3.90.08 – Outros benefícios assistenciais R$ 128.609,38
3.3.90.14 – Diárias R$ 5.764,85
3.3.90.30 – Material de consumo R$ 569,34
3.3.90.31 – Premiações culturais, artísticas R$ 4.250,00
3.3.90.35 – Serviços de Consultoria R$ 1.600,00
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 1.753,76
3.3.90.40 – Serviços de tecnologia da informação R$ 13.858,76
3.3.90.92 – Despesas de exercícios anteriores R$ 263,41
3.3.90.93 – Indenizações e restituições R$ 2.406,10
4.4.71.70 - Rateio pela participação em CP R$ 1.214,34
4.4.90.51 – Obras e instalações R$ 324,50
De: Secretaria Municipal de Habitação
Aquisição de equipamento e material permanente
(232) 4.4.90.52 – Equipamento e material permanente R$ 199,22
Aquisição de veículo
(532) 4.4.90.52 – Equipamento e material permanente R$ 1.000,00
Reforma de casas
(6103) 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço de dist. Grat. R$ 1.653,54
Aquisição de prédios habitacionais
(535) 4.4.90.61 – Aquisição de imóveis R$ 1.000,00
Aquisição de terrenos
(536) 4.4.90.61 – Aquisição de imóveis R$ 1.000,00
Manutenção das atividades habitacionais
(188) 3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 23.236,30
(189) 3.1.90.13 – Obrigações patronais R$ 5.113,22
(608) 3.3.90.08 – Outros benefícios assistências R$ 1.183,63
(193) 3.3.90.14 – Diárias R$ 6.437,55
(194) 3.3.90.30 – Material de consumo R$ 5.000,00
(195) 3.3.90.31 – Premiações culturais, artísticas R$ 1.000,00
(196) 3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoções R$ 5.000,00
(197) 3.3.90.35 – Serviços de consultoria R$ 1.000,00
(198) 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros PF R$ 4.429,91
(199) 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 8.944,70
(200) 3.3.90.40 – Serviços de tecnologia da informação R$ 2.000,00
(201) 3.3.90.46 – Auxilio alimentação R$ 5.000,00
(202) 3.3.90.92 – Despesas de exercícios anteriores R$ 1.000,00
(203) 3.3.90.93 – Indenizações e restituições R$ 1.000,00
(204) 4.4.90.51 – Obras e instalações R$ 1.000,00
Manutenção do Conselho Municipal de Habitação
(530) 3.3.90.14 – Diárias R$ 1.000,00
(529) 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros PJ R$ 1.000,00
(531) 3.3.90.93 - Indenizações e restituições R$ 1.000,00

Para: Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Habitação
Unidade Orçamentária: Habitação
Aquisição de equipamento e material permanente
4.4.90.52 – Equipamento e material permanente R$ 199,22
Aquisição de veículo
4.4.90.52 – Equipamento e material permanente R$ 1.000,00
Reforma de casas
3.3.90.32 – Material, bem ou serviço de dist. Grat. R$ 1.653,54
Aquisição de prédios habitacionais
4.4.90.61 – Aquisição de imóveis R$ 1.000,00
Aquisição de terrenos
4.4.90.61 – Aquisição de imóveis R$ 1.000,00
Manutenção das atividades habitacionais
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 23.236,30
3.1.90.13 – Obrigações patronais R$ 5.113,22
3.3.90.08 – Outros benefícios assistências R$ 1.183,63
3.3.90.14 – Diárias R$ 6.437,55
3.3.90.30 – Material de consumo R$ 5.000,00
3.3.90.31 – Premiações culturais, artísticas R$ 1.000,00
3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoções R$ 5.000,00
3.3.90.35 – Serviços de consultoria R$ 1.000,00
3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros PF R$ 4.429,91
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 8.944,70
3.3.90.40 – Serviços de tecnologia da informação R$ 2.000,00
3.3.90.46 – Auxilio alimentação R$ 5.000,00

3.3.90.92 – Despesas de exercícios anteriores R$ 1.000,00
3.3.90.93 – Indenizações e restituições R$ 1.000,00
4.4.90.51 – Obras e instalações R$ 1.000,00
Manutenção do Conselho Municipal de Habitação
3.3.90.14 – Diárias R$ 1.000,00
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros PJ R$ 1.000,00
3.3.90.93 - Indenizações e restituições R$ 1.000,00

De: Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Manutenção e construção dos ginásios e quadras municipais
(463) 3.3.90.30 – Material de consumo R$ 7.395,72
(464) 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ R$ 150,00
(6183) 4.4.90.51 – Obras e instalações R$ 166.345,18
(6927) 4.4.90.51 – Obras e instalações R$ 238.750,00
Manutenção das atividades de desporto
(6184) 3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 62,72
(6185) 3.1.90.13 – Obrigações Patronais R$ 42,55
(6186) 3.1.90.16 – Outras despesas variáveis R$ 207,60
(6187) 3.1.91.13 – Obrigações patronais R$ 5,84
(6189) 3.3.90.08 – Outros benefícios assistenciais R$ 87,21
(6190) 3.3.90.14 – Diárias R$ 889,40
(6191) 3.3.90.30 – Material de consumo R$ 1.958,09
(6192) 3.3.90.31 – Premiações culturais e artísticas R$ 1.925,50
(6195) 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 3.126,17
(6196) 3.3.90.46 – Auxilio alimentação R$ 1.195,04

Para: Secretaria Municipal de Cultura, turismo, desporto e lazer
Unidade Orçamentária: Desporto e Lazer
Manutenção e construção dos ginásios e quadras municipais
3.3.90.30 – Material de consumo R$ 7.395,72
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ R$ 150,00
4.4.90.51 – Obras e instalações R$ 166.345,18
4.4.90.51 – Obras e instalações R$ 238.750,00
Manutenção das atividades de desporto
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 62,72
3.1.90.13 – Obrigações Patronais R$ 42,55
3.1.90.16 – Outras despesas variáveis R$ 207,60
3.1.91.13 – Obrigações patronais R$ 5,84
3.3.90.08 – Outros benefícios assistenciais R$ 87,21
3.3.90.14 – Diárias R$ 889,40
3.3.90.30 – Material de consumo R$ 1.958,09
3.3.90.31 – Premiações culturais e artísticas R$ 1.925,50
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 3.126,17
3.3.90.46 – Auxilio alimentação R$ 1.195,04

Art. 3o . As demais dotações orçamentárias permanecem inalteradas.

Art. 4o . Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Piratini/RS, 10 de novembro de 2025.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Alves Cruz
Código Identificador:D7CCA906

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 287/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material odontologico e equipamentos, destinado exclusivamente para beneficiários da lei complementar 123/2006.
VIGÊNCIA: 10/11/2026
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021.

Porto Mauá – RS, 10 de novembro de 2025.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:272E1411

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 288/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material odontologico e equipamentos, destinado exclusivamente para beneficiários da lei complementar 123/2006.
VIGÊNCIA: 10/11/2026
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021.

Porto Mauá – RS, 10 de novembro de 2025.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:01648B90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 289/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: GOLDEN PRODUTOS ODOTOLOGICOS LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material odontologico e equipamentos, destinado exclusivamente para beneficiários da lei complementar 123/2006.
VIGÊNCIA: 10/11/2026
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021.

Porto Mauá – RS, 10 de novembro de 2025.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:2F54C2F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 290/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material odontologico e equipamentos, destinado exclusivamente para beneficiários da lei complementar 123/2006.
VIGÊNCIA: 10/11/2026
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021.

Porto Mauá – RS, 10 de novembro de 2025.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:B141C778

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 291/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: LUAN E. DE OLIVEIRA RAMBO LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material odontologico e equipamentos, destinado exclusivamente para beneficiários da lei complementar 123/2006.
VIGÊNCIA: 10/11/2026

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021.

Porto Mauá – RS, 10 de novembro de 2025.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:51D52BE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 292/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: NOVIDÁ INDUSTRIA E COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material odontologico e equipamentos, destinado exclusivamente para beneficiários da lei complementar 123/2006.
VIGÊNCIA: 10/11/2026
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021.

Porto Mauá – RS, 10 de novembro de 2025.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:59450737

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 293/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material odontologico e equipamentos, destinado exclusivamente para beneficiários da lei complementar 123/2006.
VIGÊNCIA: 10/11/2026
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021.

Porto Mauá – RS, 10 de novembro de 2025.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:F3FBD367

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 294/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: RENATO FELIPE BOZZETTO
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de tubos de concreto, destinado exclusivamente a beneficiários da lei complementar 123/2006.
VIGÊNCIA: 10/11/2026
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021.

Porto Mauá – RS, 10 de novembro de 2025.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:44F6355E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 295/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: WILLERS & WILLERS LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de tubos de concreto, destinado exclusivamente a beneficiários da lei complementar 123/2006.
VIGÊNCIA: 10/11/2026
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021.

Porto Mauá – RS, 10 de novembro de 2025.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:26082A76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 296/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: PANASEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de tubos de concreto, destinado exclusivamente a beneficiários da lei complementar 123/2006.
VIGÊNCIA: 10/11/2026
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021.

Porto Mauá – RS, 10 de novembro de 2025.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:5835582D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE CONTRATO

SÚMULA DO CONTRATO N° 183/2025
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: RETÍFICA DE MOTORES CAPIXABA EIRELI
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA A REFORMA DO CAMINHÃO FORD 12.000, PLACAS IKS7E72**;
VALOR: R$ 23.500,00
BASE LEGAL: Pregão Presencial 03/2025
CONTRATO: nº 183/2025
VIGÊNCIA: 15 dias
SÚMULA DO CONTRATO N° 184/2025
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: JBL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
OBJETO: **INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.
VALOR: R$ 1.489.992,80
BASE LEGAL: Chamamento Público nº 06/2025
CONTRATO: nº 184/2025
VIGÊNCIA: 12 meses
SÚMULA DO CONTRATO N° 185/2025
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: DAIAN SALVI FERREIRA
OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS MECÂNICOS EM GERAL, SOLDA SERVIÇOS DE TORNO E SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM A APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS MULTIMARCAS QUE INTEGRAM A FROTA MUNICIPAL**. Demais especificações constam no Termo de Referência Anexo II do processo.
VALOR: R$ 6.132.840,00

BASE LEGAL: Chamamento Público nº 01/2025
CONTRATO: nº 185/2025
VIGÊNCIA: 12 meses

SÚMULA DO CONTRATO N° 186/2025
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: ANTONIO ERNESTO DA SILVA
OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS MECÂNICOS EM GERAL, SOLDA SERVIÇOS DE TORNO E SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM A APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS MULTIMARCAS QUE INTEGRAM A FROTA MUNICIPAL**. Demais especificações constam no Termo de Referência Anexo II do processo.
VALOR: R$ 3.999.440,00
BASE LEGAL: Chamamento Público nº 01/2025
CONTRATO: nº 186/2025
VIGÊNCIA: 12 meses

Pouso Novo, 11 de novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO BONACINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derly Henrique Ferla
Código Identificador:5D03FB43

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 68/2025

O Município de Pouso Novo, Estado do Rio Grande do Sul**,** por seu Prefeito Municipal**, Carlos Alberto Bonacina**, em atendimento ao art. 75, inciso III, da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, ABERTURA, do processo de dispensa de licitação:
Tipo: Dispensa por Limite
Dispensa nº 68/2025
Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos para as dependências do Setor Público Municipal de Pouso Novo.
Regência: Com fundamento no Art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
Recebimento das propostas: a partir do dia 11/11/2025.
Data da sessão: 14/11/2025.
Horário da fase de lances: das 09:01h às 15:01h através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br
Tempo da Disputa: 6 horas
O Edital/Termo de Referência da Dispensa está disponível no Site Oficial do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

CARLOS ALBERTO BONACINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita Zago
Código Identificador:61350855

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico, pelo sistema Registro de Preços nº 043/2025. **Data de Abertura:** 03/07/2025. **Tipo**: menor preço por item. **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para fornecimento futuro, eventual e parcelado de materiais de construção, hidráulico, elétrico e de ferramentas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Quaraí/RS, cujas especificações estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos. **Empresas vencedoras:** AGRO COMERCIAL GES LTDA. CNPJ nº 22.011.004/0001-08 – itens: 302 - R$ 8,09; 304 – R$ 3,28 e 305 - R$ 4,66. ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA. CNPJ nº 46.423.434/0001-03 – itens: 260 - R$ 83,90 e 261 - R$ 207,88. AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP CNPJ nº 20.063.556/0001-34 – itens: 107- R$ 5,99; 175 -R$ 3,52; 244 – R$18,99. BEST HYDRO COMERCIAL LTDA. CNPJnº52.919.905/0001-63 – itens: 029 - R$ 249,96; 215 – R$ 6,75; 262 - R$ 41,27; 263 – 62,67 e 267 –R$ 74,33. BF3 TINTAS LTDA CNPJ nº 55.818.205/0001-70 – itens: 153 - R$ 23,70; 154 - R$ 74,29; 157 - R$ 17,60; 243 - R$ 10,18; 245 - R$ 235,43; 247- R$ 68,36; 250 - R$ 128,25 e 274 – R$ 69,31. BMH MATERIAIS HIDRULICOS LTDA ME CNPJ nº22.850.731/0001-69. itens: 207- R$ 900,00; 299- R$ 0,95; 300- R$ 1,69; 301- R$ 2,50; 303- R$ 0,63; 323- R$ 5,50; 329 - R$ 6,80; 341- R$ 3,50; 353- R$ 7,00; 356 - R$ 20,00; 357 - R$ 20,00; 374- R$ 45,00 e 375- R$ 32,00. COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ nº 29.322.621/0001-73. Itens: 012- R$ 18,28; 086- R$ 246,33; 100- R$ 4,51; 101- 101,00; 222- R$ 9,39; 223- R$ 5,10; 224- R$ 3,30; 281e R$ 30,29. DESBRAVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA CNPJ nº 59.566.602/0001-53. Itens: 096- R$ 43,80; 258- R$ 114,45; 333- R$ 44,90 e 391- R$ 113,99. DRC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ nº07.381.576/0001-95. Itens: 001- R$ 4,50; 044- R$ 60,00; 052- R$ 7,30; 053- R$ 7,50; 054- R$ 20,00; 066- R$ 10,95; 069- R$ 4,52; 085- R$ 20,00; 097- R$ 11,50; 098- R$ 27,16; 104- R$ 165,00; 105- R$ 222,50; 123- R$ 7,00; 124- R$1,15; 132- R$ 6,83; 142- R$ 0,80; 149- R$ 0,58; 155- R$ 4,00; 206- R$ 6,26; 253- R$ 27,00; 256- R$ 5,15; 276- R$ 10,00; 292- R$ 110,00; 369- R$ 2,50 e 394- R$ 26,95. DW MATERIAIS ELETRICOS LTDA | CNPJ nº 41.277.322/0001-60. Item: 339- R$ 2,90. Ficapoços Fios e Cabos Ltda CNPJ nº 10.376.365/0001-79. Itens: 296- R$ 3,31; 297- R$ 4,77; 309- R$ 4,92; 310- R$7,01 e 311- R$ 10,66. Instalart Materiais Elétricos LTDA | Tipo: ME CNPJ nº05.117.514/0001-45. Itens:013- R$ 4,50; 014- R$ 6,20; 015- R$ 5,50; 018- R$ 5,00; 020- R$ 2,74; 021- R$ 5,72; 022-R$38,50; 025- R$1,66; 026-R$2,20; 027- R$3,10; 028- R$ 4,80; 030-R$4,50; 032- R$ 4,06; 038- R$ 9,00; 039- R$ 15,20; 040- R$ 24,00; 041- R$ 40,00; 042- R$ 80,00; 045- R$ 28,00; 047- R$ 1,00; 048- R$ 1,30; 050- R$ R$ 1,00; 051- R$ 4,50; 055- R$ 0,80; 058- R$ 6,00; 060- R$ 1,80; 061- R$ 2,50; 062- R$ 5,20; 063- R$ 27,50; 064- R$ 1,20; 065- R$ 2,90; 067- R$ 6,00; 068- R$ 8,00; 071- R$ 0,86; 072- R$ 1,95; 073- R$ 11,50; 074- R$ 56,00; 075- R$ 126,00; 076- R$ 2,20; 077- R$ 6,00; 078- R$ 85,00; 079- R$ 2,30; 080- R$ 2,99; 081- R$ 4,67; 083- R$ 8,20; 106- R$ 8,50; 111- R$ 3,10; 112- R$ 3,40; 133- R$ 0,60; 137- R$ 1,30; 144- R$ 5,50; 159- R$ 75,00; 162- R$ 0,50; 165- R$ 24,26; 168- R$ 44,00; 189- R$ 34,90; 190- R$ 20,00; 191- R$ 30,00; 192- R$ 15,55; 193- R$ 15,00; 194- R$ 20,00; 196- R$ 14,56; 198- R$ 17,00; 199- R$ 22,00; 201- R$ 14,00; 214- R$ 14,81; 219- R$ 60,00; 221- R$ 19,50; 252- R$ 45,50; 254- R$ 9,50; 255- R$ 25,00; 257- R$ 5,50; 259- R$ 33,00; 270- R$ 23,90; 277- R$ 160,00; 279- R$ 19,00; 283- R$ 4,40; 290- R$ 120,00; 291- R$ 2,70; 298- R$ 5,36; 306- R$ 11,30; 307- R$ 16,35; 308- R$ 7,30; 312- R$ 0,80; 313- R$ 6,70; 314- R$ 6,70; 315- R$ 2,15; 316- R$ 500,00; 317- R$ 340,00; 318- R$ 200,00; 319- R$ 130,00; 320- R$ 150,00; 324- R$ 462,50, 325- R$ 462,50; 326- R$ 370,00; 327- R$ 200,00; 328- R$ 299,25; 331- R$ 389,25; 332- R$ 498,75; 334- R$ 18,00; 335- R$25,95; 336- R$9,95; 337- R$66,00; 338- R$25,24; 340- R$ 4,95; 344- R$ 19,30; 347-R$ 15,00; 354- R$ 14,95; 358- ; 358- R$4,00; 359- R$5,00; 360- R$ 1,85; 367- R$ 15,00; 368- R$ 20,00; 377- 6,00; 378- R$ 9,00, 379-R$ 13,00; 382- R$ 12,50; 383- R$ 8,00; 386- R$ 8,30; 387- R$ 3,60; 390- R$ 6,00 e 392- R$ 12,00. J.J.Vitalli CNPJ nº 08.658.622/0001-13. Itens: 002- R$ 14,47; 003- R$ 13,97; 023- R$ 4,09; 089- R$ 9,11; 090- R$ 9,11; 094- R$22,84; 102-R$ 35,59; 103- R$35,68; 109- R$2,39; 110- R$262,22; 116- R$48,00; 122- R$7,28; 125- R$9,32; 127- R$2,63; 136- R$0,90; 143- R$ 0,87; 145- R$ 2,19; 146- R$ 0,79; 147- R$ 0,65; 148- R$ 0,54; 160- R$59,89; 166- R$27,69; 167- R$30,71; 172- R$1,07; 174- R$1,74; 177- R$4,99; 200- R$23,28; 203- R$127,76; 209- R$10,41; 210- R$2,49; 211- R$ 2,28; 212- R$ 5,97; 213- R$ 2,28; 216- R$12,55; 251- R$57,57; 286- R$2,49; 295- R$19,32; 321- R$5,80; 345- R$8,58; 346- R$2,90; 348- R$3,79; 370- R$2,73; 371- R$3,29;

380- R$4,47; 381- R$4,99; 384- R$5,34; 385- R$ 5,34; 388- R$ 3,47; 389- R$ 5,02; 395- R$ 4,93. JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA CNPJ nº 26.979.673/0001-29. Itens: 246- R$ 64,00. JV comercio CNPJ nº 01.276.119/0001-54. Itens: 017- R$ 0,64; 019- R$0,58; 024- R$59,95; 036- R$8,76; 037- R$ 0,67; 049- R$ 7,39; 056- R$2,39; 057- R$9,99; 059-27,99; 70- R$25,66; 128- R$17,27; 151- R$5,98; 225- R$9,39; 322- R$1,97; 352- R$24,89; 355- R$20,88; 364- R$ 0,58; 365- R$0,60 e 393- R$10,35. KENYA OLIVEIRA FERNANDES LIMA SOARES ME CNPJ nº27.171.625/0001-72. Itens: 131- R$242,99;161- R$ 641,41 e 217- R$292,87. MP COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA. CNPJ nº41.278.073/0001-27. Itens: 195- R$ 11,89; 197- R$11,89; 235- R$31,99. R N COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA. CNPJ nº20.749.624/0001-13. Itens: 05- R$ 186,00; 06- R$ 193,66; 07- R$ 209,99; 08- R$ 28,72; 09- R$ 35,93; 10- R$ 37,13; 33- R$ 22,15; 34- R$ 16,12; 43- R$ 23,97; 087- R$ 54,01; 088- R$ 45,94; 119- R$ 13,30; 120- R$62,00; 121- R$ 43,00;130-R$ 23,57; 134-R$ 781,00; 135-R$ 828,00; 138-R$ 111,00; 139-R$ 166,67; 140-R$ 249,83; 141-R$ 333,00; 169-R$ 197,50; 170-R$ 191,67; **179-R$ 35,97**, **180-R$ 31,13**, 182-R$ 710,63; 183-R$ 710,63; 184-R$ 934,63; 185-R$ 934,63; 186-R$ 339,67; 187-R$ 310,63; 188-R$ 339,67; 227-R$ 68,83; 228-R$ 35,26; 229-R$ 47,98; 236-R$ 68,03; 237-R$ 128,66; 238-R$ 830,00; ROQUE DA SILVA DA COSTA 01744561079 CNPJ nº 32.910.775/0001-90. Itens: 04-R$ 14,49; 091-R$ 7,89; 092-R$ 13,49; 093-R$ 6,39; 095-R$ 3,01; 099-R$ 14,78; 129-R$ 1,17; 171-R$ 2,17; 173-R$ 1,35; 176-R$ 2,48; 178-R$ 6,80; 220-R$ 11,72; 226-R$ 12,94; 278-R$ 9,24; 284-R$ 26,59; 289-R$ 5,39; 294-R$ 3,61; 342-R$ 4,97; 349-R$ 7,99; 350-R$ 3,78; 351-R$ 19,00 e 376-R$ 15,00. SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA CNPJ nº51.659.136/0001-49. Itens: 011- R$ 313,00; 150-R$ 811,99; 218- R$ 428,77 e 282- R$ 987,00. VEAR TECNOLOGIA LTDA CNPJ nº45.704.834/0001-16. Itens: 113- R$ 37,80; 114- R$ 53,00; 115-R$ 57,00; 117- R$ 73,00; 118- R$ 72,00.
Valor Total: R$ 458.524,27 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos).
Data da Homologação: 15/08/2025.
Data da Homologação (itens 179 e 180): 10/11/2025.

Quaraí, 10 de novembro de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:61E00477

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico, pelo sistema Registro de Preços nº 082/2024. **Data de Abertura:** 31/10/2054. **Tipo**: MENOR PREÇO obtido através do MAIOR DESCONTO PERCENTUAL. **Objeto:** Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futuro e eventual **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme itens e quantitativos que estão detalhados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos. **Empresa vencedora:** 1-Comercio de Combustiveis Fenic Ltda. **Itens:** 01-R$ 5,93 (cinco reais e noventa e três centavos) o litro – 11,70% de desconto percentual; 02-R$ 5,78 (cinco reais e setenta e oito centavos) o litro – 11,15% de desconto percentual; 2- M. M. VIEIRA CALIXTO. **Item:** 03-R$ 5,71 (cinco reais e setenta e um centavos) – 11,70% de desconto percentual.
Data da Homologação: 10/11/2025.

Quaraí, 10 de novembro de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:E891B47A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.669/2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ÁREA SUPERFICIAL DE 911,50M², SEM BENFEITORIAS, DO BEM IMÓVEL MATRICULADO SOB O N. 928 JUNTO AO REGISTRO DE IMÓVEIS DE REDENTORA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº2.971, 04 de Novembro de 2025, e em conformidade com as letras "h e p" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941;
DECRETA:

Art. 1º - Fica pelo presente decreto declarado de utilidade pública, como declarada está, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a **área superficial de 911,50m², sem benfeitorias**, com a seguinte localização e confrontações: **Lote Urbano número 159, da Quadra nº 061, pelo Cadastro Municipal, com a área de 911,50m² (novecentos e onze metros e cinquenta decímetros quadrados), situado nesta cidade de Redentora, do lado par da Rua Erwin Mathaus Braun, esquina com a Rua Doze de Abril, no quarteirão formado por estas e pelas Ruas Major Feliciano e Jaime Ferreira de Moura, com as seguintes confrontações: ao norte**, com terreno do Colégio Salatiel Republicano Mayrese, por uma linha de cinquenta e seis metros e vinte centímetros; ao **sul**, com a Rua Doze de Abril, numa frente de sessenta e quatro metros e oitenta centímetros (64,80m); **ao leste,** com a Rua Erwin Mathaus Braun, numa frente de quinze metros (15,00m); e, ao **oeste**, com terreno de Israel Gonçalves da Rosa, por uma linha de sete metros (7,00m) e por outra linha de oito metros (8,00m), que se encontra devidamente **matriculado sob o nº 928, e registrado sob o nº 8/928 livro n. 2,** do Registro Geral, no Serviço de Registro de Imóvel de Redentora – RS, registrado em nome de Elio Joares Crescente e sua esposa Glacir Teresinha Della Flora Crescente.

Art. 2º - A área destina-se para a guarda e acomodação dos ônibus escolares, veículos da Secretaria Municipal de Saúde e parte do Maquinário da Secretaria Municipal de Obras, tendo em vista que o Município de Redentora se encontra em processo de ampliação da Unidade Básica de Saúde.

Art. 3º - Comissão especialmente designada realizou a devida avaliação do imóvel na forma da Lei.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, AOS SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

RAFAEL DE OLIVEIRA VIGNE
Sec. Mun. Administração

Registre-se e publique-se

Em 07 de Novembro de 2025

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:AAB59D95

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.670/2025

DESAPROPRIA POR UTILIDADE PÚBLICA A ÁREA SUPERFICIAL DE 911,50M², SEM BENFEITORIAS, DO BEM IMÓVEL MATRICULADO SOB O N. 928 JUNTO AO REGISTRO DE IMÓVEIS DE REDENTORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a letra "g" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, Lei Municipal nº e 2.971 de 04 de Novembro de 2025 e Decreto Municipal que declarou a utilidade pública nº 3.669, de 07 de Novembro de 2025.
DECRETA:

Art. 1º - Fica desapropriada por utilidade pública, por via amigável ou judicial, a área superficial de 911,50m², sem benfeitorias, com a seguinte localização e confrontações: Lote Urbano número 159, da Quadra nº 061, pelo Cadastro Municipal, com a área de 911,50m² (novecentos e onze metros e cinquenta decímetros quadrados), situado nesta cidade de Redentora, do lado par da Rua Erwin Mathaus Braun, esquina com a Rua Doze de Abril, no quarteirão formado por estas e pelas Ruas Major Feliciano e Jaime Ferreira de Moura, com as seguintes confrontações: ao norte, com terreno do Colégio Salatiel Republicano Mayrese, por uma linha de cinquenta e seis metros e vinte centímetros; ao sul, com a Rua Doze de Abril, numa frente de sessenta e quatro metros e oitenta centímetros (64,80m); ao leste, com a Rua Erwin Mathaus Braun, numa frente de quinze metros (15,00m); e, ao oeste, com terreno de Israel Gonçalves da Rosa, por uma linha de sete metros (7,00m) e por outra linha de oito metros (8,00m), que se encontra devidamente matriculado sob o nº 928, e registrado sob o nº 8/928 livro n. 2, do Registro Geral, no Serviço de Registro de Imóvel de Redentora – RS, registrado em nome de Elio Joares Crescente e sua esposa Glacir Teresinha Della Flora Crescente.

Art. 2º - O imóvel ora desapropriado destina-se nos termos da letra "g" do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941, para o atendimento de finalidades precípuas da administração, ou seja, para a guarda e acomodação dos ônibus escolares, veículos da Secretaria Municipal de Saúde e parte do Maquinário da Secretaria Municipal de Obras, tendo em vista que o Município de Redentora se encontra em processo de ampliação da Unidade Básica de Saúde.

Art. 3º - Para efeitos de pagamento da área ora desapropriada por via amigável ou judicial é atribuído o valor de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), de conformidade com o laudo de avaliação da comissão especialmente designada para este fim.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento do valor atribuído pela desapropriação conforme constante no artigo anterior, à vista, mediante a assinatura da respectiva escritura púbica ou da desapropriação judicial.

Art. 5º - A presente desapropriação é considerada de urgência, aplicando-se no que couber o disposto no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta do orçamento municipal.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, AOS SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

RAFAEL DE OLIVEIRA VIGNE
Sec. Mun. Administração

Registre-se e publique-se

Em 07 de Novembro de 2025

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:BFD463EB

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.671/2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ÁREA SUPERFICIAL DE 6.099,36M², SEM BENFEITORIAS, DO BEM IMÓVEL MATRICULADO SOB O N. 564 JUNTO AO REGISTRO DE IMÓVEIS DE REDENTORA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 2.971, 04 de Novembro de 2025, e em conformidade com as letras "h e p" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941;
DECRETA:
Art. 1º - Fica pelo presente decreto declarado de utilidade pública, como declarada está, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a **área superficial de 6.099,36m², sem benfeitorias**, com a seguinte localização e confrontações: **UMA GLEBA DE TERRENOS URBANOS,** sem número, sem benfeitorias, com a área de 6.099,36m², situado nesta cidade, no Prolongamento da Rua João Jorge Alberto, não constando ser do lado par ou ìmpar, distando 100,00 metros da esquina, confrontando**: ao leste**, com a Rua Tenente Dorvil Julio Ribeiro, não consta quarteirão regular, contando somente as Ruas João Jorge Alberto e Tenente Dorvil Julio Ribeiro, que confronta-se; ao **norte**, com terrenos de Eduardo Teixeira Berft, por linha de 56,00 metros; **ao sul,** com o Prolongamento da Rua João Jorge Alberto, por uma linha de 64,50 metros; ao **leste**, com terrenos de Eduardo Teixeira Berft, por uma linha de 92,80 metros; e, ao **oeste**, com terras de Felipe Julio Ribeiro, por uma linha de 110,00 metros, que se encontra devidamente **matriculado sob o nº 564, e registrado sob o nº 1/564 livro n. 2,** do Registro Geral, no Serviço de Registro de Imóvel de Redentora – RS, registrado em nome de Janaina Indiara de Melo Almeida.

Art. 2º - A área destina-se para otimizar a infraestrutura de acesso e saída do Bairro Santa Lúcia, bem como ampliar as áreas destinas à implantação de futuros projetos habitacionais.

Art. 3º - Comissão especialmente designada realizou a devida avaliação do imóvel na forma da Lei.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, AOS SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

RAFAEL DE OLIVEIRA VIGNE
Sec. Mun. Administração

Registre-se e publique-se

Em 07 de Novembro de 2025

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:0D7E8B7B

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.672/2025

DESAPROPRIA POR UTILIDADE PÚBLICA A ÁREA SUPERFICIAL DE 6.099,36M², SEM BENFEITORIAS, DO BEM IMÓVEL MATRICULADO SOB O N. 564 JUNTO AO REGISTRO DE IMÓVEIS DE REDENTORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a letra "g" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, Lei Municipal nº. 2.972 de 04 de Novembro de 2025 e Decreto Municipal que declarou a utilidade pública nº 3.671, de 07 de Novembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica desapropriada por utilidade pública, por via amigável ou judicial, a **área superficial de 6.099,36m², sem benfeitorias**, com a seguinte localização e confrontações: **UMA GLEBA DE TERRENOS URBANOS,** sem número, sem benfeitorias, com a área de 6.099,36m², situado nesta cidade, no Prolongamento da Rua João Jorge Alberto, não constando ser do lado par ou ìmpar, distando 100,00 metros da esquina, confrontando**: ao leste**, com a Rua Tenente Dorvil Julio Ribeiro, não consta quarteirão regular, contando somente as Ruas João Jorge Alberto e Tenente Dorvil Julio Ribeiro, que confronta-se; ao **norte**, com terrenos de Eduardo Teixeira Berft, por linha de 56,00 metros; **ao sul,** com o Prolongamento da Rua João Jorge Alberto, por uma linha de 64,50 metros; ao **leste**, com terrenos de Eduardo Teixeira Berft, por uma linha de 92,80 metros; e, ao **oeste**, com terras de Felipe Julio Ribeiro, por uma linha de 110,00 metros, que se encontra devidamente **matriculado sob o nº 564, e registrado sob o nº 1/564 livro n. 2,** do Registro Geral, no Serviço de Registro de Imóvel de Redentora – RS, registrado em nome de Janaina Indiara de Melo Almeida.

Art. 2º - O imóvel ora desapropriado destina-se nos termos da letra "g" do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941, para o atendimento de finalidades precípuas da administração, ou seja, para otimizar a infraestrutura de acesso e saída do Bairro Santa Lúcia, bem como ampliar as áreas destinas à implantação de futuros projetos habitacionais.

Art. 3º - Para efeitos de pagamento da área ora desapropriada por via amigável ou judicial é atribuído o valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), de conformidade com o laudo de avaliação da comissão especialmente designada para este fim.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento do valor atribuído pela desapropriação conforme constante no artigo anterior, à vista, mediante a assinatura da respectiva escritura púbica ou da desapropriação judicial.

Art. 5º - A presente desapropriação é considerada de urgência, aplicando-se no que couber o disposto no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta do orçamento municipal.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, AOS SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

RAFAEL DE OLIVEIRA VIGNE
Sec. Mun. Administração

Registre-se e publique-se

Em 07 de Novembro de 2025

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:5FB09119

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRONICO 30/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025
Processo Administrativo nº 150/2025
Município de Sagrada Família/RS
O Município de Sagrada Família/RS, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2025 e seus anexos.
1. OBJETO
Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à modernização tecnológica e melhoria da infraestrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência e Portaria MDS nº 1.044/2024 – Programa Estrutura SUAS (Sistema Único de Assistência Social).
2. MODO DE DISPUTA
Aberto, com lances públicos e sucessivos, por meio da plataforma eletrônica:
https://bll.org.br
3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

• Envio das propostas: até as 13:25 min do dia 24 de novembro de 2025
• Início da sessão pública: às 13h30 min do mesmo dia
• Horário de Brasília (DF)

4. BASE LEGAL
Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos); Decreto Municipal nº 101/2023;
Portaria MDS nº 1.044/2024;
e demais normas aplicáveis à matéria.
5. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site:
https://bll.org.br
e no portal oficial do Município:
http://www.sagradafamilia.rs.gov.br
6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
A sessão será conduzida pelo Pregoeiro designado, e os lances deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico. A proposta vencedora deverá atender integralmente às especificações técnicas e condições do edital.

Sagrada Família/RS, 10 de novembro de 2025.

MAURO ROGÉRIO FERRARI GALATTO
Prefeito Municipal de Sagrada Família/RS

CARLOS MAFALDA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:48129A37

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 090/25 CLASSIFICAÇÃO FINAL PSS 001/2025 R6

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA
EDITAL Nº 090/2025
REEDIÇÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2025
Classificação Final
A Comissão da Reedição do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, no uso de suas atribuições, tornam público aos interessados a lista de candidatos com inscrições homologadas e sua classificação final, no referido certame, já sendo feito o desempate conforme previsto no edital 088/2025.

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
AUXILIAR DE COZINHA				
02	Daiana Grasiela Rosa	Homologado	0	1º
01	Simone Silva de Assis	Homologado	0	2º

Salto do Jacuí/RS, 3 de novembro de 2025.

ÉDINA PUMPMACKER
Presidente da Comissão

ELISÂNGELA RABUSKE
Membro

DORLI DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Dorli de Oliveira
Código Identificador:D94A242A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE LEILÃO Nº 001/2025 (ONLINE E PRESENCIAL)

O MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ/RS, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, o Processo de Licitação instaurado no Município de Salto do Jacuí/RS, na modalidade Leilão, do tipo Maior Lance, que será realizado no dia 02 de dezembro de 2025, às 10 horas, no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Lidovino Fonton, 740, CEP: 99440-000 – BairroCruzeiro**,** 805, Salto do Jacuí/RS, ou on-line pelo site: **www.rangelleiloes.com.br**, para a venda de bens móveis e imóveis inservíveis, obsoletos e não utilizados.Maiores informações pelos telefones (51) 3715-3717, (51) 9.9248-9111 ou (55) 33271085 e site www.saltodojacui.rs.gov.br.

Salto do Jacuí/RS, 10 de novembro de 2025.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:5D58E4F2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2025

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 005/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa para serviços de cercamento do ESF Harmonia em regime de empreitada global, em favor da empresa ALCIONE KRISE, de CNPJ 40.384.269/0001-33, no valor total de R$ 41.655,36 (Quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

Salto do Jacuí, 10 de novembro de 2025.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:692BCDFE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 019/25

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 019/2025**, cujo objeto é a aquisição de materiais e equipamentos odontológicos diversos, em favor das empresas A2XR COMERCIAL LTDA., de CNPJ 50.591.089/0001-86 (R$ 2.372,86), BIMEX RS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., de CNPJ 42.040.380/0001-38 (R$ 10.851,80), BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, de CNPJ 06.175.908/0001-12 (R$ 1.023,66), CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI ME, de CNPJ 30.644.818/0001-08 (R$ 3.406,00), DENTAL IPO LTDA., de CNPJ 50.567.060/0001-69 (R$ 4.860,00), DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA., de CNPJ 07.978.004/0001-98 (R$ 11.504,90), DENTAL MED PLUS LTDA ME, de CNPJ 55.675.690/0001-70 (R$ 2.906,24), DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, de CNPJ 21.504.525/0001-34 (R$ 6.760,90), DENTARIA E DISTRIB. HOSP. PORTO ALEGRENSE, de CNPJ 91.083.212/0001-35 (R$ 5.536,72), EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA., de CNPJ 71.505.564/0001-24 (R$ 4.360,68), F. L. CAVALINI COSMÉTICOS, de CNPJ 19.533.346/0001-83 (R$ 176,00), GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA., de CNPJ 46.884.097/0001-43 (R$ 1.832,40), K2 INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, de CNPJ 20.669.174/0001-59 (R$ 939,66), LA DALLA PORTA JUNIOR, de CNPJ 11.145.401/0001-56 (R$ 8.199,74), LEPHARMA COMÉRCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS LTDA., de CNPJ 37.121.913/0001-76 (R$ 5.886,00), ODONTOMED TA LTDA., de CNPJ 27.205.945/0001-04 (R$ 713,36), PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA., de CNPJ 41.932.099/0001-47 (R$ 387,50), VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., de CNPJ 37.882.886/0001-54 (R$ 2.141,64), YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA., de CNPJ 51.710.794/0001-60 (R$ 1.137,30), no valor total de R$ 75.357,66 (Setenta e cinco mil. Trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

Salto do Jacuí, 10 de novembro de 2025.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:595F69AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA 131/2025: TRANSPORTE ALUNOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi realizado o processo de dispensa de licitação nº 131/2025, com fulcro no art. 75, inc III "a"da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL – "PROGRAMA VIAJANDO PELA ROTA"
CONTRATADO: **PABLO DIEGO LYRIO DOS SANTOS LTDA – CNPJ: 45.950.304/0001-58,** com valor total de **R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul/RS, 10 de novembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:5B4AE5F7

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PREGÃO ELETRÔNICO 62/2025: VALE ALIMENTAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do Processo Licitatório n° 254/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025, ***Contratação de prestação de serviços de empresa especializada no gerenciamento, emissão, distribuição, administração do benefício de vale-alimentação, fornecimento de documentos de legitimação na forma de cartão eletrônico, magnético e/ou com chip de segurança, com recargas mensais, sistema de controle de saldo e senha pessoal e intransferível para validação das transações pelo usuário na rede de estabelecimentos comerciais credenciados (que a empresa licitante mantenha convênio)***. Início das Propostas: 08h do dia 11/11/2025 até as 08h do dia 26/11/2025. Início da sessão Pública: às 08:01hs do dia 26/11/2025, todos via portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ , no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 92000-7948, no horário de expediente e nos Sites: https://www.santabarbaradosul.rs.gov.br/site/licitacoes e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ .

Emitido por Vivian Lima Vargas – Pregoeira

Santa Bárbara do Sul/RS, 10 de novembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Carolina da Costa Vianna
Código Identificador:F87CBD4F

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
RETIFICAÇAO PREGÃO ELETRÔNICO 66/2025: AQUISIÇÃO DE TINTAS E ACABAMENTOS

RETIFICAÇÃO DE EDITAL / TR

Torno público a RETIFICAÇÃO do **Processo Licitatório n° 260/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025**, **AQUISIÇÃO DE TINTAS E ACABAMENTOS**, exclui-se: "Deve possuir selo de qualidade ABRAFATI." e inclui-se as seguintes exigências:
14.2.4. Qualificação Técnica das Tintas
Atestados de qualificação emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO;
Conformidade com as normas técnicas brasileiras (ABNT);
Certificação voluntária para tintas para construção civil, emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO, conforme portaria do órgão;
Certificação voluntária na ABRAFATI;
Certificados de qualidade aprovados por órgãos de certificação ou testes.
Início das **Propostas: 07:59h do dia 06/11/2025 até às 07:59h do dia 26/11/2025. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 26/11/2025**, todos via portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ , no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Emitido por Vivian Lima Vargas - Pregoeira

Santa Bárbara do Sul/RS, 10 de novembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:EE8642D8

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
TERMO DE ADESÃO REGISTRO DE PREÇO DE OUTRO ÓRGÃO: MEDICAMENTOS CISA

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CISA

Torno Público, que foi empenhada adesão a ata de registro de preço de outro órgão – CISA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NOROESTE DO RIO GRANDE DO SUL – CNPJ: 02.231.696/0001-92, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme Termo de Adesão nº 19/2025 no valor total de **R$ 151.020,03.** Defiro a adesão dos itens relacionados no pedido de compras 66/2025 – Secretaria Municipal da Saúde para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS, 10 de novembro de 2025

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:2168DFE2

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
TERMO DE FOMENTO E TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE FOMENTO
TERMO DE FOMENTO Nº 024/2025
TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE., inscrita no CNPJ nº 91.573.261/0001-56
Objeto: 1.1. Compreende objeto do presente Termo de Fomento o repasse de valores à OSC – Organização da Sociedade Civil, denominada Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita sob o CNPJ nº 91.573.261/0001-56, para o auxílio financeiro, a fim de custear as despesas com aquisição de gêneros alimentícios e demais despesas de manutenção, conforme Plano de Trabalho em anexo.
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

TERMO DE RESCISÃO
TERMO DE RESCISÃO Nº 006/2025
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 311/2023, QUE SÃO PARTES O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL, E A EMPRESA LAZARETTI ASSES. CONTABIL E RECURSOS HUMANOS., inscrita no CNPJ nº 44.717.912/0001-54;
Objeto: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato Administrativo nº 311/2023, referente a contratação de empresa para prestação de "serviços especializados de assessoria mensal para o E-social e DCTFWEB", conforme disposições constantes no Pregão eletrônico Nº 041/2023. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO 2.1 A partir da data de 10 de novembro de 2025, fica RESCINDIDO o Contrato Administrativo nº 311/2023. 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 3.1 O presente Termo de Rescisão se fundamenta no artigo no art. 78 , da Lei Federal n° 8.666/93 , e nos termos da Notificação nº 007/2025, enviada por meio de carta com aviso de recebimento, recebido pela contratada no dia 10/09/2025, momento em que se garantiu o exercício do direito ao contraditório, não tendo sido demonstrado interesse na apresentação de defesa ou prosseguimento da contratação.

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 035/2025

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº003/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL E A EMPRESA ARCIDE FONTANELLA., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 90.364.183/0001-17.

Objeto 1. DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a cessão de 2.000 (dois mil) litros de combustível Diesel S10, dentro do Item 1.2 do objeto contratual, pelas Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Saneamento, para fins de atendimento de demandas operacionais e de manutenção dos serviços públicos sob responsabilidade desta última. 2. DA JUSTIFICATIVA: A presente cessão justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços essenciais de infraestrutura e mobilidade, executados pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Saneamento, tendo em vista a disponibilidade de saldo do insumo junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, sem prejuízo às suas atividades.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Henrique Rocha Schwantes
Código Identificador:D34AE226

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público que realizará **Pregão Eletrônico nº 022/2025 – Contratação de empresa especializada para aquisição de um veiculo zero km (tipo camionete).**

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública conforme segue:

Início do Recebimento das Propostas: do dia 11/11/2025 as 10h ao dia 25/11/2025 até às 08:59 horas.
Abertura e Julgamento das Propostas: das 09:00h as 09:29h do dia 25/11/2025.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 09:30h do dia 25/11/2025.
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O Edital encontra-se disponibilizado com ônus no endereço Avenida 17 de Abril, nº 503, prédio da Prefeitura Municipal, ou sem ônus no site www.santamargaridadosul.rs.gov.br

Santa Margarida do Sul, 11 de novembro de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vaner Rogério Leão Félix
Código Identificador:96A30372

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO

CONTRATO N° 01/2025

MUNICIPIO DE SANTANA DA BOA VISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Independência, nº 374, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 88.141.460/0001-80, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **GARLENO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº 974.578.170-34 e CIRG nº 607832402-4, residente e domiciliado em Santana da Boa Vista/RS, doravante denominado CONCEDENTE**,** e o **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.142.302/0001- 45, com sede localizada na Rua XV de Novembro, 438, centro, Caçapava do Sul/RS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCELO CORDERO SPODE**, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF sob o nº 401.055.980-20, portador do RG nº 8010756041, residente e domiciliado em Caçapava do Sul/RS, doravante denominado CONVENENTE, tendo entre si justo acordado, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO** por interesse público, mediante as cláusulas e condições abaixo descritas, de acordo com a Lei Municipal nº **3.672/2025,** do Município de Santana da Boa Vista/RS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio, têm por objetivo o atendimento no regime de abrigo, para atendimento de crianças e/ou adolescentes, observando as normas do abrigo.

O Município de Caçapava do Sul, através do Abrigo Bem-Me-Quer, oferecerá as instalações físicas com condições adequadas de higiene, salubridade e segurança, além de alimentação adequada e lazer, e proporcionará estudo no ensino fundamental.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRAPARTIDA

Pelos serviços prestados no presente Convênio, o Município de Santana da Boa Vista, repassará a importância mensal de **R$ 4.527,03 (quatro mil quinhentos e vinte e sete reais e três centavos)**1 por criança/adolescente acolhida, à Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul – RS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do valor acima estabelecido será repassado mensalmente ao Município de Caçapava do Sul até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao acolhimento, mediante transferência bancária em conta corrente em nome do Município de Caçapava do Sul, Banco do Brasil, Agência 0670-X, Conta Corrente 7021-1, CNPJ 88.142.302/0001-45.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Convênio será de 12 (doze) meses, com início em 30 de outubro de 2025 até 30 de outubro de 2026, ou em menos tempo, em caso de desacolhimento da criança/adolescente atualmente acolhida.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

O Abrigo Bem-Me-Quer arcará com o material escolar e com eventuais tratamentos de saúde e remédios necessários para as crianças e adolescentes abrigados, desde que oferecidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

O Município de Caçapava do Sul, desde já desobriga do Município de Santana da Boa Vista por qualquer débito de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária ou de responsabilidade junto a órgãos públicos federais estaduais e municipais, em decorrência do cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

O Município de Santana da Boa Vista trabalhará as famílias dos acolhidos no Abrigo Bem-Me-Quer através de seus órgãos competentes, de tal forma que a criança e/ou adolescente possa ser reintegrado o mais breve possível.

A parte CONCEDENTE compromete-se a repassar à parte CONVENENTE quaisquer custos adicionais relacionados ao

acolhido, caso o menor necessite de cuidados especiais ou suplementares, conforme condições abaixo descritas:
medicações que não estejam disponíveis ou que não sejam fornecidas pela Farmácia Pública Municipal de Caçapava do Sul ou pelo Estado do Rio Grande do Sul;

em caso de necessidade de consulta médica especializada, não contemplada pelo SUS, o Município de Santana da Boa Vista deverá fazer o agendamento, providenciar o transporte e a medicação não disponibilizada pela Farmácia Básica (SUS);

terapias alternativas não disponibilizadas pelo SUS no Município de Caçapava do Sul, desde que haja prescrição médica para o tratamento;

custos de manutenção de aparelhos ortodônticos, auditivos e similares, caso o menor faça uso desses dispositivos;

diárias de deslocamento dos profissionais para visitas técnicas no Município de origem do acolhido, incluindo a diária do motorista responsável pelo transporte;

combustível do veículo utilizado para o deslocamento dos profissionais durante as visitas técnicas no Município de origem do acolhido;

monitor social dedicado a crianças ou adolescentes que apresentem diagnóstico médico de alterações no funcionamento cognitivo, comportamental, neurológico ou neuroanatômico, referidos como Neurodivergentes;

fornecimento de vestuário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VAGAS

7.1 Nos termos do presente Convênio, o Município de Santana da Boa Vista poderá remeter até 02 (duas) crianças e/ou adolescentes ao Abrigo Bem-Me-Quer, podendo ser realizado aditivo conforme a existência de decisão judicial superveniente que demande novos atendimentos, mediante requisição expressa a ser encaminhada pela Secretária de Saúde e Assistência Social e/ou Gabinete do Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, e obedecendo as normas do abrigo do Município de Caçapava do Sul.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Caçapava do Sul - RS, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente Convênio.

E, por estarem assim justos e acordados, os representantes dos Municípios de Santana da Boa Vista/RS e de Caçapava do Sul/RS firmam o presente Termo de Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si ao seu fiel cumprimento, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, concordando com todos os compromissos discriminados acima.

Santana da Boa Vista - RS, 07 de novembro de 2025.

Concedente:
GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito
Municipio De Santana Da Boa Vista

Convenente:
MARCELO C. SPODE
Prefeito
Município De Caçapava Do Sul

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:0BA76B38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 88/2025

Processo: 88/2025
Dispensa de Licitação: 88/2025
Contratante: Município de Santana da Boa Vista

Contratada: DAIANE PEREIRA DAS NEVES
Valor: R$250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção veicular para diagnóstico da transmissão automática, emissão de laudo, análise do fluido do cambio e teste de pressão para posterior conserto do veículo CHEVROLET CRUZE, placa IVQ5I67 ano 2014, da Secretaria Municipal de Administração e Desporto.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:B57C530C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 95/2025

Processo: 95/2025
Dispensa de Licitação: 95/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
Contratada: TORNOSUL MARTINS E DIAS LTDA
Valor: R$ 950,00(novecentos e cinquenta reais).
Objeto: O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa para serviços de reforma do pente dianteiro da aradora, equipamento do Trator Mahindra 8000, ano 2017 da Secretaria de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:43664580

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 750/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde no dia **05.11.2025, 1** (um) dia**,** à Servidora **JOSELDA ROSA GARCIA,** Matrícula **3658-7**, Almoxarife, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:117AC1B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.751/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **PAULO GILBERTO DUTRA DE OLIVEIRA,** Matrícula **3286-7, PEDREIRO**, **20** (vinte) dias de férias, a contar de **01.12.2025 a 20.12.2025**, e **10 (dez) dias convertidos em Abono pecuniário**, referente ao período aquisitivo de **07.03.2024 a 06.03.2025.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:5702C7A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.752/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a servidora **MARIA JANETE SOUSA DE OLIVEIRA,** Matrícula **2064-8, SERVENTE**, **20** (vinte) dias de férias, a contar de **01.12.2025 a 20.12.2025**, e **10 (dez) dias convertidos em Abono pecuniário**, referente ao período aquisitivo de **28.03.2024 a 27.03.2025.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:C5B43717

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.753/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a servidora **ELIZIANE MACHADO DE OLIVEIRA**, Matrícula **3506-8, AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR, 30**(trinta) dias de férias, a contar de **01.12.2025 a 30.12.2025**, referente ao período aquisitivo de **07.11.2024 a 06.11.2025.**
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:3947AAAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.754/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **EDEGAR SOUZA DE OLIVEIRA**, Matrícula **3015-5, GUARDA MUNICIPAL, 30** (trinta) dias de férias, a contar de **03.12.2025 a 01.01.2026**, referente ao período aquisitivo de **01.02.2024 a 31.01.2025.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:B51955F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.755/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a servidora **PRISCILA OLIVEIRA PERES**, Matrícula**3754-0, COORDENADORA, 10** (dez) dias de férias, a contar de **15.12.2025 a 24.12.2025**, referente ao período aquisitivo de **04.01.2024 a 03.01.2025.**
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:6F78D654

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.756/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal em exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE,** Licença Saúde no período de **07.11.2025 a 05.05.2026, 180** (cento e oitenta) dias à Servidora **LIZIANE MELO OLIVEIRA,** Matrícula **3275-1**, Professor, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:29C90DB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LEI Nº 8.483, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui, no Departamento de Água e Esgoto - DAE, Gratificação de Serviço para desempenho de funções essenciais à execução da Lei Federal n° 14.133/2021e dá outras providências.

O Vereador Felipe Coelho Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, em cumprimento ao disposto no Art. 92, § 8º da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal promulga a seguinte Lei:
Art. 1º. Ficam criadas gratificações pelo exercício de atribuições dos seguintes Agentes de Licitações, com atribuições definidas conforme Lei 14.133/2021:
I - Agente de Contratações - 04 (quatro);
II - Membro de Equipe de apoio do Agente de Contratação - 04 (quatro);
III - Gestor de Contratos - 03 (três);
IV - Fiscal de Contratos: com atribuições técnicas - 06 (seis);
V - Coordenador da Equipe de Trabalho do Plano Anual de Contratações - 01 (um);
VI - Equipe de Trabalho do Plano Anual de Contratações anual - 03 (três).

§1º O Gestor de Contratos possui atribuições administrativas pertinentes à relação jurídica com o contratado.
§2º O Fiscal de Contratos será designado conforme a sua capacitação técnica em relação ao objeto do contrato e, preferencialmente, dentre servidores públicos que participaram da elaboração do Termo de Referência que norteou a contratação.

Art. 2º. Os servidores efetivos dos quadros de servidores do DAE, enquanto designados para atuarem no âmbito de compras e processos licitatórios, receberão uma gratificação mensal ou proporcional no valor de:
I - Agente de Contratação: R$ 777,45 (setecentos e setenta e sete reais com quarenta e cinco centavos);
II - Membro da Equipe de Apoio do Agente de Contratação: R$ 604,67 (seiscentos e quatro reais com sessenta e sete centavos);
III - Gestor de Contratos: R$ 777,45 (setecentos e setenta e sete reais com quarenta e cinco centavos); sete centavos);
IV - Fiscal de Contratos: R$ 604,67 (seiscentos e quatro reais com sessenta e
V - Coordenador da Equipe de Trabalho do Plano Anual de Contratações: R$ 777,45 (setecentos e setenta e sete reais com quarenta e cinco centavos);
VI - Integrante de Equipe de Trabalho do Plano Anual de Contratações anual: R$ 604,67 (seiscentos e quatro reais e sessenta e sete centavos).

§1º O valor da gratificação mensal será reajustado nos mesmos percentuais e datas das revisões gerais anuais e reajustes concedidos aos servidores do Poder Executivo.

§2º Os servidores designados como suplentes farão jus às gratificações de que trata esta lei, proporcionalmente aos dias de efetivo exercício das respectivas funções.

§3º Fica vedada a percepção simultânea de gratificações de que trata esta Lei, sendo devida aquela de maior valor, na hipótese de um mesmo servidor a exercer, concomitantemente, mais de uma das atribuições prevista no art. 1°.

§4º Fica vedado aos servidores designados nas funções de Agente de Contratação, Pregoeiro, Gestor de Contratos e Fiscal de Contratos, participar de qualquer comissão gratificada que compõe a equipe de apoio.

§5º A gratificação de que trata o inciso III e IV será única, independente da quantidade de instrumentos cuja fiscalização venha a ser designada, observadas em qualquer caso, as peculiaridades das contratações, e devida apenas para os servidores designados para a gestão e fiscalização de contratos de trato continuado.

§6º Será pago a gratificação de forma proporcional ao servidor de acordo com a data da designação na função e nas férias conforme o período de aquisição das férias.

§7º Não terá direito a percepção da gratificação, o membro titular que estiver afastado por um período superior a 30 (trinta) dias, mesmo nos afastamentos remunerados de licença-prêmio, licença para tratamento de saúde, licença maternidade e paternidade, e outros afastamentos, uma vez que a gratificação se vincula ao efetivo exercício da função designada.
I- No afastamento do titular a que se refere este parágrafo, a percepção da gratificação será repassada ao servidor substituto.

§8º As gratificações de que trata esta Lei não constituirão base de cálculo para incidência de contribuição previdenciária e nem serão incorporadas aos vencimentos do servidor para fins de aposentadoria, possuindo caráter meramente indenizatório.

§9º Os fiscais designados pela autoridade competente, terão por portaria discriminados os contratos que serão de sua responsabilidade, e os novos contratos serão inseridos nas suas responsabilidades conforme a designação do Diretor Presidente.
Art. 3º. Não haverá acúmulo de funções em observância ao princípio da segregação de funções que trata o artigo 5° da Lei federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. As funções de Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato poderão ser excepcionalmente cumuladas, sendo que, nesse caso, será devida unicamente a gratificação respectiva relativa ao Gestor de contratos.
Art. 4º. Para fazer jus à gratificação instituída nesta Lei, será realizado um procedimento avaliatório, sendo considerados os seguintes critérios:
I - assiduidade, pontualidade e disciplina do servidor, devidamente averbados em seus assentamentos funcionais;
II - cumprimento de ações e/ou plano de metas individuais e coletivas, devidamente definidas pela Diretoria do DAE.
Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e vinculadas do Departamento de Água e Esgotos - DAE.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 10 de novembro de 2025

VEREADOR FELIPE COELHO PINTO
Presidente

Registre-se e publique-se:

VEREADOR ANTÔNIO ZENOIR MALGAREJO DAVILA
1º Secretário

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:D7FFD9B4

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90047/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de sistema de software para fornecimento, suporte, controle e emissão de recibos de água, incluindo leitura e cálculo; e locação de equipamentos em regime de comodato, conforme especificações e condições do Termo de Referência – Anexo I.
DATA DA ABERTURA: 28/11/2025
HORA: 09 horas (horário de Brasília – DF)
LOCAL: no sítio www.gov.br/compras

UASG: 925282 – Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento – RS.

Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites:
www.gov.br/compras
www.gov.br/pncp/pt-br
https://grpdae.santanadolivramento.rs.gov.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao
Podendo ainda ser solicitado através do e-mail: dae.licitacao@gmail.com.

Santana do Livramento, 10 de novembro de 2025.

RAFAEL PEREIRA DUARTE
Setor de Licitações – DAE

Publicado por:
Rafael Pereira Duarte
Código Identificador:41449FA0

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 53/2025 COM A ASSOCIAÇÃO SANTANENSE DO DEFICIENTE FÍSICO – ASSANDEF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:6451/2025
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO SANTANENSE DO DEFICIENTE FÍSICO – ASSANDEF

OBJETO: Tal projeto tem como objetivo principal atuar na área de assistência social para promoção dos direitos da pessoa com deficiência, melhorando a qualidade de vida e reduzindo os riscos e a vulnerabilidade social do público-alvo da instituição, garantindo integração, igualdade, equidade e cidadania.

Cabe ressaltar que a iniciativa proporcionará a construção de uma área coberta para realização de atividades recreativas, acolhendo em média 100 pessoas e suas famílias que participam do projeto da entidade.

Igualmente, o projeto visará a aquisição de materiais para a manter a higiene e manutenção do ambiente: Refletores para manter a iluminação durante a noite; freezer horizontal 4111 220 V, produtos de higiene e limpeza para atendimento de fisioterapia, cabos de tens para realização das fisioterapias.

VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência a contar da data de liberação do recurso até 05 meses após o recebimento,
INÍCIO: A contar da liberação do recurso;
TÉRMINO: Até 05 meses após o recebimento do recurso;
VALOR GLOBAL: O valor total dos recursos públicos destinados à parceria é R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

A Lei Federal nº 13.019/2014, chamada de "Marco Regulatório das Parcerias com o Terceiro Setor", estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajustes, dentre eles a regra da realização de chamamento público.

Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se tratam de recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual e o paragrafo único do artigo 13 prevê que não haverá o chamamento na presente situação, vejamos:

Art. 13. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

[…]

Paragrafo Único. – Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual, bem como os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, 2014, e neste Decreto.

A parceria, ora proposta, contemplará a execução da ASSOCIAÇÃO SANTANENSE DO DEFICIENTE FÍSICO – ASSANDEF, com a finalidade de desempenhar um papel indispensável no acolhimento de pacientes e suas famílias, oferecendo proteção social e pessoal de alta complexidade, visando á continuidade e à qualidade da prestação dos serviços oferecidos aos seus beneficiários.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, sendo seus dirigentes não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, atendendo aos critérios da Lei 13.019/2014.

Assim, a demanda foi submetida ao crivo da Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social que emitiu parecer de análise da viabilidade técnica do plano de trabalho, manifestando-se pela viabilidade (Memorando n° 351/2025/SMAIS/GABINETE), uma vez que presentes os requisitos do artigo 22 da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021. Na sequência, foi solicitada a manifestação desta Procuradoria Jurídica, que se pronunciou favoravelmente à formalização do Termo de Fomento (Parecer nº 914/2025-PGM).

Ainda, convém mencionar que foi apresentado pela instituição o plano de trabalho, CNPJ, Certidões Negativas de débitos da União, estadual, municipal, FGTS, qualificação dos dirigentes e comprovante de endereço.

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para celebração do Termo de Fomento. Portanto, entendo que as justificativas acima mencionadas atendem o interesse público e obedecem aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que está de acordo a realização do Termo de Fomento. Essa justificativa deverá ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, como forma de atender o artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito em Exercício

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:666DF870

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 54/2025 COM A FUNDAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL ARENA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:7643/2025
ENTIDADE: FUNDAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL ARENA

OBJETO: Tal projeto objetiva oferecer 25 vagas gratuitas para crianças e adolescentes nas categorias Sub-14 a Sub-16, na Escolinha de Futebol Esporte Clube 14 de Julho durante todo o ano de 2025. As aulas serão realizadas nas segundas-feiras, das 15h às 17h, com o propósito de capacitar os jovens na prática do futebol de campo, utilizando-o como ferramenta para o desenvolvimento do caráter e de habilidades pessoais.

Além disso, o projeto visa preparar equipes de competição para representar o clube e a cidade em torneios de destaque regionais e estaduais.

Salienta-se que serão disponibilizados uniformes e materiais esportivos aos beneficiados, devendo-se mencionar que antes das viagens os participantes contarão com acompanhamento de assistente social e psicólogo e ciclos de palestras com profissionais da saúde e do esporte.

VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência a contar da data de liberação do recurso até o mês de Julho de 2026,
INÍCIO: A contar da liberação do recurso;
TÉRMINO: Até o mês de Julho de 2026;
VALOR GLOBAL: O valor total dos recursos públicos destinados à parceria é R$ 69.527,70 (sessenta e nove mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta centavos);

A Lei Federal nº 13.019/2014, chamada de "Marco Regulatório das Parcerias com o Terceiro Setor", estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajustes, dentre eles a regra da realização de chamamento público.

Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se tratam de recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual e o paragrafo único do artigo 13 prevê que não haverá o chamamento na presente situação, vejamos:

Art. 13. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

[…]

Paragrafo Único. – Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual, bem como os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, 2014, e neste Decreto.

A parceria, ora proposta, contemplará a execução da FUNDAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL ARENA, com a finalidade de capacitar crianças e jovens, na prática do futebol de campo, como ferramenta de desenvolvimento do caráter e de habilidades, visando o desenvolvimento esportivo e social dos participantes do projeto.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, sendo seus dirigentes não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, atendendo aos critérios da Lei 13.019/2014.

Assim, a demanda foi submetida ao crivo da Secretária Municipal de Cultura Esporte e Lazer que emitiu parecer de análise da viabilidade técnica do plano de trabalho, manifestando-se pela viabilidade (Pagina n° 31 a 32), uma vez que presentes os requisitos do artigo 22 da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021. Na sequência, foi solicitada a manifestação desta Procuradoria Jurídica, que se pronunciou favoravelmente à formalização do Termo de Fomento (Parecer nº 951/2025-PGM).

Ainda, convém mencionar que foi apresentado pela instituição o plano de trabalho, CNPJ, Certidões Negativas de débitos da União, estadual, municipal, FGTS, qualificação dos dirigentes e comprovante de endereço.

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para celebração do Termo de Fomento. Portanto, entendo que as justificativas acima mencionadas atendem o interesse público e obedecem aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que está de acordo a realização do Termo de Fomento. Essa justificativa deverá ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, como forma de atender o artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito em Exercício

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:F6DE5F90

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0102/2025

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE N° 0102/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7451/2025
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SECERATRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCATÁRIA: MICHELLE MACHADO ALVAREZ, AUREA MERCEDES ALVAREZ DE AZAMBUJA, PAULO RAFAEL MARTINEZ DE AZAMBUJA, PAULO RAFAEL MARTINEZ DE AZAMBUJA FILHO, LEONARDO ALVAREZ DE AZAMBUJA, LETÍCIA ALVAREZ UCHA, HECTOR DE AZAMBUZA ALVAREZ E ANGELA ALVAREZ.

CONTRATO N° 0102/2025
PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CORREÇÃO DE ADMINISTRADOR E INCLUSÃO DE INFORMAÇÕES DOS PROPRIETÁRIOS.

Data das assinaturas: 04 de novembro de 2025.

TIAGO B. DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:A4C0FC2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I – TERMO DE FOMENTO N° 53/2025

Trata-se de anexo referente ao "TERMO DE FOMENTO 53/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E A ASSOCIAÇÃO SANTANENSE DO DEFICIENTE FÍSICO-ASSANDEF", conforme o Processo Administrativo nº 6451/2025.

PLANO DE TRABALHO

Dados e Informações da Instituição
Nome da Parceria: Associação Santanense do Deficiente Físico – ASSANDEF
Nome da organização da sociedade civil: Associação Santanense do Deficiente Físico – Assandef
CNPJ: 90616103/0001-73

Endereço: Rua Doroteo Aguirre Nr 405
Bairro: Bela Vista no Armour
CEP: 97575-295
Cidade: Santana do Livramento - RS
Telefone: (55) 3242 1712
E-mail: assandef@assandef.com.br-
Validade do mandato da diretoria atual: Abril/2025 a 2027

Dados da Conta Bancária da Instituição:
Titular da Conta: Associação Santanense do Deficiente Físico – Assandef
Banco: Banrisul
Agência: 0280
Conta Corrente: 06.123885.0-8

Representante Legal da Parceria
Nome: Silvia Michele Dias Alvez
Cargo: Presidente
RG: 606.536.236-7 Orgão Expedidor: SSP
CPF: 830.651.720-20
Telefone Celular: (55) 984477329
E-mail: silviamicheledias33@gmail.com

Descrição Sintética do Projeto
Título do Projeto: "Promovendo a Inclusão da Pessoa com Deficiência e Núcleo Familiar dos Usuários Atendidos, através da Construção de Espaço Coberto para realização de Atividades.
Período de Execução: Imediatamente após liberação dos valores
Início: Logo da disponibilidade do recurso
Término: dentro do ano corrente de recebimento do recurso.

Introdução:
Este plano detalha as ações para a execução do Projeto, "Promovendo a Inclusão da Pessoa com Deficiência e núcleo familiar dos Usuários atendidos, através da Construção de Espaço coberto para realização de atividades", da Associação Santanense do Deficiente Físico (Assandef), financiado por emenda impositiva nº 50 do Vereador Thomaz Guilherme, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). O plano considera a legislação vigente relacionada à prestação de serviços para pessoas com deficiência, incluindo a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e demais normas aplicáveis.

Justificativa:
A Assandef realiza diversas atividades, projetos e ações, tendo como alvo pessoas com deficiência física e múltipla, sendo a única instituição na cidade que dispõe de serviços gratuitos e exclusivos para esta parcela vulnerável da população, santanense. A Assandef atua há mais de trinta e cinco anos em Santana do Livramento, iniciou suas atividades em 1989 por iniciativa de um grupo de pessoas com deficiência (PCD) de Santana do Livramento, que sentiram a necessidade de criar uma associação com personalidade jurídica, que lhes proporcionasse uma maior integração social.
A Associação atua na oferta de atendimentos direto às pessoas com deficiência e suas famílias nas áreas da Saúde e Assistência Social, além de realizar eventos sociais beneficentes; contato com associações coirmãs através de correspondências e visitas; atividades culturais, recreativas, educacionais, palestras em diferentes espaços com objetivo de divulgar seu trabalho e promulgar os direitos das pessoas com deficiência; cursos profissionalizantes, atividades política dentre elas a participação nos Conselhos de Direito (com acento – direto e voz e voto) buscando reivindicar a regulamentação e o cumprimento das leis pelas autoridades governamentais.
Na busca de políticas públicas para a valorização das capacidades das pessoas com deficiência reconhece que, para que isso aconteça de fato, faz-se necessário urgentemente que a sociedade, em todos os seus setores se envolva e contribua para a construção de uma sociedade inclusiva e acessível, garantindo os direitos das pessoas com deficiência sempre sob a perspectiva dos Direitos Humanos igualdade – equidade – justiça.

Detalhamento das Ações:

Objetivo geral: Atuar na área de assistência social para a promoção dos direitos da pessoa com deficiência, melhoria na qualidade de vida e redução dos riscos e da vulnerabilidade social do público alvo da instituição, ofertando integração, igualdade, equidade e cidadania.

Objetivos específicos:
1) Construção de área coberta para realização de atividades recreativas, educacionais e de lazer.
2) Aquisição de refletores para melhoria da iluminação durante a noite.
3) Aquisição de Produtos de Higiene e limpeza para atendimento de fisioterapia para 100 (cem) usuários, em ambiente climatizado, acolhedor, higienizado e adequado às pessoas com deficiência e suas famílias, de segunda às sextas-feira, das 8h30 às 17h sem fechar ao meio dia.
4)Aquisição fios (cabo) de Tens Fisioterapia realização e melhoria de fisioterapia ofertada aos usuários atendidos.
5) Aquisição de 01 Freezer Horizontal 4111 220V.
6) Ofertar transporte para pessoa com deficiência e seu acompanhante para acessar os serviços oferecidos pela Assandef.
O Projeto visa proporcionar que a Instituição consiga oferecer serviços de qualidade e ambiente acolhedor ao público que se beneficia com os serviços da Assandef.

Objetivos e Metas:
Proporcionar o atendimento em média de 100 pessoas e suas famílias que acessam o projeto da entidade com os serviços que estão descritos na justificativa com ambiente higiênico, acolhedor e comprometido. As despesas fixas são mantidas através de eventos beneficentes como almoços e jantares.
Promover a inclusão e o desenvolvimento de atividades para as pessoas com deficiências através da construção de uma área coberta que possibilite a realização de diversas atividades através da construção e as melhorias criar um espaço acessível para a realização de atividades recreativas, educacionais e de lazer.
Prover materiais adequados, garantir que todos os materiais utilizados sejam adaptados às necessidades das pessoas atendidas.
Desenvolver atividades, realizar oficinas e eventos que promovam a integração e o desenvolvimento das habilidades dos participantes.
Metas: Construção da cobertura: Concluir a obra em até 04 (quatro) meses após o recebimento do recurso.
Aquisição de materiais: Garantir a compra de todos os materiais necessários em até 01 (um) mês após o início do projeto. Continuação de Obra e instalação dos materiais adquiridos e contratação da mão de obra autônoma para realização do serviço.
Realização de atividades: Promover pelo menos 10 (dez) atividades durante o período da parceria podendo ser estas em outros ambientes da instituição até o termino do serviço.
Os atendimentos são realizados de Segunda a Sexta feira das 08:30h as 17:00h (não fecha ao meio dia).

Público Alvo Beneficiado: O público alvo da Assandef são as pessoas com deficiência física e múltipla, bem como de suas famílias, com baixo nível de inserção no mercado de trabalho formal. Considerando o público alvo atendido ser, a maioria, de menor poder aquisitivo como também aqueles em situação de vulnerabilidade social, a entidade busca meios diferenciados de promoção social que permita a redução do isolamento, a melhoria da qualidade de vida de cada um e seus familiares, a promoção da convivência social, ética e solidária, onde cada pessoa possa desenvolver seus talentos e vivenciar e valorizar as diversidades, além de trabalhar com a reabilitação para a promoção da inclusão social destas pessoas.
É oferecer ao público que utiliza os serviços da Assandef , ambiente acolhedor,higiênico e adequado .

Valor Global da Parceria:
R$ 15.000,00 Manutenção e Custeio das Atividades da Associação Santanense do Deficiênte Físico – Asssandef

Modalidade de Apoio:
Indicação de Emenda Impositiva nº 50 pelo Vereador Thomaz Guilherme.

Recursos Complementares:
Inexistência de recursos complementares

Detalhamento das Metas e Indicadores: Através deste projeto queremos proporcionar a esta parcela da comunidade de baixa renda que é atendida pela Assandef melhorias para o tratamento de fisioterapia e fazer melhorias no local onde são promovidas as atividades e a realização de almoços, Jantares beneficentes e aluguel do salão para eventos que servem para atender as despesas fixas que apresentam para a Assandef o risco de fechar suas portas devido à falta de receita.
Os indicadores são: Lista de presença, fichas, pesquisa de satisfação com os atendidos e Visita do Gestor de parceria.

Cronograma de Execução: Imediatamente ao recebimento do valor.
Mês 01: Planejamento e aquisição de materiais, obra, limpeza, fisioterapia, refletor e freezer.
Mês 02: Início da construção da cobertura.
Mês 03: Continuação da obra e início do planejamento das atividades, instalação dos materiais adquiridos.
Mês 04: Conclusão da obra e início das atividades.
Tempo de Parceria do Projeto: O Projeto terá duração de 05 (cinco) meses com possibilidade de extensão para avaliação e continuidade das atividades.

Cronograma de Trabalho: Durante os meses de obra as atividades já realizadas continuaram a serem por profissionais das áreas conforme descrito na justificativa em que constatam fotos das atividades desenvolvidas , com relação obra será executada pelo pedreiro contrato de forma autônoma
Previsão de início está na liberação do valor.
O projeto Assandef é desenvolvido por profissionais como: recepcionista, administrativo, servente de limpeza, fisioterapeutas e motorista (cedido pela secretaria de saúde).
As atividades do projeto Assandef são desenvolvidas durante todo o ano.

Material e Custeio:
Permanente:

Tipo	Valor mensal ou unitário	Valor total
05 Refletores LED externo 200W	R$ 221,40	R$ 1.107,00
Cobertura circulação (Materiais necessários ferros)	R$ 4.128,00	R$ 4.128,00
Cobertura circulação (Materiais estrelites)	R$ 120,00	R$ 1.200,00
Cobertura circulação (Materiais areia)	R$ 222,00	R$ 222,00
Cobertura circulação (Materiais brita)	R$ 168,00	R$ 168,00
Cobertura circulação (Cimentos 5 bolsas)	R$ 45,00	R$ 225,00
01 Freezer Horizontal 4111 220V	R$ 3.050,00	R$ 3.050,00
Valor total R$		**R$ 10.100,00**

Material de Consumo:

Tipo	Valor mensal ou unitário	Valor total
Produtos de Higiene e limpeza	R$390	R$1.560,00
Atendimento de fisioterapia para 100 (cem) usuários, em ambiente climatizado, acolhedor, higienizado e adequado às pessoas com deficiência e suas famílias, de segunda às sextas-feira, das 8h30 às 17h sem fechar ao meio dia.	R$ 200,00	R$ 200,00
02 fios (cabo) de Tens Fisioterapia	R$ 70,00	R$ 140,00
Valor total R$		**R$ 1.900,00**

Custeio – Recursos Humanos

Tipo	Valor mensal ou unitário	Valor total
Mão de obra (pedreiro) (50 % início da Obra) 50% após termino)	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
Valor total R$		**R$ 3.000,00**

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO DIRIGENTE

Nome do Dirigente: Silvia Michele Dias Alvez

Data: 12 de Setembro de 2025.

Assinatura:

DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante legal do proponente declaro, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Santana do Livramento, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho;
Que me comprometo a colocar em operação imediata os equipamentos e as instalações resultantes do projeto ora apoiado, bem como me responsabilizo pela sua operação regular e contínua.

Santana do Livramento, 12 de Setembro de 2025

Dirigente da OSC

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE:
Declaro que a Associação Santanense do Deficiente Físico e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13019.
A Instituição não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na Associação Santanense do Deficiente Físico e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recurso da parceria.
A Instituição possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e a segurança necessária para a realização do projeto.
A Instituição respeita a vedação ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, e a qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz (a partir de 14 anos) em cumprimento com o disposto no inc.III art. 7º da Constituição Federal.

Santana do Livramento, 12 de Setembro de 2025.

Dirigente da OSC

APROVAÇÃO PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO
( ) APROVADO
( ) REPROVADO

Santana do Livramento, ___de_____de_____.

COMISSÃO DE SELEÇÃO COMISSÃO DE SELEÇÃO COMISSÃO DE SELEÇÃO

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:E9812363

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.941, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

"Regulamenta horário para ensaio das Escolas de Samba de Sant'Ana do Livramento para o evento "Carnaval 2026."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - As Escolas de Samba de Sant'Ana do Livramento poderão realizar seus ensaios até a realização do evento "Carnaval 2026", nos seguintes horários:

I - Domingo, segunda, terça, quarta e quinta-feira: das 20h até 00h;
II - Sexta-feira, sábado e feriados: das 20h à 01h.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 24 de outubro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:775FE4C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.964, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 37.000,00 – SMAIS. AISU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 37.000,00** (Trinta e Sete Mil Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9° Inciso IV, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto á Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.02.08.244.0252.4001	3.31.90.04	Contratação Por Tempo Determinado	30.000,00	90017-6	1669*
12.02.08.244.0252.4604	3.31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00	90068-5	2660*
12.02.08.244.0252.4604	3.31.91.13	Obrigações Patronais	2.000,00	90073-7	2660*
		T O T A L	**37.000,00**		

(*) Recurso 2660 –Transferências de Recursos do FNAS, 1669 – Outros Recursos Vinculados à Assistência.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.02.08.244.0252.4602	3.33.90.46	Auxílio - Alimentação	30.000,00	90055-9	1669*
12.02.08.244.0252.4604	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	7.000,00	90080-0	2660*
		T O T A L	**37.000,00**		

(*) Recurso 2660 – Transferências de Recursos do FNAS, 1669 – Outros Recurso Vinculados à Assistência.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 10 de novembro de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:F8B4972E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.965, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 - Chefia do Executivo. AISU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 10.000,00** (dez mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8° Inciso III, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Chefia do Executivo, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
02.01.04.122.0002.4003	3.33.90.14	Diárias - Pessoal Civil	10.000,00	90690-5	1500*
		T O T A L	**10.000,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
02.01.04.122.0002.4001	3.31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00	90681-6	1500*
		T O T A L	**10.000,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 10 de novembro de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:F285F8B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 368, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Atualiza a composição do Conselho Municipal do Idoso – CMI de Sant'Ana do Livramento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Memorando nº 549/2025 da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição do Conselho Municipal do Idoso (CMI), de forma a garantir sua representatividade paritária entre o Poder Público e as Entidades da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o disposto na legislação municipal que rege os Conselhos Municipais e a Política de Atendimento ao Idoso,

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada a composição do Conselho Municipal do Idoso – CMI, que passa a ser integrado pelos seguintes membros:

Representantes de Entidades Privadas dedicadas à Assistência ao Idoso		
Representantes	**Titular**	**Suplente**
SIAN – Sociedade Internacional de Auxílio aos Necessitados	Eneida Maria Bento	Lauro Binsfeld
ASSANDEF – Associação Santanense do Deficiente Físico	Carmen Cibele da Silva G. Rodrigues	Sílvia Michele Dias Alvez
SESC/RS – Serviço Social do Comércio do Rio Grande do Sul	Daniela Keller	Rita de Cássia de Oliveira Souza
Santa Casa de Misericórdia	Juliana Lopes Ortiz	Marta Roncai Lopes
Representantes do Poder Público		
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social	Sanderson Remedi Moraes	Fabiana Souza de Moreira
Secretaria Municipal de Educação	Mirta Sandra Rodrigues dos Santos	Márcia Dulcinéia Machado Degues
Secretaria Municipal de Saúde	Bruna Vanessa Costa da Rosa	Margarate Pereira Vaz
Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana	Marcio Goulart Martins	Julianders Rodrigues Garcia

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 04 de novembro de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:C8D3CFEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1822/2025

Arquiva o Processo de Sindicância instaurado para apurar supostas irregularidades funcionais de servidores municipais.

O PREFEITO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o teor do despacho exarado pela Prefeita Municipal, **Ana Luíza Moura Tarouco**, nos autos do Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 533/2023, que teve por objeto a apuração de suposto abuso de autoridade por parte de agentes públicos municipais;

Considerando que, após análise dos elementos constantes nos autos, **restou demonstrada a inexistência de conduta irregular**, estando ausentes elementos que indiquem infração funcional por parte dos servidores sindicados.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 533/2023, que teve como servidores envolvidos **Ubirajara Renner de Castro Filho**, matrícula nº **227221**, e **Danielle Nogueira Munoz**, matrícula nº **508743**, por ausência de elementos que caracterizem irregularidade funcional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 29 de outubro de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:2DD7FB2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1823/2025

Cria a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

O PREFEITO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o teor do **Memorando nº 195/2025 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**, que solicita a constituição de Comissão Especial para condução de Processo Seletivo Simplificado;

Considerando a necessidade de observância dos princípios da legalidade, transparência, moralidade e impessoalidade na condução dos certames públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a qual terá como finalidade acompanhar, fiscalizar e executar as etapas do referido processo seletivo.

Art. 2º – Designar para compor a referida Comissão os seguintes servidores:
Adriano da Fontoura Vilanova, matrícula nº 233261 – Escriturário;
Francisco Ronaldo de Moraes Borges, matrícula nº 226501 – Escriturário;
Gregório Garcia Lencina, matrícula nº 215522 – Capataz II;
Jonathan Keller Villagran da Silva, matrícula nº 233191 – Escriturário;
Júlia de Lacerda Tavares, matrícula nº 235411 – Escriturária;
Luciana Rocha da Silveira Larruscahim, matrícula nº 226931 – Psicóloga;
Patrícia Schneider Geraldo, matrícula nº 816834 – Assessora Especial 2.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 29 de outubro de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:88591514

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1825/2025

Determina o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 4180/2023 instaurado em face do servidor Milton Alves Simões.

O PREFEITO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.620/1990 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o relatório final da **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD)**, instaurada pela **Portaria nº 650/2022**, que concluiu pela inexistência de

irregularidade funcional praticada pelo servidor **Milton Alves Simões**, matrícula nº **219951**;

Considerando o despacho da Prefeita Municipal, Ana Luíza Moura Tarouco, que acolheu a conclusão da Comissão e **determinou o arquivamento do processo administrativo**, por ausência de elementos que configurem infração disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº 4180/2023, instaurado para apuração de supostas faltas funcionais atribuídas ao servidor **Milton Alves Simões**, matrícula nº **219951**, cargo de **Operário – Padrão P1, Classe A**, tendo em vista a inexistência de elementos que caracterizem infração administrativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 29 de outubro de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:AF199588

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1845/2025

Aplica penalidade de Repreensão Escrita à servidora Tamires Rodrigues Ferreira, *conforme conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 8297/2025.*

O PREFEITO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Considerando o disposto nos arts. 151, 152, 161, inciso II e 214, §4º da Lei Municipal nº 2.620, de 27 de abril de 1990, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o teor do Processo Administrativo Disciplinar nº 8297/2025, instaurado pela Portaria nº 1202/2024, com o objetivo de apurar possível infração funcional decorrente da **não apresentação tempestiva da Declaração de Imposto de Renda – exercício 2024 (ano-base 2023)**, obrigação legal imposta aos agentes públicos municipais pelos **Decretos Municipais nº 10.365/2023 e nº 11.030/2024**;

Considerando o Relatório Final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, a qual, após análise dos autos, concluiu pela **aplicação da penalidade de Repreensão Escrita**, tendo em vista que a servidora apresentou a declaração, ainda que fora do prazo, inexistindo dolo e configurando mera negligência;

Considerando o despacho da Prefeita Municipal, que acolheu integralmente a conclusão da Comissão, determinando a aplicação da penalidade sugerida,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar à servidora **Tamires Rodrigues Ferreira**, matrícula nº **229051**, ocupante do cargo de **Professora dos Anos Iniciais**, a penalidade de **REPREENSÃO ESCRITA**, nos termos dos artigos **161, inciso II da Lei Municipal nº 2.620/1990**, em razão da infração administrativa consistente na **não apresentação tempestiva da Declaração de Imposto de Renda – exercício 2024 (ano-base 2023)**.

Art. 2º A presente penalidade deverá ser registrada na **ficha funcional da servidora, nos termos do artigo 177 do mesmo diploma legal**, para fins de controle e histórico funcional, sem efeitos pecuniários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 04 de novembro de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:E2931424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1847/2025

Aplica penalidade de Repreensão Escrita ao servidor Edson Daniel Borges Balsemao, *conforme conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 7680/2025.*

O PREFEITO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Considerando o disposto nos arts. **151, 152, 161, inciso II e 214, §4º da Lei Municipal nº 2.620, de 27 de abril de 1990**, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar nº 7680/2025, instaurado pela **Portaria nº 1199/2024**, com o objetivo de apurar a conduta funcional do servidor E**dson Daniel Borges Balsemao**, matrícula nº **209851**, ocupante do cargo de **Ronda**, pela **não apresentação tempestiva da Declaração de Imposto de Renda – exercício 2024 (ano-base 2023)**, obrigação imposta pelos **Decretos Municipais nº 10.365/2023 e nº 11.030/2024**;

Considerando o Relatório Final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, a qual, após análise dos autos, concluiu pela aplicação da **penalidade de Repreensão Escrita**, tendo em vista que a servidora apresentou a declaração, ainda que fora do prazo, inexistindo dolo e configurando mera negligência;

Considerando o despacho da Prefeita Municipal, que **acolheu integralmente a conclusão da Comissão**, determinando a aplicação da penalidade sugerida,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar ao servidor **Edson Daniel Borges Balsemao**, matrícula nº 209851, ocupante do cargo de **Ronda**, a penalidade de **REPREENSÃO ESCRITA**, nos termos dos artigos **161, inciso II da Lei Municipal nº 2.620/1990**, em razão da **não apresentação tempestiva da Declaração de Imposto de Renda – exercício 2024 (ano-base 2023)**.

Art. 2º A presente penalidade deverá ser **registrada na ficha funcional da servidora**, nos termos do artigo **177 do mesmo diploma legal**, para fins de controle e histórico funcional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 04 de novembro de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:81D80D94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1848/2025

Aplica penalidade de Repreensão Escrita à servidora Caroline de Castro Vargas Cunha, *conforme conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 7735/2025.*

O PREFEITO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Considerando o disposto nos arts. 151, 152, 161, inciso II e 214, §4º da Lei Municipal nº 2.620, de 27 de abril de 1990, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar nº 7735/2025, instaurado pela Portaria nº 1197/2024, que teve por objetivo apurar a conduta da servidora **Caroline de Castro Vargas Cunha**, matrícula nº **232871**, ocupante do cargo de **Educador Especial**, pela **não apresentação tempestiva da Declaração de Imposto de Renda – exercício 2024 (ano-base 2023)**, obrigação imposta pelos **Decretos Municipais nº 10.365/2023 e nº 11.030/2024;**

Considerando o Relatório Final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, a qual, após análise dos autos, concluiu pela aplicação da penalidade de **Repreensão Escrita,** tendo em vista que a servidora apresentou a declaração, ainda que fora do prazo, inexistindo dolo e configurando mera negligência;

Considerando o despacho da Prefeita Municipal, que acolheu integralmente a conclusão da Comissão, determinando a aplicação da penalidade sugerida,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar à servidora **Caroline de Castro Vargas Cunha**, matrícula nº **232871**, ocupante do cargo de **Educador Especial**, a penalidade de **REPREENSÃO ESCRITA**, nos termos dos artigos **161, inciso II da Lei Municipal nº 2.620/1990**, em razão da **não apresentação tempestiva da Declaração de Imposto de Renda – exercício 2024 (ano-base 2023).**

Art. 2º A presente penalidade deverá ser registrada na **ficha funcional da servidora, nos termos do artigo 177 do mesmo diploma legal**, para fins de controle e histórico funcional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 04 de novembro de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:087E4590

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1849/2025

Aplica penalidade de Repreensão Escrita à servidora Marlu Pereira Gonçalves, *conforme conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 8293/2025.*

O PREFEITO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Considerando o disposto nos arts. 151, 152, 161, inciso II e 214, §4º da Lei Municipal nº 2.620, de 27 de abril de 1990, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar nº 8293/2025, instaurado pela Portaria nº 1204/2024, com o objetivo de apurar a conduta funcional da servidora **Marlu Pereira Gonçalves**, matrícula nº **213671**, ocupante do cargo de **Atendente I**, em razão da **não apresentação tempestiva da Declaração de Imposto de Renda – exercício 2024 (ano-base 2023)**, conforme os **Decretos Municipais nº 10.365/2023 e nº 11.030/2024**;

Considerando o Relatório Final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, a qual, após análise dos autos, concluiu pela aplicação da **penalidade de Repreensão Escrita**, tendo em vista que a servidora apresentou a declaração, ainda que fora do prazo, inexistindo dolo e configurando mera negligência;

Considerando o despacho da Prefeita Municipal, que acolheu integralmente a conclusão da Comissão, determinando a aplicação da penalidade sugerida,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar à servidora **Marlu Pereira Gonçalves**, matrícula nº **213671**, ocupante do cargo de **Atendente I**, a penalidade de **REPREENSÃO ESCRITA**, com fundamento nos artigos **161, inciso II da Lei Municipal nº 2.620/1990**, em virtude da **não apresentação tempestiva da Declaração de Imposto de Renda – exercício 2024 (ano-base 2023).**

Art. 2º A presente penalidade deverá ser **registrada na ficha funcional da servidora**, nos termos do artigo **177 do mesmo diploma legal**, para fins de controle e histórico funcional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 04 de novembro de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:FD30675F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO N° 53/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E A ASSOCIAÇÃO SANTANENSE DO DEFICIENTE FÍSICO – ASSANDEF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6451/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por seu Prefeito (em exercício), Sr. EVANDRO GUTEBIER MACHADO, portador do RG nº 4069585711, CPF nº 734.049.850-87, doravante denominado CONCEDENTE e, de outro lado a ASSOCIAÇÃO SANTANENSE DO DEFICIENTE FÍSICO – ASSANDEF, inscrita no CNPJ nº 90.616.103/0001-73, estabelecida na Rua Doroteo Aguirre n° 405, Bairro Armour, nesta cidade, neste ato representada por seu Representante Legal, Silvia Michele Dias Alvez, brasileira, portadora do CPF nº 830.651.720-20, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e

suas alterações e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este instrumento tem por objeto a execução do Projeto **"Promovendo a Inclusão da pessoa com deficiência e núcleo familiar dos usuários atendidos, através da construção de espaço coberto para realização de atividades"**, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo, tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

3.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;

3.2. O valor total dos recursos públicos destinados à parceria é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

3.3. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
120208.244.0252.4139 REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS P
3335043000000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 1669 – 0000 90033-8

120208.244.0252.4139 REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS P 3445042000000 AUXÍLIOS 1669 – 0000 92708-2

3.4. Os recursos serão liberados na seguinte conta-corrente: **Banco 041, agência 0280 e Conta-Corrente 06.137019.0-0**, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

4.1. Este instrumento terá vigência a contar da data da liberação do recurso até 04 meses após o recebimento;

4.2. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes da data final deste instrumento;

4.2.1. O período de prorrogação não deverá ser superior a quarenta e oito meses;

4.3.No caso de prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado;

4.3.1. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

4.4. A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 30 (trinta) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria;

5.2. A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria;

5.3. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – CONTRAPARTIDA

6.1. O detalhamento da forma de cumprimento da contrapartida está contido no Plano de Trabalho;

6.1.2. Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES

7.1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

7.1.1. Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;
7.1.2. Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;

7.1.2.1. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;

7.1.3. Apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;

7.1.4. orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de constas; e

7.1.5. analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

7.2. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

7.2.1. executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Federal n° 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.2.1.1.com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação execução do objeto da parceria;

7.2.2. cumprir a contrapartida;

7.2.3. apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos provenientes deste termo;

7.2.4. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

7.2.5. na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

7.2.6. realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e

realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços;

7.2.6.1. demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado pela organização da sociedadecivilno plano de trabalho;

7.2.7. solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;
7.2.8. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

7.2.9. prestar contas;

7.2.10. realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação;

7.2.11. Devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros não utilizados existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes de rendimentos obtidos com aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

7.2.11.1. Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das ações previstas no plano de trabalho, desde que a parceria tenha sido regularmente executada e tais valores estejam devidamente registrados e justificados na prestação de contas, em conjunto com os demais recursos transferidos.

7.2.12. permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

7.2.13. manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

7.2.14. Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;

7.2.15. Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

7.2.16. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;

7.2.17. Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação à utilização;

7.2.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

7.2.19. Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução.

7.2.20. Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

7.2.21. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS

8.1. Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.1.1. remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho;

8.1.2. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;

8.1.3. custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;

8.1.4. bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no Plano de Trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;

8.1.5. aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no Plano de Trabalho aprovado;

8.1.5.1. como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

8.1.6. contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;

8.1.7. outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto;
8.2. O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

8.2.1. correspondem às atividades e aos valores constantes do Plano de Trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

8.2.2. são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

8.2.4. não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

– administrador, dirigente ou associado com poder de direção da Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;

– agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou

– agente público cuja posição no órgão ou entidade pública municipal seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

8.3. Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.3.1. despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

8.3.2. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

8.3.3. pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;

8.3.4. despesas com publicidade, salvo quando previstas no Plano de Trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

8.3.5. pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;

8.3.6. pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

9.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

9.2. Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

9.2.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato dos termos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento.

9.2.2. Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trintas dias do término da vigência deste instrumento.
9.3. Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a Organização da Sociedade Civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR DA PARCERIA

10.1. Designa-se como o agente público responsável pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, **a Fernanda Monteiro Martins, Matrícula 231361 (Portaria n° 159/2025)**, designada por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

10.1. Compete ao Gestor da parceria durante o período de execução deste instrumento:

10.1.1. Acompanhar a execução do Plano de Trabalho da parceria, devendo ser realizada visita no local de execução da parceria, preferencialmente, de acordo com os marcos executores indicados no Plano de Trabalho;

10.1.2. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e encaminhar à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para homologação.

10.1.2.1. O relatório técnico de Monitoramento e Avaliação deverá conter os requisitos previstos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

10.2. Compete ao Gestor da parceria durante a fase de prestação de contas deste instrumento:

10.2.1. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração a análise dos relatórios previstos no artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014, contendo:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

IV – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

V – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

10.2.2. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos deverão, obrigatoriamente, mencionar:

I. os resultados já alcançados e seus benefícios;

II. os impactos econômicos ou sociais;

III. o grau de satisfação do público-alvo;

IV. a passibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. Designa-se como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, as servidoras: Camila Vieira Vázquez – Mat. 820923, Kelen Guimarães Siqueira – Mat.224281 e Marta Sigrid Martins Schneider – Mat. 233271 (PORTARIA N° 1623/2025), constituídas por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, Edição 4165.
11.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

11.3. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação a homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborado pela gestora da parceria, observadas as disposições constantes no plano de trabalho, o qual deverá conter:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUAÇÃO EM REDE

12.1. Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei Federal n° 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.708/2021.

13.2. A prestação de contas dos recursos financeiros de que tratam as cláusulas terceira e quinta, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:

I. relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedadecivil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, conforme modelo anexo a este Instrumento;

II. na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III. comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

IV. cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedadecivile à parceria a que se referem;

V. extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

VI. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

VII. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VIII. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

IX. lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

X. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

13.2.1. O relatório de execução do objeto deverá conter:

I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;

II – comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

III – comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e

IV – documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

13.3. O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:

– concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou

– concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

13.3.1. Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar, em até 90 (noventa) dias, relatório de execução financeira, que conterá:

– relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;

– relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

– comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço;e

– memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

13.3.2. Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará o cumprimento das metas, os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público - alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.

13.4. Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho,

considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.

13.5. A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação:

– do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou

– do relatório de execução financeira, quando houver.

13.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

13.6. O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO E DENÚNCIA

14.1. O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexequível.

14.2. Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.

14.3. Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO

15. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

16. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.

16.1. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

17.1. Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de *folders*, cartazes, faixas e *banners*, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant´Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

18. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se trata de recurso decorrente de emenda parlamentar à Lei orçamentária anual e o parágrafo único do artigo 13 do Decreto Municipal nº 9.708/2021 prevê que não haverá o chamamento na presente situação.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes a execução do presente termo.

Sant'Ana do Livramento-RS, 31 de Outubro de 2025.

ANEXO I DO INSTRUMENTO – Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil;

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito em Exercício

Associação Santanense do Deficiente Físico – ASSANDEF
SILVIA MICHELE DIAS ALVEZ

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

MARIA UMBELINA DREKENER
Secretária Municipal de Administração

LAURA F. JARDIM MORAES
Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:47337C95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO N° 54/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E A FUNDAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL ARENA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7643/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por seu Prefeito (em exercício), Sr. EVANDRO GUTEBIER MACHADO, portador do RG nº 4069585711, CPF nº 734.049.850-87, doravante denominado CONCEDENTE e, de outro lado a FUNDAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL ARENA, inscrita no CNPJ nº 10.218.058/0001-60, estabelecida na Rua Almirante Tamandaré n° 2719, sala 304 Bairro Fortim, nesta cidade, neste ato representada por seu Representante Legal, Allan Ziad Badra, brasileiro, portador do CPF nº 005.814.970-82, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos

Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este instrumento tem por objeto a execução do Projeto **"Escolinha de Futebol do Esporte Clube 14 de Julho"**, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo, tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

3.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;

3.2. O valor total dos recursos públicos destinados à parceria é de R$ 69.527,70 (sessenta e nove mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta centavos);

3.3. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

RUBRICA 13.01.13.392.0251.4489 ELEMENTO 3.33.50.41 CONTRIBUIÇÕES CÓD.RED 92092-4 RECURSO 1500.

3.4. Os recursos serão liberados na seguinte conta-corrente: **Banco 041, agência 0280 e Conta-Corrente 06.136079.0-4**, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

4.1. Este instrumento terá vigência a contar da data da liberação do recurso até o mês de Julho de 2026;

4.2. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes da data final deste instrumento;

4.2.1. O período de prorrogação não deverá ser superior a quarenta e oito meses;

4.3.No caso de prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado;

4.3.1. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

4.4. A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 30 (trinta) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria;

5.2. A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria;

5.3. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – CONTRAPARTIDA

6.1. O detalhamento da forma de cumprimento da contrapartida está contido no Plano de Trabalho;

6.1.2. Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES

7.1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

7.1.1. Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;
7.1.2. Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;

7.1.2.1. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;

7.1.3. Apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;

7.1.4. orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de constas; e

7.1.5. analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

7.2. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

7.2.1. executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Federal n° 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.2.1.1.com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação execução do objeto da parceria;

7.2.2. cumprir a contrapartida;

7.2.3. apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos provenientes deste termo;

7.2.4. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

7.2.5. na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

7.2.6. realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços;

7.2.6.1. demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado pela organização da sociedadecivilno plano de trabalho;

7.2.7. solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;

7.2.8. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

7.2.9. prestar contas;

7.2.10. realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação;

7.2.11. Devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros não utilizados existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes de rendimentos obtidos com aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

7.2.11.1. Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das ações previstas no plano de trabalho, desde que a parceria tenha sido regularmente executada e tais valores estejam devidamente registrados e justificados na prestação de contas, em conjunto com os demais recursos transferidos.

7.2.12. permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

7.2.13. manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

7.2.14. Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;

7.2.15. Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

7.2.16. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;

7.2.17. Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação à utilização;

7.2.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

7.2.19. Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução.

7.2.20. Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

7.2.21. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS

8.1. Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.1.1. remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho;

8.1.2. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;

8.1.3. custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;

8.1.4. bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no Plano de Trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;

8.1.5. aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no Plano de Trabalho aprovado;

8.1.5.1. como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

8.1.6. contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;

8.1.7. outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto;

8.2. O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

8.2.1. correspondem às atividades e aos valores constantes do Plano de Trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

8.2.2. são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

8.2.4. não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

– administrador, dirigente ou associado com poder de direção da Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;

– agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou

– agente público cuja posição no órgão ou entidade pública municipal seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

8.3. Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.3.1. despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

8.3.2. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

8.3.3. pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;

8.3.4. despesas com publicidade, salvo quando previstas no Plano de Trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

8.3.5. pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;

8.3.6. pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

9.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

9.2. Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

9.2.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato dos termos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento.

9.2.2. Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trintas dias do término da vigência deste instrumento.
9.3. Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a Organização da Sociedade Civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR DA PARCERIA

10.1. Designa-se como o agente público responsável pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, **a Fernanda Monteiro Martins, Matrícula 231361 (Portaria n° 159/2025)**, designada por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

10.1. Compete ao Gestor da parceria durante o período de execução deste instrumento:

10.1.1. Acompanhar a execução do Plano de Trabalho da parceria, devendo ser realizada visita no local de execução da parceria, preferencialmente, de acordo com os marcos executores indicados no Plano de Trabalho;

10.1.2. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e encaminhar à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para homologação.

10.1.2.1. O relatório técnico de Monitoramento e Avaliação deverá conter os requisitos previstos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

10.2. Compete ao Gestor da parceria durante a fase de prestação de contas deste instrumento:

10.2.1. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração a análise dos relatórios previstos no artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014, contendo:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

IV – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

V – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

10.2.2. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos deverão, obrigatoriamente, mencionar:

I. os resultados já alcançados e seus benefícios;

II. os impactos econômicos ou sociais;

III. o grau de satisfação do público-alvo;

IV. a passibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. Designa-se como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, as servidoras: Camila Vieira Vázquez – Mat. 820923, Kelen Guimarães Siqueira – Mat.224281 e Marta Sigrid Martins Schneider – Mat. 233271 (PORTARIA N° 1623/2025), constituídas por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, Edição 4165.

11.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

11.3. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação a homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação

elaborado pela gestora da parceria, observadas as disposições constantes no plano de trabalho, o qual deverá conter:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUAÇÃO EM REDE

12.1. Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei Federal n° 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.708/2021.

13.2. A prestação de contas dos recursos financeiros de que tratam as cláusulas terceira e quinta, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:

I. relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedadecivil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, conforme modelo anexo a este Instrumento;

II. na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III. comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

IV. cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedadecivile à parceria a que se referem;

V. extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

VI. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

VII. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VIII. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
IX. lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

X. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

13.2.1. O relatório de execução do objeto deverá conter:

I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;

II – comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

III – comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e

IV – documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

13.3. O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:

– concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou

– concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

13.3.1. Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar, em até 90 (noventa) dias, relatório de execução financeira, que conterá:

– relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;

– relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

– comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço;e

– memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

13.3.2. Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará o cumprimento das metas, os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público - alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.

13.4. Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a

conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.

13.5. A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação:

– do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou

– do relatório de execução financeira, quando houver.

13.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

13.6. O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO E DENÚNCIA

14.1. O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexequível.

14.2. Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.

14.3. Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO

15. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

16. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.

16.1. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

17.1. Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de *folders*, cartazes, faixas e *banners*, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant´Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

18. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se trata de recurso decorrente de emenda parlamentar à Lei orçamentária anual e o parágrafo único do artigo 13 do Decreto Municipal nº 9.708/2021 prevê que não haverá o chamamento na presente situação.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes a execução do presente termo.

Sant'Ana do Livramento-RS, 10 de Outubro de 2025.

ANEXO I DO INSTRUMENTO – Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil;

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito em Exercício

Fundação Desportiva e Cultural Arena
ALLAN ZIAD BADRA

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

MARIA UMBELINA DREKENER
Secretária Municipal de Administração

SANDRA PONTES
Secretária Municipal de Cultura Esporte e Lazer

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:37ED7668

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2025

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2025. Processo Administrativo nº 127213/2025. Objeto: Contratação semi-integrada de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de engenharia e para execução de ponte sobre Rio Jaguarizinho, na localidade do Passo da Cruz, no Município de Santiago/RS. Abertura: 06/01/2026, às 10h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 10/11/2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:1C13BB3B

GESTÃO - CELIC
INEXIGIBILIDADE Nº 037/2025

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
INEXIGIBILIDADE Nº 037/2025. Processo Administrativo nº 127266/2025. Objeto: Celebração de termo de parceria, para fomento do comércio local, através da realização de ações objetivando a execução de projetos decorativos natalino. Valor: R$ 110.400,00. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 10/11/2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:A2A52D8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE DISPENSA 52/2025

OBJETO: Divulgação de boletins informativos .
Empresa: Radio Novos Horizontes LTDA CNPJ: 90.371535/0001-61
Valor total do fornecedor R$ 500,00 mensal.

JONATAS DUTRA TOLEDO
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:20608528

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA 190/2025

Extrato da Dispensa 190/2025 que tem como objeto a aquisição de mangueiras de sucção e demais matérias para manutenção de caminhão placa: JAG3J76, tendo como contratado SULCANOS COM DE BOMBAS SUBMERSAS LTDA, pelo valor de R$5.985,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:D911F3C3

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA 191/2025

Extrato da Dispensa 191/2025 que tem como objeto a aquisição de chapa expandida de ferro para manutenção das portas de proteção do canil do setor de proteção e bem estar animal, tendo como contratado L D OLIVEIRA & SCHREIBER LTDA ME, pelo valor de R$1.375,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:B9DF0118

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA 192/2025

Extrato da Dispensa 192/2025 que tem como objeto a aquisição de peças e outros materiais e mão de obra para manutenção de soprador, utilizado na limpeza urbana pela secretaria de meio ambiente e desenvolvimento urbano, tendo como contratado DR KN MANUTENCAO E PECAS LTDA, pelo valor de R$1.580,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:E880BA34

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA 193/2025

Extrato da Dispensa 193/2025 que tem como objeto a aquisição de fio de nylon para uso nas roçadeiras da secretaria de meio ambiente e desenvolvimento urbano, na manutenção dos espaços públicos do município de SANTO ÂNGELO, tendo como contratado L D OLIVEIRA & SCHREIBER LTDA ME, pelo valor de R$3.645,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:C91DD416

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 149/2025

Extrato da Inexigibilidade 149/2025 que tem como objeto o pagamento manutenção preventiva câmara seria 2019.0840, 2019.0841, 2019.0843, 2019.0844, tendo como contratado BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pelo valor de R$1.765,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:64C4E019

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 150/2025

Extrato da Inexigibilidade 150/2025 que tem como objeto o pagamento manutenção preventiva câmara de conservação, tendo como contratado CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS TECNICOS EIRELI, pelo valor de R$1.000,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:FC5ACD43

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA INEXIGILIDADE 148/2025

Extrato da Inexigibilidade 148/2025 que tem como objeto a contratação de artista plástico/escultor por inexigibilidade para confecção de esculturas em isopor esculpido manualmente para decoração durante as atividades natalinas do natal cidade dos anjos 2025, tendo como contratado SHOCK ESCULTURAS SERV. DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS, pelo valor de R$ 29.800,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:3999FACF

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO 465/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO 071/2024

Extrato do 1° Aditivo do Contrato 465/2024 do Pregão Eletrônico 071/2024 que tem como objeto a prestação de serviços de emissão de laudos cardiológicos, tendo como contratada L DIAGNOSTICO POR IMAGEM EIRELI - ME, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo do contrato a contar de 30 de outubro de 2025 a 30 de outubro de 2026 eo reajuste do valor do contrato passando dos atuais R$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos) para R$ 4,09 (quatro reais e nove centavos) por laudo.
.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:1E6E1977

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO 467/2024

Extrato do 1° Aditivo do Contrato 467/2024 que tem como objeto a contratação de empresa para a prestação dos serviços de diagnóstico e emissão de laudos de RX à distância, tendo como contratada CMT SERVIÇOS MEDICOS LTDA, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo do contrato pelo período de 12 meses de 31/102025 à 31/10/2026 e o reajuste do valor do contrato que passara a ser de R$ 6,20 para o item 01 e de R$ 1.156,86 para o item 02.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:C2EA4CD5

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO 438/2023 DA INEXIGIBILIDADE 102/2023

Extrato do 2º Aditivo do Contrato 438/2023 da Inexigibilidade 102/2023 que tem como objeto prestação de serviço técnico especializado para compor profissionais do CAS TEACOLHE. conforme critérios da portaria ses nº 481/2023 e edital de seleção de propostas para implantação de centros de atendimento em saúde do programa TEACOLHE - Nº 01/2023. FISIOTERAPEUTA, tendo como contratada CLINICA DE TRATAMENTO E REABILITAÇÃO FISIOTERAPICAS SENSI, sendo objeto do presente termo a renovação do prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 30 de setembro de 2025 até 30 de setembro de 2026 e o reajuste do valor passando dos atuais R$ 1.811,33 (um mil oitocentos e onze reais e trinta e três centavos) para R$ 1.904,25 (um mil novecentos e quatro reais e vinte e cinco centavos) mensais

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:AB905A05

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO 475/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL 031/2022

Extrato do 3º Aditivo do contrato 475/2022 do Pregão Presencial 031/2022 que tem como objeto a prestação de serviço de limpeza e manutenção do lago da praça pinheiro machado, tendo como contratada CANAA SOLUÇOES AMBIENTAIS CONSTRUCTION LTDA, sendo objeto do presente termo aditivo a Prorrogação do Contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 04/11/2025 a 04/11/2026, e o reajuste dos valores contratuais em 5,17% conforme o índice do IPCA do período dos últimos 12 meses, passando dos atuais R$ 7.911,47 (sete mil novecentos e onze reais e quarenta e sete centavos) para R$ 8.320,49 (oito mil trezentos e vinte reais e quarenta e nove centavos) mensais.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:D22D124A

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 002/2021 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021

Extrato do 4º Aditivo ao Termo de Credenciamento 002/2021 do Chamamento Público 002/2021 que tem como objeto Credenciamento de Clinica de Reabilitação para internação do sexo feminino e masculino, maiores de 18 anos, que necessitem de tratamento em dependência de substancias psicoativas, álcool e outras drogas, usuárias do SUS e encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo como credenciada CENTRO DE REABILITAÇÃO E BENEFICIENTE EVANGÉLICO – SOS VIDA, sendo objeto do presente termo aditivo a Prorrogação do prazo do contrato pelo período de 12 meses a contar de 08/10/2025 a 08/10/2026.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:8B3EA1D2

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO 225/2024 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 025/2024

Extrato do 5º Aditivo ao Contrato 225/2024 da Concorrência Eletrônica 025/2024 que tem como objeto Contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras de pavimentação asfáltica em diversas vias do município de Santo Ângelo Lote B, mediante Abertura de Crédito nº 40/00013-3 com Operação de Crédito junto ao Banco do Brasil, tendo como contratada RODOVIAS DO SUL PAVIMENTADORA LTDA, sendo objeto do presente termo aditivo o reajuste de R$ 32.854,69 (trinta e dois mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) conforme o índice do IPCA do periodo de 22/05/2024 a 22/05/2025 que foi de 5,32% sobre o valor do saldo remancescente do contrato.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:C99DA0B7

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 8º ADTIVO DO CONTRATO 370/2021 DA TOMADA DE PREÇOS 019/2021

Extrato do 8º Aditivo do contrato 370/2021 da Tomada de Preços 019/2021 que tem como objeto a prestação de serviço de limpeza e manutenção urbana tendo como contratada CANAA SOLUÇOES AMBIENTAIS CONSTRUCTION LTDA, sendo objeto do presente termo aditivo a Prorrogação do Contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 05/11/2025 a 05/11/2026 e o reajuste dos valores contratuais em 2,83% conforme o índice do IGP-M do período dos últimos 12 meses, passando dos atuais R$ 131.986,05 (cento e trinta e um mil novecentos e oitenta e seis reais e cinco centavos) para R$ 135.721,25 (cento e trinta e cinco mil setecentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos) mensais.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:3998387C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DELEON RAMOS DA SILVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2025
MODALIDADE: DISPENSA Nº 045/2025
CONTRATADA: Deleon Ramos da Silva (CNPJ 16.876.227/0001-35)
OBJETO: prestação mão de obra para realização de serviços de preparo e pintura do prédio principal e anexos da Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha
VALOR TOTAL: R$ 27.995,00
PRAZO: 07/11/2026 OU ATÉ A PRESTAÇÃO INTEGRAL DO SERVIÇO

Publicado por:
Suzana Barbieri Belloli
Código Identificador:9DB43653

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO F.G INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2025
MODALIDADE: DISPENSA Nº 050/2025
CONTRATADA: F.G INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA, CNPJ: 04.859.783/0001-14
OBJETO: CONFECÇÃO DE 2000 CADERNOS IMPRESSOS DA LEI ORRÂNICA MUNICIPAL
VALOR TOTAL: R$ 3.340,00
PRAZO: ENTREGA IMEDIATA

Publicado por:
Rossano Policarpo Braga
Código Identificador:CEE52B64

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA Nº 046/2025

CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
MODALIDADE DISPENSA Nº 046/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025

OBJETO: Contratação da empresa Roberto Geraldo Prates (CNPJ 44.792.952/0001-60) para efetuar serviço de limpeza e jardinagem no pátio da Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha.

HOMOLOGO o presente processo licitatório – Licitação Modalidade Dispensa Nº 046/2024 – conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada pela empresa constante no objeto desta licitação.

Registre-se e Publique-se.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de novembro de 2025.

VER. ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA SELISTRE
Presidente do Legislativo Patrulhense

Publicado por:
Suzana Barbieri Belloli
Código Identificador:157503DA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA Nº 047/2025

CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
MODALIDADE DISPENSA Nº 047/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025

OBJETO: Contratação da empresa Papelaria e Bazar Kraft LTDA (CNPJ 23.642.684/0001-20), para efetuar serviços de impressões coloridas em folhas A3 para a demanda do administrativo da Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha.

HOMOLOGO o presente processo licitatório – Licitação Modalidade Dispensa Nº 047/2025 – conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada pela empresa constante no objeto desta licitação.
Registre-se e Publique-se.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de novembro de 2025.

VER. ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA SELISTRE
Presidente do Legislativo Patrulhense

Publicado por:
Rossano Policarpo Braga
Código Identificador:2A1E597F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA Nº 050/2025

CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
MODALIDADE DISPENSA Nº 050/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025

OBJETO: Contratação da empresa Mickael Peixoto Moraes (CNPJ 33.949.177/0001-98) para aquisição de 01 geladeira para a cozinha da Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha.

HOMOLOGO o presente processo licitatório – Licitação Modalidade Dispensa Nº 050/2025 – conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada pela empresa constante no objeto desta licitação.

Registre-se e Publique-se.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de novembro de 2025.

VER. ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA SELISTRE
Presidente do Legislativo Patrulhense

Publicado por:
Suzana Barbieri Belloli
Código Identificador:62677A17

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 001/2025 - INSTRUTOR EDUCACIONAL - ARTES - ARTESANATO - 30H

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 001/2025

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 017/2025.

Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, junto a Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social - SMTDS, conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 017/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.° 10.716 de 24 de setembro de 2025, conforme segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
INSTRUTOR EDUCACIONAL - ARTES - ARTESANATO - 30H	**TECLEN ROSSANA DA SILVA TOMAZZINI**	1.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de novembro de 2025.

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer
Código Identificador:E9654792

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2024

SÚMULA AO CONVÊNIO
MODALIDADE: DECIMO SEGUNDO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2024
CONTRATO: Decimo Segundo Aditivo ao Convênio nº 001/2024
CONTRATADO: Associação Hospitalar Vila Nova – Hospital Santo Antônio da Patrulha
CNPJ: 04.994.418/0008-99
OBJETO: Fica aditado a cláusula terceira, subitem 3.1, do contrato original para prorrogar a vigência do mesmo pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 05 de novembro de 2025

Publicado por:
Mariza Pereira Ramos
Código Identificador:98EFD57E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2022.

Extrato Aditivo 003 – Prorrogação Prazo Vigência/Reajuste de Valores - Contrato Nº: 128/2022. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS. Contratada...: BORBA, PAUSE & PERIN – ADVOGADOS S/S. Valor: R$ 52.034,04 (cinquenta e dois mil, trinta e quatro reais e quatro centavos). Dotação Orçamentária: 3390/22-97. Vigência.....: Início: 11/11/2025. Término: 11/11/2026. Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação nº 117/2022, de 11 de novembro de 2022 (Processo Administrativo nº 346/2022). Objeto.....: O objeto do presente contrato é a prestação, pela CONTRATADA, ao PODER EXECUTIVO, dos serviços técnicos profissionais especializados de consultoria jurídica em direito público, envolvendo direito constitucional, administrativo, trabalhista, tributário, processual, orçamentário, econômico e financeiro. **Do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência de 11.11.2025 até 11.11.2026, conforme previsto na Cláusula 9 (nove), subitem 9.1 (nove ponto um) do contrato e nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Administração através do Memorando nº 57/2025/DRH - SEAD, Parecer do Assessor Jurídico e despacho do Sr. Vice-Prefeito, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Reajuste do valor do presente contrato, pela incidência do índice médio acumulado da variação positiva dos seguintes índices: INPC/IBGE, IPCA/IBGE e IGP-M/FGV, que ficou em 4,36% (quatro vírgula trinta e seis por cento), conforme previsto na Cláusula 7 (sete), subitem 7.5 (sete ponto cinco) do contrato.

Santo Augusto – RS, 10 de novembro de 2025.

DILMAR ANTONIO MATTIONI,
Vice-Prefeito.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:D578BB32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2025.

Extrato do Contrato Nº: 121/2025. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: DIOVAN DE SIQUEIRA MARTINS E CIA LTDA. Valor.....: R$ 17.742,00 (dezessete mil, setecentos e quarenta e dois reais). Vigência.....: Início: 11/11/2025. Término: 08/02/2026. Licitação.....: Pregão Eletrônico n° 025/2025 (Processo Licitatório nº 125/2025). Dotação Orçamentária: 3390/84-747. Objeto.....: Registro de preços para eventual e futuro fornecimento de cursos destinados a Secretaria de Habitação, Assistência Social e Cidadania-SEHAS, ao CRAS Carmem Maria Andrighetto, CRAS Zonal Sul/Centro do Idoso e ao CREAS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

Santo Augusto – RS, 10 de novembro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:E9B3489E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2025.

Extrato do Contrato Nº: 122/2025. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: DIOVAN DE SIQUEIRA MARTINS E CIA LTDA. Valor.....: R$ 6.160,00 (seis mil, cento e sessenta reais). Vigência.....: Início: 11/11/2025. Término: 11/11/2026. Licitação.....: Pregão Eletrônico n° 055/2024 (Processo Administrativo nº 305/2024). Dotação Orçamentária: 3390/71-603. Objeto.....: Contratação de oficinas terapêuticas a serem desenvolvidas junto ao NAAB (Núcleo de Apoio à Atenção Básica), coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde-SMS, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

Santo Augusto – RS, 10 de novembro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:F1DA885F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2025.

Extrato do Contrato Nº: 123/2025. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO Contratada...: MARLENE FILIPIN PIRES. Valor.....: R$ 21.070,00 (vinte e um mil e setenta reais). Vigência.....: Início: 11/11/2025. Término: 31/12/2025. Licitação...: Pregão Eletrônico n° 030/2025 (Processo Licitatório nº 136/2025). Dotações orçamentárias: 3390/62-528. Objeto.....: Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços elétricos e mecânicos especializados para conserto de veículos de passeio, utilitários de pequeno, médio e grande porte, minibus, furgão, vans, ambulância, kombi, micro-ônibus, ônibus, caminhões, camionetas, máquinas pesadas, tratores agrícolas, equipamentos e assemelhados, utilizados nas diversas secretarias do Município, conforme especificações que seguem e as constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

Santo Augusto – RS, 10 de novembro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:F9509624

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2025.

Extrato do Contrato Nº 124/2025. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: VANDERLEI SILVA DE ABREU. Valor.....: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Vigência.....: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação do contrato. Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação n° 091/2025 (Processo Administrativo nº 213/2025). Dotação Orçamentária: 3390/85-946. Objeto.....: O presente contrato tem por objeto a locação de terreno urbano com área de 850m², com benfeitoria de 126,70m², situado na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos n° 643, Bairro Centro, registrado sob a matrícula n° 13.184 no Registro de Imóveis da Comarca de Santo Augusto/RS, destinado ao uso do Conselho Tutelar do Município, conforme especificações do Termo de Referência e seus anexos e proposta, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

Santo Augusto – RS, 10 de novembro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:4E544B10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RETIFICAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 043/2025 (Processo Administrativo nº 205/2025).**Da segunda retificação:**Fica retificada a descrição do item 04 do 1 DO OBJETO do Edital e do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, conforme Termo de Retificação, que se encontra disponível no sítio oficial do Município ***www.santoaugusto.rs.gov.br*** e no portal do **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br. **Republicação Edital:** em 10/11/2025. Permanecem inalteradas as datas constantes da primeira retificação e demais cláusulas e condições do Edital e seus anexos.

Santo Augusto-RS, 10/11/2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:EBF7EA6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO nº 003/2025 AO CONTRATO nº 061/2023 – PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2023 – reajuste de valores do contrato n° 061/2023, pelo índice IPC (Fipe), passando o valor do quilômetro rodado para **R$ 5,74 (Linha Arvoredo)** – **Adelar Joceli Lima Langendorf.**

São Gabriel, 10 de novembro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:893A8B20

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO n° 001/2025 AO CONTRATO nº 085/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 002/2025 – Prorroga-se o prazo do contrato em epígrafe por mais 90 (noventa) dias, a partir de **11/11/2025** – **LT Construções LTDA.**

São Gabriel, 10 de novembro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:FDC9D35B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO nº 004/2025 AO CONTRATO n° 148/2023 – TOMADA DE PREÇOS nº 005/2023 – Fica reajustado valor do Contrato nº 148/2023, pelo índice IPC-FIPE, passando para **R$ 1.865.115,27**, e a data base para concessão do reajuste é **12 de julho,** conforme as cláusulas segunda e primeira, respectivamente, do termo aditivo em epígrafe – **C.F.V. Obras Públicas Ltda**.

São Gabriel, 10 de novembro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:D5F36964

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO nº 266/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 010/2025 – Contratação de empresa em regime de empreitada global, material e mão de obra para a construção da cobertura da quadra poliesportiva da EMEF João Goulart (Emenda Individual 28610007 – Transferência União)– **R$ 305.636,30** – **Viga Pré-Moldados Ltda**.

São Gabriel, 10 de novembro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:288C5500

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

Jaqueline Maria Schmitz Milanesi, prefeita de São João do Polêsine, RS, comunica os interessados que o Pregão Eletrônico nº **09/2025** encontra-se **SUSPENSO** para readequação de Edital. Ato seguinte, será republicado o Edital com nova data pertinente ao certame.

São João do Polêsine, RS, 10 de novembro de 2025.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita

Publicado por:
João Gabriel Vizzotto
Código Identificador:3C5B684A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 92/2025

Contrato 92/2025 – Objeto: Aquisição de tubos de concreto destinados à execução de obras de drenagem pluvial e à recuperação de redes de escoamento em diversos pontos do Município de São João do Polêsine. **Processo Administrativo** nº 518/2025, **Dispensa de Licitação** nº 427/2025 – **Contratado:** ARNUTI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.587.487/0001-01, com sede na Rua Gaspar Martins, n° 1100, Bairro Centro, Faxinal do Soturno/RS – CEP 97.220-000. **Valor total:** R$ 42.280,00 (quarenta e dois mil, duzentos e oitenta reais). **Vigência:** O prazo de entrega dos itens é de 5 (cinco dias), contados da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura em 10 de novembro de 2025, podendo ser prorrogado.

São João do Polêsine, RS, 10 de novembro de 2025.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Julia Dalllanora
Código Identificador:9046167A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 073/2025

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **CENTRO CULTURAL 25 DE JULHO,** inscrito no CNPJ sob o nº 92.417.955/0001-67, cuja finalidade é o pagamento do Grupo de dança para a apresentação Artística Cultural estilo Germânico na 5° Novemberfest no dia 14 de Novembro de 2025 com início às 20h no salão comunitário católico, pelo valor de R$ 3.500,00 nos termos do processo nº 1637/2025 e com base do art. 74 inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, tendo em vista se tratar da contratação de profissionais do setor artístico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:6137B186

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 079/2025 – TERMO ADITIVO I

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO
Contratada: RIOGRANDENSE POÇOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ n° 18.143.021/0001-21

Objeto: Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresa para perfuração e construção de um poço tubular profundo na Linha Machado, interior deste Município, incluindo instalação de motobomba submersa, rede de adução, reservatório e sistema de distribuição de água potável, conforme projeto de alocação e demais documentos técnicos, com recursos da Emenda Parlamentar 202428630001, Plano de Ação 09032024-071698/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
1.1 Fica **ACRESCIDO** ao contrato original o valor de R$ 18.470,00 (dezoito mil, quatrocentos e setenta reais), e **SUPRIMIDO** ao contrato original o valor de R$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais), resultando em um acréscimo líquido de **R$ 16.720,00** (dezesseis mil, setecentos e vinte reais), correspondente a ajustes necessários identificados durante a execução dos serviços, devidamente justificados por laudo técnico apresentado pela contratada e aprovado pela Administração.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1 Todas as outras cláusulas e disposições do contrato original permanecem válidas, exceto quando em conflito com este aditamento.

São José do Ouro, RS, 10 de novembro de 2025.

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:A558E9B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025

O Prefeito do Município de São José do Ouro, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 03/2025: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de topografia, com fornecimento de equipamentos e mão de obra, para atender a demanda de atividades essenciais ao planejamento e elaboração de projetos, conforme as condições do edital, normas técnicas e o preço por hora oferecido pelo Município.

Empresa Credenciada:
PRECISA ASSESSORIA TOPOGRÁFICA LTDA
CNPJ Nº 21.414.652/0001-42

Homologação dos resultados em 11 de novembro de 2025.

1ª Reunião para análise dos documentos em 05 de novembro de 2025.
Edital no site: https://www.saojosedoouro.rs.gov.br/

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:4113E6AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.196, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho Caibaté.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a necessidade de acompanhamento e interlocução das demandas locais e visando às garantias das políticas públicas necessárias ao atendimento e condições de moradia das famílias beneficiárias dos Programas de Habitação Social no Município de São Leopoldo, em especial no Empreendimento Caibaté;

CONSIDERANDO, o previsto pela Portaria do Ministério das Cidades nº 464, de 25 de julho de 2018, que dispõe sobre o trabalho social nos programas e ações do Ministério das Cidades;

D E C R E T A

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho, instância colegiada de acompanhamento, interlocução e articulação das demandas locais, visando à garantia das políticas públicas necessárias ao atendimento das famílias beneficiárias dos Programas de Habitação Social no Empreendimento Caibaté no Município de São Leopoldo.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por representantes das Secretarias Municipais responsáveis pelas políticas públicas de:
I - habitação;
II - proteção animal;
III - assistência social;
IV - saúde;
V - educação;
VI - políticas para mulheres;
VII - meio ambiente;
VIII -cultura;
IX - esporte e lazer;
X - desenvolvimento econômico.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho funcionará sob a coordenação do servidor indicado pela Secretaria Municipal de Habitação.

Art. 3º São atribuições dos membros do Grupo de Trabalho:
I - articular de modo eficaz a comunicação entre os demais órgãos que compõem o Município de São Leopoldo e, caso necessário, envolver outros setores não participantes do Grupo de Trabalho, visando à garantia das políticas públicas necessárias ao atendimento das famílias beneficiadas atendidas pelo programa habitacional em questão;
II - propor ações integradas de políticas públicas e acompanhar suas implementações e resultados;
II - convidar, sempre que necessário, a participação de representantes da construtora responsável pelo empreendimento e de outros órgãos do Município, do Estado e da União, nas reuniões do Grupo de Trabalho;
IV - solicitar a colaboração de entidades públicas e privadas para prestar informações ou praticar outros atos que possam assegurar o cumprimento das decisões do colegiado.

Art. 4º Os membros do Grupo de Trabalho reunir-se-ão sempre que necessário, sob a coordenação do representante da Secretaria Municipal de Habitação, com a devida convocação prévia.

Art. 5º As atividades administrativas do Grupo de Trabalho, com a relação das atas, ofícios, memorandos e outros procedimentos para o fiel cumprimento deste Decreto serão de responsabilidade de um servidor indicado pela Secretaria Municipal de Habitação.

Art. 6º No início de cada reunião, serão apresentadas as providências adotadas pelos representantes e cada Secretaria para solucionar as demandas expostas na reunião anterior, conforme sua competência, justificando-se o que não foi possível de se realizar, passando a apresentação de novas demandas com os prazos e estratégias que serão adotadas para solucioná-las.

Art. 7º As ações do Grupo de Trabalho deverão acontecer de forma planejada, contínua e permanente e conforme a atuação deste ente público como agente apoiador do trabalho social, e suas responsabilidades pela efetividade relativa ao trabalho social, em cumprimento a Portaria do Ministério das Cidades nº 464, de 25 de julho de 2018.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de outubro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:EEB5865A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.205, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 52.049,21.

.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 10.404, de 07 de novembro de 2025, e obedecendo as normas constantes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no orçamento do Município no valor R$ 52.049,21 (cinquenta e dois mil e quarenta e nove reais e vinte e um centavos), da seguinte forma:

Órgão 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS
Unidade 06 - SUPERINTENDÊNCIA DE REVITALIZAÇÃO URBANA
22.06.15.451.0010.2155 MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ACADEMIAS/PLAYGROUNDS)
3.3.30.93.39.01.00.00 - 2710 RESTITUIÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS RECEBIDOS DO ESTADO…….....R$ 52.049,21
3210002 - Emenda parlamentar 175-Gerson Burmann.

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, terão origem no superávit financeiro, recurso 2710, destinação 3210002.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de novembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:F07F0B44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.206, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.440.000,00.

.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 10.405, de 07 de novembro de 2025, e obedecendo as normas constantes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no orçamento do Município no valor R$ de 1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais), da seguinte forma:

Órgão 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 01 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SAS
12.01.08.244.0041.2700 – Serviço Proteção Situações Calamidades Públicas
3.3.50.43.00.00.00.00 - 1660 – Subvenções Sociais .....R$ 1.107.000,00
0000063 – Ações Socioassistenciais ao Conting. de Imigr. Venezuelanos

3.3.90.30.00.00.00.00 - 1660 – Material de Consumo .....R$ 21.742,00
0000063 – Ações Socioassistenciais ao Conting. de Imigr. Venezuelanos

3.3.90.39.00.00.00.00 - 1660 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica…….....R$ 156.700,00
0000063 – Ações Socioassistenciais ao Conting. de Imigr. Venezuelanos

4.4.90.52.00.00.00.00 - 1660 - Equipamentos e Material Permanente…….....R$ 154.558,00
0000063 – Ações Socioassistenciais ao Conting. de Imigr. Venezuelanos

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, terão como origem o excesso de arrecadação, recurso 1660 e Destinação 0000063 – Ações Socioassistenciais ao Conting. de Imigr. Venezuelanos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de novembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:BEFFF221

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.403, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui o Dia Municipal de Combate à Intolerância Afro-Religiosa, inclui a data no calendário oficial do Município de São Leopoldo, institui a Bandeira Oficial de Combate à Intolerância Afro-Religiosa e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Leopoldo, o Dia Municipal de Combate à Intolerância Afro-Religiosa, a ser comemorado anualmente em 23 de agosto, data que passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Art. 2º - O Dia Municipal de Combate à Intolerância Afro-Religiosa terá como objetivos:
I – Promover a conscientização da população sobre a importância do respeito às religiões de matriz africana;
II – Combater a discriminação e a intolerância religiosa em todas as suas formas;
III – Incentivar ações educativas, culturais e sociais voltadas para a valorização da diversidade religiosa.

Art. 3º - Fica instituída, no âmbito do Município de São Leopoldo, a Bandeira Oficial de Combate à Intolerância Afro-Religiosa, símbolo representativo da luta contra o preconceito, a discriminação e a intolerância voltadas às religiões de matriz africana.

Art. 4º - A Bandeira Oficial de Combate à Intolerância Afro-Religiosa possui a seguinte descrição heráldica:
I – Campo azul como fundo predominante, simbolizando paz, espiritualidade e liberdade;
II – Ao centro, uma pomba branca com asas abertas, representando a paz e a liberdade religiosa;
III – Logo abaixo da pomba, um arco-íris em faixas nas cores vermelha, laranja, amarela, verde e azul, simbolizando diversidade, união e esperança;
IV – Ao centro inferior do arco-íris, um círculo amarelo com a inscrição “AXÉ” em preto, acompanhado de um búzio branco, representando a força espiritual e ancestral das religiões afro-brasileiras;
V – Ladeando o arco-íris e o círculo amarelo, dois ramos de louro em preto, cruzados na base, simbolizando vitória, respeito e resistência das tradições afro-religiosas.

Art. 5º - A Bandeira poderá ser hasteada em repartições públicas municipais em datas alusivas à luta contra a intolerância religiosa, especialmente no Dia Municipal de Combate à Intolerância Afro-Religiosa (23 de agosto), e utilizada em eventos culturais, educacionais e sociais que promovam a igualdade, a diversidade e a liberdade religiosa.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá promover, no âmbito do Município, eventos, campanhas e atividades educativas voltadas à conscientização sobre a intolerância religiosa e o respeito às religiões de matriz africana, bem como regulamentar, no que couber, o uso, a confecção e a reprodução da Bandeira, garantindo a preservação de suas cores, formas e significados originais.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de novembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:483D3B84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.404 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 52.049,21.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município no valor de R$ 52.049,21 (cinquenta e dois mil e quarenta e nove reais e vinte e um centavos), da seguinte forma:

Órgão 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS
Unidade 06 - SUPERINTENDÊNCIA DE REVITALIZAÇÃO URBANA
22.06.15.451.0010.2155 MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ACADEMIAS/PLAYGROUNDS)
3.3.30.93.39.01.00.00 - 2710 RESTITUIÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS RECEBIDOS DO ESTADO…….....R$ 52.049,21
3210002 - Emenda parlamentar 175-Gerson Burmann.

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, terão origem no superávit financeiro, recurso 2710, destinação 3210002.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de novembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:91E4A2DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.405 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.440.000,00.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município no valor de R$ 1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais), da seguinte forma:

Órgão 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 01 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SAS
12.01.08.244.0041.2700 – Serviço Proteção Situações Calamidades Públicas
3.3.50.43.00.00.00.00 - 1660 – Subvenções Sociais .....R$ 1.107.000,00
0000063 – Ações Socioassistenciais ao Conting. de Imigr. Venezuelanos

3.3.90.30.00.00.00.00 - 1660 – Material de Consumo .....R$ 21.742,00
0000063 – Ações Socioassistenciais ao Conting. de Imigr. Venezuelanos

3.3.90.39.00.00.00.00 - 1660 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica…….....R$ 156.700,00
0000063 – Ações Socioassistenciais ao Conting. de Imigr. Venezuelanos

4.4.90.52.00.00.00.00 - 1660 - Equipamentos e Material Permanente…….....R$ 154.558,00
0000063 – Ações Socioassistenciais ao Conting. de Imigr. Venezuelanos

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, terão como origem o excesso de arrecadação, recurso 1660 e Destinação 0000063 – Ações Socioassistenciais ao Conting. de Imigr. Venezuelanos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de novembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:F1C75719

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 138.233

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais e em face do que consta no Memorando Interno nº 1308/2025, da Secretaria Municipal de Educação,

R E S O L V E

Substituir membros na Portaria nº 133.380, de 29 de outubro de 2024, que nomeou os membros **DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS ESCOLAS DE DIFÍCIL ACESSO E DIFÍCIL PROVIMENTO**, conforme Plano de Cargos e Carreira, Lei nº 6.573, de 24 de março de 2008, renomeando os demais, na forma abaixo relacionada:

MATRÍCULA	SERVIDOR	REPRESENTANTE
83672	ELIZANDRO DE ALMEIDA ESQUIAM	SMED
87056	JULIANA FERREIRA DOS SANTOS	SMED
88134	ALINE FARIAS CORRENTE	SEMAD
82161/84818	ANDREA LUCIANE CÂMARA	Diretor(a) EMEI
82185	JULIANA FOGAÇA GARBIN	Diretor(a) EMEF
85450	FELIPE DIEGO DA SILVA	CEPROL
85693	ELAINE GISLEI CAMARGO DE OLIVEIRA	CEPROL

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de novembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais e em face do que consta no Memorando Interno nº 1308/2025, da Secretaria Municipal de Educação,

R E S O L V E

Substituir membros na Portaria nº 133.380, de 29 de outubro de 2024, que nomeou os membros **DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS ESCOLAS DE DIFÍCIL ACESSO E DIFÍCIL PROVIMENTO**, conforme Plano de Cargos e Carreira, Lei nº 6.573, de 24 de março de 2008, renomeando os demais, na forma abaixo relacionada:

MATRÍCULA	SERVIDOR	REPRESENTANTE
83672	ELIZANDRO DE ALMEIDA ESQUIAM	SMED
87056	JULIANA FERREIRA DOS SANTOS	SMED
88134	ALINE FARIAS CORRENTE	SEMAD
82161/84818	ANDREA LUCIANE CÂMARA	Diretor(a) EMEI
82185	JULIANA FOGAÇA GARBIN	Diretor(a) EMEF
85450	FELIPE DIEGO DA SILVA	CEPROL
85693	ELAINE GISLEI CAMARGO DE OLIVEIRA	CEPROL

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de novembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:D0C2C240

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.261

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, em face do que consta em email, da Diretoria Geral de Recursos Humanos,

R E S O L V E

Substituir a Portaria nº 138.013, de 15 de outubro de 2025, renomeando os membros da **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO INGRESSO DE AFRO-BRASILEIROS,** na forma abaixo relacionada:

- ROSEANE DE ALMEIDA CENTENO – matrícula nº 85.126

- PAULO FERNANDES ROHR – matrícula nº 84.568

- ELISÂNGELA OLIVEIRA – matrícula nº 55.888

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de novembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E19C4FC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 54/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitaçãona modalidade **Dispensa de Licitação Eletrônica 2025/54**, tipo **Menor Preço global**,**OBJETO:**Aquisição de 36 bicicletas aro 26 Polegadas para premiação dos alunos das Escolas Municipais (EMEF'S) que participarem da campanha "TODOS NA ESCOLA: O SUCESSO COMEÇA PELA PRESENÇA", no período de 02 de outubro de 2025 a 10 de dezembro de 2025, conforme regramento disponibilizado no Edital n° 04/2025 – SMED.**DATA DERECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir de 11 de novembro, às 9h30min até 14 de novembro, ás 9h30min. O editalestá disponível no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo,Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:66FD986D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 55/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitaçãona modalidade **Dispensa de Licitação Eletrônica 2025/55**, tipo **Menor Preço global**,**OBJETO:**O presente termo de referência tem como objeto a aquisição de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA para atender as necessidades das Secretarias do Município de São Leopoldo.**DATA DERECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir de 11 de novembro, às 9h30min até 14 de novembro, ás 9h30min. O editalestá disponível no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br
Rafael de Almeida

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo,Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:08D2B74E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10024/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitaçãona modalidade **Dispensa de Licitação Eletrônica 2025/10024**, tipo **Menor Preço global**,**OBJETO:**Aquisição de 30 cabos HDMI para conexão de painel de chamada e monitoramento das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de São Leopoldo/RS por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, § 7º da Lei nº 14.133/2021.**DATA DERECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir de 12 de novembro, às 8h até 17 de novembro, ás 8h. O editalestá disponível no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo,Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Jonatas Bueno Martins
Código Identificador:B7DF418C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CCE 07/2025 - REAGENDADA - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS, COM FORNECIMENTO DE OPERADOR

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está **REAGENDADA** a **Concorrência Eletrônica,** tombada sob o nº **07/2025**, tipo **Menor Preço Global, Modo de Disputa: aberto**, em regime de empreitada por preço Global, para **contratação de empresa para a prestação de serviços com a locação de equipamentos pesados, com fornecimento de operador, por hora de trabalho, para execução de serviços rotineiros e padronizados de manutenção viária, terraplenagem e drenagem urbana, por demanda, no âmbito do Município de São Leopoldo, em conformidade com as especificações técnicas contidas no Edital de licitação e Anexos. DATA DE ABERTURA:** 26 de novembro de 2025, às 09h00. O edital está disponível nos endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saoleopoldo.rs.gov.br.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:FE44C564

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PE 14/2025 - REAGENDAMENTO - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 REAGENDAMENTO,** tipo **Menor Preço Global,** Modo de Disputa: **aberto**, **Aquisição de materiais de sinalização Semafórica a serem utilizados pela equipe de Controle e Manutenção Semafórica desta Secretaria de Mobilidade e Serviços Urbanos para atendimento às demandas corretivas e preventivas, atendidas diariamente pelas equipes e novos projetos a serem implantados em conformidade com especificações técnicas descritas no Anexo III – Termo de Referência**. **DATA DE ABERTURA:** 26 de novembro de 2025, às 09h01min. O edital está disponível no endereço *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:4054ED6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DE CANCELAMENTO DO LOTE 38 DO PREGÃO ELETRÔNICO 10011/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO – RS, torna público o CANCELAMENTO do preço registrado no **Lote 38** - Dispenser álcool gel/sabonete - dispenser

higienizador material plástico, aplicação: mãos, capacidade 500 ml, cor branca, características adicionais: visor frontal para álcool gel ou sabonete líquido, tipo fixação: parede, Empresa: Medilar Importação e Distribuição de Produtos Medico-Hospitalares S/A no valor de R$ 15,84, oriundo do **PREGAO ELETRÔNICO 10011/2025–FMS**, cujo objeto é Registro de preços para aaquisição futura de **MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**, veiculado neste periódico, aos 10/11/2025, edição 4202, **Código Identificador:** 7BBCB26F, DOM.A partir desta data, emdecorrência do cancelamento do preço, o referido **lote 38** restou **fracassado, já que as demais licitantes remanescentes não possuem interesse em fornecê-lo**. A ata de Pregão eletrônico, na íntegra está disponível no sítio **https://www.portaldecompraspublicas.com.br/**.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Eduardo Tramontina
Código Identificador:4309B8EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DE CANCELAMENTO DO LOTE 39 DO PREGÃO ELETRÔNICO 10011/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO – RS, torna público o CANCELAMENTO do preço registrado no **Lote 39** -Suporte para papel toalha - Suporte/dispensador para papel toalha, em material resistente, com dimensões aproximadas de 29 cm x 27 cm x 16 cm, compatível com todos os tipos de papel toalha, na cor branca, Empresa: Elevate Utilidades Ltda, no valor de R$ 18,81, oriundo do **PREGAO ELETRÔNICO 10011/2025–FMS**, cujo objeto é Registro de preços para aaquisição futurade **MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**, veiculado neste periódico, aos 10/11/2025, edição 4202, **Código Identificador:** 7BBCB26F, DOM.A partir desta data, emdecorrência do cancelamento do preço, o referido **lote 39** restou **fracassado, já que as demais licitantes remanescentes não possuem interesse em fornecê-lo**. A ata de Pregão eletrônico, na íntegra está disponível no sítio **https://www.portaldecompraspublicas.com.br/**.

Publicado por:
Eduardo Tramontina
Código Identificador:E2B61958

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 74/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 59/2025
CONTRATADA: DGT TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 08.482.495/0001-44
DO FISCAL: Altera-se a cláusula nona do contrato, item 9.1, para fazer constar que passa a ser fiscal o servidor, Marcelo Carol Silva de Albuquerque, matrícula nº 083.188, em substituição temporária do Fiscal Elton Lima de Souza, matrícula nº 087.727, responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, a partir de 13 de outubro de 2025 a 30 de outubro de 2025.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Silvana Epifânio de Camargo
Código Identificador:2C8841D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 65/2023
CONTRATADA:HERBSTRITH ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 30.710.868/0001-46.
DO ACRÉSCIMO DE VALOR: Acresce-se ao valor do contrato de R$35.986,08 (trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais e oito centavos), o percentual de 24,989090%, correspondente ao montante de R$8.992,59 (oito mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos), em razão da necessidade de incluir as EMEIs Amor Perfeito e Antônio Leite, ainda não contempladas no contrato original, visando concluir os projetos de PPCI de todas as escolas municipais, passando o valor global atualizado a ser de R$44.978,67 (quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos), conforme Informação Contábil nº 194/2025.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.4, por mais 120 (cento e vinte) dias, contado do término contratual, qual seja, 07 de novembro de 2025.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Eduardo Tramontina
Código Identificador:31172332

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 212/2011

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 05/2011.
CONTRATADA: CONSÓRCIO OPERACIONAL LEOPOLDENSE-COLEO, CNPJ 10.963.280/0001-97
DO FISCAL: Altera-se a Cláusula Nona do contrato supra, para fazer constar que passa a ser fiscal a servidora Inês Nogueira Corrêa Dias, matrícula nº 85.312, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a contar de 05 de setembro de 2025.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Silvana Epifânio de Camargo
Código Identificador:B603FD72

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2023

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 59/2023.
CONTRATADA: BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S.A. - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO CNPJ 92.934.215/0001-06
DO FISCAL:

Altera-se a Cláusula Décima Primeira 11.1 do contrato, para fazer constar que passa a ser FISCAL o servidor Marcos Vinícius Bucco Fagundes, matrícula nº 87.779, responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, a partir do dia 21 de outubro de 2025.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Silvana Epifânio de Camargo
Código Identificador:81CA9D5F

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº 002/2025 A ATA-SRP PE 011/2024.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO N° 002/2025 A ATA-SRP PE Nº 011/2024.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024.

CONTRATADO: HIDROSUDESTE COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - CNPJ Nº: 49.869.714/0001-20

OBJETO: Aquisição futura de MATERIAIS HIDRÁULICOS para a realização de manutenções preventivas e corretivas nas redes de distribuição de água da cidade de São Leopoldo, isso inclui reparos em vazamentos, substituição de tubulações danificadas, reparação de válvulas e cone
xões, entre outros, através do Sistema de Registro de Preços – SRP.
ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE VOLUME DO FRASCO DO LOTE 137: com alteração de valor, mas sem efeito sobre o total da ata:
De: Aquisição futura de MATERIAIS HIDRÁULICOS para a realização de manutenções preventivas e corretivas nas redes de distribuição de água da cidade de São Leopoldo, isso inclui reparos em vazamentos, substituição de tubulações danificadas, reparação de válvulas e conexões, entre outros, através do Sistema de Registro de Preços – SRP.

Para: PASTA LUBRIFICANTE EM BISNAGA **400G**, em quantidade
máxima de **625** unidades de 400g, no valor unitário de **R$9,272**, totalizando o valor de R$5.795,00 no total da ata.

Motivo: A presente alteração decorre da indisponibilidade no mercado de bisnagas de 500g, sendo atualmente ofertado apenas pasta lubrificante em bisnagas de 400g, o que impôs a adequação volumétrica e proporcional de valor, sem qualquer prejuízo econômico à Administração

CLADIS MAGNANI.
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:B2DE43D6

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONVÊNIO Nº 3009/2025.

SÚMULA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 3009/2025

MODALIDADE: TERMO DE CONVÊNIO Nº 009/2025

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO LEOPOLDENSE DE ESPORTE E CULTURA - ALEC – CNPJ Nº: 11.790.545/0001-65

OBJETO: Cooperação mútua e recíproca entre as partes deste Termo de Convênio para apoiar Circuito Esportivo e Cultural Aimoré/SEMAE/ALEC, com 3 etapas, cada uma com um tempo de duração diferente. O SÃO LÉO OPEN de FUTEBOL BASE, terá duração de 40 dias, iniciando no mês de novembro de 2025, com as ações preparatórias(abertura de inscrições, contato com Clubes, etc). O SARAU do RIO, ocorrerá em um domingo, em 09 de novembro/2025. Já a terceira etapa, de natureza cultural, será realizada igualmente em um dia, no pátio do Estádio Cristo Rei, no mês de dezembro/2025.

VALOR: O repasse será no valor total de **R$50.000,00.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: a presente parceria vigorará da data da última sua assinatura até o período de 10(dez) meses.

CLADIS MAGNANI
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:79A8E850

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2025

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2025 –** Menor Preço Item a Item **– OBJETO**: Aquisição e instalação de cortina persiana. **FORNECEDOR:** 34.858.037 DENISE APARECIDA BRANCO MOURA **CNPJ N°:** 34.858.037/0001-77.

CLADIS MAGNANI
Diretora-Geral

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gabriel Pacheco Stertz
Código Identificador:D45B2F63

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO COM A EMPRESA ARTEFATOS DE CONCRETO E FERRAGEM MUNDIAL LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna **PÚBLICO** o seguinte: **Contrato com a empresa ARTEFATOS DE CONCRETO E FERRAGEM MUNDIAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 17.341.564/0001-90,** via processo de Dispensa de Licitação nº 32/2025, contrato 55/2025 no valor de R$14.452,90 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais com noventa centavos), contrato a aquisição de materiais de construção para atender as necessidades de reforma as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação do município de São Nicolau – RS, conforme Estudo Técnico e Termo de Referência, Sec. Mun. De Educação. Maiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, licitacao@saonicolau.rs.gov.br ou junto ao setor de licitações das 07:00h ás 13:00h, sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035, 10 de novembro de 2025.

RAFAEL GODOIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dener da Silva Fernandes
Código Identificador:E534EC70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO COM A EMPRESA LOJAS BECKER LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna **PÚBLICO** o seguinte: **Contrato com a empresa LOJAS BECKER LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 04.415.928/0125-28**, via processo de Dispensa de Licitação nº 32/2025, contrato 53/2025 no valor de R$4.097,20 (quatro mil e noventa e sete reais com vinte centavos), contrato a aquisição de materiais de construção para atender as necessidades de reforma as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação do município de São Nicolau – RS, conforme

Estudo Técnico e Termo de Referência, Sec. Mun. De Educação. Maiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, licitacao@saonicolau.rs.gov.br ou junto ao setor de licitações das 07:00h ás 13:00h, sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035, 10 de novembro de 2025.

RAFAEL GODOIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dener da Silva Fernandes
Código Identificador:AFC121D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO COM A EMPRESA LOJAS QUERO QUERO S.A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna **PÚBLICO** o seguinte: **Contrato com a empresa LOJAS QUERO QUERO S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 96.418.264/0507-48**, via processo de Dispensa de Licitação nº 32/2025, contrato 54/2025 no valor de R$11.381,43 (onze mil, trezentos e oitenta e um reais com quarenta e três centavos), contrato a aquisição de materiais de construção para atender as necessidades de reforma as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação do município de São Nicolau – RS, conforme Estudo Técnico e Termo de Referência, Sec. Mun. De Educação. Maiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, licitacao@saonicolau.rs.gov.br ou junto ao setor de licitações das 07:00h ás 13:00h, sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035, 10 de novembro de 2025.

RAFAEL GODOIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dener da Silva Fernandes
Código Identificador:3EA3CE64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO COM A EMPRESA METALURGICA E CONSTRUTORA R.V. LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna **PÚBLICO** o seguinte: **Contrato com a empresa METALURGICA E CONSTRUTORA R.V. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.539.778/0001-76,** via processo de Concorrência Eletrônica nº 11/2025, contrato 56/2025 no valor de R$2.380.000,00 (dois milhões, trezentos e oitenta mil reais), contratação de empresa especializada para construção de 24 unidades habitacionais no município de São Nicolau, com recursos advindos do Programa Minha Casa Minha Vida –FNHIS Sub 50,conforme Estudo Técnico, Termo de Referência e Projeto em anexo, Sec. Mun. De Habitação. Maiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, licitacao@saonicolau.rs.gov.br ou junto ao setor de licitações das 07:00h ás 13:00h, sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035, 10 de novembro de 2025.

RAFAEL GODOIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dener da Silva Fernandes
Código Identificador:C7146898

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO; CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, Nº 11/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna **PÚBLICO** o seguinte: **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO; CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, nº 11/2025**, que tem como objeto contratação de empresa especializada para, via empreitada global, realizar a construção de 24 unidades habitacionais no Município de São Nicolau/RS, com recursos provenientes do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50; participante vencedor **METALURGICA E CONSTRUTORA R.V. LTDA; autorizo o empenho das despesas resultantes nas seguintes dotações orçamentarias:** ÓRGÃO 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO; 1,256 – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA- 4490 51 00 – Obras e Instalações; **03/11/2025**. 10 de novembro de 2025.

RAFAEL GODOIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dener da Silva Fernandes
Código Identificador:9475571B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO

Comissão de Sindicância Disciplinar instaurada pela Portaria nº 4157, de 02/10/2024 retificada pela Portaria nº 4510 de 23/10/2025

Indiciado: Gabrielle Ilha Schmitt, Monitora, Matrícula nº 4678

Fundamento legal: Artigo 202 da Lei Municipal nº 313/1990

CITA a servidora acima mencionada para ciência da instauração do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e para que possa exercer o direito à ampla defesa e ao contraditório. Fica a servidora citada para apresentar defesa, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da publicação deste edital, devendo a manifestação ser dirigida à Comissão do PAD. Fica ainda registrado que: 1- As provas, depoimentos e documentos produzidos na sindicância anterior serão aproveitados no presente PAD, por serem pertinentes aos fatos apurados; 2- A ausência de manifestação dentro do prazo não impede o prosseguimento regular do PAD, conforme legislação vigente. O não comparecimento, injustificado, acarretará a decretação de revelia, conforme dispõe o artigo 203 da Lei Municipal nº 313/1990.

São Pedro do Sul, 10/11/2025

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Presidente Comissão

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:4F223B52

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1059/2025, 07 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA DP Nº 1059/2025, 07 DE NOVEMBRO DE 2025

CESSA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CESSA, ao servidor **JOÃO LUIS PREUSS KIPP,** matrícula 2602, detentor do cargo efetivo de Operador de Máquinas , **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme laudo apresentado, estando apta à retomar suas atividades à partir de **07.11.2025.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:0B144A5A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1060/2025, 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA DP Nº 1060/2025, 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA NOJO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, para o servidor **DANILO FUCHS,** matrícula 3409, Operário, **LICENÇA NOJO** por 05 (cinco) dias, por motivo de falecimento de sua mãe, conforme certidão de óbito em anexo, nos termos do Artigo n.º 142, inciso IV, da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a data de **25.10.2025** .

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:8836368B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1061/2025, 07 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA DP Nº 1061/2025, 07 DE NOVEMBRO DE 2025

CONCEDE LICENÇA NOJO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, para a servidora **ROSI CLARA MIGUEL BARCELLOS,** matrícula 2253, Agente de Serviços Complementares, **LICENÇA NOJO** por 05 (cinco) dias, por motivo de falecimento de sua mãe, conforme certidão de óbito em anexo, nos termos do Artigo n.º 142, inciso IV, da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a data de **06.10.2025** .

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:EA0FE784

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1062/2025, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA DP Nº 1062/2025, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **RODRIGO STECKEL BORTOLUZZI**, detentor do cargo efetivo de Odontólogo, matrícula 3000, o gozo de 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de **02.01.2023 a 01.01.2024,** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **10.11.2025 a 19.11.2025.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:90E2E124

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1063/2025, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA DP Nº 1063/2025, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **LUCAS SERDOTTI**, detentor do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 4355, o gozo de 05 (cinco) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de **06.12.2023 a 05.12.2024,** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **24.11.2025 a 28.11.2025.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:BF2CA414

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1064/2025, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA DP Nº 1064/2025, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **SARA CRISANA SIMON**, detentora do cargo efetivo de Técnico em Arquivo, matrícula 1430, o gozo de 12 (doze) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de **01.04.2024 a 31.03.2025,** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **17.11.2025 a 28.11.2025.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:DBFF4241

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1065/2025, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA DP Nº 1065/2025, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **PATRICIA CORREA DA ROSA**, detentora do cargo efetivo de Operária, matrícula 4277, o gozo de 24 (vinte e quatro) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de **07.08.2024 a 06.08.2025,** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **18.11.2025 a 12.12.2025.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:3190F9F6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1066/2025, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA DP Nº 1066/2025, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **MAURILIA D' AVILA TAVARES**, detentora do cargo efetivo de Operária, matrícula 2802, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de **25.09.2024 a 24.09.2025,** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **17.11.2025 a 16.12.2025.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:F1F07466

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1067/2025, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA DP Nº 1067/2025, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **ROSECLER GOULART DA ROSA**, detentora do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, matrícula 3427, o gozo de 10 (dez) dias de Licença Prêmio, referentes ao quinquênio **02.11.2019 a 01.11.2024**, conforme direito adquirido pela Portaria n° 1074/2024 de 05/11/2024, nos termos do Artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **10.12.2025 a 19.12.2025.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:3C0DC3AF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1068/2025, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA DP Nº 1068/2025, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **TAIS ROTH KLEIN**, detentora do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 2196, o gozo de 18

(dezoito) dias de Licença Prêmio, referentes ao quinquênio **30.08.2017 a 03.04.2024**, conforme direito adquirido pela Portaria n° 0136/2025 de 10/01/2025, nos termos do Artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **11.11.2025 a 28.11.2025.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:6C4DB325

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.520 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

DESIGNA INTERINAMENTE VICE-PREFEITO MUNICIPAL PARA ATUAR TAMBÉM COMO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o período de licença gala do Secretário Municipal de Obras e Trânsito, Sr. José Claudio Moura Alves.

RESOLVE

Art. 1º Designar como Secretário Municipal de Obras e Trânsito, o Vice-prefeito Municipal, Sr. **Bruno Altamir Ortiz Pinheiro**, no período compreendido de 14 de novembro de 2025 a 18 de novembro de 2025, em substituição do Secretário Municipal de Obras e Trânsito **Sr. José Claudio Moura Alves** que estará em gozo de licença gala.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos 07 (dez) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:C03E5CB6

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O**Município de São Pedro do Sul - RS**, comunica aos interessados que realizará o seguinte processo licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO 052/2025, REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de **APARELHOS DE AR CONDICIONADO** para a Secretaria Municipal da Saúde, através do:www.portaldecompraspublicas.com.br

ABERTURA: 27.11.25, **às 9h**.

Edital disponível no site: www.saopedrodosul.rs.gov.br e no portal acima.

São Pedro do Sul, 11 de novembro de 2025.

FERNANDO PILAR CEZAR,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:94F2048C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e alterações, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 43/2025, para o fornecimento de impressoras para o Município de São Sebastião do Caí, por sistema de registro de preços, de acordo com as especificações apresentadas no termo de referência do edital. As propostas serão abertas às 8h30min do dia 24 de novembro de 2025, no site www.pregaobanrisul.com.br. O edital na íntegra e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.saosebastiaodocai.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Informações pelo telefone (51) 3635-2500, ramal 4004.

São Sebastião do Caí, 11 de novembro de 2025.

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:51286727

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Ref. Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025

O Prefeito de São Sepé, RS, no uso de suas atribuições legais,
TORNA PÚBLICO, aos interessados a ALTERAÇÃO DO EDITAL de licitação referente ao edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025, cujo objeto registro de preço para projetos de engenharia. Abertura da licitação dia 01/12/2025, às 9 horas. Edital e seus anexos, e arquivos corrigidos encontram-se à disposição dos interessados no site saosepe.atende.net e www.bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 10 de novembro de 2025.

MARCELO FARIA ELLWANGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Jacob Haddad
Código Identificador:6C89E086

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
DECRETO MUNICIPAL Nº 060/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 060/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$ 476.500,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS), APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso IV, I (Excesso), II (projeto/atividade) e III (Superávit) da Lei 2310 de 04 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art 1º Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2025 no valor de R$ 476.500,00 (Quatrocentos e Setenta e Seis Mil e Quinhentos Reais) nos seguintes Programas e Atividades:

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
0302.04.122.0023.2012 - Assessoria Jurídica e Administrativa
33903500000000:2500(861) - SERVICOS DE CONSULTORIA ... R$ 25.000,00

05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
0501.20.605.0024.2016 - Patrulha Agrícola
44905200000000:1755(950) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ... R$ 47.500,00

0501.20.606.0024.2018 - Incentivo à Entidades Ligadas ao Produtor Rural
44504200000000:2500(880) - AUXILIOS ... R$ 64.000,00

0501.20.608.0024.2021 - Apoio à Infraestrutura Rural
33903900000000:1706(949) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA... R$ 198.000,00

0502.17.544.0020.2024 - Manutenção e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água
33903900000000:1500(180) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA... R$ 20.000,00

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO
0604.27.812.0012.2045 - Incentivo ao Esporte Municipal e Regional como: Jogos, Campeonatos, Olimpíadas, Gincanas Esportivas, etc
33903100000000:1500(431) - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIV ... R$ 3.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
0701.04.122.0023.2047 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras
33933900000000:1500(938) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA... R$ 9.000,00

0701.26.782.0036.2051 - Pavimentação e Manutenção da Malha Viária
33903900000000:1720(898) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA... R$ 77.000,00
44905100000000:1500(506) - OBRAS E INSTALACOES ... R$ 20.000,00

08 - SECRETARIA DA SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
0803.08.244.0014.2073 - Proteção e Atendimento Social - CRAS
33903900000000:1660(773) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA... R$ 3.000,00

99 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
9999.28.846.0022.0005 - Pagamento de Despesas decorrentes de Processos Judiciais
33909100000000:1500(808) - SENTENCAS JUDICIAIS... R$ 10.000,00

Art 2º Os recursos para atender o Art. 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Excesso de Arrecadação... Fonte 706/1291 - Emenda Individual Transf.Especial ... R$ 198.000,00
Excesso de Arrecadação... Fonte 755/1019 - Alienação de Bens Livre... R$ 47.500,00
Superávit Financeiro... Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos... R$ 49.000,00

Redução de Verbas
05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
0501.20.605.0024.2016 - Patrulha Agrícola
33903000000000:2500 (888) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 40.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
0701.26.782.0036.2051 - Pavimentação e Manutenção da Malha Viária
44905100000000:1720 (509) - OBRAS E INSTALAÇÕES... R$ 77.000,00

08 - SECRETARIA DA SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
0801.10.301.0019.2057 - Manutenção das Atividades Ambulatoriais
33903900000000:1500 (616) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA... R$ 62.000,00

0803.08.244.0014.2073 - Proteção e Atendimento Social - CRAS
31901100000000:1660 (759) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 3.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VALENTIM DO SUL, AOS 10 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

MOISES CAVANUS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ALEXANDRE REIS GARGIONI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:59FD7C5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATO CONTRATOS

Contrato n° 085/2025. Período 2025. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: PUBLIDIAS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 88.847.660/0001-53, com sede administrativa na Rua Mário Antunes da Cunha, nº 116, bairro Petrópolis, na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo Senhor Nícolas de Barros Dias, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF sob o nº XXX.324.950-72, carteira de identidade nº XX531084XX, residente e domiciliado na Rua Mário Antunes da Cunha, 116, apartamento 1304, bairro Petrópolis, na cidade de Porto Alegre/RS. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de publicações de editais e atos oficiais (publicidade legal) em Diário Oficial da União e Jornal Diário de Grande Circulação (Correio do Povo) para o município de São

Valentim do Sul/RS. Valor: R$ 320,00 (trezentos e vinte reais) por publicação realizada no Jornal Correio do Povo e R$ 329,56 (trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos) por publicação realizada no Diário Oficial da União. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 049/2025 Vigência: 12.11.2025 a 12.11.2026. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Fiscal: Juciléia Marcolin designada através da Portaria nº 731/2024.
Contrato n° 086/2025. Período 2025. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: DRIPORTE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.271.902/0001-89, com sede administrativa na Rua Fernando Francisco Kalller, nº 847, bairro São Leopoldo, na cidade de Caxias do Sul/RS, neste ato representada pelo Senhor Marcelo Fonseca Castilhos, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº XXX.451.440-03, carteira de identidade nº XX801352XX, residente e domiciliado na Rua Fernando Francisco Kalller, nº 985, bairro São Leopoldo, na cidade de Caxias do Sul/RS. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de publicações de editais e atos oficiais (publicidade legal) em Diário Oficial do Estado para o município de São Valentim do Sul/RS. Valor: R$ 429,80 (quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos) por publicação realizada no Diário Oficial do Estado. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 049/2025 Vigência: 12.11.2025 a 12.11.2026. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Fiscal: Juciléia Marcolin designada através da Portaria nº 731/2024.

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:095685FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATO DOS TERMOS ADITIVOS Nº 108/2025, Nº 109/2025 E Nº 110/2025

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2022 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA - TERMO ADITIVO 108/2025 –
Processo: Pregão Presencial nº 012/2022
Objeto: Redução de carga horária.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS
Contratada: TABATA MILENA BALESTRO BORGES
Valor: O o valor contratual será reduzido proporcionalmente, passando a corresponder à nova carga horária de 10 (dez) horas semanais, mantendo-se os mesmos valores unitários e condições de pagamento estabelecidas no contrato original.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO PAISAGISMO E CERCAMENTO DO PARQUINHO NO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL Nº 111/2024 - TERMO ADITIVO 109/2025 –
Processo: Concorrência Pública Presencial nº 006/2024
Objeto: Prorrogação contratual.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS
Contratada: RECANTO CONSTRUÇÕES LTDA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2024 - DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM PEDRA DE BASALTO E PAVER, PISO POLIDO E PASSAGEM HIDRÁULICA NO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL - TERMO ADITIVO 110/2025 –
Processo: Concorrência Pública Presencial nº 006/2024
Objeto: Prorrogação contratual.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS
Contratada: WASKIERVICZ SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO LTDA

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:85B3F002

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATOS CREDENCIAMENTOS

Termo de Credenciamento nº050/2025. Período 2025. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: Senhor SERGIO AUGUSTO DOS SANTOS, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Bento Gonçalves, nº1134, Bairro São Sebastião, na cidade de Esteio/RS, Leiloeiro Oficial matrícula na Junta Comecial sob nº 298/2014, inscrito no CPF sob o n.º 380.654.360-72, carteira de identidade nº 4026366171 SJS/ II RS, Carteira de Exercício Profissional nº 69 Objetivo: Serviços de Leiloeiro Oficial para alienação de bens de propriedade do Município Modalidade: Chamamento Público nº 001/2025 Valor: 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado Vigência: 04.11.2025 a 04.11.2026 Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Fiscal: Juciléia Marcolin.

Termo de Credenciamento nº051/2025. Período 2025. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: Senhora NEILA ROSANE RIBEIRO DOS SANTOS, maior, residente e domiciliada na Rua Dom Pedro, nº 548-A, Bairro Centro, na cidade de Esteio/RS, brasileira, Leiloeira Oficial matrícula na Junta Comecial sob nº 233/2009, inscrito no CPF sob o n.º 386.563.700-06, carteira de identidade nº 6018194438, SJS/ II RS, Carteira de Exercício Profissional nº 70 Objetivo: Serviços de Leiloeiro Oficial para alienação de bens de propriedade do Município Modalidade: Chamamento Público nº 001/2025 Valor: 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado Vigência: 04.11.2025 a 04.11.2026 Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Fiscal: Juciléia Marcolin.
Termo de Credenciamento nº052/2025. Período 2025. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: Senhor BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS, maior, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro, nº 548-A, Bairro Centro, na cidade de Esteio/RS, brasileiro, Leiloeiro Oficial matrícula na Junta Comecial sob nº 509/2025, inscrito no CPF sob o n.º 016.304-790-12, carteira de identidade nº 1107192104, SJS/ II RS, Carteira de Exercício Profissional nº 133 Objetivo: Serviços de Leiloeiro Oficial para alienação de bens de propriedade do Município Modalidade: Chamamento Público nº 001/2025 Valor: 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado Vigência: 04.11.2025 a 04.11.2026 Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Fiscal: Juciléia Marcolin.

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:7874096E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2025

O Prefeito Municipal de São Valentim do Sul, Sr. MOISÉS CAVANUS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 049/2025, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração.
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de publicações de editais e atos oficiais (publicidade legal) em Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Jornal Diário de grande circulação para o município de São Valentim do Sul/RS.
CONTRATADAS: PUBLIDIAS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 88.847.660/0001-53, com sede administrativa na Rua Mário Antunes da Cunha, nº 116, bairro Petrópolis, na cidade de Porto Alegre/RS e DRIPORTE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.271.902/0001-89, com sede administrativa na Rua Fernando Francisco Kalller, nº 847, bairro São Leopoldo, na cidade de Caxias do Sul/RS.
VALORES: Item 1: R$ 320,00 cada publicação; Item 2: R$ 329,56 cada publicação; Item 3: R$ 429,80 cada publicação.

Publique-se no prazo legal.

São Valentim do Sul/RS, 07 de novembro de 2025.

MOISÉS CAVANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:14EACB2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 444/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2024

Objeto Prestação de serviços, para COORDENAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM. Partes: Município de São Valério do Sul/ CLINICA VETERINARIA FABIANO JOSE KAIBERLTDA, CNPJ n° 41.059.620/0001-83. Fica prorrogado a vigência por mais 12 meses a contar de 12 de novembro de 2024.

São Valério do Sul – RS, 10 de novembro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvin Matheus Blass
Código Identificador:68389171

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA ANDERSON LEONARDO DE GODOI MABONI PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DE INGLES.

PORTARIA Nº 24.813, DE 10 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2025.

Nomeia ANDERSON LEONARDO DE GODOI MABONI para exercer o cargo Efetivo de Professor de Inglês.

CLOVIS TABORDA PADILHA, Prefeito Municipal de São Valério do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E T E R M I N O:

PELA NOMEAÇÃO, a contar do dia 11 de novembro de 2025, de acordo com a Lei Complementar 01, de 13 de setembro de 2023, art. 11, inciso II, de ANDERSON LEONARDO DE GODOI MABONI, em virtude de aprovação em 2º lugar no Concurso Público, Edital n.º 01, de 12 de março de 2024, para exercer o cargo Efetivo de Professor de Inglês, Classe A, Nível 1, 22:00 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário, com contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social, pertencente ao Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município, conforme Lei Municipal nº 1.372, de 10 de agosto de 2022 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério do Sul - RS, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2025.

CLOVIS TABORDA PADILHA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Ines Dos Santos Maciel
Código Identificador:E22D897B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins de conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o resultado do julgamento referente ao Edital de Licitações nº 02/2025 – Processo Digital nº 557/2025; Concorrência Eletrônica destinada a contratação de empresa para a reforma do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Nordeste. Empresa Vencedora: CAPINAMES PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 91.395.426/0001-47, com o valor global de R$ 386.951,92 (trezentos e oitenta e seis mil novecentos e cinquenta e um reais com noventa e dois centavos).

MARÍNDIA CARVALHO DA SILVEIRA
Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:45F620D5

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2025

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins de conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o resultado do julgamento referente ao Edital de Licitações nº 14/2025 – Processo Digital nº 22731/2025; Concorrência Eletrônica destinada a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de reforma na EMEF Primo Vacchi. Empresa Vencedora: 3E ENGENHARIA ÁGIL LTDA, CNPJ: 51.736.314/0001-98, com o valor global de R$ 57.900,00 (cinquenta e sete mil e novecentos reais).

MARÍNDIA CARVALHO DA SILVEIRA
Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:D8FEA00A

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº. 244/2025; **Empresa: K2M MAQUINAS LTDA.**; **Objeto:** "Aquisição de equipamentos e material permanente, para Unidade Básica de Saúde - UBS Cohab Blocos, do município de Sapucaia do Sul - RS, de acordo com a Proposta nº. 11413.810000/1240-03/FNS." **Valor: R$ 1.710,78** (mil setecentos e dez reais e setenta e oito centavos). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 019/2025.

CLAUDETE DE MORAES BRASIL
Oficial Municipal
Matrícula 5833

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:42CCB5BF

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 288144/2025 – PERP nº 0129/2025 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE PRÉ E PÓS-OPERATÓRIOS, SERVIÇOS MÉDICOS, AMBIENTE CIRÚRGICO, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ANESTESIA PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE**

CATARATA AOS USUÁRIOS EGRESSOS DO ATENDIMENTO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS, EM SAPUCAIA DO SUL, tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: 26/11/2025 às 09:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos
&pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 11 de novembro de 2025.

CLOVIS JOSE SCHMITZ
– Diretor Geral

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:F5E699D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº. 5.265, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre crédito especial de R$ 2.128.500,00 (dois milhões, cento e vinte e oito mil e quinhentos reais) criando rubrica no Orçamento de 2025 na Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL,no uso de suas atribuições legais, conformeart. 82, inciso IX e X, da Lei Orgânica Municipal,com fundamento no art. 41, inciso II, art. 42, e art. 43, caput, da Lei Federal N. º 4.320/64 e § 1º, inciso III, e, Lei Municipal nº 4.435, de13 de dezembrode 2024, Lei Municipal nº 4.426, de27 de novembrode 2024 e Lei Municipal nº 4.517, de07 de outubrode 2025.
DECRETA:

Art. 1º Abre crédito especial no valor no valor de R$ 2.128.500,00 (dois milhões, cento e vinte e oito mil e quinhentos reais), destinados à aquisição de a 1 (uma) Unidade Móvel de Saúde terrestre, equipada e adaptada para oferecer atendimento de atenção primária e/ou especializada e 1 (uma) Unidade Móvel de Saúde, tipo ambulância, devidamente equipada para atendimento pré-hospitalar de urgência, bem como aquisição de equipamentos odontológicos, médicos, computadores desktop e nobreaks, com o objetivo de equipar Unidades de Saúde móveis, criando rubrica no orçamento de 2025:
10 Secretaria Mun de Saúde
02 Manut. da Ativ. dos Convênios e Repasses
0010.0301.0010.1017 Estruturação da rede de atenção primária
4.4.90.52 Equipamentos e material permanente.....R$1.485.000,00
10 Secretaria Mun de Saúde
02 Manut. da Ativ. dos Convênios e Repasses
0010.0302.0010.1018 Estruturação da atenção especializada
4.4.90.52 Equipamentos e material permanente.....R$ 346.500,00
4.4.90.52 Equipamentos e material permanente..... R$ 297.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial de que trata o artigo anterior as Emendas Parlamentares: nº 202543080008 da deputada Any Ortiz, nº 202543770004 da deputada Franciene Bayer e nº 202539200005 do deputado Bibo Nunes.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, em 10 de outubro de 2025.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:E20B31F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5.275, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Sapucaia do Sul – CME/SS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado, após deliberação dos membros do Conselho Municipal de Educação, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Sapucaia do Sul- CME/SS, anexo ao presente Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 03 de novembro de 2025.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANEXO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SAPUCAIA DO SUL- CME/SS
CAPÍTULO I
DO CONSELHO E SUAS ATRIBUIÇÕES
Art. 1º O Conselho Municipal de Educação de Sapucaia do Sul (CME/SS) é um órgão autônomo, de caráter deliberativo, consultivo e normativo do Sistema Municipal de Ensino.
Art. 2º O Conselho Municipal de Educação de Sapucaia do Sul (CME/SS) é vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. O CME/SS tem plena autonomia decisória em seus atos normativos e deliberativos assegurando aos conselheiros, autonomia decisória e técnica.
Art. 3º A constituição e as atribuições do Conselho Municipal de Educação são fixadas em Lei Municipal.
CAPÍTULO II
DA PRESIDÊNCIA E DA VICE-PRESIDÊNCIA
Art. 4º O Conselho Municipal de Educação de Sapucaia do Sul terá um Presidente e um vice-presidente eleitos por seus pares em voto secreto.
§ 1º A duração do mandato da Presidência e Vice-presidência será de dois (2) anos, podendo ser reconduzido por igual período.
§ 2º Em seus impedimentos a Presidência será substituído, pela Vice-presidência.
Art. 5º Compete a Presidência:
I- convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias;
II- aprovar a pauta de cada reunião e a ordem do dia;
III- tomar as providências necessárias para o regular funcionamento do Conselho;
IV- determinar despesas, encaminhando-as ao gestor da educação;
V- representar o Conselho e delegar representação;
VI- solicitar as providências e recursos necessários ao atendimento dos serviços do Conselho;
VII- cumprir e fazer cumprir o regimento do CME/SS;
VIII- distribuir os processos à comissão competente;
IX- comunicar ao Prefeito Municipal o término do mandato dos membros do Conselho;
X- desempenhar outras atribuições inerentes ao cargo.
Art. 6º Compete à vice-presidência substituir a Presidência em suas faltas e impedimentos.
CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO
Art. 7º O Conselho Municipal de Educação de Sapucaia do Sul reunir-se-á em sessão ordinária uma vez por mês e, em sessão extraordinária sempre que convocado pela sua Presidência, em horário previamente fixado, com a presença da maioria de seus membros.
§ 1º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial, virtual e/ou hibrida.
§ 2º O Conselho poderá também ser convocado pelo Secretário Municipal de Educação e ou pela maioria de seus membros.
§ 3º A convocação dos conselheiros será assegurada com o mínimo 48 horas de antecedência.
Art. 8º De cada sessão plenária será lavrada Ata pelo secretário.

Art. 9º A sessão plenária constará de duas partes:
I- expediente;
II- ordem do dia.
Art. 10 O expediente abrangerá:
I- leitura, discussão e votação da ata da sessão anterior;
II- avisos, comunicações, apresentação de correspondências e documentos de interesse do CME/SS;
III- outros assuntos de caráter geral, de interesse do Conselho.
Art. 11 A ordem do dia abrangerá discussão e votação da matéria para tal fim designada pelo Presidente.
Parágrafo único. Os estudos encaminhados pelas comissões, que forem incluídos em pauta, serão remetidos, aos conselheiros com antecedência de quarenta e oito horas (48h), vedado qualquer divulgação antes da aprovação em plenária.
Art. 12 As deliberações de qualquer natureza, em sessão plenária, serão tomadas somente por maioria simples dos conselheiros presentes.
§ 1º O presidente exercerá o voto apenas em caso de empate.
§ 2º Prejudicado o quórum com a saída ou retirada de algum conselheiro durante a sessão, esta ficará suspensa, ou será cancelada, a critério da presidência.
§ 3º O pedido da retirada da pauta de qualquer matéria em apreciação poderá ser solicitado antes da votação, pelo relator da comissão a presidência.
Art. 13 Relatada à matéria, a mesma será colocada em discussão e votação.
Art. 14 Na ausência da Presidência e da Vice-presidência, a sessão será presidida pelo conselheiro eleito na abertura da sessão.
Art. 15 A Presidência do CME/SS poderá convocar o Secretário Municipal de Educação para prestar esclarecimentos e fornecer informações sobre processos em andamento.
Art. 16 Os atos propostos pelas comissões e aprovados pela plenária tomarão as formas de parecer, indicação e resolução, que serão assinados pela presidência.
§ 1º Parecer é o ato de pronunciamento do CME/SS, sobre matérias submetidas a este, podendo ser vinculante ou opinativo, dependendo da natureza do mesmo.
§ 2º Indicação é o ato pelo qual o CME/SS propõe medidas com vista à expansão e melhoria do ensino.
§ 3º Resolução é o ato destinado a estabelecer normas a serem observadas pelo sistema municipal de ensino, sobre matéria de sua competência.
Art. 17 Para a elaboração de atos a serem submetidos ao Plenário, o Conselho Municipal de Educação disporá das seguintes Comissões Permanentes:
I- comissão de Educação Infantil;
II- comissão de Ensino Fundamental e Médio;
§ 1º O CME/SS garante que as diversidades étnicas, degênero, religiosas eda educação especial sãoinerentes a todas as modalidades de ensino.
§ 2º A fim de desincumbir-se de encargo não específico das Comissões Permanentes, pode o Presidente constituir Comissão Especial para tarefa determinada.
§ 3º Cada comissão escolherá um Coordenador que designará o relator de cada processo a ser submetido à Comissão.
§ 4º Compete ao relator apresentar os atos nos prazos estabelecidos pelo Presidente do Conselho, preservando a condição de consultas, pesquisa e discussão na comissão.
Art. 18 O CME/SS disporá de um(a) Secretário(a) que terá a seu encargo os serviços administrativos.
Parágrafo Único O Secretário atuará com 40 (quarenta) horas semanais e deverá ser um profissional do quadro de carreira do Magistério Público Municipal.
Art. 19 Compete ao(a) Secretário(a):
I- comparecer às sessões plenárias e elaborar as atas respectivas;
II- submeter a despacho e assinatura da Presidência o expediente e documentos que devem ser por ele assinados;
II- expedir convocações para as reuniões e secretariá-la;
III- coordenar a organização e atualização da correspondência, arquivos, documentos das instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino;
IV- desincumbir-se de todas as tarefas relativas ao cargo de origem, continuando com os mesmos direitos que rege o seu regime de trabalho.
Art. 20 O Conselho disporá de uma assessoria técnica, a quem competirá:
I- realizar estudos e pesquisas necessárias ao embasamento dos pareceres, resoluções e indicações;
II- assessorar as comissões;
III- incumbir-se das tarefas que lhe forem solicitadas pela Presidência ou pelos Coordenadores das Comissões.
Art. 21 O conselheiro detentor de cargo do Magistério Público Municipal terá carga horária de seu regime de trabalho semanal para atuar nas comissões e ou na Assessoria Técnica e terá os mesmos direitos de seu Plano de Carreira.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 22 São competências do Conselho Municipal de Educação:
I- baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;
II- autorizar anos, ciclos, cursos, exames supletivos e outros;
III- analisar, aprovar cadastrar e arquivar os regimentos escolares;
IV- autorizar o funcionamento dos estabelecimentos de ensino;
V- manifestar-se sobre assuntos de natureza educacional que lhe forem submetidas pelo Prefeito Municipal, Secretaria de Educação, organismos e/ou entidades que integram o Sistema Municipal de Ensino;
VI- propor medidas que visem a expansão, consolidação e aperfeiçoamento do Sistema Municipal de Ensino;
VII- manter intercâmbio com outros Conselhos de Educação;
VIII- participar da elaboração e acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação;
IX- reformular este Regulamento que será homologado pelo Poder Executivo Municipal;
X- participar do Conselho do FUNDEB;
XI- elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;
XII- promover e participar de seminários, encontros, estudos, debates e plenárias a respeito de assuntos que forem destinados a educação;
XIII- emitir termo de permissão e extensão ou mudança de ano de estabelecimento de ensino com mudança de endereço, estabelecendo prazo e regras para adequações;
XIV- exercer outras atribuições previstas em Lei ou que lhe forem conferidas.

CAPÍTULO V
DOS CONSELHEIROS

Art. 23 Ausências sem justificativas dos conselheiros titulares em mais de três reuniões consecutivas ou seis intercaladas tanto em reuniões ordinárias, extraordinárias quanto nas comissões, no período de um ano, ocasionará a perda do mandato sendo comunicada por escrito à entidade que o elegeu ou o poder executivo para devida substituição, exceto nos casos de atestados e licença saúde e nas demais ausências amparadas pelo Regime Jurídico Único, Lei nº 2.028/1997, conforme art. 124.
Art. 24 O conselheiro suplente assumirá a titularidade em caso de vacância.
Art. 25 A vacância ocorrerá em caso de: renúncia, perda de mandato por excesso de faltas, falecimento.
Parágrafo único. O conselheiro suplente participante da reunião do CME/SS terá direito a voz, bem como na ausência do titular em plenária terá direito a voto.
Art. 26 As sessões de estudo, reuniões de comissões e reuniões conjuntas são privativas dos conselheiros que as integram.
Parágrafo Único. O Conselho poderá convidar instituições, pessoas para contribuições de matérias em discussão.
Art. 27 O CME/SS terá um período de 30 (trinta) dias de férias que será no mesmo período de férias escolares.
Art. 28 A função de conselheiro é considerada de relevante interesse público e seu exercício terá prioridade ao de qualquer outra função pública exercida pelo conselheiro.
Art. 29 É incompatível o exercício simultâneo da função de conselheiro, ocupante de cargo em comissão em secretarias municipais e ocupante de cargo eletivo regido pela justiça eleitoral, em qualquer nível.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 As omissões e as dúvidas de interpretação e execução deste Regimento serão resolvidas pelo plenário do Conselho.

Art. 31 As propostas de alteração deste Regimento poderão ser encaminhadas:
I- pela presidência;
II- por metade mais um da totalidade dos conselheiros titulares devidamente empossados no CME/SS.
Art. 32 As reuniões do CME/SS são públicas.

Sapucaia do Sul, 03 de novembro de 2025.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:AF48F2B2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº. 5.277, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera o Decreto nº 5.231, de 08 de agosto de 2025 que declara Instauração de Regularização Fundiária de Interesse Social na área denominada COHAB área do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 5.231/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica declarada a INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - **REURB-E**, visando à regularização do núcleo urbano informal consolidado denominado de **COHAB ÁREA DO MUNICÍPIO**, conforme áreas declaradas em memorial: **ÁREA VERDE 01** – Com 1.748,24 m², de área, com as seguintes medidas e confrontações: para quem da AVENIDA ALFREDO SCHARLAU olha para A ÁREA VERDE 01, inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 483.947,76 NY: 6.702.305,00, com uma distância de 125,25 m (cento e vinte e cinco metros e vinte e cinco centímetros) de frente (Sul) até o vértice 2 de coordenada EX: 483.825,87 NY: 6.702.333,84, a entestar com AVENIDA ALFREDO SCHARLAU, com uma distância de 3,35 m (três metros e trinta e cinco centímetros) até o vértice 3 de coordenada EX: 483.823,71 NY: 6.702.337,79, a entestar com AVENIDA ALFREDO SCHARLAU, com uma distância de 10,00 m (dez metros) ao lado esquerdo (Oeste) até o vértice 4 de coordenada EX: 483.826,05 NY: 6.702.347,51, a entestar com BR-116 (LATERAL), com uma distância de 131,25 m (cento e trinta e um metros e vinte e cinco centímetros) ao fundo (Norte) até o vértice 5 de coordenada EX: 483.953,77 NY: 6.702.317,30, a entestar com SUPER QUADRA ALFA, com uma distância de 10,00 m (dez metros) ao lado direito (Leste) até o vértice 6 de coordenada EX: 483.951,47 NY: 6.702.307,57 a entestar com RUA JOÃO PEDRO DA SILVA, com uma distância de 3,35 m (três metros e trinta e cinco centímetros) até o vértice 1 de coordenada EX: 483.947,76 NY: 6.702.305,00, a entestar com AVENIDA ALFREDO SCHARLAU.
ÁREA VERDE 02 – Com 1.222,00 m², de área, com as seguintes medidas e confrontações: para quem da AVENIDA ALFREDO SCHARLAU olha para A ÁREA VERDE 02, inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 484.083,04 NY: 6.702.273,51, com uma distância de 118,75 m (cento e dezoito metros e setenta e cinco centímetros) de frente (Sul) até o vértice 2 de coordenada EX: 483.967,34 NY: 6.702.300,27, a entestar com AVENIDA ALFREDO SCHARLAU, com uma distância de 3,35 m (três metros e trinta e cinco centímetros) até o vértice 3 de coordenada EX: 483.964,90 NY: 6.702.303,02, a entestar com AVENIDA ALFREDO SCHARLAU, com uma distância de 10,00 m (dez metros) ao lado esquerdo (Oeste) até o vértice 4 de coordenada EX: 483.967,16 NY: 6.702.312,76, a entestar com RUA JOÃO PEDRO DA SILVA, com uma distância de 124,75 m (cento e vinte e quatro metros e setenta e cinco centímetros) ao fundo (Norte) até o vértice 5 de coordenada EX: 484.088,70 NY: 6.702.284,66, a entestar com SUPER QUADRA ALFA, com uma distância de 10,00 m (dez metros) até o vértice 6de coordenada EX: 484.086,50 NY: 6.702.275,16, a entestar com RESERVA TÉCNICA 03, com uma distância de 3,35 m (três metros e trinta e cinco centímetros) até o vértice 1 de coordenada EX: 484.083,04 NY: 6.702.273,51, a entestar com AVENIDA ALFREDO SCHARLAU.
ÁREA VERDE 03 – Com 1.747,35 m², de área, com as seguintes medidas e confrontações: para quem da AVENIDA ALFREDO SCHARLAU olha para A ÁREA VERDE 03, inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 483.821,65 NY: 6.702.316,34, com uma distância de 125,25 m (cento e vinte e cinco metros e vinte e cinco centímetros) de frente (Norte) até o vértice 2 de coordenada EX: 483.943,52 NY: 6.702.287,51, a entestar com AVENIDA ALFREDO SCHARLAU, com uma distância de 3,35 m (três metros e trinta e cinco centímetros) até o vértice 3 de coordenada EX: 483.945,72 NY: 6.702.284,44, a entestar com AVENIDA ALFREDO SCHARLAU, com uma distância de 10,00 m (dez metros) ao lado esquerdo (Leste) até o vértice 4 de coordenada EX: 483.943,31 NY: 6.702.273,84, a entestar com RUA NELSON MATOS, com uma distância de 131,25 m (cento e trinta e um metros e vinte e cinco centímetros) ao fundo (Sul) até o vértice 5 de coordenada EX: 483.815,58 NY: 6.702.304,05, a entestar com SUPER QUADRA BETA, com uma distância de 10,00 m (dez metros) ao lado direito (Oeste) até o vértice 6 de coordenada EX: 483.817,92 NY: 6.702.313,78, a entestar com BR-116 (LATERAL), com uma distância de 3,35 m (três metros e trinta e cinco centímetros) até o vértice 1 de coordenada EX: 483.821,65 NY: 6.702.316,34, a entestar com AVENIDA ALFREDO SCHARLAU.
ÁREA VERDE 04 – Com 1.222,00 m², de área, com as seguintes medidas e confrontações: para quem da AVENIDA ALFREDO SCHARLAU olha para A ÁREA VERDE 04, inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 483.963,39 NY: 6.702.282,81, com uma distância de 118,75 m (cento e dezoito metros e setenta e cinco centímetros) de frente (Norte) até o vértice 2 de coordenada EX: 484.078,95 NY: 6.702.255,48, a entestar com AVENIDA ALFREDO SCHARLAU, com uma distância de 3,35 m (três metros e trinta e cinco centímetros) até o vértice 3 de coordenada EX: 484.081,14 NY: 6.702.252,41, a entestar com AVENIDA ALFREDO SCHARLAU, com uma distância de 10,00 m (dez metros) ao lado esquerdo (Leste) até o vértice 4 de coordenada EX: 484.078,72 NY: 6.702.241,81, a entestar com ÁREA PARA MERCADO E CENTRO COMUNITÁRIO, com uma distância de 124,75 m (cento e vinte e quatro metros e setenta e cinco centímetros) ao fundo (Sul) até o vértice 5 de coordenada EX: 483.957,51 NY: 6.702.270,49, a entestar com SUPER QUADRA BETA, com uma distância de 10,00 m (dez metros) até o vértice 6 de coordenada EX: 483.959,68 NY: 6.702.280,36, a entestar com RUA NELSOM MATOS, com uma distância de 3,35 m (três metros e trinta e cinco centímetros) até o vértice 1 de coordenada EX: 483.963,39 NY: 6.702.282,81, a entestar com AVENIDA ALFREDO SCHARLAU.
ÁREA VERDE 06 – Com 1.207,00 m², de área, com as seguintes medidas e confrontações: para quem da AVENIDA ALFREDO SCHARLAU olha para A ÁREA VERDE 06, inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 484.275,51 NY: 6.702.228,87, com uma distância de 117,25 m (cento e dezessete metros e vinte e cinco centímetros) de frente (Sul) até o vértice 2 de coordenada EX: 484.161,31 NY: 6.702.255,43, a entestar com AVENIDA ALFREDO SCHARLAU, com uma distância de 3,35 m (três metros e trinta e cinco centímetros) até o vértice 3 de coordenada EX: 484.158,85 NY: 6.702.258,33, a entestar com AVENIDA ALFREDO SCHARLAU, com uma distância de 10,00 m (dez metros) ao lado esquerdo (Leste) até o vértice 4 de coordenada EX: 484.161,00 NY: 6.702.268,10, a entestar com PARQUE DESPORTIVO 01, com uma distância de 123,25 m (cento e vinte e três metros e vinte e cinco centímetros) ao fundo (Norte) até o vértice 5 de coordenada EX: 484.281,04 NY: 6.702.240,18, a entestar com SUPER QUADRA GAMA, com uma distância de 10,00 m (dez metros) até o vértice 6 de coordenada EX: 484.278,89 NY: 6.702.230,42, a entestar com RUA PEDRO GRAVOSKY FILHO, com uma distância de 3,35 m (três metros e trinta e cinco centímetros) até o vértice 1 de coordenada EX: 484.275,51 NY: 6.702.228,87, a entestar com AVENIDA ALFREDO SCHARLAU.
ÁREA VERDE 07 – Com 1.080,00 m², de área, com as seguintes medidas e confrontações: para quem da AVENIDA ALFREDO SCHARLAU olha para A ÁREA VERDE 07, inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 484.352,78 NY: 6.702.191,45, com uma distância de 41,25 m (quarenta e um metros e vinte e cinco

centímetros) de frente (Sul) até o vértice 2 de coordenada EX: 484.320,30 NY: 6.702.216,89, a entestar com AVENIDA ALFREDO SCHARLAU, com uma distância de 30,75 m (trinta metros e setenta e cinco centímetros) até o vértice 3 de coordenada EX: 484.289,76 NY: 6.702.224,11, a entestar com AVENIDA ALFREDO SCHARLAU, com uma distância de 3,35 m (três metros e trinta e cinco centímetros) até o vértice 4 de coordenada EX: 484.287,93 NY: 6.702.226,84, a entestar com AVENIDA ALFREDO SCHARLAU, com uma distância de 10,00 m (dez metros) ao lado esquerdo (Oeste) até o vértice 5 de coordenada EX: 484.290,07 NY: 6.702.236,63, a entestar com RUA PEDRO GRAVOSKY FILHO, com uma distância de 102,00 m (cento e dois metros) ao fundo (Norte) até o vértice 6 de coordenada EX: 484.389,68 NY: 6.702.214,70, a entestar com SUPER QUADRA GAMA, com uma distância de 35,50m (trinta e cinco metros e cinquenta centímetros) até o vértice 7de coordenada EX: 484.355,89 NY: 6.702.205,61, a entestar com PROPRIEDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com uma distância de 14,50 m (quatorze metros e cinquenta centímetros) até o vértice 1 de coordenada EX: 484.352,78 NY: 6.702.191,45, a entestar com AVENIDA ALFREDO SCHARLAU.

ÁREA VERDE 08 – Com 2.760,90 m², de área, com as seguintes medidas e confrontações: para quem da AVENIDA ALFREDO SCHARLAU olha para A ÁREA VERDE 08, inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 484.349,04 NY: 6.701.971,70, com uma distância de 178,00 m (cento e setenta e oito metros) de frente (Norte) até o vértice 2 de coordenada EX: 484.359,82 NY: 6.702.142,72, a entestar com AVENIDA ALFREDO SCHARLAU, com uma distância de 3,35 m (três metros e trinta e cinco centímetros) até o vértice 3 de coordenada EX: 484.362,14 NY: 6.702.145,38, a entestar com AVENIDA ALFREDO SCHARLAU, com uma distância de 10,00 m (dez metros) até o vértice 4 de coordenada EX: 484.371,83 NY: 6.702.148,25, a entestar com PROPRIEDADE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com uma distância de 160,00 m (cento e sessenta metros) até o vértice 5 de coordenada EX: 484.358,22 NY: 6.701.990,19, com uma distância de 31,50 m (trinta e um metros e cinquenta centímetros) aos fundos (Norte) até o vértice 6 de coordenada EX: 484.387,05 NY: 6.701.996,06, a entestar com SUPER QUADRA EPILSON, com uma distância de 25,00 m (vinte e cinco metros) aos fundos (Leste) até o vértice 7 de coordenada EX: 484.383,57 NY: 6.701.977,70, a entestar com TERRAS DE QUEM DE DIREITO, com uma distância de 15,00 m (quinze metros) aos fundos (Leste) até o vértice 8 de coordenada EX: 484.371,17 NY: 6.701.970,13, a entestar com TERRAS DE QUEM DE DIREITO, com uma distância de 19,00 m (dezenove metros) a direita (Sul) até o vértice 9 de coordenada EX: 484.352,21 NY: 6.701.968,88, a entestar com TERRAS DE QUEM DE DIREITO, com uma distância de 3,35 m (três metros e trinta e cinco centímetros) até o vértice 1 de coordenada EX: 484.349,04 NY: 6.701.971,70, a entestar com AVENIDA ALFREDO SCHARLAU.

ÁREA VERDE 09 – Com 276,12 m², de área, com as seguintes medidas e confrontações: para quem da AVENIDA ALFREDO SCHARLAU olha para A ÁREA VERDE 09, inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 484.341,52 NY: 6.702.142,98, com uma distância de 28,50 m (vinte e oito metros e cinquenta centímetros) de frente (Sul) até o vértice 2 de coordenada EX: 484.336,92 NY: 6.702.114,85, a entestar com AVENIDA ALFREDO SCHARLAU, com uma distância de 10,00 m (dez metros) ao lado esquerdo (Oeste) até o vértice 3 de coordenada EX: 484.326,92 NY: 6.702.114,77, a entestar com RUA ALFREDO SANTOS, com uma distância de 31,00 m (trinta e um metros) ao fundo (Norte) até o vértice 4 de coordenada EX: 484.333,13 NY: 6.702.144,35, a entestar com SUPER QUADRA DELTA, com uma distância de 8,50 m (oito metros e cinquenta centímetros) até o vértice 1 de coordenada EX: 484.341,52 NY: 6.702.142,98, a entestar com SUPER QUADRA DELTA.

ÁREA VERDE 10 – Com 1.182,50 m², de área, com as seguintes medidas e confrontações: para quem da AVENIDA ALFREDO SCHARLAU olha para A ÁREA VERDE 10, inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 484.334,80 NY: 6.702.102,15, com uma distância de 66,00 m (sessenta e seis metros) de frente (Sul) até o vértice 2 de coordenada EX: 484.324,10 NY: 6.702.036,60, a entestar com AVENIDA ALFREDO SCHARLAU, com uma distância de 3,35 m (três metros e trinta e cinco centímetros) até o vértice 3 de coordenada EX: 484.320,09 NY: 6.702.033,06, a entestar com AVENIDA ALFREDO SCHARLAU, com uma distância de 10,00 m (dez metros) ao lado esquerdo (Oeste) até o vértice 4 de coordenada EX: 484.300,05 NY: 6.702.032,52, a entestar com RUA ARLINDO BAIERLE, com uma distância de 74,00 m (setenta e quatro metros) ao fundo (Norte) até o vértice 5 de coordenada EX: 484.318,85 NY: 6.702.105,10, a entestar com SUPER QUADRA DELTA, com uma distância de 10,00 m (dez metros) até o vértice 6de coordenada EX: 484.331,84 NY: 6.702.105,21, a entestar com RUA ALFREDO SANTOS, com uma distância de 3,35 m (três metros e trinta e cinco centímetros) até o vértice 1 de coordenada EX: 484.334,80 NY: 6.702.102,15, a entestar com AVENIDA ALFREDO SCHARLAU.”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 06 de novembro de 2025.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:FFA6DEBC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº. 5.278, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera o Decreto nº 5.232, de 08 de agosto de 2025 que declara Instauração de Regularização Fundiária de Interesse Social na área denominada COHAB área do Estado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 5.232/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica declarada a INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - **REURB-E**, visando à regularização do núcleo urbano informal consolidado denominado de **COHAB ÁREA DO ESTADO**, conforme áreas declaradas em memorial: **MATRÍCULA 8.511: Com 551,25m²** de área, com as seguintes medidas e confrontações: para quem da AVENIDA ALFREDO SCHARLAU olha para o lote, inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 484.102,49 NY: 6.702.277,74, com uma distância de 17,30 m (dezessete metros e trinta centímetros) de frente (Sul) até o vértice 2 de coordenada EX: 484.085,96 NY: 6.702.272,84, a entestar com AVENIDA ALFREDO SCHARLAU, com uma distância de 41,00 m (quarenta e um metros) ao lado esquerdo (Oeste) até o vértice 3 de coordenada EX: 484.095,20 NY: 6.702.312,78, a entestar com ÁREA VERDE 2 E PARTE DA SUPER QUADRA ALFA, com uma distância de 15,00 m (quinze metro) ao fundo (Norte) até o vértice 4 de coordenada EX: 484.109,82 NY: 6.702.309,40, a entestar com PARTE DA ÁREA PARA CRECHE “A”, com uma distância de 32,50 m (trinta e dois metros e cinquenta centímetros) ao lado direito (Leste) até o vértice 1 de coordenada EX: 484.102,49 NY: 6.702.277,74 a entestar com a ÁREA PARA PEQUENO COMÉRCIO NÚMERO 1.

MATRÍCULA 8.514: Com 2.858,70m² de área, com as seguintes medidas e confrontações: para quem da AVENIDA ALFREDO SCHARLAU olha para o lote, inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 484.158,30 NY: 6.702.255,86, com uma distância de 37,70 m (trinta e sete metros e setenta centímetros) de frente (Sul) até o vértice 2 de coordenada EX: 484.131,95 NY: 6.702.282,65, a entestar com AVENIDA ALFREDO SCHARLAU, com uma distância de 80,50 m (oitenta metros e cinquenta centímetros) ao lado esquerdo (Oeste) até o vértice 3 de coordenada EX: 484.149,25 NY: 6.702.361,27, a entestar com ÁREA RESERVADA PARA LIGAÇÃO VIÁRIA FUTURA, com uma distância de 31,50 m (trinta e um metros e cinquenta centímetros) ao fundo (Norte) até o vértice 4 de coordenada EX: 484.180,02 NY: 6.702.354,50, a entestar com TERRAS DE QUEM DE DIREITO, com uma distância de 101,00 m (cento e um metros) ao lado direito (Leste) até o vértice 1 de coordenada EX: 484.158,30 NY: 6.702.255,86 a entestar com a ÁREA VERDE 6 E SUPERQUADRA GAMA.

MATRÍCULA 8.519: Com 3.896,30m² de área, com as seguintes medidas e confrontações: para quem da AVENIDA ALFREDO SCHARLAU olha para o lote, inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 484.081,68 NY: 6.702.254,85 com uma distância de 92,00 m (noventa e dois metros) de frente (Norte) até o vértice 2 de coordenada EX: 484.158,43 NY: 6.702.236,59, a entestar com AVENIDA ALFREDO SCHARLAU, com uma distância de 60,00 m (sessenta metros) ao lado esquerdo (Leste) até o vértice 3 de coordenada EX: 484.145,64 NY: 6.702.177,97, a entestar com RESERVA TÉCNICA 1, com uma distância de 80,00 m (oitenta metros) ao fundo (Sul) até o vértice 4 de coordenada EX: 484.067,48 NY: 6.702.195,02, a entestar com ÁREA DESTINADA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, com uma distância de 60,00 m (sessenta metros) ao lado direito (Oeste) até o vértice 1 de coordenada EX: 484.081,68 NY: 6.702.254,85 a entestar com a ÁREA VERDE 4 E SUPER-QUADRA BETA.
MATRÍCULAS 8.528; 8.510; 8.518: Com 9.229,06m² de área, com as seguintes medidas e confrontações: para quem da AVENIDA ALFREDO SCHARLAU olha para o lote, inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada EX: 484.356,20 NY: 6.701.989,68, com uma distância de 160,00 m (cento e sessenta metros) de frente (Oeste) até o vértice 2 de coordenada EX: 484.369,84 NY: 6.702.147,74, a entestar com ÁREA VERDE 8, com uma distância de 18,80 m (dezoito metros e oitenta centímetros) ao lado esquerdo (Norte) até o vértice 3 de coordenada EX: 484.387,81 NY: 6.702.153,32, a entestar com ÁREAS RESERVADAS PARA PEQUENO COMÉRCIO, com uma distância de 15,80 m (quinze metros e oitenta centímetros) de frente (Oeste) até o vértice 4 de coordenada EX: 484.382,54 NY: 6.702.168,16, a entestar com ÁREAS RESERVADAS PARA PEQUENO COMÉRCIO, com uma distância de 22,00 m (vinte e dois metros) ao lado direito (Sul) até o vértice 5 de coordenada EX: 484.361,92 NY: 6.702.160,47, a entestar com ÁREAS RESERVADAS PARA PEQUENO COMÉRCIO, com uma distância de 14,85 m (quatorze metros e oitenta e cinco centímetros) de frente (Oeste) até o vértice 6 de coordenada EX: 484.361,22 NY: 6.702.175,30, a entestar com AVENIDA ALFREDO SCHARLAU, com uma distância de 18,00 m (dezoito metros) de frente (Oeste) até o vértice 7 de coordenada EX: 484.352,78 NY: 6.702.191,45, a entestar com AVENIDA ALFREDO SCHARLAU, com uma distância de 14,50 m (quatorze metros e cinquenta centímetros) de frente (Oeste) até o vértice 8 de coordenada EX: 484.355,89 NY: 6.702.205,61, a entestar com ÁREA VERDE 7, com uma distância de 65,50 m (sessenta e cinco metros e cinquenta centímetros) ao lado esquerdo (Norte) até o vértice 9 de coordenada EX: 484.419,14 NY: 6.702.222,63, a entestar com ÁREA VERDE 7 E SUPER-QUADRA GAMA, com uma distância de 30,65 m (trinta metros e sessenta e cinco centímetros) de fundos (Leste) até o vértice 10 de coordenada EX: 484.415,11 NY: 6.702.192,25, a entestar com TERRAS DE QUEM DE DIREITO, com uma distância de 30,65 m (trinta metros e sessenta e cinco centímetros) de fundos (Leste) até o vértice 11 de coordenada EX: 484.414,36 NY: 6.702.161,56, a entestar com TERRAS DE QUEM DE DIREITO, com uma distância de 5,85 m (cinco metros e oitenta e cinco centímetros) ao lado direito (Sul) até o vértice 12 de coordenada EX: 484.408,76 NY: 6.702.159,82, a entestar com TERRAS DE QUEM DE DIREITO, com uma distância de 161,54 m (cento e sessenta e um metros e cinquenta e quatro centímetros) de fundos (Leste) até o vértice 13 de coordenada EX: 484.387,05 NY: 6.701. EX: 484.356,20 NY: 6.701.989,68, a entestar com TERRAS DE QUEM DE DIREITO.".
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 06 de novembro de 2025.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:5DFE5D93

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PARECER CME/SS Nº: 282/2025

Conselho Municipal de Educação

Interessado: Conselho Municipal de Educação de Sapucaia do Sul
Assunto: Regimento Interno do CME/SS.
Comissão Especial
Relatora: Maria da Graça Fantinel
Parecer CME/SS nº: 282/2025
Aprovado em: 26 de setembro de 2025.

Relatório

Este Parecer tem o propósito de incorporar os ajustes necessários, identificados ao longo da aplicação do atual regimento, em vigor desde de 01 de setembro de 2021.
1.Quanto aos aspectos legais, a referida proposta solicita retirada no artigo 18 o inciso III.
Informamos, também, que as modificações não ferem a legislação pertinente, nem as normas e padrões da organização administrativa.
2. O regimento Interno do CME/SS entra em vigor na data da sua aprovação.
3. Aprovado pela maioria na sessão plenária do dia 26/09/2025, com voto contrário da relatora Maria da Graça Fantinel e conselheiro André Luciano Alves.

Comissão Especial:

ANDRÉ LUCIANO ALVES;

MARIA DA GRAÇA FANTINEL;

MIRIAN MATTOS DOS SANTOS;

ZORAIDA DA SILVA ALVES.

JANAÍNA PAULA BEATRIZ SOARES DOS ANJOS
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:3E9237C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO – N° 210/2025 PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – Nº 098/2025

O Município de Sarandi/RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO –** Nº 098/2025 do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é a ***Aquisição de playground para as Escolas Municipais e Praças Públicas do Município de Sarandi/RS.*** Data da abertura será no dia **25 de novembro de 2025 às 08h30min.** A cópia do Edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi/RS, sito na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi/RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600, no site **Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do Município de Sarandi/RS www.sarandi.rs.gov.br.**

Sarandi, 11 de novembro de 2025.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:EC1FE3C8

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO – N° 211/2025 PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – Nº 099/2025

O Município de Sarandi/RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO –** Nº 099/2025 do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é a ***Contratação de profissional para atuar como Mestre de Cerimônias e Protocolo nos eventos oficiais promovidos pelo Município de Sarandi, abrangendo todas as Secretarias Municipais, para execução exclusiva de falas protocolares, apresentações e condução verbal do cerimonial, sem elaboração de discursos pessoais de autoridades e sem atividades logísticas ou operacionais.*** Data da abertura será no dia **26 de novembro de 2025 às 08h30min.** A cópia do Edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi/RS, sito na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi/RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600, no site **Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do Município de Sarandi/RS www.sarandi.rs.gov.br.**

Sarandi, 11 de novembro de 2025.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:852C0819

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO – N° 212/2025 PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – Nº 100/2025

O Município de Sarandi/RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO –** Nº 100/2025 do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é o ***Fornecimento de materiais de construção, pintura e acabamento, destinados às reformas, manutenções e adequações físicas dos Postos de Saúde e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/RS.*** Data da abertura será no dia **28 de novembro de 2025 às 08h30min.** A cópia do Edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi/RS, sito na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi/RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600, no site **Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do Município de Sarandi/RS www.sarandi.rs.gov.br.**

Sarandi, 11 de novembro de 2025.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:B2F8897D

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 190/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Nº 010/2025 REABERTURA

O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA –** Nº 010/2025 do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL,** cujo objeto é a ***Contratação de empresa especializada para execução de 30 (trinta) unidades habitacionais unifamiliares, conforme projeto básico aprovado no âmbito do Programa Estadual "A CASA É SUA", celebrado entre o município de Sarandi-RS o Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, processo 24/1700-0001250-3, FPE nº5811/2024.*** Data da **REABERURA DO CERTAME** será no dia **27 de novembro de 2025 às 08h30min.** A cópia do Edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sito na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600, no site **Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do Município de Sarandi/RS www.sarandi.rs.gov.br.**

Sarandi, 11 de novembro de 2025.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:63FED459

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 5214/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente ao transporte dos idosos da secretaria municipal de assistência social e cidadania para Piratuba/SC, nos dias 13 e 14 de novembro de 2025, com a empresa **COMÉRCIO DE CONFECÇÕES ISMADI LTDA.**

Tapera, em 10 de Novembro de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:6F711A27

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 5226/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente aquisição de utensílios de cozinha para serem usados durantes as refeições nas escolas da Rede Municipal de Ensinio, com a empresa **STIG COMERCIAL LTDA.**

Tapera, em 10 de Novembro de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:3C31C710

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 5229/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a compra de peças e contratação de prestação de serviço para manutenção do maquinário

do Setor de Infraestrutura, com a empresa **MECÂNICA MAGNI LTDA.**

Tapera, em 10 de Novembro de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:A3FC6385

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 5227/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a compra de ar condicionado para o Setor da Farmácia – UBS Centro, com a empresa **INSTALLTECH.**

Tapera, em 10 de Novembro de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:1B7C99C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA 121/2025

Processo n° 10993/2025– Ratifico a dispensa de licitação para contratação de empresa para serviço de escavadeira hidráulica com kit rompedor para demolição de Ponte da Padilha Velha com amparo no artigo 75,VIII da Lei n°14.133/21 e parecer jurídico 978/2025 em anexo no processo.

Taquara,10 de novembro de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:782355F2

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2025

RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2025
PROCESSO Nº: 2025/8118
DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de disputa: ABERTO
Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06.
DO OBJETO: A presente licitação tem por finalidade o Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, deEQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (EPI'S) e UNIFORMES, destinados para a Secretaria de Obras e Serviços, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, que seguem em anexo a este instrumento convocatório.
Através do presente instrumento retifica-se o edital supramencionado e a minuta da Ata de Registro de Preços:
Altera-se a data e hora da sessão pública, constante no Edital, passando a ser:
Nova data: 08h30min do dia 25 de novembro de 2025, com limite para envio das propostas até às 08h29min do mesmo dia.
2. Altera-se a minuta da Ata de Registro de Preços, no subitem 3.1., passando a vigorar, conforme o descritivo abaixo:
3.1. A Secretaria formalizará e remeterá o Empenho à empresa via e-mail ou WhatsApp, que terá o prazo máximo de **30 (trinta) dias** corridos para a entrega dos itens, na Secretaria de Obras e Serviços, Rua Osvaldo Aranha, 970, bairro Empresa, Taquara – RS, de segunda a quinta 7h às 11:00h e das 13h às 17:00h e sexta 7h às 10h30, correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão de obra.
3. Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Taquara, 10 de novembro de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:DB1F6CE5

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO CONVÊNIO COM A UFSM

CONVÊNIO DE ESTÁGIO
PROCESSO UFSM N° 23081.059931/2025-23
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONVENIADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
OBJETO: Estágio obrigatório a alunos regularmente matriculados na UFSM e que venham frequentando efetivamente os seus cursos técnicos, tecnológicos e superiores.
VIGÊNCIA: O convênio terá a duração e vigência de 5 (cinco) anos a contar de 30 de junho de 2025.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
MARTHA BOHRER ADAIME
DATA DE ASSINATURA: 30/06/2025

Seção de Licitações

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:A8A32020

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia/RS
Contratado: Apolonia Leal Maier da Silva
CNPJ/CPF: 213.623.600-82
Objeto: Locação de terreno urbano, constituído pelo Lote nº 03, da Quadra nº 111 (antiga 01) medindo 741,23m², sem benfeitorias, situado na esquina formada pela Rua Osmani Veras e Rudy Glitz, melhor descrita e caracterizada na matrícula 109.060 de 20 de maio de 2015, expedida pelo cartório de imóveis de Osório/ RS, adjacente ao já locado pela municipalidade.
Valor: R$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).
Vigência: 12 (doze) meses, com início na data de 10 de novembro de 2025 e com data fim no dia 10 de novembro de 2026.
Data de Emissão: 10 de novembro de 2025

VINICIOS DE MATTOS NEGRINI
Secretário Municipal de Obras e Trânsito

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:65395AEA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 118/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Apolonia Leal Maier da Silva
CNPJ/CPF: 213.623.600-82
Objeto: Locação de terreno urbano, constituído pelo Lote nº 03, da Quadra nº 111 (antiga 01) medindo 741,23m², sem benfeitorias, situado na esquina formada pela Rua Osmani Veras e Rudy Glitz, melhor descrita e caracterizada na matrícula 109.060 de 20 de maio de 2015, expedida pelo cartório de imóveis de Osório/ RS, adjacente ao já locado pela municipalidade.
Valor: R$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).
Fundamento legal: Art.74, inciso V, Lei n° 14.133/2021.

VINICIOS DE MATTOS NEGRINI
Secretário Municipal de Obras e Trânsito

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:03DAE88C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 383 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDITAL Nº 383 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, paraatuar naSecretaria Municipal de Educação,seguindo a lista de aprovado no Processo Seletivo Simplificado,Edital nº 266/2024, de acordo com a Lei Municipal nº 2.817/2024, e Processo nº 6501/2025,**CONVOCA**:

PSICOPEDAGOGO

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA
11º	ANDRESA DOS SANTOS RIBEIRO	59

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:4C494D92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 384 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDITAL Nº 384 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, paraatuar naSecretaria Municipal de Educação,seguindo a lista de aprovado no Processo Seletivo Simplificado,Edital nº 266/2024, de acordo com a Lei Municipal nº 2.874/2025, e Processo nº 6585/2025,**CONVOCA**:

PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL DE 6ª A 9ª ANO – HISTÓRIA

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA
9º	LUKAS REGINATO MARTINEZ	0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:31405FA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 385 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDITAL Nº 385 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, paraatuar naSecretaria Municipal de Educação,seguindo a lista de aprovado no Processo Seletivo Simplificado,Edital nº 266/2024, de acordo com a Lei Municipal nº 2.918/2025, e Processo nº 4960/2025,**CONVOCA**:

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – 1ª AO 5ª ANO – 2ª CHAMADA

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA
58º	BIANCA FERNANDES SILVEIRA	47
59º	MICHELE DE MATTOS FARIAS	45
60º	LIZIANE NEUBERT QUADROS	45

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:D674A398

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012//2025 – Contratação de empresa para o fornecimento de Brita nº 01 e Pedrisco, conforme edital e anexos. A abertura ocorrerá no dia 28 de Novembro de 2025, às 9:00 horas, no Portal de compras públicas**.** Maiores Informações e cópia do Edital poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Tio Hugo, ou através do site www.tiohugo.rs.gov.br. e www.portaldecompraspúblicas com.br.

Tio Hugo, 10 de Novembro de 2025.

VALDUZE BACK VOLLMER –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Claudi Machado da Cunha
Código Identificador:982E220E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

SECRETÁRIA DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

O Prefeito Municipal de Toropi/RS, Sr. Vandir Oesterreich, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei 14.133/21, TORNA PÚBLICO, que às 09:00 horas do dia 26 de Novembro de 2025, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, o objeto contratação de empresa especializada para prestação de

serviços de aluguel de veículos, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: (55) 31120102 ou pelo site: www.toropi.rs.gov.br e www.portalde compraspublicas.com.br.

VANDIR OESTERREICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudiomar Franzen
Código Identificador:C20F9E65

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 207/2025.

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 207/2025.
JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Pregão Eletrônico RP n° 207/2025, que tem por objeto a **aquisição de equipamentos para os consultórios odontológicos das Unidades de Saúde do Município.** Toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 26/11/2025 (para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico RP nº 207/2025.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:4F479601

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 208/2025.

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 208/2025.
JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Pregão Eletrônico RP n° 208/2025, que tem por objeto a **aquisição de medicações básicas, controladas e injetáveis para uso na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), ESF's, UBS's, bem como para distribuição pela Farmácia do Município.** Toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 27/11/2025 (para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico RP nº 208/2025.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:DD32AB6A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2025

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2025 (aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Básicas de Saúde do Município). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * **DENTAL IPO LTDA**: – Lote 12, Quantidade: 100 kt, valor unitário: R$ 45,00, – Lote 25, Quantidade: 150 un, valor unitário: R$ 27,99, – Lote 26, Quantidade: 25 un, valor unitário: R$ 62,00, – Lote 27, Quantidade: 100 un, valor unitário: R$ 12,50, – Lote 28, Quantidade: 100 un, valor unitário: R$ 30,00, – Lote 29, Quantidade: 100 un, valor unitário: R$ 30,00, – Lote 32, Quantidade: 100 un, valor unitário: R$ 28,00, – Lote 36, Quantidade: 100 un, valor unitário: R$ 101,00, – Lote 58, Quantidade: 30 ser, valor unitário: R$ 60,00, – Lote 61, Quantidade: 50 cx, valor unitário: R$ 112,00; * **DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA**: – Lote 30, Quantidade: 100 un, valor unitário: R$ 41,00, – Lote 34, Quantidade: 50 kt, valor unitário: R$ 12,30, – Lote 38, Quantidade: 100 fr, valor unitário: R$ 12,29, – Lote 50, Quantidade: 300 pa, valor unitário: R$ 9,72, – Lote 51, Quantidade: 50 fr, valor unitário: R$ 11,00, – Lote 57, Quantidade: 100 fr, valor unitário: R$ 17,99; * **DENTAL PREMIUM LTDA**: – Lote 13, Quantidade: 100 kt, valor unitário: R$ 40,00, – Lote 14, Quantidade: 150 un, valor unitário: R$ 40,00, – Lote 15, Quantidade: 150 un, valor unitário: R$ 33,00, – Lote 16, Quantidade: 150 un, valor unitário: R$ 21,50, – Lote 17, Quantidade: 100 un, valor unitário: R$ 188,00, – Lote 18, Quantidade: 100 un, valor unitário: R$ 51,00, – Lote 20, Quantidade: 50 un, valor unitário: R$ 17,60, – Lote 21, Quantidade: 100 un, valor unitário: R$ 1,60, – Lote 22, Quantidade: 100 un, valor unitário: R$ 4,50, – Lote 23, Quantidade: 100 un, valor unitário: R$ 10,00, – Lote 24, Quantidade: 100 un, valor unitário: R$ 10,00, – Lote 35, Quantidade: 200 un, valor unitário: R$ 31,50, – Lote 39, Quantidade: 400 un, valor unitário: R$ 7,00, – Lote 46, Quantidade: 100 un, valor unitário: R$ 99,00, – Lote 47, Quantidade: 150 un, valor unitário: R$ 11,85, – Lote 63, Quantidade: 200 un, valor unitário: R$ 61,00; * **DENTÁRIA E CIRÚRGICA MERCOSUL LTDA**: – Lote 31, Quantidade: 100 un, valor unitário: R$ 40,50; * **DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA**: – Lote 37, Quantidade: 100 un, valor unitário: R$ 16,00, – Lote 40, Quantidade: 150 un, valor unitário: R$ 13,24, – Lote 56, Quantidade: 500 un, valor unitário: R$ 4,99, – Lote 64, Quantidade: 200 un, valor unitário: R$ 22,34; * **MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**: – Lote 01, Quantidade: 400 un, valor unitário: R$ 2,15, – Lote 02, Quantidade: 400 un, valor unitário: R$ 2,15, – Lote 03, Quantidade: 300 un, valor unitário: R$ 2,15, – Lote 04, Quantidade: 400 un, valor unitário: R$ 2,15, – Lote 05, Quantidade: 300 un, valor unitário: R$ 2,15, – Lote 06, Quantidade: 400 un, valor unitário: R$ 2,15, – Lote 07, Quantidade: 300 un, valor unitário: R$ 2,15, – Lote 08, Quantidade: 400 un, valor unitário: R$ 2,15, – Lote 09, Quantidade: 400 un, valor unitário: R$ 2,15, – Lote 10, Quantidade: 400 un, valor unitário: R$ 2,15, – Lote 11, Quantidade: 400 un, valor unitário: R$ 2,15, – Lote 19, Quantidade: 50 un, valor unitário: R$ 6,20, – Lote 33, Quantidade: 100 un, valor unitário: R$ 7,30, – Lote 41, Quantidade: 50 fr, valor unitário: R$ 30,69, – Lote 43, Quantidade: 2.000 pa, valor unitário: R$ 0,89, – Lote 45, Quantidade: 300 un, valor unitário: R$ 0,89, – Lote 48, Quantidade: 150 cx, valor unitário: R$ 7,50, – Lote 49, Quantidade: 100 pa, valor unitário: R$ 0,98, – Lote 52, Quantidade: 3.000 un, valor unitário: R$ 5,95, – Lote 53, Quantidade: 3.000 un, valor unitário: R$ 5,95, – Lote 54, Quantidade: 3.000 un, valor unitário: R$ 5,95, – Lote 55, Quantidade: 3.000 un, valor unitário: R$ 5,95, – Lote 60, Quantidade: 35 un, valor unitário: R$ 19,88; * **T.D. & V. COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA**: – Lote 42, Quantidade: 500 pa, valor unitário: R$ 5,25.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:BD803239

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2025

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2025 (aquisição de materiais de artesanato destinados às oficinas que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e às oficinas terapêuticas da Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * **LITORAL DISTRIBUIDORA LTDA**: – Lote 01, Quantidade: 150 rolos, valor unitário: R$ 1,79, – Lote 02, Quantidade: 150 rolos, valor unitário: R$ 1,79, – Lote 03, Quantidade:

150 rolos, valor unitário: R$ 1,79, – Lote 04, Quantidade: 150 rolos, valor unitário: R$ 1,79, – Lote 05, Quantidade: 150 rolos, valor unitário: R$ 1,79, – Lote 06, Quantidade: 150 un, valor unitário: R$ 1,79, Lote 07, Quantidade: 150 rolos, valor unitário: R$ 1,79, – Lote 08, Quantidade: 150 rolos, valor unitário: R$ 1,79, – Lote 09, Quantidade: 150 rolos, valor unitário: R$ 1,79, – Lote 10, Quantidade: 150 rolos, valor unitário: R$ 1,79, – Lote 11, Quantidade: 60 unidades, valor unitário: R$ 0,99, - Lote 12, Quantidade: 60 unidades, valor unitário: R$ 0,99, – Lote 13, Quantidade: 60 unidades, valor unitário: R$ 0,99, – Lote 14, Quantidade: 20 blocos, valor unitário: R$ 48,99, – Lote 15, Quantidade: 45 pacotes, valor unitário: R$ 3,43, – Lote 16, Quantidade: 45 pacotes, valor unitário: R$ 3,43, – Lote 17, Quantidade: 45 pacotes, valor unitário: R$ 3,43, – Lote 18, Quantidade: 45 pacotes, valor unitário: R$ 3,43, – Lote 19, Quantidade: 45 pacotes, valor unitário: R$ 3,43, – Lote 20, Quantidade: 45 pacotes, valor unitário: R$ 3,43, – Lote 21, Quantidade: 45 pacotes, valor unitário: R$ 3,43, – Lote 22, Quantidade: 45 pacotes, valor unitário: R$ 3,43, – Lote 23, Quantidade: 45 pacotes, valor unitário: R$ 3,43, – Lote 24, Quantidade: 45 pacotes, valor unitário: R$ 8,61, – Lote 25, Quantidade: 45 pacotes, valor unitário: R$ 8,61, – Lote 26, Quantidade: 45 pacotes, valor unitário: R$ 8,61, – Lote 27, Quantidade: 45 pacotes, valor unitário: R$ 8,61, – Lote 28, Quantidade: 45 pacotes, valor unitário: R$ 8,61, – Lote 29, Quantidade: 45 pacotes, valor unitário: R$ 8,61, – Lote 30, Quantidade: 45 pacotes, valor unitário: R$ 8,61, – Lote 31, Quantidade: 45 pacotes, valor unitário: R$ 8,61, – Lote 32, Quantidade: 45 pacotes, valor unitário: R$ 8,61, – Lote 33, Quantidade: 45 pacotes, valor unitário: R$ 8,61, – Lote 35, Quantidade: 75 pacotes, valor unitário: R$ 18,32, – Lote 38, Quantidade: 30 rolos, valor unitário: R$ 16,12, – Lote 39, Quantidade: 75 frascos, valor unitário: R$ 11,59, – Lote 40, Quantidade: 30 rolos, valor unitário: R$ 13,99, – Lote 41, Quantidade: 30 unidades, valor unitário: R$ 17,99, – Lote 42, Quantidade: 30 rolos, valor unitário: R$ 18,99, – Lote 43, Quantidade: 30 rolos, valor unitário: R$ 17,99, – Lote 44, Quantidade: 30 rolos, valor unitário: R$ 20,99, – Lote 45, Quantidade: 30 rolos, valor unitário: R$ 20,99, – Lote 47, Quantidade: 30 rolos, valor unitário: R$ 18,99, – Lote 48, Quantidade: 30 rolos, valor unitário: R$ 19,99, – Lote 50, Quantidade: 30 unidades, valor unitário: R$ 18,51, – Lote 51, Quantidade: 45 pacotes, valor unitário: R$ 13,58, – Lote 52, Quantidade: 45 pacotes, valor unitário: R$ 27,42, – Lote 53, Quantidade: 45 kits, valor unitário: R$ 16,99, – Lote 54, Quantidade: 45 unidades, valor unitário: R$ 20,62, – Lote 55, Quantidade: 30 unidades, valor unitário: R$ 18,89, – Lote 56, Quantidade: 30 unidades, valor unitário: R$ 18,89, – Lote 57, Quantidade: 30 unidades, valor unitário: R$ 18,89, – Lote 58, Quantidade: 45 unidades, valor unitário: R$ 19,99, – Lote 59, Quantidade: 30 unidades, valor unitário: R$ 11,00, – Lote 60, Quantidade: 30 pacotes, valor unitário: R$ 32,88, – Lote 61, Quantidade: 30 pacotes, valor unitário: R$ 32,88, – Lote 62, Quantidade: 30 pacotes, valor unitário: R$ 32,88, – Lote 63, Quantidade: 30 pacotes, valor unitário: R$ 32,88.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:DEAB4251

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2023 - Nº 02

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2023 - Nº 02. Contratada: **WIND CARE LAUNDRY SOLUTIONS LTDA.** Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato original, no tocante ao prazo, para renovação do mesmo por mais 12 (doze) meses. Solicitação contida no Memorando nº 2082/2025 da Secretaria de Saúde. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:4C8A2637

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 202/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 202/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: VINÍCIUS TEIXEIRA PEREIRA. Objeto: Contratação de Show com o grupo "SÓ BALANÇO" para Show nos dias 03, 04 e 24 de janeiro de 2026, conforme programação de Shows de Verão 2026.. **Valor total:** R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) por apresentação. **Base Legal: art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/21. Processo Administrativo nº 52017/2025.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:2D6923BF

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 205/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 205/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: DANIEL DOS SANTOS DE SOUZA LTDA. Objeto: Contratação de Show com "VELHAVÓ" para Show nos dias 10 de janeiro e 21 de fevereiro de 2026, conforme programação de Shows de Verão 2026.. **Valor total:** R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por apresentação. **Base Legal: art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/21. Processo Administrativo nº 52553/2025.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:685C0016

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 206/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 206/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: GISELE SOUZA DOS REIS. Objeto: Contratação de Show com "CARLOS D'LUKA & BANDA" para Show nos dias 10 e 17 de janeiro e 7 de fevereiro de 2026, conforme programação de Shows de Verão 2026.. **Valor total:** R$ 3.00000 (três mil reais) por apresentação. **Base Legal: art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/21. Processo Administrativo nº 53718/2025.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:4D9B9C63

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 207/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 207/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: ALEX JESUS BOEIRA ROSA. Objeto: Contratação de Show com "BANDA ESTÂNCIA GAUDÉRIA " para Show nos dias 21 e 28 de fevereiro de 2026, conforme programação de Shows de Verão 2026.. **Valor total:** R$ 2.00000 (três mil reais) por apresentação. **Base Legal: art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/21. Processo Administrativo nº 53729/2025.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:64FEA167

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2025 ODAIR ADILIO PELICIOLI, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostado nos autos do Processo Administrativo nº 146/2025, Dispensa de Licitação nº 071/2025, autorizo a contratação de empresa especializada FIGUR ENGENHARIA & CIA LTDA, inscrição no CNPJ nº 30.648.037/0001-91, situada na Rua José Bonifácio, 565, Bairro

Pinhal, em Nova Ramada/RS, CEP: 98.758-000, para a elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares de aduelas/galerias, alas de concreto e drenagem urbana conforme diretrizes do Programa Drenagem RS – SEDUR, visando a captação de recursos pelo Município de Trindade do Sul/RS, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e TERMO DE REFERÊNCIA apresentados pelo Setor de Engenharia, com fundamento no Art. 75, inc. I da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelo montante total R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Trindade do Sul/RS, 07 de novembro de 2025 .

ODAIR ADÍLIO PELICIOLI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanoel Ferreira Santiago
Código Identificador:C99CBB3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº19/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025 ODAIR ADILIO PELICIOLI, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostado nos autos do Processo Administrativo nº 147/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 018/2025, autorizo a contratação de empresa com experiência comprovada em produção artística VILMARINO LEHNHARDT ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.727.320/0001-27, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 525, Bairro Centro, município de Tucunduva/RS, CEP 98.930-000, visando a realização de apresentação artística com o Grupo Sol Maior Show, no evento de abertura do Natal 2025, que ocorrerá no dia 21 de novembro de 2025, junto a Praça da Matriz de Trindade do Sul/RS, com fundamento no Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021. O valor total estimado para a contratação dos serviços artísticos é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Trindade do Sul/RS, 10 de novembro de 2025.

ODAIR ADÍLIO PELICIOLI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emanoel Ferreira Santiago
Código Identificador:632C436D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.831/2025

DECRETO Nº 3.831, de 07 de novembro de 2025.

Fixa o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM para o exercício de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 143, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e em atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Lei Municipal nº 1.722/2002 – Código Tributário Municipal; e,

CONSIDERANDO a variação do **Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M)** nos últimos 12 meses, que acumulou alta de 0,92% (zero virgula noventa e dois por cento),

D E C R E T A:

Art. 1º. A Unidade Fiscal do Município – UFM, que constitui a base de cálculo para o lançamento de tributos previstos no Código Tributário Municipal, fica, desde já, estabelecida em **R$ 160,16 (cento e sessenta reais e dezesseis centavos),** a partir de **01 de janeiro de 2026.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação e os seus efeitos a partir de **01 de janeiro de 2026.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 07 de novembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ZACARIAS EDUARDO DE PONTE
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:FB445456

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE CEDÊNCIA Nº 004/2025

Que entre si celebram o Município de Triunfo e o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da Saúde, objetivando a cessão de servidor público municipal, com ônus para origem com ressarcimento.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRIUNFO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 88.363.189/0001-28, com sede na Rua XV de novembro, nº 15, centro, Triunfo/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Essvein, a seguir denominado **CEDENTE**, e de outro lado o **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 88.958.625/0001-49, através da Secretaria Estadual da Saúde, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº 1.501, 6º andar, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre – RS, neste ato representado pelo Secretário, Sr. Artur Lemos Júnior, a seguir denominado **CESSIONÁRIO,** celebram o presente Termo de Convênio para Concessão de Cedência, o que fazem com base na Lei Municipal nº 2.371, 08 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a cedência ou permuta de servidores municipais, e Decreto nº 3.691/2025, alterado pelo Decreto nº 3.742/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e aceitam:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui objeto deste instrumento a cedência do servidor municipal de provimento efetivo **RAMSÉS GAZZOLA DE ARAÚJO,** Cirurgião Dentista, matrícula nº 3841-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas funções junto à 1ª Coordenadoria Regional de Saúde da Secretaria da Saúde Estadual, com ônus para origem com ressarcimento.
2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO ATO ADMINISTRATIVO
A cessão do servidor consta registrada no Decreto nº 3.691/2025, alterado pelo Decreto nº 3.742/2025, emitidos pelo Prefeito Municipal de Triunfo/RS.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES
As obrigações e competências ficam assim definidas:
§ 1°. Compete ao CEDENTE:
I – ceder o servidor do seu quadro permanente para prestar seus serviços junto à 1ª Coordenadoria Regional de Saúde da Secretaria da Saúde Estadual do CESSIONÁRIO, ficando assegurado ao mesmo os direitos e vantagens já incorporados e previstos pela Lei do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Triunfo;
II – o CEDENTE, após a cessão, não mais concederá vantagens ao servidor, a qualquer título, salvo as inerentes ao vínculo empregatício e as incorporadas à sua remuneração;

III – na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, o CEDENTE intervirá com o processo administrativo adequado para a aplicação das sanções cabíveis;
IV – realizar o pagamento da remuneração total do servidor, inclusive todos encargos oriundos do vínculo empregatício e as demais parcelas autorizadas pelo CESSIONÁRIO.
§ 2°. É da competência do CESSIONÁRIO:
I – utilizar os serviços do servidor cedido, respeitando os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico Único, ao qual se encontram submetidos todos os servidores;
II – proporcionar condições para o desempenho das atividades legalmente atribuídas ao servidor, respeitando sua lotação e atribuições, conforme ANEXO I, que fica fazendo parte integrante do presente Termo, exceto se for desempenhar função gratificada;
III – administrar o registro de frequência, controle da pontualidade, concessão de férias anuais e emitir parecer nos afastamentos que o caso requeira;
IV - encaminhar ao órgão de pessoal do Município CEDENTE, todas as concessões e ocorrências da vida funcional do servidor cedido, para fins de registro, acompanhamento e providências, se necessário;
V - a apuração da efetividade do servidor, que deverá ser realizada do dia 11 do mês anterior até o dia 10 do mês em que será realizado o pagamento, devendo ser encaminhada, por meio eletrônico, ao CEDENTE, até o dia 20 de cada mês;
VI – arcar com o ressarcimento da remuneração total do servidor, inclusive todos encargos oriundos do vínculo empregatício e as demais parcelas autorizadas pelo CESSIONÁRIO;
VII – responsabilizar-se pelo deslocamento do servidor cedido quando de sua participação em processos de capacitação fora do âmbito municipal;
VIII – abrir processo de sindicância para determinar a autoria e materialidade de qualquer fato ou incidente ocorrido no âmbito municipal, imputável ao servidor.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO ÔNUS DA CEDÊNCIA

O ônus pelo pagamento da remuneração mensal do servidor cedido e dos consequentes encargos oriundos do vínculo empregatício, bem como os que surgirem desta cessão, é de responsabilidade do CEDENTE mediante ressarcimento pelo CESSIONÁRIO.
§1º. O Município de Triunfo efetivará o pagamento da remuneração ao servidor com base na efetividade informada, devendo o CESSIONÁRIO, mediante ressarcimento, efetivar a transferência dos valores para a CONTA BANCÁRIA:
Banco do Brasil - Agência: 2740-5 – Conta: 50.395-9, até o dia 15 do mês subsequente, nos termos do art. 3º, §2º, "a", da Lei Municipal nº. 2.371/2009.
§2º. O CEDENTE se responsabiliza de encaminhar mensalmente, ao CESSIONÁRIO, até o dia 10 do mês subsequente, relatório dos valores despendidos com o servidor cedido, para posterior ressarcimento pelo CESSIONÁRIO, no prazo estipulado no parágrafo anterior.
§3º. O CESSIONÁRIO deverá comprovar mensalmente, ao CEDENTE, por meio eletrônico, a transferência dos valores a título ressarcimento no prazo de até dez (10) dias a contar do prazo estipulado no §1º, desta cláusula, sob pena de cancelamento da cessão.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR

O valor global despendido pelo CEDENTE para manter o vínculo com o servidor cedido (remuneração + contribuições legais), mês de referência (Dezembro/2024), consta discriminado nas seguintes parcelas:
a) Proventos:
I – Vencimento Estatutário – R$ 4.389,56
II – Adicional de Tempo de Serviço – R$ 7.374,46
III – Diferença de Salário – R$ 694,42

TOTAL: R$ 12.458,44
b) Contribuição Patronal:
I - Alíquota de 20,25% - R$ 2.522,83
VALOR GLOBAL (mês de Dezembro/2024): R$ 14.981,27 (catorze mil e novecentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos).
§1º. Conforme estipulado na CLÁUSULA QUARTA, §2º, o CEDENTE encaminhará mensalmente, ao CESSIONÁRIO, relatório atualizado dos valores a serem ressarcidos.
§2. Existindo alteração da remuneração do servidor cedido, por circunstâncias relacionadas a carreira funcional e/ou de alterações legais direcionadas a todos os servidores municipais, fica o CESSIONÁRIO obrigado a efetivar o ressarcimento dos valores levando em consideração as alterações ocorridas.

6. CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

Este Termo de Cessão terá vigência **até o dia 31 de dezembro de 2025,** prazo que poderá ser prorrogado a critério das partes, podendo haver rescisão, se decorrente de fato administrativo que torne o presente instrumento formal ou materialmente inexequível, ou a qualquer momento, por ato unilateral das partes envolvidas, respeitando o prazo de comunicação de 30 (trinta) dias de antecedência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DOS EFEITOS

Os efeitos deste instrumento retroagirão à data de **01 de janeiro de 2025.**

8. CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Triunfo/RS para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes e o servidor cedido aceitarem todas as Cláusulas e condições do presente Termo de Cessão, que depois de ter lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual forma e teor.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO/RS, em 23 de junho de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal de Triunfo
Cedente

ARTUR LEMOS JÚNIOR
Secretário- Chefe da Casa Civil
Cessionário

RAMSÉS GAZZOLA DE ARAÚJO
Servidor

Testemunhas:

Viviane de Souza Maia

Daniana Vargas Brito

Publicado por:
Daniana Vargas Brito
Código Identificador:D9E63849

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DIPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO
Processo Administrativo nº 336/2025
Dispensa de Licitação nº 179/2025
Após análise da documentação apresentada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, bem como do parecer jurídico, RATIFICO a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte, mediante Dispensa de Licitação, em favor de SOLUTIONS TRANSPORT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.833.833/0001-57, no valor total de R$ 6.040,00 (seis mil e quarenta reais), com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 10 de novembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:7051B20D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 179/2025
Pregão Eletrônico n° 51/2025
Contrato nº 117/2025
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: RG2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
Termo aditivo n° 05
Objeto do contrato: Aquisição de mobiliário para estruturação da escola Qorpo Santo da rede municipal de ensino de Triunfo..
Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 12 de novembro de 2025, com previsão de encerramento em 11 de dezembro de 2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 10 de novembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:9150799D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 179/2025
Pregão Eletrônico n° 51/2025
Contrato nº 116/2025
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: NOVIDÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
Termo aditivo n° 04
Objeto do contrato: Aquisição de mobiliário para estruturação da escola Qorpo Santo da rede municipal de ensino de Triunfo..
Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 12 de novembro de 2025, com previsão de encerramento em 11 de dezembro de 2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 10 de novembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:1E726F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 171/2024
Pregão Eletrônico n° 52/2025
Contrato nº 165/2025
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: CLAUDIO LUIZ SANTOS DA SILVA
Termo aditivo n° 04
Objeto do contrato: contratação de empresa habilitada, para prestar serviço de transporte escolar no Município de Triunfo.
Objeto do termo aditivo: reajuste no valor referente ao contrato acima de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no período compreendido julho de 2024 a junho de 2025 de 5,180430 %, o valor unitário reajustado passa a ser de R$ 7,32 (sete reais e trinta e dois centavo

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 10 de novembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:FFA52096

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 59/2025

Dispõe sobre as diretrizes das Matrículas no Ensino Fundamental e na Educação Infantil nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino para o Ano Letivo de 2026.

O Prefeito de Tupanciretã – RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital estabelecendo as diretrizes do processo de matrículas para o **Ano Letivo de 2026**, no Ensino Fundamental e na Educação Infantil, de acordo com o disposto na Constituição Federal/1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9.394/96, Leis Federais Nº 12.796/13, Nº 11.114/05 e Nº 11.274/06 que dispõe sobre a obrigatoriedade da Educação Básica dos 4 aos 17 anos. Lei Nº 1035/91 que cria o Sistema Municipal de Ensino, a Resolução que trata da data de corte para o ingresso na Pré-escola e no 1º ano do Ensino Fundamental, Resolução do Conselho Nacional de Educação Nº 02/2018, Lei Nº 8069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e outras legislações correlatas, ficam estabelecidas as diretrizes de matrículas no Ensino Fundamental e Educação Infantil para o **Ano Letivo de 2026**.
O Edital tem por objetivo orientar e assegurar as **matrículas** de todas as crianças no Ensino Fundamental e na Educação Infantil oferecidas em unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Das inscrições para as escolas de Ensino Fundamental e Educação Infantil da Rede Municipal:

O cadastro será realizado exclusivamente pela internet, no link: https://tupancireta.educarweb.net.br/servicoexterno/matricula-2026, de **13 de novembro a 28 de novembro de 2025**, ao qual receberá número do protocolo como comprovante no ato do cadastro.
Durante o ano, o Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-Matrícula Rede Municipal estará aberto para novas inscrições e atualizações de dados para os cadastros que ainda não foram classificados.
Para cadastrar-se, o responsável deverá realizar os seguintes procedimentos:
Acessar o link: https://tupancireta.educarweb.net.br/servicoexterno/matricula-2026
Ler na íntegra e estar de acordo com as regras do respectivo Edital;
Preencher, total e corretamente, a ficha de cadastro;
Ao concluir o cadastro, poderá imprimir o comprovante.
O comprovante do cadastro não precisa ser entregue antes da pré-classificação, portanto após o preenchimento, o responsável poderá

imprimi-lo e guardá-lo para entregar junto com os demais documentos, caso seja pré-classificado.
Como sugestão de local e/ou turno de atendimento, o responsável pelo cadastro poderá inscrever-se nas escolas de interesse dos pais dos alunos, assim como para o turno se for o caso, **podendo colocar mais de uma opção, até três opções de escola.**
As famílias que já possuem cadastro e desejam concorrer às vagas para o ano letivo de 2026, deverão acessar o link https://tupancireta.educarweb.net.br/servicoexterno/matricula-2026 e atualizar o cadastro para gerar inscrição no Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-Matrícula.
A ordem de classificação das crianças que constam na lista de espera de 2025,
será desconsiderada.

Será de exclusiva responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais pela criança, as informações prestadas, como também, o correto preenchimento e atualização do cadastro.
As famílias que não possuem acesso à internet poderão realizar o cadastro nas escolas da Rede Municipal ou na Prefeitura de Tupanciretã.
Os cadastros cujos responsáveis legais não apresentarem, em tempo hábil, a documentação discriminada no item 4.2, ou não comprovarem as informações prestadas no Sistema Eletrônico de Cadastro, serão reclassificados como não aptos à matrícula, e os responsáveis legais poderão acessar o link https://tupancireta.educarweb.net.br/servicoexterno/matricula-2026 do Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-Matrícula e corrigir os seus dados para concorrerem às vagas remanescentes e/ou aguardar em lista de espera.
Não serão aceitas solicitações de cadastro que não preencherem o respectivo documento de forma completa e correta ou fornecer dados inverídicos ou falsos, conforme estabelecido neste Edital.
Havendo a recusa da vaga pelo responsável legal do cadastro, o não comparecimento à escola após a convocação ou a não atualização dos telefones de contato que impeça a efetivação da convocação, o cadastro será reclassificado como não apto à matrícula.
Os pais e /ou responsáveis legais ficam cientes que ao realizarem o cadastro, pleiteando a vaga, afirmam o pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das condições previstas em lei, em relação às quais não poderão ser alegadas, qualquer espécie de desconhecimento.
O responsável deverá colocar, na ficha de inscrição, o endereço que a criança reside e caso tenha irmão na mesma escola pleiteada, o responsável deverá inserir o nome do irmão e clicar na opção **ADICIONAR,** no protocolo de inscrição. Caso seja verificada ou denunciada qualquer informação inverídica, o candidato será desclassificado.

Das Vagas

O número de vagas disponíveis será de acordo com a capacidade de atendimento das escolas.
2.2 Em 2026 a Rede Municipal de Ensino mantém a **Educação Infantil** e o **Ensino Fundamental**, conforme citações abaixo:
Zona Urbana: **Ensino Fundamental**

Escola	Turmas atendidas
EMEF Alexandrina Soares de Barcelos	1º ao 9º ano
EMEF Brasilina Terra	1º ao 9º ano
EMEF Dr. Flory Druck Kruel	1º ao 9º ano
EMEF Frei Galvão	1º ao 9º ano
EMEF Iva Chiapetta Cardoso	1º ao 9º ano

Zona Rural: **Educação Infantil** e o **Ensino Fundamental**

Escola	Turmas atendidas
EMEF Félix da Cunha	Pré A e B - Educação Infantil, 4 (quatro) e 5 (cinco) anos 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental
EMEF Leonel de Moura Brizola	Pré A e B - Educação Infantil, 4 (quatro) e 5 (cinco) anos 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental
EMEF Maria Aleydah de Mendonça Marques	Pré A e B - Educação Infantil, 4 (quatro) e 5 (cinco) anos 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental
EMEF Maria Olila Terra Bonumá	Pré A e B - Educação Infantil, 4 (quatro) e 5 (cinco) anos 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental
EMEF Serafim Corrêa de Barros Neto	Pré A e B da Educação Infantil, 4 (quatro) e 5 (cinco) anos 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental

Zona Urbana: **Educação Infantil**

Escola	**Turmas Atendidas**
EMEI Carmem Fernandes Bopp	Creche: 0 (zero) a 3 (três) anos - Integral
EMEI Ondina Córdova da Encarnação	Creche: 0 (zero) a 3 (três) anos - Integral
EMEI Rosa Maria Chamun Bernardi	Creche: 0 (zero) a 3 (três) anos - Integral
EMEI Dr. Mario Gomes Lago	Pré A e B - Educação Infantil: 4 (quatro) anos e 5 (cinco) anos - Parcial
EMEI Noely Mardini	Creche: 0 (zero) a 3 (três) anos - Integral
EMEI Glênio José Fernandez Pinto	Creche: 0 (zero) a 3 (três) anos - Integral Pré A e B - Educação Infantil: 4 (quatro) anos e 5 (cinco) anos –Parcial Pré A - Educação Infantil: 4 (quatro) anos - Integral
EMEI Dona Luiza Beck	Pré A e B - Educação Infantil: 4 (quatro) anos e 5 (cinco) anos –Parcial
EMEI Cleuza Regina da Silva Barcelos	Pré A e B - Educação Infantil: 4 (quatro) anos e 5 (cinco) anos –Parcial Pré A da Educação Infantil: 4 (quatro) anos - Integral
EMEI Maria de Lourdes Almeida Pimentel	Creche: 0 (zero) a 3 (três) anos - Integral Pré A e B - Educação Infantil: 4 (quatro) anos e 5 (cinco) anos - Parcial

Da Pré-classificação

Após o prazo de preenchimento dos dados, o Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-matrícula organizará automaticamente um relatório com o Índice de Classificação, com base nesse relatório serão pré-classificados os cadastros com possibilidade de serem contemplados com a vaga, a serem convocados para apresentação dos documentos solicitados para matrícula.
As classificações ocorrerão de forma eletrônica pelo Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-matrícula, respeitando a capacidade máxima de atendimento das turmas de cada unidade.
Os critérios por ordem de prioridade, de acordo com as Leis Federais nº 9.394/96, 11.700/08 e 13.845/2019 e resolução do CME nº 22 de 30 de julho de 2019:
Irmão na mesma escola;
Zoneamento;
Ordem de Inscrição no Sistema Eletrônico de Cadastro.

As matrículas contempladas serão divulgadas no site https://www.tupancireta.rs.gov.br

Do Período das Matrículas presenciais na escola: 05 a 19 de dezembro de 2025.

As matrículas deverão ser realizadas nas escolas de Ensino Fundamental e Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.
Documentações do candidato a serem apresentadas no ato da matrícula:
Cópia da carteira de vacinação atualizada;
Cópia do cartão SUS;
Cópia Certidão de Nascimento;
Cópia do CPF;
Cópia CPF e RG dos responsáveis;
Cópia do comprovante do último recebimento do beneficiário do programa Auxílio Brasil, quando aplicável;
Comprovante de endereço atualizado;
Atestado de frequência do Pré-escolar A para matrícula do Pré-escolar B da Educação Infantil.
Atestado de frequência do Pré-escolar B para matrícula do 1º ano do Ensino Fundamental.
Os responsáveis que não efetuarem a matrícula no período de 05 a 19 de dezembro de 2025, perderão a vaga, sendo chamado o próximo da lista de classificados.

Das Transferências:
As escolas do município disponibilizarão de matrículas nas escolas com vagas, para alunos transferidos, podendo os pais fazerem a matrícula de seu filho, em caso de transferência, em qualquer época do ano letivo.
Será assegurada matrícula por transferência, quando houver vaga, para alunos oriundos de outras escolas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

CRONOGRAMA

Evento	**Data**	**Local**
Abertura do Edital	**10/11/2025**	Site da Prefeitura de Tupanciretã/RS

Inscrições para matrículas novas	**13/11/2025 a 28/11/2025**	Link disponibilizado no site da Prefeitura de Tupanciretã
Divulgação das matrículas contempladas	**04/12/2025**	Site da Prefeitura de Tupanciretã/RS
Matrículas Presenciais	**05/12/2025 a 19/12/2025**	Nas escolas da Rede Municipal

Das Disposições Gerais:

Se as matrículas superarem o número de vagas ou não tiverem um número mínimo para que funcione uma turma, de acordo com o espaço físico da escola, estes alunos terão vaga garantida em outra escola da Rede Municipal.
Os alunos do Pré-escolar A e B e do Ensino Fundamental, da zona rural, terão o transporte para a Rede Municipal, considerando a escola mais próxima da sua residência.
A escola deverá, a partir do ato de matrícula assegurar à comunidade escolar acesso ao Regimento Interno, ao Conselho Escolar, às Normas da Escola e ao Projeto Político Pedagógico.
É responsabilidade do Diretor, quando não houver vaga na escola, encaminhar os alunos à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 10 dias do mês de novembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:28158536

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 60/2025

Divulga os gabaritos das Provas do Processo Seletivo, da Escola Cívico Militar do 6º ao 8º ano do Ensino Fundamental, do Ano Letivo de 2026.

O Prefeito de Tupanciretã – RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, os gabaritos das Provas do Processo Seletivo da Escola Cívico Militar, do 6º ao 8º ano do Ensino Fundamental, do Ano Letivo de 2026.

6º ANO	
1	C
2	D
3	C
4	A
5	D
6	D
7	C
8	C
9	D
10	C
11	B
12	C
13	B
14	A
15	C
16	C
17	B
18	B
19	A
20	C

7º ANO	
1	C
2	D
3	A
4	D
5	B
6	A
7	D
8	A
9	A
10	A
11	A
12	C
13	B
14	C
15	B
16	B
17	C
18	B
19	B
20	D

8º ANO	
1	B
2	D
3	A
4	D
5	C
6	B
7	B
8	D
9	C
10	D
11	C
12	C
13	D
14	B
15	C
16	B
17	D
18	A
19	B
20	B

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 10 dias do mês de novembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:1D81B8BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 32652 - DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DO CONVÊNIO RS QUALIFICAÇÃO RECOMEÇAR ENTRE A SECRETARIA ESTADUAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL-RS E O MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ-RS

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
DESIGNAR, a contar desta data, os membros da comissão permanente do convênio RS Qualificação Recomeçar-STDP/RS, no âmbito Municipal de Tupanciretã-RS, responsáveis por: Realizar a comunicação oficial com o Governo do Estado; Elaborar, publicar e acompanhar os editais de inscrições dos cursos de qualificação; Proceder à análise das inscrições e seleção dos participantes; Coordenar e consolidar a execução dos cursos, bem como documentação necessária às Prestações de Contas junto aos órgãos competentes; Executar as demais ações necessárias à boa tramitação do Convênio RS Qualificação Recomeçar. Sendo os seguintes servidores:

Natana da Silva Moreira, Assistente Social, Matrícula nº 1585-7
Layla Souza Ramos de Vargas, Chefe de Setor, Matrícula nº 7333-4
Cristina Malheiros Sarturi, Chefe de Setor, Matrícula nº 8165-5
Rafael Rodrigues da Conceição, Agente Administrativo, Matrícula nº 1609-8
Afonso Lopes de Barcellos, Contador, Matrícula nº 1617-9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Vinícius Fleck
Código Identificador:F1C6CF9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANDI

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2025

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO nº 010/2025
REFERENTE: A finalidade da presente, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.
RESUMO: Termo de Fomento com a Sociedade Cultural e Recreativa São Luiz, inscrito no CNPJ sob o nº 00.850.877/0001-71.
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com a Sociedade Cultural e Recreativa São Luiz. No caso concreto, o Plano de Trabalho visa executar o projeto "Reforma de banheiros", com o objetivo de reformar os banheiros da sede, garantindo acessibilidade, conforto e higiene adequados aos associados e visitantes.
COMISSÃO TÉCNICA
ASSESSORIA JURÍDICA: A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações. Tupandi, 06 de novembro de 2025, conforme Parecer Jurídico anteriormente emitido.
ANYUSKA LEAL SCHMIDT CUSATO
OAB/RS 11.486 - Assessoria Jurídica
AUTORIZAÇÃO
Autorizo a contratação por Inexigibilidade de Chamamento Público com a celebração de parceria do Município de Tupandi e a Sociedade Cultural e Recreativa São Luiz, inscrito no CNPJ sob o nº 00.850.877/0001-71, por meio de Termo de Fomento, e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa no Mural e no Diário eletrônico dos Municípios, e após cinco dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para a formalização do Termo de Fomento.

PAULINHO LUDWIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivo Neumann Dhein
Código Identificador:C6BE02BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.077, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Regulamenta a apresentação, aceitação e registro de atestados médicos e odontológicos que indiquem afastamento parcial (por turno ou horas) de servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que compete à Secretaria Municipal de Administração a gestão e o controle de frequência dos servidores públicos municipais;

Considerando o Parecer Jurídico nº 13/2025 e a necessidade de uniformizar procedimentos relativos à entrega e registro de atestados médicos e odontológicos, em especial aqueles que indiquem afastamento parcial do servidor, apenas em um turno ou horas de expediente;

Considerando o princípio da eficiência administrativa e o dever de observância da assiduidade e pontualidade no serviço público;

Considerando o disposto na Resolução do CFM nº 2.382/2024, que regula a emissão de atestados médicos físicos e digitais e estabelece que o médico pode indicar afastamento por horas, turnos ou dias completos, desde que clinicamente justificado;

Considerando que o art. 9º da Resolução do CFM nº 2.382/2024 reza que somente aos médicos e aos odontólogos, estes no estrito âmbito de sua profissão, é facultada a prerrogativa do fornecimento de atestado de afastamento do trabalho;

Resolve:

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito da Administração Municipal de Tuparendi, a forma de apresentação, aceitação e registro dos atestados médicos que indiquem afastamento do servidor por turno (meio período).

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se atestado parcial (por turno), aquele que indique a impossibilidade de comparecimento ao trabalho em apenas um dos turnos de expediente do servidor (manhã ou tarde).

Art. 3º O atestado médico, para fins de aceitação e registro, deverá conter:
I – nome completo e número de inscrição do profissional emitente no respectivo Conselho de Classe (CRM, CRO);
II – data e hora da emissão;
III – período de afastamento recomendado, de forma expressa;
IV – diagnóstico codificado (CID), quando autorizado pelo servidor;
V – assinatura e carimbo do profissional emitente;
VI – Justificativa clínica, quando solicitada.

Art. 4º O servidor deverá apresentar o atestado médico de forma digital, utilizando os canais oficiais disponibilizados pela Prefeitura Municipal, até o 3º (terceiro) útil subsequente a emissão;

Art. 5º O atestado por turno justificará a ausência apenas no período indicado, sem prejuízo da remuneração do servidor, desde que apresentado nos prazos e condições deste Decreto.

Parágrafo único. O servidor deverá cumprir normalmente o expediente no outro turno não abrangido pelo atestado.

Art. 6º O setor de Recursos Humanos deverá registrar o afastamento parcial com o código específico de "Atestado Médico – ½ dia" (AM½) ou equivalente, no sistema ou ficha de ponto do servidor.

Art. 7º O setor de Recursos Humanos (RH) poderá solicitar, a qualquer tempo, complementação de informações ao profissional (médico ou odontólogo), quando houver ausência, imprecisão ou omissão de dados que possam comprometer a clareza e a finalidade do documento.

Art. 8º A simples declaração de comparecimento na visita/consulta médica, não será reconhecida como atestado médico, quando não constar expressamente a necessidade de afastamento/repouso do trabalho.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, observadas as normas estatutárias e demais regulamentos vigentes.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

NEUCIR MARTINS
Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:015FE48C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PREGÃO 05/2025

Primeiro Termo Aditivo ao Pregão Eletrônico nº 05/2025, referente a classificação nos ítens 57, 64 E 65, para o fornecimento de medicamentos para Secretaria de Saúde .

O Município de Tuparendi, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Senhor Julio Cesar Mattiazzi, e de outro lado, a empres**a BARÃO SUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 43.906.605/0001-59** resolvem, de comum acordo, celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Pregão Eletrônico 05/2025, de Contratação de empresa de fornecimento de medicamentos, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do objeto
O presente termo aditivo tem por objeto a classificação da empresa aos ÍTENS a seguir expostos:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	VALOR
57	LÂMINA P/BISTURI Nº11, CAIXA COM/100	R$ 26,00
64	LUVA LATEX TAMANHO "P" - 100 UNIDADES	R$ 21,00
65	LUVA NITRÍLICA, 100% BORRACHA NITRÍLICA CX C/100 TAM "M"	R$ 21,50

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do contrato administrativo, permanecendo as mesmas inalteradas. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 06 de novembro de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI BARÃO SUL
Prefeito Municipal.

COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,
Contratada

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:5D65A1B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO– EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2025

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que houve a alteração do edital em epígrafe, que tem por objeto execução de pavimentação asfáltica da estrada geral de Rincão de Souza, conforme especificado no Edital. Assim sendo a sessão de abertura das propostas fica agendada para as 09 horas do dia 03/12/2025. Cópia da alteração e maiores informações poderão ser obtidas através da Internet, no sítio www.venancioaires.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10/11/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:62E2A181

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é aquisição e implantação de conjuntos de sistema semafórico inteligente, conforme descrito em Edital. A abertura das propostas será no dia 01/12/2025, às 09 horas. Cópias do Edital poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo telefone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10/11/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:773D4359

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é registro de preços de medicamentos, conforme descrito em Edital. A abertura das propostas será no dia 27/11/2025, às 09 horas. Cópias do Edital poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo telefone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10/11/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:8F71038C

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido de Credenciamento da requerente SAIONARA DOS SANTOS, por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 79, inciso II da Lei Federal 14.133/21, perante Edital de Chamamento Público nº 011/2025, que tem como objeto Credenciamento de Companhias Aéreas e/ou Agências de Viagens interessadas, para aquisição de passagens aéreas para servidores do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07/11/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1044/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2025 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e SAIONARA DOS SANTOS, que tem por objeto Credenciamento de Companhias Aéreas e/ou Agências de Viagens interessadas, para aquisição de passagens aéreas para servidores do Município. Dotação Orçamentária: 2025/207 – Elemento de despesa: 3.3.90.33.00.00.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Rubrica item: 3.3.90.33.01.00.00.00 – PASSAGENS PARA O PAÍS Fonte de recurso: 1753 – Rec Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos. Vigência: O Termo de Credenciamento iniciará sua vigência a partir da data de assinatura, tendo seu encerramento na data de término de vigência do Edital de Chamamento nº 11/2025, qual seja 08/10/2030. Valor: Conforme Edital. Data ass: 07/11/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:9A0CE531

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
RESOLUÇÃO Nº 03, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 08/2025

"*Promulga o Projeto de Resolução nº 05/2025 na Resolução nº 03, de 07 de novembro de 2025, na forma do art. 188-B, II, do Regimento Interno (Resolução nº 04/1995)".*

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento às atribuições legais definidas pelos arts. 44, III, alínea "G"; e 188-B, inciso II, do Regimento Interno (Resolução nº 04/1995) desta Casa de Leis e diante da aprovação, à unanimidade, na Sessão Ordinária do dia 03 de novembro de 2025, do Projeto de Resolução nº 05/2025, de autoria das Vereadoras Aline Silva, Daiane Emerim, Luzia Barbosa Netto e Mariane Lavieja;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a **Resolução nº 03, de 07 de novembro de 2025**, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Xangri-Lá/RS, dia 07 de novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
LUZIA B. NETTO,
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a criação da Procuradoria Especial da Mulher na Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá, define sua estrutura, competências, funcionamento e integra o órgão à Rede Nacional de Procuradorias da Mulher.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ aprovou e, LUZIA BARBOSA NETTO, Presidente desta E. Casa de Leis, com base nos arts. 44, III, alínea "G"; e 188-B, inciso II, do Regimento Interno (Resolução nº 04/1995), PROMULGO:

CAPÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Xangri-Lá, a Procuradoria Especial da Mulher, destinada a promover a igualdade de gênero, zelar pelo cumprimento da legislação, receber e acompanhar denúncias relativas a direitos das mulheres, bem como integrar e fortalecer a rede de proteção à mulher no Município.

Art. 2º A Procuradoria atuará em defesa dos direitos das mulheres, com autonomia, promovendo políticas institucionais e articulação intersetorial permanente com órgãos públicos, privados e entidades da sociedade civil.

CAPÍTULO II – DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO

Art. 3º A Procuradoria será composta, preferencialmente, por vereadoras, com a seguinte estrutura:

I – Procuradora Especial da Mulher, titular;

II – Até três Procuradoras Adjuntas.

§1º Os membros serão indicadas pela bancada feminina ou, na ausência desta, pela Mesa Diretora; com mandato de 2 (dois) anos, eleitas por maioria simples do Plenário da Câmara juntamente com as eleições da Mesa Diretora e Comissões Parlamentares.

§2º Na ausência de vereadoras, excepcionalmente poderá ser indicada representante feminina da sociedade civil local, associada a movimentos de defesa dos direitos das mulheres, garantindo ao menos uma titularidade para vereadora mulher, se houver.

§3º As substituições dar-se-ão na ordem acima, por vacância ou impedimento.

§4º O exercício das funções na Procuradoria não implicará remuneração adicional, nem prejuízo às atividades parlamentares.

CAPÍTULO III – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete à Procuradoria:

I – Receber, examinar e encaminhar às autoridades competentes denúncias de discriminação e violência contra a mulher;

II – Fiscalizar políticas públicas, programas, ações e serviços do Executivo Municipal voltados à promoção dos direitos e proteção das mulheres;

III – Promover, coordenar, ou apoiar campanhas, eventos, audiências, palestras, estudos, pesquisas e seminários referentes à igualdade de gênero, enfrentamento à violência, cidadania e participação feminina;

IV – Incentivar a participação das mulheres nos espaços de decisão política;

V – Apoiar a integração com Organismos de Políticas para as Mulheres, Ministérios Públicos, Judiciário, Defensorias, Delegacias da Mulher, Conselhos Municipais, CRAS, CREAS e demais entidades afins;
VI – Representar a Câmara na Rede Nacional de Procuradorias da Mulher e em articulações estaduais/multinível, estimulando o intercâmbio de experiências e boas práticas;
VII – Propor e acompanhar projetos, indicações e requerimentos pertinentes à pauta de interesse das mulheres;
VIII – Elaborar, apresentar e divulgar relatório anual circunstanciado de suas atividades, avanços e desafios, garantindo transparência e participação da comunidade;
IX – Zelar pela integração com secretarias municipais (Saúde, Assistência Social, Segurança Pública, Educação e demais órgãos previstos na legislação municipal vigente) para garantir atendimento multissetorial na promoção dos direitos das mulheres.

CAPÍTULO IV – DO APOIO INSTITUCIONAL E INTEGRAÇÃO

Art. 5º A Procuradoria poderá solicitar apoio institucional e colaboração técnica de todas as unidades administrativas da Câmara e, quando necessário, apoio de órgãos do Executivo Municipal, especialmente para suporte técnico, logístico, acesso a informações e realização de eventos.

Art. 6º A Procuradoria trabalhará de modo articulado com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, Organismos de Políticas para as Mulheres, CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, OAB, Defensoria, Ministério Público, Poder Judiciário, Delegacias Especializadas, associações e ONGs, promovendo a integração da rede de proteção e o acolhimento à mulher.

CAPÍTULO V – DA PUBLICIDADE E PARTICIPAÇÃO

Art. 7º Deverá ser dada ampla publicidade às ações e resultados da Procuradoria, por meio do site oficial da Câmara, mídias sociais, murais e outros meios acessíveis à população, promovendo a cultura do respeito, equidade e combate à violência de gênero.

Art. 8º Cabe ao órgão promover mecanismos para o recebimento de denúncias, sugestões e relatos da população, assegurando sigilo e

encaminhamento adequado das informações às autoridades competentes.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Deverá ser garantido à Procuradoria espaço físico adequado para atendimento, reuniões e promoção de suas atividades institucionais, bem como materiais e pessoal de apoio administrativo conforme disponibilidade e organização orçamentária da Câmara.

Art. 10º A Procuradoria Especial da Mulher fica instituída como órgão permanente no âmbito do Poder Legislativo, cabendo a mesa diretora inseri-la no Regimento Interno no prazo de 90 dias a contar da publicação desta Resolução.

Art. 11º Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora da Câmara, ouvido o colegiado feminino.

Art. 12º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Xangri-Lá/RS, dia 07 de novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
LUZIA B. NETTO,
Presidente

Publicado por:
José Mengue Dos Santos
Código Identificador:5C5BA606

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO APOSTILAMENTO Nº 2 AO CONTR. Nº 174/2023

APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO 174/2023	**LINQ INFORMÁTICA LTDA**
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto a alteração do CNPJ e do endereço da sede da Empresa **LINQ INFORMÁTICA LTDA**, referente ao Contrato nº 174/2023, passando a ser os seguintes: CNPJ: 05.147.697/0002-22, com sede à Rua Ruy Barbosa, nº 68, sala 402, Bairro Centro, Marau/RS, CEP: 99150-000.
AMPARO LEGAL	**PROC. 185801/2025**
DATA ASSINATURA	06/11/2025
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:99F8ACFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 319/2025

Nº 319/2025	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA JOEL L. LEOPOLD LIMITADA**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a aquisição de divisórias, portas e vidros, com serviços de instalação e reaproveitamento para a Secretaria de Educação
VALOR	**R$ 33.093,08 (trinta e três mil noventa e três reais e oito centavos)**
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será de 12 (doze) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**01 04 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 4.4.90.52.99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 12.365.0030.1057.0000 Veículo, Equipamento e Material Permanente – Ensino Infantil 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 01 04 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.16 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS 12.365.0030.2014.0000 Educação Infantil - Creche 1573 Royalties e Participação Especial do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação – Lei nº 12.858/2013 (Recursos Condicionados) 0000 Não se aplica**
AMPARO LEGAL	Processo nº 139560/2025
DATA ASSINATURA	03/11/2025
	CELSO BASSANI BARBOSA Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:CBD7D9D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 320/2025

Nº 320/2025	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA.**
OBJETO	• O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças dos softwares Eberick Premium GOV e ALTOQI VISUS Obras Públicas Premium destinados à área de engenharia da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente do Município de Xangri-Lá.
VALOR	**R$ 42.832,00 (quarenta e dois mil oitocentos e trinta e dois reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**01 09 01 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO 3.3.90.40.06 LOCAÇÃO DE SOFTWARE 04.122.0001.2129.0000 Manutenção da Secretaria de Planejamento 2720 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997 (Exerc. Anterior) 0000 Não se aplica**
AMPARO LEGAL	Processo nº 169476/2025
DATA ASSINATURA	04/11/2025
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:B832D277

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
RESOLUÇÃO Nº 005/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Resolução nº 005/2025, de 10 de novembro de 2025

Consolida e altera Estatuto Social do CIRENOR e da outras providências.

Conforme Assembleia Geral Ordinária realizada em 17 de outubro de 2025, devidamente convocada na forma prevista no Estatuto, foram aprovadas alterações no Estatuto, passando o mesmo ter a seguinte redação:

PREÂMBULO

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que define normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 6.017, em 17 de janeiro de 2007, que regulamentou a Lei nº 11.107/05, que consolidou o regime jurídico dos consórcios públicos brasileiros;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal nº 11.107/05 determinou que o Estatuto do Consórcio público dispusesse sobre a organização e o funcionamento de cada um dos órgãos constitutivos do consórcio público;

CONSIDERANDO que desde a criação do CIRENOR, em 03 de maio de 2011, o Consórcio já implementou diversas alterações no seu modo operacional que resultaram na necessidade de transposição para o seu Estatuto, implicando na revisão integral de sua redação;

RESOLVE a Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS – CIRENOR reunida em 17 de outubro de 2025, às 14h, bem como a Assembleia realizada em 07 de novembro de 2025 às 14h em sua sede, localizada no Município de Sananduva/RS, conforme convocação expressa em Edital, deliberar e aprovar a alteração de seu Estatuto que passa a ter a seguinte redação:

ESTATUTO SOCIAL DO CIRENOR
CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO E NATUREZA JURÍDICA, DA DENOMINAÇÃO, SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E INGRESSO

Art. 1º - O Consórcio Público denominado de CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE, ora denominado CIRENOR, fundado em 03 de maio de 2011, inscrito no CNPJ sob o nº 15.344.304/0001-43, com personalidade jurídica de direito público, possuindo autonomia administrativa, financeira e patrimonial, constitui-se sob a forma de ASSOCIAÇÃO PÚBLICA, DE DIREITO PÚBLICO, SEM FINS ECONÔMICOS OU LUCRATIVOS, com NATUREZA AUTÁRQUICA INTERMUNICIPAL, integrante da administração indireta de todos os entes da Federação Consorciados, com fundamento legal no preceito do Artigo 241 da Constituição Federal, Artigo 41, inc. IV, da Lei Federal nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), pelas normas da Lei n° 11.107/05, Decreto n° 6.017/07, pelo presente Estatuto, protocolo de intenções e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos internos.
Art. 2º - O CIRENOR terá sua sede e foro no município de Sananduva/RS, na Av. Fiorentino Bacchi, nº 932, no bairro Centro, do município de Sananduva/RS, CEP: 99840-000.
Art. 3º - O local da sede poderá ser alterado de acordo com os preceitos contidos neste estatuto e mediante decisão de Assembleia Geral Extraordinária convocada para esta finalidade.
Art. 4º - O CIRENOR terá duração indeterminada, conquanto possua no mínimo dois municípios associados.
Art. 5º - O CIRENOR observará as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração de contratos, admissão de pessoal e à prestação de contas.
Art. 6º - A área de atuação do CIRENOR corresponde ao somatório das áreas territoriais dos entes da federação que o compõe, constituindo unidade territorial única, inexistindo limites intermunicipais para as finalidades que se propõe.
Art. 7º - De acordo com a necessidade poderá o CIRENOR contratar serviços fora da região e estado, caso houver demanda e deliberação neste sentido.
Art. 8º - Havendo declaração de utilidade ou necessidade pública emitida pelo ente consorciado em que o bem ou direito se situe, fica o CIRENOR autorizado a promover as desapropriações, proceder a requisições ou instituir as servidões necessárias à consecução de seus objetivos.
Art. 9º - Nas hipóteses de criação, fusão, incorporação ou desmembramento que atinjam municípios consorciados ou subscritores de protocolo de intenções, os novos municípios serão automaticamente tidos como consorciados.

CAPÍTULO II
DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES E INGRESSO DE NOVOS CONSORCIADOS
Art. 10º - Considera-se constituída a associação pública (autarquia federativa) do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE, ora denominado CIRENOR, tendo em vista a subscrição do presente instrumento, representado pelos seus prefeitos, formalmente ratificada pelas respectivas Câmaras municipais nos termos do art. 37, inciso XIX da Constituição Federal, os seguintes municípios:

Município	Lei de Ratificação
Água Santa	Lei nº 1.056 de 30 de setembro de 2009 Lei nº 1.852 de 30 de abril de 2024
Barracão	Lei nº 3.130 de 19 de março de 2014 Lei nº 3.590 de 08 de agosto de 2022
Cacique Doble	Lei nº 1.037 de 20 de novembro de 2009 Lei nº 1.470 de 13 de outubro de 2025
Capão Bonito do Sul	Lei nº 664 de 30 de novembro de 2016 Lei nº 993 de 04 de agosto de 2022
Caseiros	Lei nº 905 de 16 de abril de 2014 Lei nº 1.204 de 06 de julho de 2022
Ibiaçá	Lei nº 1.132 de 28 de janeiro de 2016 Lei nº 1.621 de 17 de junho de 2022
Ibiraiaras	Lei nº 2.158 de 18 de março de 2014 Lei nº 2.697 de 30 de abril de 2024
Lagoa Vermelha	Lei nº 6.872 de 07 de maio de 2014 Lei nº 7.855 de 07 de junho de 2022
Maximiliano de Almeida	Lei nº 833 de 26 de janeiro de 2017 Lei nº 1.212 de 13 de maio de 2024
Machadinho	Lei nº 2.645 de 26 de maio de 2014 Lei nº 3.305 de 11 de maio de 2022
Paim Filho	Lei nº 2.434 de 03 de junho de 2022 Lei nº 2.059 de 14 de agosto de 2014
Sananduva	Lei nº 2.855 de 31 de março de 2014 Lei nº 3.413 de 27 de maio de 2022
Santa Cecilia do Sul	Lei nº 626 de 10 de abril de 2014 Lei nº 1.050 de 24 de maio de 2022
Santo Expedito do Sul	Lei nº 812 de 28 de setembro de 2015 Lei nº 1.108 de 17 de maio de 2024
São João da Urtiga	Lei nº 1.385 de 03 de maio de 2011 Lei nº 2.060 de 08 de junho de 2022
São José do Ouro	Lei nº 1.987 de 23 de novembro de 2009 Lei nº 2.621 de 30 de maio de 2022
Tapejara	Lei nº 3.880 de 14 de abril de 2014 Lei nº 4.651 de 07 de junho de 2022
Tupanci do Sul	Lei nº 986 de 07 de abril de 2014 Lei nº 1.335 de 21 de outubro de 2025
Vila Lângaro	Lei nº 617 de 22 de setembro de 2009 Lei nº 1158 de 08 de julho de 2022

Art. 11 - O ingresso de novos consorciados ao CIRENOR poderá acontecer a qualquer momento, mediante pedido formal do representante legal do ente interessado para fins de apreciação e aprovação da Assembleia Geral, por maioria simples de votos.
Parágrafo único - Os entes consorciados poderão se consorciar em relação a todos os objetivos do CIRENOR ou apenas a parcela deles

Art. 12 - O pedido de ingresso poderá ser através de ofício do chefe do Executivo municipal desde que lei autorizativa específica para a pretensão formulada seja apresentada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, bem como de sua publicação na imprensa oficial ou a esta equiparada.
Art. 13 - O efetivo ingresso de novo ente federativo ao CIRENOR poderá depender de pagamento de cota de ingresso, cujo valor e forma serão definidos por resolução da Assembleia Geral, e ainda da comprovação de que o mesmo não possui dívida com outro consórcio intermunicipal de que tenha participado.

Art. 14 - O ingresso de novo ente federativo também poderá ocorrer através de convite formulado pela própria Assembleia Geral depois da necessária deliberação e aprovação da matéria, aceitação do convite.

Art. 15 - O ente consorciado excluído que vier a requerer nova admissão sujeitar-se-á às regras contidas no art. 13, sendo facultado ao CIRENOR aprovar ou não seu reingresso por deliberação de sua Assembleia Geral.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS DOS CONSORCIADOS
Art. 16. Constituem direitos do ente consorciado:
I – utilizar-se de todos os benefícios e finalidades previstas neste estatuto, com acesso ao uso dos bens e serviços do CIRENOR;
II – participar, com direito de voto, das Assembleias, atuando ativamente por meio da apresentação de proposições, desenvolvimento de debates e deliberações, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;

III – garantir o acesso universal, equânime e gratuito dos seus munícipes aos serviços porventura contratados com o CIRENOR, em especial quanto às ações na área da saúde,
IV – exigir dos demais consorciados e do próprio CIRENOR o pleno cumprimento das regras deste Estatuto, contrato de consórcio público, contratos de programas e contratos de rateio, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;
V – compensar, facultativamente, os valores pagos ao servidor, com as obrigações previstas no contrato de rateio, em caso de cedência de servidor ao CIRENOR com ônus para o ente consorciado;
VI –receber todas as informações geradas pelo Consórcio que possam ser úteis ao aperfeiçoamento dos serviços e ações contratados, no seu município;
VII –apresentar sugestões de programas e ou ações que possam ser úteis ao conjunto de municípios consorciados;
VIII – retirar-se do CIRENOR a qualquer tempo, com ressalva de que sua retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o CIRENOR ou demais entes consorciados;

CAPÍTULO IV
DOS DEVERES DOS CONSORCIADOS
Art. 17. São deveres dos entes consorciados:
I – zelar pelo patrimônio do CIRENOR;
II – indicar servidores para integrarem os grupos de trabalhos técnicos, se necessário;
III – ceder, se necessário, servidores para integrarem a equipe de apoio técnico administrativo;
IV – participar das sessões da Assembleia Geral e das reuniões, sempre que convocado;
V – pagar, no vencimento, as faturas emitidas pelo CIRENOR, relativas à taxa de manutenção e aos serviços prestados, incluindo em sua Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do CIRENOR devam ser assumidas por meio de contrato de rateio, contrato de programa, convênios e contrato de gestão associada de serviços públicos, conforme o caso;
VI – incluir, sempre que necessário, em seu Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, metas e proposições específicas referente a projetos integrados e regionais desenvolvidos pelo CIRENOR, do qual pretenda fazer parte;
VII – responder, solidariamente, no caso de extinção do CIRENOR, pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação;
VIII – responder, subsidiariamente pelas dívidas do CIRENOR;
IX – participar das reuniões e deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração, sempre que convocados
X – compartilhar recursos e pessoal para a execução de serviços, programas, projetos, atividades e ações no âmbito do CIRENOR.
XI –apresentar cronogramas de execução e resultados dos programas estabelecidos pelo consórcio
CAPÍTULO V
DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AOS CONSORCIADOS

Art. 18 - Os consorciados sujeitam-se a aplicação das seguintes penalidades:
Advertência escrita;
Suspensão;
Eliminação do quadro do Consórcio:

§1º - Será suspenso, após advertido por escrito, o ente consorciado:
a) que insurgir-se contra decisão da Assembleia Geral, ou desacatar referido órgão;
§ 2º– Será suspenso o atendimento do ente consorciado que não efetuar o pagamento ao Consórcio, na data do vencimento constante no contrato de rateio, e não se justifique no prazo de 10 (dez) dias, sem prejuízo de ação judicial para promover cobrança e a responsabilidade por perdas e danos ou outra que venha a ocorrer;
§ 3º– Será excluído, por iniciativa da Assembleias, o Município consorciado que, após prévia suspensão, deixar de incluir na lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações necessárias para suportar as despesas assumidas com o Consórcio;
§ 4º– Das penalidades caberá recurso à Assembleia Geral, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da comunicação oficial.

Art. 19 – A aplicação das penalidades descritas poderá ser regulamentada no que couber por meio de resolução.

CAPÍTULO VI
DA ÁREA DE ATUAÇÃO, FINALIDADE E OBJETIVOS
Seção I
DA ÁREA DE ATUAÇÃO E FINALIDADE
Art. 20 - O CIRENOR constitui-se em consórcio do tipo multifinalitário e tem por finalidade a realização dos interesses comuns dos entes consorciados na implementação de múltiplas políticas públicas buscando sempre a minimização de custos, maximização de benefícios, pautando suas ações nos princípios jurídicos constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público em prol do desenvolvimento e integração regional.
Seção II
OBJETIVOS GERAIS

Art. 21 - São objetivos do CIRENOR, além de outros que vierem a ser definidos posteriormente pela Assembleia Geral:
I – formular diretrizes e viabilizar a gestão associada de projetos e programas de desenvolvimento rural, urbano e socioeconômico integrados nas áreas da saúde, educação, trabalho e assistência social, habitação, agricultura, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação, segurança pública, defesa civil, meio ambiente, infraestrutura, saneamento, sistema viário, mobilidade urbana, emprego e outros de maior complexidade que aumentem a resolutividade das ações e serviços nos municípios consorciados;
II – a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, a execução de obras e o fornecimento de bens aos entes consorciados e a outros consórcios públicos ou instrumentos congêneres;
III- atuar em ações consorciadas de saneamento básico, sistema de tratamento de resíduos sólidos, infraestrutura viária e transporte;
IV – o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;
V – a produção de informações ou de estudos técnicos;
VI – a instituição e o funcionamento de escolas de governo ou de estabelecimentos congêneres;
VII – Atuar em ações referentes a inspeção, fiscalização, combate a clandestinidade e educação sanitária de produtos de origem vegetal e animal;

VIII – o apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados, bem como com outros consórcios públicos e instrumentos congêneres;
IX – a gestão e a proteção de patrimônio urbanístico, paisagístico ou turístico comum;
X – o fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agrário;
XI – as ações e políticas de desenvolvimento urbano, sócio-econômico local e regional;
XII – o exercício de competências pertencentes aos entes da Federação nos termos de autorização ou delegação;
XIII – as ações e os serviços de saúde, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, inclusive aquelas ligadas à cooperação com hospitais e demais estabelecimentos de saúde integrantes dos sistemas de saúde dos municípios consorciados;
XIV – celebrar convênios com estabelecimentos de ensino superior e outras entidades públicas; termo de parceria com organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIP, Lei nº 9.790/99 ou legislação que vier a alterá-la); e contratos de gestão com organizações sociais (OS, Lei nº 9.637/98 ou legislação que vier a alterá-la), tendo em vista o aumento da eficiência, eficácia e efetividade dos serviços públicos e das políticas públicas desenvolvidas pelo CIRENOR, sendo que condições a serem respeitadas pelo CIRENOR na celebração de respectivos termos de parceria com OSCIP ou contratos de gestão com OS serão fixadas em resolução do Conselho de Administração;
XV – desenvolver ações nas áreas de Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Assistência Social, Infraestrutura, Agricultura, Meio ambiente e Turismo, podendo para tanto:
a) Atuar na gestão associada de serviços públicos e políticas públicas dos entes consorciados;
b) Na prestação de serviços inclusive de assistência técnica, execução de obras, fornecimento de bens e serviços aos entes consorciados e a outros consórcios públicos, inclusive atuando em ações consorciadas;
c) Produzir informações e estudos técnicos;
d) Elaborar, discutir, celebrar, firmar, ratificar, retificar, convênios, termos de parceria ou contratos com órgãos públicos de todas as esferas governamentais sejam nacionais ou internacionais, com órgãos privados sejam nacionais ou internacionais, fazendo constar cláusulas de direitos e deveres de ambas as partes, destinação de recursos financeiros de ambas as partes, prazos de execução e vigência, entre outros pertinente;
e) Exercer funções que lhe tenham sido delegadas ou autorizadas pelos entes consorciados;
f) Fornecer assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento nas áreas destacadas no presente inciso, bem como, atuar como órgão técnico fornecendo pareceres.
XVI – representar o conjunto dos Municípios que o integram em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades públicas ou privadas, especialmente perante as demais esferas constitucionais de governo;
XVII –a criação de instrumentos de controle, avaliação e acompanhamento dos serviços públicos prestados à população de sua área de abrangência;
XVIII –Firmar contratos/parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014.
Art. 22 -Para o cumprimento de seus objetivos, o CIRENOR poderá:
I – adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários, os quais integrarão seu patrimônio;
II – firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de entidades públicas;
III – promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público, devidamente justificadas;
IV – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação, nos termos autorizados pela Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores;
V – emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por eles administrados, ou, mediante autorização específica, pelos municípios consorciados;
VI – estudar e sugerir a adoção de normas sobre legislação municipal, visando a ampliação e melhoria dos serviços locais dos associados;
VII – firmar quaisquer modalidades de contratos que alude a Lei Federal nº 13.019/2014, como por exemplo, termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação;
VIII – promover outros atos e ações devidamente aprovadas pela assembleia geral.
IX –Realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados e ou outros órgãos públicos, podendo entre outros:
a) Realizar licitações compartilhadas em favor dos entes consorciados, acompanhar a execução, bem como proceder à aquisição, administração ou gestão compartilhada de bens e serviços de interesse dos entes consorciados e ou outros órgãos públicos, inclusive para a execução de ações ou programas Federais e Estaduais transferidos ou conveniados com os entes da federação;
b) Realizar contratações conjuntas de bens e serviços a serem entregues ou prestados aos entes consorciados;
c) Realizar chamadas públicas para credenciamento e pré-qualificação de produtos e serviços;
d) Implementar sistema unificado de fornecedores e compras públicas;
e) Adquirir produtos ou serviços em outros países ou de empresas sediadas em outros países, com representação no Brasil;
f) Através de cooperação técnica com outros consórcios públicos, poderão ser aplicadas as disposições deste inciso e suas alíneas.
Parágrafo único– Para atender aos objetivos delimitados no presente, compete ao CIRENOR exercer regulação, fiscalização e planejamento dos serviços públicos e demais atividades que desenvolve.

Subseção I
OBJETIVOS ESPECÍFICOS
SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 23 -Entre outras, constituem objetivos específicos relativas à Saúde:
I - organizar redes regionais integradas para assistência em diversas especialidades de média e alta complexidade, envolvendo os equipamentos municipais disponíveis, através de resolução específica;
II- A viabilização de investimentos de maiores complexidades, que aumentem resolutividade de ações e serviços em saúde, preferencialmente na área de abrangência do CIRENOR, priorizando dentro do possível a capacidade instalada;
III - aprimorar os equipamentos de saúde integrantes do quadro de servidores dos municípios;
IV – Viabilizar a ampliação da oferta de leitos públicos e o acesso às redes de alta complexidade;
V - melhorar e ampliar os serviços de assistência ambulatorial e de clínicas;
VI - fortalecer o sistema de regulação municipal e regional;
VII - fortalecer e ampliar os serviços de atendimento móvel regional;
VIII - aprimorar o sistema de fiscalização e vigilância sanitária regional;
IX - fortalecer o sistema de financiamento público municipal de saúde;
X - oferecer programas de educação permanente para os profissionais da saúde;
XI - promover ações integradas voltadas ao abastecimento alimentar;

XII -Atuar como instância de regionalização das ações e serviços de saúde coerente com os princípios e diretrizes do SUS;
XIII -Realizar a compra de medicamentos, a pedido dos municípios consorciados, através de uma central de compras, utilizando-se, para tanto, de processo de licitação ou pregão eletrônico, com o propósito de reduzir o custo dos mesmos;
XIV - contratar em nome dos entes consorciados serviços de especialidades laboratoriais, exames especializados, consultas especializadas, cirurgias, compreendendo as necessidades e demandas dos municípios não contempladas na rede básica de cada município;
XV -Racionalizar os investimentos de compras, bem como de uso dos serviços de saúde, na sua região de abrangência;
Art. 24 - Entre outras, constituem finalidades específicas relativas à Assistência Social:
I - desenvolver atividades de articulação regional visando superar a violação de direitos da infância e adolescência em risco, em especial nas situações do trabalho infantil, da vida na rua e da exploração sexual;
II – Implantar programas de forma integrada com ações para geração de trabalho e renda, atendimento em saúde e garantia de moradia;
III - fortalecer o sistema de financiamento público das políticas de assistência social;
IV - ampliar a rede regional de serviços voltados à proteção das mulheres em situação de violência e risco de vida;
V - desenvolver ações em favor da defesa dos direitos humanos e contra quaisquer discriminações;
VI - atuar em prol das políticas de preservação e recuperação do patrimônio cultural e histórico;
VIII - desenvolver ações e programas voltados para a terceira idade e aos portadores de necessidades especiais.

Agricultura e Meio Ambiente
Art. 25 - Entre outras, constituem objetivos específicos relativos à Agricultura:
I - O fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agrário;
II - Viabilizar os serviços de inspeção e fiscalização animal e vegetal de acordo com os princípios e definições da sanidade agropecuária, nos municípios consorciados, dentro dos padrões e normas técnicas do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA, incluindo, mas não se limitando a:
a) assegurar a prestação de serviços de inspeção e fiscalização animal e vegetal, para a população e empresas em território dos municípios consorciados, assegurando um sistema eficiente e eficaz;
b) gerenciar os recursos técnicos e financeiros conforme pactuados em contrato de rateio, prestando serviço de acordo com os parâmetros aceitos pela Secretaria de Estado da Agricultura e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA princípios, diretrizes e normas que regulam o SUASA;
c) criar instrumento de vigilância e defesa sanitária animal e vegetal, com a respectiva inspeção e classificação de produtos destas origens, bem como de seus subprodutos e resíduos de valor econômico, mantendo controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados às empresas cadastradas e aos municípios consorciados;
d) fiscalizar os insumos e os serviços usados nas atividades agropecuárias;
e) realizar estudos de caráter permanente sobre as condições sanitárias, animal e vegetal, da região oferecendo alternativas de ações que melhorem tais condições;
f) viabilizar ações conjuntas na área da produção, compra e venda de materiais e outros insumos;
g) adequar o controle oficial em toda a cadeia produtiva animal e vegetal;
h) incentivar e apoiar a estruturação dos serviços de inspeção animal e vegetal nos municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento de inspeção e de auxílio a diagnóstico para a correta aplicação das normas do SUASA;
i) nos assuntos atinentes às finalidades do Consórcio e/ou de interesse comum, representar os municípios que o integram, perante quaisquer autoridades ou instituições;
j) prestar assessoria e treinamento aos técnicos dos municípios consorciados, na implantação de programas e medidas destinadas à inspeção e controles oficiais do SUASA;
k) estabelecer relações cooperativas com outros consórcios que venham a ser criados e que por sua localização, no âmbito macrorregional, possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas;
l) viabilizar a existência de infraestrutura de serviços de inspeção de produtos de origem animal e vegetal na área territorial do consórcio;
m) notificar às autoridades competentes, dos eventos relativos à sanidade agropecuária;
n) fomentar o fortalecimento das agroindústrias existentes nos municípios consorciados ou que neles vierem a se estabelecer;
o) implantar, contratar ou conveniar serviços de laboratório.
III - A atenção à sanidade dos produtos de origem agropecuária, a proteção da saúde dos animais e sanidade dos vegetais, a identidade, qualidade e segurança higiênico sanitária e tecnológica dos produtos agropecuários finais destinados aos consumidores; possibilitando a sua regularização sanitária, ambiental, fiscal e tributária; através da assessoria e prestação de serviços próprios e/ou contratados/conveniados e do fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos Municípios consorciados e destes para com o Consórcio;
IV -A segurança alimentar e nutricional como realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis
V - Constituir conjuntamente os requisitos para obtenção e manutenção da equivalência dos Serviços de Inspeção dos Municípios para adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal, quais sejam:
a) infraestrutura administrativa;
b) inocuidade dos produtos;
c) qualidade dos produtos;
d) prevenção e combate à fraude econômica;
e) controle ambiental;
VI - Constituir ou contratar equipes para:
Coordenar, inspecionar e fiscalizar produtos de origem animal e vegetal habilitados a emitir a certificação sanitária de origem, fitossanitária de origem, de identidade e de qualidade e outros procedimentos em acordo com a legislação pertinente, aos estabelecimentos assistidos pelo consórcio.
Art. 26 - Entre outras, constituem objetivos específicos relativos ao Meio Ambiente:
I – a promoção do uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio-ambiente;
II – a realização de convênio com a união e com o estado na execução de projetos ambientais;
III - Atuar por autorização da assembleia em processos de legalização, licenciamento e fiscalização ambiental;
IV – o exercício de funções no sistema de gerenciamento de recursos hídricos que lhe tenham sido delegadas ou autorizadas;
V – desenvolver atividade de planejamento e gestão ambiental;
VI - atuar pela implantação de um sistema integrado de gestão e destinação final de resíduos sólidos industrial, residencial, da construção civil e hospitalar;
VII - desenvolver atividades de educação ambiental;
VIII - executar ações regionais na área de recursos hídricos e saneamento;

IX - criar instrumentos econômicos e mecanismos de compensação para a gestão ambiental;
X - estabelecer programas integrados de coleta seletiva resíduos sólidos, reutilização e reciclagem.
TURISMO
Art. 27 - Entre outras, constituem objetivos específicos relativos ao Turismo:
I – realizar gestão associada de serviços públicos, com ações e políticas voltadas ao turismo;
II – Atuar como Instância Regional do Turismo da Rota das Araucárias junto ao Estado do Rio Grande do Sul e demais órgãos da Federação;
III – Regulamentar o funcionamento da Instância Regional do Turismo da Rota das Araucárias, por meio de resolução própria;
IV – A gestão e a proteção de patrimônio urbanístico, paisagístico ou turístico comum;
V – elaboração, desenvolvimento e execução projetos e ações regionais de gestão e de proteção do patrimônio turístico, paisagístico e urbanístico;
VI – Realizar o plano Regional de Turismo e acompanhar sua execução;
VII – Promover a participação da região em feiras, exposições e concursos dentro da região, no estado ou fora dele.
Infraestrutura e Defesa Civil
Art. 28 - Entre outras, constituem objetivos específicos relativos à defesa civil:
I - Promover ações de apoio a Política Nacional e Estadual de Proteção e Defesa Civil;
II – Gerir e administrar os recursos do Fundo Regional de Defesa Civil;
III –Promover ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação voltadas à proteção e defesa civil, bem como a gestão integrada de riscos e desastres;
IV – Viabilizar a capacitação constante dos órgãos de proteção e defesa civil municipais;
V- atuar articuladamente com a União, o Estado e os municípios para redução de desastres e apoio às comunidades atingidas;
VI- promover a avaliação contínua e permanente das políticas públicas de gestão de riscos e desastres, bem como das ações de proteção e defesa civil;
VII- prover ações que combatam a ocupação de áreas ambientalmente vulneráveis e de risco e orientar a realocação da população residente nessas áreas;

Art. 29 - Entre outras, constituem finalidades específicas relativas à Infraestrutura:
I -integrar a região aos principais sistemas viários do Estado e do país;
II - aprimorar os sistemas logísticos de transporte rodo hidro ferroviário, bem como outros modais;
III -aprimorar os sistemas de telecomunicações vinculados às novas tecnologias, e serviços urbanos;
IV - colaborar para o gerenciamento regional de trânsito;
V - implantar programas de operação e manutenção dos sistemas de transportes;
VI - aprimorar o transporte coletivo urbano municipal e regional;
VII - desenvolver plano regional de acessibilidade;
VIII – executar obras de infraestrutura rural ou urbana, por meio de pavimentação asfáltica ou qualquer outra modalidade, com diretrizes a serem regulamentadas em resolução própria;
Educação, Cultura e Esportes
Art. 30 – Entre outras, constituem objetivos específicos relativos à Educação, cultura e esportes:
I - fortalecer a qualidade do ensino infantil nos principais aspectos, dentre outros: regulamentação, atendimento a demanda, gestão educacional, melhoria dos equipamentos públicos, gestão financeira, manutenção da rede física, informatização, educação inclusiva, participação da família e qualificação dos profissionais;
II - atuar pela qualidade do ensino fundamental, ensino médio regular e profissionalizante;
III - desenvolver ações de alfabetização de jovens e adultos;
IV - promover a elevação da escolaridade e qualificação profissional;
V - desenvolver ações de capacitação dos gestores públicos e profissionais da educação;
VI - desenvolver ações em prol do acesso e melhoria da qualidade do ensino superior;
VII - estimular a produção cultural local;
VIII - desenvolver atividades de circulação e divulgação da produção cultural regional;
IX - atuar para a excelência da região em modalidades esportivas, tanto amadoras quanto dos esportes de competição;
X – Apoiar as ações do Conselho Regional de Esportes;
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Art. 31 – Entre outras, constituem objetivos específicos relativos ao trabalho e desenvolvimento econômico:
I - atuar pelo fortalecimento e modernização de atividades e setores estratégicos para a atividade econômica;
II - fortalecer o parque tecnológico regional;
III - desenvolver políticas de incentivo às micro e pequenas empresas;
IV - desenvolver atividades de apoio a modernização da economia regional, tais como logística, tecnologia da informação, inovação, telecomunicações, engenharia e gestão da qualidade;
V – desenvolver planejamento e ações relativas ao desenvolvimento econômico agropecuário, industrial, mercantil e de serviços;
VI- Incentivar a diversificação Econômica;
VII- Promover a aproximação e desenvolvimento de parcerias e programas de extensão com instituições de ensino;
VIII – promover ações visando à geração de trabalho e renda.
IX- Atuar, se assim lhe for delegado competência, no planejamento, na gestão e na administração dos serviços e recursos da previdência social dos servidores de qualquer dos entes da Federação que integram o consórcio, vedado que os recursos arrecadados em um ente federativo sejam utilizados no pagamento de benefícios de segurados de outro ente, de forma a atender o disposto no art. 1º, inciso V, da Lei no 9.717, de 1998;
CAPÍTULO VII
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Art. 32 – O CIRENOR será composto com a seguinte organização administrativa:
Órgãos:
I – Assembleia Geral;
II – Conselho de Administração;
III – Conselho Fiscal;
IV – Câmaras Setoriais;
V – Diretoria Executiva;
VI – Controle interno;

Departamentos:

Departamento Administrativo e financeiro;
Departamento de licitações e contratos;
Departamento de saúde e de assistência social;
Departamento de Agricultura e meio ambiente;
Departamento de Turismo;
Departamento de Infraestrutura e defesa civil;
Departamento de Educação, Cultura e Esportes;
Departamento de Trabalho e Desenvolvimento econômico;

Art.33 – A estrutura administrativa e seu funcionamento reger-se-á de acordo com o regimento interno a ser publicado, sendo que poderão ser criados através de resoluções, de acordo com a necessidade, departamentos ou setores técnicos nas suas áreas de atuação, tendo por finalidade o desenvolvimento e execução de atividades de interesse regional.

Art.34 – Os departamentos ou setores técnicos terão funções e atribuições de acordo com o especificado no regimento interno, tendo duração determinada ou indeterminada, de acordo com a necessidade.

Parágrafo único. A alteração da estrutura administrativa, ocorrerá conjuntamente com eventual criação ou mesmo finalização de determinado setor ou departamento.

Art.35 – O gerenciamento administrativo dos departamentos ou setores técnicos criados será realizado pela diretoria executiva, representada pelo diretor executivo, e equipe suplementar, de acordo com a necessidade.

CAPÍTULO VIII
DAS COMPETÊNCIAS
SUBSEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art.36 – A Assembleia Geral é a instância deliberativa máxima do CIRENOR e será constituída exclusivamente pelos Prefeitos Municipais que o integram, sendo que as deliberações vincularão a todos ainda que ausentes ou discordantes, competindo-lhe:

I – reunir-se ordinariamente, até a primeira quinzena do mês de março de cada ano, para examinar as contas referentes ao exercício anterior;
II – reunir-se, ordinariamente, mensalmente para examinar e deliberar sobre matérias de sua competência;
III – reunir-se, extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que convocada na forma estatutária;
IV – Quando do vencimento do mandato, eleger, durante o mês de dezembro, em Assembleia Geral Ordinária, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal para o exercício civil subsequente para mandato de dois anos, sendo permitida a recondução uma única vez pelo mesmo período;
V – destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se necessário;
VI – deliberar quanto a retirada e/ou exclusão de consorciados;
VII – deliberar sobre o ingresso de novos entes consorciados;
VIII – deliberar sobre alienação, arrendamento ou hipoteca de bens imóveis do CIRENOR, conforme dispõe a lei;
IX – deliberar sobre as alterações deste Estatuto;
X – ratificar as deliberações do Conselho de Administração quanto à ocorrência de situações de calamidade pública, surtos endêmicos e outras situações de emergência que justifiquem a necessidade de contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público;
XI – ratificar as deliberações do Conselho de Administração sobre plano de cargos e salários, atribuições administrativas, hierarquia, avaliação de eficiência, lotação e jornada de trabalho dos cargos do quadro de pessoal;
XII – deliberar sobre a extinção do CIRENOR;
XIII – deliberar sobre mudança da sede e foro do CIRENOR;
XIV – deliberar sobre o Plano Anual de Atividades, inclusive Marketing Institucional, Plano Anual de Contratações, e a Peça Orçamentária do exercício seguinte elaborada pelo Conselho de Administração e Diretoria Executiva, o que deverá ser efetuado sempre até a primeira quinzena do mês de dezembro do exercício em curso;
XV – deliberar sobre a fixação do valor comum da cota de rateio e assinar o Contrato de Rateio para o exercício civil subsequente;
XVI – deliberar sobre a criação e alteração do Regimento Interno do CIRENOR;
XVII – deliberar, em caráter excepcional, sobre as matérias relevantes ou urgentes que lhe sejam declinadas pelo Conselho de Administração, sendo necessária a maioria simples de votos sempre que a matéria versar acerca de questões pertinentes a estrutura, diretrizes, metas, peça e execução orçamentária;
XVIII – criar, alterar e extinguir Câmaras Setoriais, atendendo as necessidades dos entes Consorciados.
XIX – deliberar sobre os critérios para autorizar o CIRENOR a representar os entes consorciados em interesse comum perante outras esferas de governo e sociedade civil organizada;
XX – Determinar a admissão/contratação e exoneração/demissão, substituição ou rescisão do (a) Diretor Executivo (a) do CIRENOR, bem como do Assessor(a) Jurídico(a) do CIRENOR.

§ 1° – Para as deliberações constantes dos incisos V, VIII, IX, XII, XIII, XIV, XV, XVIII, XX é necessário o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos membros presentes na Assembleia Geral, convocada especificamente para tais fins, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes. As demais hipóteses elencadas nos incisos anteriores serão resolvidas por maioria simples dos presentes.

§ 2° – Cada ente consorciado possuirá direito a um voto singular nas deliberações da Assembleia Geral, cuja eficácia estará condicionada a sua adimplência operacional e financeira somente se aceitando o contrário por deliberação da própria assembleia.

§ 3°– A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática da condição de membro da Assembleia Geral, quando haverá substituição automática por quem lhe suceder no mandato do ente consorciado.

§ 4º - Caso a perda de mandato eletivo venha a atingir membros do Conselho de Administração, a substituição deste para fins legais, jurídicos, administrativos, orçamentários, financeiros, deverá ocorrer na forma dos presentes estatutos sociais, especificamente nos artigos que tratam da responsabilidade de substituição de membros impedidos:

I – o Vice-Presidente substitui o Presidente dos impedimentos legais deste;
II – o Secretário Geral substitui o Presidente quando o Vice-Presidente também não puder fazê-lo.

§ 5° – O ente consorciado será representado na Assembleia Geral pelo seu Prefeito Municipal, ou poderá ser representado pelo Vice-Prefeito, Secretário ou preposto que deverá apresentar mandato específico para o(s) fim(s) a que se destina a Assembleia Geral.

Art.37 – As Assembleias Gerais Ordinárias serão convocadas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou seu substituto legal com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, especificando-se a ordem do dia, data, horário e local por um dos seguintes meios:

I – edital publicado no sítio e mural,
II – convocação direta de todos os consorciados; ou

III – qualquer outro meio eletrônico com a devida comprovação de recebimento.
§ 1º - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, podendo valer-se de funcionário do Consórcio para apoio e lavratura de ata.
§ 2º - Qualquer fato que venha a ocorrer durante a realização da Assembleia Geral deverá constar na ata circunstanciada, lavrada no livro de atas das Assembleias Gerais, lida, discutida, votada e assinada no final dos trabalhos, pelo Presidente dos trabalhos e por, no mínimo, outros 03 (três) Prefeitos de municípios consorciados e, ainda, por quantos mais queiram fazê-la.
§ 3º - As deliberações da Assembleia Geral somente poderão versar sobre os assuntos do edital de convocação, exceto nas ordinárias que poderá conter assuntos gerais.
§ 4º - Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto, atendendo-se, então, as normas usuais.
§ 5 - Prescreve em 05 (cinco) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciada de erro, dolo, fraude ou simulação, contando o prazo da data de sua realização.
Art.38 – O município consorciado, por meio de seu Prefeito, não poderá votar nas decisões sobre assuntos que a ele se refira, porém não ficará privado de tomar parte nos respectivos debates.
Art.39 – Em sendo composto única e exclusivamente por Chefes de Poderes Executivos, registra-se que para a composição que se iniciará de forma concomitante a troca de gestores dos próprios entes consorciados (ou seja, no primeiro ano de gestão político-administrativa) a Assembleia voltada a eleição para a composição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal deverá ser convocada, na forma regimental, para que sejam realizadas no final do exercício, com os prefeitos eleitos, realizando-se o termo de posse a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro do exercício subsequente.
Art.40 – A Assembleia Geral se instalará em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos consorciados em pleno gozo de seus direitos estatutários, e, em segunda e última convocação, 30 min (trinta minutos) após, com a presença, mínima, de 1/3 (um terço) de consorciados adimplentes, deliberando por maioria simples de votos, salvo disposição em contrário prevista neste Estatuto.
Art.41 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada através de comunicação inequívoca que garanta a ciência de todos os seus membros quanto ao dia, hora, local e pauta do dia, respeitando o prazo mínimo de 48h (quarenta e oito horas) entre a ciência e a data da reunião e será presidida pelo presidente do Conselho de Administração ou seu substituto legal.
§ 1°– A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou seu substituto legal, pelo Conselho Fiscal em caso que entenda ser necessária a intervenção administrativa, ou, por no mínimo 1/5 (um quinto) dos municípios consorciados em documento devidamente fundamentado que indique a ordem do dia.
§ 2° –Na hipótese final do artigo anterior, quando no prazo de 15 (quinze) dias o pedido de convocação feito pelos consorciados não for atendido, os mesmos poderão convocar Assembleia Geral Extraordinária através de edital com a subscrição de ¼ (um quarto) de prefeitos, sendo a mesma presidida, na ausência do Presidente, pelo membro escolhido entre seus pares.

SUBSEÇÃO II
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Art.42 – O Conselho de Administração é o órgão deliberativo sobre as políticas administrativas do CIRENOR, constituído por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário Geral e um Tesoureiro e suas deliberações serão executadas pela Diretoria Executiva.
§ 1º –Os membros do Conselho de Administração serão eleitos dentre os Chefes dos Poderes Executivos, mediante eleição por maioria simples.
§ 2º– O Conselho de Administração, presidido pelo Presidente do CIRENOR, será eleito em escrutínio secreto, ou aclamação, para o mandato de 02 (dois) anos, em Assembleia Geral Ordinária que será realizada na última quinzena do mês de dezembro para o exercício seguinte.
§ 3º– O exercício do mandato dos membros do Conselho de Administração será a partir de 1º (primeiro) de janeiro do primeiro ano até 31 (trinta e um) de dezembro do segundo ano.
§ 4º– Será permitida uma reeleição seguida para o Conselho de Administração.
§ 5º– Não havendo consenso ou acontecendo empate para os cargos do conselho de administração (Presidente, Vice-Presidente, o Secretário Geral e Tesoureiro), proceder-se-á a novo escrutínio; persistindo a situação, far-se-á a escolha mediante sorteio.
Art.43 – Os membros do Conselho de Administração, não farão jus a qualquer remuneração, considerando-se o exercício de suas funções como de relevância social.
Art.44 – Os membros do Conselho de Administração farão jus ao ressarcimento de despesas quando em deslocamentos para o desenvolvimento de atividades de representação do Consórcio, na forma de diárias ou ressarcimento de despesas.
Art.45 – As decisões do Conselho de administração serão tomadas por maioria simples.
Art.46 – Compete ao Conselho de Administração:
I – elaborar, em conjunto com a Diretoria Executiva, o Plano Anual de Atividades e o plano anual de contratações do CIRENOR para o exercício seguinte até a primeira quinzena do mês de dezembro do ano em curso, submetendo-o à Assembleia Geral;
II – elaborar, em conjunto com a Diretoria Executiva, a peça orçamentária do exercício seguinte, o que deverá ser realizado até a primeira quinzena do mês de dezembro, submetendo a referida peça à Assembleia Geral;
III – elaborar, em conjunto com a Diretoria Executiva, o Regimento Interno do CIRENOR, submetendo-o para apreciação da Assembleia Geral;
IV – propor à Assembleia Geral, quando necessária, a alteração do Estatuto e do Regimento Interno do CIRENOR;
V – planejar todos os assuntos administrativos do CIRENOR, fiscalizando a Diretoria Executiva em suas execuções;
VI – deliberar e aprovar as necessárias alterações no quadro de pessoal, fixando o número de empregos públicos e cargos de confiança, a forma de provimento à luz da legislação em vigor, padrão remuneratório dos empregos públicos e dos cargos de confiança, carga horária, atribuições e respectivos vencimentos e reajustes salariais;
VII – autorizar a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público devidamente justificado, nos seguintes casos:
a) atender situações de calamidade pública;
b) combater surtos epidêmicos;
c) atender outras situações de emergência que vierem a ocorrer;
d) atender situações, projetos, programas, atividades e ações de relevante interesse público aprovadas em assembleia geral
VIII– deliberar sobre as quotas de rateio dos municípios consorciados, as quais serão fixadas por Contrato de Rateio;
IX – deliberar sobre a retirada ou exclusão dos municípios consorciados, nos casos previstos neste Estatuto ou na Lei n° 11.107/05;
X – examinar e encaminhar para o Conselho de Administração o pedido de ingresso de novos associados nos termos do artigo 18 deste Estatuto;
XI – deliberar sobre eventual mudança de sede do CIRENOR, submetendo a deliberação para a Assembleia Geral;
XII – autorizar a aquisição e venda de bens móveis e imóveis do CIRENOR;
XIII – deliberar sobre temas não previstos neste Estatuto, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral quando os mesmos forem de notória relevância, urgência e complexidade;
XIV – autorizar, mediante resolução, suplementações orçamentárias de até 50% do orçamento vigente;

XV – Determinar a exoneração/demissão, substituição ou rescisão do contrato dos detentores de cargos comissionados do CIRENOR, ressalvado o disposto no art. 36, XX do presente estatuto.
XVI – convocar a Assembleia Geral, quando entender necessário.
Parágrafo único. O Conselho de Administração reunir-se-á por convocação de seu Presidente ou de um terço de seus membros sempre que necessário, sendo que suas deliberações serão aprovadas por maioria simples de seus membros e lançadas em ata.
Art.47 – Compete ao Presidente do Conselho de Administração:
I – convocar e presidir as reuniões de Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
II – representar o CIRENOR, em todas as instâncias, administrativamente e judicialmente, ativa e passivamente, podendo para tanto assinar todas as intimações e recebê-las pessoalmente, bem como, constituir procuradores *ad negotia* e *ad judicia*;
III – movimentar, em conjunto com o Tesoureiro (a) as contas bancárias e os recursos do CIRENOR;
IV – celebrar contratos de rateio, contrato de gestão, contrato de programa, protocolos de intenções, contratos de consórcio, termo de parceria e convênios;
V – requisitar a cedência de servidores dos entes consorciados, atentando para a fixação de prazo de cedência e sobre qual Administração arcará com o ônus da remuneração do servidor cedido;
VI – contratar, enquadrar, promover, demitir, bem como praticar os atos relativos ao pessoal técnico e administrativo, podendo delegar essas atribuições, total ou parcialmente, à Diretoria Executiva do CIRENOR, ressalvados casos especiais previstos neste estatuto;
VII – expedir Resoluções da Assembleia Geral e do Conselho de Administração para dar força normativa às decisões estabelecidas nestes colegiados, publicando-as na imprensa, internet ou jornal de circulação regional quando seus efeitos declararem, criarem, alterarem ou suprimirem direitos do CIRENOR ou de terceiros;
VIII – expedir Portarias para dar força normativa às decisões monocráticas de sua competência, publicando-as na imprensa, internet ou jornal de circulação regional quando seus efeitos declararem, criarem, alterarem ou suprimirem direitos do CIRENOR ou de terceiros;
IX – expedir certidões, declarações, passar recibos, receber citações, intimações, bem como dar adequado tratamento a todos os demais documentos a serem expedidos ou recebidos relativos a matérias administrativas do CIRENOR;
X – realizar contratos com empresas e/ou pessoas físicas para prestação de serviços e compras visando à satisfação dos municípios consorciados, observado o disposto nas Leis 14.133/2021 e normas que a sucederem;
XI – autenticar atas da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
XII – praticar os demais atos atinentes ao seu cargo, objetivando sempre a boa administração do Consórcio em observância aos princípios do direito administrativo, podendo delegar atribuições para o Diretor Executivo, nas situações que entender necessárias, devendo constar expressamente no ato as atribuições delegadas;
XIII – autorizar, mediante portaria, suplementações orçamentárias de até 30% do orçamento vigente.
Art.48 – Compete ao Vice-Presidente do Conselho de Administração:
I – substituir e representar o Presidente em todas as suas ausências, impedimentos e sempre que se fizer necessário;
II – assessorar o Presidente e exercer as funções que lhe forem delegadas;
III – assumir interinamente a Presidência do CIRENOR, no caso de vacância, quando esta ocorrer na segunda metade do mandato, exercendo-o até seu termo final;
IV – convocar Assembleia Geral Extraordinária em 15 (quinze) dias para eleição de novo Presidente, no caso de a vacância ocorrer na primeira metade do mandato, quando o eleito presidirá o CIRENOR até o termo final do mandato original, podendo, se reeleito, ser reconduzido tão somente para o mandato seguinte.
Art.49 – Compete ao Secretário Geral:
I – substituir e representar o Presidente em todas as suas ausências e impedimentos, quando o Vice-Presidente assim não possa fazê-lo;
II – assessorar o Presidente a exercer as funções que lhe forem delegadas;
III – acompanhar as reuniões das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração, coordenando a lavratura das atas, as quais deverão ter registro cronológico com indicação de data, local, hora, pauta, nome e cargo dos presentes, dos debates relevantes e todas as deliberações adotadas, levando-as a termo para fins de expedição de eventuais Portarias e Resoluções.
Art.50 – Compete ao Tesoureiro:
I – zelar e manter em ordem a documentação referente à tesouraria do CIRENOR;
II – manter atualizadas as cobranças de mensalidades e outros serviços prestados pelo CIRENOR;
III – movimentar, em conjunto com o(a) Presidente do Conselho de Administração (a) as contas bancárias e os recursos do CIRENOR;
IV – assinar, juntamente com o (a) contador (a), Presidente do Conselho de Administração e Diretor (a) Executivo (a) os balancetes e balanços do CIRENOR.

SUBSEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL

Art.51 – O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizatório do consórcio, responsável por exercer o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do CIRENOR, manifestando-se na forma de parecer.
§ 1º– O Conselho Fiscal é composto por 03 (três) membros, sendo todos membros integrantes da Assembleia Geral ou respectiva assessoria jurídica destes entes consorciados.
§ 2º– Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos dentre os Chefes dos Poderes Executivos, mediante eleição por maioria simples.
§ 3º –O Conselho Fiscal será eleito em escrutínio secreto, ou aclamação, para o mandato de 02 (dois) anos, em Assembleia Geral Ordinária que será realizada na última quinzena do mês de dezembro para o exercício seguinte.
§ 4º– O exercício do mandato dos membros do Conselho fiscal será a partir de 1º (primeiro) de janeiro do primeiro ano até 31 (trinta e um) de dezembro do segundo ano.
§ 5º– Será permitida uma reeleição seguida para os cargos de conselho fiscal.
§ 6º – Não havendo consenso ou acontecendo empate para os cargos do conselho fiscal proceder-se-á a novo escrutínio; persistindo a situação, far-se-á a escolha mediante sorteio.
Art.52 – Os membros do Conselho fiscal, não farão jus a qualquer remuneração, considerando-se o exercício de suas funções como de relevância social.
Art.53 – Os membros do Conselho fiscal farão jus ao ressarcimento de despesas quando em deslocamentos para o desenvolvimento de atividades de representação do Consórcio, na forma de diárias ou ressarcimento de despesas.
Art.54 – As decisões do Conselho fiscal serão tomadas por maioria simples.
Art.55 – Compete ao Conselho Fiscal:
I – fiscalizar o controle financeiro, patrimonial, contábil e ambiental do CIRENOR;
II – emitir parecer sobre o Plano Anual de Atividades, Peça Orçamentária, Balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidos à aprovação da Assembleia Geral;

III – reunir-se, no mínimo, uma vez por ano para realizar os controles disciplinados no inciso I, exarando parecer endereçado à Assembleia Geral sobre a gestão do período anterior;
IV – cooperar com o Controle Interno responsável pela fiscalização do CIRENOR.
Parágrafo único. O Conselho Fiscal, por decisão da maioria absoluta de seus membros, poderá convocar Assembleia Geral Extraordinária para dar-lhe ciência de irregularidades nos atos de gestão financeira, patrimonial e contábil do CIRENOR, que exijam imediato enfrentamento em razão da gravidade da falha identificada.

SUBSEÇÃO IV
DAS CAMARAS SETORIAIS

Art.56 – O CIRENOR é multifuncional, possuindo Câmaras Setoriais diretamente subordinadas à Assembleia Geral que desenvolverão políticas públicas específicas de interesse comum aos entes consorciados.
§ 1º – O ente consorciado participará da(s) Câmara(s) Setorial(is) de seu interesse através da indicação de um secretário municipal ou cargo equivalente e de um servidor efetivo, cujas atividades tenham pertinência com os objetivos específicos da Câmara Setorial escolhida.
§ 2º – As Câmaras Setoriais serão criadas, alteradas e extintas por resolução da Assembleia Geral que, dentre outros requisitos, atribuir-lhe-á nome, estrutura, funções específicas, aí incluído expressamente o poder deliberativo sobre assuntos de sua competência, autorização para gestão associada de serviços públicos, prazo de duração, forma de eleição e período de gestão de seu coordenador que será secretário municipal.
§ 3º A autorização para gestão associada de serviços públicos, através das Câmaras Setoriais, aprovada em Assembleia Geral deverá conter os seguintes requisitos:
I – as competências cujo exercício se transferiu ao consórcio;
II – os serviços públicos objeto da gestão associada e a área em que serão prestados;
III – autorização para licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização de serviços;
IV – as condições a que deve obedecer ao contrato de programa, no caso de a gestão associada envolver também a prestação de serviços por órgão ou entidade de um dos entes da Federação consorciados;
V – implementar critérios técnicos para cálculo de valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como para seu reajuste ou revisão.
Art.57– São objetivos gerais das Câmaras Setoriais:
I – elaborar metas a serem alcançados em sua área específica de atuação;
II – planejar, coordenar e executar programas, projetos e atividades pertinentes aos seus objetivos específicos;
III – auxiliar o Conselho de Administração no planejamento, coordenação e execução das políticas públicas implementadas pelo CIRENOR;
IV – propor a contratação de consultores especialistas para realização de estudos técnicos ligados aos objetivos específicos da Câmara Setorial, quando a complexidade da matéria assim exigir;
V – propor a celebração de convênios com estabelecimentos de ensino superior e outras entidades públicas, termo de parceria com organizações da sociedade civil de interesse público, bem como contratos de gestão com organizações sociais (Leis nº 9.790/99, Lei nº 9.637/98 respectivamente, bem como demais legislações que venham a regular estas matérias, tendo em vista o aumento da eficácia da política pública desenvolvida naquela Câmara Setorial.
Parágrafo único - Cada Câmara Setorial reunir-se-á sempre que necessário por convocação do Conselho de Administração com antecedência mínima de três dias úteis.
Art.58 – Compete ao Coordenador da Câmara Setorial:
I – planejar, coordenar e fiscalizar as atividades da Câmara Setorial;
II – encaminhar, relatórios das decisões e deliberações da Câmara Setorial ao Conselho de Administração a fim de que este analise, delibere e proceda a efetivação das diretrizes apontadas pela Câmara Setorial, levando-as a apreciação da Assembleia Geral quando necessário.

SUBSEÇÃO V
DA DIRETORIA EXECUTIVA
Art.59 – A Diretoria Executiva é o órgão executivo do CIRENOR, sendo responsável direto pela gestão executiva do CIRENOR, sendo representada por 01 (um) (um) Diretor Executivo, com escolaridade mínima de nível superior, com experiência comprovada em gestão pública, indicado pela Assembleia Geral de Prefeitos Municipais e admitido (a) para ocupar cargo de confiança nos termos do art. 499, da Consolidação das Leis do Trabalho e sujeito (a) ao regime celetista, e por tantos auxiliares se fizerem necessários para o cumprimento das atividades propostas, respeitado o os cargos dispostos no Plano de cargos e salários do CIRENOR, o qual será objeto de resolução específica.
Art.60 – A investidura no emprego de Diretor Executivo poderá ser feita por emprego em confiança e/ou dentre o quadro de pessoal com atribuição de função gratificada.
Art.61 – O Diretor Executivo, respeitadas as atribuições e competências dos respectivos Conselhos e de seu Presidente, bem como dos respectivos Conselhos Profissionais em relação à conduta técnica, será a autoridade máxima a nível administrativo
Art.62 – Compete à Diretoria Executiva, por meio do diretor executivo o controle, a coordenação e a execução de todas as atividades administrativas e técnicas do Consórcio, inclusive das que forem delegadas pela Assembleia ou por seu Presidente, destacando-se mais as seguintes atribuições:
I - Promover a execução das atividades do Consórcio, bem como, as deliberações do Conselho de administração e da Assembleia;
II - Propor a estruturação administrativa, seu quadro de pessoal e a respectiva remuneração à aprovação da Assembleia;
III – Em conjunto com o conselho de administração, contratar, demitir, aplicar sanções e transferir servidores, bem como colocar à disposição do órgão de origem o servidor cedido, como também, praticar todos os atos relativos ao quadro de pessoal administrativo e técnico, sempre com a prévia aprovação do Presidente;
IV - Fazer e submeter à Assembleia requisição de servidores públicos para exercício de suas atividades no Consórcio;
V - Sugerir ao conselho de Administração a criação de empregos em confiança que entender necessários à estrutura do Consórcio, bem como as respectivas remunerações;
VI - Designar servidores, funcionários e/ou servidores cedidos ou colocados à disposição, para ocuparem empregos em confiança;
VII - Propor à Assembleia toda e qualquer matéria que se refira ao aumento de salários e/ou instituição de gratificações do quadro de servidores, funcionários e/ou servidores cedidos ou colocados à disposição do Consórcio;
VIII - Elaborar, conjuntamente, com o coordenador do Departamento Administrativo o balanço e o relatório anual de atividades a serem apreciados pelo Conselho de Administração;
IX - Elaborar, com os coordenadores dos Departamentos, a proposta orçamentária e o plano de atividades para o ano seguinte, encaminhando-os à Assembleia e ao Conselho de Administração;
X - Prestar contas de todas as atividades desenvolvidas pelo Consórcio e dos seus recursos financeiros e patrimoniais;
XI - Autorizar despesas e ordenar pagamentos em conjunto com o Presidente;
XII - Cumprir e fazer cumprir as determinações da Assembleia;
XIII - Autorizar compras e fornecimentos dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia e de acordo com o Plano de Atividades;
XIV - Fazer publicar anualmente o balanço contábil do Consórcio;

XV - Convocar e presidir as reuniões de caráter geral da administração do Consórcio;
XVI - Supervisionar a Prestação de Contas Anual ao Tribunal de Contas do Estado;
XVII - Representar a Administração perante os órgãos decisórios e de Fiscalização do Consórcio;
XVIII - Executar outras tarefas/delegações que lhe forem atribuídas.
Parágrafo único - Fica desde já estabelecida a responsabilidade civil, penal e administração do Diretor Executivo, quanto aos seus atos de gestão.

SUBSEÇÃO VI
CONTROLE INTERNO
Art.63 – O Sistema de Controle Interno será exercido em todas as instâncias e órgãos do CIRENOR.
Parágrafo Único. Os membros da comissão de Controle Interno serão oriundos do município do local da Sede;
Art.64 – Compete a Comissão de Controle Interno:
I – realizar a fiscalização contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e operacional do CIRENOR, tendo em vista os princípios que regem a administração pública;
II – examinar e analisar documentos, processos, peças contábeis e relatórios, em especial quanto à adequação formal e legalidade;
III – propor normas e instruções a serem implementadas no CIRENOR.

CAPÍTULO IX
DOS RECURSOS HUMANOS

Art.65 – O Quadro de pessoal do consórcio público é composto por empregados públicos permanentes, empregados públicos temporários e ocupantes de empregos em comissão.
Art.66 – São requisitos básicos para investidura em emprego público:
I - a nacionalidade brasileira;
II - o gozo dos direitos políticos;
III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego;
V - os requisitos especiais para exercício do emprego, quando houver;
VI - idade mínima de 18 (dezoito) anos;
VII - aptidão física e mental;
VIII - outros previstos no edital de concurso público.
Art. 67 - O regime jurídico do quadro de pessoal CIRENOR - é o da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.
Art. 68 - O regime de previdência do quadro de pessoal do **Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste Riograndense – CIRENOR** - é o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
Art. 69 - O CIRENOR possuirá o seguinte quadro de cargos e empregos públicos abaixo, conforme preceitua o art. 4º, inc. IX, da Lei n.º 11.107 de 2005:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Grau de escolaridade	Tipo de Cargo	Padrão remuneratório
Diretor Executivo	01	40h	Ensino Superior	Emprego público comissionado (CC, art. 499 da CLT)	A
Coordenador administrativo e financeiro	01	40h	Ensino Superior em Contabilidade, administração ou economia	Emprego público comissionado (CC, art. 499 da CLT)	C
Coordenador de licitações e contratos	01	40h	Ensino Superior em Ciências jurídicas e sociais/Direito	Emprego público comissionado (CC, art. 499 da CLT)	C
Coordenador de programas e projetos	05	40h	Ensino Superior	Emprego público comissionado (CC, art. 499 da CLT)	C
Contador	01	40h	Ensino Superior em contabilidade	Emprego público permanente	C
Farmacêutico	01	40h	Ensino Superior farmácia com registro no respectivo conselho de classe	Emprego público permanente	C
Médico Veterinário	02	30h	Ensino Superior medicina veterinária com registro no respectivo conselho de classe	Emprego público permanente	B
Agente administrativo	02	40h	Ensino superior	Emprego público permanente	D
Agente Administrativo auxiliar	02	40h	Ensino Médio	Emprego público permanente	E

§1º - Os padrões remuneratórios são assim compreendidos:

Padrão	Valor
A	R$ 7.814,92
B	R$ 7.591,72
C	R$ 4.728,45
D	R$ 4.000,00
E	R$ 2.268,00

§2º - As atribuições dos cargos descritos neste artigo comporão o ANEXO I e II deste estatuto.
§3º - O valor da remuneração mensal guarda correlação com o cumprimento integral da jornada de trabalho regular estabelecida para o emprego público, sendo que de acordo com a necessidade, a carga horária de cada empregado poderá ser reduzida para 36h (trinta e seis horas), 30h (trinta horas), 20h (vinte horas) ou 10h (dez horas), com a devida redução proporcional da remuneração, resguardada a anuência da assembleia geral.
§4º - Os empregados públicos comissionados poderão ser convocados ao serviço a qualquer tempo não fazendo jus ao adicional de horas extraordinárias, em razão de que o ocupante de cargo em comissão é submetido ao regime integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse do Consórcio.
Art. 70 - Os valores dos diversos padrões remuneratórios e gratificações do quadro de pessoal do CIRENOR serão fixados e reajustados anualmente, podendo sofrer aumento real mediante resolução a ser aprovada em assembleia geral.
Art. 71 - Obedecidas às diretrizes da Assembleia Geral, mediante resolução, poderão ser criados cargos e vagas de acordo com as necessidades do CIRENOR**.**
Art. 72 - Todos os cargos do quadro de pessoal do CIRENOR poderão ser preenchidos por servidor cedido de município consorciado, devidamente habilitado para a função, o qual fará jus à percepção de adicional ou gratificação estabelecida por resolução do Conselho de Administração.
Art. 73 - Os entes consorciados poderão ceder servidores ao CIRENOR, na forma e condições da legislação de cada um.

§ 1° – Os servidores cedidos permanecerão no seu regime originário, somente lhe sendo concedido adicional ou gratificações nos termos e valores previstos no contrato de consórcio público.
§ 2° –O pagamento de adicionais ou gratificações na forma prevista no § 1° deste artigo não configura novo vínculo do servidor cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.
§ 3° –Na hipótese de o ente consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas em contrato de rateio e/ou contrato de programa.
Art. 74 - Fica autorizado o pagamento de auxílio alimentação a todos os empregados contratados pelo CIRENOR, no valor de R$ 332,69 (trezentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos), o qual sofrerá reajuste anual, a ser pago conjuntamente com a alteração dos valores da remuneração, a ser fixado mediante resolução.
Art. 75 - Assessoria Jurídica será terceirizada mediante celebração de contrato específico com pessoa jurídica com comprovada experiência em gestão pública, formalmente constituída e registrada no Conselho Profissional pertinente, com notória especialização nas áreas e de direito público e administrativo.
Art. 76 - Somente admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal, ou na hipótese de preenchimento de emprego público vago, até o seu provimento efetivo nas seguintes hipóteses:
a) os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público vago;
b) perceberão a remuneração para o respectivo cargo;
c) as contratações, preferencialmente realizadas por processo seletivo simplificado, terão vigência por até 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, sendo automaticamente extintas quando do preenchimento do cargo efetivo.
Art. 77 - É fixado, como data base para revisão geral anual, o mês de fevereiro de cada ano, mediante decisão de assembleia geral e publicação de resolução.
Art. 78 - Os valores referentes aos padrões remuneratórios, gratificações e indenizações citados no presente estatuto terão vigência a partir da publicação da presente consolidação estatutária, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2025.
Art. 79 - Os cargos providos quando desta alteração estatuária serão reaproveitados, no que couber, sem que haja, necessariamente, exoneração de empregados públicos permanentes ou comissionados respeitadas as exigências de escolaridade.
Art. 80 - O agente político, empregado ou terceiro que se afastar da sede do CIRENOR, para realização de atividade em nome ou proveito desse, fará jus à percepção de diárias, ou ressarcimento, para cobrir despesas de hospedagem e alimentação no valor estabelecido em resolução específica.
Art. 81 - Os ocupantes dos empregos em comissão estão dispensados do registro do ponto, sem direito à percepção de horas extraordinárias.
Art. 82 - Resolução da Assembleia Geral sobre plano de cargos e salários disciplinará detalhadamente as atribuições administrativas, hierarquia, avaliação de eficiência, lotação, jornada de trabalho dos cargos do quadro de pessoal do CIRENOR.

CAPÍTULO X
DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL
Art. 83 - Constituem recursos financeiros do CIRENOR:
I – o depósito da cota de ingresso paga por novo ente consorciado ao **CIRENOR**;
II – o pagamento mensal da cota de rateio dos entes consorciados;
III – os recursos provenientes de convênios, contribuições, doações, auxílios e subvenções concedidas por entes federativos não consorciados;
IV – receitas decorrentes de tarifas e outras espécies de preços públicos cobrados pelo CIRENOR em razão da prestação de serviços;
V – saldos do exercício anterior;
VI – o produto de alienação de seus bens;
VII – o produto de operações de crédito;
VIII – os rendimentos resultantes de aplicações financeiras;
IX – os recursos provenientes de contrato de prestação de serviços a entes consorciados e/ou outros consórcios públicos;
X – participação dos entes consorciados pela gestão ou prestação de serviços pelo CIRENOR, mediante taxa de administração;
XI – taxa de prestação de serviços, de qualquer espécie, por terceiros, através do CIRENOR;
XII – retenções legais de tributos (v.g. imposto de renda, e outros);
XIII – quaisquer outras receitas advindas de contratos, direitos, disposições legais, doações, saldos financeiros e demais fontes de receitas não previstas expressamente neste estatuto.
§ 1º –A contratação de operação de crédito por parte do CIRENOR se sujeita aos limites e condições próprios estabelecidos pelo Senado Federal, de acordo com o disposto no art. 52, inciso VII, da Constituição Federal bem como na Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º– As tarifas e preços, referidos no inciso IV do presente artigo, bem como os recursos referidos no inciso X do presente artigo, serão estipulados em assembleia e, quando possível, no contrato de rateio da respectiva prestação de serviço, ficando desde já fixado o percentual de 12% (doze por cento), a título de taxa de administração para cada serviço, quando não estipulado outro percentual.
§ 3º –A taxa referida no inciso XI do presente artigo será fixada pelo Conselho de Administração do CIRENOR, de acordo com a espécie e peculiaridade do serviço, mediante resolução a ser publicada.
§4º– O repasse de que trata o inciso II deste estatuto deverá ser despendido em parcela única até o dia 10 (dez) de cada mês, sendo que os recursos correspondem as suas dotações orçamentárias em razão dos compromissos realizados no mês anterior, até o dia 10 (dez) de cada mês.
Art. 84 - O CIRENOR se obriga a repassar aos consorciados demonstrativo de gastos realizados no mês anterior, até o dia 10 (dez) de cada mês.
CAPÍTULO XI
DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Art. 85 - O Consórcio executará as suas receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.
§ 1º– A Assembleia Geral aprovará o orçamento e os planos plurianuais.
§ 2º– O orçamento do Consórcio vincular-se-á ao orçamento dos Consorciados, pela inclusão:
I – como receita, salvo disposição legal em contrário, de saldo positivo previsto entre os totais das receitas e despesas; e
II – como subvenção econômica, na receita do orçamento do beneficiário, salvo disposição legal em contrário, do saldo negativo previsto entre os totais das receitas e despesas.
§ 3º– O orçamento e balanço do Consórcio serão publicados como complemento dos orçamentos e balanços dos Consorciados.
§ 4º– A elaboração da proposta de orçamento do Consórcio, pela Diretoria Executiva, será estabelecida por resolução da Assembleia Geral.

CAPÍTULO XII
DA GESTÃO PATRIMONIAL

Art. 86 - Têm direito ao uso compartilhado de bens apenas os entes Consorciados.
§ 1º– O direito ao uso compartilhado poderá ser cedido mediante instrumento escrito.

§ 2º– Poderão ser fixadas, pela Assembleia Geral, normas para o uso compartilhado de bens e cessão de bens, por meio de resolução, dispondo em especial sobre a manutenção, seguros, riscos, bem como despesas e fixação de tarifas, se cabíveis.

CAPÍTULO XIII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 87 - O Consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul para apreciar as contas do Presidente do consórcio, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos consorciados.

Art. 88 - A contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

Parágrafo único - Todas as demonstrações financeiras serão apresentadas na Assembleia Geral, ao final de cada exercício contábil.

Art. 89 - A prestação de contas do CIRENOR observará no mínimo:

I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade nos moldes da Lei 4.320/64 e demais normas aplicáveis;

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de auxílios ou convênios, conforme previsto em regulamento;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:

I – o investido e o arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;

II - a situação patrimonial do Consórcio.

CAPÍTULO XIV
DA GESTÃO ASSOCIADA

Art. 90 - Os entes consorciados poderão autorizar o CIRENOR a realizar a gestão associada de qualquer serviço público remunerado ou não pelo usuário, desde que a **2**referida gestão seja previamente aprovada pela Assembleia Geral e/ou por ocasião da criação de Câmara Setorial.

§ 1º- A autorização para gestão associada de serviços públicos, aprovada em Assembleia Geral, deverá conter os seguintes requisitos:

I – as competências cujo exercício se transferiu ao CIRENOR;

II – os serviços públicos objeto da gestão associada e a área em que serão prestados;

III – a autorização para licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização da prestação de serviços;

IV – as condições a que deve obedecer ao contrato de programa, no caso de a gestão associada envolver também a prestação de serviços por órgão ou entidade de um dos entes consorciados;

V – os critérios técnicos para cálculo de valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como para seu reajuste ou revisão.

§ 2º- O contrato de programa poderá autorizar o consórcio a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados pelo próprio consórcio ou pelos entes consorciados.

CAPÍTULO XV
DO CONTRATO DE PROGRAMA, DE GESTÃO E TERMO DE PARCERIA

SUBSEÇÃO I
DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 91 - Ao CIRENOR somente é permitido firmar contrato de programa para prestar serviços por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, em estrita observância a legislação vigente.

Art. 92 - São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo Consórcio Público as que estabeleçam:

I - o objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada por meio de transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;

II - o modo, forma e condições de prestação dos serviços;

III - os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;

IV- procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;

V - os direitos, garantias e obrigações do titular e do Consórcio, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;

VI - os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização dos serviços;

VII - a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;

VIII - as penalidades e sua forma de aplicação;

IX - os casos de extinção;

X - os bens reversíveis;

XI - os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao Consórcio relativas aos investimentos que não foram amortizados por repasse ou outras receita emergentes da prestação dos serviços;

XII - a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do Consórcio;

XIII - a periodicidade em que o Consórcio deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato;

XIV - o foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.

§ 1º– No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:

a) os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária do ente que os transferiu;

b) as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

c) o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;

d) a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

e) a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;

f) o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

§ 2º– Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade da administração direta do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo Consórcio pelo período em que viger o contrato de programa.
§ 3º– Nas operações de créditos contratadas pelo Consórcio para investimentos nos serviços deverá se indicar o quanto correspondente aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.
§ 4º– Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.
§ 5º – A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente as referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo Consórcio, por razões de economia de escala ou de escopo.
§ 6º – O contrato de programa continuará vigente nos casos de:
a) o titular se retirar do Consórcio ou da gestão associada, e;
b) extinção do consórcio.

SUBSEÇÃO II
DO CONTRATO DE GESTÃO E TERMO DE PARCERIA

Art. 93 - O CIRENOR, visando ao atendimento de sua finalidade e objetivos, poderá celebrar contrato de gestão ou termo de parceria para lhes ampliar a autonomia gerencial, orçamentária e financeira ou para lhes prestar variados auxílios e lhes fixar metas de desempenho na consecução de seus objetivos, desde que atendidas as seguintes condições:
I – esteja autorizado por resolução da Assembleia Geral; e
II – obedeça a legislação pertinente, em especial as Leis Federais n° 9.637/1998 (Organizações Sociais), nº 9.790/1999 (OSCIP) e nº 13.019/2014 (Convênios e Parcerias), ou qualquer outra legislação que vier a substitui-las.

CAPÍTULO XVI
DOS DEMAIS CONTRATOS

Art. 94 - Todas as contratações do Consórcio obedecerão aos ditames da Lei nº Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações, da legislação que vier a substituí-las ou completá-las, do prescrito no Contrato de Consórcio Público e nas normas que o Consórcio vier a adotar.
§ 1º As contratações diretas, realizadas na forma de dispensa de licitação, deverão ser autorizados pelo Diretor Executivo.
§ 2º Todos os editais de licitação deverão ser publicados no sítio que o Consórcio manterá na internet.
§ 3º Todas as modalidades de licitações deverão ter as suas aberturas comunicadas em mural virtual, com acesso a cada ente consorciado, com indicação de onde se obter a sua íntegra.
§ 4º O descumprimento do previsto nos § 2º e §3º deste artigo acarreta nulidade dos atos e contratos e responsabilidade de quem deu causa ou não inibiu o descumprimento.

CAPÍTULO XVII
DO RATEIO ENTRE OS CONSORCIADOS
Art. 95 - Será formalizado em cada exercício financeiro, contrato de rateio, com previsão da participação financeira de cada um dos Municípios Consorciados.
§1º – A Participação Financeira é a quota de contribuição mensal dos Municípios consorciados, aprovada em Assembleia Geral, rateadas entre os municípios proporcionalmente.
§2º – A participação de cada Município no rateio será definida anualmente por resolução da Assembleia Geral.
§ 3º – O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, com previsão de aportes a serem cobertos no exercício, com recursos advindos dos municípios Consorciados.
§ 4º – O prazo de vigência do contrato de rateio não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.
§ 5º – É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.
§ 6º – Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.
§ 7º – Não havendo o depósito na data aprazada, poderá o CIRENOR debitar o valor total junto ao Banrisul diretamente na conta corrente do município, na data do repasse da segunda parcela mensal de repasse do ICMS, acrescidas às despesas bancárias

Art. 96 - Em atenção aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o consórcio público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.
CAPÍTULO XVIII
DA RETIRADA, EXCLUSÃO, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO
SUBSEÇÃO I
DA RETIRADA
Art. 97 - A retirada do ente consorciado do CIRENOR dependerá de ato formal de seu representante legal na Assembleia Geral nos termos do contrato de consórcio público, devendo a comunicação conter expressamente:
I - qualificação e a assinatura do Chefe do Executivo do ente consorciado que se retira, bem como os motivos que a ensejaram
II - declaração de estar ciente de que a retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o Consorciado que se retira e o Consórcio.
§ 1º – A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o consórcio público e/ou os demais entes consorciados.
§ 2º - Caso a proposta apresentada seja de retirada imediata, as obrigações financeiras que digam respeito a Termos de Adesão, Contratos de Programa e Contratos de Rateio firmados com o Consórcio deverão ser integralmente cumpridas pelo ente consorciado, com a quitação integral dos compromissos financeiros vincendos previstos e até mesmo débitos porventura remanescentes, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do ato registrado na Assembleia Geral.
§ 3º - Poderá também, alternativamente, o ente consorciado programar a sua retirada para que ocorra após o cumprimento de toda e qualquer obrigação – inclusive financeira – assumida perante o Consórcio, de forma a não prejudicar as ações e atividades assumidas em virtude dos Termos

de Adesão Contratos de Programa e Contratos de Rateio, podendo desta forma, honrar os compromissos vincendos e quitar eventuais pendências remanescentes.
§ 4º - Para situações em que a retirada venha a ser programada para ocorrer ao término do exercício financeiro, os pedidos deverão ser obrigatoriamente registrados e formalizados em Assembleias Gerais que venham a realizar-se até o final do segundo quadrimestre, para possibilitar a correta elaboração dos cálculos relacionados ao orçamento e aos contratos de rateio dos custos para o exercício seguinte.
§ 5º - Os bens destinados pelo ente Consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, salvo em caso de extinção do consórcio.

SUBSEÇÃO II
DA EXCLUSÃO

Art. 98 - A exclusão de ente consorciado só é admissível havendo justa causa.
§ 1° – Além das que sejam reconhecidas em procedimento específico, é justa causa para fins de exclusão do CIRENOR:
I – a não-inclusão em lei orçamentária ou em créditos adicionais, pelo ente consorciado, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do consórcio público, prevê-se devam ser assumidas por meio de contrato de rateio;
II – o atraso injustificado no cumprimento das obrigações financeiras com o Consórcio;
III – o atraso, ainda que justificado, no cumprimento das obrigações financeiras com o Consórcio, superior a 90 (noventa) dias consecutivos ou intercalados, sendo que neste caso, deverão ser demonstrados os motivos relevantes e de interesse público que obstaram o cumprimento da obrigação, formalizando-se e encaminhando-se à Assembleia Geral, acompanhado de proposta de adimplência.
IV – subscrever, sem autorização dos demais consorciados, protocolo de intenções para constituição de outro consórcio com finalidades, a juízo da maioria da Assembleia geral, iguais, assemelhadas ou incompatíveis com as do CIRENOR.
V - a desobediência às cláusulas previstas:
a) No Contrato de Consórcio Público;
b) No Estatuto;
c) Nos Contratos de Rateio;
d) Nos Contrato de Programa;
e) Nas Deliberações da Assembleia Geral.

§ 2° – A exclusão prevista no § 1° deste artigo somente ocorrerá após prévia suspensão por sessenta (60) dias, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar, mediante comprovação à Assembleia Geral de dotação de crédito adicional suficiente para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.
§ 3° – Eventuais débitos pendentes de ente consorciado excluído e não pagos no prazo de trinta (30) dias, a contar da data de exclusão, serão objeto de ação de execução que terá por título extrajudicial o contrato de rateio descumprido.
§ 4° – A exclusão de consorciado exige processo administrativo no qual lhe seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, instaurado mediante Portaria do Presidente do Consórcio, da qual deverá constar:
I - a descrição sucinta dos fatos;
II - eventuais penas a que está sujeito o Consorciado; e
III - os documentos e outros meios de prova.
§ 5º - O representante legal do consorciado será notificado a oferecer defesa prévia em 15 (quinze) dias, sendo-lhe fornecida cópia da portaria de instauração do procedimento, bem como franqueado o acesso, por si ou seu advogado.
§ 6º - A notificação será realizada pessoalmente ao representante legal do consorciado ou a quem o represente.
§ 7º - O prazo para a defesa contar-se-á a partir do primeiro dia útil que se seguir à juntada, aos autos, da cópia da notificação devidamente assinada.
§ 8º - Mediante requerimento do interessado, devidamente motivado, poderá o Presidente prorrogar o prazo para defesa em até 15 (quinze) dias.
§ 9º - A apreciação da defesa e de eventual instrução caberá ao Presidente do Consórcio, na condição de relator.
§ 10º - Relatados, os autos serão submetidos à Assembleia Geral, com a indicação de, ao menos, uma das imputações e as penas consideradas cabíveis.
§ 11º - O julgamento perante a Assembleia Geral seguirá os princípios da oralidade, informalidade e concentração, cuja decisão final deverá ser lavrada em ata, com votação conforme convocação determinada neste estatuto
§ 12º - Será garantida, na sessão de julgamento, a presença de advogado do Consorciado, do contraditório até a tréplica, em períodos de quinze minutos, sendo, após, proferida a decisão.
§ 13º - Aos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto pela Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 ou legislação que vier a substituí-la.

SUBSEÇÃO III
DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

Art. 99 - A alteração ou extinção do contrato de consórcio público do CIRENOR dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral e ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.
§ 1° – Em caso de extinção:
I – os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços;
II – até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou das pessoas físicas ou jurídicas que deram causa à obrigação;
III – os bens e direitos do consórcio integrantes de sua estrutura administrativa e os decorrentes de serviços públicos gratuitos serão inventariados e sua destinação será decidida pela Assembleia Geral que deliberar pela extinção do CIRENOR;
§ 2° – Com a extinção, o pessoal cedido ao CIRENOR retornará aos seus órgãos de origem e os contratos de trabalho dos empregados públicos do consórcio serão automaticamente rescindidos.
§ 3º - Os procedimentos de alteração dos Estatutos e Extinção do Consórcio, de que trata o presente artigo, serão objeto de deliberação em Assembleia Geral Extraordinária, sendo necessária maioria de 2/3 (dois terços) dos membros do CIRENOR em primeira convocação, e maioria simples em segunda convocação.

CAPÍTULO XIX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
25

Art. 100 - O ingresso de ente da Federação não mencionado no protocolo de intenções como possível integrante do CIRENOR dependerá de alteração do contrato de consórcio público.
Art. 101 - O Regimento Interno disciplinará o exercício do poder disciplinar e regulamentar do quadro de pessoal do CIRENOR.

Art. 102 - O CIRENOR sujeitar-se-á ao princípio da publicidade, publicando todas as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive as que concernem à admissão de pessoal.
§ 1º - Serão publicados os termos dos contratos de gestão, dos termos de parceria celebrados e do contrato de rateio anual, na imprensa oficial ou no veículo de imprensa com âmbito regional.
§ 2º – As publicações acima referidas poderão ser resumidas desde que indiquem o local e sítio da internet em que possa ser obtida a versão integral dos referidos documentos

Art. 103 - Presidente do CIRENOR responderá pessoalmente pelas obrigações por ele contraídas, caso pratique atos contrários a lei, ao Estatuto ou a decisão da Assembleia Geral.
Art. 104 - Este Estatuto somente produzirá seus efeitos a contar da sua publicação.
Art. 105 - Os casos omissos serão deliberados em assembleia geral.
Art. 106 - Para dirimir eventuais controvérsias deste Estatuto Social, fica eleito o foro da Comarca de Sananduva/RS.

Sananduva/RS, 21 de outubro de 2025.

MARCIO CAPRINI
Presidente

Registre-se e publique-se

ULISSES CECCHIN
Diretor Executivo

Elaboração e Revisão:
MARIANA GOMES VEDANA
OAB/RS 99.233

Anexo I
Descrições do emprego/Atribuições dos empregos permanentes
Empregos de Ensino Médio

AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR
Síntese dos Deveres:
Exercer serviços burocráticos e administrativos de natureza simples; Prestar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, financeiro, licitação, compras, almoxarifado, contratos, manutenção, faturamento, contabilidade, credenciamento e atendimento ao usuário, inclusive protocolo, arquivo, comunicações, almoxarife e executar serviços gerais de interesse do Consórcio.

Exemplos de Atribuições:
I – Executar trabalhos de escritório, compreendidos em rotinas pré-estabelecidas, que possam prontamente ser aprendidos;
II – Executar os serviços de secretaria;
Prestar atendimento aos consorciados e população em geral;
III – Manter atualizado os assentamentos funcionais referentes ao quadro de pessoal do Consórcio;
IV – Organizar e manter atualizados arquivos;
V – Prestar informações e fornecer dados referentes aos serviços executados pelo consórcio;
VI – Classificar, organizar e arquivar os expedientes recebidos, bem como qualquer documentação anexa, de acordo com a classificação pré-determinada;
VII – Proceder à separação, classificação, distribuição, numeração e expedição de correspondência e produtos que o consórcio venha a receber;
VIII – Obter informação de fontes determinadas e fornecê-las aos interessados;
IX – Manusear computador e executar serviços de digitação rotineiros, tais como ofícios, memorandos, folhas de pagamento, etc.;
X – Executar tarefas administrativas simples, executar tarefas rotineiras de recebimento e armazenamento de materiais e suprimentos em geral;
XI – Fazer apuração de frequência e horário dos servidores;
XII – Executar outras tarefas correlatas;
XIII – Se habilitado, conduzir em situações esporádicas, veículos leves do Poder Público, para o desenvolvimento das atividades inerentes a seu cargo.
REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:
Escolaridade: **Ensino Médio completo**
Padrão Salarial: E
Carga Horária: 40h semanais - O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço extraordinário à noite, sábados, domingos e feriados.
Outras: conforme as instruções regulamentares do processo de seleção

Empregos de Superior

AGENTE ADMINISTRATIVO
Síntese dos Deveres:
Executar serviços complexos, de cunho administrativo que envolvam interpretação de leis e normas administrativas, especialmente para fundamentar documentos de interesse do consórcio; executar os serviços nas áreas de recursos humanos, financeiro, licitação, compras, almoxarifado, contratos, manutenção, faturamento, contabilidade, credenciamento e atendimento ao usuário, preparar relatórios e planilhas, redigir expediente administrativo; proceder a aquisição, guarda e distribuição de materiais; examinar processos, redigir informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios, certidões, portarias, resoluções e outros; manter atualizados os cadastros de prestadores de serviços; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos e tributos das notas fiscais e despesas; executar e/ou verificar a exatidão de quaisquer documentos de receita e despesa, folhas de pagamentos, empenhos, balancetes, demonstrativos de caixa; operar computador ou terminais eletrônicos; realizar ou orientar a coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de matérias e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar o levantamento de bens patrimoniais; realizar trabalhos

de digitação; orientar a organização e elaboração de fichários e arquivos de documentação e legislação; secretariar reuniões e comissões de inquérito; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, executar serviços gerais de interesse do Consórcio.

Exemplos de Atribuições:

I – Elaborar e redigir atos, documentos, tabelas, quadros, estatísticas, planilhas, mapas, relatórios, demonstrativos, relações, fluxogramas, organogramas, gráficos e outros documentos administrativos, conferindo as informações e os originais, determinando a digitação dos mesmos;

II - Arquivar processos, publicações e documentos diversos de interesse da unidade administrativa;

III - Receber, conferir e supervisionar o registro e tramitação de papéis, fiscalizando o cumprimento das normas referentes a protocolo;

IV - Autuar processos e documentos, preencher fichas de registro para formalizar processos, encaminhando-os às unidades ou aos superiores competentes;

V - Controlar estoques, distribuindo o material quando solicitado e providenciando sua reposição de acordo com normas estabelecidas, procedendo ao controle diário do fichário de entrada e saída, data de fabricação e de validade;

VI - Receber material de fornecedores, conferindo as especificações com os documentos de entrega, a qualidade dos produtos adquiridos com as notas fiscais e com a amostra enviada pelo fornecedor;

VII - Operar e zelar pela manutenção de máquinas reprográficas, de microfilmagem, micros, terminais de computadores e equipamentos sob sua responsabilidade, promovendo e realizando a conservação e manutenção dos mesmos e das dependências em que estiverem instalados;

VIII - Colaborar no encerramento do balanço e relatório anual;

IX - Organizar e coordenar programas de divulgação, de preparação de material publicitário e de seleção de veículos de comunicação;

X - Estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade administrativa, realizando a interpretação de leis, regulamentos e instruções, propondo soluções e realizando orientação e assessoramento;

XI - Realizar, sob orientação específica, coleta de preços e licitações para aquisição de material, participando dos procedimentos e de comissões de licitação;

XII - Colaborar nos estudos para a organização, racionalização, levantamentos, planejamentos e implantação de serviços e rotinas de trabalho nas unidades administrativas;

XIII - Examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar as providências necessárias;

XIV - Auxiliar os técnicos e profissionais na realização de estudos de simplificação de tarefas administrativas, na elaboração de manuais de serviços e outros projetos de interesse administrativo, executando levantamento e tabulação de dados, coordenando tarefas de apoio administrativo e o desenvolvimento de estudos organizacionais;

XV - Redigir, rever a redação e aprovar minutas de documentos legais, relatórios, pareceres e correspondências que exijam pesquisas específicas e que tratem de assuntos de maior complexidade;

XVI – Supervisionar a preparação de publicações e documentos para arquivos e a seleção de papéis administrativos que periodicamente se destinem à microfilmagem ou incineração;

XVII - Executar atividades nas áreas de recursos humanos, administração, finanças, tributação, licitação e logística;

XVIII - Efetuar atividades de lançamento, cobrança e controle da arrecadação de tributos, procedendo à inscrição da dívida ativa, à classificação de receitas relativas a tributos, à elaboração de área, valores vencidos e outros elementos relativos aos imóveis a serem tributados;

XIX – Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados;

XX – Auxiliar e apoiar os demais colegas do setor;

XXI - Executar outras atribuições correlatas e afins solicitadas pelas chefias superiores;

XXII - Se habilitado, conduzir em situações esporádicas, veículos leves do Poder Público, para o desenvolvimento das atividades inerentes a seu cargo.

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

Escolaridade: Ensino superior completo

Padrão Salarial: E

Carga horária: 40h semanais - O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço extraordinário à noite, sábados, domingos e feriados.

Outras: conforme as instruções regulamentares do processo de seleção

MEDICO VETERINÁRIO

Síntese dos Deveres:

Desenvolver projetos de caráter regional e local quando for o caso voltado a inspeção de produtos de origem animal. Coordenar, executar e fiscalizar os programas municipais. Substituir quando necessário médico veterinário de municípios consorciados nas tarefas de acompanhamento dos Serviços de Inspeção Municipais -SIM com o objetivo de implantar ou manter o SISBI-POA nos municípios. Elaborar junto com os médicos veterinários e/ou outros profissionais metodologias apropriadas de acompanhamento, novidades e melhoramento, de produtos originários de estabelecimentos dos municípios consorciados. Executar serviços complexos, que envolvam interpretação de leis e normas, especialmente para fundamentar processos administrativos e autos de infração; elaborar documentos administrativos vinculados a suas atribuições; propor instrumentos que visem a padronização de processos e procedimentos no SIM, executar serviços gerais do Consórcio.

Exemplos de Atribuições:

I – Conhecer e aplicar as políticas públicas de saúde e produtos de origem animal;

II - Assessorar o Consórcio e os municípios que o integram nas atividades atinentes a implantação do SIM, e adesão ao SISBI-POA, realizando visitas, supervisões, palestras e criando políticas públicas educativas e elucidativas;

III - Agir de acordo com diretrizes do MAPA, instruções normativas, Leis (Federais, Estaduais e Municipais), pertinentes à matéria e, principalmente, ligadas ao SIM.

IV – Supervisionar e fiscalizar as condições higiênicas, sanitárias e tecnológicas, de produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento e transporte de produtos de origem animal e seus derivados, conforme normas brasileiras do Ministério da Agricultura MAPA e legislação aplicável, nos horários de funcionamento do estabelecimento, inclusive noturno e dias não uteis (mediante pagamento dos respectivos adicionais, quando for o caso);

V - Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;

VI - Trabalhar segundo normas técnicas em segurança, qualidade, produtividade, higiene;

VII - Promover a fiscalização e as análises pertinentes ligadas ao Serviço de Inspeção Municipal, respeitando o que prevê a Legislação vigente;

VIII - Assessorar e ajudar na elaboração do Regulamento do SIM;

IX - Elaborar Plano de Trabalho de Inspeção e Fiscalização do SIM, detalhando todo o
planejamento das ações a serem executadas e a metodologia de trabalho relacionadas ao SISBI-POA;

X - Elaborar e estabelecer, quando necessário, programa e cronograma de envio de amostras de água e de produtos, para análises físico-químicas e microbiológicas referentes aos estabelecimentos que estarão sob sua responsabilidade, em frequência compatível com o risco oferecido por cada produto e cada estabelecimento e de acordo com a legislação específica.
XI - Constituir banco de dados com sistema de guarda de registros auditáveis, continuamente alimentado e atualizado a respeito das atividades de inspeção permanente e periódica e de supervisão, previstas em Programa de Trabalho de Inspeção e Fiscalização que serão feitas, devendo conter:
a) registro do atendimento dos cronogramas das análises realizadas, bem como
resultados e providências adotadas naquelas análises fora do padrão;
b) controles dos autos de infração emitidos, mantendo uma ficha com registro do histórico de todas as penalidades aplicadas aos estabelecimentos fiscalizados;
c) controles de mapas estatísticos de produtos de origem animal;
d) realizar o registro das reuniões técnicas que venham a ser desenvolvidas contemplando os principais temas abordados na reunião;
e) manter atualizado o cadastro dos estabelecimentos, rótulos e projetos aprovados, dados de abate e de produção de cada estabelecimento integrante do Serviço;
XII – Se necessário, elaborar e desenvolver modelos de planilhas para cadastro dos produtores rurais, suas propriedades, equipamentos e bens semoventes, nos diferentes programas relacionados a Medicina Veterinária.
XIII - Realizar inspeção industrial e sanitária de Produtos de Origem Animal, assim como dos estabelecimentos instalados nos Municípios que produzam matéria-prima, abatam, manipulem, beneficiem, transformem, industrializem, fracionem, preparem, transportem, acondicionem ou embalem produtos de origem animal;
XIV - Fiscalizar e orientar empresas alimentícias quanto a segurança alimentar, conforme legislação vigente.
XV – No âmbito de sua competência, instaurar processo administrativo relacionado ao comércio e distribuição de alimentos, produção e indústria de produtos animais;
XVI - Auxiliar na elaboração de projetos de leis, decretos, resoluções, instruções normativas e regulamentações e, demais legislações, no âmbito de sua competência.
XVII - Auxiliar no desenvolvimento de ações para fomentar o associativismo e o cooperativismo;
XVIII - Avaliar e dar parecer de projetos técnicos, memorial descritivo e fluxogramas relacionados à produção e manipulação de alimentos no âmbito de sua competência;
XIX - Avaliar condições de bem-estar animal;
XX - Participar na formulação de políticas públicas
XXI - Elaborar, desenvolver e participar na promoção de eventos, material didático e técnico, ministrando cursos e palestras com a finalidade de informar a população sobre as medidas de controle sanitário/epidemiológico/ambiental;
XXII - Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.
XXIII -Se habilitado, conduzir em situações esporádicas, veículos leves do Poder Público, para o desenvolvimento das atividades inerentes a seu cargo.

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:
Escolaridade: Ensino Superior em medicina veterinária e registro no respectivo conselho de classe
Padrão Salarial: B
Carga horária: 30h semanais - O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço extraordinário à noite, sábados, domingos e feriados.
Outras: conforme as instruções regulamentares do processo seletivo

CONTADOR
Síntese dos Deveres:
Desenvolver trabalho relativo a contabilidade, controle patrimonial e balanços do consórcio. Elaborar relatórios e pareceres contábeis e fiscais para apresentar ao conselho fiscal e tribunal de contas do Estado. Elaborar orçamento anual, bem como planejamento estratégico. Controlar as receitas e despesas da entidade. Executar serviços complexos, que envolvam interpretação de leis e normas, especialmente para fundamentar informações; compreender os serviços de apoio nas áreas de atuação, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços, tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos, preparar relatórios e planilhas, executar serviços gerais do Consórcio.

Exemplos de Atribuições:
I - Executar a escrituração analítica de atos e fatos administrativos;
II - escriturar contas correntes diversas;
III - organizar boletins de receitas e despesas;
IV - elaborar “slips” de caixa;
V - escriturar, mecânica ou manualmente, livros contábeis;
VI - levantar balancetes patrimoniais e financeiros;
VII - conferir balancetes auxiliares e “slips” de arrecadação;
VIII- extrair contas de devedores do Consórcio;
IX - examinar e proceder a processos de prestações de contas;
X- conferir guias de juros de apólices da dívida pública;
XI- operar com máquinas de contabilidade em geral;
XII- Emitir e examinar empenhos, verificando a classificação e a existência de saldo nas dotações;
XIII- informar processos relativos à despesa;
XIV- interpretar legislação referente à contabilidade pública;
XV- efetuar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de bens móveis e imóveis;
XVI- organizar relatórios relativos às atividades, transcrevendo dados estatísticos e emitindo pareceres, inclusive todos os exigidos pelos órgãos de controle e inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão;
XVII- Elaborar, em conjunto com os demais setores, o orçamento do consórcio para a apreciação da Assembleia Geral;
XVIII- conhecimentos de sistemas operacionais informatizados, editoração eletrônica e planilhas de cálculos, integrar comissão de controle interno, realizar auditorias e outras tarefas correlatas.
XIX- Auxiliar a Diretoria Executiva na gestão financeira, administrativa e de pessoal, bem como assessorar tecnicamente nas questões que envolvem o planejamento, regulação e execução dos serviços e programas desenvolvidos pelo Consórcio;
XX- assessorar tecnicamente os órgãos de Planejamento e Gestão nas atividades desenvolvidas;
XXI - auxiliar na elaboração de termos de referência dos processos licitatórios do ente e analisar pedidos de reequilíbrio financeiro;

XXII- Se habilitado, conduzir em situações esporádicas, veículos leves do Poder Público, para o desenvolvimento das atividades inerentes a seu cargo.
XXIII - Executar atividades correlatas

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:
Escolaridade: Ensino Superior Ciências Contábeis e registro no respectivo conselho de classe
Padrão Salarial: C
Carga horária: 40h semanais - O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço extraordinário à noite, sábados, domingos e feriados.
Outras: conforme as instruções regulamentares do processo seletivo

FARMACEUTICO
Síntese dos Deveres:
Desenvolver atividades de recebimento, separação e destinação de medicamentos adquiridos pelo consorcio para os municípios consorciados. Controlar pedidos, entregas, reequilíbrios de preços, trocas de marcas junto as empresas vencedoras de licitações. Participar de reuniões com gestores públicos dos municípios consorciados quando de discussões relacionados a assuntos da área. Analisar a documentação e propostas apresentas por empesas nos processos licitatórios; Coordenar, executar e fiscalizar os programas municipais de aquisição de medicamentos. Executar serviços complexos, que envolvam interpretação de leis e normas, especialmente para fundamentar informações; compreende os serviços de apoio nas áreas de atuação, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços, tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos, preparam relatórios e planilhas, executar serviços gerais do Consórcio.

Exemplos de Atribuições:
I- Planejar, dirigir e realizar pesquisas que visem a informar e a orientar a compra de medicamentos;
II- Elaborar lista de medicamentos para compor processo licitatório do consorcio;
III- Elabora pesquisa de preço de medicamentos para processo licitatório;
IV- Participar de licitações do consorcio para dirimir dúvidas quanto ao produto que está sendo adquirido pelo consorcio;
V- Analisar documentação técnica quando em processo licitatório;
VI- Receber, separa e destinar medicamento para os municípios consorciados;
VII- Zelar pelo bom armazenamento dos produtos que estarão no consorcio;
VIII- Responder tecnicamente junto ao conselho regional de farmácia pela entidade;
IX- Controlar parâmetros técnicos de temperatura, umidade, higiene no estabelecimento de deposito de medicamentos do consorcio;
X- Emitir faturas, pedidos, notificações, pertinentes a aquisição de medicamentos;
XI- desenvolver ações de farmacovigilância que abrange identificar, investigar e recolher estes produtos, que representam risco para a saúde.
XII- Se habilitado, conduzir em situações esporádicas, veículos leves do Poder Público, para o desenvolvimento das atividades inerentes a seu cargo.
XIII- Executar atividades correlatas

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:
Escolaridade: Ensino Superior em farmácia e registro no respectivo conselho de classe
Padrão Salarial: C
Carga horária: 40h semanais - O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço extraordinário à noite, sábados, domingos e feriados.
Outras: conforme as instruções regulamentares do processo de seleção

Anexo II
Descrição/Atribuições dos empregos em confiança

DIRETOR EXECUTIVO

Síntese dos Deveres:
Promover e ampliar o poder de gerenciamento do Consorcio, assumindo papel de catalizador e de executor, fortalecendo parcerias com municípios consorciados para que eficiência e agilidade sejam conciliadas aos recursos, metas e resultados; assessorar os gestores da administração pública através da integração, parcerias e descentralização; atuar como facilitador e fomentador de composições, focalizando interesses comuns e buscando as melhores soluções para o conjunto da sociedade. Controlar e coordenar o planejamento, organização, assessoria nas diversas áreas de atuação do Consórcio, licitações e contratos, compras, faturamento, recursos humanos, patrimônio, material, informações, financeira, contábil, tecnológica, farmacêutica entre outras e a orientação e supervisão de todas as atividades administrativas e técnicas, inclusive das que forem delegadas pela Assembleia ou pelo Presidente do Consórcio.
Exemplos de Atribuições:
Exercer atividades de gerenciamento, e planejamento, estabelecendo metas, prioridades administrativas, implementando e impulsionando projetos, serviços e obras respaldando-se em modernas técnicas administrativas;
acompanhar programas e sua execução, avaliar resultados para assegurar o processamento normal e o emprego adequado de recursos a fim de promover eficiência e eficácia da gestão pública;
impulsionar e coordenar estratégias definidas pela assembleia geral, movimentando os recursos disponíveis com a assessoria jurídica, entre outros;
definir prazos, custos para respaldar a execução técnica de suas ações;
estimar a capacidade de criação e de adaptação de projetos, buscando resultados satisfatórios através da otimização de recursos;
fomentar e expandir projetos e programas articulando ações através das gerências técnica, operacional e de desenvolvimento assim como, articular sua área gerencial com o apoio de ferramentas formais e estrutura administrativa – promovendo seu entrosamento e direcionamento para fortalecer a visão de gestão voltada para resultados;
discutir com os gestores dos municípios consorciados formas e alternativas de planejamento e definição de metas;
estabelecer ou aprovar métodos e procedimentos, horários e percursos, com base nos objetivos a serem alcançados e na disponibilidade de recursos materiais, Financeiros e humanos, definindo prioridades, sistemas e rotinas relacionados a esses serviços;
organizar as atividades programadas delegando as diversas áreas, definindo normas e processos a serem seguidos para assegurar o fluxo normal das mesmas;
buscar melhoria do desempenho administrativo construindo e fortalecendo parcerias para revitalizar o município através de terceirizações, privatizações e outros meios;
detectar necessidades e objetivos governamentais e estabelecer contatos com as principais demandas da coletividade, identificando previamente como a iniciativa privada pode contribuir nestas resoluções;

atuar como interlocutor e como facilitador das possíveis composições entre os segmentos público e privado;
coordenar plenárias direcionada a comunidade e elaborar ações conjuntas imprimindo o caráter de gestão compartilhada;
representar o consórcio em reuniões, inaugurações, festividades, negociações e demais acontecimentos fazendo-se representar ou formulando propostas de acordo, contratos e outras formas de cooperação para atender necessidades e objetivos do consórcio;
Promover a execução das atividades gerais do Consórcio;
Propor, em conjunto com o conselho de administração, a estruturação administrativa, seu quadro de pessoal e a respectiva remuneração à aprovação da Assembleia;
Executar, em conjunto com o conselho de administração e sua presidência, as deliberações quanto à contratação, demissão, aplicação de penalidade e transferir servidores, bem como colocar à disposição do órgão de origem o servidor cedido, como também, praticar todos os atos relativos ao quadro de pessoal administrativo e técnico, sempre com a prévia aprovação do Presidente;
Fazer e submeter à Assembleia requisição de servidores públicos para exercício de suas atividades no Consórcio;
Sugerir ao conselho de administração e à Assembleia a criação de empregos de chefia que entender necessários à estrutura do Consórcio, bem como as respectivas remunerações;
Propor ao Presidente do Consórcio a designação de empregados e/ou servidores cedidos ou colocados à disposição, para ocuparem empregos de chefia;
Propor à Assembleia, mediante anuência do conselho de administração, toda e qualquer matéria que se refira ao aumento de salários e/ou instituição de gratificações do quadro de empregados e/ou servidores cedidos ou colocados à disposição do Consórcio;
Promover a execução das atividades do Consórcio, bem como, as deliberações do Conselho de administração e da Assembleia;
Elaborar, conjuntamente, com o coordenador do Departamento Administrativo o balanço e o relatório anual de atividades a serem apreciados pelo Conselho de Administração;
Elaborar, com os coordenadores dos Departamentos, a proposta orçamentária e o plano de atividades para o ano seguinte, encaminhando-os à Assembleia e ao Conselho de Administração;
Prestar contas de todas as atividades desenvolvidas pelo Consórcio e dos seus recursos financeiros e patrimoniais;
Autorizar despesas e ordenar pagamentos em conjunto com o Presidente;
Cumprir e fazer cumprir as determinações da Assembleia;
Autorizar compras e fornecimentos dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia e de acordo com o Plano de Atividades;
Fazer publicar anualmente o balanço contábil do Consórcio;
Supervisionar a Prestação de Contas Anual ao Tribunal de Contas do Estado;
Representar, quando necessário, o Consórcio, perante os órgãos decisórios e de Fiscalização do Consórcio;
Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados;
Executar outras atribuições correlatas e afins solicitadas pelas chefias superiores;
Se habilitado, conduzir em situações esporádicas, veículos leves do Poder Público, para o desenvolvimento das atividades inerentes a seu cargo.
Requisitos para admissão:
Escolaridade: Deverá ser ocupado por profissional com escolaridade mínima de ensino superior (preferencialmente na área Secretaria Executiva, Gestão Pública, Direito, Ciências Contábeis, Administração Economia ou correlatas), com experiência comprovada na área de atuação**;**
Padrão Salarial: A
Carga horária: 40h semanais
O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço extraordinário à noite, sábados, domingos e feriados, sem direito a qualquer retribuição
Outras: conforme as instruções regulamentares do processo de seleção

COORDENADOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO

Síntese dos Deveres: Coordenar atividades específicas de área participando do planejamento e operacionalização das ações, assim como, avaliar as atividades para certificar-se da regularidade no desenvolvimento do processo. Auxiliar o Diretor Executivo na coordenação das atividades de planejamento, organização, controle e assessoria nas áreas faturamento, recursos humanos, patrimônio, material, informações, financeira, contábil, tecnológica, entre outras e a execução de todas as atividades administrativas do Consórcio, inclusive as que forem delegadas pela Diretoria Executiva. Coordenar a execução dos serviços financeiros do CIRENOR, especialmente, auxiliar à contabilidade para o controle financeiro e patrimonial do consórcio, com a emissão dos documentos próprios, seu controle e arquivamento; Coordenar a operação de softwares próprios e utilizados na gestão financeira e patrimonial do consórcio; Coordenar a gestão fiscal, financeira e patrimonial; conhecer e aplicar e coordenar a aplicação das normas elementares de direito financeiro; Coordenar a execução de outras atividades de ordem administrativa e burocrática; exercer outras atribuições próprias das características do cargo.
Exemplos de Atribuições:
Administrar, chefiar e coordenar os serviços da área de faturamento dos serviços do CIRENOR;
Acompanhar procedimentos técnicos e administrativos, coordenando e emitindo pareceres relativos aos serviços e faturamento do CIRENOR;
Auxiliar os demais órgãos e departamentos do CIRENOR em atividades de gestão e suporte relativos a faturamento e recebimento de serviços;
Organizar, acompanhar e emitir empenhos, notas, lançamentos, pagamentos e recebimentos de atividades e serviços do CIRENOR;
Acompanhar e realizar procedimentos técnicos e atividades administrativas, podendo realizar visitas, vistorias, aferições, fiscalização, e demais atividades administrativas congêneres, em especial quanto ao faturamento;
Emitir pareceres técnicos, como coordenador, afetos à sua área de atuação, bem como realizar atividades administrativas, em substituição aos subordinados, se atendidos critérios de qualificação exigidos por lei;
Realizar atividades técnicas em substituição aos subordinados;
Auxiliar e coordenar atividades de elaboração de normas e procedimentos técnicos relativos às respectivas atividades;
Realizar o lançamento de dados e informações em sistemas informatizados, programas governamentais, etc;
Buscar, pesquisar e disseminar informações técnicas e administrativas relativas à atividade desenvolvida;
Responsabilizar-se por projetos, processos e procedimentos afetos à área de faturamento;
Atuar junto à órgãos do executivo, legislativo e judiciário, em todos os níveis, quanto à implementação e realização de suas atividades;
Coordenar e emitir relatórios de atividades;
Prestar suporte técnico às atividades de órgãos congêneres;
Exercer tarefas atinentes à função, inclusive em substituição aos subordinados, em tarefas e atribuições administrativas e oficiais;
Coordenar a **r**ealização de estudos e pesquisas relacionadas as atividades específicas da área utilizando documentação e outras fontes de informações, podendo para tanto analisar os resultados de métodos utilizados para atualizar e ampliar o próprio campo de conhecimentos;
Coordenar pagamentos e acompanhar a execução orçamentária;

coordenar atividades do departamento, orientando e executando as tarefas específicas das mesmas para certificar-se do desenvolvimento normal das rotinas de trabalho;
consultar a Diretoria Executiva sobre assuntos ligados a sua área de atuação para complementar seus conhecimentos, observações e conclusões;
Coordenar a elaboração das políticas a serem implementadas a fim de contribuir para a definição de objetivos e para a articulação de sua área com as demais;
Coordenar a organização de atividades e rotinas diárias de trabalho respaldando-se nas diretrizes traçadas;
Coordenar a organização e execução de trabalhos programados, estabelecendo normas e processos a serem seguidos, assegurando o fluxo normal das mesmas;
acompanhar o desenvolvimento das atividades, buscando soluções, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes;
avaliar os resultados das atividades implementadas, examinando os diversos processos envolvidos, certificando-se de prováveis falhas para aferir a eficácia dos métodos aplicados a fim de providenciar reformulações adequadas;
coordenar a elaboração de relatórios fornecendo registros de atividades relacionadas a sua área para documentar informações e dados constantes;
Coordenar a promoção e a execução das atividades administrativas;
Supervisionar todos os atos relativos ao quadro de pessoal administrativo e técnico do Consórcio, sempre com a prévia aprovação e autorização do Diretor Executivo;
Elaborar, conjuntamente, com o Diretor Executivo e Contador o balanço e o relatório anual de atividades a serem apreciados pelo Conselho de Administração e pela Assembleia geral;
Elaborar, conjuntamente, com o Diretor Executivo a proposta orçamentária, contrato de rateio e o plano de atividades para o ano seguinte;
Cooperar com Diretor Executivo para prestação de contas de todas as atividades desenvolvidas pelo Consórcio e dos seus recursos financeiros e patrimoniais;
Se determinado pelo Diretor Executivo, Conselho de Administração ou assembleia, autorizar pagamentos, compras, serviços e fornecimentos dentro dos limites e condições atribuídas pelo Secretário Executivo ou pela Assembleia e de acordo com o Plano de Atividades;
Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados;
Coordenar e cientificar o Diretor Executivo das irregularidades que se relacionam com a boa ordem, asseio e disciplina;
Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno e demais normas reguladoras do Consórcio;
Executar outras atribuições correlatas e afins solicitadas pelas chefias superiores;
conduzir em situações esporádicas, veículos leves do consórcio, para o desenvolvimento das atividades inerentes a seu cargo.
Requisitos para admissão:
Escolaridade:
Deverá ser ocupado por profissional com escolaridade mínima de ensino superior (Contábeis, Administração ou Economia), com experiência comprovada na área de atuação
Padrão salarial: C
Carga horária semanal: 40h semanais
Outras: conforme as instruções regulamentares do processo de seleção

COORDENADOR DE PROGRAMAS E PROJETOS

Síntese dos Deveres: Coordenar atividades específicas de área participando do planejamento e operacionalização das ações, assim como, avaliar as atividades para certificar-se da regularidade no desenvolvimento do processo.
Exemplos de Atribuições:
Coordenar a **r**ealização de estudos e pesquisas relacionadas as atividades específicas da área utilizando documentação e outras fontes de informações, analisando os resultados de métodos utilizados para atualizar e ampliar o próprio campo de conhecimentos;
Acompanhar procedimentos técnicos e administrativos, coordenando e emitindo pareceres relativos aos serviços que lhe são de sua competência;
coordenar atividades de seu departamento de serviço, orientando e executando as tarefas específicas das mesmas para certificar-se do desenvolvimento normal das rotinas de trabalho;
Acompanhar e realizar procedimentos técnicos e atividades administrativas, podendo realizar visitas, vistorias, aferições, fiscalização, e demais atividades administrativas congêneres;
Firmar pareceres técnicos como coordenador, afetos à sua área de atuação;
Realizar atividades técnicas em substituição aos subordinados;
Auxiliar e coordenar atividades de elaboração de normas e procedimentos técnicos relativos às respectivas atividades;
Realizar o lançamento de dados e informações em sistemas informatizados, programas governamentais, etc;
consultar a diretoria executiva sobre assuntos ligados a sua área de atuação para complementar seus conhecimentos, observações e conclusões;
coordenar a elaboração das políticas a serem implementadas a fim de contribuir para a definição de objetivos e para a articulação de sua área com as demais;
coordenar a organização de atividades e rotinas diárias de trabalho respaldando-se nas diretrizes traçadas;
organizar e executar trabalhos programados, estabelecendo normas e processos a serem seguidos, assegurando o fluxo normal das mesmas;
acompanhar o desenvolvimento das atividades, buscando soluções, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes;
avaliar os resultados das atividades implementadas, examinando os diversos processos envolvidos, certificando-se de prováveis falhas para aferir a eficácia dos métodos aplicados a fim de providenciar reformulações adequadas;
elaborar relatórios fornecendo registros de atividades relacionadas a sua área para documentar informações e dados constantes;
informar a diretoria executiva sobre o processamento dos trabalhos e resultados alcançados elaborando relatórios ou através de reuniões para possibilitar a avaliação das diretrizes aplicadas e sua conjugação com a política geral da instituição;
Executar outras atribuições correlatas e afins solicitadas pelas chefias superiores;
Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno e demais normas reguladoras do Consórcio;
Coordenar a promoção e a execução das atividades administrativas;
Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados;
Coordenar e cientificar o Diretor Executivo das irregularidades que se relacionam com a boa ordem, asseio e disciplina;
Buscar, pesquisar e disseminar informações técnicas e administrativas relativas à atividade desenvolvida;
Coordenar e emitir relatórios de atividades;
Exercer tarefas atinentes à função, inclusive em substituição aos subordinados, em tarefas e atribuições administrativas e oficiais;
Coordenar a **r**ealização de estudos e pesquisas relacionadas as atividades específicas da área utilizando documentação e outras fontes de informações, podendo para tanto analisar os resultados de métodos utilizados para atualizar e ampliar o próprio campo de conhecimentos;

coordenar atividades do departamento, orientando e executando as tarefas específicas das mesmas para certificar-se do desenvolvimento normal das rotinas de trabalho;
consultar a Diretoria Executiva sobre assuntos ligados a sua área de atuação para complementar seus conhecimentos, observações e conclusões;
Coordenar a elaboração das políticas a serem implementadas a fim de contribuir para a definição de objetivos e para a articulação de sua área com as demais;
Coordenar a organização de atividades e rotinas diárias de trabalho respaldando-se nas diretrizes traçadas;
Coordenar a organização e execução de trabalhos programados, estabelecendo normas e processos a serem seguidos, assegurando o fluxo normal das mesmas;
acompanhar o desenvolvimento das atividades, buscando soluções, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes;
avaliar os resultados das atividades implementadas, examinando os diversos processos envolvidos, certificando-se de prováveis falhas para aferir a eficácia dos métodos aplicados a fim de providenciar reformulações adequadas;
coordenar a elaboração de relatórios fornecendo registros de atividades relacionadas a sua área para documentar informações e dados constantes;
conduzir em situações esporádicas, veículos leves do consórcio, para o desenvolvimento das atividades inerentes a seu cargo.
Requisitos para admissão:
Escolaridade: Deverá ser ocupado por profissional com escolaridade mínima ensino superior, com experiência comprovada na área de atuação
Padrão salarial: C
Carga horária semanal: 40h semanais
Outras: conforme as instruções regulamentares do processo de seleção

COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Síntese dos Deveres: Coordenar atividades específicas de área participando do planejamento e operacionalização das ações, assim como, avaliar as atividades para certificar-se da regularidade no desenvolvimento do processo. Auxiliar o Diretor Executivo na coordenação das atividades de planejamento, organização, controle e assessoria nas áreas licitações e contratos, entre outras e a execução de todas as atividades administrativas do Consórcio, inclusive as que forem delegadas pela Diretoria Executiva
Exemplos de Atribuições:
Administrar, chefiar e coordenar os serviços da área de licitações e contratos do CIRENOR;
Acompanhar procedimentos técnicos e administrativos, coordenando e emitindo pareceres relativos aos serviços que lhe são de sua competência;
Acompanhar e realizar procedimentos técnicos e atividades administrativas, podendo realizar visitas, vistorias, aferições, fiscalização, e demais atividades administrativas congêneres;
Firmar pareceres técnicos como coordenador, afetos à sua área de atuação;
Realizar atividades técnicas em substituição aos subordinados;
Auxiliar e coordenar atividades de elaboração de normas e procedimentos técnicos relativos às respectivas atividades;
Realizar o lançamento de dados e informações em sistemas informatizados, programas governamentais, etc;
Buscar, pesquisar e disseminar informações técnicas e administrativas relativas à atividade desenvolvida;
Coordenar e emitir relatórios de atividades;
Exercer tarefas atinentes à função, inclusive em substituição aos subordinados, em tarefas e atribuições administrativas e oficiais;
Coordenar a **r**ealização de estudos e pesquisas relacionadas as atividades específicas da área utilizando documentação e outras fontes de informações, podendo para tanto analisar os resultados de métodos utilizados para atualizar e ampliar o próprio campo de conhecimentos;
coordenar atividades do departamento, orientando e executando as tarefas específicas das mesmas para certificar-se do desenvolvimento normal das rotinas de trabalho;
consultar a Diretoria Executiva sobre assuntos ligados a sua área de atuação para complementar seus conhecimentos, observações e conclusões;
Coordenar a elaboração das políticas a serem implementadas a fim de contribuir para a definição de objetivos e para a articulação de sua área com as demais;
Coordenar a organização de atividades e rotinas diárias de trabalho respaldando-se nas diretrizes traçadas;
Coordenar a organização e execução de trabalhos programados, estabelecendo normas e processos a serem seguidos, assegurando o fluxo normal das mesmas;
acompanhar o desenvolvimento das atividades, buscando soluções, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes;
avaliar os resultados das atividades implementadas, examinando os diversos processos envolvidos, certificando-se de prováveis falhas para aferir a eficácia dos métodos aplicados a fim de providenciar reformulações adequadas;
coordenar a elaboração de relatórios fornecendo registros de atividades relacionadas a sua área para documentar informações e dados constantes;
Coordenar a promoção e a execução das atividades administrativas;
Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados;
Coordenar e cientificar o Diretor Executivo das irregularidades que se relacionam com a boa ordem, asseio e disciplina;
Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno e demais normas reguladoras do Consórcio;
Executar outras atribuições correlatas e afins solicitadas pelas chefias superiores;
Coordenar a **r**ealização de estudos e pesquisas relacionadas as atividades específicas da área utilizando documentação e outras fontes de informações, analisando os resultados de métodos utilizados para atualizar e ampliar o próprio campo de conhecimentos;
coordenar atividades de sua unidade de serviço, orientando e executando as tarefas específicas das mesmas para certificar-se do desenvolvimento normal das rotinas de trabalho;
consultar a diretoria executiva sobre assuntos ligados a sua área de atuação para complementar seus conhecimentos, observações e conclusões;
coordenar a elaboração das políticas a serem implementadas a fim de contribuir para a definição de objetivos e para a articulação de sua área com as demais;
coordenar a organização de atividades e rotinas diárias de trabalho respaldando-se nas diretrizes traçadas;
organizar e executar trabalhos programados, estabelecendo normas e processos a serem seguidos, assegurando o fluxo normal das mesmas;
acompanhar o desenvolvimento das atividades, buscando soluções, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes;
avaliar os resultados das atividades implementadas, examinando os diversos processos envolvidos, certificando-se de prováveis falhas para aferir a eficácia dos métodos aplicados a fim de providenciar reformulações adequadas;
elaborar relatórios fornecendo registros de atividades relacionadas a sua área para documentar informações e dados constantes;
informar a diretoria executiva sobre o processamento dos trabalhos e resultados alcançados elaborando relatórios ou através de reuniões para possibilitar a avaliação das diretrizes aplicadas e sua conjugação com a política geral da instituição;
conduzir em situações esporádicas, veículos leves do consórcio, para o desenvolvimento das atividades inerentes a seu cargo.
Requisitos para admissão:

Escolaridade:
Deverá ser ocupado por profissional com escolaridade mínima ensino superior na área de Ciências jurídicas e Sociais/Direito com experiência comprovada na área de atuação;
Padrão Salarial: C
Carga horária semanal: 40h semanais
O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço extraordinário à noite, sábados, domingos e feriados, sem direito a qualquer retribuição
Outras: conforme as instruções regulamentares do processo de seleção

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:25CBA798

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 24/2025

EDITAL N.° 31/2025 - PE N.º 21/2025

O Município de Mariana Pimentel torna público, em atendimento ao inciso I, do parágrafo único, do Art. 176, da Lei n.º 14.133/2021, os preços registrados através do Pregão Eletrônico n.º 21/2025.

Fornecedor: **RAFAEL FRANCISCO DE SOUZA**
CNPJ: 40.709.265/0001-88
Endereço: Tv. Vinte de Março n.° 70, casa, Centro – Barra do Ribeiro/RS
Representante: Rafael Francisco de Souza

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/ ESTIMADA EM HORAS	R$ HORA/ % DESCONTO DE PEÇAS	TOTAL ESTIMADO
01	Serviço de manutenção corretiva e preventiva de **VEICULOS LEVES**	1.200	170,00	R$ 204.000,00
	Percentual de desconto para aquisição de peças de manutenção corretiva e preventiva de **VEICULOS LEVES**	---	3,5%	---
2	Serviço de manutenção corretiva e preventiva de **VANS/UTILITÁRIOS/AMBULÂNCIA**	1.200	208,00	R$ 249.600,00
	Percentual de desconto para aquisição de peças de manutenção corretiva e preventiva de **VANS/UTILITÁRIOS/AMBULÂNCIA**	---	3,5%	---
3	Serviço de manutenção corretiva e preventiva de **CAMINHÕES**	1.400	199,00	R$ 278.600,00
	Percentual de desconto para aquisição de peças de manutenção corretiva e preventiva de **CAMINHÕES**	---	3,5%	---
4	Serviço de manutenção corretiva e preventiva de **ÔNIBUS/MICRO ÔNIBUS**	1.800	190,00	R$ 342.000,00
	Percentual de desconto para aquisição de peças de manutenção corretiva e preventiva de **ÔNIBUS/MICRO ÔNIBUS**	---	3,5%	---
5	Serviço de manutenção corretiva e preventiva de **TRATORES**	1.000	190,00	R$ 190.000,00
	Percentual de desconto para aquisição de peças de manutenção corretiva e preventiva de **TRATORES**	---	3,5%	---
6	Serviço de manutenção corretiva e preventiva de **MAQUINÁRIOS**	2.000	195,00	R$ 390.000,00
	Percentual de desconto para aquisição de peças de manutenção corretiva e preventiva de **MAQUINÁRIOS**	---	3,5%	---
7	Serviço de manutenção corretiva e preventiva de **EQUIPAMENTOS/IMPLEMENTOS**	600	155,00	R$ 93.000,00
	Percentual de desconto para aquisição de peças de manutenção corretiva e preventiva de **EQUIPAMENTOS/IMPLEMENTOS**	---	3,5%	---

Valor total do fornecedor: **R$ 1.747.200,00**

Mariana Pimentel, 10 de novembro de 2025.

JOEL GHISIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:CF3D2A3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VENDELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 84, DE 1 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº 84, DE 1 de outubro de 2025.

Abre créditos suplementares no valor de R$ 459.000,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil reais).

RÉGIS PAULO FRITZEN**,** Prefeito Municipal de São Vendelino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.607, de 28 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. São abertos créditos suplementares no montante de R$ 459.000,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil reais) assim especificados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
003	RECURSOS VINCULADOS	
12.361.0008	Manutencao Ensino Fundamental	
12.361.0008.2133	ESCOLA TEMPO INTEGRAL	
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
1106	FNDE- ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, LEI Nº 14.640/2023	
006544 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	32.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2036	MANUTENCAO DO ESF- ESTRATEGIA SAUDE FAMILIA	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	ATENCAO BÁSICA	
008129 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	20.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2103	MANUTENCAO PROGRAMA MELHORIA E ACESSO A QUALIDADE(FONTE FEDERAL-APS DESEMPENHO)	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	ATENCAO BÁSICA	
008199 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	1.500,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2069	PROGRAMA PIAPS- INCENTIVO ESTADUAL ATENCAO PRIMARIA SAUDE (PIES)	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4011	REC. ATENÇÃO BASICA SAÚDE - PIES/NAAB	
008226 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	20.100,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2126	INCREMENTO ATENCAO BASICA	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	ATENCAO BÁSICA	
008432 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.361.0008	Manutencao Ensino Fundamental	
12.361.0008.2027	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006010 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	16.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.365.0009	Manutencao Ensino Infantil	
12.365.0009.2008	PRIMEIRA INFÂNCIA - MANUT. ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006050 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	11.700,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
003	RECURSOS VINCULADOS	
12.365.0009	Manutencao Ensino Infantil	
12.365.0009.2133	ESCOLA TEMPO INTEGRAL	
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
1106	FNDE- ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, LEI Nº 14.640/2023	
006536 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	19.700,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2069	PROGRAMA PIAPS- INCENTIVO ESTADUAL ATENCAO PRIMARIA SAUDE (PIES)	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
1012	PROGRAMA INVERNO GAÚCHO COM SAÚDE - PORT SES 322/2025	
008510 - 3.3.3.93.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
004	MANUTENCAO DO SANEAMENTO	
17.512.0019	Manutencao Saneamento	
17.512.0019.2025	MANUTENCAO DO SANEAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008107 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	70.000,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
26.782.0224	Transporte Rodoviario	
26.782.0224.1014	CONSTR/RETIF ESTRADAS/PONTES	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	RECURSO LIVRE	
009068 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	64.200,00
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.122.0003	Manutencao Secretaria Administracao	
04.122.0003.2004	MANUTENCAO DA SECRET MUN ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

0001	RECURSO LIVRE	
003052 - 3.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
001	MANUT DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	
04.122.0004	Manutencao Secretaria Planejamento	
04.122.0004.2006	MANUTENCAO SEC MUN PLANEJAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
004012 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	3.500,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
001	MANUT DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
004036 - 3.3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.500,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
003	RECURSOS VINCULADOS	
12.365.0009	Manutencao Ensino Infantil	
12.365.0009.2133	ESCOLA TEMPO INTEGRAL	
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
1106	FNDE- ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, LEI Nº 14.640/2023	
006536 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	12.300,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
005	CULTURA E TURISMO	
13.392.0209	Incentivo a Cultura	
13.392.0209.2064	MANUTENCAO ATIV.CULTURAIS E INCENTIVOS A CULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006155 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	20.500,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
006	DESPORTO E LAZER	
27.812.0103	Desporto Comunitario	
27.812.0103.2097	MANUTENCAO ATIVIDADES DE LAZER E DESPORTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006096 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	3.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0013	Manutencao Secretaria Saude	
10.301.0013.2014	MANUTENCAO SEC MUN SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008017 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	20.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0229	Programa Mais Saude	
10.301.0229.2129	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E ATENDIMENTO PRE HOSPITALAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008141 - 3.3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	47.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0013	Manutencao Secretaria Saude	
10.301.0013.2014	MANUTENCAO SEC MUN SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008430 - 3.3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	35.000,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
04.122.0016	Manutencao Secretaria Obras	
04.122.0016.2016	MANUT SEC MUN OBRAS E TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009016 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	10.000,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**459.000,00**

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos por:
I: a seguinte redução orçamentária:

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.361.0008	Manutencao Ensino Fundamental	
12.361.0008.2027	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006010 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	8.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.365.0009	Manutencao Ensino Infantil	
12.365.0009.2008	PRIMEIRA INFÂNCIA - MANUT. ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006050 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	8.500,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.361.0206	Transporte Escolar	
12.361.0206.2035	MANUTENCAO TRANSP. ESCOLAR	

500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006226 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	53.500,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.365.0205	Merenda Escolar	
12.365.0205.2003	MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006235 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.361.0205	Merenda Escolar	
12.361.0205.2003	MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006516 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
003	RECURSOS VINCULADOS	
12.365.0009	Manutencao Ensino Infantil	
12.365.0009.2133	ESCOLA TEMPO INTEGRAL	
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
1106	FNDE- ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, LEI Nº 14.640/2023	
006534 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	70,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
003	RECURSOS VINCULADOS	
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
1106	FNDE- ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, LEI Nº 14.640/2023	
006535 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.130,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
003	RECURSOS VINCULADOS	
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
1106	FNDE- ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, LEI Nº 14.640/2023	
006537 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
003	RECURSOS VINCULADOS	
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
1106	FNDE- ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, LEI Nº 14.640/2023	
006538 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
003	RECURSOS VINCULADOS	
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
1106	FNDE- ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, LEI Nº 14.640/2023	
006540 - 3.3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
003	RECURSOS VINCULADOS	
12.361.0008	Manutencao Ensino Fundamental	
12.361.0008.2133	ESCOLA TEMPO INTEGRAL	
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
1106	FNDE- ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, LEI Nº 14.640/2023	
006542 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	200,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
003	RECURSOS VINCULADOS	
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
1106	FNDE- ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, LEI Nº 14.640/2023	
006543 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	900,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
003	RECURSOS VINCULADOS	
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
1106	FNDE- ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, LEI Nº 14.640/2023	
006545 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
003	RECURSOS VINCULADOS	
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
1106	FNDE- ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, LEI Nº 14.640/2023	
006546 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
003	RECURSOS VINCULADOS	
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
1106	FNDE- ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, LEI Nº 14.640/2023	
006547 - 3.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
003	RECURSOS VINCULADOS	
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
1106	FNDE- ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, LEI Nº 14.640/2023	
006548 - 3.3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
005	CULTURA E TURISMO	
13.695.0010	Manutencao Atividades Culturais	
13.695.0010.2099	MANUTENCAO ATIVIDADES TURISMO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006029 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
005	CULTURA E TURISMO	
13.392.0208	Eventos culturais	
13.392.0208.2012	REALIZACAO DE EVENTOS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	

006110 - 3.3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	4.500,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
005	CULTURA E TURISMO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006190 - 3.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.500,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
005	CULTURA E TURISMO	
13.695.0010	Manutencao Atividades Culturais	
13.695.0010.2099	MANUTENCAO ATIVIDADES TURISMO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006199 - 3.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
005	CULTURA E TURISMO	
13.392.0208	Eventos culturais	
13.392.0208.2012	REALIZACAO DE EVENTOS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006250 - 3.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.500,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
006	DESPORTO E LAZER	
27.812.0103	Desporto Comunitario	
27.812.0103.2097	MANUTENCAO ATIVIDADES DE LAZER E DESPORTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006245 - 3.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
001	FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
20.606.0227	Programa Produção Legal	
20.606.0227.2042	INCENTIVO PARA A AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
007001 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
001	FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
007003 - 3.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.300,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
001	FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
007004 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	5.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
001	FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
007041 - 3.3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.700,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
001	FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
007047 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**159.800,00**

II: Superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de 87.600,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil reais).

III: Excesso de arrecadação no valor de 211.600,00 (duzentos e onze mil, seiscentos reais).

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, 1 de outubro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:93E8C4EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 028/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2025

Objeto: Aquisição de medalhas e troféus para premiação do Festival de Cinema Escolar de Alvorada 2025.

DSP BRINDES PERSONALIZADOS LTDA – CNPJ: 55.358.183/0001-03						
Item	**Especificação**	Un	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1/0001	**TROFÉU - 20CM (ZAMAK)** Troféu personalizado em zamac, com 03 relevos com resina epóxi. Frente: formato irregular, Base em MDF, Medida do troféu: 20cm	UN	PRÓPRIA/DSP	100	R$ 53,98	R$ 5.398,00
2/0002	**MEDALHA - OURO** Medalhas personalizadas em zamac em 3d, no banho de ouro e adesivo em vinil branco de alto brilho, adesivagem no verso conforme evento e cordão personalizado. Diâmetro: 63cm	UN	PRÓPRIA/DSP	350	R$ 5,98	R$ 2.093,00

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Administrativo nº 42579/2025, ADJUDICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação em referência, na forma da Lei Federal n° 14.133/2021, em 06 de novembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 11 de novembro de 2025.

VALMOR DE FREITAS JUNIOR
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fernando Gayer Carvalho
Código Identificador:A76E41B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025

MED OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 54.843.246/0001-54				
Item	Especificação	Unid	Qtde	Valor Unit.
19	Clonidina 0,100mg. Marca: MAWDSLEYS	Cpr	150.000	R$ 0,2900
27	Escopolamina butilbrometo associada com dipirona sódica 4 mg/ml + 500mg/ml solução injetavel ampola 5ml. Marca: HIPOLABOR	Amp	10.000	R$ 1,4590
49	Lidocaína cloridrato associada com epinefrina, 20mg/ml mais 1:200.000/ml solução injetável. Marca: Hipolabor	Amp	660	R$ 5,9900
56	Metoclopramida cloridrato 5mg/ml solução injetável iv e im ampola 2 ml. Marca: Farmace	Amp	10.000	R$ 0,7600

NUNESFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ 75.014.167/0001-00				
Item	Especificação	Unid	Qtde	Valor Unit.
14	Carbonato de calcio 500mg. MARCA: Nunesfarma	Cpr	525.000	R$ 0,5490

OCTO FARMACO LTDA – CNPJ 29.404.097/0001-80				
Item	Especificação	Unid	Qtde	Valor Unit.
08	Alopurinol 100mg.Marca: sanofi-medley	Cpr	230.000	R$ 0,1150
29	Fluconazol 150mg. Marca: Belfar	Cpr	20.000	R$ 0,4300
65	Omeprazol 20mg. Marca: Globo	Cpr	1.200.000	R$ 0,0580
66	Omeprazol 20mg. Marca: Globo. **(cota referente ao item 65)**	Cpr	400.000	R$ 0,0580
67	Paracetamol 200mg/ml solução oral gotas frasco 15ml. Marca: greenpharma	Fr	13.000	R$ 1,1900
68	Paracetamol 500 mg. Marca: belfar	Cpr	1.000.000	R$ 0,0580
73	Sinvastatina 20 mg . Marca: Globo **(cota referente ao item 72)**	Cpr	375.000	R$ 0,0500

PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -CNPJ 41.141.956/0001-90				
Item	Especificação	Unid	Qtde	Valor Unit.
20	Clopidogrel 75 mg, Marca: Sandoz	Cpr	3.000	R$ 0,0883
28	Estrogenios conjugados 0,625mg. Marca: Cifarma	Cpr	2.000	R$ 0,8200

PRATI DONADUZZI & CIA LTDA – CNPJ 73.856.593/0001-66				
Item	Especificação	Unid	Qtde	Valor Unit.
53	Metformina cloridrato 850mg. Marca: Prati Donaduzzi	Cpr	825.000	R$ 0,0900

PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 33.324.795/0001-42				
Item	Especificação	Unid	Qtde	Valor Unit.
40	Itraconazol 100mg. Marca: Geolab	Cpr	11.000	R$ 0,7500
69	Prednisona 20mg, Marca: Hipolabor	Cpr	161.000	R$ 0,1797
71	Prometazina cloridrato 25mg. Marca: Teuto	Cpr	70.000	R$ 0,1300

SANTO REMEDIO- COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI -CNPJ 28.643.008/0001-95				
Item	Especificação	Unid	Qtde	Valor Unit.
01	Aciclovir 200mg. Marca: Cimed	Cpr	130.000	R$ 0,2000
26	Escopolamina butilbrometo 10mg. Marca: Cosmed	Cpr	100.00	R$ 0,4600
60	Nifedipino 10mg. Marca: Brainfarma	Cpr	14.000	R$ 0,0900

DESERTOS/FRACASSADOS		
Item	Especificação	
02	Aciclovir 50mg/g creme bisnaga 10 g	Fracassado
03	Ácido tricloroacético 30%	Deserto
04	Ácido tricloroacético 45%	Deserto
05	Ácido tricloroacético 50%	Deserto
06	Ácido tricloroacético 80%	Deserto
22	Digoxina 0,25 mg	Fracassado
25	Enalapril maleato 10 mg **(cota referente ao item 24)**	Fracassado
30	Furosemida 40mg	Fracassado
48	Levotiroxina sódica 25mcg **(cota referente ao item 47)**	Fracassado
59	Metoprolol, tartarato 1mg/ml injetável iv e im ampola 5 ml	Fracassado
61	Nistatina 25.000ui/g, creme vaginal, bisnaga 60g + aplicador	Fracassado
63	Norepinefrina, bitartarato 2mg/ml solução injetável ampola 4ml iv/im	Fracassado

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma da Lei Federal n° 14.133/2021 em 10 de novembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 11 de novembro de 2025.

VALMOR FREITAS JÚNIOR
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Ana Paula Jonko Carrazzoni Tamiozzo
Código Identificador:1840181C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

Ente executor do certame: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 - EDITAL Nº 01/2025 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
Realização: OBJETIVA CONCURSOS LTDA.

A representante legal do **Poder Legislativo de Bom Jesus/RS**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber**, por meio deste edital, **a realização e o regramento do Concurso Público nº 01/2025,** para os cargos públicos especificados no item 2.1, cujo provimento será regido pelo **Regime Estatutário**. O certame será executado pela empresa **Objetiva Concursos**, conforme o Contrato nº 007/2025, firmado em 09/09/2025, em conformidade com as normas legais deste ente, incluindo a **Lei Municipal nº 2.137/2002** e demais disposições vigentes até a presente data, segundo os termos descritos a seguir.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. **A leitura integral deste edital é pré-requisito para a realização da inscrição e demais solicitações vinculadas a ela**, tais como: reserva de vagas, atendimento especial para a prova objetiva, utilização do efetivo exercício da função de jurado como direito de preferência em caso de empate, identificação pelo nome social, bem como pedido de isenção do pagamento da inscrição.
1.2. Além do procedimento de inscrição, **este certame contempla as etapas abaixo**, as quais estão discriminadas no **Capítulo VI**:
a) PROVA OBJETIVA, de caráter **eliminatório/classificatório**, para todos os candidatos com inscrição homologada;
b) PROVA DE TÍTULOS, de caráter **classificatório**, como última etapa, para o cargo de **Contador**.
1.3. O **cronograma de execução**, disponível no **último anexo do edital**, apresenta as **datas previstas** para os eventos do certame. Além do cronograma e das instruções relativas aos eventos da seleção, este edital também estabelece as condições e o prazo para eventual impugnação, conforme o **Capítulo X,** que informa, ainda, os canais oficiais de atendimento aos candidatos. **O ato de se inscrever sem impugnar previamente o edital implica aceitação tácita das normas fixadas e a preclusão do direito de contestá-las posteriormente**.
1.4. Exceto previsão em contrário neste edital, a **publicidade oficial** relativa à execução do certame será realizada nos seguintes meios: **Mural Público e Portal da Transparência da Câmara Municipal, no *site* www.camarabomjesus.rs.gov.br, e no *site* www.objetivas.com.br**. É dever do candidato acompanhar, de forma contínua, **todos os meios oficiais de publicidade especificados neste edital**, a fim de se manter informado sobre o certame, uma vez que **as datas previstas no cronograma de execução e as regras aqui contidas poderão sofrer alterações por motivo de força maior e/ou necessidade de ajustes operacionais**. O desconhecimento das publicações oficiais realizadas não será aceito como justificativa para eventuais prejuízos.
1.4.1 Todos os horários mencionados neste edital e na publicidade oficial do certame referem-se ao **Horário de Brasília (DF).**
1.5. **Do posto presencial**: durante os **dias úteis** do período de inscrição, os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão utilizar, de forma gratuita, o **posto equipado com computador e internet,** destinado unicamente às atividades relacionadas à inscrição *online* no certame, conforme o local e o horário especificados a seguir: na **Câmara Municipal de Bom Jesus/RS,** Avenida Manoel Silveira de Azevedo, nº 2.949, Bairro Centro, exclusivamente no horário das **8h às 12h (meio-dia)**. O local do posto presencial para a interposição de recursos e/ou outras atividades relacionadas à seleção, quando for o caso, será divulgado oportunamente por meio de edital.
1.5.1. Embora seja utilizado o posto presencial, a responsabilidade pelo preenchimento das informações e/ou *upload* de arquivos, se for o caso, é exclusiva do candidato ou de seu procurador legal, descabendo quaisquer alegações de prejuízo.
1.6. Ao se inscrever, o candidato consente com a coleta e o uso de sua imagem, assim como com a coleta, o tratamento e o processamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, solicitados no formulário de inscrição ou durante o certame. Essas medidas visam viabilizar a execução efetiva do processo, incluindo a aplicação de critérios de avaliação e seleção.
1.6.1. Em cumprimento à Lei Federal nº 12.527/2011 e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, fica expressamente autorizada a ampla divulgação de informações, como nome, número de inscrição, pedidos protocolados e suas respostas, resultados, pontuações e classificação, necessários à publicidade oficial e à transparência da seleção. Essas informações poderão ser acessadas na internet, por meio de mecanismos de busca, não cabendo solicitações de exclusão.
1.7. Declarações, informações e documentos apresentados em qualquer etapa deste certame são de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu procurador legalmente constituído, sendo utilizadas unicamente para os fins do certame.
1.8. Sem prejuízo das situações já previstas neste edital, a qualquer momento o candidato poderá ser convocado a apresentar os documentos originais ou as cópias autenticadas dos arquivos eletronicamente enviados para confirmar a autenticidade das informações. Manter esses documentos em sua posse e disponibilizá-los quando solicitado é de responsabilidade do candidato.
1.9. A qualquer tempo, a suspeita de prática de irregularidade ou de falsidade poderá ensejar o encaminhamento do conjunto fático- probatório (informações, declarações e/ou documentos apresentados pelo candidato no processo de inscrição e/ou participação nas etapas) para apuração da autoridade competente.

1.9.1. Se a autoridade competente constatar irregularidade ou falsidade cometida pelo candidato, este poderá ser eliminado do certame e, se for o caso, exonerado. O candidato também poderá ser responsabilizado por crime contra a fé pública, conforme a legislação vigente, com as garantias do Art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988.
1.10. As normas legais citadas neste edital devem ser consideradas junto com eventuais alterações em vigor, ainda que não mencionadas. Não se aplica a este certame, nem será objeto de avaliação, qualquer norma legal que entre em vigor após a publicação deste edital, assim como quaisquer alterações subsequentes, exceto se houver disposição expressa em contrário neste edital, como no caso das regras de segurança/biossegurança para a prova objetiva.

CAPÍTULO II – DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS CARGOS PÚBLICOS

2.1. Tabela de especificações:

Cargo Público	Escolaridade e/ou outros Requisitos exigidos para a posse (1)	CHS (2)	Vagas a prover (3)	Distribuição de vagas (4)		Valor inicial R$ (5)	Valor da inscrição R$ (6)
				UNIV	PCD		
Agente Administrativo	Ensino Médio completo	40h	01+CR	01	-	2.822,46	100,00
Contador	Bacharelado completo em Ciências Contábeis e inscrição regular Conselho Regional de Contabilidade	20h	CR	-	-	3.816,83	130,00
Servente	Ensino Fundamental completo	40h	CR	-	-	1.674,18	70,00
Telefonista-Recepcionista	Ensino Médio completo	40h	01+CR	01	-	1.961,53	100,00
Referências:							
1	Além das exigências expressas nesta tabela, os interessados deverão ter ciência quanto à necessidade de cumprirem integralmente com os requisitos gerais exigidos para estabelecimento do vínculo com este ente, conforme estabelecido no **Capítulo IX** deste edital.						
2	**CHS** significa "carga horária semanal". A descrição das **atribuições legais** previstas nas normas próprias deste ente, a **serem realizadas dentro da carga horária acima prevista**, encontra-se no **Anexo I**. O exercício das atividades poderá requerer atendimento ao público, carga horária diferenciada, quando da realização das sessões plenárias, trabalho extraordinário, uso de uniforme e/ou EPI's, viagens, dentre outros, se assim a legislação própria dispuser.						
3	**CR** significa "cadastro reserva". O ingresso dos candidatos classificados dentro das vagas expressamente ofertadas por este edital é assegurado e dar-se-á dentro do prazo de validade do certame, de acordo com a necessidade e a disponibilidade orçamentária deste ente. Os demais candidatos classificados formarão cadastro reserva, e poderão ingressar, caso haja necessidade, dentro do prazo de validade deste certame. Em quaisquer hipóteses, a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas serão estritamente respeitados.						
4	As siglas contidas nesse campo correspondem às modalidades de vagas previstas e nas quais os candidatos serão enquadrados: **UNIV** significa "acesso universal"; e **PCD** significa "pessoa com deficiência".						
5	O valor informado corresponde ao vencimento base inicial de ingresso, referente ao **mês de outubro de 2025**, conforme a legislação própria vigente, limitado ao teto constitucional, sendo assegurada, se e quando for o caso, a complementação até o salário-mínimo nacional àqueles que fizerem jus.						
6	A **isenção do valor da inscrição**, nos termos da Lei Municipal nº 3.534/2019, se encontra regulamentada no **Capítulo V**.						

2.2. O vínculo laboral entre o servidor público ingressante e este ente será regido pela **Lei Municipal nº 2.513/2008**, que dispõe sobre o **Estatuto dos Servidores Públicos Municipais**. Os servidores públicos estarão subordinados, ainda, às demais normas legais vigentes, a saber: a **Lei Orgânica Municipal, ao Regimento Interno da Câmara Municipal, instituído pela Resolução nº 0001/2022, a Lei Municipal nº 2.678/2010, que dispõe sobre o Plano de Carreiras dos Servidores do Legislativo Municipal**, dentre outras.

CAPÍTULO III – DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

3.1. De acordo com a Constituição Federal de 1988, Art. 37, VIII, e com o Decreto Federal nº 6.949/2009, as pessoas com deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298/1999, no Art. 17, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 7.853/1989, no *caput* e §2º do Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e demais disposições normativas vigentes, têm assegurado o direito de concorrer ao percentual de vagas reservadas, desde que procedam conforme estabelecido na Parte III do Capítulo IV deste edital.
3.1.1. Segundo **a Lei Municipal nº 2.138/2002, Art. 3º,** em cada cargo, é reservado aos PcDs o percentual de **10%** do total de vagas existentes e futuras, sem previsão de arredondamentos. O respectivo percentual será observado ao longo da execução, bem como durante todo o período de validade do certame, de forma que, em cada cargo, a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 10ª vaga existente ou que vier a surgir, a 2ª vaga será a 20ª, a 3ª vaga será a 30ª, e assim sucessivamente, respeitado o percentual estabelecido.
3.1.2. Considerando que a ausência de compatibilidade entre as atribuições legais e a deficiência do candidato inviabiliza o vínculo laboral, recomenda-se que o interessado analise previamente se sua deficiência é compatível com as atribuições do cargo ao qual deseja concorrer. A utilização de tecnologia ou equipamentos específicos de uso habitual, assim como a adaptação do ambiente de trabalho, não impedem o exercício das atribuições. No entanto, a deficiência deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas, uma vez que essas não serão alteradas.
3.1.3. Cumpre enfatizar que a deficiência de que era portador à época do ingresso não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, requerimento de avaliação laborativa e/ou incompatibilidade com as atribuições legais da vaga.
3.1.4. Pelas normas vigentes, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples não serão considerados como deficiência.
3.1.5. A pessoa com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá requerer todo e qualquer atendimento especial necessário, conforme estipulado na Parte V do Capítulo IV deste edital. A necessidade de atendimento especial não será presumida pela Banca Examinadora, mesmo na hipótese de deficiência comprovada. Incumbe exclusivamente ao candidato a responsabilidade de requerer as adaptações especiais necessárias na forma e prazo estabelecidos por este edital.
3.1.6. O candidato PcD participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida. Consideram-se condições de igualdade aquelas que permitam a avaliação do candidato PcD, respeitando-se as peculiaridades da sua deficiência.
3.1.7. A pessoa com deficiência que deixar de proceder conforme estabelecido na Parte III do Capítulo IV deste edital, NÃO terá sua solicitação deferida e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.
3.1.7.1. É importante ressaltar que o deferimento da solicitação se limita à verificação de requisitos formais, não contemplando o enquadramento da deficiência e da compatibilidade com as atribuições da vaga pretendida.
3.2. O deferimento da inscrição para concorrer pela reserva de vagas não isenta o candidato de se submeter, quando convocado, à inspeção prevista no Capítulo IX, conforme as regras deste edital e da legislação em vigor. Na ocasião, o candidato deverá comparecer munido do original ou de cópia autenticada do laudo apresentado na solicitação da inscrição.
3.3. Transcorridas todas as fases do certame, os candidatos concorrentes às vagas reservadas que atenderem os critérios acima estabelecidos, além de figurar na lista de ampla concorrência, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação, de forma que concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.

CAPÍTULO IV – DA INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÕES A ELA VINCULADAS PARTE I – DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PELA *INTERNET* (NÃO PRESENCIAL):

4.1. A solicitação de inscrição deverá ser realizada dentro do período estabelecido no **cronograma de execução**, disponível no **último anexo do edital**, exclusivamente no *site* da **OBJETIVA CONCURSOS**, conforme os itens 4.1.1 e 4.1.2 e demais disposições deste edital.
4.1.1. Para a inscrição, além de cumprir as regras deste edital, o candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas na página do certame e no sistema de inscrição, completando todo o processo descrito no item 4.1.2 **até o encerramento do período de inscrições estabelecido no cronograma de execução**.
4.1.2. O processo de inscrição inclui localizar o certame desejado no *site* www.objetivas.com.br e:
a) clicar no botão "inscrição *online*";
b) declarar que leu e que concorda com os termos do Edital de Abertura das Inscrições e clicar em "continuar";
c) realizar seu *LOGIN* na **área do candidato**, mediante a informação do **Cadastro de Pessoa Física (CPF)** e **senha**;
d) enviar **fotografia digital** recente, tirada nos últimos seis meses anteriores à data de inscrição, seguindo rigorosamente as instruções do item 4.1.4.1 e do sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia;
e) selecionar, dentre a lista contemplada pelo item 2.1, o cargo ao qual deseja concorrer, observando o disposto no item 4.1.3;
f) preencher correta e completamente o formulário eletrônico de inscrição;
g) ANEXAR requerimentos, laudos, comprovantes e/ou quaisquer documentos de apresentação obrigatória estabelecida para o período de inscrições, quando houver;
h) enviar a solicitação;
i) emitir o boleto para pagamento da inscrição. Até a data-limite fixada no cronograma de execução para pagamento do valor da inscrição, o candidato poderá gerar, a qualquer momento, uma **2ª via de cobrança do seu boleto** através da **área do candidato**.
4.1.3. A definição do turno de aplicação da prova objetiva está condicionada ao quantitativo de inscritos, à quantidade de locais necessários para alocar os candidatos e à disponibilidade de locais suficientes, **podendo coincidir ou não**. Portanto, **recomenda-se que os candidatos realizem apenas UMA ÚNICA INSCRIÇÃO**. Se ocorrer coincidência de data e turno, o candidato com mais de uma inscrição deverá escolher apenas UMA DAS PROVAS para realizar, **sendo vedado realizar mais de uma prova durante um turno**, descabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento da importância paga.
4.1.4. DA FOTOGRAFIA DIGITAL PARA INSCRIÇÃO:
4.1.4.1. A fotografia deve apresentar as seguintes características:
a) ser individual do candidato, no formato imagem 3x4 e na posição retrato;
b) mostrar a face nitidamente e os ombros do candidato, com a cabeça descoberta;
c) a face deve estar enquadrada no centro;
d) nenhuma área da face pode estar oculta ou recortada;
e) ter fundo de cor clara, liso e uniforme, preferencialmente fundo branco;
f) a luminosidade deve estar adequada, sem reflexos ou sombras.
4.1.4.2. A fotografia é um mecanismo de segurança de identificação, podendo ser utilizada na execução do certame e no processo de admissão.
4.1.4.3. O candidato cuja fotografia não esteja em conformidade com as especificações exigidas, prejudicando sua identificação durante as etapas presenciais, poderá ser submetido à identificação especial, que pode incluir, entre outras medidas, ser fotografado no dia do evento.
4.1.4.4. Candidatos que submeterem imagens que violem os direitos de terceiros ou contenham conteúdo inapropriado serão eliminados sumariamente do processo.

4.1.5. A seguir, constam os itens referentes às solicitações vinculadas à inscrição. Todas essas solicitações deverão ser realizadas pelos candidatos exclusivamente durante o período de inscrição fixado no cronograma de execução, observadas as instruções específicas previstas em cada item deste edital, conforme exposto a seguir.

PARTE II – DA SOLICITAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO PELO NOME SOCIAL (DECRETO FEDERAL Nº 8.727/2016):
4.2. Para ser identificado pelo nome social, o candidato deverá, após concluir a inscrição com o nome civil, selecionar a opção "**enviar solicitação de atendimento pelo nome social**" e informar o nome social, além das demais informações solicitadas no campo apropriado, conforme as orientações disponíveis no sistema de inscrição. Caso contrário, será identificado pelo nome civil.
PARTE III – DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD):
4.3. Ao **realizar sua inscrição**, o candidato deverá: **a)** clicar no campo "**Modalidade de Concorrência**"; **b)** escolher a opção "**vagas reservadas**"; **c)** selecionar a modalidade "**PcD - pessoa com deficiência**"; e **d)** anexar, até o encerramento do período de inscrição, o **Requerimento de reserva para PcD (Anexo II-A)**, preenchido e assinado, **acompanhado de laudo médico**, conforme os termos do próprio anexo, e conforme as orientações do sistema de inscrição.
4.3.1. A ausência do laudo médico implica o indeferimento da solicitação, independentemente dos demais procedimentos realizados pelo candidato.
4.3.2. Conforme já descrito no **Capítulo III**, a **Banca Examinadora não presumirá a necessidade de atendimento especial para PcD durante a prova presencial, mesmo com deficiência comprovada**. Portanto, cabe exclusivamente ao candidato PcD solicitar as adaptações especiais necessárias, de acordo com a forma e o prazo estabelecidos na **Parte V** deste capítulo.
PARTE IV – DA SOLICITAÇÃO PARA APLICAÇÃO DA PRERROGATIVA DO JURADO À PREFERÊNCIA NA ORDEM DE DESEMPATE:
4.4. Faz jus à preferência na ordem de desempate, após aplicação do Estatuto da Pessoa Idosa, o candidato que comprovar o efetivo exercício da função de jurado, nos termos do Código de Processo Penal.
4.4.1. Para tanto, o candidato interessado deverá, **no momento da inscrição**: **a)** clicar no campo "**jurado**"; **b)** marcar a opção "**declaro o efetivo exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal**"; e **c)** anexar, até o encerramento do período de inscrição e conforme as orientações deste edital e do sistema de inscrição, **os documentos exigidos para comprovação e justificativa do pedido**, quais sejam: certidão, declaração ou atestado emitidos pela Justiça Estadual e/ou pela Justiça Federal.
PARTE V – DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A PROVA OBJETIVA:
4.5. O candidato, **PCD OU NÃO**, que necessitar de **atendimento especial para prova presencial** deverá, ao **realizar sua inscrição**: **a)** clicar no campo "**condições especiais para realização de prova**"; **b)** escolher a opção "**sim**"; **c)** selecionar o **tipo de atendimento necessário**; e **d)** anexar, até o encerramento do período de inscrição e conforme as orientações deste edital e do sistema de inscrição, **os documentos exigidos para a comprovação e justificativa do pedido**, quando aplicável, nos termos estabelecidos a seguir:

a) Para lactantes:	Atestado de amamentação emitido por médico responsável, que justifique o atendimento especial solicitado e a certidão de nascimento da(s) criança(s) de até 06 meses de idade a ser(em) amamentada(s).
b) Para PcDs:	**Laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado** (emitido há menos de 12 meses, contados da publicação deste edital, caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível), no qual conste a Classificação Internacional de Doença (CID), assinatura do médico, carimbo e seu número de Registro no Conselho Regional de Medicina.

c) Para NÃO PcDs:	**Laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado** (emitido há menos de 120 dias, contados da publicação deste edital), no qual conste a Classificação Internacional de Doença (CID), assinatura do médico, carimbo e seu número de Registro no Conselho Regional de Medicina.
d) Para 01 hora de tempo adicional:	Laudo médico e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme a Lei Federal nº 7.853/1989 e alterações.

4.5.1. O candidato PCD que necessitar de condições especiais para a realização de prova deverá requerer todo e qualquer atendimento especial necessário. A necessidade de atendimento especial não será presumida pela Banca Examinadora, mesmo na hipótese de deficiência comprovada.
4.5.2. Casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, contusões, luxações, dentre outros) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, de neles prosseguir ou, ainda, que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou novas provas.
4.5.3. Considerando-se o disposto no item 6.3.14, "b", **candidatos com hipoglicemia ou outros problemas de saúde que requeiram ingestão de alimentos ou outras substâncias**, **além de água**, devem solicitar atendimento especial, comprovando a necessidade médica, sob os termos do item 4.5 deste edital. Tendo o pedido deferido, ao ingressar na sala, o candidato deverá apresentar ao fiscal de sala o alimento e/ou a substância, acondicionado(s) em embalagem transparente e sem rótulo.
4.5.4. Salvo nos casos de força maior, devidamente comprovados, o **cumprimento do item 4.5 deste edital – conforme cada caso – é condição indispensável para o deferimento da solicitação**. As solicitações de atendimento especial serão examinadas juntamente com o laudo, atestado e/ou parecer etc., conforme cada situação, para verificação das possibilidades operacionais de atendimento.
4.5.4.1. A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a **Objetiva Concursos** solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.
4.5.5. As lactantes e os candidatos que utilizarem prótese auditiva, marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, além de solicitarem atendimento especial, deverão verificar as disposições relativas ao dia de prova no **Capítulo VI**.

PARTE VI – COMUM A TODAS AS SOLICITAÇÕES DESTE CAPÍTULO:

4.6. Destaca-se que não haverá outro meio, prazo ou procedimento para recebimento de inscrições e solicitações a ela vinculadas, além dos definidos neste edital. Quaisquer alterações necessárias serão realizadas por meio de edital complementar, a ser publicado nos meios oficiais do certame, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas atualizações.
4.6.1. A responsabilidade pela correta realização de todos os procedimentos necessários para a inscrição e pelas solicitações a ela vinculadas, conforme as regras deste edital, é exclusiva do candidato ou de seu procurador legalmente constituído.
4.6.2. Inscrições e quaisquer solicitações vinculadas realizadas por meio distinto do previsto neste edital, intempestivas, condicionais, fora dos padrões ou que apresentem erro, omissão total ou parcial de dados ou documentos necessários, implicam o indeferimento.
4.6.3. A solicitação do candidato e/ou o deferimento de qualquer pedido relacionado a uma inscrição ou certame não se estendem automaticamente a outras inscrições ou certames. É imprescindível que o candidato atenda a todos os requisitos exigidos para cada inscrição. A inobservância de qualquer disposição resultará no indeferimento da solicitação.
4.6.4. O resultado das solicitações deste capítulo será divulgado quando da **homologação preliminar das inscrições**.

CAPÍTULO V – DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARTE I – INTRODUTÓRIA:

5.1. A homologação da inscrição devidamente solicitada, nos termos do **Capítulo IV**, está condicionada ao correto e tempestivo **pagamento do valor de inscrição** ou ao **deferimento da solicitação de isenção**, conforme as regras previstas a seguir.

PARTE II – DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO:
5.2. Nos termos deste edital e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.534/2019, poderá pleitear a isenção do pagamento do valor de inscrição, o doador de sangue e o doador de medula óssea, bem como o cidadão inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e pertencente à família de baixa renda, nos termos deste edital e em conformidade com a legislação vigente.
5.2.1. O **período de solicitação de isenção se encontra delimitado no cronograma de execução** deste edital. Para solicitar a isenção, o interessado deve realizar a inscrição e, após, na própria **área do candidato**, localizar a opção "**solicitar isenção"**, e:
5.2.1.1 Para pessoa inscrita no CADÚNICO, com cadastro atualizado, e pertencente à família de baixa renda, isto é, com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo nacional: a) escolher esta modalidade de isenção; **b)** revisar os dados cadastrais, sendo que o CPF, nome completo e data de nascimento devem ser idênticos aos que constam no Cadastro Único; **c)** declarar-se membro de família de baixa renda; **d)** anexar o "**Comprovante de Inscrição no Cadastro Único (CadÚnico)**", emitido há menos de 45 dias da solicitação de isenção, no qual conste que a "família está com cadastro atualizado" e que a "faixa de renda familiar por pessoa (*per capita*) é de até meio salário mínimo. Em caso de descumprimento das condições referidas, a solicitação de isenção será indeferida.
5.2.1.2. Para as demais modalidades previstas no item 5.2: a) escolher a modalidade do benefício em que se enquadra; **b)** anexar, o **Requerimento de isenção (Anexo II-B)**, preenchido e assinado, **acompanhado dos documentos exigidos para a comprovação e justificativa do pedido**, nos termos do próprio anexo, e conforme as orientações do sistema de inscrição.
5.2.2. O deferimento da solicitação está condicionado à comprovação dos requisitos exigidos para concessão do benefício e ao correto procedimento de solicitação, conforme estabelecido por este edital, e nos termos da legislação em vigor. A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. O processo de solicitação de isenção, conforme os procedimentos previstos acima, deverá ser totalmente concluído dentro do período fixado no cronograma de execução para tanto. Encerrado o prazo para solicitação de isenção, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.
5.2.3. Para a análise das solicitações, além da verificação de cumprimento dos requisitos formais, poderão ser consultados os órgãos gestores do benefício que o candidato declara fazer jus. Assim, recomenda-se que solicite o benefício somente quem, de fato, detenha os requisitos exigidos em lei e expressos neste edital para deferimento do pedido.
5.2.4. Ainda que realizada a solicitação, os candidatos devem imprimir o boleto bancário para pagamento em caso de indeferimento do benefício pleiteado. Contudo, recomenda-se que aguardem a divulgação do **edital contendo o resultado definitivo das solicitações de isenção** antes de efetuar o pagamento, uma vez que não haverá devolução de valores para aqueles que tiveram o benefício deferido e efetuaram o pagamento da inscrição.
5.2.5. O resultado preliminar das solicitações será divulgado quando concluída a análise das solicitações recebidas.
5.2.6. Divulgado o resultado, o candidato com a solicitação de **isenção deferida** terá a inscrição automaticamente efetivada. Já o candidato cuja solicitação for indeferida poderá interpor recurso, conforme os procedimentos estabelecidos no capítulo específico.
5.2.7. Após a divulgação da análise dos recursos interpostos: **a)** o candidato cujo **recurso de isenção for procedente** terá a inscrição automaticamente efetivada; **b)** o candidato cujo recurso resultar improcedente não terá o benefício deferido e, para permanecer participando do certame, deverá providenciar o pagamento do valor da inscrição até o prazo estabelecido no cronograma de execução.

PARTE III – DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO (EXCETO PARA OS CANDIDATOS COM ISENÇÃO DEFERIDA):
5.3. A quitação do valor da inscrição deve ser realizada por meio do pagamento do boleto bancário.

5.3.1. O boleto bancário e o comprovante de pagamento, exceto quando for concedida isenção, constituem o registro provisório de inscrição, e devem ser conservados pelo candidato até a homologação do certame. Cabe exclusivamente ao candidato verificar, antes de efetuar o pagamento:
a) as informações como beneficiário, valor do documento, data de vencimento e data de pagamento, tanto no boleto quanto na plataforma de pagamento;
b) de que preencheu correta e adequadamente o formulário eletrônico de inscrição, **bem como que está devidamente inscrito no cargo desejado**.
5.3.2. O boleto bancário pode ser pago em qualquer Agência Bancária, bem como nas Casas Lotéricas ou nos Correios, até a data prevista no cronograma de execução deste edital, obedecidos os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.
5.3.3. O candidato é o único responsável por conhecer e respeitar o horário bancário (com relação ao processamento de pagamentos) onde for efetuado o pagamento do boleto, quer seja pelo modo presencial (agências bancárias e correspondentes bancários), quer seja pelo modo virtual (*internet banking* ou caixas eletrônicos). Pagamentos cuja operação bancária for realizada no último dia de pagamento, mas que constarem no arquivo de troca de informações entre bancos e empresas com data do pagamento posterior àquela data, ensejarão a não homologação da inscrição. Sendo assim, a fim de garantir a homologação da sua inscrição, os candidatos devem:
a) realizar o pagamento do boleto durante o horário bancário, sobretudo no último dia do prazo estabelecido;
b) evitar utilizar-se de meios alternativos de pagamento como carteiras virtuais, pois, nesses casos, o pagamento geralmente não é efetuado no mesmo dia, levando ao indeferimento da inscrição;
c) evitar optar pela modalidade de agendamento de pagamento.
5.3.4. Não será aceito para efeito de comprovação de pagamento do valor de inscrição o comprovante de agendamento de pagamento.
5.3.5. Devido ao processamento automatizado dos dados, o candidato deverá efetuar o pagamento do valor de inscrição exclusivamente pelos meios disponibilizados no sistema de inscrição, que incluem boleto bancário e, quando disponível, PIX gerado na própria área do candidato, o qual é vinculado ao boleto bancário. Não serão aceitos pagamentos efetuados por outros meios como depósito, transferência direta via ted, doc ou pix, entre outros.
5.3.6. É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outros certames.
5.3.7. Qualquer alteração de opção de inscrição deverá ser realizada mediante nova inscrição e novo pagamento, nos termos deste capítulo e dentro do período de inscrição.
5.3.8. Se, na data do vencimento do boleto, o candidato se encontre em localidade que tenha feriado (nacional, estadual ou municipal) ou evento que imponha o fechamento das agências bancárias, a fim de garantir que o pagamento seja processado na data limite, o candidato deverá antecipar o pagamento, devendo ser respeitado o prazo de pagamento estabelecido no cronograma deste edital.
5.3.9. Em nenhuma hipótese será processada inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado em data posterior à limite prevista neste edital.
5.3.10. Não serão homologadas as inscrições pagas em desacordo com as especificações deste edital ou sem a devida provisão de fundos, assim como aquelas cujo pagamento tenha sido de valor inferior ao estabelecido neste edital. As inscrições cujo pagamento tenha sido de valor superior ao estipulado serão homologadas.
5.3.11. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com qualquer das disposições supracitadas não terá sua inscrição homologada.

PARTE IV – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

5.4. A homologação preliminar das inscrições será divulgada após análise e processamento das isenções, pagamentos e solicitações correlatas à inscrição. O candidato, não beneficiário de isenção, somente terá a inscrição homologada após a instituição bancária responsável confirmar o pagamento da inscrição em conformidade com os termos e prazos estabelecidos por este edital.
5.4.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar sua situação na lista divulgada e conferir cuidadosamente todos os seus dados. Caso a inscrição não esteja homologada ou haja algum erro em relação a ela na lista (como erros de grafia ou número de documento incorreto, entre outros), o candidato poderá interpor recurso, conforme estabelecido no capítulo de recursos.
5.4.2. Ultrapassado o período de interposição e análise de recursos, será divulgada a **homologação definitiva das inscrições**. Se, nesse momento, o candidato identificar algum erro relacionado à sua inscrição (como grafia, número de documento, entre outros), deve estar ciente de que a correção deverá ser feita no dia da prova objetiva, junto ao fiscal de sala, apresentando os elementos probatórios que permitam a correção.
5.4.3. Divulgada a homologação definitiva das inscrições e mantida a não homologação, o candidato será eliminado do certame, não lhe assistindo direito de prosseguir no mesmo, exceto se, por ocasião da prova objetiva, apresentar ao fiscal de sala documento de inscrição e comprovante de pagamento válidos, os quais permitam a inclusão provisória da inscrição para realização da prova.
5.4.4. No caso da exceção prevista no item 5.4.3, a inclusão da inscrição em caráter definitivo ficará condicionada à verificação da regularidade da inscrição e pagamento, posterior ao ato de inclusão, restando, desde já, os candidatos cientes de que, constatada qualquer irregularidade de inscrição e/ou pagamento da inscrição incluída provisoriamente no dia da prova objetiva, a inclusão será automaticamente revogada, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

CAPÍTULO VI – DO PROCESSO AVALIATIVO
PARTE I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCESSO AVALIATIVO:

6.1. O detalhamento básico de cada uma das provas consta descrito neste capítulo, enquanto a previsão de datas para sua realização está indicada no cronograma de execução do certame, constante no último anexo deste edital. Segundo o item 1.4, tanto o detalhamento quanto as datas previstas poderão ser alterados em caso de necessidade, mediante publicação nos meios oficiais do certame, cujo acompanhamento é de responsabilidade do candidato.
6.1.1. Independentemente de eventuais alterações, a **confirmação de data(s)** e demais informações, como local, horário e regras para a participação dos candidatos, será sempre oficializada por meio do **edital de convocação**. Até a publicação desse edital, as datas previstas não possuem caráter vinculativo.
6.1.2. **As regras previstas no edital de convocação deverão observar o disposto neste edital; no entanto, se necessário, poderão ser incluídas diretrizes complementares ou regras mais específicas, desde que em conformidade com os princípios constitucionais e a legislação vigente à época da prova.**
6.1.3. **NÃO haverá realização de etapa, presencial ou virtual, fora do local, data, horário e condições estabelecidas pelo edital de convocação. Cabe ao candidato atentar-se integralmente às informações divulgadas e cumpri-las conforme estabelecido. O descumprimento dessas normas, quando se tratar de etapa eliminatória, poderá acarretar a eliminação do candidato.**

PARTE II – DAS ESPECIFICAÇÕES DA PROVA OBJETIVA:

6.2. **Quanto às particularidades**, a prova objetiva será composta por questões de múltipla escolha, com até **04 alternativas**, das quais **apenas uma será correta**. As questões serão elaboradas com base no programa de estudos constante no **Anexo III** deste edital e segundo a **distribuição da tabela abaixo**, resguardada a compatibilidade com o nível de escolaridade, a formação acadêmica exigida e as atribuições legais a serem exercidas quando do ingresso:

Cargo	Disciplina	Nº de questões	Peso por questão	Peso total de cada disciplina (1)
Contador	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00

	Conhecimentos Gerais	08	1,50	12,00
	Legislação	06	2,00	12,00
	Conhecimentos Específicos	16	3,50	56,00
Agente Administrativo Telefonista-Recepcionista	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00
	Matemática	08	2,00	16,00
	Conhecimentos Gerais	06	2,00	12,00
	Legislação	06	2,00	12,00
	Conhecimentos Específicos	10	4,00	40,00
Servente	Língua Portuguesa	08	3,00	24,00
	Matemática	08	3,00	24,00
	Legislação e Conhecimentos Gerais	06	2,00	12,00
	Conhecimentos Específicos	08	5,00	40,00
Referência:				
1 A pontuação total obtida pelo candidato em cada disciplina será igual ao número de questões corretas multiplicado pelo peso de cada questão dessa disciplina. A nota final na prova objetiva será a soma dos pontos obtidos em todas as disciplinas.				

6.2.1. Realizada a prova objetiva, somente serão considerados aprovados nesta etapa os candidatos que obtiverem **60% ou mais na nota final da prova objetiva, desde que não tenham zerado nenhuma das disciplinas**. **Aquele que não alcançar esses resultados mínimos restará reprovado.**

PARTE III – DO REGRAMENTO ESPECÍFICO PARA A APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

6.3. A aplicação da prova objetiva será regida pelas disposições a seguir previstas e pelas instruções do respectivo edital de convocação, segundo especificado na Parte I deste Capítulo.

6.3.1. A prova objetiva será realizada exclusivamente de forma presencial, na **cidade de Bom Jesus/RS,** de acordo com a disponibilidade de locais adequados para garantir a segurança e a integridade dos candidatos, conforme determinado no **edital de convocação.**

6.3.1.1. Cabe ressaltar que, caso não haja locais suficientes ou adequados na respectiva cidade, a prova poderá ser realizada em data distinta da estimada, em dias ou turnos distintos, ou até mesmo em cidades vizinhas.

6.3.2. O **edital de convocação com as informações necessárias será publicado, no mínimo, 08 dias antes da realização da prova**, garantindo que os candidatos tenham conhecimento prévio sobre a sua realização.

6.3.3. O **edital de convocação** estabelecerá, além das disposições mencionadas anteriormente, o horário de abertura e fechamento dos portões nos locais de avaliação, bem como a antecedência necessária ao fechamento dos portões, à qual os candidatos deverão se apresentar para realização dos **procedimentos de identificação** necessários à etapa, e os protocolos de segurança/biossegurança.

6.3.3.1. Cumpre salientar que os protocolos de segurança/biossegurança para a prova seguirão as normas vigentes à época de sua realização, sendo de cumprimento obrigatório. Quanto ao fechamento dos portões, o procedimento ocorrerá no horário estabelecido pelo **edital de convocação**, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova.

6.3.4. NÃO haverá 2ª chamada, tampouco será permitida a realização da prova fora do local, data, horário ou das regras estabelecidas no **edital de convocação**. Também não será admitido à prova o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões ou que, embora tenha ingressado no local, não realizar o procedimento de identificação junto ao fiscal de sala antes do início da avaliação. A responsabilidade pela correta observância de todas as informações e regras é exclusiva do candidato, e o descumprimento implicará sua eliminação do certame.

6.3.5. É fundamental que os candidatos compareçam ao local de avaliação com a antecedência prevista no **edital de convocação**, a fim de realizar adequadamente os procedimentos de identificação exigidos. É imprescindível que estejam munidos de **caneta esferográfica de material transparente, sem rótulos ou inscrições, com ponta grossa e tinta azul ou preta**, sendo vedado o uso de canetas fora do padrão estabelecido. Além disso, é obrigatório portar **documento de identificação oficial** conforme os critérios estabelecidos neste edital, bem como observar todas as demais disposições deste edital e do **edital de convocação**.

6.3.6. **Consideram-se documentos válidos para identificação do participante**: Carteira de Identidade Nacional (CIN); Cédula de Identidade (RG) expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classes que, por lei, tenha validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), emitida após 27/01/1997; Passaporte (dentro da validade); Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Documentos digitais oficiais de identificação com **foto** e **assinatura** (CNH digital, RG digital, CIN digital, dentre outros) apresentados ao fiscal nos respectivos aplicativos oficiais.

6.3.7. **No procedimento de identificação, NÃO TÊM VALIDADE E NÃO SERÃO ACEITOS:** documentos digitais não citados no item 6.3.6 deste edital, apresentados fora de seus aplicativos oficiais (por exemplo, por meio de prints ou cópias), ou sem fotografia ou assinatura; cópias de documentos, mesmo que autenticadas; protocolo de documentos; certidão de nascimento; certidão de casamento; título eleitoral; certificado de reservista; carteira de estudante; crachás e identidade funcional de natureza privada; CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.

6.3.8. **USO DE DOCUMENTOS DIGITAIS OFICIAIS DE IDENTIFICAÇÃO**: candidatos que optarem pela utilização de documento digital oficial para identificação assumem total responsabilidade pelos recursos necessários à sua correta apresentação. Quaisquer inconvenientes que impeçam a conexão com os aplicativos oficiais são de exclusiva responsabilidade do candidato, não incumbindo à banca examinadora, à equipe de aplicação, à comissão do concurso, ou à instituição de ensino prover assistência ou recursos.

6.3.9. A ausência ou a inadequação do documento de identificação oficial impossibilitam o procedimento de identificação do candidato e o seu ingresso à etapa.

6.3.10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da avaliação, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 dias.** Nesse caso, o candidato poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, a qual poderá ser julgada pelos executores do certame e/ou autoridade competente.

6.3.11. Recomenda-se que o candidato compareça à prova objetiva portando também o **documento de inscrição** e, caso não seja beneficiário de isenção, o **comprovante de pagamento**. Esses documentos poderão ser dispensados, desde que a inscrição do candidato conste na lista definitiva de inscrições homologadas.

6.2.12. Ressalvadas as hipóteses de identificação especial previstas por este edital, somente poderá ingressar à avaliação aquele cujo procedimento de identificação (comparação da pessoa física presente com seu documento oficial de identificação e com a foto anexada quando da inscrição) possibilite, com segurança, o reconhecimento e a identificação do presente como candidato.

6.3.13. A inviabilidade de se identificar o candidato, o não comparecimento deste no dia, local e horário estabelecidos pela convocação ou a violação das regras especificadas por este edital ou pelo **edital de convocação** impossibilitam a participação na prova objetiva, resultando na eliminação do candidato.

6.3.14. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, **durante a realização da prova**:

a) além dos materiais especificados no item 6.3.17, o candidato poderá manter consigo, em lugar visível e conforme orientado pelos fiscais, apenas a caneta já especificada e uma garrafa de água, fabricada em material transparente, sem rótulo ou inscrições, ressalvadas as disposições do **edital de convocação** e/ou os deferimentos de atendimento especial;
b) exceto por disposição específica expressa no **edital de convocação**, e/ou nos casos de atendimento especial deferidos, fica proibido aos candidatos o consumo de alimentos ou outras substâncias de qualquer natureza, com exceção de água;
c) é vedada a comunicação entre candidatos ou destes com outras pessoas que não os fiscais e coordenadores de prova;
d) o candidato não pode solicitar ou emprestar materiais a outros candidatos;
e) não será permitida a permanência de pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as etapas, exceto a de acompanhante da candidata lactante que tenha solicitado atendimento especial para amamentação;
f) é vedado ao candidato manter consigo e/ou utilizar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria, como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares;
g) fica estritamente proibido aos candidatos portar, manusear ou consultar aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, notebook, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 player e/ou similar, relógio de qualquer espécie, controles de alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, máquina fotográfica, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, óculos inteligentes, protetores auriculares, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;
h) ao ingressar na sala de provas, o candidato deverá obrigatoriamente guardar e lacrar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico de porte proibido. Todos os aplicativos, funções e sistemas desses aparelhos devem ser desativados e desligados, incluindo alarmes, antes do lacre da embalagem;
i) é proibido ao candidato manter consigo e/ou consultar livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta;
j) é vedado ao candidato fazer ou portar anotação em qualquer outro meio que não o permitido (como na palma das mãos, por exemplo);
k) o candidato não poderá portar arma de qualquer tipo (aquele que, amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, apresentar-se portando arma de fogo, antes de ingressar em sala, deverá comunicar o fato aos fiscais para ser encaminhado à coordenação do local de prova, onde deverá desmuniciar e lacrar a arma devidamente identificada, mediante termo de identificação de arma de fogo); aqueles que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, não poderão portar armas no ambiente de provas;
l) os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais e a detector de sinais de aparelhos eletrônicos;
m) poderá ser realizado o registro de imagem e a coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos;
n) poderá ser exigida identificação especial do candidato: cuja identificação padrão reste prejudicada em virtude da ausência ou inadequação da fotografia digital; cujo documento oficial de identificação proporcione dúvidas relativas à imagem e/ou assinatura do candidato e/ou estiver danificado; quando for apresentada ocorrência policial justificando a ausência de documento oficial de identificação por motivo de perda, furto ou roubo;
o) será exigido o cumprimento às determinações estabelecidas por este edital e pelo **edital de convocação**.
6.3.14.1. **Atenção**: todo e qualquer objeto do candidato, de valor ou não, não enquadrado nos itens expressamente permitidos por este edital ou pelo **edital de convocação** e/ou deferido via atendimento especial, deve ser acondicionado dentro do envelope porta-objetos e depositado dentro do espaço de prova, em local indicado pelo fiscal, sob a responsabilidade do candidato. Os executores deste certame não se responsabilizam por quaisquer objetos dos candidatos, **de forma que se aconselha os candidatos a não levarem para o espaço de prova itens cujo uso não está autorizado durante a realização desta**.
6.3.15. Até o encerramento total da avaliação, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte das dependências do local. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua avaliação e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos eletrônicos previstos no item 6.3.14 e seu subitem. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.
6.3.16. Em atenção ao **item 4.5.5, no dia da prova:**
a) os candidatos que utilizarem prótese auditiva, marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comparecer ao local de prova munidos de laudo médico, e informar previamente ao fiscal de sala, sob pena de exclusão do certame ou de impedimento de uso do objeto, caso este seja removível;
b) a lactante deverá obrigatoriamente apresentar a certidão de nascimento do(s) lactente(s) e levar um acompanhante maior de 18 anos e civilmente capaz, que ficará responsável pela guarda da(s) criança(s) em sala reservada para essa finalidade. Nenhuma criança poderá permanecer desacompanhada, tampouco acompanhar a mãe no recinto de prova;
b.1) o acompanhante deverá comparecer juntamente com a candidata e a(s) criança(s), cumprindo com os horários de abertura e fechamento dos portões e com as demais disposições relacionadas à segurança do certame. Deverá: apresentar documento de identificação oficial; permanecer em local apropriado que será indicado pelos coordenadores e fiscais; armazenar os seus pertences em embalagem indicada pelos coordenadores e fiscais;

b.2) durante o período de amamentação, em sala especial, a candidata será acompanhada por fiscal, sem a presença do acompanhante. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada 02 horas, por até 30 minutos por filho. O controle do tempo da amamentação será feito por fiscal, sendo garantida a compensação do tempo dedicado à amamentação em igual período, se cumpridos integralmente os requisitos deste edital.
6.3) 17. Para realizar a prova, cada candidato **receberá um caderno de questões e um cartão de respostas (folha óptica)**. Ao receber esses materiais, o candidato deverá conferir os dados impressos nos itens recebidos. Caso apresentem alguma falha, é de responsabilidade do candidato solicitar ao fiscal de sala a substituição imediata do material, antes de iniciar a prova; o candidato não poderá alegar prejuízo posteriormente à prova.
6.3.18. Em caso de falta de prova ou material personalizado devido a falhas de impressão ou distribuição, a **Objetiva Concursos** poderá providenciar cópias ou entregar material reserva, que pode ser não personalizado, desde que contenha os dados necessários para a correção das provas. Essas providências devem ser registradas em ata.
6.3.19. O caderno de questões é o espaço em que o candidato poderá desenvolver suas técnicas para chegar à resposta correta, sendo permitidos rabiscos e/ou rasuras em qualquer folha do caderno.
6.3.20. O **cartão de respostas é o único documento válido para a correção da prova objetiva**, cabendo exclusivamente ao candidato conferir os dados nele constantes, bem como preenchê-lo e assiná-lo no local apropriado, com atenção e utilizando caneta. O cartão de respostas não poderá conter rabiscos e/ou rasuras e deverá ser mantido em segurança durante toda a realização da prova, uma vez que **não será substituído em caso de erro ou má conservação por parte do candidato**.
6.3.21. É obrigação única e exclusiva do candidato manter o cartão de respostas em segurança durante a realização da prova e entregá- lo ao fiscal ao finalizar a prova ou ao término do seu tempo de realização. **A não entrega e/ou o não cumprimento das demais condições definidas poderá implicar a automática eliminação do candidato do certame.**
6.3.22. O tempo de duração da prova objetiva será de até **03 horas**, incluído o tempo para assinatura e preenchimento das respostas no cartão de respostas.
6.3.23. O candidato, ao terminar a prova, devolverá ao fiscal da sala o cartão de respostas, podendo levar consigo seu caderno de questões, **desde que decorridos 60 minutos de prova**, contados do efetivo início das provas.

6.3.23.1. Por questões de segurança, o candidato que sair antes do tempo previsto no item 6.3.23 devolverá ao fiscal da sala, além do cartão de respostas, o caderno de questões, sendo-lhe garantida vista de prova padrão para interposição de recursos contra o gabarito preliminar, e vista digitalizada do cartão de respostas para interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva, nos respectivos períodos de recurso, conforme estabelecido no **Capítulo VII** deste edital.
6.3.24. Em caso de atraso ou interrupção das provas por razão fortuita, os candidatos afetados terão assegurado o tempo total para a realização da prova, conforme previsto neste edital, além de tempo adicional para garantir isonomia. Ocorrendo tais situações, os afetados devem permanecer em seus locais de prova e seguir as orientações dos coordenadores e fiscais, sob pena de eliminação.
6.3.25. Estará sujeito à eliminação sumária deste certame o candidato que:
a) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
b) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
c) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento ou objeto, de qualquer natureza, não permitidos;
d) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter sua aprovação ou a de terceiros em qualquer etapa;
e) se ausentar da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas da prova objetiva;
f) não permitir ser submetido a aparelhos detectores ou outro procedimento de segurança ou identificação;
g) antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
h) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
i) for surpreendido fazendo ou portando anotações em papéis ou locais que não os permitidos;
j) tiver telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico que entre em funcionamento ou emita qualquer sinal, mesmo sem sua interferência direta, durante a realização das provas;
k) recusar-se a entregar o material das provas ao término, ou ao término do tempo destinado à sua realização ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou coordenador de prova da **Objetiva Concursos;**
l) for surpreendido portando arma branca ou for surpreendido portando arma de fogo fora do envelope de segurança;

m) cometer qualquer uma das vedações ou deixar de cumprir qualquer uma das obrigações estabelecidas por este edital ou pelo **edital de convocação**, ainda que não mencionadas neste item.
6.3.26. Durante a realização da prova, ao perceber condição atípica ou suposta irregularidade, o candidato deverá obrigatoriamente comunicar e requerer o registro formal da ocorrência junto à equipe de aplicação. Alegações posteriores, não registradas e documentadas no ato, serão automaticamente desconsideradas.
6.3.27. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, visual, grafológico, investigação policial, dentre outros, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado.
6.3.28. Ao final da prova objetiva, os 03 últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a sala de coordenação de prova para o fechamento do material, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, depois de concluído o procedimento.
6.3.29. Os cartões de resposta da prova objetiva serão corrigidos por **sistema eletrônico de leitura óptica e sem ingerência humana**, portanto, **não serão desidentificados**. De toda forma, é assegurado aos candidatos acompanharem o processo de correção, o qual será realizado em ato público, na data, local e horário informados oportunamente por edital.
6.3.30. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.
6.3.31. Será atribuída nota zero à resposta que, no cartão de respostas, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura. Qualquer marcação que estiver em desconformidade com as instruções poderá ser anulada, ficando condicionada à leitura óptica.
6.3.32. O gabarito preliminar e o resultado preliminar da prova objetiva possuem previsão de divulgação no **cronograma de execução**, sendo as datas confirmadas por meio de edital, a partir do qual será aberta a possibilidade de interposição de recursos.
PARTE IV - ESPECÍFICA DA PROVA DE TÍTULOS PARA O CARGO DE CONTADOR:
6.4. Esta etapa tem caráter exclusivamente classificatório e será aplicada **somente aos candidatos aprovados na prova objetiva**, não sendo motivo para eliminação caso o candidato não apresente títulos.
6.4.1. A entrega da documentação comprobatória dos títulos deve ser realizada exclusivamente em formato digital, via *upload*, através da **área do candidato**, durante o período previsto no cronograma de execução, a ser confirmado via **edital de convocação**. Ajustes nos arquivos submetidos serão permitidos apenas durante esse período.
6.4.2. A pontuação obtida pelo candidato na respectiva etapa será somada à nota obtida na prova objetiva, **para composição da nota final**, assim, é exclusiva responsabilidade do candidato a seleção dos títulos e da documentação comprobatória, assim como a sua correta submissão nos meios e locais apropriados, em forma e prazo definidos neste edital.
6.4.3. Na avaliação, apenas serão pontuados os documentos que cumpram claramente as normas deste edital, sendo responsabilidade exclusiva do candidato apresentar provas materiais inequívocas dessa conformidade.
6.4.3.1. Não serão aceitos documentos com dados imprecisos, incoerentes ou incompletos, com rasuras, emendas ou entrelinhas, com sinais de adulteração, nem arquivos corrompidos ou que exijam senha para acesso.
6.4.3.2. Motivos não expressamente elencados neste edital, mas que comprometam ou impossibilitem a avaliação inequívoca da conformidade do documento, ou que deixem dúvidas quanto às informações nele constantes, acarretarão o indeferimento da pontuação.
6.4.4. Se forem admitidas múltiplas inscrições, candidatos com mais de uma inscrição devem submeter a documentação completa em cada uma delas. A pontuação (in)deferida não será compartilhada entre as diferentes inscrições.
6.4.5. Se houver divergência entre o nome do candidato registrado no cadastro de inscrição e o nome constante nos documentos comprobatórios dos títulos, é obrigatório:
a) para alteração de nome: anexar certidão de casamento ou de divórcio, averbação em registro civil etc.;
b) para nome incompleto, abreviado ou com erro: anexar documento de identidade oficial e declaração assinada justificando a ocorrência.

6.4.6. Cursos descritos na Tabela do item 2.1 deste edital e que forem utilizados pelo candidato como pré-requisito para ingresso na vaga de inscrição não devem ser enviados nem inseridos nos campos reservados para os títulos a serem pontuados.

6.4.7. Serão avaliados somente os documentos dos títulos cujas categorias constem descritas na Tabela de Titulações e cuja conclusão do curso tiver ocorrido até a data de publicação deste edital.
6.4.8. Será aceito o máximo de UM título de formação acadêmica, devendo o candidato enviar somente a titulação de maior valoração que possuir, anexando-a no campo correspondente. É vedada a atribuição cumulativa de pontos de qualquer natureza.

6.4.9. TABELA DE TITULAÇÕES:

6.4.9.1. GRAU ACADÊMICO (Formação Acadêmica)				
Títulos aceitos	**Documentação Comprobatória aceita**	**Pontuação**(não cumulativa)	**Quantidademáxima**	**Pontuaçãomáxima**
a) Doutorado (*stricto sensu*)	- **Diploma** registrado; ou- **Declaração de Conclusão de Curso** acompanhadade **Histórico Escolar**.	**10,0**	**01 título**	**10,00pontos**
b) Mestrado (*stricto sensu*)		**6,0**		
c)Especialização/MBA/Residência(*lato sensu*)	- **Certificado** registrado de curso realizado conforme normativas do CNE/CES; ou - **Declaração de Conclusão de Curso** acompanhadade **Histórico Escolar**.	**3,0**		

6.4.9.2. ESPECIFICAÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS TITULAÇÕES ACADÊMICAS ACEITAS:
6.4.9.2.1. Serão pontuados somente os títulos que guardarem relação direta com as atribuições do cargo. Se o documento não comprovar claramente que o título guarda relação direta com as atribuições, o candidato deverá entregar também histórico escolar ou declaração da instituição de ensino contendo informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.
6.4.9.2.2. O certificado de pós-graduação *lato sensu* deve conter informações expressas que enquadrem o programa na modalidade *lato sensu.*
6.4.9.2.3. Cursos de pós-graduação denominados cursos de aperfeiçoamento, extensão ou similares não se enquadram como pós- graduação *lato sensu* e, portanto, não serão pontuados.
6.4.9.2.4. A **DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO** deve ser acompanhada de **HISTÓRICO ESCOLAR** e conter as seguintes características:
a) ter sido expedida pela instituição de ensino há, no máximo, **180 dias da publicação deste edital**;
b) data de conclusão do curso; e
c) data de homologação do título ou data de homologação da ata de defesa, sem ajustes ou pendências.
d) no caso de Especialização/MBA *lato sensu*, atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE/CFE, contendo, ainda, a carga horária total, o período de realização do curso e a informação de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES vigente à época da realização do curso, assim como a indicação do ato legal de credenciamento da instituição.
6.4.9.2.5. Documentos nato-digitais apenas serão aceitos se tiverem assinatura eletrônica e contiverem dispositivo que permita verificar a sua autoria e integridade.
6.4.9.2.6. Os documentos não expedidos em Língua Portuguesa deverão estar acompanhados de tradução efetuada por tradutor juramentado, ou de revalidação/reconhecimento, conforme o caso, dado por instituição de educação superior brasileira regularmente credenciada.
6.4.9.2.7. Todos os documentos submetidos referentes à formação acadêmica deverão conter timbre e identificação da instituição expedidora, nome, função e assinatura do responsável, e data de expedição.
6.4.10. Regras para digitalização da documentação comprobatória dos títulos pelo candidato:
a) digitalizar os documentos em tamanho compatível com papel A4, de forma legível, nítida e completa, sem cortes ou partes ausentes;
b) para documentos com várias páginas e/ou informações na frente e no verso, digitalizar todas as páginas e ambos os lados delas;
c) salvar cada documento em um arquivo individual, em formato PDF, não excedendo 2MB.
d) nomear o arquivo de cada documento, indicando a titulação correspondente (ex.: "Mestrado em Educação").
e) abrir cada arquivo e certificar-se de que a digitalização está nítida, completa e que as informações estão legíveis; se houver alguma falha, refaça a digitalização.
6.4.11. A plataforma *on-line* para envio dos títulos será composta por tópicos intitulados de acordo com a tabela de titulações, devendo o candidato anexar a documentação comprobatória correspondente à descrição de cada tópico.

6.4.11.1. Considerando que o processamento das notas é sistematizado, documentos anexados em tópicos não correspondentes serão indeferidos (Ex.: "diploma de mestrado" anexado no tópico "doutorado").
6.4.12. Regras para envio da documentação comprobatória dos títulos pelo candidato:
a) acessar o *site* da **Objetiva Concursos** em www.objetivas.com.br;
b) fazer *login* com seu CPF e senha na "**área do candidato**";
c) selecionar a inscrição para anexar documentos desta etapa;
d) clicar em "**prova de títulos**" e anexar a documentação comprobatória no tópico correspondente à descrição;
e) ler e marcar a declaração e clicar em ENVIAR para que a documentação seja efetivamente enviada;
f) revisar a documentação anexada; se houver alguma falha, exclua a documentação, refaça o envio e repita a revisão.
6.4.13. Os documentos referentes aos títulos enviados serão analisados/avaliados pela Banca Examinadora da **Objetiva Concursos**, sendo a justificativa por eventual indeferimento publicada na "**área do candidato**", no *link* "**prova de títulos**", quando da publicação do resultado preliminar da prova de títulos.
6.4.14. O resultado preliminar da prova de títulos será divulgado assim que concluída a análise dos documentos recebidos, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos.
6.4.15. No período recursal desta etapa, para fins de deferimento de pontuação, serão aceitos documentos que comprovem informações referentes aos títulos previamente submetidos para pontuação, contudo, NÃO SERÁ ACEITO:
a) reenvio de arquivo submetido em formato que impossibilitou a sua visualização (ex.: corrompido ou protegido por senha);
b) pedido para remanejar documento para categoria ou tópico diferente da de submissão;
c) substituição de documentos erroneamente anexados;
d) documento relacionado a título não submetido previamente para pontuação;
e) documento que deixe de comprovar de forma inequívoca a regularidade da situação que gerou o indeferimento da pontuação;
f) documento que contenha elementos insuficientes para verificar a sua autenticidade (papel timbrado, data de emissão, nome, função e assinatura do responsável, entre outros).
6.4.16. Na eventualidade de serem identificados equívocos ou irregularidades no processo de avaliação dos títulos, em qualquer tempo, será promovido o ajuste das notas atribuídas, tanto em fase preliminar quanto definitiva.
6.4.17. Os documentos pontuados na prova de títulos não poderão ser utilizados como pré-requisito para ingresso na vaga.
6.4.18. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, comprovada falsidade nos documentos apresentados nesta etapa, o candidato terá a anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.
6.4.19. A veracidade dos documentos apresentados poderá ser averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto no Código Penal, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental. A critério deste ente, a validação e conferência da veracidade dos documentos apresentados, na forma da Lei Federal nº 13.726/2018, serão realizadas quando dos atos de ingresso.
CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS
7.1. Todos os períodos previstos para interposição de recursos encontram-se estabelecidos no **cronograma de execução** deste edital. Todavia, sua confirmação dar-se-á pelo edital de cada evento, **especificamente.** Portanto, os candidatos devem estar atentos às publicações realizadas ao longo do certame.

7.1.1. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados pelo candidato e/ou seu representante diretamente na **área do candidato**, no menu "**recursos**", do *site* **www.objetivas.com.br**, seguindo as orientações deste edital, do *site* e do sistema de interposição. Não haverá outra forma e/ou meio para interposição de recurso senão aquele disponibilizado para tal na área do candidato.
7.2. O candidato deverá interpor seus recursos individualmente, utilizando UM FORMULÁRIO para cada pedido. O recurso deve seguir rigorosamente os preceitos estabelecidos neste Capítulo, devidamente fundamentado e acompanhado de:
a) no caso de indeferimento de solicitação e/ou inscrição, as razões pelas quais solicita o deferimento e todos os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato;
b) circunstanciada exposição a respeito das questões, títulos, pontos ou resultados, para os quais, face ao regramento do certame, à natureza da vaga ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau, número de pontos ou resultado diverso;
c) em outros casos, as razões do pedido e os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato.
7.2.1. A fim de subsidiar a interposição de recursos, durante cada fase recursal, será disponibilizada a vista digitalizada da prova relativa àquela fase, no endereço eletrônico **www.objetivas.com.br**. Os candidatos não terão direito à vista em outro momento.

7.3. **Não serão conhecidos recursos sem fundamentação e argumentação lógica e consistente**. Recursos interpostos sem correlação com a respectiva fase recursal ou interpostos fora do prazo ou do padrão ora estabelecido não serão apreciados.
7.4. As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa, dentre outros, permitindo-se, assim, sua análise desidentificada.
7.5. Não serão admitidos recursos coletivos; cada candidato deve interpor seu próprio recurso. Admitir-se-á um único recurso para cada tipo de situação, de forma que, identificado mais de um recurso do candidato para a mesma situação, somente será considerado o último recurso interposto, conforme horário registrado pelo sistema. Os demais recursos não serão apreciados.
7.6. Em relação aos recursos contra o gabarito, não serão apreciados recursos de conteúdo não expresso no programa de estudo deste edital. Quando houver retificação e/ou anulação de questão, as provas serão corrigidas de acordo com a referida alteração. Questões anuladas por decisão da Banca serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, computando-se a respectiva pontuação a todos os candidatos.
7.7. O período recursal destina-se à contestação do resultado da análise da documentação e das informações apresentadas pelo candidato no prazo de regular da respectiva etapa, conforme cronograma e edital de resultado.
7.7.1. O período recursal não se prestará à apresentação de novos documentos, complementação, substituição ou regularização de documentos ou informações não protocolados tempestivamente ou enviados de forma incorreta ou incompleta, hipóteses em que os recursos serão indeferidos.
7.8. Após a divulgação do resultado dos recursos por edital, cada recorrente terá acesso ao parecer do seu recurso na **área do candidato**. Em atenção à Lei de Acesso à Informação, todos os pareceres exarados serão disponibilizados para consulta pública, presencial, **em local a ser informado por edital**. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

CAPÍTULO VIII – DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO, APURAÇÃO DOS DESEMPATES, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

8.1. A nota final será composta pela soma das notas obtidas em cada etapa, conforme aplicado a cada caso. Para fins de aprovação e classificação no certame, os candidatos deverão atender aos critérios estabelecidos na parte específica de cada etapa. Aqueles que não alcançarem os respectivos resultados serão considerados reprovados no certame.
8.2. Quando, no processamento final das notas, for identificado empate na pontuação total entre os candidatos aprovados, o desempate, para fins de classificação final, obedecerá aos critérios abaixo definidos:
a) 1ª preferência: candidatos com idade igual ou superior a **60 anos** completos até o último dia de inscrição neste certame, em conformidade com o **Estatuto da Pessoa Idosa, prevalecendo, dentre eles, a maior idade;**
b) 2ª preferência: candidatos que comprovarem o **efetivo exercício da função de jurado**, nos termos do Código de Processo Penal;
c) 3ª preferência: pela nota obtida, conforme **provas e/ou disciplinas** estabelecidas para cada cargo, na ordem que segue:
1. obtiver maior nota na prova objetiva;
2. obtiver maior nota em Conhecimentos Específicos;
3. obtiver maior nota em Língua Portuguesa;
4. obtiver maior nota em Matemática, quando houver;
5. obtiver maior nota em Legislação, quando houver.
d) 4ª preferência: **maior idade** (exceto os enquadrados na letra "a" deste item), considerando dia, mês e ano do nascimento;
e) 5ª preferência: depois de aplicados os critérios acima e permanecendo o empate, far-se-á **sorteio de desempate**, o qual, se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por edital.
8.3. Após a conclusão de todas as etapas avaliativas da seleção e resolução dos casos de empate, será publicada a classificação final dos candidatos aprovados, **por cargo**, em ordem decrescente de pontos, composta pelas seguintes listas:
a) Lista de acesso universal (ampla concorrência), a qual conterá a pontuação de todos os candidatos;
b) Lista PcD, a qual conterá somente a pontuação das pessoas que concorrem às vagas reservadas para pessoas com deficiência.
8.4. A **homologação final**, ato conjunto à classificação final, encerra o processo de execução da seleção sob a responsabilidade da **Objetiva Concursos**, dando início aos atos subsequentes, sob exclusiva responsabilidade da **Câmara Municipal de Bom Jesus/RS**.

CAPÍTULO IX – DOS ATOS POSTERIORES À HOMOLOGAÇÃO FINAL, DA NOMEAÇÃO E POSSE

9.1. A validade do Concurso Público será de até 02 anos, a contar da data de publicação da homologação final, prorrogável por mais 02 anos, a critério deste ente.

9.1.1. Até o término do prazo de validade deste Concurso Público, toda a publicidade oficial relacionada ao certame será realizada exclusivamente pelos meios oficiais de publicidade da **Câmara Municipal de Bom Jesus/RS**. Da mesma forma, eventuais atualizações de dados cadastrais dos candidatos deverão ser solicitadas diretamente à **Câmara Municipal de Bom Jesus/RS**, conforme informado na ocasião da homologação final.
9.2. Durante o período de validade do certame e de acordo com a necessidade e a disponibilidade orçamentária, este ente proverá os cargos, com o estrito respeito à ordem de classificação estabelecida e o percentual de vagas reservadas previsto neste edital.
9.2.1. O ingresso dos candidatos aprovados pela reserva de vagas respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.
9.2.1.1. O candidato concorrente às vagas reservadas, que ingressar pela lista de ampla concorrência não será computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
9.2.1.2. Em caso de desistência de candidato com deficiência que tenha sido nomeado para vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

9.2.1.3. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.
9.2.2. A nomeação dos candidatos será divulgada nos meios indicados no item 9.1.1 deste edital. Além disso, os candidatos poderão receber comunicações por correio, com aviso de recebimento, e-mail e/ou telefone, conforme as informações fornecidas por eles.
9.2.2.1. Até o termino da validade do Concurso Público, é crucial que os candidatos classificados acompanhem os respectivos meios de publicidade, bem como mantenham seus dados atualizados junto à **Câmara Municipal de Bom Jesus/RS,** sob a pena de, sendo nomeado, perder a posse.
9.3. Os candidatos terão o prazo máximo de 15 dias, contados da publicação da nomeação, para comprovar todos os requisitos abaixo determinados e tomar posse:
a) Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, Art. 12, da CF/88 e do Decreto nº 70.436/1972;
b) idade mínima de 18 anos completos na data da posse;
c) quitação das obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e: certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou dos comprovantes de votação das 02 últimas eleições;
d) quitação das obrigações militares (somente candidatos do sexo masculino), mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
e) pleno exercício de seus direitos civis e políticos, comprovado mediante as certidões respectivas, conforme especificado quando da nomeação;
f) escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do cargo pretendido, conforme item 2.1 deste edital, em conformidade com a lei de criação do respectivo, na data da posse;
g) declarar os bens e valores que constituem seu patrimônio;
h) declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela CF/88;
i) inscrição no PIS ou PASEP ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
j) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, atestando que o candidato reside no respectivo endereço;
k) documento oficial de identificação, legalmente reconhecido pela legislação em vigor, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física (CPF) regularizado;
l) certidão de nascimento dos filhos menores e/ou outros dependentes legais;
m) aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;
n) outros documentos que este ente venha a solicitar quando da nomeação.
9.3.1. A análise da aptidão física e mental será realizada no **exame médico de ingresso**, por médico ou junta médica designada por este ente, que também poderá solicitar quaisquer exames a fim de assegurar que o candidato realmente apresente aptidão necessária para o exercício das atribuições legais da vaga pretendida, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições. A ausência da aptidão física e mental e/ou a incompatibilidade da deficiência com as respectivas atribuições impossibilitam a posse – candidatos com deficiência devem verificar as atribuições do cargo pretendido e o **Capítulo III** deste edital.

9.3.2. A prova da escolaridade deverá ser feita mediante a apresentação de diploma ou de certificado expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. Excepcionalmente, para Ensino Fundamental ou Médio, poderá ser aceito o histórico escolar, desde que este comprove o requisito exigido e seja expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador.
9.4. ATENÇÃO: O preenchimento de todos os requisitos necessários elencados no item 9.3 deste edital e seus subitens é de inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais necessárias, acompanhadas de fotocópia simples e legível (no que couber).
9.4.1. Ficam advertidos os candidatos de que a ausência de quaisquer comprovantes dos requisitos para ingresso impossibilitará a posse, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da sua classificação neste certame, bem como de sua nomeação.
9.5. Além dos documentos previstos no item 9.3 deste edital e seus subitens, os candidatos poderão ser demandados a apresentar, para fins de confirmação da veracidade, **as vias originais/cópia autenticada de todos os documentos apresentados de forma digitalizada durante a execução do certame.**
9.6. Se o candidato não deseja assumir imediatamente, deve solicitar formalmente o remanejamento para o final da lista de classificados, ciente de que, dentro da validade do certame, será chamado novamente apenas UMA vez, após esgotada toda a lista de classificados. O remanejo deverá ser solicitado antes de esgotado o prazo estabelecido no item 9.3 deste edital, mediante requerimento direcionado a este ente, e apresentado seguindo o mesmo procedimento estabelecido para a atualização dos dados cadastrais após a homologação, conforme descrito no item 9.1.1 deste edital.
9.7. Assinado o termo de posse, o prazo máximo para o candidato entrar em exercício é de 05 dias.
9.8. O descumprimento dos prazos legais para solicitação de remanejamento, posse ou exercício implica na perda automática da vaga, o que confere a este ente o direito de convocar o próximo candidato, de acordo com a ordem de classificação.
CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. Somente haverá devolução do valor da taxa de inscrição: em caso de alteração de requisito essencial ao certame; exclusão de cargo; **cancelamento do certame ou alteração da data da prova objetiva após a sua convocação.**
10.1.1. As despesas do candidato, incluindo deslocamento, estadia, procurador, preparação, obtenção de documentação e quaisquer outras relacionadas ao certame, são exclusivamente de sua responsabilidade, independentemente das circunstâncias, descabendo alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento. Comprovantes de comparecimento à prova deverão ser solicitados ao fiscal no dia da referida prova.
10.2. A **Objetiva Concursos**, no âmbito de suas atribuições e utilizando-se exclusivamente de seus canais oficiais, PODERÁ, de maneira complementar e durante a execução do certame, enviar INFORMATIVOS relacionados ao andamento deste para o ***e-mail* e/ou telefone fornecidos pelos candidatos em seus formulários eletrônicos de inscrição**. Não haverá outra forma de envio de informativos que não a especificada por este edital.
10.2.1. Para receber os informativos via e-mail e/ou telefone, é imprescindível fornecer esses dados corretamente e adicionar os contatos da **Objetiva Concursos** à lista de remetentes confiáveis. Entretanto, ressalta-se que o envio de informativos é uma prerrogativa da empresa, assim, em hipótese alguma os candidatos estão dispensados da obrigação de consultar os editais e documentos afins nos meios oficiais de publicidade indicados neste edital, e/ou de buscar, quando necessário, esclarecimento junto aos canais oficiais de atendimento da **Objetiva Concursos**.
10.3. Nos termos do exposto por este edital, o candidato é exclusivamente responsável por quaisquer prejuízos decorrentes da ausência, preenchimento incorreto ou falta de atualização dos dados cadastrais, especialmente endereço residencial, endereço eletrônico e telefone, bem como pelo não acompanhamento da publicidade oficial do certame, desde a publicação deste edital e durante toda a validade do certame.

10.4. **Este ente** e a **Objetiva Concursos**, por sua vez, não se responsabilizam por quaisquer solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, erro, extravio ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição. Da mesma forma, não serão responsáveis por outros fatores que possam impedir a transferência de dados ou o envio de documentos por meios digitais, exceto nos casos em que a responsabilidade seja comprovadamente atribuída aos mesmos.

10.5. Em observância aos princípios norteadores dos certames públicos, especialmente da ética e da moralidade, **este ente** e a empresa **Objetiva Concursos** não possuem nem oferecem cursos preparatórios, apostilas, manuais ou quaisquer outros materiais de preparação ou consulta para o certame. Além disso, por razões de ordem técnica, de segurança, e de proteção aos direitos autorais, ressalvada a vista de prova regulamentada por este edital, não fornecem cópias das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do certame.
10.6. Durante a execução do certame, os candidatos poderão esclarecer suas dúvidas por meio do *link* www.objetivas.com.br/duvidas. Caso as **respostas para as perguntas frequentes** que constam no *link* supracitado não atendam à demanda do candidato, este poderá entrar em contato com a **Objetiva Concursos**, por meio do telefone (51) 3335-3370 ou do WhatsApp (51) 99614-5833, **exclusivamente em dias úteis, no horário das 9h às 11h30min e das 13h às 17h30min,** ou por meio da opção "Entre em Contato", que consta na mesma página do *link*.
10.6.1. O prazo para resposta das demandas recebidas via WhatsApp e via Fale Conosco é de ATÉ 02 DIAS ÚTEIS, conforme ordem de recebimento, assim, recomenda-se que os interessados busquem o respectivo atendimento junto à Objetiva Concursos dentro de tempo hábil, para que seja viabilizado o atendimento da demanda em tempo, antes de esgotados os respectivos prazos. Atentar-se a esse prazo é de responsabilidade do candidato.
10.6.2. **Não serão fornecidas informações que já constem explícitas nos editais**, tampouco será realizada sua interpretação ou a análise quanto ao preenchimento, por parte do candidato, da escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o ingresso, uma vez que, além dessas informações já constarem explícitas no item 2.1 deste edital e na legislação em vigor, a análise de requisitos é procedimento relacionado aos atos de ingresso, ou seja, posterior à homologação final do certame e realizado exclusivamente por este ente, nos termos da legislação vigente.
10.6.3. Nenhum outro canal de atendimento será considerado válido, exceto aquele(s) explicitamente indicado(s) neste edital.
10.7. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, desde que o faça **durante o período estabelecido no cronograma de execução,** antes de realizar a inscrição, conforme especificado no Capítulo I e desde que atendidas as disposições deste capítulo. A impugnação deverá ser realizada por meio do *link* www.objetivas.com.br/fale-conosco, devidamente fundamentada, com argumentação lógica e embasamento legal. As impugnações serão respondidas ao e-mail informado no prazo de **ATÉ 05 DIAS ÚTEIS** e, caso haja necessidade de retificação, esta será realizada, atendidos sempre os requisitos de publicidade legal.
10.7.1. Cumpre salientar que as impugnações que não atenderem aos requisitos acima estabelecidos NÃO SERÃO RESPONDIDAS.
10.8. Com a verificação de ausência de impugnação durante o período estabelecido no item 10.7 deste edital e consequente realização da inscrição, é manifesta a vontade do candidato de participar do certame, nos exatos termos estabelecidos por este edital, sujeitando- se às demais publicações oficiais referentes ao prosseguimento do certame, descabendo alegações de desconhecimento e/ou impugnações posteriores à inscrição, uma vez que, nos termos das disposições iniciais deste edital, a leitura integral deste documento antes da realização da inscrição é obrigatória a todos os interessados em participar do certame.
10.9. O desconhecimento do conteúdo deste edital e das demais publicações oficiais, não poderá ser utilizado para justificar eventuais prejuízos por parte do candidato.
10.10. Toda e qualquer situação que não estiver prevista por este edital será resolvida pela **Comissão deste ente** em conjunto com a **Objetiva Concursos**, com a primazia dos princípios constitucionais que regem os certames públicos.
10.11. Integram o presente edital, devendo ser devidamente considerados pelos candidatos os seguintes anexos: Anexo I – Descritivo das atribuições; Anexo II-A – Requerimento de reserva para PcD;
Anexo II-B – Requerimento de isenção (exclusivo para doadores de sangue e doadores de medula óssea); Anexo III – Programa de estudos;
Anexo IV – Cronograma de execução.

Registre-se e publique-se.

Bom Jesus/RS, 10 de novembro de 2025.

MICHELE SOARES DE CASTILHOS,
Presidente.

ANEXO I
DESCRITIVO DAS ATRIBUIÇÕES
AGENTE ADMINISTRATIVO: a) Descrição Sintética: Desempenhar funções e dar suporte administrativo e técnico nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e patrimonial; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; b) Descrição Analítica: Atendimento ao público; redigir pareceres e informações; revisar ordens de serviço e outros; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque em sistema informatizado; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; alimentar o sistema patrimonial do Poder Legislativo e ser responsável pelas informações prestadas; eventualmente realizar trabalhos de digitação; entrar em contato com os serviços de assessoria e sistemas de informação sempre que necessário para a execução das atividades; executar tarefas afins; emitir documento de receita de todos os valores que ingressam na Tesouraria e exigir documento fiscal idôneo em todos os pagamentos, baixar arquivos de relacionamentos financeiros com os bancos no sistema informatizado; movimentar contas bancárias em conjunto com os ordenadores de despesa, por meios eletrônicos, através de cheques ou dinheiro em espécie (caso haja); organizar fundo de caixa mínimo e máximo; adotar procedimentos de controle para assegurar a veracidade dos dinheiros recebidos, bem como a qualificação dos credores pessoas físicas ou jurídicas que recebam do município; questionar junto às instituições bancárias o recebimento de documentos relativos a débitos e a créditos não fornecidos; manter-se atualizado com os serviços bancários e taxas oferecidas; gerir a programação financeira do órgão; manter programação de pagamentos conforme os vencimentos em ordem cronológica por vínculo de recursos; manter fluxo de caixa de receita e despesa para o ano; efetivar controle diário das conciliações dos saldos com os registros contábeis; emitir diariamente, para os ordenadores de despesa e a quem estes indicarem, o boletim de caixa e bancos com os respectivos compromissos financeiros e saldos bancários impressos projetados; efetuar e registrar as retenções legais e obrigatórias relativo a receitas e despesas; realizar conciliações mensais de recebimentos e pagamentos com o setor contábil e tributário; informar ao superior hierárquico e representar à Unidade de Controle Interno qualquer indício de irregularidade nos processos; Realizar os registros e cadastros de admissões, atualizações, férias e rescisões de servidores, estagiários e vereadores; Elaborar todos os cálculos da folha de pagamento e os cálculos dos encargos sociais; Realizar a implementação, execução, acompanhamento e envio dos eventos do e-Social que forem determinados pela legislação; Realizar e ser responsável pela geração de arquivos, relatórios, declarações e demais tarefas, obrigações e controles relacionados ao setor de recursos humanos para a contabilidade e enviar os documentos exigidos pela

legislação ao Tribunal de Contas do Estado por meio dos sistemas informatizados com certificação digital, bem como a emissão de pareceres pertinentes a área; executar outras tarefas afins por determinação superior; manter-se atualizado com a legislação municipal e a inerente às suas atividades; manter organizado e arquivado os documentos do setor financeiro e pessoal, bem como suas cópias de segurança; responsabilizar-se pelo uso dos bens municipais no exercício da função; recusar atribuição que afete a segregação de funções; executar tarefas correlatas

CONTADOR: a) Descrição Sintética: Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; proceder a aquisição, guarda e distribuição de matéria; ser responsável por serviços de contabilidade no órgão legislativo; assessorar e executar trabalhos de ordem técnica no campo contábil, financeiro, orçamentário e tributário. **b) Descrição Analítica**: prestar assessoramento ao Presidente, à Mesa, às comissões, aos vereadores e aos demais servidores sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e tributária; compilar informações de ordem contábil para orientar decisões; elaborar planos de contas e normas de trabalho de contabilidade; escriturar e/ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática; fazer levantamento e organizar demonstrativos contábeis patrimoniais e financeiros; organizar e assinar balancetes e relatórios de natureza contábil ou gerencial; revisar demonstrativos contábeis; emitir pareceres sobre matéria contábil, financeira, orçamentária e tributária; orientar e coordenar trabalhos de tomadas de contas de responsáveis por bens ou valores; orientar e coordenar os trabalhos da área patrimonial e contábil - financeira; preparar relatórios informativos sobre a situação financeira, patrimonial e orçamentária; orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento de bens patrimoniais; planejar modelos e fórmulas para uso dos servidores de contabilidade; assessorar a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento sobre a matéria orçamentária e tributária; controlar dotações orçamentárias referentes à remuneração dos servidores; atualizar-se quanto à efetiva realização de despesa e repasses no âmbito do poder legislativo com vistas ao cálculo de despesa e limites constitucionais ou legais que a Câmara Municipal esteja sujeita; elaborar e emitir relatórios contábeis e financeiros, de caráter obrigatório, observando prazos e formalidades da legislação, bem como em atendimento a determinações do Presidente; assessorar as áreas técnicas na construção e manutenção do Portal Transparência do Legislativo; executar outras tarefas correlatas.

SERVENTE: a) Descrição Sintética: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios.
b) Descrição Analítica: Fazer o serviço de faxina em geral, remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; lavar e encerar assoalhos, coletar o lixo nos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso; executar tarefas afins.

TELEFONISTA-RECEPCIONISTA: a) Descrição Sintética: Operar mesas de ligação telefônica, nas repartições da Câmara Municipal; atender ao público, prestar orientações, receber, encaminhar, conduzir e despachar expedientes e orientar o público em geral; **b) Descrição Analítica**: Operar com aparelhos telefônicos e mesas de ligação; efetuar as ligações pedidas; receber e transmitir mensagens; atender a chamadas internas e externas; prestar informações relacionadas com a repartição; fazer pequenos reparos em aparelhos telefônicos e mesas de ligação; executar serviços de expedição e orientação ao público; pequenos serviços datilográficos e de digitação; receber, informar e encaminhar o público aos órgãos competentes, orientar e informar o público, bem como solucionar pequenos problemas sobre assuntos de sua alçada; controlar e fiscalizar a entrada e saída de público, especialmente em locais de grande afluência, orientar, distribuir e verificar as tarefas de guarda e limpeza nas repartições; responsabilizar-se pela afixação de avisos, ordens da repartição e outros informes ao público; receber e encaminhar as sugestões e reclamações das pessoas que atender; anotar e transmitir recados; receber documentos e protocolá-los no livro protocolo; executar tarefas afins.

ANEXO II-A
REQUERIMENTO DE RESERVA PARA PCD
Cargo para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:
E-mail:
EU, _____[NOME]_____, **VENHO REQUERER INSCRIÇÃO PARA CONCORRER PELA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**. Apresento o **LAUDO MÉDICO** abaixo:
[MARCAR COM "X" O LAUDO A SER APRESENTADO]:
(_) **PARA DEFICIÊNCIA IRREVERSÍVEL**: **LAUDO MÉDICO sem limite de prazo de emissão**, o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), a provável causa da deficiência, e que se **trata de deficiência irreversível**, com nome e assinatura do médico;
(_) **PARA DEFICIÊNCIAS REVERSÍVEIS OU NÃO PERMANENTES: LAUDO MÉDICO emitido há menos de um ano, contado da publicação deste edital,** o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), a provável causa da deficiência, nome e assinatura do médico.
DECLARO que conheço as atribuições legais da vaga para a qual me inscrevo e tenho ciência de que minha deficiência deve ser compatível com as referidas atribuições para fins de ingresso, o que será confirmado quando dos atos admissionais. **DECLARO** que as informações fornecidas e os documentos apresentados são verídicos e estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garanta o deferimento da solicitação, ou ainda, a apresentação de documentos fora dos padrões, prazos e/ou forma solicitados resultará no indeferimento da solicitação. **DECLARO** estar ciente de que, se for constatada por autoridade competente qualquer irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame e/ou ter meu ingresso revogado, sujeitando-me, ainda, às sanções previstas na legislação em vigor. **DECLARO estar ciente de que SÓ obterei ATENDIMENTO ESPECIAL para a prova caso solicite expressamente e nos termos definidos por este edital.**
PROCEDIMENTO
a) Providenciar UM dos **LAUDOS MÉDICOS acima exigidos**;
b) digitalizar o laudo médico e o requerimento, já preenchido e assinado, de forma legível e completa (frente e verso, caso houver);
c) salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB;
d) proceder conforme o item 4.3 deste edital.
ATENÇÃO:
- O candidato PcD que necessitar de condições especiais para a realização de prova deverá requerer todo e qualquer atendimento especial necessário. A necessidade de atendimento especial não será presumida pela Banca Examinadora, mesmo na hipótese de deficiência comprovada.
- A ausência do LAUDO MÉDICO necessário inviabiliza o deferimento da solicitação.
Nestes termos, espera deferimento.

__
Local/Data

____
(Assinatura do Candidato - a próprio punho)

ANEXO II-B
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO (EXCLUSIVO PARA DOADORES DE SANGUE E DOADORES DE MEDULA ÓSSEA)

Cargo para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:
E-mail:

DECLARAÇÃO

EU, [NOME] _____, **VENHO REQUERER ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO para:**

MARCAR COM "X" TIPO DE ISENÇÃO A SER SOLICITADA:
( ) DOADORES DE SANGUE;
( ) DOADORES DE MEDULA ÓSSEA.

DECLARO que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação. **DECLARO** que as informações fornecidas e os documentos apresentados são verídicos e estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garanta o deferimento da solicitação, ou ainda, a apresentação de documentos fora dos padrões, prazos e/ou forma solicitados resultará no indeferimento da solicitação. **DECLARO** estar ciente de que, se for constatada por autoridade competente qualquer irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame e/ou ter meu ingresso revogado, sujeitando-me, ainda, às sanções previstas na legislação em vigor.

LISTA DE COMPROVANTES NECESSÁRIOS

Para doadores de sangue: comprovar que realizou, no mínimo, **03 doações de sangue** a órgão oficial ou à entidade credenciada dentro do período de **12 meses anteriores** à data da publicação deste edital, por meio da apresentação de atestado/declaração de doação ou carteira do doador, devidamente assinados pela entidade coletora oficial ou credenciada, onde conste, expressamente, a(s) data(s) de doação para fins de deferimento da isenção.

Para doadores de medula óssea: comprovar o devido cadastro no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME), mediante documento expedido por entidade coletora oficial ou credenciada, que confirme o cadastro no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME), **NÃO sendo aceitos solicitação de cadastro, protocolo para cadastro, termos de consentimento para cadastro ou declarações de coleta de amostra para cadastro**.

PROCEDIMENTO

a) Providenciar o(s) documento(s) comprobatório(s), CONFORME O TIPO DE ISENÇÃO A QUE FAZ JUS;
b) digitalizar os comprovantes e o requerimento, já preenchido e assinado, de forma legível e completa (frente e verso, caso houver);
c) salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB;
d) proceder conforme o item 5.2.1.2 deste edital.

ATENÇÃO: Encerrado o prazo para solicitação, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.

Nestes termos, espera deferimento.

_____
Local/Data

_____
(Assinatura do Candidato - a próprio punho)

ANEXO III
PROGRAMA DE ESTUDOS

ATENÇÃO CANDIDATO:
1) Na prova de Língua Portuguesa, será exigida a norma ortográfica atualmente em vigor.
2) No conteúdo de Informática, a menos que seja informado o contrário nas questões, considerar: os programas em sua versão Português-BR; configuração padrão de instalação, com licença de uso; mouse configurado para destros; um clique ou duplo clique pelo botão esquerdo do mouse; e teclar como pressionar uma tecla uma vez e rapidamente liberá-la;
3) Quando houver, em quaisquer disciplinas, sugestão de normas legais, salienta-se que estas possuem caráter meramente orientador, podendo, ou não, virem a ser utilizadas pela Banca Examinadora, a qual poderá utilizar, além destas, outras normas legais, obras doutrinárias e publicações não citadas.
4) Quando da citação de normas legais, em quaisquer disciplinas, ainda que não mencionadas, devem ser consideradas as emendas e/ou alterações da legislação com entrada em vigor até a publicação deste edital, assim como, devem ser consideradas as normas legais em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados.
5) A busca pelas normas legais sugeridas, quando for o caso, é de responsabilidade do candidato. Sugere-se que as normas legais próprias deste ente, quando sugeridas, sejam consultadas no *link* www.camarabomjesus.rs.gov.br/leis.

LÍNGUA PORTUGUESA

PARA AGENTE ADMINISTRATIVO; CONTADOR; E TELEFONISTA-RECEPCIONISTA:

Conteúdo Programático:
1. Textos: Leitura, compreensão e interpretação de textos. Vocabulário: significado e substituição contextual. Reorganização da estrutura de orações e períodos do texto. Mecanismos de coesão e coerência textual. Tipos e gêneros textuais. **2. Fono-ortografia**: Relações entre fonemas e grafemas no

português. Estrutura, divisão e classificação silábica. Processos fonológicos. **3. Morfossintaxe**: Classes de palavras: classificação e uso. Processos de formação de palavras. Flexão nominal: gênero, número e grau. Flexão verbal: pessoas, tempos, número, modos, vozes e aspectos. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Relação entre classes de palavras e funções sintáticas. **4. Sintaxe**: Funções sintáticas: sujeito, predicado, objeto, complementos, modificadores. Período simples e composto: relações de coordenação e subordinação. Análise sintática completa. Correlação entre concordância, regência e retomada. Organização sintática canônica e variações estilísticas. Emprego do sinal indicativo de crase. Colocação pronominal. **5. Semântica**: Sinonímia, antonímia, polissemia. Homônimos e parônimos. Denotação e conotação. Figuras de linguagem (metáfora, comparação, metonímia, ironia, eufemismo, hipérbole, personificação etc.). Efeitos de sentido em textos argumentativos, literários e multimodais. **6. Variação Linguística**: Variedades regionais, sociais, históricas e situacionais da língua portuguesa. Norma-padrão e usos sociais da língua. **7. Elementos Notacionais da Escrita**: Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Sinais de pontuação. Recursos gráficos e estilísticos: aspas, parênteses, travessão, negrito, itálico. Regularidades e irregularidades ortográficas na produção textual.

PARA SERVENTE:

Conteúdo Programático:
1. Textos: Leitura, compreensão e interpretação de textos. Vocabulário: significado e substituição contextual. Reorganização da estrutura de orações e períodos em textos. Mecanismos de coesão e coerência textual. Tipos e gêneros textuais. **2. Fono-ortografia**: Relações entre fonemas e grafemas no português. Estrutura, divisão e classificação silábica. Processos fonológicos básicos (encontros vocálicos, encontros consonantais, dígrafos). **3. Morfossintaxe**: Classes de palavras: classificação e uso. Processos de formação de palavras: derivação e composição. Flexão nominal: gênero, número e grau. Flexão verbal: pessoas, tempos, número, modos, vozes e aspectos. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Relação entre classes de palavras e funções sintáticas. **4. Sintaxe**: Funções sintáticas: sujeito, predicado, objeto, complementos e modificadores. Período simples e composto: relações de coordenação e subordinação. Análise sintática das orações. Organização sintática canônica. Emprego do sinal indicativo de crase: uso obrigatório e proibido. Colocação pronominal (ênclise, próclise, mesóclise). **5. Semântica**: Sinonímia, antonímia, polissemia. Homônimos e parônimos. Denotação e conotação. Figuras de linguagem mais recorrentes: metáfora, comparação, personificação, hipérbole, eufemismo, ironia, metonímia. Efeitos de sentido em textos literários, jornalísticos e multimodais. **6. Variação Linguística**: Variedades regionais, sociais, históricas e situacionais da língua portuguesa. Norma-padrão e usos sociais da língua. **7. Elementos Notacionais da Escrita**: Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Sinais de pontuação. Recursos gráficos e estilísticos: aspas, parênteses, travessão, negrito, itálico. Regularidades e irregularidades ortográficas na produção textual.

MATEMÁTICA

PARA AGENTE ADMINISTRATIVO; CONTADOR; E TELEFONISTA-RECEPCIONISTA:

Conteúdo Programático:
1. Números e Conjuntos: Teoria dos conjuntos: operações, diagramas e subconjuntos. Sistemas de numeração. Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais: operações e propriedades. Expressões numéricas. Reta numérica, desigualdades e valor absoluto. Divisibilidade, múltiplos, divisores, MDC e MMC. Fatoração e produtos notáveis. Agrupamentos usuais (dúzia, centena, milhar etc.). Numerais multiplicativos. Notação científica e ordens de grandeza. Razões, proporções e regra de três. Porcentagem. Sequências, progressões (PA, PG) e séries. Análise combinatória. **2. Álgebra e Funções**: Expressões algébricas, polinômios e frações algébricas. Equações e inequações do 1º e 2º graus. Equações polinomiais de grau superior. Sistemas lineares: métodos algébricos, matrizes e determinantes. Funções: afim, quadrática, polinomiais, racionais, exponenciais, logarítmicas e trigonométricas. Logaritmos: propriedades, equações e aplicações. Gráficos e transformações de funções. **3. Geometria e Medidas**: Geometria Plana: polígonos, circunferência e círculo; perímetro, área e ângulos. Relações métricas em triângulos: semelhança, Teorema de Tales, Teorema de Pitágoras. Trigonometria básica: razões trigonométricas, ciclo trigonométrico. Escalas, ângulos e proporcionalidade. Geometria Espacial: prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas; áreas, volumes e planificações. Geometria analítica: ponto, distância, ponto médio, equação da reta, circunferência, parábola. Transformações geométricas: translação, rotação, reflexão. Unidades de medida e conversões. **4. Matemática Financeira**: Sistema monetário brasileiro. Operações de compra e venda. Juros simples e compostos. Descontos, lucro, perda, taxas e equivalência de taxas. Inflação, amortizações, financiamentos e aplicações financeiras. **5. Probabilidade e Estatística**: Representação e análise de dados. Variáveis estatísticas, distribuição de frequência e intervalos de classe. Medidas de tendência central (média, moda, mediana) e de dispersão (amplitude, variância, desvio padrão). Probabilidade simples, composta e condicional. Noções de distribuições binomial e normal. **6. Raciocínio Lógico e Resolução de Problemas**: Fundamentos de lógica. Estruturas lógicas: sequências, séries, padrões, analogias, relações e classificações. Identificação de padrões e regularidades. Resolução de problemas matemáticos em contextos diversos.

PARA SERVENTE:

Conteúdo Programático:
1. Números e Conjuntos: Fundamentos da Teoria dos conjuntos. Sistema de numeração decimal. Números ordinais e romanos. Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais e reais: propriedades e operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação). Expressões numéricas. Divisibilidade, múltiplos, divisores, MDC e MMC. Fatoração e produtos notáveis. Agrupamentos usuais (dúzia, centena, milhar etc.). Numerais multiplicativos. Frações e decimais: leitura, escrita, equivalência, comparação e operações. Porcentagem. Razões, proporções e regra de três. Arredondamentos, aproximações e notação científica. Sequências numéricas simples. Introdução ao princípio fundamental da contagem. **2. Álgebra e Funções**: Expressões algébricas e polinômios simples. Equações do 1º grau. Inequações do 1º grau. Noções de equações do 2º grau. Função do 1º grau: representação gráfica e interpretação. Introdução à função quadrática. **3. Geometria e Medidas**: Polígonos, circunferência e círculo; perímetro, área e ângulos. Relações métricas no triângulo retângulo. Teorema de Pitágoras. Escalas e proporcionalidade em figuras planas. Geometria Espacial: prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas; áreas, volumes e planificações. Simetrias, translação e rotação. Unidades de medida: comprimento, área, volume, massa, tempo, temperatura, capacidade, informática. Conversões. **4. Matemática Financeira**: Sistema monetário brasileiro. Operações de compra e venda. Porcentagens em juros simples, descontos, lucro e perda. Educação Financeira. **5. Probabilidade e Estatística**: Representação e análise de dados. Medidas de tendência central: média, moda, mediana. Noções de probabilidade em experimentos simples. **6. Raciocínio Lógico e Resolução de Problemas**: Estruturas lógicas: sequências, séries, padrões, analogias, relações e classificações. Identificação de padrões e regularidades. Resolução de problemas matemáticos em contextos diversos.

CONHECIMENTOS GERAIS

PARA AGENTE ADMINISTRATIVO; CONTADOR; E TELEFONISTA-RECEPCIONISTA:

Conteúdo Programático:

1. Tópicos relevantes e/ou atuais, suas inter-relações e vinculações históricas, nas áreas de: Segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, meio ambiente, desenvolvimento sustentável e ecologia. **2. Serviço Público**: Ética e serviço público. Segurança do trabalho, higiene e organização. **3. Informática Básica**: Conceitos básicos da tecnologia da informação. Componentes de hardware e software de computadores e suas características. Operação e configuração: sistema operacional Windows 10 ou posterior; editor de texto Word 2016 ou posterior; planilha eletrônica Excel 2016 ou posterior. Navegação web e segurança na/para Internet. Correio eletrônico.

PARA CONTADOR:

Conteúdo Programático:
1. Tópicos relevantes e/ou atuais, suas inter-relações e vinculações históricas, nas áreas de: Segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, meio ambiente, desenvolvimento sustentável e ecologia.
2. Serviço Público: Relações Humanas no Trabalho - Princípios básicos. Comunicação e relacionamento interpessoal. Comportamento individual e em grupo. Normas de conduta socialmente adequadas no ambiente de trabalho. Trabalho em equipe. Trato social: regras de convivência. Ética e serviço público. Atendimento ao público. Segurança do trabalho, higiene e organização. **3. Informática Básica**: Conceitos básicos da tecnologia da informação. Componentes de hardware e software de computadores e suas características. Operação e configuração: sistema operacional Windows 10 ou posterior; editor de texto Word 2016 ou posterior; planilha eletrônica Excel 2016 ou posterior. Navegação web e segurança na/para Internet. Correio eletrônico. **4. Raciocínio Lógico e Quantitativo**: Operações com conjuntos, divisão proporcional, razão e proporção, regras de três, porcentagem. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Princípio Fundamental da Contagem. Noções de probabilidade e estatística. Pensamento indutivo e dedutivo. Equivalência lógica e negação de proposições. Lógica da argumentação. Implicação lógica. Associação lógica. Pensamento crítico e a lógica analítica.

LEGISLAÇÃO

PARA AGENTE ADMINISTRATIVO; CONTADOR; E TELEFONISTA-RECEPCIONISTA:

Conteúdo Programático:
1. Normas Legais:
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Art. 1º a 69; Art. 76 a 92; Art. 101 e 102; Art. 127 a 129).
- BOM JESUS. **Lei Orgânica do Município**.
- BOM JESUS. **Lei Municipal nº 2.513/2008**. Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
- BOM JESUS. **Resolução nº 0001/2022.** Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores.

LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS GERAIS

PARA SERVENTE:

Conteúdo Programático:
1. Tópicos relevantes e/ou atuais, suas inter-relações e vinculações históricas, nas áreas de: Segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, meio ambiente, desenvolvimento sustentável e ecologia. **2. Serviço Público**: Ética e serviço público. Segurança do trabalho, higiene e organização. **3. Normas Legais**:
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Art. 1º a 69; Art. 76 a 92; Art. 101 e 102; Art. 127 a 129).
- BOM JESUS. **Lei Orgânica do Município**.
- BOM JESUS. **Lei Municipal nº 2.513/2008**. Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
- BOM JESUS. **Resolução nº 0001/2022.** Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PARA AGENTE ADMINISTRATIVO:

Conteúdo Programático:
1. Direito Constitucional: Princípios constitucionais da administração pública. **2. Administração Pública**: Aspectos Conceituais. Estrutura e Organização. Poderes da Administração Pública. Princípios da Administração Pública. **3. Direito Administrativo**: Fundamentos: Conceito, fontes e princípios. Agentes públicos: espécies, poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função públicos; responsabilidade civil, criminal e administrativa. Poderes administrativos: poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. Ato administrativo: conceitos, classificação, espécies e formas; vícios, validade, eficácia; atributos; extinção, desfazimento e sanatória; mérito, vinculação e discricionariedade. Serviços Públicos: conceito, classificação, regulamentação e controle; delegação: concessão, permissão, autorização. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; responsabilidade civil do Estado. **4. Licitações e Contratos Administrativos**: Licitações: conceito, natureza jurídica, objeto e finalidade; princípios básicos e correlatos; modalidades; obrigatoriedade, dispensa e inexigibilidade; procedimento licitatório; anulação, revogação e recursos administrativos; sanções e procedimento sancionatório; crimes em licitações e contratos administrativos. Contrato Administrativo: Conceito, principais características e espécies; formalização, execução e inexecução; duração, prorrogação, renovação e extinção; revisão e rescisão. **5. Comunicação Oficial e Redação Oficial**: Princípios, características, qualidades, linguagem, Padrão Ofício, uso de expressões e vocábulos latinos. Documentos oficiais e expedientes administrativos: conceitos, tipos, apresentação e estrutura. **6. Relações Humanas no Trabalho**: Comunicação, relacionamento interpessoal, comportamento individual e em grupo, normas de conduta no ambiente de trabalho, trabalho em equipe e atendimento ao público. **7. Arquivologia**: Conceitos fundamentais, gerenciamento da informação, gestão de documentos, arquivos correntes, intermediários e permanentes, protocolos, avaliação de documentos, tipos de documentos e suportes físicos. **8. Administração de Recursos Materiais**: Classificação de materiais, gestão de estoque, compras (modalidades, cadastro de fornecedores, entrada e conferência), armazenagem (critérios e técnicas), controle de bens, inventário e baixa de bens. **9. Noções de Administração Financeira e Orçamentária**: Conceitos, orçamento público, receitas e despesas públicas, cálculos financeiros, conciliação bancária. **10. Noções de Contabilidade Pública**: Conceitos, princípios contábeis aplicados ao setor público, lançamentos contábeis, demonstrações contábeis. 11**. Processo Legislativo:** Conceituação, pressupostos e fundamentos. Princípios e classificação do Processo Legislativo. Tipologia do processo legislativo. Princípios básicos na formação das leis. Espécies normativas. Espécies de Iniciativa. Vigência e vacância. Hierarquia das normas. Controle de constitucionalidade. Conflito de leis no tempo. Proposições legislativas. Tramitação. Fases do processo legislativo. Procedimentos do Processo Legislativo. Rito Processual. Comissões. Requerimentos, Indicações e Moções. Princípio da Simetria. 12**.**

Técnica Legislativa: Estrutura e Forma: parte preliminar, parte normativa, parte complementar, parte acessória. Normas de alteração de disposições legais. Consolidação. **13. Normas Legais:**
- BRASIL. **Lei Complementar nº 101/2000** - Lei de Responsabilidade Fiscal.
- BRASIL. **Lei nº 8.429/1992** - Improbidade Administrativa.
- BRASIL. **Lei nº 14.133/2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- BRASIL. **Lei nº 4.320/1964** - Normas Gerais de Direito Financeiro.
- BRASIL. **Lei nº 12.527/2011** - Lei de Acesso à Informação.
- BRASIL. **Decreto-Lei nº 201/1967** - Responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores.
- BRASIL. **Lei Complementar nº 95/1998** - Elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

PARA CONTADOR:
Conteúdo Programático:
1. Contabilidade Geral: Demonstração dos fluxos de caixa (métodos direto e indireto). Balanço patrimonial. Demonstração do resultado do exercício. Demonstração do valor adicionado. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados. Demonstração do Resultado Abrangente. Notas Explicativas. Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro. Disponibilidades – caixa e equivalentes de caixa. Contas a receber. Estoques. Despesas antecipadas. Realizável a longo prazo (não circulante). Instrumentos financeiros. Mensuração do valor justo. Ativo Imobilizado. Ativos intangíveis. Redução ao valor recuperável de ativos. Passivo exigível. Fornecedores, obrigações fiscais e outras obrigações. Empréstimos e financiamentos, debêntures e outros títulos de dívida. Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes. Patrimônio Líquido. Políticas contábeis, mudança de estimativas, retificação de erros e eventos subsequentes. Receitas de vendas de produtos e serviços. Consolidação das demonstrações contábeis e demonstrações separadas. Correção integral das demonstrações contábeis. Análise econômico-financeira: Indicadores de liquidez; Indicadores de rentabilidade; Indicadores de lucratividade; Indicadores de endividamento; Indicadores de estrutura de capitais; Análise vertical e horizontal. **2. Contabilidade Pública:** Conceituação, objeto e campo de aplicação. Patrimônio Público: Composição; Ativo; Passivo; Saldo Patrimonial. Variações Patrimoniais: Qualitativas; Quantitativas: receita e despesa sob o enfoque patrimonial; Realização da variação patrimonial; Resultado patrimonial. Mensuração de ativos: Ativo Imobilizado; Ativo Intangível; Reavaliação e redução ao valor recuperável; Depreciação, amortização e exaustão. Mensuração de passivos: Provisões; Passivos Contingentes. Tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições. Sistema de custos: Aspectos legais do sistema de custos; Ambiente da informação de custos; Características da informação de custos; Terminologia de custos. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) – vigente. Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público: Balanço orçamentário; Balanço Financeiro; Demonstração das variações patrimoniais; Balanço patrimonial; Demonstração de fluxos de caixa; Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido; Notas explicativas às demonstrações contábeis; Consolidação das demonstrações contábeis. Transações no setor público. Despesa pública: conceito, etapas, estágios e categorias econômicas. Receita pública: conceito, etapas, estágios e categorias econômicas. Execução orçamentária e financeira. Suprimento de Fundos. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – vigente. Regime contábil. **3. Contabilidade Tributária**: Princípios constitucionais tributários. Tributos: conceitos, espécies e elementos fundamentais. ICMS. Imposto sobre a herança (ITD). ISS. PIS/PASEP e COFINS. Imposto de renda pessoa jurídica (IRPJ). Contribuição social sobre o lucro líquido. Imposto de renda retido na fonte (IRRF). Lucro presumido. Lucro real. Lucro arbitrado. Participações governamentais. **4. Administração Financeira e Orçamentária**: Orçamento público: Conceito; Técnicas orçamentárias; Princípios orçamentários; Ciclo orçamentário; Processo orçamentário. O orçamento público no Brasil: Sistema de planejamento e de orçamento federal; Plano Plurianual – PPA; Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA; Sistema e processo de orçamentação; Classificações orçamentárias; Estrutura programática; Créditos ordinários e adicionais. Programação e execução orçamentária e financeira: Descentralização orçamentária e financeira; Acompanhamento da execução; Sistemas de informações; Alterações orçamentárias. Receita pública: Conceito e classificações; Estágios; Fontes; Dívida ativa. Despesa pública: Conceito e classificações; Estágios; Restos a pagar; Despesas de exercícios anteriores; Dívida flutuante e fundada; Suprimento de fundos. Transferências voluntárias. **5. Auditoria e Controladoria**. Conceitos e objetivos. Auditoria interna, auditoria independente e perícia contábil. Procedimentos de auditoria. Testes de auditoria. Estudo e avaliação do sistema contábil e de controles internos. Aplicação dos procedimentos de auditoria. Documentação de auditoria. Estimativas contábeis. Transações e eventos subsequentes. Conferência de cálculo. Evidências de Auditoria, Fraudes e Erros. Presunção de omissão de receitas. Auditoria dos componentes patrimoniais. Auditoria das contas de resultado. Procedimentos de auditoria em áreas específicas das demonstrações contábeis. Controle Interno e Externo no Setor Público. **6. Código de Ética Profissional**. **7. Matemática Financeira**. Índices Oficiais de Reajuste. Remuneração de Capital e Taxa de Juros. Juros Simples. Juros Compostos. **8. Administração Pública e Direito Administrativo**. Princípios da Administração Pública. Estrutura e Organização administrativa. Administração direta. Órgãos públicos. Agentes públicos. Atos administrativos. Processo administrativo. Poderes e deveres da Administração Pública. Governança, transparência e *accountability*. **9. Normas Legais:**
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** (Art. 145 a 181).
- BRASIL. **Decreto-Lei nº 2.848/1940** – Código Penal (Art. 312 a 337; Art. Art. 359-A a 359-H).
- BRASIL. **Lei Complementar nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal.
- BRASIL. **Lei nº 8.429/1992** – Improbidade Administrativa.
- BRASIL. **Lei nº 8.137/1990** – Crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo.
- BRASIL. **Lei nº 4.320/1964** – Normas Gerais de Direito Financeiro.
- BRASIL. **Lei nº 14.133/2021** – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- BRASIL. **Lei nº 6.404/1976** – Sociedades por Ações.
- BRASIL. **Lei nº 10.406/2002** – Código Civil (Art. 1179 a 1195)
- BRASIL. **Lei nº 12.527/2011** – Lei de Acesso à Informação.
- BRASIL. **Lei Complementar nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
- CFC. **NBC TSP – do Setor Público** – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

PARA SERVENTE:

Conteúdo Programático:
1. Manutenção e Limpeza: Tipos de limpeza. Métodos e equipamentos de limpeza. Procedimentos e técnicas de limpeza. Princípios básicos na operacionalização do processo de limpeza. Limpeza e manutenção de prédios e instalações públicas em geral. Organização das instalações públicas. Produtos e materiais de limpeza e desinfecção. Ferramentas e equipamentos de trabalho. Coleta e remoção de lixo. **2. Segurança no Trabalho**: prevenção de acidentes e aspectos gerais da segurança individual e coletivas. **3. Ambiente de trabalho**: Organização. Destinação e descarte de resíduos. **4. Relações Humanas no Trabalho**: Comunicação, relacionamento interpessoal, comportamento individual e em grupo, normas de conduta no ambiente de trabalho, trabalho em equipe e atendimento ao público.

PARA TELEFONISTA-RECEPCIONISTA:

Conteúdo Programático:
1. Direito Constitucional: Princípios constitucionais da administração pública. **2. Administração Pública**: Aspectos Conceituais. Estrutura e Organização. Poderes da Administração Pública. Princípios da Administração Pública. **3. Agentes públicos**: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função pública. **4. Serviços públicos**: conceito, classificação, regulamentação e controle; forma, meios e requisitos; delegação (concessão, permissão e autorização). **5. Relações Humanas no Trabalho**: Comunicação, relacionamento interpessoal, comportamento individual e em grupo, normas de conduta no ambiente de trabalho, trabalho em equipe. **6. Sistemas de telefonia**: Tipos de aparelhos telefônicos: fixos, móveis e IP. Configuração, funcionamento e manutenção de mesas de telefonia. Sistemas de VoIP. Sistema PABX. Aplicativos de mensagens. Cuidado e conservação dos equipamentos utilizados. **7. Atendimento Telefônico**: Princípios básicos. Consulta a listas telefônicas. Tipos de chamadas. Gerenciamento de chamadas. Registros de contatos. Registro e documentação de chamadas. Técnicas de conversação no telefone. A voz e suas funções. Postura de comunicação. Fraseologia adequada para atendimento telefônico. Resolução de conflitos por telefone. Procedimentos para atender e realizar chamadas. Meios de transmissão: como utilizar corretamente o serviço. **8. Recepção e atendimento ao público**: Técnicas de recepção e acolhimento ao público. Comunicação verbal e não verbal. Comunicação eficaz. Expressão verbal e escuta ativa. Resolução de situações delicadas e atendimento a chamadas urgentes. **9. Rotinas administrativas básicas e documentos oficiais. 10. Arquivologia**: Conceitos fundamentais de arquivologia. Gerenciamento da informação e gestão de documentos. Conceitos. Arquivos correntes e intermediário. Protocolos. Avaliação de documentos. Arquivos permanentes. Tipologias documentais e suportes físicos. **11. Segurança no Trabalho**: prevenção de acidentes e aspectos gerais da segurança individual e coletivas. **12. Ambiente de trabalho**: Organização. Destinação e descarte de resíduos. **13. Normas Legais:**
- BRASIL. **Lei nº 13.709/2018** - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- BRASIL. **Lei nº 13.146/2015** - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- BRASIL. **Lei nº 10.741/2003** - Estatuto da Pessoa Idosa.
- BRASIL. **Lei nº 11.340/2006** - Lei Maria da Penha.
- BRASIL. **Lei nº 12.288/2010** - Estatuto da Igualdade Racial.

ANEXO IV	
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (1) (2)	
DATA	**EVENTOS**
10/11/2025	Publicação do edital
10 a 12/11/2025	Período para impugnação do edital – **Das 10h do primeiro dia até às 10h do último dia**
12/11/2025	Abertura do período para solicitação de inscrição – **Às 13h**
12 a 14/11/2025	Período para os interessados realizarem sua inscrição com **solicitação de isenção** – **Das 13h do primeiro dia até às 13h do último dia**
25/11/2025	Resultado preliminar das solicitações de isenção e demais disposições
26 a 28/11/2025	Interposição de recursos – **De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia**
05/12/2025	Resultado definitivo das solicitações de isenção, após fase recursal, e demais disposições
08/12/2025	Encerramento do período para solicitação de inscrição – **Às 13h**
08/12/2025	**Último dia para pagamento do boleto bancário da inscrição (pagar em horário bancário)**
19/12/2025	Homologação preliminar das inscrições, convocação para a prova objetiva e demais disposições
05 a 07/01/2026	Interposição de recursos – **De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia**
04/02/2026	Homologação definitiva das inscrições, após fase recursal, e demais disposições
08/02/2026	**Aplicação da prova objetiva**
09/02/2026	Divulgação do gabarito preliminar – **A partir das 14h, nos *sites* www.camarabomjesus.rs.gov.br e www.objetivas.com.br**
10 a 12/02/2026	Interposição de recursos e vista digitalizada da prova padrão – **De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia**
26/02/2026	Divulgação do gabarito definitivo, após a fase recursal, resultado preliminar da prova objetiva e demais disposições
27/02 a 03/03/2026	Interposição de recursos e vista digitalizada do cartão de respostas – **De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia**
10/03/2026	Resultado definitivo da prova objetiva, após a fase recursal, e convocação para a prova de títulos
11 a 13/03/2026	**Período para apresentação de títulos**
20/03/2026	Resultado preliminar da prova de títulos
23 a 25/03/2026	Interposição de recursos e vista digitalizada da prova de títulos – **De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia**
31/03/2026	Resultado definitivo da prova de títulos, após a fase recursal, e demais disposições **(3)**
01/04/2026	**Realização do ato público de sorteio de desempate (3)**
A definir	Classificação e homologação final **(3)**
Referências:	
1	O **cronograma tem caráter orientador e poderá ser alterado por motivo de força maior e/ou necessidade de ajustes operacionais**, garantida a publicidade legal nos meios oficiais de publicidade definidos no **Capítulo I** deste edital. As publicações oficiais serão realizadas, preferencialmente, entre **10h e 18h**. Caso sejam necessárias publicações adicionais, essas poderão ocorrer fora desses horários, assim como em dia não útil.
2	Ainda que o cronograma traga menção aos horários dos eventos, quando utilizado o **posto presencial**, é responsabilidade do candidato, ou de seu representante, observar e respeitar o horário de funcionamento do posto para as respectivas atividades.
3	Caso não haja empates ou, havendo, sejam resolvidos pelas regras deste edital, sem a necessidade de sorteio de desempate, a classificação e homologação final serão divulgadas junto com o resultado definitivo da prova de títulos.

Publicado por:
Oberdan Antunes Rech
Código Identificador:7909F8B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2025

H O M O L O G A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2025

Protocolo Administrativo nº 953/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL, HORIZONTAL E DE SEGURANÇA DE DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PRÓPRIA.

Em ata datada de 07/11/2025, a Equipe de Licitações nº 12.134/2025, procedera a realização da sessão referente ao Pregão Presencial de nº 047/2025, concluindo pela classificação da proposta e habilitação da licitante.
Diante do que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e de acordo com o Edital, considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedora a licitante a seguir, nos itens e valores conforme segue:

HD SINALIZAÇÕES LTDA CNPJ Nº 32.446.351/0001-17					
ITEM	**UN.**	**QUANT. ESTIMADA**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR (R$)**	
				UNIT.	**TOTAL**
01	M	**200.000**	MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO PARA OS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO (EIXO, BORDO), CONFORME NECESSIDADE E TERMO DE REFERENCIA	3,60	720.000,00
02	M2	**10.000**	MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO PARA OS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (CICLOVIA, NA COR VERMELHA), CONFORME NECESSIDADE E CONFORME TERMO DE REFERENCIA	20,82	208.200,00
03	UN	**2.000**	MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO PARA OS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE TACHÕES, CONFORME NECESSIDADE), CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA	28,25	56.500,00
04	UN	**5.000**	MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO PARA OS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE TACHINHAS) CONFORME NECESSIDADE E CONFORME TERMO DE REFERENCIA	11,61	58.050,00
10	UN	**400**	SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO A FOGO NAS DIMENSÕES DE 2" X 2,00 X 3,00 MTS. FORNECIMENTO CONFORME NECESSIDADE E O TERMO DE REFERENCIA	151,00	60.400,00
11	M	**500**	DEFENSA METÁLICA MALEÁVEL SIMPLES, FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	400,00	200.000,00
VALOR DE ATÉ R$					**1.303.150,00**
MATT CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº 00.220.982/0001-27					
ITEM	**UN.**	**QUANT. ESTIMADA**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR (R$)**	
				UNIT.	**TOTAL**
07	UN	**200**	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM FORMA CIRCULAR DE DIAMENTRO 0,60 M EM ALUMINIO OU ACM NÚMERO 18 COM PELICULA GTP. FORNECIMENTO, CONFORME NECESSIDADE E O TERMO DE REFERENCIA	126,00	25.200,00
08	UN	**200**	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM FORMA OCTOGONAL DE LADO 0,25 M EM ALUMINIO OU ACM NÚMERO 18 COM PELICULA GTP. FORNECIMENTO, CONFORME NECESSIDADE E O TERMO DE REFERENCIA.	95,00	19.000,00
VALOR DE ATÉ R$					**44.200,00**

PALUDO SINZALIZAÇÕES LTDA CNPJ Nº 24.390.846/0001-43					
ITEM	**UN.**	**QUANT. ESTIMADA**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR (R$)**	
				UNIT.	**TOTAL**
05	UN	**400**	PLACA EM ALUMINIO OU ACM NÚMERO 18 COM PELÍCULA GTP NAS DIMENSÕES DE 0,50 X 0,50. FORNECIMENTO CONFORME NECESSIDADE E O TERMO DE REFERENCIA.	110,00	44.000,00
06	UN	**400**	PLACA EM ALUMINIO OU ACM NÚMERO 18 COM PELICULA GTP NAS DIMENSÕES DE 0,60 X 0,60. FORNECIMENTO CONFORME NECESSIDADE E O TERMO DE REFERENCIA	156,00	62.400,00
09	M2	**200**	FORNECIMENTO DE PLACA EM AÇO GALVANIZADO NÚMERO 18. VERSO PINTADO COM TINTA EPÓXI NA COR PRETO FOSCO COM SECAGEM EM ESTUFA DE 200 0C. FACE PRINCIPAL REVESTIDA COM PELICULA RETROREFLECTIVA TIPO III ALTA INTENSIDADE. FORNECIMENTO CONFORME NECESSIDADE.	500,00	100.000,00
VALOR DE ATÉ R$					**206.400,00**
VALOR TOTAL GERAL DE ATÉ R$					**1.553.750,00**

Em conformidade com o Edital a realização dos serviços será parcelada, periodicamente o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a contratada providenciar em até 48(quarenta e oito) horas após cada solicitação/Ordem de serviçoO pagamento será efetuado em até 10 dias após a realização dos serviços, tendo em conta a quantidade efetuada, mediante a apresentação de nota fiscal e a emissão de laudo de medição efetuado pelo Setor de Engenharia do Município. Somente será paga a quantidade efetivamente executada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, 10 DE NOVEMBRO DE 2025

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:55D5ECFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025. SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURALFUNDO DE APOIO ÀS ARTES E À CULTURA DE ERECHIM – FAACE. RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE S LEÇÃO PROCESSO Nº 28241/2025. Objeto: seleção de 20 (vinte) projetos culturais para receber apoio financeiro, conforme disposição das categorias elencadas no Edital, com o objetivo de incentivar diversas formas de manifestações culturais de Erechim/RS. A Comissão de Acompanhamento, após o recebimento das inscrições, avaliação e emissão de pareceres pelos 6 (seis) membros da Comissão de Seleção definidos pela Portaria nº 4596/2025, torna pública a **CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR** dos inscritos, de acordo com a categoria prevista em Edital:

CATEGORIA: EXPOSIÇÃO DE ARTES VISUAIS – 6 vagas de R$ 3.500,00 cada			
PROPONENTE	**PROJETO**	**NOTA PRELIMINAR**	**CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**
Maria Emília Bottini	Exposição: Pequenas Delicadezas	36,75	1º – Classificado
Maria Paula Giacomini	Ressignificar o Passado	36,50	2º – Classificado
Adriana De Almeida Trentin	Cor, Cor e Muita Cor — A Vida em Tons de Emoção	33,67	3º – Classificado
Ercilda Cecilia Gadzinowski	Anima: O Desabrochar da Cor	32,67	4º – Classificado
CATEGORIA: CLUBE DO LIVRO – CATEGORIA ADULTO – 1 vaga de R$ 6.000,00			
PROPONENTE	**PROJETO**	**NOTA PRELIMINAR**	**CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**
Suélen Feranti	Clube do livro Erechim – Biblioteca Viva	33,92	1º – Classificado

Luciana Inteker	Clube do Livro – Clássicos em Diálogo	32,75	2º – Suplente
Bárbara Inês Seibel	Ler Pra Quê? Literatura e Existência	22,78	Desclassificado*
CATEGORIA: GRAFITE FACHADA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA – 1 vaga de R$ 35.000,00			
PROPONENTE	**PROJETO**	**NOTA PRELIMINAR**	**CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**
Karina Rocha de Oliveira	Painel Artístico Batimentos da Vida	33,58	1º – Classificado
Darlan Alisson Xavier	As Rosas de Tereza	32,75	2º – Suplente
Guilherme Augusto Rossi Garcia	Painel Artístico Confiança e Saúde	31,83	3º – Suplente
Maurício Antunes de Oliveira	Raízes e Rosas	30,75	4º – Suplente
CATEGORIA: GRAFITE MURO DO TERMINAL RODOVIÁRIO URBANO – 1 vaga de R$ 10.000,00			
PROPONENTE	**PROJETO**	**NOTA PRELIMINAR**	**CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**
Guilherme Augusto Rossi Garcia	Capital da Amizade	32	1º – Classificado
Karina Rocha de Oliveira	Painel Artístico O Futuro Voa Livre	29	2º – Suplente
Maurício Antunes de Oliveira	Caminhos que Conectam – Onde a Arte Encontra o Movimento e a Diversidade Ganha Cor	27,67	3º – Suplente
CATEGORIA: LIVRO PATRIMONIAL – 1 vaga de R$ 10.000,00			
PROPONENTE	**PROJETO**	**NOTA PRELIMINAR**	**CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**
Laura Mocelin	Raízes e futuro: um olhar para o patrimônio material Erechinense	46,75	1º – Classificado
CATEGORIA: ORQUESTRA NA CIDADE – 2 vagas de R$ 22.000,00 cada			
PROPONENTE	**PROJETO**	**NOTA PRELIMINAR**	**CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**
Orquestra de Câmara do Alto Uruguai	OCAU – Som e Vozes pela Cidade	37,75	1º – Classificado
Orquestra de Concertos de Erechim	OCE em Movimento	37,58	2º – Classificado
CATEGORIA: EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA – GRANDE EXPOSIÇÃO – 1 vaga de R$ 10.000,00			
PROPONENTE	**PROJETO**	**NOTA PRELIMINAR**	**CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**
Ricardo Frederico Senff	Mãos de Erechim: gestos e memórias	45,67	1º – Classificado
CATEGORIA: EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA – PEQUENA EXPOSIÇÃO – 2 vagas de R$ 5.000,00 cada			
PROPONENTE	**PROJETO**	**NOTA PRELIMINAR**	**CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**
Júlia Alberti Prando	Erechim: O Passado através do Olhar	46,75	1º – Classificado
CATEGORIA: 150 ANOS DAS IMIGRAÇÕES POLONESA E ITALIANA – 2 vagas de R$ 4.000,00 cada			
PROPONENTE	**PROJETO**	**NOTA PRELIMINAR**	**CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**
Grupo Folclórico Polonês de Erechim Jupem	Natal de Tradições: Cultura Polonesa em Movimento	38,83	1º – Classificado
Sociedade Cultural Ítalo Brasileira Avanti	150 Anos da Imigração Italiana no Natal de Erechim	32,58	2º – Classificado

* A desclassificação da proponente baseia-se no item 5 do Anexo 03 (Critérios Utilizados na Avaliação de Mérito Cultural), onde consta que *"serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 25 pontos"*. Informa-se que foram recebidas 21 (vinte e uma) inscrições no total. As seguintes categorias não registraram nenhuma inscrição:

•
Clube do Livro – Categoria Juvenil – 1 vaga de R$ 6.000,00

•
Grafite – Banheiro da Praça Jayme Lago – 1 vaga de R$ 2.500,00

•
Grafite – Banheiro da Praça Daltro Filho – 1 vaga de R$ 2.500,00

Conforme item 9.2 do Edital, cada projeto cultural inscrito foi analisado por 6 (seis) membros da Comissão de Seleção, que emitiram suas notas e seus pareceres escritos. Para obtenção da Nota Final do Projeto, foram somadas todas as notas e dividido por 6 para obter a média. Oportuno destacar que a classificação acima é de **caráter PRELIMINAR**, podendo sofrer alterações em decorrência do provimento de eventual recurso interposto, conforme o caso. Desta decisão relativa ao mérito cultural, caberá **RECURSO no prazo de 5 (cinco) dias úteis,** contados da publicação da presente ata em diário oficial, o qual deverá ser destinado à Comissão de Seleção, utilizando obrigatoriamente o Formulário de Interposição de Recurso (Anexo 07 do Edital), que deve ser entregue através do seguinte endereço eletrônico: faace@erechim.rs.gov.br ou presencialmente no Departamento de Cultura, situado na Avenida Pedro Pinto de Souza, nº 100, Bairro Centro, CEP 99700-096, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13 h às 17 h, exceto feriados. Para subsídio na interposição de recurso, será enviado ao endereço de e-mail informado pelo proponente no Formulário de Inscrição, um resumo da Avaliação de Mérito Cultural dos projetos contendo a pontuação e considerações dos avaliadores. Caso o proponente não receba o e-mail com a documentação referida ou se houver dúvidas quanto a presente ata, solicitamos que entre em contato através do e-mail faace@erechim.rs.gov.br, telefone (54) 3520-7006 ou WhatsApp (54) 99150-7549.

Erechim, 10 de novembro de 2025

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO,

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:2793CD5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (SMSP)
RELATÓRIO MENSAL OUTUBRO - JARI

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI

Esteio, 31 de outubro de 2025.

Informamos o resultado dos processos julgados por esta JARI durante o mês de outubro de 2025:

requerimento	Recorrente	Julgamento	Resultado	Relator
2025/0782450-3	Debora Stahler da Silva	02/10/2025	improvido	Adriano Rocha do Evangelho
2025/0782791-0	Stefani Quadrado Machado	02/10/2025	improvido	Adriano Rocha do Evangelho
2025/0782856-8	Erick Laercio Cabral de Macedo Carva	02/10/2025	improvido	Jorge Lengrube Santolin
2025/0784272-2	Erick Laercio Cabral de Macedo Carva	02/10/2025	improvido	Jorge Lengrube Santolin
2025/0784331-1	Stefani Quadrado Machado	02/10/2025	improvido	Luís Augusto Oliveira Loureiro
2025/0785834-3	José Dariel Vidal Ocampo	02/10/2025	provido	Luís Augusto Oliveira Loureiro
2025/0785895-5	José Dariel Vidal Ocampo	09/10/2025	improvido	Adriano Rocha do Evangelho
2025/0785253-1	Luis Marcelo da Silva	09/10/2025	improvido	Adriano Rocha do Evangelho
2025/0785304-0	Carlos Noe Soares Padilha	09/10/2025	improvido	Jorge Lengrube Santolin
2025/0785152-7	Carlos Noe Soares Padilha	09/10/2025	improvido	Jorge Lengrube Santolin
2025/0785030-0	Magda Beatriz Maciel	09/10/2025	improvido	Luís Augusto Oliveira Loureiro
2025/0785737-1	Henrique da Silva Peres	09/10/2025	improvido	Luís Augusto Oliveira Loureiro
2025/0785666-9	Itibere Dias de Almeida	16/10/2025	improvido	Adriano Rocha do Evangelho
2025/0785533-6	Paulo Jaime Martins Junior	16/10/2025	improvido	Adriano Rocha do Evangelho
2025/0785476-3	Pedro Sergio Bensberg Azevedo Filho	16/10/2025	improvido	Jorge Lengrube Santolin
2025/0785377-5	Pedro Sergio Bensberg Azevedo Filho	16/10/2025	improvido	Jorge Lengrube Santolin
2025/0784217-0	Stefani Quadrado Machado	16/10/2025	improvido	Luís Augusto Oliveira Loureiro
2025/0784908-5	Andria Cristina Luiz da Rosa	16/10/2025	improvido	Luís Augusto Oliveira Loureiro
2025/0784823-2	Andria Cristina Luiz da Rosa	23/10/2025	improvido	Adriano Rocha do Evangelho
2025/0785789-4	Carlos Trevizol de Oliveira	23/10/2025	improvido	Adriano Rocha do Evangelho
2025/0828679-3	Itibere Dias de Almeida	23/10/2025	improvido	Jorge Lengrube Santolin
2025/0828753-6	Bruno Germann Teixeira Maldonado	23/10/2025	improvido	Jorge Lengrube Santolin
2025/0835644-9	Antônio Carlos de Oliveira	23/10/2025	improvido	Luís Augusto Oliveira Loureiro
2025/0874009-5	Erik Gonçalves Boeira	23/10/2025	improvido	Luís Augusto Oliveira Loureiro
TOTAL DE RECURSOS JULGADOS: 24				
PROVIDOS: 01				
IMPROVIDOS: 23				
LUÍS AUGUSTO OLIVEIRA LOUREIRO				
Presidente da JARI				

Publicado por:
Rita de Cassia Ferreira Machado
Código Identificador:769695A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº41.2025

Contrato n.º 41/2025
Vinculado ao Pregão Eletrônico n.º 07/2025
CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES
Adesão ao Registro de Preços de Outro Órgão nº07.2025 – CARONA
Processo n.º 626/2025

Contrato que celebram entre si, de um lado o **Município de Formigueiro**, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Cristiano Cezar Cassol Rubert, Prefeito Municipal, doravante denominado "CONTRATANTE" e de outro a empresa, SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº06.224.121/0002-84 com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 9145, São José, CEP 92.420-558 – Canoas – RS, neste ato representada pelo Senhor Cleiton Rossato, CPF: 392.237.360-72, adiante designada simplesmente CONTRATADA, de conformidade com o Pregão Eletrônico nº 007/2025 – Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I-O presente contrato tem por objeto a aquisição de bens, da Contratada pelo Contratante, de uma só vez ou parceladamente, dos itens descritos no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2025, com as estimativas de compra na vigência do Registro de Preços para o CONTRATANTE, os quais resultaram adjudicados à CONTRATADA, nos termos de suas propostas, de acordo com a ata de julgamento, e que constituem o item número 07, do aludido Anexo I.

Item	Descrição do objeto	Un	MARCA	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	RETROESCAVADEIRA TIPO A 1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 1.1. Nomenclatura: Retroescavadeira Tipo A. 1.2. Cor predominante: 1.2.1. Amarela/Laranja/Vermelha/Branca/Verde 1.3. Características gerais: 1.3.1. Ano de fabricação 2024, Nova (zero hora). 1.3.2. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; 1.3.3. Chassi integral monobloco; 1.3.4. Tração 4x4; 1.3.5. Cabine fechada, com duas portas de acesso e proteção contra capotamento e queda de objetos. 1.4. Dimensões: 1.4.1. Comprimento total (em posição de transporte) maior ou igual a 6.900 [mm]; 1.4.2. Distância entre eixos maior ou igual a 2.100 [mm]; 1.4.3. Largura (para transporte) maior ou igual a 2.050 [mm]; 1.4.4. Profundidade máxima de escavação maior ou igual a 4.200 [mm]; 1.4.5. Peso operacional maior ou igual a 7000 [Kg]. 1.5. Motor: 1.5.1. Mínimo de 4 cilindros; 1.5.2. Potência bruta máxima igual ou superior a 85 [HP]; 1.5.3. Aspiração: turboalimentado; 1.5.4. Da mesma marca do fabricante ou grupo fabricante do equipamento. 1.6. Abastecimento de Combustível: 1.6.1. Combustível: diesel; 1.6.2. Capacidade do tanque de combustível maior ou igual a 125 [litros]. 1.7. Transmissão: 1.7.1. Mínimo de 4 marchas à frente e 2 marchas à ré. 1.8. Direção: 1.8.1. Elétrica, hidráulica ou eletrohidráulica. 1.9. Sistema de acionamento dos implementos: 1.9.1. Hidráulico 1.10. Carregadeira: 1.10.1. Com dentes e capacidade da caçamba carregadeira maior ou igual a 0,9 [m³]. 1.10.2. Altura máxima de descarga igual ou superior a 2.600 [mm]. 1.10.3. Largura da caçamba igual ou superior a 2.150mm 1.11. Escavadeira: 1.11.1. Com dentes e capacidade da caçamba escavadeira maior ou igual a 0,2 [m³]. 1.12. Estabilizadores 1.13. Pneus: 1.13.1. Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento e com no mínimo 10 lonas nos pneus dianteiros e 12 lonas nos pneus traseiros. 1.14. Sistema de Segurança: 1.14.1. Alarme sonoro de marcha à ré. 1.15. Iluminação de trabalho noturno 1.15.1. Dois faróis destinados a iluminar a área de trabalho da Escavadeira 1.16. Conforto: 1.16.1. Ar-condicionado; 1.16.2. Assento do operador ergonômico, ajustável,	01	New Holland modelo B80C	R$ 379.000,00	R$ 379.000,00

	giratório, com apoio para os braços e cinto de segurança. 1.17. Demais itens: 1.17.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.				

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:
II-Pelo veículo adquirido o Município pagará o valor total de **R$379.000,00** (trezentos e setenta e nove reais mil reais), que deverão ser pagos em até 30 dias a contar da data da entrega dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
I-Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: o Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2025 – Registro de Preços, do Consórcio Público do Extremo Sul, a Proposta da Contratada, vencedora na aludida licitação, e o resultado do Pregão, expresso na respectiva ata de julgamento das propostas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
I-O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA
I-O prazo de entrega dos produtos contratados será, no máximo, de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento, pelo Contratado, da Autorização de Compra expedida pelo CONTRATANTE. A Autorização de Compra estabelecerá o local, os dias e horários de entrega dos materiais e será enviada ao CONTRATADO, de modo que fique comprovado o seu recebimento, admitidas formas eletrônicas (correio eletrônico). Os bens deverão ser entregues em caminhão plataforma, em local, dias e horários estabelecidos no contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I-O pagamento dos produtos adquiridos será efetuado à vista, de acordo com as especificações da Autorização de Compra, que conterá, dentre outros elementos:
II- A CONTRATADA receberá o valor total de **R$379.000,00** (trezentos e setenta e nove reais mil reais), o pagamento será efetuado à vista, no prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE.
III- O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega total dos produtos, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
IV- Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.
V- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
VI- O pagamento será efetuado no prazo até o 15º (décimo quinto) dia a contar da liquidação da Nota do Empenho.
VII- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata die.
VIII- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para o Banco do Brasil, Agencia 1914-3, CC.107500-4, citada na Proposta da participante.

CLÁUSULA SEXTA – DA VEDAÇÃO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
I- Os valores dos serviços deste contrato são fixos, vedado qualquer tipo de reajuste, sob qualquer alegação ou fundamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
I- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Secretaria de Agricultura e meio Ambiente
Unidade: 03.04 Departamento de Patrulha Agrícola
Ação: 608 Promoção da Produção Agropecuária
Fonte de Recurso: 1706
Natureza da Despesa:44.90.52.52- Veículos Tração Mecânica (cód.red.3964) (Mãe3948)
Fonte de Recurso: 1754

CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.
I- A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para participar do Pregão.

CLAUSULA NONA- GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS
I- Garantia total do equipamento pelo período mínimo de 12 (doze) meses sem limite de horas/quilômetros, **a** contar de efetivo recebimento do equipamento pelo Contratante.
II- As manutenções periódicas e preventivas previstas no manual do fabricante serão de responsabilidade dos Órgãos Participantes.
III- Declaração de que o licitante será o responsável direto pela execução das revisões, assistência técnica e garantia do equipamento durante o período de cobertura, podendo realizá-las por meio de estrutura própria ou rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante, desde que devidamente registrada no CREA e localizada dentro do Estado do Rio Grande do Sul.
IV-O licitante deverá apresentar termo de compromisso assumindo integralmente a responsabilidade pela qualidade e pelo cumprimento dos prazos de atendimento, mesmo quando executado por terceiros autorizados.
V- A licitante deverá comprovar a existência de responsável técnico com formação em engenharia mecânica, registrado junto ao CREA, por meio de:
· Cópia de contrato de trabalho (CTPS), ou
· Contrato de prestação de serviços vigente, ou
· Certidão de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitida pelo CREA com vínculo vigente.
VI-O profissional deverá estar vinculado à empresa licitante há pelo menos 3 (três) meses, salvo se a contratação for comprovadamente para atender exclusivamente à presente licitação.
VII- No período de garantia, os serviços de assistência técnica serão efetuados e o problema solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial e quando possível deverá ser realizado no território do Órgão Participante, em local indicado por este.

VIII- Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, justificará e comprovará por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis (máximo) condicionada à aceitação do Contratante.
IX- A Contratada deverá prestar assistência técnica e demais assessoramentos necessários ao recebimento, uso e manutenção do equipamento. Deverá garantir o fornecimento de peças sobressalentes e componentes da máquina e componentes (originais ou genuínas), durante o período de 05 (cinco) anos, a partir da data da assinatura do termo de recebimento definitivo da máquina ou equipamento.
X- É vedada a elaboração de manual do equipamento exclusivo para os equipamentos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo de equipamento.

CLAUSULA DECIMA: EXECUÇÃO DA GARANTIA:
I- Durante o período de garantia dos equipamentos, nos casos em que as revisões forem realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede de concessionárias autorizadas, caso ocorra à necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que o proprietário do equipamento não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão-de-obra especializada necessária, incluindo os custos de deslocamento técnico e da aquisição de peças, será de responsabilidade da Contratada.
II- Durante o período de garantia do equipamento de, no mínimo, 12 (doze) meses sem limite de horas/quilômetros, a contar de efetivo recebimento do equipamento pelo Contratante, a Contratada se responsabilizará pela manutenção corretiva dos equipamentos que apresentarem defeitos e quando possível deverá ser realizado no território do Órgão Participante, em local indicado por este, arcando com as peças de reposição e com a mão-de-obra necessária, incluindo os custos do deslocamento técnico.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS
I- O equipamento deverá ser entregue na sede de cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.
II- O equipamento deverá ser transportado através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o equipamento rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante correrão por conta do Fornecedor.
III- Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu equipamento oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do equipamento.
IV- A garantia dos produtos a serem entregues não será inferior àquela contida no descritivo do item, e deverá estar igual àquela apresentada e aceita na proposta.
V- Deverá ser fornecido pela Contratada os prospectos dos equipamentos ofertados, em língua portuguesa, constando todas as informações técnicas necessárias à análise da proposta.
VI- Deverá acompanhar o equipamento no momento da entrega, o manual de operação com segurança e de manutenção, em língua portuguesa, sendo obrigatório fornecer treinamento in loco para operação e manutenção preventiva a servidores dos órgãos participantes sem ônus adicional, para o equipamento e para os implementos.
VII- Para tratores e equipamentos que podem ser emplacados, a licitante deverá apresentar CAT – Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito, expedido pelo INMETRO ou autoridade competente, quando aplicável, conforme Resolução CONTRAN nº 1017/2024.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA -SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
I - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
n) Descumprir determinações de obra (ordens de serviço, marcos de medição, padrões de qualidade e segurança, normas de saúde e segurança do trabalho, regras ambientais e de integridade);
o) Obstruir a fiscalização do contrato, inclusive sonegar informações e registros técnicos;
II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no inciso I desta cláusula as seguintes sanções, que poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados a motivação, a proporcionalidade a gravidade do fato e a reincidência da contratada, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado, podendo ser moratória (atraso) e/ou compensatória/indenizatória;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
III - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do inciso II da presente cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo inciso. Vedada a cumulação de impedimento de licitar e contratar com a declaração de inidoneidade.
IV - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no inciso II da presente cláusula contratual.
V - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, podendo haver retenções de pagamentos até o saneamento da falha ou compensação, sem prejuízo da correção monetária desde o evento danoso ou em desacordo, acrescidos de juros de mora.
VI - A aplicação das sanções previstas no inciso II desta cláusula contratual não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, com eventual refazimento de serviços em desacordo técnico as suas expensas, a critério da fiscalização.
VII - Utiliza-se como matriz orientadora mínima, sem prejuízo das cumulações e da análise do caso concreto:

a) Não apresentar documentação ou apresentar documento falso/declaração falsa: multa de 2% a 10% e impedimento de até 3 anos; em caso de falsidade grave ou fraude, inidoneidade de 3 a 6 anos.
b) Não manter a proposta ou recusa injustificada em contratar: multa de 2% a 15% e impedimento de até 3 anos.
c) Conduta no certame (perturbar, fraudar, frustrar competitividade, ato inidôneo): multa de 5% a 30% e impedimento de até 3 anos; quando em conluio/corrupção/fraude relevante, inidoneidade de 3 a 6 anos.
d) Atraso (mora): multa diária de 0,05% a 0,50%, limitada, no conjunto, a 30% do valor do contrato; se comprometer a execução, reclassificar como inexecução parcial/total.
e) Irregularidades sanáveis (sem prejuízo ao resultado): advertência e prazo para correção; se persistir, multa única de 0,5% a 5% e, conforme gravidade, impedimento de até 3 anos.
f) Inexecução parcial: multa de 5% a 20% sobre a parcela afetada e impedimento de até 3 anos; havendo fraude associada, poderá acarretar em inidoneidade de 3 a 6 anos.
g) Inexecução parcial que cause grave dano a administração: multa de 10% a 25% sobre a parcela afetada e impedimento de 3 anos; havendo fraude associada, poderá acarretar em inidoneidade de 3 a 6 anos.
h) Inexecução total / abandono: multa de 15% a 30% e impedimento de até 3 anos; havendo dolo/fraude/prejuízo elevado, inidoneidade de 3 a 6 anos.
i) Prejuízo material ao Contratante: ressarcimento integral, multa de 5% a 30% e impedimento de até 3 anos ou inidoneidade de 3 a 6 anos, conforme gravidade.
j) Obstrução da fiscalização / sonegação de informação: multa de 2% a 10% e impedimento de até 3 anos; com fraude, inidoneidade de 3 a 6 anos.
VIII - Na aplicação da sanção prevista no inciso II, alínea "b", da presente cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
IX - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do inciso II da presente cláusula contratual o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
X - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
XI - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
XII - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
XIII - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
XVI - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do inciso I da presente cláusula contratual exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
I. Ficará responsável pela Gestão e fiscalização deste contrato, o Secretário de Agricultura, senhor Thiago Weber, matricula1521-0, nomeado através de portaria 15547, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sendo esta responsável pelo recebimento do veículo, devendo declarar no verso da Nota Fiscal ou em documento em separado, nos termos disciplinados no artigo 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO
II-Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca do Município São Sepe (RS), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos de Direito.

Formigueiro, 06 de novembro de 2025.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal – Contratante

SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ n.º nº06.224.121/0002-84 - Contratada

THIAGO WEBER
Gestor e Fiscalizador do contrato

Testemunhas:

_____
CPF nº

_____
CPF nº

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:3826AF54

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº43.2025

Contrato n.º 43/2025
Vinculado ao Pregão Eletrônico n.º 14/2025

Adesão ao Registro de Preços nº06.2025 de Outro Órgão – CARONA
Processo n.º 627/2025

Contrato que celebram entre si, de um lado o **Município de Formigueiro**, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Cristiano Cezar Cassol Rubert, Prefeito Municipal, doravante denominado "CONTRATANTE" e de outro a empresa, **Nicola Veículos Ltda**, CNPJ 89.342.497/0001-30 com sede na BR 287, Km 402, SN, Bairro Atalaia, Santiago - RS, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento particular de Contrato. As partes acima identificadas celebram em comum acordo de vontades, o presente Instrumento Contratual, tudo conforme consta no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico n° 014/2025 que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, tendo como fundamentação o Artigo 89 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, e supletivamente com as normas legais de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de um veículo Veiculo novo para ser lotado na Secretaria Municipal de Educação deste município conforme ordem de fornecimento data de 06/06/2025. O bem a ser aquirido deverá estar cumprindo as exigências do Termo de Referência como se aqui em linhas estivesse transcrito, abaixo segue o descritivo do item:

Item	Descrição do objeto	Un	MARCA	Valor Total (R$)
02	VEÍCULO NOVO; ZERO QUILÔMETROS; Marca: GM/CHEVROLET; Modelo: : SPIN 5P752S PREMIER 7 AT R7G Veículo automotor; Novo, (0) zero quilômetro; Ano de fabricação 2025 e modelo 2025; Tipo Mini Van 7 lugares; Motorização com potência de 106 cv a gasolina e 111 cv Etanol; Bicombustível (gasolina e álcool); quatro portas; Capacidade para 7 Lugares sendo 6 passageiros e 1 Motorista; 6 airbags (frontais, laterais e de cortina); Alarme Antifurto; Assistente de partida em aclive; Controle eletrônico de estabilidade e tração; Luzes indicadoras de direção laterais; Regulagem de altura dos faróis; Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether"); Maçanetas externas na cor do veículo; Painel de instrumentos digital de 8" com 3 configurações de personalização, informações de conta-giros, hodômetro parcial, marcador de nível de combustível e demais funções; Para-choques pintados na cor do veículo; Rodas de alumínio aro 16 com Pneus Radiais 205/60 R16, roda Sobressalente de aço estampado 4Bx16 com Pneu radial T115/70 R16; Trava elétrica da tampa de combustível; Coluna de direção com regulagem em altura; Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro, Trava elétrica das portas com acionamento na chave; Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura, Fechamento automático pela chave; Banco do motorista com regulagem de altura; Banco da segunda fileira bipartido e rebatível; Banco da segunda fileira corrediço; Encostos de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira; Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura; Molduras de proteção lateral na cor preta; Antena no Teto; Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo; Rack de teto na cor prata; Câmera de ré digital; Controles de Rádio e do Celular no Volante; Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 11", integração com smartphones* através do Android Auto e Apple CarPlay, Rádio AM/FM e Entrada USB; Entrada USB dupla para o banco traseiro (tipo A, apenas carregamento); Entrada USB dupla (tipo A e Tipo C); Conjunto de alto falantes – 4 unidades; Bluetooth para até 2 celulares simultaneamente; Projeção da tela do smartphone sem o uso de cabo; Luz de condução diurna em LED; Faróis dianteiros em LED; Lanterna em LED; Alerta de frenagem de emergência; Transmissão automática de seis elocidades a frente e uma ré, com opção de troca manual de marchas; Controlador de velocidade de cruzeiro com comandos no volante; Dutos de ar para o banco traseiro no console central; Bancos híbridos (tecido e revestimento premium); Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular; Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade; Sensor de estacionamento traseiro; Volante com revestimento premium; Partida sem chave; Ar condicionado digital automático; Terceira fileira de assentos com banco rebatível; Direção Elétrica Progressiva; Sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem ("EBD") e assistência de frenagem de urgência ("PBA"); Capacidade no tanque de combustível de 53 litros; Porta malas com capacidade de 162 litros com a ocupação na terceira fileira de bancos; Protetor do cárter; Jogo de tapetes e todos os itens exigidos pelo Código Nacional Trânsito para veículo trafegar legalmente; O veículo deverá ser entregue com primeiro registro/emplacamento, com a emissão da Nota Fiscal, como 1º proprietário este município em conformidade com a legislação pertinente, notadamente a Lei nº 6.729/1979 (Lei Ferrari), bem como, da Deliberação CONTRAN nº 64/2008. Assistência técnica na concessionária autorizada a uma distância 70 Km a contar da sede do Município de Formigueiro/RS, com oficina própria. A garantia será 12 meses ou cem (100) mil Km, com a Mão de obra gratuita para as três primeiras revisões de 10.000, 20.000 e 30.000 Km.	01	GM/CHEVROLET Modelo: SPIN 5P752S PREMIER 7 AT R7G;	R$ 158.320,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, DAS OBRIGAÇÕES DE ENTREGA DO BEM E DO RECEBIMENTO:

2.1. O(s) veículo(s) deverão ser entregues, em horário de expediente, diretamente no Prédio do Centro Administrativo, situado à Avenida João Isidoro nº222, neste Município, no prazo máximo de até trinta (30) dias úteis, contados da emissão da ordem de fornecimento e da assinatura do contrato e o envio da nota de empenho que será encaminhado a licitante vencedora, detentora da Ata de Registro de Preços, sem qualquer ônus para o órgão gerenciador/participante, sem qualquer tipo de ônus ao MUNICÍPIO. O prazo poderá ser prorrogado pelo mesmo período desde que justificado e aceito pelo Município.

2.2. O licitante contratado, além do fornecimento, obriga-se a:

a) Deverá seguir rigorosamente as exigências previstas do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste edital;

b) Responsabilizar-se integralmente pela entrega do bem, nos termos da legislação vigente;

c) Deverá entregar o veículo novo, ano e modelo exigido, a quilometragem não poderá exceder 50 KM, não poderão vir rodando, sendo transportados em caminhão exclusivo para este tipo de veículo.

d) Deverá antes da data da entrega dos mesmos, realizar o primeiro emplacamento do veículo em nome do Município de Formigueiro (com as demais taxas quitadas para o referido ano, sem ônus para o Município), bem como fazer também a adesivação das portas dianteiras do veículo com o Brasão deste Município e a escrita "MUNICÍPIO DE FORMIGUEIRO" (modelo e brasão será disponibilizado ao vencedor).

e) Deverá prestar assistência técnica através de concessionária autorizada mais próxima indicada pela contratada na proposta, em uma distância máxima de 150 Km a contar da sede do Município de Jaguari/RS, com oficina própria.

f) Entregar o veículo, com todos os equipamentos necessários e com todos os seus acessórios descrito no descritivo completo conforme Termo de Referência, bem como com os itens de sinalização e de segurança obrigatórios exigidos na legislação vigente do CTB (código brasileiro de trânsito) e realizar o primeiro emplacamento em nome do Município de Formigueiro (com as demais taxas quitadas para o referido ano, sem ônus para o Município).

g) Ofertar a garantia total do bem de no mínimo de 12 meses ou cem (100) mil Km. Mão de obra gratuita para as três primeiras revisões gratuitas em 10.000, 20.000 e 30.000 Km

2.3. O Município comunicará imediatamente à contratada qualquer anormalidade verificada na entrega do item ou serviços de modo a permitir à mesma a pronta adoção das providências cabíveis;

2.4. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;

2.5. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante a execução dos serviços, sendo de sua exclusiva responsabilidade a organização da "CIPA', quando for o caso;
2.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.7. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
2.8. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o fornecimento ou serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;
2.9. Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
2.10. O veículo será recebido da seguinte forma:
2.5.1. Provisoriamente, no ato a entrega do item, para posterior verificação da conformidade com as especificações do objeto licitado;
2.5.2. Definitivamente, em até dez (10) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.
2.11. O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula ocasionará a aplicação das penalidades legais ao licitante vencedor.
2.12. Verificada a não conformidade de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se as penalidades previstas neste Edital.
2.13. A Ata de Registro de Preço, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação dos FORNECEDORES com terceiros, sem autorização prévia da administração, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive cancelamento da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor do item referente ao equipamento constante deste contrato é de R$ 158.320,00 (cento e cinquenta e oito mil com trezentos e vinte centavos) de acordo com a proposta vencedora do presente processo que deu origem a este contrato administrativo, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.
3.2. O pagamento do item será efetuado em duas parcelas: primeira parcela de 50% (cinquenta por cento) do valor total com vencimento em trinta (30) dias a contar da data de entrega do veículo, acompanhado de termo de recebimento definitivo, emitido por servidor deste Município responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos Contratos e mediante apresentação da Nota Fiscal. A segunda parcela restante, de 50% (cinquenta por cento), do valor total com vencimento de sessenta (60) dias a contar da data da emissão da nota fiscal. A nota fiscal eletrônica deverá ser enviado o respectivo arquivo '.xml' para o e-mail compras@formigueiro.rs.gov.br sob pena de não liberação do pagamento.
Parágrafo Único: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do pregão e o nº do contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
3.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de atestação de conformidade da entrega do produto e de cumprimento das obrigações contratuais assumidas.
3.5. Os licitantes vencedores, quando do recebimento das parcelas, deverão observar e subordinar-se às normas contidas na Lei Federal nº 9.711/98, bem como na Instrução Normativa nº 100/03 do INSS, as quais estabelecem retenções fiscais, por parte da Tomadora de Serviços no ato de pagamento das parcelas. Caso a empresa contratada for optante pelo SIMPLES deverá apresentar Declaração fornecida pela Receita Federal, informando esta opção, durante a vigência do contrato.
3.6. A retenção de Imposto de Renda, de acordo com o art. 158 Inciso I da CF/88, dar-se-á na forma do ANEXO I – TABELA DE RETENÇÃO, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 021/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:
4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de doze (12) meses úteis a contar data de sua assinatura.
Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser prorrogado pelo mesmo prazo desde que justificado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:
5.1. As despesas orçamentárias para o objeto a ser licitado correrão a expensas da Secretaria abaixo descrita, nas seguintes atividades e elementos de despesa vigente na Lei Orçamentária do exercício de 2025: CFE ORDEM DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:
6.1. DA CONTRATANTE:
6.1.1. Receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
6.1.2. Reservar, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com a execução dos serviços, desde que não acarrete ônus para a Administração, ou modificação das obrigações.
6.1.3. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital.
6.1.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.1.5. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Edital.

6.2. DA CONTRATADA:
6.2.1. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.2.2. Fazer a entrega de acordo com as especificações, nas quantidades e nos prazos constantes no Edital e seus anexos, bem como no contrato.
6.2.3. Cumprir fielmente as cláusulas constantes neste instrumento contratual.
6.2.3. Assumir inteira responsabilidade em vigor quanto às obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
6.2.4. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização designada pela CONTRATANTE.
6.2.5. Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à necessária e perfeita execução do objeto

contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, para a perfeita entrega/execução no Município de Jaguari, RS.
6.2.6. Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
6.2.7. A responsabilidade de legalização do veículo junto aos órgãos competentes será por conta deste Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
7.1. A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:
I – Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
II – A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;
b) Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
c) Após o décimo trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
d) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto;
e) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
f) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
i) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA OITAVA– DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:
8.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 124 e seguintes da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:
9.1. A extinção do contrato observará o disposto nos art. 137, art. 138 e art. 139 da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do Contrato:
I – não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II – desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV – decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V – caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato; VI – atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
VII – atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
VIII – razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
IX – não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
11.1. A lavratura do presente Instrumento de Contrato decorre da realização do edital de Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico, realizado em conformidade com os preceitos da Lei Federal n° 14.133/2021, de 1° de abril de 2021.
Parágrafo Único – A execução deste Instrumento de Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do Artigo 89, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:
12.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela entrega dos bens ou pela execução dos serviços, a CONTRATANTE, através do servidor Wagner Ferreira Vargas matricula 14451, nomeado pela Portaria nº 15548/2025, devidamente designado para essa finalidade, acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade e a Gestão do contrato será da Secretaria de Educação Ana Paula Posser, matricula 1518-0, nomeada através da portaria 15548/2025.

Parágrafo Primeiro – O fiscal anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados, bem como as demais disposições contantes no art. 117 e parágrafos da Lei Federal n° 14.133/2021.
Parágrafo Segundo – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Prefeito Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
Parágrafo Terceiro – A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
Parágrafo Quarto – Caberá ao fiscal, representando a CONTRATANTE, a atestação das notas fiscais correspondentes aos serviços ou aos bens.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO FORNECIMENTO: 13.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de estabelecido no artigo 125, da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
14.1. Quanto ao objeto, ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea "d " da Lei n° 14.133/21, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, requerido tanto pela contratada, quanto pela contratante, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, e de acordo com a Instrução Normativa Municipal nº SCI- 01/2022, o desequilíbrio contratual. Parágrafo Único: A mera variação do mercado ou impacto decorrente de fatores alheios não é suficiente para determinar a realização de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo essencial a presença de uma das hipóteses previstas no art 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:
15.1. As partes elegem como competente o Foro da Comarca de São Sepe/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Formigueiro, 06 de novembro de 2025.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal – Contratante

NICOLA VEÍCULOS LTDA
CNPJ n.º 89.342.497/0001-30 - Contratada

ANA PAULA POSSER
Gestora do Contrato

WAGNER FERREIRA VARGAS
Fiscalizador do Contrato

Testemunhas:

_____
CPF nº

_____
CPF nº

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:A6EAD78E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE 209 DE 2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
1.661/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO ZERO QUILÔMETRO EQUIPADO COM CAÇAMBA, POR MEIO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DE TRANSPORTE DE MATERIAIS, ENTULHOS, SAIBRO, BRITA E DEMAIS INSUMOS UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, ESTRADAS VICINAIS E OBRAS MUNICIPAIS. O ATUAL PARQUE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS ENCONTRA-SE INSUFICIENTE PARA ATENDER À CRESCENTE DEMANDA DE SERVIÇOS, O QUE COMPROMETE A EFICIÊNCIA DAS AÇÕES DA SECRETARIA.
Processo : 701/**2025**
Modalidade: Inexigibilidade N° **209/2025**
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **Em até 30 dias após a entrega do produto.**
Prazo Entrega Exec. : **imediato**
Local de Entrega :
Fundamento Legal…:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	N°	Telefone
De Nigris Distribuidora de Veículos Ltda	61.591.459/0001-00	Av. Otaviano Alves de Lima	2600	11-39339007

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto

33595	Manutenção e melhoria das vias públicas	1754 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	449052520000	335.968,97
33597	Manutenção e melhoria das vias públicas	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO1706	449052520000	248.031,03

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	Caminhão tração 6x4, peso bruto total homologado de 23.000 kg, ano corrente (zero km), motor alimentado a diesel, potência máxima a partir de 240cv, cabine para motorista e mais 02 passageiros, equipada com 02 portas e ar condicionado, pintada na cor branca ou prata Definida na ordem de fornecimento. Direção assistida, freios com acionamento a ar, tanque de combustível com volume a partir de 200 litros, transmissão manual, automatizada ou automática, com no mínimo 06 marchas a frente e 01 a ré. Equipada com caçamba basculante de 12m³, adequada para o transporte de areia ou brita sobre chassis; caixa de carga confeccionada em chapa de aço carbono de espessura mínima de 4,5 mm frontal, later	un	1,0	248.031,03	248.031,03
2	1	Caminhão tração 6x4, peso bruto total homologado de 23.000 kg, ano corrente (zero km), motor alimentado a diesel, potência máxima a partir de 240cv, cabine para motorista e mais 02 passageiros, equipada com 02 portas e ar condicionado, pintada na cor branca ou prata Definida na ordem de fornecimento. Direção assistida, freios com acionamento a ar, tanque de combustível com volume a partir de 200 litros, transmissão manual, automatizada ou automática, com no mínimo 06 marchas a frente e 01 a ré. Equipada com caçamba basculante de 12m³, adequada para o transporte de areia ou brita sobre chassis; caixa de carga confeccionada em chapa de aço carbono de espessura mínima de 4,5 mm frontal, later	un	1,0	335.968,97	335.968,97

Glorinha, 10 de novembro de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:A6AB0055

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.452, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.452, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR REDUÇÃO DE CRÉDITOS NO MONTANTE DE R$ 1.021.442,15."

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as alíneas a, b, c do inciso I do art. 7º da Lei Municipal nº 2.477, de 31 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 272.418,00 (duzentos e setenta e dois mil quatrocentos e dezoito reais), nos seguintes elementos de despesa:

SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS			
02		**GABINETE DO PREFEITO - GAB**	
2051		**MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE E SUB-PREFEITURAS**	
3.3.90.92.00.00.00.00	1500	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 1.403,00
Total do GABINETE DO PREFEITO - GAB			**R$ 1.403,00**
07		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV**	
2302		**REMUNERAÇÃO DOS SERV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**	
3.3.90.08.00.00.00.00	1500	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	R$ 2.015,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV			**R$ 2.015,00**
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**	
2505		**REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**	
3.1.90.04.00.00.00.00	1600	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 20.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	1600	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 112.000,00
2507		**MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS)**	
3.3.90.39.00.00.00.00	1621	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 110.000,00
2509		**REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
3.1.90.11.00.00.00.00	1600	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 10.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS			**R$ 252.000,00**
21		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SESP**	
21		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SESP**	
2452		**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SESP**	
3.3.90.39.00.00.00.00	1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 17.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SESP			**R$ 17.000,00**
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS			**R$ 272.418,00**

Art. 2º É aberto um Crédito Adicional Especial no montante de R$ 749.024,15 (setecentos e quarenta e nove mil e vinte e quatro reais e quinze centavos), nos seguintes elementos de despesa:

ABERTURA CRÉDITOS ESPECIAIS			
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED**	
1252		**OBRAS, INFRAESTRUTURA E EQUIP. DE USO PERMANENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	

4.4.90.52.00.00.00.00	2500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 200.000,00
2259		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
3.3.90.30.00.00.00.00	2540	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 27.775,80
3.3.90.30.00.00.00.00	2500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 473.069,13
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED			**R$ 700.844,93**
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**	
2502		**MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
3.3.90.30.00.00.00.00	1621	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 38.179,22
3.3.90.39.00.00.00.00	1621	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 10.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS			**R$ 48.179,22**
TOTAL ABERTURA CRÉDITOS ESPECIAIS			**R$ 749.024,15**

Art. 3º Servirão de recursos as Reduções das Dotações no montante de R$ 272.418,00 (duzentos e setenta e dois mil quatrocentos e dezoito reais), nos seguintes elementos de despesa:

REDUÇÃO DE CRÉDITOS			
02		**GABINETE DO PREFEITO - GAB**	
2053		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR**	
3.3.90.14.00.00.00.00	1500	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.403,00
Total do GABINETE DO PREFEITO - GAB			**R$ 1.403,00**
07		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV**	
1303		**CONSTRUÇÃO E OU PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS**	
4.4.90.51.00.00.00.00	1500	OBRAS E INSTALACOES	R$ 2.015,00
07		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV**	
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV			**R$ 2.015,00**
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**	
2505		**REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**	
3.1.90.04.00.00.00.00	1621	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 110.000,00
2507		**MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS)**	
3.3.90.39.00.00.00.00	1600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 132.000,00
2509		**REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
3.1.90.04.00.00.00.00	1600	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 10.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS			**R$ 252.000,00**
21		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SESP**	
2452		**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SESP**	
3.3.90.31.00.00.00.00	1500	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	R$ 17.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SESP			**R$ 17.000,00**
TOTAL REDUÇÃO DE CRÉDITOS			**R$ 272.418,00**

Art. 4º Servirão de recursos para complementar o artigo 3º:

a) o valor de R$ 673.069,13, referente a parte do superávit financeiro, sob o vínculo 2500 - Recursos Não Vinculados de Impostos;
b) o valor de R$ 27.775,80, referente a parte do superávit financeiro, sob o vínculo 2540 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impo;
c) o valor de R$ 48.179,22, referente a excesso de arrecadação, sob o vínculo 1621 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Estadual;
TOTAL R$ 749.024,15

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 5 de novembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:DEDA912C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 67, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO/RS**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da legislação em vigor, e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.119, de 18 de dezembro de 2024,

D E C R E T A

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 703.401,91 (Setecentos e Três Mil e Quatrocentos e Um Reais com Noventa e um Centavos), classificado na seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO SUPLEMENTAR				
Órgão	*Rubrica*	*Projeto ou Atividade*	*Recurso*	*Valor R$*
02.01	*33.90.14.00.00.00*	*2004*	*1500*	*10.000,00*

02.01	*33.90.46.00.00.00*	*2004*	*1500*	*5.000,00*
03.01	*33.90.39.00.00.00*	*2007*	*1500*	*650,00*
03.01	*33.90.39.00.00.00*	*2010*	*1500*	*42.000,00*
04.01	*33.90.39.00.00.00*	*2012*	*1500*	*1.000,00*
05.01	*33.90.39.00.00.00*	*2014*	*1500*	*45.000,00*
05.01	*33.90.30.00.00.00*	*2017*	*1500*	*20.000,00*
05.01	*33.90.30.00.00.00*	*2014*	*1500*	*11.801,91*
05.01	*33.90.39.00.00.00*	*2016*	*1500*	*30.000,00*
05.01	*44.90.51.00.00.00*	*1023*	*1500*	*120.000,00*
06.01	*33.90.30.00.00.00*	*2019*	*1500/1001*	*850,00*
06.01	*33.90.30.00.00.00*	*2019*	*1500/1001*	*4.600,00*
06.01	*33.90.30.00.00.00*	*2019*	*1500/1001*	*2.000,00*
06.02	*33.90.30.00.00.00*	*2022*	*1500/1001*	*30.000,00*
06.02	*33.90.46.00.00.00*	*2022*	*1500/1001*	*27.000,00*
06.02	*33.90.39.00.00.00*	*2023*	*1550*	*50.000,00*
06.03	*33.90.30.00.00.00*	*2026*	*1540*	*31.000,00*
06.04	*44.90.51.00.00.00*	*1044*	*1500*	*4.000,00*
06.04	*33.50.41.00.00.00*	*1049*	*1719*	*11.520,42*
07.01	*33.90.30.00.00.00*	*2033*	*1600/4500*	*5.000,00*
07.01	*33.90.14.00.00.00*	*2032*	*1500/1002*	*5.000,00*
07.01	*33.90.30.00.00.00*	*2032*	*1621*	*5.500,00*
07.01	*33.90.30.00.00.00*	*2032*	*1604*	*1.500,00*
07.01	*33.90.30.00.00.00*	*2032*	*1500/1002*	*40.000,00*
07.01	*44.90.52.00.00.00*	*1025*	*1621/4011*	*1.000,00*
07.01	*33.90.39.00.00.00*	*2032*	*1500/1002*	*60.000,00*
07.01	*33.90.30.00.00.00*	*2033*	*1500/1002*	*20.000,00*
07.01	*33.90.39.00.00.00*	*2032*	*1604*	*500,00*
07.01	*33.90.48.00.00.00*	*2032*	*1631/3110*	*500,00*
07.01	*33.90.32.00.00.00*	*2032*	*1600/4500*	*10.000,00*
07.01	*33.90.30.00.00.00*	*2032*	*1621*	*6.600,00*
07.01	*33.90.39.00.00.00*	*2032*	*1600*	*20.000,00*
08.01	*33.90.30.00.00.00*	*1029*	*1500*	*6.179,58*
08.01	*33.90.46.00.00.00*	*2035*	*1500*	*5.000,00*
09.01	*33.90.30.00.00.00*	*2038*	*1500*	*5.000,00*
09.01	*33.90.39.00.00.00*	*2038*	*1500*	*15.000,00*
09.01	*33.90.39.00.00.00*	*1035*	*1500*	*40.200,00*
09.01	*33.90.14.00.00.00*	*2045*	*1500*	*3.500,00*
09.02	*33.90.30.00.00.00*	*1038*	*1660*	*2.000,00*
09.02	*33.90.30.00.00.00*	*1038*	*1660*	*3.000,00*
10.01	*33.90.14.00.00.00*	*2045*	*1500*	*1.000,00*
12.01	*33.90.92.00.00.00*	*2047*	*1500/1002*	*500,00*
TOTAL				703.401,91

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo anterior a redução orçamentária de igual valor, classificado na seguinte dotação orçamentária:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Órgão	Rubrica	Projeto ou Atividade	Vínculo	Valor R$
05.01	44.90.52.00.00.00	1023	1500	130.000,00
05.01	44.90.52.00.00.00	1011	1500	99.000,00
05.01	33.90.30.00.00.00	1010	1500	50.000,00
06.02	44.90.52.00.00.00	1017	1550	9.000,00
06.02	44.90.51.00.00.00	1016	1550	19.000,00
06.02	33.90.30.00.00.00	2023	1500/1001	7.401,91
06.02	33.90.39.00.00.00	2024	1500/1002	35.000,00
06.02	33.90.39.00.00.00	2023	1500/1001	70.000,00
07.01	44.90.51.00.00.00	1025	1500/1002	49.000,00
07.01	33.90.48.00.00.00	2032	1500/1002	22.500,00
07.01	33.90.30.00.00.00	2033	1621/4011	25.000,00
07.01	33.90.32.00.00.00	2032	1500/1002	40.000,00
08.01	33.90.30.00.00.00	2035	1500	90.000,00
08.01	44.90.52.00.00.00	1027	1500	48.000,00
08.01	33.90.39.00.00.00	1027	1500	9.500,00
TOTAL				703.401,91

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mato Castelhano/RS, 01 de outubro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FÁTIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:63CBCD21

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 10-2025 CHP 2-2025

ATA Nº 010/2025 – JULGAMENTO PROJETOS DE VENDA

Chamada Pública nº 002/2025 – PNAE - Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural

Aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às treze horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Parobé/RS, situada na Av. João Mosmann Filho, nº 143, Centro, reuniu-se o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 279/2023, com a finalidade de proceder à abertura e julgamento dos Projetos de Venda (propostas) apresentados na Chamada Pública nº 002/2025, destinada à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar, conforme Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 06/2020.

Após aberta a sessão, passou-se à análise e classificação dos projetos, observando-se a ordem de prioridade legal, conforme Resolução FNDE nº 06/2020, os Projetos de Venda foram classificados observando-se a prioridade para fornecedores do Município, seguido daqueles localizados na Região Geográfica Imediata e, na sequência, fornecedores da Região Geográfica Intermediária/Estado, considerando ainda o tipo de organização produtiva (Grupo Formal → Grupo Informal → Agricultor Individual).

Durante a análise dos Projetos de Venda apresentados, verificou-se, em alguns itens, a ocorrência de ofertas simultâneas de fornecedores locais e de fornecedores situados em outros municípios. Nesses casos, a seleção foi conduzida observando-se estritamente a ordem de prioridade estabelecida pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, especialmente no que se refere à priorização dos fornecedores locais do município executor, seguida pelos pertencentes à Região Geográfica Imediata, e somente após, pelos demais grupos. Assim, os empates foram resolvidos conforme os critérios legais de priorização, resultando nas adjudicações indicadas nos itens a seguir.

Concluída a análise, a distribuição dos itens entre os fornecedores ficou consolidada nos quadros abaixo, apresentando, para cada produtor, os itens selecionados e o valor total do seu Projeto de Venda.

Considerando que o município executor da Chamada Pública é Parobé/RS, os produtores rurais do município são enquadrados como fornecedores locais, possuindo prioridade sobre fornecedores de outras regiões. Assim, para os itens AIPIM, BATATA DOCE, BETERRABA, CENOURA, MORANGA, REPOLHO e TOMATE, em que houve apresentação de propostas tanto pelos produtores rurais de Parobé quanto por fornecedor situado em município integrante de outra Região Geográfica Imediata, a adjudicação recairá aos produtores locais de Parobé, conforme as quantidades propostas.

Quanto ao item BANANA, são priorizados os fornecedores da Região Geográfica Imediata do município executor. Assim, para este item, a adjudicação recai aos produtores de Riozinho, que atenderam à quantidade demandada.

A classificação referente ao SUCO DE LARANJA, será direcionada ao produtor de Rolante, detentores de DAP Física, cuja proposta atende integralmente à quantidade prevista para o item, mantendo-se a prioridade de contratação dos agricultores familiares localizados na área de abrangência da chamada pública.

Para o item SUCO DE UVA (3.500 L), houve apresentação de propostas por dois Grupos Formais do município de Rolante, ambos detentores de DAP Jurídica, bem como pela cooperativa situada em Novo Hamburgo, também detentora de DAP Jurídica. Considerando que o município executor da Chamada Pública é Parobé, e que o município de Rolante integra a mesma Região Geográfica Imediata (Taquara–Parobé–Igrejinha), os grupos formais de Rolante possuem prioridade de atendimento em relação ao fornecedor situado em Região Geográfica Imediata distinta (Novo Hamburgo – São Leopoldo), nos termos da lógica de priorização estabelecida na Resolução CD/FNDE nº 06/2020. Não havendo diferença de prioridade entre os dois grupos formais de Rolante, procedeu-se à divisão equitativa da quantidade total, de modo a garantir a participação de ambos os fornecedores locais. Assim, a classificação do item será distribuída da seguinte forma: 1.750 L para o Grupo Formal Sbardelotto e 1.750L para o Grupo Formal Lazzari.

Para os itens ALFACE AMERICANA, COUVE FOLHA, FEIJÃO PRETO e RABANETE, verificou-se que a soma das quantidades ofertadas pelos produtores locais de Parobé superou a quantidade prevista na Chamada Pública, adotou-se critério objetivo de equalização por teto por proponente, consistente na fixação de um valor máximo (teto) a ser considerado por produtor, de forma que apenas as ofertas que ultrapassaram esse limite fossem ajustadas, preservando-se integralmente as ofertas inferiores ao teto. Tal procedimento assegura tratamento isonômico, impessoal e coerente com a capacidade produtiva declarada, garantindo a participação de todos os agricultores familiares locais no fornecimento, conforme seus Projetos de Venda.

	Fornecedor: VALDINEI DE ANDRADE				
Nº do Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	Banana prata (tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte. Casca e penca íntegra. Grau médio de maturação.)	KG	6.000	R$ 6,03	R$ 36.180,00

	Fornecedor: JOSÉ CORRÊA DE ANDRADE				
Nº do Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	Banana prata (tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte. Casca e penca íntegra. Grau médio de maturação.)	KG	6.000	R$ 6,03	R$ 36.180,00

	Fornecedor: ANTONIO ALEXANDRE DE ANDRADE				
Nº do Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	Banana prata (tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte. Casca e penca íntegra. Grau médio de maturação.)	KG	6.000	R$ 6,03	R$ 36.180,00

	Fornecedor: ALCEU JOÃO LAZZARI & CIA LTDA				
Nº do Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
32	Suco de uva integral bordô (sem açúcar, sem conservantes). Embalagem de vidro de 1 litro. Hermeticamente fechado e rotulado (ingredientes, informações nutricionais, fornecedor, peso, data de fabricação e validade).	L	1.750	R$ 16,78	R$ 29.365,00

	Fornecedor: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VINHOS E SUCOS SBARDELOTTO LTDA				
Nº do Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
32	Suco de uva integral bordô (sem açúcar, sem conservantes). Embalagem de vidro de 1 litro. Hermeticamente fechado e rotulado (ingredientes, informações nutricionais, fornecedor, peso, data de fabricação e validade).	L	1.750	R$ 16,78	R$ 29.365,00

	Fornecedor: MARLON MARINS				
Nº do Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
32	Suco de laranja natural (sem açúcar, não pasteurizado), sem adição de conservantes. Embalagem de 1l. Hermeticamente fechado e rotulado.	L	2.000	R$ 20,52	R$ 41.040,00

	Fornecedor: LEDA MARIA AMBROZI				
Nº do Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17	Iogurte de morango sem adição de água (inspecionado pelo sim) - (ingredientes: leite pasteurizado integral, açúcar, fermento e sabor de morango). embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, além de data de validade e fabricação.	L	2805	R$ 14,25	R$ 39.971,25

	Fornecedor: JOÃO VITOR ARNOLD				
Nº do Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17	Iogurte de morango sem adição de água (inspecionado pelo sim) - (ingredientes: leite pasteurizado integral, açúcar, fermento e sabor de morango). Embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, além de data de validade e fabricação.	L	195	R$ 14,25	R$ 2.778,75
18	Iogurte natural pasteurizado e fermentado, produzido a partir de leite fresco. Produto sem adição de açucar, corantes ou conservantes. Ingredientes: leite pasteurizado e fermentos lácteos. Apresentação: embalagem individual de 1l, com lacre e rotulagem adequada.	L	1000	R$ 17,08	R$ 17.080,00
28	Queijo - Produto de origem animal, obtido por coagulação do leite pasteurizado, seguido de dessoragem, prensagem, salga e maturação (quando aplicável). Deve apresentar coloração uniforme, textura firme ou macia (conforme o tipo), sabor e odor característicos, isento de bolores, substâncias estranhas ou deterioração. Embalado e rotulado conforme as normas sanitárias vigentes, com registro no órgão competente (sif/sisp). Produto refrigerado, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Entregar fatiado.	KG	410	R$ 49,05	R$ 20.110,50

	Fornecedor: NOELI SCHNEIDER				
Nº do Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25	Pão caseiro sovado (Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, sal, gordura e fermento biológico)	KG	793	R$ 23,43	R$ 18.579,99
26	Pao artesanal feito com aipim (mandioca). Elaborado com ingredientes naturais, sem conservantes, com valor energético adequado para crianças e adolecentes. Ingredientes: aipim, farinha de trigo, óleo vegetal, ovos, fermento biologico e sal, sem adição de açúcar. Deve apresentar textura macia, coloração dourada, caracteristicas, formato uniforme, sem quebras ou partes queimadas. Isento de corantes, conservantes artificiais e ingredientes alergênicos não declarados. Embalado em material adequado e seguro para alimentos, com rotulagem conforme legislação vigente. Validade : 5 dias após a fabricação. Considerar fabricação no maximo um dia antes da entrega.	KG	668	R$ 24,92	R$ 16.646,56

	Fornecedor: JULIO CESAR GELINGER				
Nº do Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	Cuca colonial sem recheio (não deve ser embalado quente e nem apresentar casca tostada em excesso.Deve ser embalado em saco plástico sendo que as embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência,informações nutricionais além de data de validade e fabricação.	KG	1500	R$ 22,88	R$ 34.320,00
26	Pao artesanal feito com aipim (mandioca). Elaborado com ingredientes naturais, sem conservantes, com valor energético adequado para crianças e adolecentes. Ingredientes: aipim, farinha de trigo, óleo vegetal, ovos, fermento biologico e sal, sem adição de açúcar. Deve apresentar textura macia, coloração dourada, caracteristicas, formato uniforme, sem quebras ou partes queimadas. Isento de corantes, conservantes artificiais e ingredientes alergênicos não declarados. Embalado em material adequado e seguro para alimentos, com rotulagem conforme legislação vigente. Validade : 5 dias após a fabricação. Considerar fabricação no maximo um dia antes da entrega.	KG	227	R$ 24,92	R$ 5.656,84

	Fornecedor:ALBERTO DANIEL SCHIRMER				
Nº do Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25	Pão caseiro sovado (Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, sal, gordura e fermento biológico)	KG	1707	R$ 23,43	R$ 39.995,01

	Fornecedor:ELANO JOSÉ FERNANDES				
Nº do Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26	Pao artesanal feito com aipim (mandioca). Elaborado com ingredientes naturais, sem conservantes, com valor energético adequado para crianças e adolecentes. Ingredientes: aipim, farinha de trigo, óleo vegetal, ovos, fermento biologico e sal, sem adição de açúcar. Deve apresentar textura macia, coloração dourada, caracteristicas, formato uniforme, sem quebras ou partes queimadas. Isento de corantes, conservantes artificiais e ingredientes alergênicos não declarados. Embalado em material adequado e seguro para alimentos, com rotulagem conforme legislação vigente. Validade : 5 dias após a fabricação. Considerar fabricação no maximo um dia antes da entrega.	KG	1605	R$ 24,92	R$ 39.996,60

	Fornecedor: OLEIDE MARIA CÂNDIDO DE SOUZA				
Nº do Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27	Peixe em filé - tilapia, sem espinha, congelado, embalados em pacotes de sacos plásticos resistentes, de 01 kg cada. As embalagens devem estar íntegras (lacradas) e o filé de peixe deve apresentar textura firme, cor brilhante, gordura firme e branca ou ligeiramente corada e odor característico. Não deve apresentar exsudados na embalagem, nem superfície viscosa. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, nº do lote e carimbo do sif (serviço de inspeção federal) ou sispoa. Para o seu transporte deverão ser utilizados veículos refrigerados ou isotérmicos e bem higienizados em seu interior. Validade: 5 meses a contar da data da entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	KG	817	R$ 48,91	R$ 39.959,47

	Fornecedor: CARLOS HENRIQUE BEIER				
Nº do Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Aipim descascado novo, picado e congelado, com aspecto uniforme na coloração, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Embalados em pacote de 1 kg. Deve conter etiqueta de identificação informando a validade (validade de 90 dias) e o nome do produtor.	KG	250	R$ 9,19	R$ 2.297,50

5	Batata doce, com uniformidade de tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações, cortes e lesões mecânicas. Deve estar livre de sujidades, terra ou resíduos. Livre de parasitas e larvas.	KG	134	R$ 4,20	R$ 562,80
6	Beterraba (vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas e sujidades).	KG	500	R$ 4,59	R$ 2.295,00
9	Cenoura tamanho médio, fresca e firme, com coloração e tamanho uniforme, típicos da variedade; sem manchas, sujidades e ferrugem.	KG	555	R$ 4,30	R$ 2.386,50
24	Morango, in natura, de primeira qualidade, fresco, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, em estágio de amadurecimento adequado para consumo, polpa firme e intacta, sem danos físicos, oriundos do manuseio e transporte. Embalado em bandeja de 1kg.	KG	250	R$ 30,26	R$ 7.565,00
35	Tomate (com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso, resíduos de fertilzantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.)	KG	750	R$ 7,01	R$ 5.257,50

Fornecedor: WELLINGTON JARDEL DOS SANTOS					
Nº do Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Aipim descascado novo, picado e congelado, com aspecto uniforme na coloração, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Embalados em pacote de 1 kg. Deve conter etiqueta de identificação informando a validade (validade de 90 dias) e o nome do produtor.	KG	250	R$ 9,19	R$ 2.297,50
2	Alface americana (tenra, viçosa, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas murchas ou amarelas). Peso médio de 300g por unidade.	UND	167	R$ 3,10	R$ 517,70
3	Alface crespa (tenra, viçosa, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas murchas ou amarelas). Peso médio de 300g por unidade.	UND	188	R$ 2,51	R$ 471,88
5	Batata doce, com uniformidade de tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações, cortes e lesões mecânicas. Deve estar livre de sujidades, terra ou resíduos. Livre de parasitas e larvas.	KG	134	R$ 4,20	R$ 562,80
6	Beterraba (vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas e sujidades).	KG	500	R$ 4,59	R$ 2.295,00
7	Brócolis de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto. Deve estar isento de enfermidade, material terroso, sujidades, parasitas e larvas. Peso mínimo de 300g por unidade.	UND	500	R$ 4,85	R$ 2.425,00
9	Cenoura tamanho médio, fresca e firme, com coloração e tamanho uniforme, típicos da variedade; sem manchas, sujidades e ferrugem.	KG	555	R$ 4,30	R$ 2.386,50
10	Couve flor, fresca, de qualidade e coloração uniforme, firme, intacta; isenta de material terroso, sujidades, parasitas e larvas. Peso mínimo de 300g por unidade.	UND	750	R$ 5,36	R$ 4.020,00
14	Feijão preto em embalagem de 1kg, constando nome e endereço do agricultor, ata da colheita e embalagem e número do bloco.	KG	430	R$ 9,67	R$ 4.158,10
20	Melancia (melancia de primeira qualidade, suficientemente desenvolvida, adequado ponto de maturação, não estar danificada por qualquer lesão, isento de substâncias terrosas, doenças ou insetos, sujiidades ou corpos estranhos aderidos à casca).	KG	416	R$ 2,91	R$ 1.210,56
21	Milho verde espiga in natura, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, isentos de matérias terrosas, raízes, parasitas.	UND	250	R$ 5,16	R$ 1.290,00
22	Moranga cabotiá (vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco de primeira qualidade)	KG	224	R$ 4,26	R$ 954,24
23	Moranga amarela (vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco de primeira qualidade)	KG	150	R$ 3,14	R$ 471,00
24	Morango, in natura, de primeira qualidade, fresco, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, em estágio de amadurecimento adequado para consumo, polpa firme e intacta, sem danos físicos, oriundos do manuseio e transporte. Embalado em bandeja de 1kg.	KG	250	R$ 30,26	R$ 7.565,00
29	Rabanete (suficientemente desenvolvido, compacto e firme. É indispensável uniformidade no tamanho. Devem estar livres de terra, folhas e resíduos de fertilizantes ou produtos químicos).	MOLHO	133	R$ 5,33	R$ 708,89
30	Repolho branco limpo, liso, fresco, de primeiro qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidos, firme e intacto, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes.	KG	445	R$ 3,70	R$ 1.646,50
31	Rúcula (suficientemente desenvolvida, tenra, viçosa, textura de vegetal fresco, livre de folhas murchas ou amareladas. Peso médio de 300g por unidade).	UND	215	R$ 3,12	R$ 670,80
34	Tempero verde, cada molho de no mínimo 30 gramas (textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas ou talos amarelos ou murchos).	MOLHO	375	R$ 2,74	R$ 1.027,50
35	Tomate (com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso, resíduos de fertilzantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.)	KG	750	R$ 7,01	R$ 5.257,50

	Fornecedor: LUIZ ALBERTI				
Nº do Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Aipim descascado novo, picado e congelado, com aspecto uniforme na coloração, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Embalados em pacote de 1 kg. Deve conter etiqueta de identificação informando a validade (validade de 90 dias) e o nome do produtor.	KG	250	R$ 9,19	R$ 2.297,50
3	Alface crespa (tenra, viçosa, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas murchas ou amarelas). Peso médio de 300g por unidade.	UND	188	R$ 2,51	R$ 471,88
5	Batata doce, com uniformidade de tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações, cortes e lesões mecânicas. Deve estar livre de sujidades, terra ou resíduos. Livre de parasitas e larvas.	KG	160	R$ 4,20	R$ 672,00
6	Beterraba (vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas e sujidades).	KG	500	R$ 4,59	R$ 2.295,00
7	Brócolis de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto. Deve estar isento de enfermidade, material terroso, sujidades, parasitas e larvas. Peso mínimo de 300g por unidade.	UND	500	R$ 4,85	R$ 2.425,00
9	Cenoura tamanho médio, fresca e firme, com coloração e tamanho uniforme, típicos da variedade; sem manchas, sujidades e ferrugem.	KG	555	R$ 4,30	R$ 2.386,50
10	Couve flor, fresca, de qualidade e coloração uniforme, firme, intacta; isenta de material terroso, sujidades, parasitas e larvas. Peso mínimo de 300g por unidade.	UND	750	R$ 5,36	R$ 4.020,00
11	Couve folha com molho brilhante, fresco, verde, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, livre de insetos. Tamanho médio de 300g por molho.	MOLHO	285	R$ 2,77	R$ 789,45
13	Espinafre, fresco, de qualidade, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas. Tamanho médio de 300g por molho.	MOLHO	250	R$ 6,47	R$ 1.617,50
14	Feijão preto em embalagem de 1kg, constando nome e endereço do agricultor, ata da colheita e embalagem e número do bloco.	KG	428	R$ 9,67	R$ 4,138,76
21	Milho verde espiga in natura, de primeira qualidade, grau médio de	UND	250	R$ 5,16	R$ 1.290,00

	amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, isentos de matérias terrosas, raízes, parasitas.				
22	Moranga cabotiá (vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco de primeira qualidade)	KG	222	R$ 4,26	R$ 945,72
23	Moranga amarela (vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco de primeira qualidade)	KG	150	R$ 3,14	R$ 471,00
24	Morango, in natura, de primeira qualidade, fresco, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, em estágio de amadurecimento adequado para consumo, polpa firme e intacta, sem danos físicos, oriundos do manuseio e transporte. Embalado em bandeja de 1kg.	KG	250	R$ 30,26	R$ 7.565,00
30	Repolho branco limpo, liso, fresco, de primeiro qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidos, firme e intacto, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes.	KG	445	R$ 3,70	R$ 1.646,50
31	Rúcula (suficientemente desenvolvida, tenra, viçosa, textura de vegetal fresco, livre de folhas murchas ou amareladas. Peso médio de 300g por unidade).	UND	214	R$ 3,12	R$ 667,68
34	Tempero verde, cada molho de no mínimo 30 gramas (textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas ou talos amarelos ou murchos).	MOLHO	375	R$ 2,74	R$ 1.027,50
35	Tomate (com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso, resíduos de fertilzantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.)	KG	750	R$ 7,01	R$ 5.257,50
	Fornecedor: NARA REGINA DA SILVA PORSCH				
Nº do Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Aipim descascado novo, picado e congelado, com aspecto uniforme na coloração, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Embalados em pacote de 1 kg. Deve conter etiqueta de identificação informando a validade (validade de 90 dias) e o nome do produtor.	KG	250	R$ 9,19	R$ 2.297,50
2	Alface americana (tenra, viçosa, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas murchas ou amarelas). Peso médio de 300g por unidade.	UND	208	R$ 3,10	R$ 644,80
3	Alface crespa (tenra, viçosa, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas murchas ou amarelas). Peso médio de 300g por unidade.	UND	184	R$ 2,51	R$ 471,88
5	Batata doce, com uniformidade de tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações, cortes e lesões mecânicas. Deve estar livre de sujidades, terra ou resíduos. Livre de parasitas e larvas.	KG	134	R$ 4,20	R$ 562,80
6	Beterraba (vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas e sujidades).	KG	500	R$ 4,59	R$ 2.295,00
9	Cenoura tamanho médio, fresca e firme, com coloração e tamanho uniforme, típicos da variedade; sem manchas, sujidades e ferrugem.	KG	555	R$ 4,30	R$ 2.386,50
11	Couve folha com molho brilhante, fresco, verde, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, livre de insetos. Tamanho médio de 300g por molho.	MOLHO	287	R$ 2,77	R$ 794,99
13	Espinafre, fresco, de qualidade, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas. Tamanho médio de 300g por molho.	MOLHO	250	R$ 6,47	R$ 1.617,50
21	Milho verde espiga in natura, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, isentos de matérias terrosas, raízes, parasitas.	UND	250	R$ 5,16	R$ 1.290,00
22	Moranga cabotiá (vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco de primeira qualidade)	KG	222	R$ 4,26	R$ 945,72
23	Moranga amarela (vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco de primeira qualidade)	KG	150	R$ 3,14	R$ 471,00
30	Repolho branco limpo, liso, fresco, de primeiro qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidos, firme e intacto, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes.	KG	440	R$ 3,70	R$ 1.628,00
31	Rúcula (suficientemente desenvolvida, tenra, viçosa, textura de vegetal fresco, livre de folhas murchas ou amareladas. Peso médio de 300g por unidade).	UND	215	R$ 3,12	R$ 670,80
34	Tempero verde, cada molho de no mínimo 30 gramas (textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas ou talos amarelos ou murchos).	MOLHO	375	R$ 2,74	R$ 1.027,50
35	Tomate (com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso, resíduos de fertilzantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.)	KG	750	R$ 7,01	R$ 5.257,50

	Fornecedor: ADEMAR VIDOR				
Nº do Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Aipim descascado novo, picado e congelado, com aspecto uniforme na coloração, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Embalados em pacote de 1 kg. Deve conter etiqueta de identificação informando a validade (validade de 90 dias) e o nome do produtor.	KG	250	R$ 9,19	R$ 2.297,50
2	Alface americana (tenra, viçosa, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas murchas ou amarelas). Peso médio de 300g por unidade.	UND	167	R$ 3,10	R$ 517,70
3	Alface crespa (tenra, viçosa, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas murchas ou amarelas). Peso médio de 300g por unidade.	UND	188	R$ 2,51	R$ 471,88
6	Beterraba (vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas e sujidades).	KG	500	R$ 4,59	R$ 2.295,00
7	Brócolis de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto. Deve estar isento de enfermidade, material terroso, sujidades, parasitas e larvas. Peso mínimo de 300g por unidade.	UND	500	R$ 4,85	R$ 2.425,00
9	Cenoura tamanho médio, fresca e firme, com coloração e tamanho uniforme, típicos da variedade; sem manchas, sujidades e ferrugem.	KG	555	R$ 4,30	R$ 2.386,50
11	Couve folha com molho brilhante, fresco, verde, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, livre de insetos. Tamanho médio de 300g por molho.	MOLHO	285	R$ 2,77	R$ 789,45
30	Repolho branco limpo, liso, fresco, de primeiro qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidos, firme e intacto, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes.	KG	445	R$ 3,70	R$ 1.646,50
34	Tempero verde, cada molho de no mínimo 30 gramas (textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas ou talos amarelos ou murchos).	MOLHO	375	R$ 2,74	R$ 1.027,50
35	Tomate (com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso, resíduos de fertilzantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.)	KG	750	R$ 7,01	R$ 5.257,50

	Fornecedor: LAURA IEDA DE OLIVEIRA				
Nº do Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Alface americana (tenra, viçosa, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas murchas ou amarelas). Peso médio de 300g por unidade.	UND	208	R$ 3,10	R$ 644,80
3	Alface crespa (tenra, viçosa, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas murchas ou amarelas). Peso médio de 300g por unidade.	UND	188	R$ 2,51	R$ 471,88
5	Batata doce, com uniformidade de tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações, cortes e lesões mecânicas. Deve estar livre de	KG	134	R$ 4,20	R$ 562,80

	sujidades, terra ou resíduos. Livre de parasitas e larvas.				
6	Beterraba (vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas e sujidades).	KG	500	R$ 4,59	R$ 2.295,00
7	Brócolis de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto. Deve estar isento de enfermidade, material terroso, sujidades, parasitas e larvas. Peso mínimo de 300g por unidade.	UND	500	R$ 4,85	R$ 2.425,00
9	Cenoura tamanho médio, fresca e firme, com coloração e tamanho uniforme, típicos da variedade; sem manchas, sujidades e ferrugem.	KG	555	R$ 4,30	R$ 2.386,50
11	Couve folha com molho brilhante, fresco, verde, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, livre de insetos. Tamanho médio de 300g por molho.	MOLHO	285	R$ 2,77	R$ 789,45
14	Feijão preto em embalagem de 1kg, constando nome e endereço do agricultor, ata da colheita e embalagem e número do bloco.	KG	430	R$ 9,67	R$ 4.158,10
20	Melancia (melancia de primeira qualidade, suficientemente desenvolvida, adequado ponto de maturação, não estar danificada por qualquer lesão, isento de substâncias terrosas, doenças ou insetos, sujiidades ou corpos estranhos aderidos à casca).	KG	416	R$ 2,91	R$ 1.210,56
21	Milho verde espiga in natura, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, isentos de matérias terrosas, raízes, parasitas.	UND	250	R$ 5,16	R$ 1.290,00
22	Moranga cabotiá (vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco de primeira qualidade)	KG	222	R$ 4,26	R$ 945,72
23	Moranga amarela (vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco de primeira qualidade)	KG	150	R$ 3,14	R$ 471,00
29	Rabanete (suficientemente desenvolvido, compacto e firme. É indispensável uniformidade no tamanho. Devem estar livres de terra, folhas e resíduos de fertilizantes ou produtos químicos).	MOLHO	133	R$ 5,33	R$ 708,89
30	Repolho branco limpo, liso, fresco, de primeiro qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidos, firme e intacto, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes.	KG	445	R$ 3,70	R$ 1.646,50
31	Rúcula (suficientemente desenvolvida, tenra, viçosa, textura de vegetal fresco, livre de folhas murchas ou amareladas. Peso médio de 300g por unidade).	UND	214	R$ 3,12	R$ 667,68
34	Tempero verde, cada molho de no mínimo 30 gramas (textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas ou talos amarelos ou murchos).	MOLHO	375	R$ 2,74	R$ 1.027,50
35	Tomate (com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso, resíduos de fertilzantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.)	KG	750	R$ 7,01	R$ 5.257,50

Fornecedor: MARIA TEREZINHA DA SILVA DICKMANN					
Nº do Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Aipim descascado novo, picado e congelado, com aspecto uniforme na coloração, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Embalados em pacote de 1 kg. Deve conter etiqueta de identificação informando a validade (validade de 90 dias) e o nome do produtor.	KG	250	R$ 9,19	R$ 2.297,50
2	Alface americana (tenra, viçosa, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas murchas ou amarelas). Peso médio de 300g por unidade.	UND	167	R$ 3,10	R$ 517,70
6	Beterraba (vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas e sujidades).	KG	500	R$ 4,59	R$ 2.295,00
9	Cenoura tamanho médio, fresca e firme, com coloração e tamanho uniforme, típicos da variedade; sem manchas, sujidades e ferrugem.	KG	560	R$ 4,30	R$ 2.406,00
30	Repolho branco limpo, liso, fresco, de primeiro qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidos, firme e intacto, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes.	KG	445	R$ 3,70	R$ 1.646,50

Fornecedor:PEDRO SALVADOR FERREIRA DOS SANTOS					
Nº do Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Aipim descascado novo, picado e congelado, com aspecto uniforme na coloração, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Embalados em pacote de 1 kg. Deve conter etiqueta de identificação informando a validade (validade de 90 dias) e o nome do produtor	KG	250	R$ 9,19	R$ 2.297,50
2	Alface americana (tenra, viçosa, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas murchas ou amarelas). Peso médio de 300g por unidade.	UND	167	R$ 3,10	R$ 517,70
3	Alface crespa (tenra, viçosa, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas murchas ou amarelas). Peso médio de 300g por unidade.	UND	188	R$ 2,51	R$ 471,88
5	Batata doce, com uniformidade de tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações, cortes e lesões mecânicas. Deve estar livre de sujidades, terra ou resíduos. Livre de parasitas e larvas.	KG	134	R$ 4,20	R$ 562,80
6	Beterraba (vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas e sujidades).	KG	500	R$ 4,59	R$ 2.295,00
7	Brócolis de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto. Deve estar isento de enfermidade, material terroso, sujidades, parasitas e larvas. Peso mínimo de 300g por unidade.	UND	500	R$ 4,85	R$ 2.425,00
9	Cenoura tamanho médio, fresca e firme, com coloração e tamanho uniforme, típicos da variedade; sem manchas, sujidades e ferrugem.	KG	555	R$ 4,30	R$ 2.386,50
10	Couve flor, fresca, de qualidade e coloração uniforme, firme, intacta; isenta de material terroso, sujidades, parasitas e larvas. Peso mínimo de 300g por unidade.	UND	750	R$ 5,36	R$ 4.020,00
11	Couve folha com molho brilhante, fresco, verde, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, livre de insetos. Tamanho médio de 300g por molho.	MOLHO	285	R$ 2,77	R$ 789,45
14	Feijão preto em embalagem de 1kg, constando nome e endereço do agricultor, ata da colheita e embalagem e número do bloco.	KG	428	R$ 9,67	R$ 4.138,76
20	Melancia (melancia de primeira qualidade, suficientemente desenvolvida, adequado ponto de maturação, não estar danificada por qualquer lesão, isento de substâncias terrosas, doenças ou insetos, sujiidades ou corpos estranhos aderidos à casca).	KG	416	R$ 2,91	R$ 1.210,56
21	Milho verde espiga in natura, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, isentos de matérias terrosas, raízes, parasitas.	UND	250	R$ 5,16	R$ 1.290,00
22	Moranga cabotiá (vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco de primeira qualidade)	KG	222	R$ 4,26	R$ 945,72
23	Moranga amarela (vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco de primeira qualidade)	KG	150	R$ 3,14	R$ 471,00
24	Morango, in natura, de primeira qualidade, fresco, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, em estágio de amadurecimento adequado para consumo, polpa firme e intacta, sem danos físicos, oriundos do manuseio e transporte. Embalado em bandeja de 1kg.	KG	250	R$ 30,26	R$ 7.565,00

30	Repolho branco limpo, liso, fresco, de primeiro qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidos, firme e intacto, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes.	KG	445	R$ 3,70	R$ 1.646,50
31	Rúcula (suficientemente desenvolvida, tenra, viçosa, textura de vegetal fresco, livre de folhas murchas ou amareladas. Peso médio de 300g por unidade).	UND	214	R$ 3,12	R$ 667,68
34	Tempero verde, cada molho de no mínimo 30 gramas (textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas ou talos amarelos ou murchos).	MOLHO	375	R$ 2,74	R$ 1.027,50
35	Tomate (com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso, resíduos de fertilzantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.)	KG	750	R$ 7,01	R$ 5.257,50

	Fornecedor: ANDRÉIA DOS SANTOS				
Nº do Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Aipim descascado novo, picado e congelado, com aspecto uniforme na coloração, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Embalados em pacote de 1 kg. Deve conter etiqueta de identificação informando a validade (validade de 90 dias) e o nome do produtor	KG	250	R$ 9,19	R$ 2.297,50
2	Alface americana (tenra, viçosa, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas murchas ou amarelas). Peso médio de 300g por unidade.	UND	208	R$ 3,10	R$ 644,80
3	Alface crespa (tenra, viçosa, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas murchas ou amarelas). Peso médio de 300g por unidade.	UND	188	R$ 2,51	R$ 471,88
6	Beterraba (vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas e sujidades).	KG	500	R$ 4,59	R$ 2.295,00
11	Couve folha com molho brilhante, fresco, verde, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, livre de insetos. Tamanho médio de 300g por molho.	MOLHO	288	R$ 2,77	R$ 797,76
13	Espinafre, fresco, de qualidade, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas. Tamanho médio de 300g por molho.	MOLHO	250	R$ 6,47	R$ 1.617,50
20	Melancia (melancia de primeira qualidade, suficientemente desenvolvida, adequado ponto de maturação, não estar danificada por qualquer lesão, isento de substâncias terrosas, doenças ou insetos, sujiidades ou corpos estranhos aderidos à casca).	KG	420	R$ 2,91	R$ 1.222,20
21	Milho verde espiga in natura, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, isentos de matérias terrosas, raízes, parasitas.	UND	250	R$ 5,16	R$ 1.290,00
29	Rabanete (suficientemente desenvolvido, compacto e firme. É indispensável uniformidade no tamanho. Devem estar livres de terra, folhas e resíduos de fertilizantes ou produtos químicos).	MOLHO	134	R$ 5,33	R$ 714,22
31	Rúcula (suficientemente desenvolvida, tenra, viçosa, textura de vegetal fresco, livre de folhas murchas ou amareladas. Peso médio de 300g por unidade).	UND	214	R$ 3,12	R$ 667,68
34	Tempero verde, cada molho de no mínimo 30 gramas (textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas ou talos amarelos ou murchos).	MOLHO	375	R$ 2,74	R$ 1.027,50

	Fornecedor: CLEITON RODRIGO FETTER				
Nº do Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Aipim descascado novo, picado e congelado, com aspecto uniforme na coloração, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Embalados em pacote de 1 kg. Deve conter etiqueta de identificação informando a validade (validade de 90 dias) e o nome do produtor	KG	250	R$ 9,19	R$ 2.297,50
5	Batata doce, com uniformidade de tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações, cortes e lesões mecânicas. Deve estar livre de sujidades, terra ou resíduos. Livre de parasitas e larvas.	KG	134	R$ 4,20	R$ 562,80
14	Feijão preto em embalagem de 1kg, constando nome e endereço do agricultor, ata da colheita e embalagem e número do bloco.	KG	428	R$ 9,67	R$ 4.138,76
22	Moranga cabotiá (vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco de primeira qualidade)	KG	222	R$ 4,26	R$ 945,72
23	Moranga amarela (vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco de primeira qualidade)	KG	150	R$ 3,14	R$ 471,00

	Fornecedor: VILMAR VICENTE SARTURI				
Nº do Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	Batata doce, com uniformidade de tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações, cortes e lesões mecânicas. Deve estar livre de sujidades, terra ou resíduos. Livre de parasitas e larvas.	KG	134	R$ 4,20	R$ 562,80
20	Melancia (melancia de primeira qualidade, suficientemente desenvolvida, adequado ponto de maturação, não estar danificada por qualquer lesão, isento de substâncias terrosas, doenças ou insetos, sujiidades ou corpos estranhos aderidos à casca).	KG	416	R$ 2,91	R$ 1.210,56
22	Moranga cabotiá (vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco de primeira qualidade)	KG	222	R$ 4,26	R$ 945,72
23	Moranga amarela (vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco de primeira qualidade)	KG	150	R$ 3,14	R$ 471,00
30	Repolho branco limpo, liso, fresco, de primeiro qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidos, firme e intacto, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes.	KG	445	R$ 3,70	R$ 1.646,50

	Fornecedor: CLEOMAR DA ROCHA				
Nº do Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Aipim descascado novo, picado e congelado, com aspecto uniforme na coloração, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Embalados em pacote de 1 kg. Deve conter etiqueta de identificação informando a validade (validade de 90 dias) e o nome do produtor	KG	250	R$ 9,19	R$ 2.297,50
5	Batata doce, com uniformidade de tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações, cortes e lesões mecânicas. Deve estar livre de sujidades, terra ou resíduos. Livre de parasitas e larvas.	KG	134	R$ 4,20	R$ 562,80
14	Feijão preto em embalagem de 1kg, constando nome e endereço do agricultor, ata da colheita e embalagem e número do bloco.	KG	428	R$ 9,67	R$ 4.138,76
23	Moranga amarela (vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco de primeira qualidade)	KG	150	R$ 3,14	R$ 471,00

	Fornecedor: ANDERSON ROBERTO FETTER				
Nº do Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Aipim descascado novo, picado e congelado, com aspecto uniforme na	KG	250	R$ 9,19	R$ 2.297,50

	coloração, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Embalados em pacote de 1 kg. Deve conter etiqueta de identificação informando a validade (validade de 90 dias) e o nome do produtor				
5	Batata doce, com uniformidade de tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações, cortes e lesões mecânicas. Deve estar livre de sujidades, terra ou resíduos. Livre de parasitas e larvas.	KG	134	R$ 4,20	R$ 562,80
14	Feijão preto em embalagem de 1kg, constando nome e endereço do agricultor, ata da colheita e embalagem e número do bloco.	KG	428	R$ 9,67	R$ 4.138,76
21	Milho verde espiga in natura, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, isentos de matérias terrosas, raízes, parasitas.	UND	250	R$ 5,16	R$ 1.290,00
22	Moranga cabotiá (vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco de primeira qualidade)	KG	222	R$ 4,26	R$ 945,72
23	Moranga amarela (vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco de primeira qualidade)	KG	150	R$ 3,14	R$ 471,00

	Fornecedor: EVANIR MELHA ROTHMUND				
Nº do Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Aipim descascado novo, picado e congelado, com aspecto uniforme na coloração, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Embalados em pacote de 1 kg. Deve conter etiqueta de identificação informando a validade (validade de 90 dias) e o nome do produtor	KG	250	R$ 9,19	R$ 2.297,50
2	Alface americana (tenra, viçosa, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas murchas ou amarelas). Peso médio de 300g por unidade.	UND	208	R$ 3,10	R$ 644,80
3	Alface crespa (tenra, viçosa, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas murchas ou amarelas). Peso médio de 300g por unidade.	UND	188	R$ 2,51	R$ 471,88
5	Batata doce, com uniformidade de tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações, cortes e lesões mecânicas. Deve estar livre de sujidades, terra ou resíduos. Livre de parasitas e larvas.	KG	134	R$ 4,20	R$ 562,80
6	Beterraba (vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas e sujidades).	KG	500	R$ 4,59	R$ 2.295,00
7	Brócolis de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto. Deve estar isento de enfermidade, material terroso, sujidades, parasitas e larvas. Peso mínimo de 300g por unidade.	UND	500	R$ 4,85	R$ 2.425,00
9	Cenoura tamanho médio, fresca e firme, com coloração e tamanho uniforme, típicos da variedade; sem manchas, sujidades e ferrugem.	KG	555	R$ 4,30	R$ 2.386,50
10	Couve flor, fresca, de qualidade e coloração uniforme, firme, intacta; isenta de material terroso, sujidades, parasitas e larvas. Peso mínimo de 300g por unidade.	UND	750	R$ 5,36	R$ 4.020,00
11	Couve folha com molho brilhante, fresco, verde, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, livre de insetos. Tamanho médio de 300g por molho.	MOLHO	285	R$ 2,77	R$ 789,45
13	Espinafre, fresco, de qualidade, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas. Tamanho médio de 300g por molho.	MOLHO	250	R$ 6,47	R$ 1.617,50
20	Melancia (melancia de primeira qualidade, suficientemente desenvolvida, adequado ponto de maturação, não estar danificada por qualquer lesão, isento de substâncias terrosas, doenças ou insetos, sujiidades ou corpos estranhos aderidos à casca).	KG	416	R$ 2,91	R$ 1.210,56
21	Milho verde espiga in natura, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, isentos de matérias terrosas, raízes, parasitas.	UND	250	R$ 5,16	R$ 1.290,00
22	Moranga cabotiá (vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco de primeira qualidade)	KG	222	R$ 4,26	R$ 945,72
23	Moranga amarela (vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco de primeira qualidade)	KG	150	R$ 3,14	R$ 471,00
30	Repolho branco limpo, liso, fresco, de primeiro qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidos, firme e intacto, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes.	KG	445	R$ 3,70	R$ 1.646,50
31	Rúcula (suficientemente desenvolvida, tenra, viçosa, textura de vegetal fresco, livre de folhas murchas ou amareladas. Peso médio de 300g por unidade).	UND	214	R$ 3,12	R$ 667,68
34	Tempero verde, cada molho de no mínimo 30 gramas (textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas ou talos amarelos ou murchos).	MOLHO	375	R$ 2,74	R$ 1.027,50
35	Tomate (com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso, resíduos de fertilzantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.)	KG	750	R$ 7,01	R$ 5.257,50

Fica aberto o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da publicação do extrato desta Ata na Imprensa Oficial do Município, para apresentação de recursos quanto ao julgamento dos Projetos de Venda. Findo o prazo recursal, não havendo impugnações ou, se houver, após o julgamento destas, proceder-se-á à homologação do resultado e convocação dos fornecedores classificados para assinatura do contrato/entrega conforme cronograma da Secretaria de Educação.
Após a leitura, a presente ata foi achada conforme, aprovada e assinada pelo Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio.

Parobé/RS, 10 de novembro de 2025.

TAIRONE DAL CASTEL –
Agente de Contratação

PAULA JENIFER DA SILVA DOS SANTOS –
Equipe de Apoio

Publicado por:
Tairone Dal Castel
Código Identificador:7B1C9372

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I – TERMO DE FOMENTO N° 54/2025

Trata-se de anexo referente ao "TERMO DE FOMENTO 54/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E A FUNDAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL ARENA", conforme o Processo Administrativo nº 7643/2025.

PLANO DE TRABALHO

PARTE 1: DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC

DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC	
Nome da parceria:	
Nome da OSC: Fundação Desportiva e Cultural Arena	
Endereço completo: Av. Almirante Tamandaré 2719 sala 304 – Fortim	
CNPJ: 10.218058/0001-60	
Site, Rede Social, outros: @fundacaoarena ou www.fundacaoarena.com.br	
Telefone fixo: (55) 3243-7614	Telefone celular: (55) 99118-2930
E-mail da OSC: contato@grupoarena.org	

DADOS DA CONTA BANCÁRIA DA OSC (EXCLUSIVA PARA O REPASSE)		
Titular da conta: Fundação Desportiva e Cultural Arena		
Banco: Banrisul 041		
Agência: 0280		
Conta-Corrente: 06.136079.0-4		
REPRESENTANTE LEGAL DA PARCERIA		
Nome do(a) representante legal: Allan Ziad Badra		
Cargo: Presidente		
RG: 6054991002	Órgão expedidor: SJSRS	CPF: 005.814970-82
Telefone fixo: (55) 3243-7614	Telefone celular: (55) 99118-2930	
E-mail do(a) responsável: allanbadra@yahoo.com.br		

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO PROJETO	
TÍTULO DO PROJETO: Escolinha de Futebol do Esporte Clube 14 de Julho	
PERÍODO DE EXECUÇÃO: A partir do repasse a Julho de 2026	
INÍCIO:_A partir do repasse	TÉRMINO:_Julho de 2026___
JUSTIFICATIVA: A Fundação Arena atua em Santana do Livramento desde 2008 e desenvolve projetos sociais em benefício da comunidade, em especial na prática esportiva como ferramenta de fomento a cidadania. Em Santana do Livramento o esporte de prática comum é o futebol. Todavia, o projeto busca inserir a criança no esporte, desde seus desde os 6 anos de idade, e fazer com que a prática esportiva, se renove na nossa cidade. A ideia do projeto é preparar equipes de competição para viajarem, representando o clube e a cidade, em competições com projeção regional e estadual. O projeto no seu dia a dia, irá oferecer 25 vagas gratuitas, para crianças da cidade, pois a participação esportiva em um Clube de Futebol, como ferramenta de desenvolvimento de habilidades, incentivo ao protagonismo e formação social. Também fazer com que, dentro de um clube de futebol, proporcionar um futuro inserido dentro de um local de ambiente familiar. O público alvo do projeto é para esportistas da cidade, desde seus 06 anos e idade máxima 17 anos, divididos nas suas respectivas categorias. O esporte é comprovadamente pelos estudos científicos atuais que é uma ferramenta positiva na transformação do caráter das crianças, jovens e adultos, por isso, atuaremos fortemente para que além da prática esportiva o projeto forme cidadãos bem instruídos e cientes da responsabilidade que tem com seu município, estado e país. Santana do Livramento está localizada na Fronteira-Oeste do Estado, fazendo parte da chamada metade sul, região a qual economicamente com índices semelhantes ao nordeste brasileiro, demonstrando as dificuldades econômicas e sociais que os municípios da região enfrentam. O projeto volta a ser realizado na cidade, sob a realização da Fundação Arena que viabilizou as através do apoio do município. A fundação tem já experiência acumulada para realização do projeto, já que organiza o Citadino de Futsal, a mais de 10 anos.	
DETALHAMENTO DAS AÇÕES: Capacitar Esportistas a prática e convívio esportivo Treinos e jogos durante a semana Melhorar o desenvolvimento esportivo da nossa cidade, bem como em comunidades e bairros da cidade. Subsidiar viagens para a equipe disputar campeonatos regionais e estaduais. Capacitar cidadãos com integração com participantes do esporte santanense. Integrar bairros e comunidades santanenses.	
OBJETIVOS E METAS: Capacitar crianças e jovens, na prática do Futebol de campo, como ferramenta de desenvolvimento do caráter e de habilidades, descobrindo talentos esportivos em Santana do Livramento - RS. Democratizar o acesso ao esporte, e o acesso a um campeonato com projeção estadual. Dar acesso ao esporte, para atletas, com isenção da inscrição e da mensalidade, para até 25 crianças/ atletas das categorias de base. Trazer jovens de 06 aos 15 anos a participarem de uma equipe, mas com obrigação de apresentarem frequência escolar para participar. A turma deste projeto é respectiva a categoria Sub-14 a Sub-16, que acontece nas segundas, no horário das 15:00h as 17:00h. Fomentar o desenvolvimento esportivo e social das crianças e adolescentes participantes do projeto. Atender até 25 crianças participantes no projeto.	
PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO: 25 crianças	
CONTRAPARTIDA: Acompanhamento multidisciplinar das crianças. Campos de futebol e futsal do E.C. 14 de Julho e da 2ª Bateria de AAA. Palestras com esportistas santanenses Algumas palestras já aconteceram durante o cronograma do plano de trabalho, e outras, acontecerão: Maratonista Marcos Costa. Maratonista Nidgie da Silva. Jogador de Futebol profissional, que atua na Espanha, Douglas Almeida. Atualmente não temos cronograma para tais palestras, visto que estes profissionais são convidados de acordo com sua disponibilidade de agenda, com pouco tempo prévio. Logo nos meses de novembro e dezembro, teremos novas palestras, com a Assistente Social Silvia Pavanello e Psicóloga Michele Serpa.	
VALOR GLOBAL DA PARCERIA: R$69.527,70	

MODALIDADE DE APOIO		
Tipo de apoio: [MARCAR X NA OPÇÃO]	x	Emenda Parlamentar à Lei Orçamentária
		Justificativa de Dispensa ou Inexigibilidade: emenda impositiva

RECURSOS COMPLEMENTARES		
Existência ou ausência de recursos complementares: [MARCAR X NA OPÇÃO]		Inexistência de recursos complementares
	x	Existência de recursos complementares Projeto aprovado na Lei de Incentivo ao Esporte do Governo do Estado do Rio Grande do Sul. Valor totalmente destinado a Escolinha de Futebol, para compra de materiais e subsídio das atividades da escola e de sua estrutura.

ANEXOS (OBRIGATÓRIOS)		
[MARCAR X NA OPÇÃO]		Ofício do parlamentar: [NECESSÁRIO NOS CASOS DE EMENDA
		Plano de Trabalho de Termo de Fomento
		Cópia do estatuto registrado e suas alterações

		Comprovante de que o CNPJ da Organização tem mais de um ano.
		Comprovante de endereço de funcionamento da Organização
		Certidão geral de débitos federal ATUALIZADA
		Certidão geral de débitos estadual ATUALIZADA
		Certidão geral de débitos municipal ATUALIZADA
		Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ATUALIZADO
		Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre com o disposto no inc. XXXIII dodo art. 7º da Constituição da República;
		Declaração, sob as penas da Lei, de que não incorre no previsto no art.39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
		Apresentação de conta bancária especifica para manter e movimentar os recuros
		A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na OSC e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria.
		A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessária para realização do objeto.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
Declaro que:

[ ] A Organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

[ ] A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na Prefeitura Municipal de Livramento e Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria.

[ ] A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessárias para realização do objeto.

[ ] A Organização respeita a vedação ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, e a qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), em cumprimento com o disposto no inc.III, art. 7º da Constituição Federal.

Data: _25_/_08_/_2025_

Assinatura do(a) dirigente da OSC: _____

PARTE 2: PLANEJAMENTO E GESTÃO DA PARCERIA

APRESENTAÇÃO

O projeto “Leões da Fronteira em campo”, visa a realização de um trabalho voltado à formação de atletas de futebol no Esporte Clube 14 de Julho, da cidade de Sant’Ana do Livramento/RS. O projeto será desenvolvido com jovens e adolescentes com potencial de crescimento no esporte, trazendo experiências esportivas voltadas para jovens atletas com idade entre os 06 e 15 anos, fomentando as categorias de base do clube, que em 2023 completou 121 anos de história, sendo o segundo mais antigo do estado. Por acreditarmos no potencial esportivo da cidade, realizaremos um trabalho coordenado por profissionais da área, com um cronograma de atividades que norteará os dias e horas de aulas teóricas e práticas, dando foco na formação e rendimento esportivo, captando e oportunizando aos jovens da nossa cidade, um caminho voltado à prática esportiva, com atividades voltadas ao crescimento técnico, tático e físico, possibilitando o desenvolvimento de novos atletas e efetivando uma retomada do clube aos palcos do futebol em futuro próximo.

JUSTIFICATIVA

A Fundação Arena atua em Santana do Livramento desde 2008 e desenvolve projetos sociais em benefício da comunidade, em especial na prática esportiva como ferramenta de fomento a cidadania. Em Santana do Livramento o esporte de prática comum é o futebol. Todavia, o projeto busca inserir a criança no esporte, desde seus desde os 6 anos de idade, e fazer com que a prática esportiva, se renove na nossa cidade.
A ideia do projeto é dar oportunidade e acesso a crianças carentes a estarem em uma escola de Futebol.
O projeto no seu dia a dia, irá oferecer 25 vagas, para crianças da cidade, pois a participação esportiva em um Clube de Futebol, como ferramenta de desenvolvimento de habilidades, incentivo ao protagonismo e formação social. Também fazer com que, dentro de um clube de futebol, proporcionar um futuro inserido dentro de um local de ambiente familiar.
O público alvo do projeto é para esportistas da cidade, desde seus 06 anos e idade máxima 17 anos, divididos nas suas respectivas categorias.
O esporte é comprovadamente pelos estudos científicos atuais que é uma ferramenta positiva na transformação do caráter das crianças, jovens e adultos, por isso, atuaremos fortemente para que além da prática esportiva o projeto forme cidadãos bem instruídos e cientes da responsabilidade que tem com seu município, estado e país.
Santana do Livramento está localizada na Fronteira-Oeste do Estado, fazendo parte da chamada metade sul, região a qual economicamente com índices semelhantes ao nordeste brasileiro, demonstrando as dificuldades econômicas e sociais que os municípios da região enfrentam. O projeto volta a ser realizado na cidade, sob a realização da Fundação Arena que viabilizou as através do apoio do município. A fundação tem já experiência acumulada para realização do projeto, já que organiza o Citadino de Futsal, a mais de 15 anos.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

[O projeto Escolinha de Futebol do Esporte Clube 14 de Julho será desenvolvido em um ambiente seguro que é o Estádio do Clube ou Campos associados, sempre sob a coordenação de nossos professores. A Escola, terá um cronograma de viagens e competições fora da cidade, em municípios tais como: Agudo, Santiago, Teutônia e a Copa Safergs, que acontece em diversas cidades, tais como: Bagé, Pelotas e Rio Grande.
A Escola, tem o intuito de resgatar as origens do esporte santanense, no futebol de campo, onde já foi um celeiro de atletas, bem como de formação de cidadãos. Este projeto, deverá contar com a participação de até 25 crianças e adolescentes da cidade, e terá duração durante todo ano de 2025.
As categorias que devem participar são: sub-9, sub-10, sub-11, sub-12 e sub-13.

Os pontos fortes do projeto são:
- Estrutura do Estádio de futebol, em um clube de tradição.
- Experiência da instituição em ter Escolas de Categorias de Base.

Equipe de Profissionais:
A Fundação Arena não tem funcionários fixos, e sim, contratados por demanda e por projeto.
De acordo com a área de atuação e a necessidade, mapeamos o profissional necessário.
Em geral, ela é toda organizada pela sua diretoria, em especial, pela presidência e vice presidência.

CONTRAPARTIDA

Será disponibilizado de forma gratuita, uniforme e material esportivo para estas crianças. Elas também poderão participar de outras atividades da escola, no seu dia a dia, assim para se sentirem integradas com a sociedade.

Todos, recebem acompanhamento de assistente social e psicólogo.

Também, ocorrem ciclo de palestres com profissionais do esporte ou áreas da saúde. Todas elas ocorrem de maneira isentas aos beneficiários.
Algumas palestras já aconteceram durante o cronograma do plano de trabalho, e outras, acontecerão:
Maratonista Marcos Costa.
Maratonista Nidgie da Silva.
Jogador de Futebol profissional, que atua na Espanha, Douglas Almeida.
Atualmente não temos cronograma para tais palestras, visto que estes profissionais são convidados de acordo com sua disponibilidade de agenda, com pouco tempo prévio.
Logo nos meses de novembro e dezembro, teremos novas palestras, com a Assistente Social Silvia Pavanello e Psicóloga Michele Serpa.
Já o acompanhamento da assistente social e psicóloga, acontece da seguinte maneira: é mapeado pelos professores, de acordo com a necessidade das crianças e adolescentes, o acompanhamento individualizado, afim de resolver problemas dentro e fora da escola.
São marcados atendimentos individualizados.

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Tem como público alvo, meninos de 12 a 16 anos, residentes em Sant'Ana do Livramento.
Temos como objetivo, dar oportunidade a crianças de participarem de uma escola de treinamento de futebol, e também, tendo a certeza que o esporte ajuda no desenvolvimento destas crianças participantes, na educação, na escola, entre outros.

DETALHAMENTO DAS METAS E INDICADORES

Meta de garantir assiduidade de 80% das crianças participantes no projeto, através de um controle de frequência.

QUADRO GERAL

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES	1º e 2º Mês	3º e 4º Mês	5º e 6º Mês	7º e 8º Mês	9º e 10º Mês	11º e 12º Mês
Seleção e contratação Recursos Humanos	X					
Fase de divulgação e inscrições	X					
Criação e produção dos materiais de divulgação	X					
Aquisição dos materiais necessários	X					
Aulas práticas e teóricas sobre futebol	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento a evolução do processo de crescimento e desenvolvimento motor (medidas e testes), de forma periódica para as verificações do crescimento físico, psicológico e desenvolvimento de cada aluno.		X	X	X	X	X

QUADRO GERAL

[RELACIONAR AÇÕES COM FASES, METAS E INDICADORES EM QUADRO SINTÉTICO E ESQUEMÁTICO]

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES	1º e 2º Mês	3º e 4º Mês	5º e 6º Mês	7º e 8º Mês	9º e 10º Mês	11º e 12º Mês
Fase de divulgação e inscrições	X					
Aquisição dos materiais necessários	X					
Aulas práticas de futebol	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento a evolução do processo de crescimento e desenvolvimento motor (medidas e testes), de forma periódica para as verificações do crescimento físico, psicológico e desenvolvimento de cada aluno.		X	X	X	X	X

XIX. CRONOGRAMA DE TRABALHO

ATIVIDADES	1º e 2º Mês	3º e 4º Mês	5º e 6º Mês	7º e 8º Mês	9º e 10º Mês	11º e 12º Mês
Fase de divulgação e inscrições	X					
Aquisição dos materiais necessários	X					
Aulas práticas de futebol	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento a evolução do processo de crescimento e desenvolvimento motor (medidas e testes), de forma periódica para as verificações do crescimento físico, psicológico e desenvolvimento de cada aluno.		X	X	X	X	X

PARTE 3: PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA DA PARCERIA

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento do Projeto				
Descrição	unidade	valor unit.	quantidade	valor total
Supervisão	Unidade	R$3.000,00	12 meses	R$36.000,00
Preparador de Goleiros	Unidade	R$1.000,00	12 meses	R$12.000,00
Professor / Treinador	Unidade	R$1.500,00	12 meses	R$18.000,00
Material Esportivo para os treinos	Unidade	R$3.327,70	01	R$3.527,70
Total de despesas a serem custeadas com recursos captados				R$69.527,70

PAGAMENTOS EM ESPÉCIE

Pagamentos somente em PIX ou TED.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Cronograma de desembolso				
Descrição	unidade	valor unit.	quantidade	valor total
Supervisão	Unidade	R$3.000,00	12 meses	R$36.000,00
Preparador de Goleiros	Unidade	R$1.000,00	12 meses	R$12.000,00
Professor / Treinador	Unidade	R$1.500,00	12 meses	R$18.000,00
Material Esportivo para os treinos	Unidade	R$3.327,70	01	R$3.527,70
Total de despesas a serem custeadas com recursos captados				R$69.527,70

Supervisão será feita pela MLG Escola de Futebol
Professor será a Isis Barreto
Preparador de Goleiros será o Paulo Viana
O Assessor de Imprensa será feita pelo Sidnei Silva
Todos através de empresa.

[APRESENTAR EQUIPE ENVOLVIDA NA PARCERIA COM CURRÍCULO RESUMIDO E PRINCIPAIS FUNÇÕES INDICADAS POR TÓPICOS]

ANEXOS
[ ] EQUIPE DE TRABALHO (OBRIGATÓRIO)
[ ] PLANO DE MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS COMPLEMENTARES (SE HOUVER)
[ ] OUTROS (especificar): _____

Observações:
Estão contemplados nesta emenda impositiva, os valores destinados pelos vereadores:
Xepa – R$25.000,00
Romarinho – R$44.527,70
Totalizando: R$69.527,70

_____
Assinatura do Responsável Legal

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:DC35A1B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 05/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025 - RELAÇÃO OFICIAL DE CLASSIFICAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2025

A Secretaria Municipal de Educação de Sant'Ana do Livramento, através da Comissão Designada pela Portaria nº 1092/2025 de 29 de maio de 2025, divulga a **RELAÇÃO OFICIAL DE CLASSIFICAÇÃO** conforme os critérios de pontuação por títulos/documentos (item 11.1) do Processo Seletivo Simplificado n° 05/2025 para contratação em caráter temporário e de excepcional interesse público, através de Contrato Administrativo conforme Lei Municipal n° 7.316 de 22 de março de 2018 e alterações.
A avaliação e pontuação das tabelas abaixo obedeceu criteriosamente os itens 11.1, 11.1.2 e demais disposições pertinentes.

PEDREIRO			
Nº da Inscrição	Candidato(a)	Pontuação	Situação
04	CLEBER DUARTE PRATES	6,99	CLASSIFICADO
08	DANIEL RICARDO SAMPAIO VIEIRA (PPP)	5,66	CLASSIFICADO
10	CARLOS ASSIS DUARTE LEGUISAMAN (PPP)	5,0	CLASSIFICADO
01	JORGE ALBERTO RODRIGUES ROCHA (PPP)	4,83	CLASSIFICADO
11	LUIS FERNANDO CARLOTT	4,16	CLASSIFICADO
02	ADALBERTO ESTEVES RODRIGUES	4,0	CLASSIFICADO
03	PAULO RICARDO DIAS DOS SANTOS	3,33	CLASSIFICADO
06	CARLOS ZENIR XAVIER (PPP)	1,66	DESCLASSIFICADO

ELETRICISTA			
Nº da Inscrição	Candidato(a)	Pontuação	Situação
05	GERSON LOPES COUTO	7,33	CLASSIFICADO
09	DANIEL RICARDO SAMPAIO VIEIRA (PPP)	5,66	CLASSIFICADO
07	MARCELO MOREIRA SILVEIRA	4,50	CLASSIFICADO

08	ADIR BARBOSA FERREIRA	2,82	CLASSIFICADO
04	TIAGO PEREIRA DA SILVA	1,50	DESCLASSIFICADO
10	NILSON GIOVANE ERNESTO RAYMUNDO	1,00	DESCLASSIFICADO
06	JOEL AGUIAR DE ALENCASTRO	0,00	DESCLASSIFICADO

COZINHEIRO			
Nº da Inscrição	Candidato(a)	Pontuação	Situação
27	BARBARA VIRGINIA LOUREIRO SILVEIRA	8,00	CLASSIFICADO
32	DIENIFER HELGUEIRA NENE	7,00	CLASSIFICADO
04	CAMILA DE MELLO DIAS	6,50	CLASSIFICADO
08	CAREN MENEZES TEIXEIRA	6,00	CLASSIFICADO
13	MARLEI SALES DUARTE	5,50	CLASSIFICADO
07	ZILMA JORGE RIBEIRO (PPP)	4,99	CLASSIFICADO
30	FABIA EDIANE DA ROSA BATISTA	4,16	CLASSIFICADO
02	DALINE DE MEUS GONÇALVES	3,66	CLASSIFICADO
11	KELI DAIANE DE AVILA FLORES VAQUEIRO	3,66	CLASSIFICADO
22	NADIA MAGALI ANTUNES CASTRO	3,00	CLASSIFICADO
38	JANIRA AUGUSTA CASTRO AGUIRRE (PPP)	2,66	CLASSIFICADO
14	FERNANDA GUTERRES PINTOS (PPP)	2,00	CLASSIFICADO
37	FERNANDO XAVIER (PPP)	1,83	DESCLASSIFICADO
31	MIRIAN JOCELI TORRES MARQUES	1,66	DESCLASSIFICADO
16	CLAUDIA REGINA GAMA PAULO	1,50	DESCLASSIFICADO
17	MARI LENISE FERREIRA MARIA	1,00	DESCLASSIFICADO
28	PATRICIA TORRES DUARTE NUNES	1,00	DESCLASSIFICADO
23	EDILENE PACHECO DUARTE	0,50	DESCLASSIFICADO
01	ELIZABETE GOIA DOS SANTOS	0,50	DESCLASSIFICADO

ASSISTENTE SOCIAL			
Nº da Inscrição	Candidato(a)	Pontuação	Situação
02	NADIA FERNANDA SANTANA COELHO	9,00	CLASSIFICADO
05	MARGARETE MARIA VANDES PEDROSO	7,66	CLASSIFICADO
14	LUCIANA SUNE DE OLIVEIRA	7,00	CLASSIFICADO
07	MARA ELIZA FIALHO NEVES	4,33	CLASSIFICADO
15	CRISTINA DORNELES DA CUNHA (PCD)	4,00	CLASSIFICADO
11	DAIANE JAQUES DIAS	3,99	CLASSIFICADO
03	MARIA DAS GRAÇAS CABREIRA DOS SANTOS NOYA	3,00	CLASSIFICADO
01	RAFAELA DAMIANI FONSECA CONTI REIS	3,00	CLASSIFICADO
09	CAMILA DA GAMA CARVALHO	2,00	CLASSIFICADO
12	BRUNA BERRUETA JIMENEZ XIMENDES	1,00	DESCLASSIFICADO
04	ELISANGELA SILVEIRA TRINDADE DA SILVA	0,00	DESCLASSIFICADO
10	FLAVIA PERES LOPES	0,00	DESCLASSIFICADO
08	LEONARDO CABREIRA BATISTA	0,00	DESCLASSIFICADO
06	LORENA DA ROSA DREKENER	0,00	DESCLASSIFICADO
13	PRISCILA BORGES MENDOZA	0,00	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR MATEMÁTICA			
Nº da Inscrição	Candidato(a)	Pontuação	Situação
07	SANDRA SUSANA FLORES CASADEI	5,00	CLASSIFICADO
05	JOSUE ALVES CORREA	3,66	CLASSIFICADO
03	ANGELICA LINHARES NUNES	2,33	CLASSIFICADO
04	GLORIA CAROLINE MACHADO BARRETO	1,50	DESCLASSIFICADO
01	CLAUDIA CRISTINE HAUBERT	1,00	DESCLASSIFICADO
10	JOAO PAULO RODRIGUES VARGAS (PPP)	0,50	DESCLASSIFICADO
02	DANIELA CRISTINA BROCHI XAVIER	0,00	DESCLASSIFICADO
09	JULIANO HAR CARDOSO	0,00	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR HISTÓRIA			
Nº da Inscrição	Candidato(a)	Pontuação	Situação
08	MARILIA PEREZ MARTINEZ	5,00	CLASSIFICADO
07	CLAUDIA BAUMGARDT	4,16	CLASSIFICADO
05	JOSÉ RINGO CREMONINI FAGUNDEZ	4,00	CLASSIFICADO
02	LIANE ROSE CHIPOLLINO ASEFF	2,00	CLASSIFICADO
01	ELISSANDRO PEREIRA MACHADO	1,50	DESCLASSIFICADO
04	FLAVIA LETICIA DOS SANTOS GULARTE	1,50	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR ED. FÍSICA			
Nº da Inscrição	Candidato(a)	Pontução	Situação
13	MATHEUS PEDUCE TEIXEIRA	6,50	CLASSIFICADO
02	MARIA IZABEL GOMES MORENO	6,00	CLASSIFICADO
05	GEISIBEL RAMOS CAMILO DA SILVA	5,50	CLASSIFICADO
04	CARLA SIMONE CARDOSO MARTINEZ	5,00	CLASSIFICADO
18	PABLO XAVIER DA ROSA	4,00	CLASSIFICADO
12	BRUNO HEINRICH DA SILVA	3,00	CLASSIFICADO
16	JOSEANE CHAGAS GOMES (PPP)	2,50	CLASSIFICADO
10	JADER AUGUSTO FIGUEIREDO PINTO	1,50	DESCLASSIFICADO
01	DENIS SILVEIRA FERREIRA PEREIRA	1,00	DESCLASSIFICADO
11	JAINE DE ALMEIDA RIBAS	1,00	DESCLASSIFICADO
15	KARINY GOULART MENDES	1,00	DESCLASSIFICADO
07	JUAN FELIPE BARRIO DOS SANTOS	0,50	DESCLASSIFICADO
09	GABRIELY RODRIGUES LUCAS	0,00	DESCLASSIFICADO
14	VALERIA DOS SANTOS DA SILVA	0,00	DESCLASSIFICADO
03	VALESCA MOREIRA CORREA	0,00	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA			
Nº da Inscrição	Candidato(a)	Pontuação	Situação
06	VANIA TRINDADE PIRES	8,00	CLASSIFICADO

18	BRUNA MACHADO DA ROSA (PPP)	6,66	CLASSIFICADO
10	FERNANDA DA SILVA COUTO	5,50	CLASSIFICADO
22	CAREN MENDONÇA SILVEIRA	5,00	CLASSIFICADO
14	GABRIEL ZARDO DE OLIVEIRA	4,50	CLASSIFICADO
16	ADRIANA DOS SANTOS DO NASCIMENTO (PPP)	4,00	CLASSIFICADO
17	LIANE DE SOUZA BORIN FIGUEIREDO	4,00	CLASSIFICADO
21	JOSIELE CORREA SILVEIRA (PPP)	2,50	CLASSIFICADO
05	CLAUDIA VIVIAN DUTRA JARDIM	2,50	*DESCLASSIFICADO*
03	MARIANE ANDRADE DE OLIVEIRA	2,00	CLASSIFICADO
09	ANA RITA PEREIRA LIMA	1,50	DESCLASSIFICADO
19	LISIANE RODRIGUES DO COUTO	1,00	DESCLASSIFICADO
11	LUCIMARI PROENÇA PEREIRA	1,00	DESCLASSIFICADO
12	TATIANA LUZ CARDOSO FAJARDINI	1,00	DESCLASSIFICADO
01	THAIS CRISTINE OLIVEIRA ALVES	1,00	DESCLASSIFICADO
08	ANANDA MULLER MONTIEL	0,00	DESCLASSIFICADO
07	CARLA ANDREA GONZALEZ VAZ	0,00	DESCLASSIFICADO
15	JANE SALDANHA CUNHA DE OLIVEIRA	0,00	DESCLASSIFICADO

SERVENTE II			
Nº da Inscrição	Candidato(a)	Pontuação	Situação
64	RAQUEL BECKER RODRIGUES (PPP)	9,00	CLASSIFICADO
126	MARI FABIANE CARDOZO RIBEIRO	8,16	CLASSIFICADO
129	BARBARA VIRGINIA LOUREIRO SILVEIRA	8,00	CLASSIFICADO
28	GREICY SILVANA LEAL DE SOUZA	7,00	CLASSIFICADO
78	MARIA ANALIA LOPES DA ROZA	6,50	CLASSIFICADO
134	SUELI BARBOSA CRUZ (PPP)	6,50	CLASSIFICADO
04	JUSSARA TAVARES DA SILVA	6,50	CLASSIFICADO
27	ADALBERTO ESTEVES RODRIGUES	6,00	CLASSIFICADO
105	JOAO ANTONIO DA ROSA NETO	6,00	CLASSIFICADO
82	CATIA LILAINE VIEIRA LEAL	6,00	CLASSIFICADO
59	MARCIA CRISTIANE DE LOS SANTOS NAVARRO	6,00	CLASSIFICADO
121	VALERIA RETAMAR PEREZ	6,00	CLASSIFICADO
34	CAREN MENEZES TEIXEIRA	6,00	CLASSIFICADO
77	THAIS GOMES CABREIRA	6,00	CLASSIFICADO
65	KELLY CRISTIANE CURBELO TORBES	6,00	CLASSIFICADO
05	ADRIANA MENEZES PEREIRA (PPP)	5,66	CLASSIFICADO
54	LIANA CAROLINA SIMOES CEZAR	5,66	CLASSIFICADO
133	JOVELINA MONTEIRO DE ALMEIDA DA SILVA (PPP)	5,50	CLASSIFICADO
39	CATIA SIMONE GUEDES DE CAMPOS	5,50	CLASSIFICADO
108	ANDREA ALVES PINTO	5,50	CLASSIFICADO
68	VANDERLEI FLORINDO DO CANTO BARBOZA	5,50	CLASSIFICADO
118	EDILENE PACHECO DUARTE	5,50	CLASSIFICADO
32	BRUNO VIEIRA DE SOUZA	5,50	CLASSIFICADO
147	LUCAS QUETINELIS ROSA	5,16	CLASSIFICADO
168	IOLANDA FLOR ARANDA	5,00	CLASSIFICADO
138	CARLA ANDREIA COELHO BORGES (PPP)	5,00	CLASSIFICADO
33	ZILMA JORGE RIBEIRO (PPP)	4,82	CLASSIFICADO
79	ELIZANDRO MACIEL DA LUZ	4,00	CLASSIFICADO
14	DALINE DE MEUS GONÇALVES	3,83	CLASSIFICADO
165	LUIS FERNANDO CARLOTT	3,66	CLASSIFICADO
09	MARTA PATRICIA GONÇALVES ALVES	3,33	CLASSIFICADO
66	VANESSA DA SILVA AQUINO (PPP)	3,00	CLASSIFICADO
117	LEONARDO FRANCO DE LIMA (PCD)	3,00	CLASSIFICADO
141	MARCELE GUTIERRES RODRIGUES	3,00	CLASSIFICADO
103	VANESSA RODRIGUES GONÇALVES	2,83	CLASSIFICADO
48	KELI DAIANE DE AVILA FLORES VAQUEIRO	2,83	CLASSIFICADO
109	JADSOM JOSOE GUEDES DA SILVA	2,50	CLASSIFICADO
02	MARIA ALCINDA RAMOS ALVES (PPP)	2,16	CLASSIFICADO
116	JANAINA MENEZES DIAS	2,00	CLASSIFICADO
25	CLEUSA DUARTE TRINDADE	2,00	CLASSIFICADO
23	SILVIA ROSANE BORGES MARTINS	2,00	CLASSIFICADO
94	MARILEINE FREITAS BRITTOS	2,00	CLASSIFICADO
12	DANIELA CRISTIANE BROCHI XAVIER	2,00	CLASSIFICADO
128	PATRICIA TORRES DUARTE NUNES	2,00	CLASSIFICADO
76	BRUNA PERES DA ROSA	2,00	CLASSIFICADO
73	VANESSA LUCIA SILVEIRA DE AVILA	2,00	CLASSIFICADO
125	JESSICA JAQUELINE DA SILVA RIVERO	2,00	CLASSIFICADO
36	FRANCIELLY DE ALMEIDA MARQUES	2,00	CLASSIFICADO
70	DARLA DE MEUS GONÇALVES	2,00	CLASSIFICADO
102	MARI DIAINER DE MOURA CORREA	1,83	DESCLASSIFICADO
31	SILVIA ALAIDES LOIOLA RODRIGUES	1,83	DESCLASSIFICADO
38	FLAVIO ERNESTO FERNANDES	1,66	DESCLASSIFICADO
56	GRACIELA DUTRA SOARES	1,66	DESCLASSIFICADO
135	ALESSANDRA CAVALHEIRO CASTRO	1,50	DESCLASSIFICADO
30	ELIANA DENISE SILVEIRA DE LIMA	1,50	DESCLASSIFICADO
63	ENILDA REJANE DIAS CALVO (PPP)	1,50	DESCLASSIFICADO
124	GISELE MOREIRA RODRIGUES FURTADO	1,50	DESCLASSIFICADO
29	JESSICA MAXIMA LAUREANO MACHADO (PPP)	1,50	DESCLASSIFICADO
03	LISIANE SILVEIRA ACOSTA (PPP)	1,50	DESCLASSIFICADO
43	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SOARES FERNANDES (PPP)	1,50	DESCLASSIFICADO
21	JOZIANE FONSECA AFONSO (PPP)	1,33	DESCLASSIFICADO
16	ALDA CRISTINA MACHADO AGUIRRE ALVES (PPP)	1,00	DESCLASSIFICADO
86	ALESSANDRA BARRIOS TAMARA	1,00	DESCLASSIFICADO
24	ALESSANDRA FEIJO SILVA MENEZES (PPP)	1,00	DESCLASSIFICADO
153	ANA PAULA BARBOZA GUIMARAES	1,00	DESCLASSIFICADO
87	ANDREA ELIANE GUEDES DE OLIVEIRA	1,00	DESCLASSIFICADO
157	CASSANDRA DA SILVA DOS SANTOS	1,00	DESCLASSIFICADO
50	CLARA INACIA FERREIRA JARDIM (PPP)	1,00	DESCLASSIFICADO

74	CLAUDIA REGINA GAMA PAULO	1,00	DESCLASSIFICADO
46	DAIANE CARVALHO PRATES MARIA	1,00	DESCLASSIFICADO
110	DANIELLE BARRETO GOMES	1,00	DESCLASSIFICADO
131	GABRIEL DA SILVA MAIA PEREZ	1,00	DESCLASSIFICADO
112	GABRIELA DA ROZA DOS SANTOS	1,00	DESCLASSIFICADO
159	ISABEL CRISTINA RODRIGUES VIEIRA	1,00	DESCLASSIFICADO
51	JULIA FERNANDA SILVA FARIAS	1,00	DESCLASSIFICADO
69	KALEU DO PRADO LIMA SANTANA	1,00	DESCLASSIFICADO
139	KAREN MENEZES COELHO	1,00	DESCLASSIFICADO
122	KEITH CRISTIANE LEAL MELO	1,00	DESCLASSIFICADO
104	LARISSA LEGESTAO BLANCO	1,00	DESCLASSIFICADO
132	LIGIA ROBERTA DUARTE PALMEIRA	1,00	DESCLASSIFICADO
119	LUCIANA MARIA RODRIGUES	1,00	DESCLASSIFICADO
58	LUCILENE TELES PAULO	1,00	DESCLASSIFICADO
55	MAGDA CRISTINA PEREIRA PEREIRA	1,00	DESCLASSIFICADO
150	MARCO ANTONIO TRINDADE DUTRA (PPP)	1,00	DESCLASSIFICADO
81	MARI LENISE FERREIRA MARIA	1,00	DESCLASSIFICADO
35	MARIA HELENA XAVIER MENDES	1,00	DESCLASSIFICADO
92	MARIA IVONE FERNANDES DOS ANJOS	1,00	DESCLASSIFICADO
107	MAURICIO RODRIGUEZ BRAGANÇA	1,00	DESCLASSIFICADO
10	MIRIAM ALVES CARVALHO	1,00	DESCLASSIFICADO
158	NATACHA ALTEZ FIALHO DOS SANTOS	1,00	DESCLASSIFICADO
53	NATALI NUNES RODRIGUES	1,00	DESCLASSIFICADO
140	NATALIA SOARES ALVES BORGES (PPP)	1,00	DESCLASSIFICADO
152	NATHALIA LAIALY COSTA SOARES	1,00	DESCLASSIFICADO
143	NILSON GIOVANE ERNESTO RAYMUNDO	1,00	DESCLASSIFICADO
101	NEUZA SILVEIRA GUZZO (PPP)	1,00	DESCLASSIFICADO
114	RAFAELA DA ROZA DOS SANTOS	1,00	DESCLASSIFICADO
111	REJANE DORNELES OYAMBURO	1,00	DESCLASSIFICADO
145	SABRINA NOGUEIRA BARBOZA	1,00	DESCLASSIFICADO
22	SANDRA EULALIA TORRES LEMES	1,00	DESCLASSIFICADO
71	TACIANE CARDOZO DA SILVEIRA (PPP)	1,00	DESCLASSIFICADO
130	TATIELY BORGES RODRIGUES (PPP)	1,00	DESCLASSIFICADO
146	THAINÃ RODRIGUES CABREIRA	1,00	DESCLASSIFICADO
60	VANUSA SAN MARTIM NUNES	1,00	DESCLASSIFICADO
84	YURI SILVEIRA CABRAL (PPP)	1,00	DESCLASSIFICADO
19	CARLOS ROBERTO DA SILVA DE LIMA	0,50	DESCLASSIFICADO
99	CRISTIANE CAPILHEIRA RECOVA	0,50	DESCLASSIFICADO
100	JOEL AGUIAR DE ALENCASTRO	0,50	DESCLASSIFICADO
98	LEANDRO RUBIM CORREA	0,50	DESCLASSIFICADO
08	LILIANE SILVEIRA DOS SANTOS (PPP)	0,50	DESCLASSIFICADO
07	MARA AUGUSTA RAMOS FIUZA (PPP)	0,50	DESCLASSIFICADO
164	RAISSA DA SILVA DOS SANTOS	0,50	DESCLASSIFICADO
90	TAMARA CRISTIANE FAGUNDES MARTINS	0,50	DESCLASSIFICADO
113	ADRIANA SANTOS LOPES FERREIRA	0,00	DESCLASSIFICADO
163	ALEX FABIANO MOREL NUNES	0,00	DESCLASSIFICADO
169	CARINA MACHADO SAFONS	0,00	DESCLASSIFICADO
91	EDER MAURO FONTOURA CORDEIRO	0,00	DESCLASSIFICADO
62	ESTEFANI BOSCARDINI FELBER	0,00	DESCLASSIFICADO
93	MARCIA FERNANDES DUTRA (PPP)	0,00	DESCLASSIFICADO
49	MARI TEREZINHA DUTRA BENITES	0,00	DESCLASSIFICADO
11	ODETE DA SILVA TORRES	0,00	DESCLASSIFICADO

SERVENTE II (COTAS)			
Nº da Inscrição	Candidato(a)	Pontuação	Situação
64	RAQUEL BECKER RODRIGUES (PPP)	9,00	CLASSIFICADO
134	SUELI BARBOSA CRUZ (PPP)	6,50	CLASSIFICADO
05	ADRIANA MENEZES PEREIRA (PPP)	5,66	CLASSIFICADO
133	JOVELINA MONTEIRO DE ALMEIDA DA SILVA (PPP)	5,50	CLASSIFICADO
138	CARLA ANDREIA COELHO BORGES (PPP)	5,00	CLASSIFICADO
33	ZILMA JORGE RIBEIRO (PPP)	4,82	CLASSIFICADO
66	VANESSA DA SILVA AQUINO (PPP)	3,00	CLASSIFICADO
117	LEONARDO FRANCO DE LIMA (PCD)	3,00	CLASSIFICADO
02	MARIA ALCINDA RAMOS ALVES (PPP)	2,16	CLASSIFICADO
63	ENILDA REJANE DIAS CALVO (PPP)	1,50	DESCLASSIFICADO
43	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SOARES FERNANDES (PPP)	1,50	DESCLASSIFICADO
03	LISIANE SILVEIRA ACOSTA (PPP)	1,50	DESCLASSIFICADO
29	JESSICA MAXIMA LAUREANO MACHADO (PPP)	1,50	DESCLASSIFICADO
21	JOZIANE FONSECA AFONSO (PPP)	1,33	DESCLASSIFICADO
101	NEUZA SILVEIRA GUZZO (PPP)	1,00	DESCLASSIFICADO
150	MARCO ANTONIO TRINDADE DUTRA (PPP)	1,00	DESCLASSIFICADO
16	ALDA CRISTINA MACHADO AGUIRRE ALVES (PPP)	1,00	DESCLASSIFICADO
84	YURI SILVEIRA CABRAL (PPP)	1,00	DESCLASSIFICADO
24	ALESSANDRA FEIJO SILVA MENEZES (PPP)	1,00	DESCLASSIFICADO
140	NATALIA SOARES ALVES BORGES (PPP)	1,00	DESCLASSIFICADO
50	CLARA INACIA FERREIRA JARDIM (PPP)	1,00	DESCLASSIFICADO
71	TACIANE CARDOZO DA SILVEIRA (PPP)	1,00	DESCLASSIFICADO
130	TATIELY BORGES RODRIGUES (PPP)	1,00	DESCLASSIFICADO
08	LILIANE SILVEIRA DOS SANTOS (PPP)	0,50	DESCLASSIFICADO
07	MARA AUGUSTA RAMOS FIUZA (PPP)	0,50	DESCLASSIFICADO
93	MARCIA FERNANDES DUTRA (PPP)	0,00	DESCLASSIFICADO

EDUCADOR ASSISTENTE PARA EDUCAÇÃO			
Nº da Inscrição	Candidato(a)	Pontuação	Situação
119	MARLUCE DA COSTA FREITAS FERREIRA	8,00	CLASSIFICADO
202	KATIA MARIEL FIGUEROA ROHMANN	8,00	CLASSIFICADO
167	CATIA SIMONE CLIPES CORDEIRO (PPP)	7,00	CLASSIFICADO
100	VANESSA DA SILVA AQUINO (PPP)	7,00	CLASSIFICADO

101	ROSIMERI GOULARTE CAETANO	6,50	CLASSIFICADO
68	ANNE GABRIELLE GONÇALVES CASTRO	6,00	CLASSIFICADO
174	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS MACIEL (PPP)	6,00	CLASSIFICADO
67	DAIANE CARVALHO PRATES MARIA	6,00	CLASSIFICADO
99	TAINARA FERNANDES MACHADO	6,00	CLASSIFICADO
28	ERICA NICOLE ABATE BOAZAN	6,00	CLASSIFICADO
195	CLARINDA ELIANE RENNER DUARTE	5,50	CLASSIFICADO
81	ANDRESSA FURTADO SIMOES ZEPPENFELD	5,50	CLASSIFICADO
50	GREICY SILVANA LEAL DE SOUZA	5,50	CLASSIFICADO
86	JESSICA ARANDA DOS SANTOS	5,50	CLASSIFICADO
209	MARIA CELINA PEREIRA GONÇALVES	5,00	CLASSIFICADO
36	ROSELAINE DA SILVA MEDEIROS	5,00	CLASSIFICADO
66	ANA EMILIA DE PAULA GUEDES	5,00	CLASSIFICADO
124	LUCIANE MACHADO RODRIGUES	5,00	CLASSIFICADO
13	BIANCA CARVALHO GARCIA	5,00	CLASSIFICADO
53	JESSICA MAXIMA LAUREANO MACHADO (PPP)	5,00	CLASSIFICADO
129	JULIANA DA SILVA SOARES MOURA	5,00	CLASSIFICADO
170	PRISCILA FLORES VIEIRA (PCD)	5,00	CLASSIFICADO
173	CARLA GIZIANE CARDOSO FREDO	4,83	CLASSIFICADO
83	EDUARDO LEMES DOS SANTOS	4,83	CLASSIFICADO
198	MARCELE GUTIERRES RODRIGUES	4,50	CLASSIFICADO
40	SILVIA ROSANE BORGES MARTINS	4,00	CLASSIFICADO
52	CINTHIA DA SILVA TRINDADE	4,00	CLASSIFICADO
141	LETICIA CASTRO BORGES	4,00	CLASSIFICADO
122	ALESSANDRA BARRIOS TAMARA	4,00	CLASSIFICADO
205	LIDIA NOVERCINDA FIGUEROA HERNANDES	4,00	CLASSIFICADO
60	DANIELE TAVARES MACHADO	4,00	CLASSIFICADO
92	DARACELIA DA SILVA BENITES	4,00	CLASSIFICADO
155	LARISSA LEGESTAO BLANCO	4,00	CLASSIFICADO
45	ANDRESSA MACHADO DE ALMEIDA CLARO	4,00	CLASSIFICADO
112	TAWANA EMANUELLE DUARTE NUNES	4,00	CLASSIFICADO
214	CAMILY VITORIA RODRIGUES SOARES (PPP)	3,83	CLASSIFICADO
183	WENDY MONIQUE VIEIRA	3,66	CLASSIFICADO
21	SOFIA GARIM MENESES	3,50	CLASSIFICADO
62	MARIBEL SANTANA DOS SANTOS	3,49	CLASSIFICADO
118	MANOELA CAETANO DA ROZA	3,16	CLASSIFICADO
135	DANIEL LEICHTWEIS ACOSTA (PCD)	3,16	CLASSIFICADO
31	THAIS ERNESTO RODRIGUES (PPP)	3,00	CLASSIFICADO
182	DEISE CORREA DIAS	2,66	CLASSIFICADO
75	MARIANE ANDRADE DE OLIVEIRA	2,50	CLASSIFICADO
111	BRUNA PERES DA ROSA	2,50	CLASSIFICADO
47	CLEIDE SABRINA MACHADO DA ROSA	2,50	CLASSIFICADO
150	TAINARA DE MOARES LUCAS	2,33	CLASSIFICADO
228	NATALY DOS SANTOS MACHADO (PPP)	2,33	CLASSIFICADO
157	LAURA JULIANE JARDIM SOUSA	2,33	CLASSIFICADO
201	SAMARA RODRIGUES BORGES (PPP)	2,16	CLASSIFICADO
186	CAMILA SOARES GONZALEZ	2,16	CLASSIFICADO
89	CLAUDIA VIVIAN DUTRA JARDIM	2,00	CLASSIFICADO
32	JACQUELINE DA ROSA RIVERO VARGAS	2,00	CLASSIFICADO
03	LIZIANE OLIVERA TRINDADE (PPP)	2,00	CLASSIFICADO
30	KAREN DENISE ARCE CORREA	2,00	CLASSIFICADO
180	JESSICA JAQUELINA DA SILVA RIVERO	2,00	CLASSIFICADO
250	PAOLA MOREIRA COSTA (PPP)	2,00	CLASSIFICADO
102	GABRIELA GONÇALVES SAQUETT NASCIMENTO	2,00	CLASSIFICADO
130	ROSSANA BARBOSA TRINDADE	1,66	DESCLASSIFICADO
25	ALEXANDRA CARRION FERREIRA ALBECHE	1,50	DESCLASSIFICADO
247	ANDREZA BORGES DUTRA ROMERO (PPP)	1,50	DESCLASSIFICADO
181	CARLOS EUGENIO COSTA MELO	1,50	DESCLASSIFICADO
08	CATIA SILENE SIMOES ESPIRITO SANTOS	1,50	DESCLASSIFICADO
160	GIOVANA GABRIELA CANABARRO RIBEIRO	1,50	DESCLASSIFICADO
54	MARTA ORELIA VALERIO JORGE GULARTE	1,50	DESCLASSIFICADO
63	MAUREN TRINDADE NUNES	1,50	DESCLASSIFICADO
82	ROBERTA ROSARIO SEVERO	1,50	DESCLASSIFICADO
251	DALINE DE MEUS GONÇALVES	1,33	DESCLASSIFICADO
02	GABRIELA RAMOS ALVES	1,33	DESCLASSIFICADO
80	JULIA FERNANDA SILVA FARIAS	1,16	DESCLASSIFICADO
216	LETICIA MULLER NUNES	1,16	DESCLASSIFICADO
51	SILVIA ADRIANA DE OLIVEIRA GARCIA	1,16	DESCLASSIFICADO
196	ADRIANA DE OLIVEIRA LEITE	1,00	DESCLASSIFICADO
224	CAROLINY DIAS QUEVEDO	1,00	DESCLASSIFICADO
12	DENIS SILVEIRA FERREIRA PEREIRA	1,00	DESCLASSIFICADO
147	DIRIANE FERREIRA BORGES	1,00	DESCLASSIFICADO
01	LISIANE SILVEIRA ACOSTA (PPP)	1,00	DESCLASSIFICADO
154	LUCIANA CUNHA FERREIRA	1,00	DESCLASSIFICADO
188	MARY ISABEL ALVES NUNEZ	1,00	DESCLASSIFICADO
18	SILVIA CARDOSO DUTRA	1,00	DESCLASSIFICADO
108	SUZANE URRUTIA MACHADO CAMARGO	1,00	DESCLASSIFICADO
206	TAUANA GUEDES DA SILVA	1,00	DESCLASSIFICADO
64	LARISSA CARVALHO DE AZEVEDO	0,83	DESCLASSIFICADO
33	SILVIA MARIA CORREA SILVA	0,83	DESCLASSIFICADO
219	JESSICA LETICIA LEITES ATHAYDES	0,66	DESCLASSIFICADO
55	ANA ALICE ALVES DE ARAUJO	0,50	DESCLASSIFICADO
22	ANA CLAUDIA PEDUCE LOREDO	0,50	DESCLASSIFICADO
152	BRUNA MARIA AIRES MOREIRA	0,50	DESCLASSIFICADO
142	CAMILA RUBIM CORREA CEZAR	0,50	DESCLASSIFICADO
165	CATIA CILENE PORTO MACHADO	0,50	DESCLASSIFICADO
42	CLEUSA DUARTE TRINDADE	0,50	DESCLASSIFICADO
24	CRISTIANE SILVEIRA ABREU	0,50	DESCLASSIFICADO
103	CRISTIANE TEIXEIRA ARRUP	0,50	DESCLASSIFICADO

19	DANIELA CRISTIANI BROCHI XAVIER	0,50	DESCLASSIFICADO
56	ELIANA DENISE SILVEIRA DE LIMA	0,50	DESCLASSIFICADO
77	GABRIELA LOPES PINTO	0,50	DESCLASSIFICADO
146	HALLAN DA ROSA LAGARRETA	0,50	DESCLASSIFICADO
134	IARA TEREZINHA DA SILVA QUADROS	0,50	DESCLASSIFICADO
107	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA SALES	0,50	DESCLASSIFICADO
144	JULIANO HAR CARDOSO	0,50	DESCLASSIFICADO
199	KAROLAINE RODRIGUES CARVALHO (PPP)	0,50	DESCLASSIFICADO
252	KEILA COIMBRA DO PRADO LIMA	0,50	DESCLASSIFICADO
210	LARISSA GONÇALVES CAMINAGHA	0,50	DESCLASSIFICADO
246	LAURA JULIANA ALVES SILVEIRA (PPP)	0,50	DESCLASSIFICADO
43	LUCIANA PRATES DE LOS SANTOS (PPP)	0,50	DESCLASSIFICADO
91	LUCILENE TELES PAULO	0,50	DESCLASSIFICADO
138	MARIA CRISTINA DIAS LIMA (PPP)	0,50	DESCLASSIFICADO
46	MARIA EDUARDA RIBEIRO BEKER	0,50	DESCLASSIFICADO
145	MARIELLI WANDERLEIA PEREIRA MOTTA	0,50	DESCLASSIFICADO
170	OZALENE MARIA DA SILVA VITOR	0,50	DESCLASSIFICADO
90	RAFAELA DAMIANI FONSECA CONTI REIS	0,50	DESCLASSIFICADO
17	RENATA ARAUJO TRINDADE	0,50	DESCLASSIFICADO
93	SILVANA MICHELE SANTOS DE ALENCASTRO	0,50	DESCLASSIFICADO
229	VANEZA CRISTIANE MARTINI DO COUTO	0,50	DESCLASSIFICADO
218	VANESSA DOS SANTOS PINHEIRO	0,50	DESCLASSIFICADO
162	DANIELE BARRETO GOMES	0,33	DESCLASSIFICADO
231	ELZA JAQUELINE TRINDADE LOPES (PPP)	0,33	DESCLASSIFICADO
115	CLEONICE RUBIM MACHADO	0,16	DESCLASSIFICADO
06	ADRIANA MENEZES PEREIRA (PPP)	0,00	DESCLASSIFICADO
193	ALESSANDRA CAVALHEIRO CASTRO	0,00	DESCLASSIFICADO
04	ALISSÃN MONTEIRO BARONI	0,00	DESCLASSIFICADO
59	ANA CAROLINA MOTTA DA SILVA	0,00	DESCLASSIFICADO
227	ANA PAULA BARBOZA GUIMARAES	0,00	DESCLASSIFICADO
156	BRAULIA GENARA SILVA DA SILVA (PPP)	0,00	DESCLASSIFICADO
105	BRENDA VELASQUE BARBOSA	0,00	DESCLASSIFICADO
232	CAMILA MUNZONE LEITES	0,00	DESCLASSIFICADO
114	CAMILLY FERNANDES GONÇALVES PEREIRA (PPP)	0,00	DESCLASSIFICADO
185	CAREN VIVIANE ALVES COELHO (PPP)	0,00	DESCLASSIFICADO
29	CARLA ALESSANDRA CORREA MACHADO	0,00	DESCLASSIFICADO
255	CARLA DANIELE ALVES BORGES	0,00	DESCLASSIFICADO
76	CARLOS ROMARIO ORIBES FERREIRA	0,00	DESCLASSIFICADO
239	CAROLINE DA COSTA CASTRO (PPP)	0,00	DESCLASSIFICADO
208	CAROLINE MOMBAQUE GOMES	0,00	DESCLASSIFICADO
235	CASSANDRA DA SILVA DOS SANTOS	0,00	DESCLASSIFICADO
222	CASSIA DE SOUZA DA COSTA (PPP)	0,00	DESCLASSIFICADO
191	CHAIANIE APARECIDA GONZALES ARROJO	0,00	DESCLASSIFICADO
177	CHARLENE ROSA DA SILVA	0,00	DESCLASSIFICADO
136	CLARA VALESKA DIAS ENGROFF	0,00	DESCLASSIFICADO
153	CRISTIANE PITTIGLIANI BOSCARDINI	0,00	DESCLASSIFICADO
104	DARLA DE MEUS GONÇALVES	0,00	DESCLASSIFICADO
37	DEBORA LEITES DE OLIVEIRA	0,00	DESCLASSIFICADO
07	DEBORA PALHARES CARBALLO	0,00	DESCLASSIFICADO
189	EDUARDA VIEIRA PIRES	0,00	DESCLASSIFICADO
175	ELIANE IRIGARAY CORREA PINTO	0,00	DESCLASSIFICADO
38	ELISABETH REJANE MEYER HERMANN	0,00	DESCLASSIFICADO
137	ELIZABETE CARDOSO CORREA	0,00	DESCLASSIFICADO
44	ELISANGELA DA LUZ CASTRO	0,00	DESCLASSIFICADO
20	EMILY DE LIMA DE SOUZA	0,00	DESCLASSIFICADO
84	EMYLLY CHAYANE DO ROSARIO DA TRINDADE	0,00	DESCLASSIFICADO
57	FRANCIELLY DE ALMEIDA MARQUES	0,00	DESCLASSIFICADO
163	GABRIEL HAR MAGALHAES	0,00	DESCLASSIFICADO
34	GABRIELLE DE CARVALHO BAZILEWICZ	0,00	DESCLASSIFICADO
236	ISABEL CRISTINA RODRIGUES VIEIRA	0,00	DESCLASSIFICADO
245	JANAINA ALVES SOARES	0,00	DESCLASSIFICADO
151	JANAINA MACHADO SANTANA (PPP)	0,00	DESCLASSIFICADO
169	JANAINA MENEZES DIAS	0,00	DESCLASSIFICADO
187	JAQUELINE MAUTONE DA MOTTA	0,00	DESCLASSIFICADO
158	JENIFER MACHADO SOUZA (PPP)	0,00	DESCLASSIFICADO
192	JESSICA ADRIANA DUTRA	0,00	DESCLASSIFICADO
225	JESSICA MACHADO REPETTO	0,00	DESCLASSIFICADO
61	JOAO VICTOR OLIVEIRA REQUIEL	0,00	DESCLASSIFICADO
116	JOSIANA OLIVEIRA DE VAZ (PPP)	0,00	DESCLASSIFICADO
39	JOZIANE FONSECA AFONSO (PPP)	0,00	DESCLASSIFICADO
05	JUSSARA TAVARES DA SILVA	0,00	DESCLASSIFICADO
221	KAREN ALESSANDRA DORNELLES VIEIRA	0,00	DESCLASSIFICADO
424	KARLA MICHELLE MACEDO VARGAS	0,00	DESCLASSIFICADO
139	KETLEN TATIANA ROSA CHAPARINI (PPP)	0,00	DESCLASSIFICADO
123	LARISSA DE OLIVEIRA BONNES	0,00	DESCLASSIFICADO
72	LAURICE SIMOES NOBRE OLIVEIRA	0,00	DESCLASSIFICADO
166	LAVINIA RODRIGUES CARDOSO	0,00	DESCLASSIFICADO
171	LEONARDO FRANCO DE LIMA (PCD)	0,00	DESCLASSIFICADO
176	LETICIA MADRID FREITAS	0,00	DESCLASSIFICADO
161	LIDIANE SOARES FIGUEIRA DE OLIVEIRA	0,00	DESCLASSIFICADO
243	LISANDRA FERREIRA MACIEL	0,00	DESCLASSIFICADO
121	LUCIANA NUNEZ PEDUSSI SIMOES	0,00	DESCLASSIFICADO
106	LUISY PIRES MOREIRA	0,00	DESCLASSIFICADO
85	MAGDA CRISTINA PEREIRA PEREIRA	0,00	DESCLASSIFICADO
253	MAIA MARACELL GUEVARA GOMEZ	0,00	DESCLASSIFICADO
254	MAIARA GUACIRA MENEZES RODRIGUES	0,00	DESCLASSIFICADO
184	MANUELA OLIVEIRA AYRES	0,00	DESCLASSIFICADO
159	MAURICIO RODRIGUEZ BRAGANÇA	0,00	DESCLASSIFICADO
211	MARCO ANTONIO TRINDADE DUTRA (PPP)	0,00	DESCLASSIFICADO

27	MARIA EDUARDA DIAS MURIA	0,00	DESCLASSIFICADO
98	MARIA ELIZA DE CASTRO RODRIGUEZ (PPP)	0,00	DESCLASSIFICADO
168	MARIA HELENA SOARES SOARES	0,00	DESCLASSIFICADO
09	MARIANA GOIA MONTEIRO QUEIROZ	0,00	DESCLASSIFICADO
131	MARILEINE FREITAS BRITTOS	0,00	DESCLASSIFICADO
73	MARILOI DE ALENCAR RODRIGUES	0,00	DESCLASSIFICADO
212	MIRIÃ MORRUDO ACOSTA	0,00	DESCLASSIFICADO
233	NATACHA ALTEZ FIALHO DOS SANTOS	0,00	DESCLASSIFICADO
197	NATALIA SOARES ALVES BORGES (PPP)	0,00	DESCLASSIFICADO
14	NATHALIA DUARTE PRESTES	0,00	DESCLASSIFICADO
226	NATHALIA LAIALY COSTA SOARES	0,00	DESCLASSIFICADO
113	NAURI ESTELA DA LUZ DUTRA	0,00	DESCLASSIFICADO
125	PATRICIA DIAS GUEDES	0,00	DESCLASSIFICADO
16	PAULA PRISCILA ARAUJO TRINDADE	0,00	DESCLASSIFICADO
207	RAFAELA RAICIA ALMEIDA MONTE BLANCO	0,00	DESCLASSIFICADO
164	REJANE DORNELES OYAMBURO	0,00	DESCLASSIFICADO
143	ROSANA SILVEIRA MACIEL	0,00	DESCLASSIFICADO
200	SABRINA NOGUEIRA BARBOZA	0,00	DESCLASSIFICADO
15	SIMONE DA SILVA TORRES	0,00	DESCLASSIFICADO
204	THAINÃ RODRIGUES CABREIRA	0,00	DESCLASSIFICADO
10	THALIA TRINDADE MARKEVIS	0,00	DESCLASSIFICADO
94	VANUSA SAN MARTIM NUNES	0,00	DESCLASSIFICADO
95	VITORIA ALICE LEMOS MACHADO	0,00	DESCLASSIFICADO
179	VITORIA TEIXEIRA MOREIRA	0,00	DESCLASSIFICADO
190	VIVIANE ROCHA FIGUEIREDO	0,00	DESCLASSIFICADO
133	VYCTOR MATHEUS DA SILVA ALVES	0,00	DESCLASSIFICADO
223	WINNIE DA SILVA ALVES	0,00	DESCLASSIFICADO
246	LAURA JULIANA ALVES SILVEIRA (PPP)	0,50	DESCLASSIFICADO
222	CASSIA DE SOUZA DA COSTA (PPP)	0,00	DESCLASSIFICADO

EDUCADOR ASSISTENTE PARA EDUCAÇÃO (COTAS)			
Nº da Inscrição	Candidato(a)	Pontuação	Situação
167	CATIA SIMONE CLIPES CORDEIRO (PPP)	7,00	CLASSIFICADO
100	VANESSA DA SILVA AQUINO (PPP)	7,00	CLASSIFICADO
174	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS MACIEL (PPP)	6,00	CLASSIFICADO
53	JESSICA MAXIMA LAUREANO MACHADO (PPP)	5,00	CLASSIFICADO
170	PRISCILA FLORES VIEIRA (PCD)	5,00	CLASSIFICADO
214	CAMILY VITORIA RODRIGUES SOARES (PPP)	3,83	CLASSIFICADO
135	DANIEL LEICHTWEIS ACOSTA (PCD)	3,16	CLASSIFICADO
31	THAIS ERNESTO RODRIGUES (PPP)	3,00	CLASSIFICADO
228	NATALY DOS SANTOS MACHADO (PPP)	2,33	CLASSIFICADO
201	SAMARA RODRIGUES BORGES (PPP)	2,16	CLASSIFICADO
03	LIZIANE OLIVERA TRINDADE (PPP)	2,00	CLASSIFICADO
250	PAOLA MOREIRA COSTA (PPP)	2,00	CLASSIFICADO
247	ANDREZA BORGES DUTRA ROMERO (PPP)	1,50	DESCLASSIFICADO
01	LISIANE SILVEIRA ACOSTA (PPP)	1,00	DESCLASSIFICADO
246	LAURA JULIANA ALVES SILVEIRA (PPP)	0,50	DESCLASSIFICADO
199	KAROLAINE RODRIGUES CARVALHO (PPP)	0,50	DESCLASSIFICADO
138	MARIA CRISTINA DIAS LIMA (PPP)	0,50	DESCLASSIFICADO
43	LUCIANA PRATES DE LOS SANTOS (PPP)	0,50	DESCLASSIFICADO
231	ELZA JAQUELINE TRINDADE LOPES (PPP)	0,33	DESCLASSIFICADO
171	LEONARDO FRANCO DE LIMA (PCD)	0,00	DESCLASSIFICADO
185	CAREN VIVIANE ALVES COELHO (PPP)	0,00	DESCLASSIFICADO
239	CAROLINE DA COSTA CASTRO (PPP)	0,00	DESCLASSIFICADO
114	CAMILLY FERNANDES GONÇALVES PEREIRA (PPP)	0,00	DESCLASSIFICADO
156	BRAULIA GENARA SILVA DA SILVA (PPP)	0,00	DESCLASSIFICADO
39	JOZIANE FONSECA AFONSO (PPP)	0,00	DESCLASSIFICADO
116	JOSIANA OLIVEIRA DE VAZ (PPP)	0,00	DESCLASSIFICADO
151	JANAINA MACHADO SANTANA (PPP)	0,00	DESCLASSIFICADO
98	MARIA ELIZA DE CASTRO RODRIGUEZ (PPP)	0,00	DESCLASSIFICADO
158	JENIFER MACHADO SOUZA (PPP)	0,00	DESCLASSIFICADO
197	NATALIA SOARES ALVES BORGES (PPP)	0,00	DESCLASSIFICADO
211	MARCO ANTONIO TRINDADE DUTRA (PPP)	0,00	DESCLASSIFICADO
06	ADRIANA MENEZES PEREIRA (PPP)	0,00	DESCLASSIFICADO
139	KETLEN TATIANA ROSA CHAPARINI (PPP)	0,00	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS			
Nº da Inscrição	Candidato(a)	Pontuação	Situação
07	CIBELE MACIEL DA SILVA	9,00	CLASSIFICADO
108	QUENIA SEVERO MACIEL	8,00	CLASSIFICADO
82	VANIA TRINDADE PIRES	8,00	CLASSIFICADO
157	KATIA MARIEL FIGUEROA ROHMANN	8,00	CLASSIFICADO
179	CAREN MENDONÇA SILVEIRA	7,50	CLASSIFICADO
161	BRUNA LENCINA RODRIGUES QUEIROZ	7,50	CLASSIFICADO
67	THAIS MACEDO PEREIRA	7,50	CLASSIFICADO
135	ADRIANA DE ALMEIDA FERREIRA	7,00	CLASSIFICADO
128	CATIA SIMONE CLIPES CORDEIRO (PPP)	6,50	CLASSIFICADO
107	SHEILA AZAMBUJA MACHADO MUNHOZ	6,50	CLASSIFICADO
138	DAIANA PATRICIA BENTIN DA SILVA FURTADO	6,50	CLASSIFICADO
131	LARISSA RISSO CRUZ	6,33	CLASSIFICADO
90	LETICIA QUINHONES DO NASCIMENTO ALVEZ	6,16	CLASSIFICADO
87	MARLUCE DA COSTA FREITAS FERREIRA	6,00	CLASSIFICADO
72	TAINARA FERNANDES MACHADO	6,00	CLASSIFICADO
119	JULIANE BEATRIZ DE OLIVEIRA MACHADO CAVALHEIRO	6,00	CLASSIFICADO
95	WILSA CARLA VELASQUE SOARES	5,83	CLASSIFICADO
133	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS MACIEL (PPP)	5,50	CLASSIFICADO
153	CLARINDA ELIANE RENNER DUARTE	5,50	CLASSIFICADO
88	JULIANA REPPETTO SILVEIRA	5,50	CLASSIFICADO

09	BIANCA CARVALHO GARCIA	5,50	CLASSIFICADO
19	ELUIZABETH SANTANA XAVIER	5,16	CLASSIFICADO
03	MARIA DA PIEDADE SILVA DE SOUZA	5,00	CLASSIFICADO
136	MARIA SUZANA ECHEVARRIA LOPES LEMOS	5,00	CLASSIFICADO
126	MARIA ELISABETE MACIEL DA GAMA	5,00	CLASSIFICADO
22	MARIA SOFIA DA SILVA IGARÇABA ALVES	5,00	CLASSIFICADO
91	ADRIANA MERCEDES DE FIGUEIREDO MAIA	5,00	CLASSIFICADO
76	LUANA MOREIRA WALTER	5,00	CLASSIFICADO
93	LUCIANE MACHADO RODRIGUES	5,00	CLASSIFICADO
32	ANDRESSA PACHECO GUIZOLFI	5,00	CLASSIFICADO
18	LUCIANA MACHADO FAGUNDES	4,66	CLASSIFICADO
80	VERA REGINA MADEIRA RODRIGUES DOS SANTOS	4,50	CLASSIFICADO
78	FERNANDA DA SILVA AYRES	4,50	CLASSIFICADO
65	QUEZIA NATIELE SAMPAIO OLIVEIRA	4,50	CLASSIFICADO
155	MARCELE GUTIERRES RODRIGUES	4,50	CLASSIFICADO
17	ANA CAROLINA FAGUNDES FAGUNDEZ	4,33	CLASSIFICADO
43	ANNE GABRIELLE GONÇALVES CASTRO	4,16	CLASSIFICADO
140	WENDY MONIQUE VIEIRA	4,16	CLASSIFICADO
40	ELESSANDRA IRIGARAY GONÇALVES (PPP)	4,00	CLASSIFICADO
111	LETICIA CASTRO BORGES	4,00	CLASSIFICADO
49	ERICA FERNANDA MARQUES MARQUES	4,00	CLASSIFICADO
71	JULIANE VIEIRA DA SILVA	4,00	CLASSIFICADO
121	KAREN TEIXEIRA MACHADO MELO	4,00	CLASSIFICADO
54	THAIS FLORES DO ESPIRITO SANTO	4,00	CLASSIFICADO
112	PAULA FRANCIELLY ALBECHE MACHADO	4,00	CLASSIFICADO
83	TAWANA EMANUELLE DUARTE NUNES	4,00	CLASSIFICADO
156	VITORIA CATERINE FARIAS AGUIRRE	4,00	CLASSIFICADO
69	SOLANGE SILVEIRA CESAR	3,50	CLASSIFICADO
148	DEBORA DA ROCHA BLANCO	3,50	CLASSIFICADO
98	JULIANA DA SILVA SOARES MOURA	3,50	CLASSIFICADO
46	MARIA CAROLINA DE LACERDA CHAVES	3,49	CLASSIFICADO
96	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA ILHA	3,33	CLASSIFICADO
169	KARINY GOULART MENDES	3,33	CLASSIFICADO
149	DIENIFFER MARQUES DO COUTO	3,16	CLASSIFICADO
50	ANA DORACILA ABREU CORDEIRO (PPP)	3,16	CLASSIFICADO
118	TATIANA CARRION DUTRA	3,00	CLASSIFICADO
48	GRAZIELA CESARIO DA SILVA DOS SANTOS	3,00	CLASSIFICADO
16	MARIBEL SANTANA DO SANTOS	3,00	CLASSIFICADO
124	ANA CAROLINA SILVA DA SILVA	3,00	CLASSIFICADO
11	KELY ALBECHE SALGADO	3,00	CLASSIFICADO
08	DANIELA LEAL ANTUNES TEIXEIRA	3,00	CLASSIFICADO
163	LIDIA NOVERCINDA FIGUEROA HERNANDES	3,00	CLASSIFICADO
75	ROSIMERI GOULARTE CAETANO	2,83	CLASSIFICADO
123	TAINARA DE MORAES LUCAS	2,83	CLASSIFICADO
101	KATIA SILENE NAVARRO SEVERO	2,50	CLASSIFICADO
73	JOSUE ALVES CORREA	2,50	CLASSIFICADO
171	JOSIELE CORREA SILVEIRA (PPP)	2,50	CLASSIFICADO
113	CHRISTIANE ALVARES ALVES	2,33	CLASSIFICADO
173	CAMILLA RODRIGUES FIGUEREDO	2,33	CLASSIFICADO
159	SAMARA RODRIGUES BORGES (PPP)	2,16	CLASSIFICADO
168	BIANCA LOPES DE SOUZA (PCD)	2,16	CLASSIFICADO
130	MARILI DO NASCIMENTO LUCAS (PPP)	2,00	CLASSIFICADO
63	CLAUDIA VIVIAN DUTRA JARDIM	2,00	CLASSIFICADO
61	JESSICA ARANDA DOS SANTOS	2,00	CLASSIFICADO
174	DANIELE SILVA DA SILVA	2,00	CLASSIFICADO
56	EDUARDO LEMES DOS SANTOS	2,00	CLASSIFICADO
23	ERICA NICOLE ABATE BOAZAN	2,00	CLASSIFICADO
120	YNGRID RAYSSA FERREIRA MARIA (PPP)	2,00	CLASSIFICADO
05	CAROLLINE RODRIGUES INACIO	2,00	CLASSIFICADO
92	ENEIDA MARQUES GULARTE	1,83	DESCLASSIFICADO
20	ALEXANDRA CARRION FERREIRA ALBECHE	1,50	DESCLASSIFICADO
68	ANDREA QUINES FURTADO	1,50	DESCLASSIFICADO
06	CATIA CILENE SIMOES ESPIRITO SANTOS	1,50	DESCLASSIFICADO
34	GREICY SILVANA LEAL DE SOUZA	1,50	DESCLASSIFICADO
158	JANAINA LOPES CORREA	1,50	DESCLASSIFICADO
47	MARILOI DE ALENCAR RODRIGUES	1,50	DESCLASSIFICADO
38	MAUREN TRINDADE NUNES	1,50	DESCLASSIFICADO
58	ROBERTA ROSARIO SEVERO	1,50	DESCLASSIFICADO
154	ADRIANA DE OLIVEIRA LEITE	1,00	DESCLASSIFICADO
57	ANDRESSA FURTADO SIMOES ZEPPENFELD	1,00	DESCLASSIFICADO
143	CAMILA SOARES GONZALEZ	1,00	DESCLASSIFICADO
37	CHAYANNE MARIA DA CRUZ FERNANDES	1,00	DESCLASSIFICADO
142	DEISE CORREA DIAS	1,00	DESCLASSIFICADO
84	IVANILDA FREITAS DORNELLES	1,00	DESCLASSIFICADO
139	LUCIMARI PROENÇA PEREIRA	1,00	DESCLASSIFICADO
70	MARIA ELIZA DE CASTRO RODRIGUEZ (PPP)	1,00	DESCLASSIFICADO
117	MARIELLI WANDERLEIA PEREIRA MOTTA	1,00	DESCLASSIFICADO
10	NATHALIA DUARTE PRESTES	1,00	DESCLASSIFICADO
55	RAPHAELA GOMES MACEDO (PCD)	1,00	DESCLASSIFICADO
97	ROSSANA BARBOSA TRINDADE	1,00	DESCLASSIFICADO
99	ALESSANDRO TEIXEIRA FLORES	0,50	DESCLASSIFICADO
12	ANDREA MACHADO DOS SANTOS (PPP)	0,50	DESCLASSIFICADO
94	ANDRESSA GABRIELY FERNANDES HAR	0,50	DESCLASSIFICADO
132	CARLA GIZIANE CARDOSO FREDO	0,50	DESCLASSIFICADO
167	CAROLINE ANTUNES MUNHOZ	0,50	DESCLASSIFICADO
24	CATIA CILENE PORTO MACHADO	0,50	DESCLASSIFICADO
30	CLEUSA DUARTE TRINDADE	0,50	DESCLASSIFICADO
77	CRISTIANE TEIXEIRA ARRUP	0,50	DESCLASSIFICADO
181	DAISE BEATRIZ OLIVEIRA DE SOUSA	0,50	DESCLASSIFICADO

81	ELIZANGELA SOARES NUNES	0,50	DESCLASSIFICADO
114	HALLAN DA ROSA LAGARRETA	0,50	DESCLASSIFICADO
164	JANE SALDANHA CUNHA DE OLIVEIRA	0,50	DESCLASSIFICADO
162	LILIAN LUCI PINTO VIEIRA	0,50	DESCLASSIFICADO
86	MANOELA CAETANO DA ROZA	0,50	DESCLASSIFICADO
141	MANUELA OLIVEIRA AYRES	0,50	DESCLASSIFICADO
109	OZALENE MARIA DA SILVA VITOR	0,50	DESCLASSIFICADO
175	VANESSA GOMES DE OLIVEIRA	0,50	DESCLASSIFICADO
151	ALESSANDRA CAVALHEIRO CASTRO	0,00	DESCLASSIFICADO
01	ALISSÃN MONTEIRO BARONI	0,00	DESCLASSIFICADO
33	ANDRESSA MACHADO DE ALMEIDA CLARO	0,00	DESCLASSIFICADO
180	ANGELA RAQUEL MORAES PALOMEQUE COELHO	0,00	DESCLASSIFICADO
110	ANNY FRANCIELLY CORDEIRO DE SOUZA	0,00	DESCLASSIFICADO
125	BRUNA MARIA AIRES MOREIRA	0,00	DESCLASSIFICADO
177	CAMILA MUNZONE LEITES	0,00	DESCLASSIFICADO
116	CAMILY VITORIA RODRIGUES SOARES (PPP)	0,00	DESCLASSIFICADO
25	CARLA ALESSANDRA CORREA MACHADO	0,00	DESCLASSIFICADO
02	CAROLINE SALDIVIA RODRIGUES	0,00	DESCLASSIFICADO
103	CLARA VALESKA DIAS ENGROFF	0,00	DESCLASSIFICADO
64	DARACELIA DA SILVA BENITES	0,00	DESCLASSIFICADO
137	ELIANE ERIGARAY CORREA PINTO	0,00	DESCLASSIFICADO
147	ELIANE WALTER LANDGRAF	0,00	DESCLASSIFICADO
31	ELISANGELA DA LUZ CASTRO	0,00	DESCLASSIFICADO
36	ELIZANDRA VARGAS VILLEGAS	0,00	DESCLASSIFICADO
176	ELZA JAQUELINE TRINDADE LOPES (PPP)	0,00	DESCLASSIFICADO
29	ERCI PERCILIANA VERISSIMO DE SOUZA	0,00	DESCLASSIFICADO
14	EVA PATRICIA BRUM MENEZES (PPP)	0,00	DESCLASSIFICADO
160	FERNANDA VALERIO DOS REIS	0,00	DESCLASSIFICADO
146	JAQUELINE MAUTONE DA MOTTA	0,00	DESCLASSIFICADO
170	KAREN ALESSANDRA DORNELLES VIEIRA	0,00	DESCLASSIFICADO
26	KAREN CRISTIANE CUNHA CRUZ MERLADETT	0,00	DESCLASSIFICADO
152	LUANA NEIRA SILVA	0,00	DESCLASSIFICADO
122	MANUELLA LEITES TEIXEIRA	0,00	DESCLASSIFICADO
105	MARCIA FAVIANA LEITES CARDOSO	0,00	DESCLASSIFICADO
165	MARIA CELINA PEREIRA GONÇALVES	0,00	DESCLASSIFICADO
102	MARIA CRISTINA DIAS LIMA (PPP)	0,00	DESCLASSIFICADO
41	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SOARES FERNANDES (PPP)	0,00	DESCLASSIFICADO
35	MARTA ORELIA VALERIO JORGE GULARTE	0,00	DESCLASSIFICADO
145	MARY ISABEL ALVES NUNEZ	0,00	DESCLASSIFICADO
172	NATALY DOS SANTOS MACHADO	0,00	DESCLASSIFICADO
13	SIMONE DA SILVA TORRES	0,00	DESCLASSIFICADO
60	TALITA DE LACERDA DOS SANTOS	0,00	DESCLASSIFICADO
150	VIVIANE ROCHA FIGUEIREDO	0,00	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (COTAS)			
Nº da Inscrição	Candidato(a)	Pontuação	Situação
128	CATIA SIMONE CLIPES CORDEIRO (PPP)	6,50	CLASSIFICADO
133	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS MACIEL (PPP)	5,50	CLASSIFICADO
40	ELESSANDRA IRIGARAY GONÇALVES (PPP)	4,00	CLASSIFICADO
50	ANA DORACILA ABREU CORDEIRO (PPP)	3,16	CLASSIFICADO
171	JOSIELE CORREA SILVEIRA (PPP)	2,50	CLASSIFICADO
159	SAMARA RODRIGUES BORGES (PPP)	2,16	CLASSIFICADO
168	BIANCA LOPES DE SOUZA (PCD)	2,16	CLASSIFICADO
130	MARILI DO NASCIMENTO LUCAS (PPP)	2,00	CLASSIFICADO
120	YNGRID RAYSSA FERREIRA MARIA (PPP)	2,00	CLASSIFICADO
55	RAPHAELA GOMES MACEDO (PCD)	1,00	DESCLASSIFICADO
70	MARIA ELIZA DE CASTRO RODRIGUEZ (PPP)	1,00	DESCLASSIFICADO
12	ANDREA MACHADO DOS SANTOS (PPP)	0,50	DESCLASSIFICADO
41	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SOARES FERNANDES (PPP)	0,00	DESCLASSIFICADO
102	MARIA CRISTINA DIAS LIMA (PPP)	0,00	DESCLASSIFICADO
116	CAMILY VITORIA RODRIGUES SOARES (PPP)	0,00	DESCLASSIFICADO
176	ELZA JAQUELINE TRINDADE LOPES (PPP)	0,00	DESCLASSIFICADO
14	EVA PATRICIA BRUM MENEZES (PPP)	0,00	DESCLASSIFICADO

EDUCADOR ESPECIAL			
Nº da Inscrição	Candidato(a)	Pontuação	Situação
02	CARMEN LUCIA DOS SANTOS DA SILVA	6,00	CLASSIFICADO
04	LUCILENE ALVES MACHADO DEGUES	6,00	CLASSIFICADO
10	ADRIANA MERCEDES DE FIGUEIREDO MAIA	5,00	CLASSIFICADO
07	JOSUE ALVES CORREA	4,66	CLASSIFICADO
14	ARLETE SILVEIRA VASQUES (PPP)	3,50	CLASSIFICADO
17	MARILIA PEREZ MARTINEZ	3,50	CLASSIFICADO
05	SOLANGE SILVEIRA CESAR	2,50	CLASSIFICADO
09	LIDIA MARA CASTILHOS GUEDES	2,00	CLASSIFICADO
16	TANIZE BIDART VIEIRA	1,50	DESCLASSIFICADO
15	MARIA SUZANA ECHEVERRIA LOPES LEMOS	1,00	DESCLASSIFICADO
08	NIAHSKARA MAGELA BORGES DO PRADO LIMA	1,00	DESCLASSIFICADO
12	TATIANA CARRION DUTRA	1,00	DESCLASSIFICADO
11	IARA TEREZINHA DA SILVA QUADROS	0,00	DESCLASSIFICADO

Sant'Ana Do livramento, 11 de novembro de 2025.

COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 1092/2025 DE 29 DE MAIO DE 2025.

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:7BEDBD9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138.235

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 482/2025, da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais,

R E S O L V E

Alterar a Portaria nº 137.452 de 09 de setembro de 2025, que nomeou os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE SÃO LEOPOLDO,** indicados pelos seus respectivos Fóruns representativos das áreas culturais organizadas juntamente com os conselheiros indicados pelas Secretarias da Administração Municipal, para o biênio 2025/2027, conforme o Decreto nº 11.060/2025, na forma abaixo relacionada:

REPRESENTANTE	ENTIDADE
Titulares: Gustavo Ortácio Edson Dutra Marco Antônio Filipin Michel Quevedo Melissa Goulart **Suplentes:** Denis da Rosa Vanessa Chaves Rafael Martino Kátia Caxambú Luis Fernando Fracasso	Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais
Titulares: Sulino Oliveira Matheus Cordova Mantelli **Suplentes:** Guilherme Fernandes Michele Besutti	Representantes da Diretoria de Turismo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico
Titulares: Camila Guedes Ligia Pilger **Suplentes:** Diego Adams Graziela da Silva	Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titulares: Ninah de Lima Rocha **Suplente:** Cristiane Silveira de Deus	Representantes da Secretaria Municipal de Direitos Humanos
Titular: Daniele Marques **Suplente:** Renata Oliboni	Representantes da Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Titular: Margarete Dias **Suplente:** Daiane Izoton da Silva	Representantes da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres
Titular: Roberto da Silva **Suplente:** Gerson Paulo Rodrigues dos Santos	Representantes da Fundação Centro de Eventos
Titular: Olimar Queiroz **Suplente:** Denise Klauck França	Representantes do Serviço Municipal de Água e Esgotos - SEMAE
Titular: Régis Stumpf Bessmann **Suplente:** Gilmara Fontes dos Passos	Tradição e Folclore
Titular: Alexandra Castilhos Moojen **Suplente:** Giovana Negrini Isotton	Artes Cênicas
Titular: José Luiz Dias da Silva Lima **Suplente:** Rita Beatriz Santos Portella	Livro, Literatura e Leitura
Titular: Maria Claudia Mariano **Suplente:** Rafael Evangélio	Música
Titular: Alexandre da Silva Meinen **Suplente:** Mailson Mello	Hip Hop
Titular: Suzane da Rosa Wonghon **Suplente:** Valdir Lara de Andrade Junior	Artes Visuais
Titular: Alzemiro Jacintho da Silva **Suplente:** Daniel Fagundes dos Santos	Carnaval

Titular: Rosecler Winter **Suplente:** Tânia Rodrigues Methodio da Costa Tibério	Ciganos
Titular: Adriângela da Silva Cabral **Suplente:** Thiago Passos dos Santos	Povos Tradicionais de Matriz Africana
Titular: Luis Eduardo Dutra **Suplente:** Márcia Teresinha da Cruz Fernandes	Fórum das Entidades Negras
Titular: Andre Rotta **Suplente:** Maiquel Gabriel da silva	Cultura Germânica
Titular: João Henrique Dias **Suplente:** Ismael Mendonça dos Santos	Patrimônio
Titular: Andrea Guedes **Suplente:** Lorenzo Cornelius	SESC
Titular: Indrid Marx **Suplente:** Julia da Silva	ACIST
Titular: Carolina Nogueira **Suplente:** Vinicius da Silva Oliveira	Audiovisual
Titular: Maria Noeli da Silva Evangelio **Suplente:** Vinicius dos Santos Aguiar	Economia Solidária

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de novembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E6FBE3A1

